SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3858

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 047/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 038/2024

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, para os 25 municípios consorciados do CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Constitui o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, para os 25 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 10 de outubro de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 30 de setembro de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 18 de setembro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do Cimag
Resolução 073/2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:024F0B91

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 048/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 039/2024

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento produtos de higiene e limpeza em geral, para os 25 municípios consorciados do CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Constitui o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene e limpeza em geral, para os 25 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 10 de outubro de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 30 de setembro de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 18 de setembro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação Do CIMAG
Resolução 073/2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0006F311

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
COMUNICADO TRANSPARÊNCIA AMERP

AASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, associaçãode natureza privada, inscrita no CNPJ sob o nº20.350.328/0001-45, com sua sede situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, Centro – Muriaé/MG, vem, por meio desta NOTA, comunicar e tornar público que todos os dadosreferentes à transparência das informações administrativas, patrimoniais, fiscais e de contratação da Associação estão sendo disponibilizados, de acordo com o que determina a Lei de Associações (Lei Federal nº 14.341/2022), podendo ser acessados por meio do endereço https://amerp.com.br/.
Cumpre destacar que a maioria dos dados já se encontrampublicados tanto no diário oficial da AMM (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) quanto no endereço acima,nas seções do próprio site que podem ser acessadas mediante menu de navegação, mais especificamente nos*links*abaixo listados:

https://amerp.com.br/quem-somos
https://amerp.com.br/transparencia
https://amerp.com.br/transparencia/categorias/balanco-patrimonial
https://amerp.com.br/transparencia/categorias/balanco-de-resultado
https://amerp.com.br/transparencia/categorias/acervo-patrimonial
https://amerp.com.br/transparencia/categorias/procedimentos-de-contratacao
https://amerp.com.br/transparencia/categorias/convenios
https://amerp.com.br/transparencia/categorias/folhas-de-pagamento
https://amerp.com.br/noticias/categorias/amerp/noticias
https://amerp.com.br/noticias/categorias/amerp/comunicados
https://amerp.com.br/editais
https://amerp.com.br/downloads/categorias/amerp/portarias
https://amerp.com.br/faleconosco

A AMERP informa, por fim, que eventuais informações faltantes em breve serão devidamente publicadas.

Atenciosamente.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:533284A7

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CIMERP - COMUNICADO OFICIAL: DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS REFERENTES À TRANSPARÊNCIA

COMUNICADO OFICIAL: DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS REFERENTES À TRANSPARÊNCIA

OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, consórcio com natureza jurídica de direito público, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, Nº 35, primeiro andar, Centro – Muriaé/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.027.665/0001-36, vem, por meio desta nota, comunicar e tornar público que todos os dados referentes à transparência relativa às atividades administrativas, patrimoniais, fiscais e de contratação estão, nesta data, em processo final de disponibilização pelo CIMERP de forma integral e irrestrita, sendo certo que as informações se encontram presentes no sítio eletrônico oficial, podendo ser acessadas por meio do endereçohttp://transparencia.cimerp.mg.gov.br/. Frisa-se por oportuno, que as atividades do CIMERP se iniciaram no mês de agosto do ano de 2022, inexistindo, portanto, dados a serem disponibilizados anteriores a esta data.

Informamos, inclusive, que a esmagadora maioria dos dados já se encontram publicadas tanto no endereço retro, quanto nas seções do próprio site que podem ser acessadas mediante menu de navegação do mesmo, mais especificamente nos endereços
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php;
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/institucional/apresentacao;
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/institucional/gestao;
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/institucional/servicos-disponibilidados;
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/municipios;
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/transparencia/atos-normativos;
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/transparencia/licitacoes;
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/transparencia/portarias;
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/transparencia/resolucoes;
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/transparencia/estatuto-social;
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/sim;
http://www.cimerp.mg.gov.br/site/index.php/contato;e,
através das publicações oficiais realizadas no diário oficial da AMM (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

O CIMERP esclarece que sua equipe está cada vez mais empenhada em disponibilizar todos estes dados de maneira mais acessível, simples, condensada e desembaraçada à população, deixando claro que está trabalhando para a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em elaborar novo sítio eletrônico oficial que tenha a tecnologia necessária para disponibilizar os dados da melhor forma, inclusive no tocante à acessibilidade, tendo em vista que o sítio eletrônico atual se encontra deficitário com relação às tecnologias de disponibilização de informações de forma inclusiva.

Com votos de elevada estima e distinta consideração,

Equipe do CIMERP.

•

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:6BAF64D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 28/2024.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, CONFORME DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO AMVAP SAÚDE**. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá no período de 19/09/2024 a 19/09/2025, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8:30h às 11h e das 13h30 às 16h30, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório, na sede do AMVAP SAÚDE. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e plataforma Licitanet. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br e/ou licitacao@amvapsaude.com.br/. Uberlândia, 18 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:6399A54F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 682/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 682/2024. **Contratada: ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR LTDA.** - ME, CNPJ: 18.867.061/0001-16, para realização de Audiometria. Valor total do contrato: R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reias). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 18/09/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 18 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:34F4F716

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 139/2024. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de Exames de Ultrassonografia. Valor total do aditivo: R$ 18.250,00 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 93/2023 – Credenciamento nº 08/2023. Vigência: de 17/09/2024 a 20/03/2024.

Uberlândia-MG, 18 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:3EFF3934

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 139/2024. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de Exames de Ultrassonografia. Valor total do aditivo: R$ 18.250,00 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 93/2023 – Credenciamento nº 08/2023. Vigência: de 17/09/2024 a 20/03/2024.

Uberlândia-MG, 18 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:9D1C0E7C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 337/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 337/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de Exames de Vectoeletronistagmografia. Valor total do aditivo: R$ 1.108,55 (Um mil, cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 17/09/2024 a 20/03/2024.

Uberlândia-MG, 18 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES**-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:4A4BEC4D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 390/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 390/2024. **Contratada:** CRL Saúde Ltda – Me, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de Exames de Holter 24hrs. Valor total do aditivo: R$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024. Vigência: de 17/09/2024 a 20/03/2024.

Uberlândia-MG, 18 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES**-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:D80EE148

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 106/2024. **Contratada:** Ultraimagem RM Ltda, CNPJ nº 30.586.999/0001-63, para realização de Exames de Ressonância sem Anestesia. Valor total do aditivo: R$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 18/09/2024 a 20/03/2024.

Uberlândia-MG, 18 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES**-**
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:69B393F4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SIM-CIDES Nº 17, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta os meios de comunicação oficial do SIM-CIDES e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES**, no uso de suas atribuições, considerando a competência constante no art. 43, VII do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDES, e as disposições dos contratos de programa que delegam ao CIDES a competência de regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal CIDES,
RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta os meios de comunicação oficiais do SIM-CIDES para com os estabelecimentos registrados e os seus responsáveis.
Art. 2º. As intimações, notificações e comunicados oficiais do SIM-CIDES serão disponibilizados e encaminhados aos estabelecimentos registrados de forma eletrônica, seja por mensagem de e-mail ou por intermédio de sistema informatizado oficial do SIM-CIDES.
§ 1º. Na ausência de sistema informatizado oficial, o SIM-CIDES utilizará, para suas comunicações oficiais, o endereço de e-mail informado pelo estabelecimento e cadastrado na Plataforma E-SISBI, ou outra que a venha a substituir, devendo o estabelecimento mantê-lo sempre atualizado.
§ 2º. Em caso de existência de sistema informatizado oficial do SIM-CIDES, este terá preferência sobre os demais meios de comunicação oficial, devendo o estabelecimento instituir o responsável por acessá-lo e monitorá-lo.
§ 3º. A comunicação oficial realizada via mensagem ao último e-mail informado e cadastrado na Plataforma E-SISBI será considerada válida.
§ 4º. Eventual alteração no endereço de e-mail dos estabelecimentos registrados, deverão ser imediatamente comunicadas ao SIM-CIDES, pelos meios oficiais, para fins de atualização.
Art. 3º. Considerar-se-á cientificado oficialmente o estabelecimento que possuir acesso ao sistema informatizado oficial do SIM-CIDES, ainda que não o tenha acessado, quando a comunicação oficial nele tiver sido inserida.
Parágrafo único. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização e encaminhamento da comunicação oficial ao estabelecimento, por intermédio do sistema informatizado do SIM-CIDES.
Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 18 de setembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:42171257

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO CIDES Nº 14, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Designa a Autoridade Recursal do Procon Regional CIDES na ausência da Junta Recursal.

O Presidente do **Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES**, no uso de suas atribuições, considerando a competência constante no art. 43, VII do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDES, e
Considerando a autorização, por legislação dos Municípios participantes, dada ao CIDES para regulamentar o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon Regional CIDES),
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Diretora Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES como a Autoridade Recursal do Procon Regional CIDES, enquanto não formada e composta a Junta Recursal, nos termos do art. 26 da Resolução CIDES nº 13, de 29 de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 19 de setembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:988D0BFB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA CIDES Nº 05, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES** – no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o inciso III do artigo 104 e o artigo 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em cumprimento à Resolução CIDES nº 11, de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada, no âmbito do Contrato Administrativo abaixo descrito, a Sra. Eunice Henriques Pereira Vilela, Analista Administrativo do CIDES, para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 05/2024 – Processo 10/2024, Inexigibilidade 04/2024 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para a análise, a avaliação, a orientação e a definição das estruturas funcionais, reestruturação das estruturas dos empregos públicos, mapeamento de atividades e especificações para o aculturamento de modelo de gestão de pessoas e estruturação de possíveis futuros concursos públicos do CIDES.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 18 de setembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B369639D

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº 33/2024, Dispensa de Licitação 22/2024.

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada de 10.000 km, durante o período de garantia de fábrica do veículo fiat cronos da frota do AMVAP SAÚDE.
Contratada: CURINGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.692.394/0001-11. Fundamento: Art.75º, inc. IV, "a" da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores.
Empresa: **CURINGA VEICULOS LTDA**
Valor contratado: **R$496,12** (quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos).
E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia/MG, 18 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:95677F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2024
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários a execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados na sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.644/2023, Decreto Municipal nº 183/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 03 de 29 de maio de 2023, Resolução nº 05 de 29 de maio de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19 de setembro de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO: 02/10/2024 às 14 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 02/10/2024 às 14:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online www.licitardigital.com.br
ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL/GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DE FROTA
EDITAL: O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico *www.cmbaraodecocais.mg.gov.br*, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico *www.licitardigital.com.b*r, a partir da data de sua publicação.

Barão de Cocais, 18 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:1DA450FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N.º 34 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede adicional de 10% referente a quinquênio de servidor"

JOÃO LOPES NERES, Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 65, parágrafo único da Lei 77 de 23 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

1 - Conceder ao servidor abaixo relacionado adicional quinquenal de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos:

I. EZEQUIEL RIBEIRO FAUSTINO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE CONDUÇÃO E TRANSPORTES, com 1° quinquênio completo em 16.09.2024;

2 – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:2A4F8A00

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 PROCESSO DE DESPESAS Nº 022/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, contratou com a empresa **MARCELO GOMES DE MOURARIA LTDA,** CNPJ nº 27.080.240/0001-08 a a execução de serviços de construção civil, incluído fornecimento mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de reparos e pintura no prédio sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, Este (PRIMEIRO) Termo aditivo acrescenta instalação de gesso, instalação de guarda mão na escada, instalação de forro de PVC no banheiro masculino, inversão das portas dos banheiros, instalação de blindex para ocultar a tubulação do banheiro masculino, substituição de quatro telhas danificadas no telhado, correção da encanação que liga os banheiros do segundo piso ao primeiro e repintura, totalizando R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) reais. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária de natureza de despesas: 01- LEGISLATIVO; 01.004 - AUXILIARES E ASSESSORAMENTO; 01.004.005_ SECRET.GERAL; 01.031.0001.3002 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUP. E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA, constante do orçamento municipal.

Chapada Gaúcha, 18 de setembro de 2024.

JOÃO LOPES NERES,
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:A45C5F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024. Extrato do Contrato Administrativo n.º 22/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à continuidade do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO 2022 na Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratado - Clínica Veredas Curvelo Ltda, CNPJ: 51.573.612/0001-04. Valor total: R$ 1.677,00 (mil, seiscentos e setenta e sete reais). Período de vigência: 17/09/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.05.1.500.000.0000-29.
Curvelo/MG, 17 de setembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DB081ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 846/2024

PORTARIA N.º 846, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02 E 03/2024,

ORIUNDAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) André Lima Hipólito de Souza, matrícula 149, para atuar como gestor e fiscal das Atas de Registro de Preços n.º 02/2024 e 03/2024, oriundas do Processo Licitatório n.º 43/2023 – Pregão Presencial n.º 18/2023, que tem por objeto o "Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição original, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador-Geral.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, a função de gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 3º As designações dos servidores de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria também se estendem aos contratos ou instrumentos congêneres oriundos da(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços.

Art. 4º Compete ao(s) gestor(es) e fiscal(is), ora designado(s), acompanhar a execução das ARP n.º 02/2024 e 03/2024, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2024.

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:8CAE3129

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024 - DECORAÇÃO DE EVENTOS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2024

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ornamentação, com fornecimento de material, para o evento Mérito Educacional, que ocorrerá no dia 9 de outubro, às 18h e do evento Outubro Rosa, que ocorrerá dos dias 01 de outubro a 31 de outubro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 A contratação será por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG até às 17h do dia 24/09/2024.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de ornamentação, com fornecimento de material, para o evento do Mérito Educacional que contará com a seguinte decoração externa: - 02 (dois) arranjos de balões em estrutura de metalon feito com uma média de 50 balões alumínio 25 de 9 polegadas e 25 de 5 polegadas, papel de seda para buquê e floral para a montagem, flor artificial (eucalipto dourado, palmeira dourada, costela de adão dourada), conforme foto anexa. - 01(um) guirlanda orgânica na parte superior e lateral do painel com 06 (seis) metros de balões orgânicos com 5 pacotes de 9", 3 pacotes de 16", 3 pacotes de 24" em balões alumínio e látex, 10 bubbles 24 polegadas e 4 bubbles 36 ", conforme foto anexa. - 01 (um) painel personalizado em tecido branco com adesivo com escrito Mérito Educacional 2024 em preto (letras com 30cm de altura) para a placa (altura 2,5m e na largura 2,60m), conforme foto anexa	01	R$ 1.521,67

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
2	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de ornamentação com fornecimento de material para o Outubro Rosa: **Corredor**: - 06 (seis) balões bubble rosa e 06 (seis) balões rosa fúcsia de 24" que ficaram suspensos no teto, conforme foto anexa. **Auditório:** - 09 (nove) balões bubble rosa e 09 (nove) balões rosa fucsia de 24 ", conforme foto anexa. - 01 (um) tecido sublimado com tema Outubro Rosa para a placa, na altura 2,30m e na largura 1,2m, com os escritos de 10cm de altura com a seguintes frases: "Se ame, se toque, se cuide! Outubro Rosa Mês de Prevenção do Câncer de Mama" (foto anexa). - 01(um) sobretoalha de mesa (rosa), com 6 metros. - Painel central: 03 (três) painéis sublimados com tema Outubro Rosa para placa com altura 2,30m e largura 1,2m, todos na cor rosa claro, sendo 02 (dois) dos painéis com laços de 1,5 m de altura e um com escrito Outubro Rosa em letras de 44 cm de altura., conforme foto anexa.	01	R$ 1.510,00

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 18 de setembro de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:FA05346F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 04º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 02/09/2024.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 20h00 minutos, teve início a 15ª Sessão Ordinária da 04ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2024, presidida pelo Ver. Aparecido Rodrigues. O Ver. Aparecido Rodrigues solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião, foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente da Casa solicitou ao Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passou-se a ordem do dia: I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES: Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. II - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL E VOTAÇÃO NESTA MESMA SESSÃO (DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL): 01 - Projeto de Lei N° 3495 de 2024 -Regulamenta a Lei 3.186/2024 e dá outras providências. Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; III- VOTAÇÃO: 02- Projeto de Lei Ordinária nº 3492 de 2024- Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica. Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal;Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 03 - Projeto de Lei Ordinária nº 3493 de 2024- Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Paralisia Cerebral Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; Em seguida, o Vice-presidente da Câmara Municipal solicitou que os Requerimentos 32, 33 e 34 sejam votados em bloco. Nos termos do Artigo 02, da Resolução 10/2023 o Presidente da Casa consultou ao Plenário sobre discutir e votar em bloco os Requerimentos de números 32, 33 e 34. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; Em seguida, o Diretor Geral, informou que, nos termos do Artigo 193, Par. 2º - §2 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o plenário será consultado se todos estão de acordo em dispensar a leitura integral dos Requerimentos números 32, 33 e 34. É importante lembrar que o inteiro teor dos Requerimentos estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. Em seguida, Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura dos Requerimentos de números 32, 33 e 34. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 04 - Requerimento nº 32 de 2024 - Solicita informações em relação à situação de acumulação de lixo na Rua José Cecon Filho, bairro Jardim Ouro Verde. Autora: Vânia Aparecida Vieira Couto; 05- Requerimento nº 33 de 2024- Solicita informações e providências referentes ao esgoto a céu aberto na Rua Carlos Gomes, nº 202. Autora: Vânia Aparecida Vieira Couto. 06- Requerimento nº 34 de 2024 - Solicita informações acerca da obra de cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal Esther Favilla. Autor: Paulo Henrique Chiste da Silva; Assim, os Requerimentos de números 32, 33 e 34 foram submetidos a discussão e votação, a qual foram APROVADOS POR UNANIMIDADE; IV - APRESENTAÇÃO: 07 - Projeto de Lei n.º 3.494/2024 - Renumera o Parágrafo Único para §1º, e adiciona o §2º, ambos do art. 4º da Lei n.º 2.769/2017, que Dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG. Autores: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia), Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador Vanderlei do Taekwondo. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; 08 - Projeto de Decreto Legislativo nº 17 de 2024-Denomina José Benedito Sala, a rua Projetada A, localizada no Loteamento Jardim Esplanada.Autor: Francisco Carlos Maciel; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; 09- Projeto de Decreto Legislativo nº 18 de 2024-Denomina Ângelo João Zucconi a rua Projetada B, localizada no Loteamento Jardim Esplanada. Autor: Francisco Carlos Maciel. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; V - DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES: Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. 10 - Indicação nº 118 de 2024 -Sugere a implantação de melhorias na acessibilidade do Teatro Municipal. Autor: Paulo Henrique Chiste da Silva; Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo ser consultada pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=-R0bdAzlVf8, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 20:30 min, e o Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida, Vânia Aparecida Vieira Couto. Ouro Fino, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:EBA81573

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024/PRC31-PRG05

CMPN - Extrato do Contrato nº 22/2024 - Processo nº 31/2024 – Pregão nº 05/2024. Torna pública a contratação da empresa Weksley Carvalho Moreira, CNPJ n° 30.944.211/0001.43. Objeto: Aquisição de itens de informática, sendo: tinta para impressora Epson ECOTANK 544 – 01un.(1l) cor preta, 01un.(1l) cor ciano, 01un.(1l) cor magenta e 01un.(1l) cor amarelo, com 01 (um) ano de garantia.

Valor total do contrato: R$1.554,45 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Período de vigência: 12/08/2024 até 12/08/2025.

Ponte Nova – MG, 18 de setembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:CB60DF49

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024/DISP90020/2024

CMPN - Extrato do Contrato nº 16/2024 - Processo nº 34/2024 – Dispensa nº 90020/2024. Torna pública a contratação da empresa Weksley Carvalho Moreira, CNPJ n° 30.944.211/0001.43. Objeto: Prestação de serviço técnicos de migração, hospedagem e manutenção dos sistemas web da Câmara. Valor total do contrato: R$2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais). Período de vigência: 19/08/2024 até 19/08/2025.

Ponte Nova – MG, 18 de setembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:39297F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 018/2024, Dispensa de Licitação nº 018/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE para abastecer a Câmara Municipal de Simão pereira **Móveis:** arquivo de aço, longarina, cadeira giratória operacional, armário de aço e bebedouro, ao valor global de R$ 27.985,00 (vinte sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Simão Pereira (MG), 18 de setembro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:320CBCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 78

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do título de Garimpeiro do ano ao Sr. Sebastião Hermógenes da Silva e dá outras providências.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. Sebastião Hermógenes da Silva, o título de Garimpeiro do ano, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Teófilo Otoni e região.
Parágrafo único. A homenagem de que trata o *caput* deste artigo, será prestada em sessão solene, previamente convencionada com o homenageado.
Art. 2º O presente decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de setembro de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: João Paulo Ferreira (Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2024)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:0665A30D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 79

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Honorária de Teófilo Otoni à Dra. Sueli Maxakali.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido a Sueli Maxakali, o título de Cidadã Honorária, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Teófilo Otoni e região, como liderança indígena, difundido a cultura Maxakali através da educação, arte e valorização dos Povos Originários.
Parágrafo único. A homenagem de que trata o *caput* deste artigo, será prestada em sessão solene, previamente convencionada com o homenageado.
Art. 2º O presente decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 17 de setembro de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Eliane Moreira (Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2024)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:85D054F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 003/2024 ao contrato nº 021/2021, oriundo do processo de dispensa nº 009/2021. **Objeto contratado**: Motiva-se este termo

aditivo a contratação de empresa para a prestação de serviço de comunicação multimídia e provimento de acesso à internet, na sua necessidade de sua prorrogação, em virtude da iminência do escoamento do prazo de sua vigência, e da alteração do seu objeto, consistente no aumento da velocidade para 750MB, sem alteração no valor da mensalidade. **Contratada**: VICOSANET TELECOM LTDA no CNPJ n°. 09.492.693/0001-51. **Valor global deste contrato**: O valor global do presente Termo Aditivo, bem como os valores, permanecem inalterados em relação aos preços estabelecidos no Contrato n° 021/2021. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339040– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 08/09/2024 a 07/09/2025. **Assinado por:** Carlos Henrique da Silva, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:0D91535C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PROCESSO 32-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024

O CIMGEP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública – torna público aos interessados da dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIMGEP** que a empresa **QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita n CNPJ 31.950.325/0001-69 manifestou intenção de interpor recurso, porém não apresentou as razões recursais para análise, decorrendo prazo na data de 17/09/2024 às 23h59. Por essa razão, diante da inércia da empresa **QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** prossegue-se para as ulteriores fases do processo, encaminhando para adjudicação e homologação. Informações pelo fone: (37) 3541-3437, e-mail: licitacao@cimgep.mg.gov.br ou cimgepconsorciopublico@gmail.com.

PRISCILA LOPES DIAS SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Lopes Dias Sales
Código Identificador:93124413

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ANULAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO comunica a **ANULAÇÃO do Processo Administrativo Licitatório n.º 013/2024 – Pregão Eletrônico n.º 013/2024,** cujo objetivo era o estabelecimento de Registro de Preços, por meio de licitação compartilhada, para a futura e eventual construção de uma Estação Cultural Modular. Esta estação seria composta por mobiliário, equipamentos, livros e software, com área mínima de 108m², formada por módulos habitáveis, exceto contêiner marítimo, para atendimento aos municípios consorciados**.**

O despacho completo pode ser consultado no site www.licitacimlago.com.br.

Alfenas/MG, 18 de setembro de 2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Presidenta CIMLAGO.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:F5A0AECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0189.2024.29 – Pregão Eletrônico n° 016/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a produção e publicação de livro sobre a história do município consorciado de Itabirito – MG. Data da sessão pública: 04/10/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 18 de setembro de 2024.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:33EE85D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões de PEAD PP pelos entes públicos especificados no termo de referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. ABERTURA: às 09:00 do dia 02/10/2024. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:BF7A8402

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas. ABERTURA: às 09:00 do dia 04/10/2024. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:DE7D2EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 034/2024 - Pregão Eletrônico nº 016/2024.
Empresas Vencedoras:
JP CIRURGICA LTDA
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
KIENTRO BRASIL LTDA
VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP
FAZ Vendas LTDA
FONTEMED MATERIAIS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA
JN DIAGNOSTICA LTDA
MG FLEX LTDA.
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIR
Curvelo/MG, 18/09/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA **–**
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:785ED2AA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 040/2024

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 040/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Empresa Vencedora:
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - 09.687.900/0002-04
Curvelo/MG, 18/09/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA **–**
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:4E778229

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO III, "a", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº. 31/2024
DISPENSA Nº: 15/2024
OBJETO: Aquisição de insumos em saúde para uso interno do CISMIV III.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, Com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Aquisição de insumos em saúde para uso interno do CISMIV.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até o dia 23 de setembro de 2024, as 23:59h.

Viçosa - MG, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:D2DA1E05

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº. 33/2024
DISPENSA Nº: 16/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de proteção veicular (seguro) para cobertura dos veículos micro-ônibus pertencentes à frota do CISMIV.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, Com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de proteção veicular (seguro) para cobertura dos veículos micro-ônibus pertencentes à frota do CISMIV

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até o dia 23 de setembro de 2024, as 23:59h.

Viçosa - MG, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:D927389B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 312/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 318/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: BORLEN INDÚSTRIA QUÍMICA CNPJ 03.177.859.0001/69 Objeto **"AQUISIÇÃO DE TOALHA DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Divinópolis/MG, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:A5B1F2B7

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 311/2024, Modalidade Dispensa 317/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: M PARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ 05.507.097/0001-47 OBJETO: **"SERVIÇO DE FRANQUIA PARA TROCA DO FAROL DA AMBULÂNCIA USB 064, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192."** Valor total previsto de R$1.098,00 (Hum mil, noventa e oito reais).

Divinópolis/MG, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:8D26D8F1

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°310/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 316/2024, do Documento de Formalização de Demanda 422/2024 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: TELE TÉCNICO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ 03.379.570/0001-22 Objeto **"AQUISIÇÃO DE FONTE DE ENERGIA ATX 500W, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192"** Valor previsto total de R$1.700,00 (Hum e setecentos reais). Divinópolis/MG, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:5811A07F

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 313/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 319/2024, do documento de Formalização de Demanda 423/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **INOVAR MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 42.044.824/0001-03.** Objeto a **"AQUISIÇÃO DE KIT PEDIÁTRICO DE IMOBILIZAÇÃO COM PRANCHA ESTOFADA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL, TAMANHO 1,22X0,25CM, PARA USO NA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais).Divinópolis/MG, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:39D43CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
REPUBLICAÇÃO AVISO 015-2024

Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Pregão Eletrônico nº 15/2024 - Republica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulâncias para atendimento à futura e eventual demanda dos municípios consorciados. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 11/10/2024 ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.adm2018l@gmail.com Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:EE36B522

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO: 051/2024 MODALIDADE: DISPENSA 031/2024
FUNDAMENTO: ART. 75, II DA LEI 14.333/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO: 051/2024
MODALIDADE: DISPENSA 031/2024
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021
CONTRATO: NAO APLICÁVEL
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: BUFFET SANTA CLARA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA APTA A PROCEDER A SERVIÇOS DE BUFFET DURANTE A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM RITÁPOLIS, DOS PRODUTORES RURAIS REGISTRADOS NO SIM.
VALOR GLOBAL: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
VIGENCIA: 31/10/2024.

O Consórcio Intermunicipal de Gestao e Desenvolvimento Ambiental Sustentavel das Vertentes – CIGEDAS, situado a Rua Operario Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, Sao Joao Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna publico para conhecimento dos interessados a realizacao DISPENSA DE LICITACAO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Sao Joao Del Rei, 09 de setembro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:0AF11D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 22 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CISAMAPI para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI para o exercício financeiro de 2025 no montante total de R$ 29.408.916,73 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Fica o Presidente do CISAMAPI autorizado a:
I– A abrir Créditos Suplementares através de Decretos da Presidência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64;
II – A abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III – A abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;
IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º Em atendimento a determinação contida no §4° do art. 8° da Lei n° 11.107/2005 deverão os Municípios Consorciados ao CISAMAPI promover a consolidação nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2025 das despesas com o CISAMAPI conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município.

Art. 4º Acompanha esta Resolução os quadros demonstrativos de receita e despesa constantes do anexo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:791B292A

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 23 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para realização de alterações orçamentárias que específica.

Faço saber que a Assembleia Geral do CISAMAPI aprovou e eu promovo a expedição da seguinte resolução:

Art. 1º As alterações nos créditos iniciais do orçamento anual do CISAMAPI, para o exercício de 2025, poderão ser realizadas mediante créditos adicionais ou realocações orçamentárias.

Art. 2º Para os fins dessa resolução, considera-se:
I – Créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual, conforme estabelece o art. 40 da Lei 4.320, de 1964;
II – Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
III – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reestruturação administrativa autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão do Consórcio e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.
IV – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

V – Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.
§1º A alteração orçamentária que não se enquadre no conceito de realocação orçamentária e suas espécies definidas nos incisos II a V deste artigo, será classificada como crédito adicional.
§2º Nos casos em que o orçamento do Consórcio realizar o detalhamento até a modalidade de aplicação, a modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação, devendo ser considerada alteração gerencial.
§4º A alocação dos créditos no orçamento anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do orçamento, conforme previsto no art. 7º da Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas Públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em observância ao art. 51 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 3º Ficam autorizadas:
I - As alterações orçamentárias na execução orçamentária de 2025 de remanejamento, transposição, transferência na forma disposta neste Capítulo desta Resolução, sem prejuízo da aplicação das autorizações contidas na resolução que aprovou as diretrizes orçamentarias e a resolução que a aprovou o orçamento do consórcio, ambas do exercício de 2025.
II – As alterações e/ou inclusão de fontes de destinação de recursos nas dotações orçamentárias;
III – As realocações de recursos financeiros entre serviços sob a gestão do Consórcio desde que seja previamente formalizada a alteração no contrato ou ato que autorizou a execução orçamentária delegada e/ou gestão associada de serviços de competência do Ente público delegante.

Art. 4º O Consórcio deverá disponibilizar em seu portal de transparência, as resoluções contendo as diretrizes, o orçamento e as autorizações de alteração orçamentária, além dos decretos de abertura e/ou alteração orçamentária.

Art. 5° A realização das disposições contidas nesta Resolução deverão observar, em qualquer caso, as normas de caráter orçamentário e financeiro previstas no art. 167 da Constituição da República de 1988, nas disposições contidas na Lei n° 4.320/1965, nas noras e orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025.

Ponte Nova, 05 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:128D15A7

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 24 DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária de 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Geral do CISAMAPI aprovou e eu promovo a expedição da seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei n° 11.107/2005 e contrato do consórcio público do CISAMAPI as diretrizes orçamentárias para elaboração da proposta orçamentária do consórcio para o exercício de 2025, compreendendo:
I – As prioridades e metas do consórcio;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do consórcio e suas alterações;
IV – As disposições para transferências voluntárias e auxílios;
V – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre a dívida pública do consórcio; e
VII - As disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta resolução, os seguintes Anexos:
a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2° Constituem prioridades e metas do consórcio a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2025, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos da resolução que aprovar a proposta orçamentária para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3° Para efeito desta resolução, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2° As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§3° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§4° As categorias de programação de que trata esta resolução serão identificadas no projeto de resolução de aprovação da proposta orçamentária por

programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4° O orçamento discriminará a despesa, no mínimo, por:
I - órgão e unidade orçamentária;
II - função;
III - subfunção;
IV – programa;
V - ação, atividade, projeto e operação especial;
VI - categoria econômica;
VII - grupo de natureza de despesa;
VIII - modalidade de aplicação;
IX - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.
Parágrafo único. Os grupos de despesa serão organizados segundo as categorias abaixo:
I – Pessoal e encargos sociais;

II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;
VI – Amortização da dívida; e,
VII – Reserva de contingência.
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação do Consórcio e deverá ser encaminhado aos Entes consorciados para fins de consolidação na proposta orçamentária do Município.

Art. 6° A resolução de aprovação da proposta orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – A concessão de contribuições e de subvenções sociais e econômicas;
II – Ao pagamento de precatórios e requisições de pagamento de pequeno valor expedidas pelo Poder Judiciário, e,
III – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7° O projeto de resolução de proposta orçamentária do consórcio será constituído de:

I – Texto da resolução;

II – Anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta resolução;
§1° O anexo a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
II – Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo órgão, por grupo de despesa;
IV – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
§2° A proposta orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Presidente do Consórcio para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
§3° A autorização a que se refere o §2° deverá observar limites distintos de abertura entre as diversas fontes previstas nos incisos I a IV do §1° do art. 43 da Lei n° 4320/1964, especialmente quanto a apuração de superavit financeiro e/ou excesso de arrecadação.
§4° A proposta orçamentária do exercício de 2025 somente será compatibilizada com o plano anual de contratações anual previsto no inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei n° 14.133/2021, caso o referido plano já tenha sido elaborado para o exercício de 2025 no ato de elaboração da proposta orçamentária.

Art. 8° O consórcio encaminhará ao Poder Executivo dos Entes consorciados, até 19 de agosto de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária dos Municípios consorciados para o exercício de 2025.

Art. 9° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da proposta orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta resolução, a alocação dos recursos na proposta orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas.
§1° Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
§2° A programação dos investimentos para o exercício do ano 2025, não incluirá projetos novos em detrimento de outros em execução, ressalvados aqueles custeados com recursos de convênios e outros ajustes de transferências voluntárias específicas.
§3° As dotações nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual da União, do Estado e dos Municípios consorciados poderão constituir fontes de recursos para inclusão de projetos na proposta orçamentária anual do consórcio.
§4° Poderão ser destinados, conforme o caso, recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para pagamento de parcela, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação, na hipótese de existência de operação de crédito contratada.
§5° Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empregado do consórcio por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos próprios provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com Órgãos ou Entidades de Direito Público ou Privado, pelo Órgão ou pela Entidade a que pertence o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 12 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta resolução, a proposta orçamentária e seus créditos adicionais,

observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 13 Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com sindicatos, clubes e associações de empregados públicos ou quaisquer outras entidades congêneres de empregados públicos.

Art. 14 Somente poderão ser incluídas na proposta orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 15 É vedada a inclusão, na proposta orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham, de forma não cumulativa, a uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, na área de saúde;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – Sejam declaradas de utilidade pública no âmbito Municipal;
V - Se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela lei n° 13.019/2014;
§1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2° A concessão das subvenções deverá ainda, conforme a hipótese de concessão, observar as normas estabelecidas na Lei n° 13.019, de 2014.

Art. 16 É vedada a inclusão de dotações, na proposta orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades de

direito privado, ressalvadas as sem fins lucrativos da área de saúde ou aquelas constituídas na forma de associações microrregionais, estaduais e nacionais formada por Entes públicos.
Art. 17 O consórcio poderá realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I - Dotação orçamentária prévia e com saldo suficiente para a cobertura dos gastos;
II - Formalização de termo de convênio acompanhado do respectivo plano de trabalho;
III - Justificativa do interesse público na formalização do convênio.
Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é realizada nos termos e para os fins do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.
Parágrafo único. Para efeito desta resolução, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura do consórcio, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público ou ainda aquelas estabelecidas em resolução específica.

Art. 19 Os projetos de resolução relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na proposta orçamentária anual.
§1° Os decretos de abertura de créditos suplementares, que tenham por fundamento autorização na proposta orçamentária anual, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.
§2° Cada projeto de resolução deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§3° A Presidência do Consórcio, por ato próprio ou mediante delegação, poderá realizar a repriorização, total ou parcial, das dotações aprovadas na proposta orçamentária de 2025 e créditos adicionais, nas seguintes hipóteses:

I - Remanejamento de recursos de um órgão para outro órgão;
II - Transposição através da realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.
III - Transferência através da realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho.
§4° Fica autorizada a realização de alteração de fontes de recursos discriminados na proposta orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, que será efetivada mediante decreto expedido pela Presidência do Consórcio e não constituirá abertura de crédito adicional, nem tão pouco caracterizará a repriorização prevista no §4° deste artigo.
§5° A criação de fonte de recurso, desde que não importe na criação de novos programa e/ou ações, fica autorizada mediante expedição de Decreto específico.
§6° A criação de elemento de despesa, desde que não incorra na criação de novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por Decreto expedido pela Presidência do Consórcio.
§7º As categorias de programação, aprovadas na proposta orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§8° Poderá ser realizado o remanejamento de recursos orçamentários sem acréscimo da despesa autorizada no mesmo Grupo de Despesa e mesmo projeto/atividade, através de decreto expedido pela Presidência do consórcio.
§9° A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante Decreto expedido pela Presidência do Consórcio.

Art. 20 A proposta orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 O consórcio fará publicar até 29 de novembro de 2024, a tabela de empregos integrantes do quadro geral de pessoal civil e dos programas do consórcio.

Art. 22 Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal constará de previsão orçamentária específica.

Art. 23. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos empregados públicos ao consórcio em caráter permanente se:
I – existirem empregos públicos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 24 Ficam autorizadas a realização de concurso público, processo seletivo simplificado, designação pública de pessoal, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, adequação de vencimentos de empregos e funções públicas para atendimento de piso salariais fixados nacionalmente por lei federal vinculada ao serviço público e que, cumulativamente, atenda ao disposto na Emenda Constitucional n° 128/2022, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 25 Poderão ser inscritas em dívida flutuante as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§3º Havendo interesse do consórcio, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§4º O órgão de contabilidade deverá proceder a anulação dos saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

Art. 26 Considera-se contraída a obrigação:
I - No momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere na hipótese de obrigação de origem contratual;
II - Relativas à pessoal:
a) no primeiro dia útil do exercício relativo aos empregados públicos e aos servidores efetivos cedidos com ônus ao consórcio;
b) no ato da nomeação para os servidores ocupantes de emprego em comissão;
c) na data da formalização do contrato na hipótese de pessoal temporário;
§1° No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção do consórcio, considera-se como

compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§2° Os encargos previdenciários e demais encargos remuneratórios tais como férias, abono de férias, décimo terceiro salários e demais vantagens vinculadas à remuneração deverão observar os mesmos critérios indicados no inciso II do *caput* deste artigo.
§3° Na apuração das despesas contraídas deverão ser consideradas como processadas e não processadas individualizadas pela respectiva fonte de recurso.

Art. 27 Observada a legislação vigente, o consórcio poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
Parágrafo único. As operações de crédito deverão ser autorizadas por resolução específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28 Não será aprovado projeto de resolução que implique em aumento das despesas orçamentárias ou diminuição da receita, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de resolução dispondo sobre autorização de abertura para créditos adicionais, modalidade suplementar e/ou especial ou ainda para os projetos que não gerem impacto financeiro e orçamentário no exercício que entrar em vigor e nos dois seguintes.

Art. 29 Os riscos fiscais, a serem estabelecidos em resolução específica, mesmo depois de aprovados poderão ser revistos mediante ato expedido pela Presidência do Consórcio desde que demonstrada a metodologia de cálculo que motivou a sua alteração.

Art. 30 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na proposta orçamentária.

Art. 31 Os projetos de resolução de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento a Assembleia Geral a data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 32 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 33 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 75, *caput*, incisos I e II e §2° da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 34 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:825DBB69

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N°25 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que específica e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Geral do CISAMAPI aprovou e eu promovo a expedição da seguinte resolução:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do CISAMAPI, referente ao exercício financeiro de 2024, no valor total de **R$ 598.128,00** (Quinhentos e noventa e oito mil, cento e vinte e oito reais), conforme discriminação abaixo:

UBV Veicular para controle do Aedes Aegypti

01.18.01.10.305.0016.2057.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso - 1.621
Valor Total= R$ 340.000,00

Manutenção Vacimóvel

01.06.01.10.305.0011.2053.3.1.90.04.00 - Contratação por prazo determinado
01.06.01.10.305.0011.2053.3.1.90.13.00 - Obrigações patronais
01.06.01.10.305.0011.2053.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis pessoal civil
01.06.01.10.305.0011.2053.3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
01.06.01.10.305.0011.2053.3.1.90.94.00 -Indenizações e Restituições Trabalhistas
01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física
01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.30.00 - Material de consumo
01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.40.00- Outros Serviços de tecnologia da informação
01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação
01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte
01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
01.06.01.10.305.0011.2053.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso - 1.500
Valor Total= R$ 258.128,00

Art. 2° A classificação por fonte ou destinação de recursos do crédito adicional autorizado nesta resolução será correspondente à respectiva fonte ou destinação de recursos no orçamento do Município de origem, devendo constar do decreto que promover a abertura do crédito adicional e no respectivo contrato de programa que promover a delegação da gestão associada de serviços públicos vinculadas às rubricas orçamentárias indicadas no art. 1°.

Art. 3º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1°, incisos I, II e III e §3°, todos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º Fica a Presidência do CISAMAPI autorizada a suplementar o crédito especial previsto nesta resolução até o limite de suplementação constante da resolução orçamentária anual aprovada pela Resolução n° 12 de 11 de agosto de 2023.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:00B1F247

CISAMAPI
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a retenção do imposto de renda retido na fonte e sua repartição nos termos do art. 158, *caput*, inciso I da Constituição da República de 1988 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere ao contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:
Art. 1° A presente resolução dispõe sobre os critérios de retenção, repartição do imposto de renda retido na fonte no âmbito do CISAMAPI e respectivo repasse ao consórcio através de contrato de rateio.

Art. 2° A retenção do imposto de renda na fonte a ser promovida pelo CISAMAPI observará as normas estabelecidas pela Instrução Normativa n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa n° 2.145 de 26 de junho de 2023 e demais alterações, expedidas pela Receita Federal do Brasil e, de forma complementar, as instruções normativas e demais regulamentos expedidos pelo CISAMAPI.

Art. 3° A retenção do imposto de renda na fonte a que se refere esta Resolução compreende todos os pagamentos efetuados pelo CISAMAPI no âmbito da execução de contrato de rateio ou contrato de programa firmado com os Municípios e que atendam aos seguintes requisitos cumulativos:
I – Estejam compreendidos na execução da gestão associada de serviços públicos no âmbito das finalidades e objetivos do CISAMAPI;
II – Decorram de pagamento oriundo de contrato de programa ou de contrato de rateio;
III – Tenham por objeto o pagamento de bens de consumo, bens duráveis, execução de obras ou prestação de serviços;
IV – Observe a tabela de retenção constante do Anexo I da Instrução Normativa Receita Federal n° 1.234/2012.

Art. 4° A repartição da receita do imposto de renda na fonte observará o disposto no art. 158, *caput*, inciso I da Constituição da República desde que atendidos integralmente os requisitos constantes do art. 3°.
§1° O produto da receita do imposto de renda na fonte será destinado ao CISAMAPI mediante previsão em contrato de rateio, observadas as formalidades de contabilização da receita da retenção e respectiva despesa decorrente da transferência do IRRF ao consórcio.
§2° O repasse do IRRF será efetivado em conformidade com a cláusula 41ª, *caput*, inciso XIV da consolidação do contrato de consórcio do CISAMAPI e, ainda pelo disposto na consulta expedida pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais n° 1.058.877.
§3° Na hipótese em que não for possível ao CISAMAPI estabelecer o titular destinatário da repartição de receita a que se refere o *caput* ou na hipótese de que o pagamento se referir a mais de um Ente consorciado, a repartição será feita de forma igualitária entre os Entes consorciados que sejam titulares ou destinatários do bem, obra ou serviço pago.
§4° O IRRF decorrente da folha de pagamento dos empregados do CISAMAPI observará o critério de repartição igualitária entre os Entes consorciados que tenham realizado transferência financeira mediante contrato de rateio e/ou programa para efetivação o pagamento.

Art. 5° Nos termos da solução de consulta COSIT n° 259 de 26 de maio de 2017, é assegurado ao CISAMAPI, na condição de associação pública de natureza autárquica, a imunidade recíproca de impostos a que se refere o §2° do art. 150 da Constituição Federal sendo defeso a qualquer Ente público, consorciado ou não, promover retenção de imposto de renda na fonte incidente sobre pagamento realizado a qualquer título em favor do Consórcio CISAMAPI.

Art. 6° As retenções não enquadradas nos requisitos cumulativos do art. 3° desta Resolução observarão as normas específicas do CISAMAPI por meio de ato próprio a ser expedido de forma conjunta pela Secretaria Executiva e Diretoria de Contabilidade.

Art. 7° Os valores apurados pelo CISAMAPI, enquadrados no art. 3° desta Resolução, decorrentes de retenções pendentes de repartição deverão observar as disposições desta Resolução.

Art. 8° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:F75CA1FA

CISAMAPI
RESOLUÇÃO Nº 27 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o estabelecimento de riscos fiscais para o exercício de 2025.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere ao contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1° Ficam estabelecidos os seguintes riscos fiscais para o exercício de 2025:
I - Assunção de Passivos;
II - Demandas Judiciais;
III - Despesas orçadas a menor no orçamento corrente;
IV - Discrepância de projeções;
V - Dívidas em processo de reconhecimento;
VI - Frustração de arrecadação;
VII - Inadimplência de municípios contrato programa;
VIII - Inadimplência de municípios contrato rateio;
IX - Inadimplência de terceiros decorrentes de obrigações junto ao Consórcio;
X - Outros passivos contingentes;
XI - Outros riscos fiscais;
XII - Outros riscos fiscais não efetivação receita contratos programas;
XIII - Outros riscos fiscais não efetivação receita convênios;
XIV - Pagamento rescisões empregados públicos consórcio;
XV - Restituição de tributos a maior.

Art. 2° Os riscos fiscais indicados no art. 1° observarão os valores e respectivas providências a serem adotadas constantes do Anexo Único desta resolução.
Parágrafo único. Ao longo da execução orçamentária do exercício, os valores constantes do Anexo Único poderão ser revistos mediante ato administrativo devidamente motivado.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025.

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:13FDF13F

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 28 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação de critérios para a realização de transferências financeiras dos Entes consorciados na cobertura das despesas que específica, e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, e de acordo com o disposto Na cláusula 13ª, *caput*, inciso VI, alínea "d" da consolidação de contrato de consórcio do CISAMAPI, e em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS DE ABRANGÊNCIA

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a fixação de parâmetros de cálculos e/ou valores referentes às:
I – Transferências de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização dos Municípios consorciados para execução de ações e serviços públicos de saúde de responsabilidade ou competência exclusiva do delegante;
II – Tarifas e outros preços públicos decorrentes da prestação de serviço público por meio de gestão associada nos termos do art. 2°, §2° da Lei n° 11.107/2005 c/c o art. 30, §1° do Decreto n° 6.017/2007.
Parágrafo único. A metodologia de cálculo do rateio previsto no art. 8° será estabelecido anualmente pela Assembleia Geral no ato de discussão e aprovação do orçamento anual do CISAMAPI.

CAPÍTULO II
DELEGAÇÕES

Art. 2° No âmbito da gestão associada de ações e serviços públicos de saúde são estabelecidas transferências para o atendimento das seguintes delegações:
I – Participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e credenciamento de prestadores de serviços de saúde;
II – Realização de remoções por intermédio de UTI móvel;
III – Adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços de plantão hospitalar de atendimento médico de urgências e emergências e partos;
IV – Transporte eletivo em saúde;
V – Realização de procedimentos de licitação e/ou procedimentos auxiliares de licitações e/ou contratações diretas;
VI – Realização de programas, projetos e serviços estabelecidos através de políticas públicas da União, do Estado de Minas Gerais e dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO III
TRANSFERÊNCIAS

Art. 3° A realização de transferência decorrente de delegação/descentralização será efetivada mediante contrato de programa, observada a prévia transferência de recursos financeiros como condição para a execução do objeto da delegação.
Parágrafo único. A liquidação da despesa vinculada à transferência observará:
I – No Município consorciado: a liquidação ocorrerá com a transferência financeira para o consórcio, em conformidade com o cronograma previsto no contrato de programa firmado;
II – No Consórcio público: a liquidação ocorrerá com a comprovação da efetiva entrega e/ou prestação dos bens/insumos/serviços contratados com os recursos transferidos e respectivos documentos fiscais ou documentos de despesas vinculados à contratação e por meio dos quais será efetivada a conformidade das condições contratuais estabelecidas.

Seção I
Transferência Decorrente de Delegação

Art 4° A transferência financeira decorrente de delegação/descentralização será efetivada:
I – No Município mediante contabilização na modalidade de aplicação "72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".
II – No Consórcio mediante contabilização das despesas objeto da delegação na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas".

Seção II
Transferência Decorrente de Rateio

Art. 5° A transferência financeira decorrente de rateio será efetivada:
I – No Município mediante contabilização na modalidade de aplicação "71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio".
II – No Consórcio mediante contabilização das despesas objeto da delegação na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas".
III – Deverá observar a consolidação da execução orçamentária dos recursos transferidos conforme estabelecido na Portaria STN n° 274/2016.

CAPÍTULO IV
CRITÉRIOS DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Participação Complementar e Realização de Remoções

Art. 6° A participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde prevista no inciso I e a realização de remoções por intermédio de UTI móvel prevista no inciso II, ambos do art. 2° desta resolução, observarão os seguintes parâmetros:
I – Competirá ao CISAMAPI a realização da fase preparatória do procedimento de licitação ou procedimento auxiliar de licitação ou contratação direta, incluída a delegação da atribuição do CISAMAPI promover a elaboração do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação mediante adoção dos critérios e requisitos constantes do §1° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021;
II - A estimativa da despesa a que se refere o inciso II do art. 72 da Lei n° 14.133/2021 será referenciada no processo administrativo de delegação promovido pelo Município através da indicação do valor financeiro estimado e respectivo crédito orçamentário do Município, em cumprimento ao disposto no art. 167, *caput*, incisos I e II da Constituição Federal de 1988 e, de forma complementar, deverá indicar de forma expressa que o CISAMAPI, em razão da delegação, deverá observar as disposições constantes do inciso I deste artigo;
III - A execução do objeto da delegação será efetivada mediante a demanda do Município consorciado que deverá promover:
a) o agendamento das ações e serviços de saúde junto ao CISAMAPI em sistema eletrônico na hipótese do inciso I do art. 2°;
b) solicitação direta ao fornecedor contratado pelo CISAMAPI na hipótese do inciso II do art. 2°, com posterior comunicação ao Consórcio para fins de controle, liquidação e pagamento da despesa;
IV - Os valores previstos no inciso I serão estabelecidos exclusivamente de forma unitária e deverão ser vinculados à demanda efetivamente realizada, considerando a soma dos procedimentos de saúde ou de remoções realizadas em determinado período de apuração indicado no contrato de programa, vedada a adoção de valores fixos independentemente do número de procedimentos ou remoções, conforme o caso.
V - Deverá ser observada a divulgação em site mantido pelo CISAMAPI de procedimentos, ações e serviços de saúde contratualizados pelo CISAMAPI com a respectiva indicação do valor unitário, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 7° Ficam aprovados os valores constantes dos Anexos I, II e III desta resolução referente aos custos unitários das hipóteses de delegação dos incisos I e II do art. 2° desta Resolução.
§1° Os anexos indicados no *caput* deste artigo poderão ser complementados por novos itens constantes de ato conjunto expedido pela Diretoria Administrativa e Assistencial e a Diretoria da Central de Compras, observadas as disposições do art. 6°.
§2° A complementação prevista no §1° deste artigo poderá ser promovida de ofício pelos titulares das Diretorias mencionadas ou ainda mediante solicitação formal do Conselho de Secretários do CISAMAPI.

§3° Além dos valores previstos no *caput* deste artigo, deverá o Município consorciado pagar valor adicional mensal, pelo prazo mínimo de doze meses, calculado na proporção de cinquenta por cento do valor constante do Anexo V, dispensado este pagamento adicional se o Município consorciado for signatário de contrato de programa envolvendo os serviços da central de compras.

Seção II
Complementação de Tabela Diferenciada

Art. 8° O valor de complementação de tabela diferenciada, previsto no inciso III do art. 2° desta resolução, será em montante unitário por atendimento realizado, observadas as disposições específicas da contratualização quanto a forma de apuração e eventual glosa de valores por parte do CISAMAPI e dos Municípios consorciados atendidos, observados os seguintes valores:
I – R$ 494,56 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) na hipótese de emergências e/ou urgências que decorram a realização de procedimento de partos.
II – R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) para as demais hipóteses de emergências e/ou urgências não englobada no inciso I.

Seção III
Transporte Eletivo em Saúde

Art. 9° O transporte eletivo em saúde, previsto no inciso IV do art. 2°, será apurado mediante estimativa de quilometragem mensal a ser percorrida e a composição de custos da quilometragem mensal.
§1° A valor de apuração do quilômetro percorrido pelos veículos de transporte eletivo em saúde observará custos com a seguinte composição mínima:
I – Combustível;
II – Manutenção preventiva;
III – Manutenção corretiva;
IV – Capital investido por ano e depreciação do veículo;
V – Seguros;
VI – Licenciamento;
§2° Ficam mantidos os valores correntes dos contratos de programa, conforme Anexo IV desta resolução, até que seja expedido novo ato considerando a apuração conforme o disposto no *caput* e §1° deste artigo.
§3° Os valores referentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser elaborados considerando os custos normais de manutenção conforme orientação do fabricante do veículo e, ainda, uma provisão financeira imobilizada por veículo a ser utilizada exclusivamente em manutenções corretivas não programadas, mediante ato a ser expedido de forma conjunta Secretaria Executiva e Diretoria Administrativa e Assistencial do CISAMAPI .

Seção IV
Central de Compras

Art. 10 A realização de procedimentos de licitação e/ou procedimentos auxiliares de licitações e/ou contratações diretas por intermédio da Central de Compras, previsto no inciso V do art. 2°, importará na obrigação de pagamento mensal, mediante formalização de contrato de programa, com vigência mínima de 12 (doze) meses, do preço público constante do Anexo V desta Resolução.

Seção V
Programas, Projetos e Serviços de Políticas Públicas

Art. 11 Na hipótese do inciso VI do art. 2° deverá ser observada a composição de custos e respectivo financiamento constante da Resolução que instituir e/ou regulamentar a participação do Consórcio e dos consorciados em programas, projetos e serviços estabelecidos através de políticas públicas da União, do Estado de Minas Gerais e dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12 Os valores constantes dos arts. 7°, 8° e 10 poderão ser alterados mediante ato expedido de forma conjunta pela Secretaria Executiva e Diretoria Administrativa e Assistencial do CISAMAPI visando a cobertura de custos decorrente do reajustamento anual das despesas mediante aplicação do IPCA acumulado no período e, ainda, visando acobertar custos necessários a eventual reequilíbrio econômico e financeiro decorrente da execução da delegação.
Parágrafo único. O custo do transporte eletivo em saúde deverá ser estabelecido em ato próprio conforme parâmetros estabelecidos no art. 9°, *caput* e §1°, observado o disposto nos §§2° e 3° do mesmo artigo.

Art. 13 Todos os contratos de programa e/ou de rateio formalizados e vigentes e, ainda, aqueles que se encontram em processo de formalização, deverão ser analisados para fins de eventual adequação às normas estabelecidas por esta Resolução, devendo o processo de análise ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da vigência desta Resolução.
Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo V observarão vigência a partir de 1° de janeiro de 2025, mantidos os valores atuais em referência à integralidade da execução no exercício de 2024.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

MCASP, 10ª edição, páginas 84, 121, 123 e 125.
Disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:48458

Portaria MS/GM n° 2.567/2016 disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt2567_25_11_2016.html

Portaria MS/GM n° 1606/2011 disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt1606_11_09_2001.html

Art. 181, *caput* e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021 c/c o art. 19 do Decreto n° 6017/2007

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:5394B1E2

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 29 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Consórcio CISAMAPI, do Projeto Vacimóvel, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI e, considerando:

O disposto na Resolução SES/MG n° 8.914 de 25 de julho de 2023;

A Deliberação da Assembleia Geral, de 04 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da execução do Projeto Vacimóvel no âmbito do Consórcio CISAMAPI

Art. 2° Na execução do Projeto Vacimóvel deverão ser observadas as normas constantes desta resolução e também dos seguintes atos normativos:
I – Lei n° 8080/1990;

II – Lei n° 14.133/2021;
III– Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.302/2023
IV – Resolução SES/MG n° 8.914/2023.

Art. 3º O Projeto Vacimóvel tem por finalidade a realização de ações de vacinação extramuros a ser implementado como política no âmbito do SUS-MG.

Art. 4º - A Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais promoverá o financiamento do Projeto Vacimóvel no valor total de R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais) correspondentes:
I – Ao atendimento de 21 (vinte e um) municípios, não incluídos os Municípios de Ponte Nova e Mariana, contemplados com recursos específicos;
II – Previsão de cinco veículos para atendimento dos Municípios consorciados, observado o disposto no inciso anterior.
§1° Competirá ao Município consorciado participante, no âmbito do Projeto Vacimóvel, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei n° 8.080/1990, promover o financiamento de ações complementares envolvendo o custeio do deslocamento do veículo no atendimento do projeto.
§2° A complementação será realizada considerando o efetivo quantitativo de quilômetros do deslocamento no território do Município e o rateio dos custos de recursos humanos vinculados ao veículo e aos respectivos Municípios destinatários do compartilhamento do veículo.

§3° Os valores da complementação do Vacimóvel serão objeto de estabelecimento em ato próprio do CISAMAPI que deverá constar da contratualização a ser firmada entre o CISAMAPI e o Município participante.

Art. 5° O CISAMAPI deverá promover a expedição de ato próprio, por intermédio do Conselho de Secretários, visando a distribuição do veículo por sedes e os respectivos Municípios que serão destinatários do veículo através de compartilhamento.
§1° O compartilhamento observará as especificidades do território de cada Município participante, a demanda de deslocamento, a disponibilidade do Vacimóvel e, ainda, a mobilidade do veículo face a trafegabilidade e manutenção das vias municipais.
§2° Eventual participação de Município não consorciado ao CISAMAPI deverá ser precedida de formalização de convênio cooperação, ficando desde já, através da presente Resolução, autorizado o CISAMAPI a formalizar o referido instrumento para as finalidades constantes desta Resolução.

Art. 6º - São competências do Consórcio CISAMAPI:
I – Promover a gestão associada de execução do Projeto Vacimóvel no âmbito dos Municípios consorciados ao CISAMAPI mediante prévia e formal delegação dos Municípios participantes ao programa;
II – Promover a contratação e a gestão de recursos humanos (empregados públicos na função de motorista e/ou terceiro contratado para tal finalidade através da lei n° 14.133/2021) para realizar o deslocamento do veículo do Vacimóvel, nos termos dos atos legais e normativos constantes do art. 2° desta Resolução;
Parágrafo único. A gestão associada dos serviços públicos a que se refere o *caput* e incisos deste artigo está condicionada à prévia formalização de contrato de programa entre os Municípios consorciado participante e o CISAMAPI, no qual exista a previsão formal da delegação das atribuições e o custeio do programa, na forma indicada no art. 4° desta Resolução.

Art. 7° São competências do Município consorciado participante:
I – Aprovar junto ao Conselho Municipal de Saúde a participação do Município no programa em relação as ações que eventualmente sejam custeadas com recursos do consorciado;
II – Promover o processo administrativo de delegação da gestão associada a que se refere o art. 6°;
III – Promover eventual financiamento complementar para a execução do programa.

Art. 8° No âmbito da gestão associada a que se refere o art. 6°, poderá o CISAMAPI promover a sua execução:
I - De forma direta por intermédio de empregados públicos vinculados ao programa desta Resolução;
II – De forma indireta por intermédio de formalização de procedimentos previstos na Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Na hipótese de execução direta, fica a Presidência e Secretaria Executiva do CISAMAPI autorizados a promover a contratação de pessoal das áreas administrativa, técnica e assistencial necessários a execução do programa, observado o disposto no art. 4°.

Art. 9° A execução do disposto nesta Resolução será custeado integralmente com recursos financeiros previstos no art. 4°, sendo que a execução orçamentária observará respectiva previsão constante do orçamento do Consórcio e dos Municípios consorciados participantes, incluídos eventuais créditos adicionais.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:6EE0A888

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 30 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o transporte eletivo em saúde no âmbito do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o sistema regional de transporte eletivo em saúde de pessoas no âmbito do CISAMAPI.

Art. 2° Na execução do transporte eletivo em saúde deverão ser observadas as normas constantes deste regulamento e também dos seguintes atos normativos:
I – Portaria GM/MS n° 2.563/2017;
II – Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.983/2022;
III - Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.001/2022;
IV - Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.034/2022;
V – Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.165/2023;
VI - Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.196/2023;
VII - Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.277/2023;
IX - Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.386/2023;
X - Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.468/2023;
XI – Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.751/2024;

Seção I
Finalidades

Art. 3º O sistema regional de transporte eletivo em saúde é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, mediante transporte em município diverso da residência do usuário do SUS por deslocamento terrestre entre os Municípios do Estado de Minas Gerais observadas as seguintes premissas:
I – Deve ser utilizado em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência, realizado por veículos tipo lotação;
II – Destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e/ou de transporte em decúbito horizontal;

III – Deve priorizar a racionalização de custos com transporte de usuários para a realização de procedimentos eletivos por meio da oferta de um serviço de transporte seguro e de qualidade, adequado às condições de trafegabilidade das vias;
IV – Deverá adotar a definição de rotas do transporte eletivo em saúde a partir de estudo do fluxo de usuários referenciados e definição do público-alvo, podendo ser traçadas rotas individuais e compartilhadas entre municípios de menor porte populacional, dependendo do número de procedimentos programados e regulados, da localização geográfica e vias de transporte.
V – Deverá adotar modelo de gestão da frota para a operacionalização do serviço visando controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos.
Parágrafo único. O dimensionamento do serviço de transporte eletivo em saúde deverá observar as necessidades e especificidades do território do CISAMAPI, e aplicar os parâmetros de planejamento e programação estabelecidos em função das necessidades de saúde da população e de acordo com a oferta de serviços.

Art. 4° O serviço de transporte eletivo em saúde é destinado as pacientes dos Entes consorciados ao CISAMAPI que necessitam de transporte para procedimentos realizados no âmbito da gestão associada de serviços de saúde promovida pelo CISAMAPI, notadamente:
I - Pré-agendados para pacientes eventuais cadastrados no serviço:
Exames clínicos;
Internação cirúrgica;
Consultas e avaliações médicas;
Internação clínica especializada/mental/dependência química.
II - Pré-agendados para pacientes permanentes;
III - Agendados pela unidade de saúde ou solicitados pelos hospitais da rede em razão de alta hospitalar.
IV – Demais hipóteses de prestação de serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal, de forma a complementar o serviço do próprio Município consorciado, desde que não enquadrado nas hipóteses de vedação do art. 5°.

Seção II
Vedações

Art. 5° O Serviço de Transporte eletivo em saúde não realiza atendimento para:
I - Transporte de urgência ou emergência, de competência do SAMU ou dos Municípios consorciados;
II - Prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas;
III - Transporte para clínicas e hospitais particulares, salvo em casos de liminares judiciais ou se o mesmo foi contratualizado/encaminhado pelo Município, hipótese em que será enquadrado como serviço do SUS
IV - Tratamento estético;
V - Perícia médica junto ao INSS e Poder Judiciário;
VI - Visitação em presídios, hospitais, clínicas e afins;
VII - Transporte administrativo de servidores, inclusive os vinculados ao SUS
Parágrafo único. É vedada a utilização do serviço de transporte eletivo em saúde para a realização de qualquer fim que não seja o de tratamento de saúde, observado o disposto no art. 2° deste regulamento.

Seção III
Premissas e Diretrizes

Art. 6° O serviço de transporte eletivo em saúde observará as seguintes premissas:
I - O número do cartão nacional de saúde (CNS) é o identificador do paciente junto ao serviço e deverá ser informado pelo paciente/responsável sempre que solicitado;
II - Os pacientes deverão manter os dados do Cadastro Municipal e do CNS atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde do seu município de origem;
III - O agendamento do transporte aprovado garante o direito ao atendimento desde observado a respectiva data, horário e local de destino agendado;
IV - Quaisquer intercorrências que impossibilitem a ida do paciente no dia e horário agendado deverão ser obrigatoriamente comunicadas;
V - O paciente/responsável deverá solicitar, por telefone ou pessoalmente o cancelamento da viagem junto ao setor de agendamento do Município;
VI - O cancelamento tem efeito imediato e definitivo, sem possibilidade de reversão;
VII – As crianças de até dez anos de idade serão acomodadas nos bancos traseiros dos veículos, usando individualmente cinto de segurança ou equivalente e na hipótese de necessidade de cadeirinha, deverá ser apresentada pelos pais ou responsável Conforme Resolução n° 277, de 28 de maio de 2008 (Contran), em seu Art. 1°

Art. 7° A realização de sistema regional de transporte eletivo em saúde pelo CISAMAPI atende as seguintes diretrizes:
I - otimizar os custos dos transportes para a realização de procedimentos eletivos por meio da oferta de um serviço de transporte seguro e de qualidade, adequado às condições geográficas e de trafegabilidade das vias em zona rural e urbana;
II - estimular a organização de um modelo de gestão de frota para a operacionalização do serviço, que permita controlar e otimizar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, recursos
humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos;
III - ofertar o serviço de Transporte Eletivo em Saúde de forma humanizada em conformidade com a Política Nacional de Humanização

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS

Art. 8° Compete ao CISAMAPI a gestão associada da política regional de transporte eletivo em saúde dos Municípios consorciados participantes mediante a execução:
I – Do gerenciamento da frota de veículos realizando o apoio aos municípios no controle dos custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos, compreendidas as seguintes competências:
a) Ceder e adaptar o espaço físico para instalação de central de gestão do transporte em saúde, datada de equipamentos físicos, equipe para o desempenho das atividades de gestão da frota de veículos, organização do transporte no seu âmbito de atuação, disponibilizando sistema informatizado de agendamento e mapa de viagem, bem como empregado público que responda pela gestão da frota de veículos e organização do transporte;
b) zelar pela gestão, segurança patrimonial, manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
c) receber e executar a gestão de recursos financeiros transferidos pelos Municípios consorciados participante visando o pagamento:
1. dos custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, capacitações e monitoramento para garantir o controle do fluxo dos veículos;
2. recursos humanos, excepcionados os motoristas dos veículos;
3. despesas administrativas, taxas, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, limpeza, rastreamento e as despesas relativas ao custo por quilômetro rodados, entre outras que envolvam o regular funcionamento do veículo;
d) observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria do transporte intermunicipal;
II – Da organização e gerenciamento de rotas compartilhadas para o transporte eletivo em saúde, com itinerários fixos, conforme as necessidades do território para ganhos de escala e a melhoria de equidade e de tempo e local oportuno em benefício do usuário, definir as rotas para o transporte de pacientes, a partir de estudos que levarão em conta o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e o fluxo de pacientes referenciados.

Art. 9° Compete aos Municípios consorciados participantes:

I – Formalizar termo de contrato de programa com a finalidade de participação do Ente consorciado no sistema regional de transporte eletivo em saúde;
II – Promover o cumprimento das obrigações mutuamente estabelecidas no contrato de programa, efetivando as transferências financeiras necessárias à execução do transporte;
III – Ceder, servidor público efetivo na função de motorista com a atribuição de realizar a condução do veículo e, servidor adicional para auxiliar e monitorar as necessidades dos usuários do SUS durante a realização do transporte, suportando o pagamento de sua remuneração, férias, décimo terceiro salário e demais parcelas que eventualmente componham a remuneração do servidor cedido conforme a legislação do próprio Município.
§1° O ônus financeiro a ser suportado pelo Município englobará o pagamento de vale-alimentação, ajuda de custo para alimentação ou congênere, vedada o pagamento acumulado para a mesma finalidade no âmbito do CISAMAPI, facultado ao município optar por efetuar o referido pagamento através de inclusão do custo no contrato de programa.
§2° Fica estabelecido que os atuais servidores públicos cedidos ao CISAMAPI serão mantidos nas respectivas funções, visando o atendimento do inciso III do *caput* deste artigo mediante expedição de portaria ou ato administrativo pelo Município consorciado indicando o nome do servidor, a sua condição como servidor efetivo e respectiva função, e a cessão com ônus para o consorciado, nos termos deste artigo.

CAPÍTULO IV
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 O acompanhamento do sistema regional de transporte eletivo em saúde será realizado quadrimestralmente mediante análise dos seguintes indicadores:
I – Quociente de utilização dos assentos dos veículos do transporte, que representa a quantidade de assentos ocupados no período avaliado em razão da quantidade total de assentos de referência dos veículos no sistema regional de transporte, no mesmo período, indicando a utilização de assentos para atendimento dos usuários;
II – Taxa de ocupação dos veículos, que expressa a quantidade de assentos ocupados no período avaliado em razão da quantidade total de assentos disponíveis nos veículos no mesmo período, indicando a parcela de assentos utilizada para atendimento dos usuários;
III – Satisfação do usuário, indicando a porcentagem de usuários satisfeitos com o serviço de transporte eletivo em saúde ofertado pelo CISAMAPI no período avaliado em uma escala de 0 a 10 nos seguintes aspectos do transporte:
a) Cumprimento do horário estabelecido para a viagem;
b) Cordialidade e atenção do motorista;
c) Grau de conservação do veículo (segurança, limpeza etc).
IV – Satisfação do gestor municipal de saúde, indicando a porcentagem de gestores satisfeitos com o serviço de transporte eletivo em saúde oferto pelo CISAMAPI no período avaliado em uma escala de 0 a 10 nos seguintes aspectos do transporte:
a) Disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso,
b)Prestação de contas dos gastos,
c)Comunicação e transparência.
V – Número de relatórios gerenciais do sistema regional de transporte eletivo corretamente preenchido, mediante a mensuração da entrega de relatórios gerenciais do transporte eletivo adequadamente preenchido e entregue no período avaliado.
§1° As avaliações serão realizadas considerando os seguintes períodos:
Quadrimestre: (Junho a Setembro;Outubro a Janeiro;Fevereiro a Maio)
Mês de Apuração: (Outubro;Fevereiro;Junho)
§2° Excepcionalmente, no ano de implementação desta resolução, serão avaliados os períodos somente após a efetiva implementação das disposições deste artigo, mediante treinamento dos agentes públicos envolvidos e instalação de equipamentos e sistemas tecnológicos necessários à sua execução.
§3° Visando dar efetividade ao acompanhamento e fiscalização dos indicadores constantes deste artigo, deverá ser expedido ato conjunto pela Secretaria Executiva e Gerência de Transporte visando estabelecer procedimento de apuração, e eventual aplicação de penalidade pecuniária em desfavor do Município consorciado que concorrer de forma omissiva ou comissiva para o não atendimento dos critérios de qualidade ou descumprimento das normas do sistema de transporte regional.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO DO TRANSPORTE

Seção I
Motoristas

Art. 11 São atribuições do motorista no desempenho de suas funções:
I - Conduzir o veículo de forma segura e eficiente durante o transporte dos pacientes, observando todas as regras e leis de trânsito, inclusive não trafegando em locais de difícil acesso ou prejudicados por eventos naturais como chuva forte que impossibilitem o movimento seguro do veículo e seu estacionamento;
II - Observar rigorosamente os horários de embarque/desembarque de cada paciente, conforme definidos no roteiro de viagem, devendo apontar antecipadamente a central de agendamentos qualquer circunstância que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;
III - Definir o trajeto mais adequado para atendimento a determinado grupo de pacientes, na ida ou retorno de seu tratamento de saúde, com o objetivo de tornar rápido, confortável e seguro o transporte dos usuários.
IV - Quando da ausência do usuário, o motorista deve comunicar de imediato a central de agendamentos ou o controle operacional e relatar o fato.

Seção II
Ações em Acidentes de Trânsito

Art. 12 O condutor de veículo do transporte eletivo em saúde, que se envolver em acidente de trânsito, deverá providenciar o registro da ocorrência junto à Polícia Civil ou Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, mesmo que o outro veículo envolvido possua cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente e, quando houver vítima, deverá solicitar a perícia junto à Polícia Civil, e, ainda, em qualquer caso, deverá observar as medidas descritas no art. 13 deste regulamento e, de forma complementar, os demais procedimentos estabelecidos pelo CISAMAPI e pela assessoria jurídica do consórcio.
§1° Em caso de dano causado a terceiro, por negligência ou imprudência do condutor de veículo oficial, sem prejuízo da ação disciplinar cabível, responderá o motorista e o respectivo Município consorciado responsável pelo motorista, perante o Consórcio, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado o Consórcio a indenizar o terceiro prejudicado.
§2° O disposto no §1° deste artigo se aplica, também, à hipóteses de ressarcimento realizadas a terceiros, de forma administrativa.
§3° Todo acidente com veículo do Consórcio deverá ser objeto de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar causas, efeitos e responsabilidades, mesmo que dele resultem, unicamente, danos materiais.

Ar. 13 Os condutores de veículos do Consórcio, quando envolvidos em colisões, acidentes de trânsito ou pane, deverão adotar as seguintes medidas:
I - colocar o triângulo de segurança e acionar luzes de advertência, bem como utilizar de outros recursos de sinalização, de modo a alertar outros veículos sobre a situação ocorrida e evitar novos acidentes;
II - comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao responsável pela gerência do transporte eletivo em saúde;
III - fazer constar, no boletim de ocorrência, a admissão de culpa do outro condutor, quando for o caso;
IV - abster-se de assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim de ocorrência esta circunstância;
V - fazer anotar nomes, endereços, números de RG e CPF e o depoimento de testemunhas no boletim de ocorrências, e demais dados importantes para o processo de apuração do acidente;
VI - em caso de fuga do condutor do outro veículo envolvido, dirigir-se à Delegacia de Polícia, narrando o ocorrido, fornecendo, se possível, o número de placa em fuga e indicar testemunhas;

VII - se, nas situações de acidentes ou colisões, a autoridade de trânsito determinar a retirada do veículo do local, deverá ser solicitado o registro deste fato no boletim de ocorrência;
VIII - não poderá abandonar o veículo sob sua responsabilidade a menos que encontre um local adequado para estacionar e adote os procedimentos de sinalização necessários;
IX - não havendo comparecimento da autoridade de trânsito ao local do acidente/colisão sem vítima, deverá deslocar-se, de forma conjunta com os demais envolvidos, até à Delegacia ou Batalhão mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência;
X - havendo a necessidade de remoção de vítimas para serviço médico, se possível utilizar outro veículo que não esteja envolvido no sinistro, evitando, assim, retirar do local o veículo acidentado.

Seção III
Da Apuração de Responsabilidade

Ar. 14 A gestão do sistema regional de transporte eletivo em saúde deverá encaminhar à Comissão Processante/Sindicante os seguintes documentos, para instrução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para a apuração de responsabilidades:
I - Boletim de Ocorrência e/ou representação lavrada pela autoridade competente;
II - a situação funcional do servidor envolvido no acidente;
III - os antecedentes, no uso e manejo de veículos oficiais e, especialmente, os que figurarem do assentamento individual do servidor;
IV - o laudo da perícia técnica, caso existente;
V - orçamentos da reparação dos danos do veículo oficial acidentado, ou documentos relativos à recuperação do veículo oficial, se já realizada;
VI - dados sobre a apólice de seguro obrigatório e de responsabilidade civil;
VII - relatório elaborado pelo motorista responsável pela viatura oficial, com indicação das pessoas que se encontravam no veículo no momento da ocorrência;
VIII - relato sucinto da ocorrência e dos dados encaminhados, acompanhado de cópia da autorização emitida para a realização de serviço quando ocorreu o acidente.
IX - sempre que possível, croqui e fotografias e outros documentos que se fizerem necessários.
§1° Se do acidente resultarem danos a terceiros, estes somente poderão ser indenizados, pelo Consórcio, após o término das medidas previstas no caput deste artigo, em que seja apurada a responsabilidade do acidente pelo veículo do Consórcio.
§2° O conserto de bens de terceiros somente poderá ser realizado às expensas do Consórcio quando atendidas as condições estabelecidas neste artigo.
§3° Efetuada a indenização, será instruída ação regressiva contra o servidor que não assumiu a culpa pelo acidente e que não tenha ou esteja repondo os valores ao erário.
§4° O responsável pelos danos causados a veículo oficial indenizará o Consórcio pelo custo de sua recuperação ou, sendo esta inexequível ou inconveniente, pelo preço de sua avaliação.
§5° Se o custo do conserto do veículo do transporte eletivo em saúde exceder ao seu valor venal (de mercado), ele não deverá ser recuperado, mas alienado, ficando a cargo do responsável pelo acidente a indenização da diferença entre o valor apurado na alienação e o valor de mercado.
§6° Não havendo responsabilidade pessoal do servidor envolvido no acidente apurado, o prejuízo referente ao veículo será imputado ao Consórcio.
§7° Havendo reconhecimento de culpa por parte do motorista, servidor de Ente consorciado, esta será configurada mediante preenchimento e assinatura de termos próprios.
§8° A vistoria nos bens danificados deve ser acompanhada, quando possível, pelo motorista que na ocasião conduzia o veículo oficial.
§9° No caso de bens de terceiros, o proprietário deverá ser notificado para também acompanhar a vistoria, pessoalmente ou por meio de representante.
§10 As disposições deste artigo deverão ser aplicado de forma conjunta com as normas gerais do regulamento de pessoal do CISAMAPI, naquilo que couber.

Seção IV
Circulação dos Veículos do Transporte

Art. 15 É proibida a circulação de veículos do transporte eletivo em saúde que não atendam aos requisitos de segurança, que não disponham dos equipamentos obrigatórios e que não estejam em perfeito estado de funcionamento.
Parágrafo único. Observadas as disposições legais, estarão sujeitos à punição:
I - o responsável pela manutenção do veículo que haja contribuído para o não cumprimento do disposto neste artigo;
II - o motorista ou responsável pelo veículo que deixar de comunicar a quem de direito, as falhas a que se refere este artigo;
III - quem autorizar o uso do veículo, salvo ser caso de força maior.

Art. 16 O motorista é responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalente, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.
Parágrafo único. Ao receber a chave o condutor deverá verificar os dados e proceder a uma adequada inspeção no veículo.

Seção V
Multas de Trânsito

Art. 17 A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.
§1º Será de responsabilidade do gestor do sistema de transporte eletivo em saúde, manter atualizada e comunicar ao superior hierárquico e ao ordenador de despesa, sob pena de responsabilidade solidária, qualquer irregularidade na frota de veículos, inclusive na hipótese de existência de multas de trânsito não pagas e a circulação de veículos com licenciamento e seguro obrigatório vencido.
§2º Recebida a notificação, o responsável pela gerência de transportes, encaminhará a multa, formalmente, para o motorista infrator, informando-o que, no prazo estipulado para tal, deverá apresentar defesa prévia junto ao Órgão de Trânsito ou, alternativamente, efetuar o pagamento da multa, encaminhando, posteriormente, cópia devidamente autenticada pelo agente arrecadador.
§3º Indeferido o recurso apresentado, o motorista infrator deve ser novamente notificado para pagá-la.
§4º Ocorrendo qualquer evento que impossibilite ou dificulte a identificação do condutor do veículo no momento da infração, caberá ao responsável pela gerência do transporte, sob pena de responsabilidade solidária, tomar todas as medidas administrativas possíveis, e, em último caso, encaminhar os autos para instauração de tomada de contas especial, para fins de identificação do responsável pela infração ou pela deficiência dos controles internos que a impossibilitaram, o qual será declarado responsável pelo pagamento da multa, devendo ser notificado formalmente para recolhê-los aos cofres públicos.
§5º Caso o notificado se abstenha de recolher o valor de seu débito no interregno aprazado, o responsável pela gerência do transporte, ex offício, encaminhará solicitação ao órgão jurídico do Consórcio para adoção das providências cabíveis no ressarcimento ao consórcio.
§6º Excepcionalmente, quando for compelido, poderá ser realizado o pagamento da multa para regularização do licenciamento do veículo no interesse do serviço público, devendo, nesse caso, a autoridade competente adotar as medidas previstas no §4º e §5º deste artigo, devendo ser observada a determinação de que os veículos não circulem com os documentos vencidos, em função da existência de multa cuja responsabilidade esteja em apuração.
§7º Na hipótese de pagamento da multa com recursos do consórcio para regularização do licenciamento do veículo no interesse do serviço público, enquanto não apurada o responsável pela infração em tomada de contas especial, deverá ser realizado o registro contábil Ativo Realizável - Diversos Responsáveis em nome do Ordenador da Despesa.
§8º Apurado o responsável pela infração, o registro contábil em nome do Ordenador de Despesa deverá ser transferido para o mesmo.
§9º Efetuado o pagamento ou ajuizada a ação judicial visando o ressarcimento do erário, o Setor de Contabilidade deverá ser notificado para efetuar a respectiva baixa da responsabilidade.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O sistema regionalizado de transporte eletivo em saúde será implementado pelo CISAMAPI mediante a utilização de veículos já existentes, de propriedade do consórcio e dos Entes consorciados que manifestem o interesse de incorporação ao sistema, além de veículos futuros que venham a ser adquiridos pelo CISAMAPI mediante doação ou aquisição.

Art. 19 A formalização de contrato de programa estabelecerá as demais condições necessárias à execução do sistema regulamentado por esta resolução, devendo ser observado os custos referentes às transferências financeiras a serem arcadas pelos Municípios participantes conforme arts. 8° e 9° desta resolução.

Art. 20 A Secretaria Executiva poderá expedir atos e regulamentos complementares que se fizerem necessários à execução do disposto nesta resolução.

Art. 21 Fica estabelecido um prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequação do atual sistema de transporte eletivo mantido pelo CISAMAPI às normas constantes desta resolução.

Art. 22 Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:C3B84477

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 31 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Consórcio CISAMAPI, do Projeto de "Aplicação Espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume – UBV-Veicular", instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da execução de projeto de "Aplicação Espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume – UBV-Veicular" instituído pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2° Na execução do Projeto UBV-Veicular deverão ser observadas as normas constantes desta resolução e também dos seguintes atos normativos:
I – Lei n° 8080/1990;
II – Lei n° 14.133/2021;
III– Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732/2024;
IV – Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.800/2024;
V – Resolução SES/MG n° 9.590/2024;
VI – Resolução SES/MG n° 9.638/2024.

Art. 3º O Projeto UBV-Veicular tem por finalidade:
I – Realizar a gestão regionalizada de estrutura de organização, logística e material para a aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-Veicular) para controle do Aedes aegypti pelo CISAMAPI;
II – Realizar a gestão associada do financiamento através de repasse de recursos de custeio pelo Estado de Minas Gerais;
III – Promover a redução de casos de arboviroses urbanas nos municípios que compõem o território do CISAMAPI e, de forma complementar, os Municípios não consorciados que pertençam a área de abrangência administrativa da SRS Ponte Nova;
IV – Fortalecer a capacidade de resposta, por meio do aprimoramento das ações, incluindo a melhoria da infraestrutura de saúde e a implementação de Planos de Contingência de Arboviroses;
V – Definir, implementar e apoiar estratégias para a redução da transmissão dos arbovírus, por meio do Manejo Integrado de Vetores (MIV);
VI – Atender os objetivos, princípios e diretrizes da Política Estadual para Vigilância, Prevenção e Controle das Arboviroses no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais promoverá o financiamento do projeto mediante repasse de recursos financeiros para atendimento:
I – Fornecimento de veículo e conjunto UBV-Veicular;
II – Custeio na realização da aplicação para cobertura de gastos com:
a) Mão de obra de profissional habilitado para condução do veículo e conjunto UBV-Veicular;
b) Combustível para equipamento aspersor e veículo;
c) Manutenção preventiva e corretiva do conjunto UBV-Veicular;
d) Demais despesas envolvidas na operação do veículo e/ou conjunto UBV-Veicular.
§1° Competirá ao Município participante, no âmbito do Projeto tratado nesta resolução, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei n° 8.080/1990, promover o financiamento de ações complementares envolvendo o custeio do deslocamento do veículo no atendimento do projeto.
§2° A complementação será realizada considerando o efetivo quantitativo de quilômetros do deslocamento no território do Município e o rateio dos custos de recursos humanos vinculados ao veículo e conjunto UBV-Veicular e aos respectivos Municípios destinatários do compartilhamento do veículo.
§3° Os valores da complementação do projeto serão objeto de estabelecimento em ato próprio do CISAMAPI que deverá constar da contratualização a ser firmada entre o CISAMAPI e o Município participante.

Art. 5º - São competências do Consórcio CISAMAPI:
I – Promover a gestão associada de execução do projeto de "Aplicação Espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume – UBV-Veicular" em conformidade com as normas e regulamentos indicados no art. 2°, promovendo as seguintes ações:
a) Garantir a metodologia adequada durante aplicação de adulticida a UBV-Veicular;
b) Atender as especificações técnicas do veículo e dos aspersores conforme estabelecido pela SES/MG;
c) Realizar aferição, manutenção preventiva e corretiva dos UBV-Veicular periodicamente;
d) Realizar referência técnica por intermédio de agente vinculado ao consórcio (empregado público do CISAMAPI ou servidor cedido de Ente consorciado ou ainda terceiro contratado para tal finalidade através da lei n° 14.133/2021) que irá acompanhar a estratégia continuada e participar de reuniões sobre priorização e comunicados de serviço junto a SES/MG;
e) Manter agente vinculado ao consórcio (empregado público do CISAMAPI ou servidor cedido de Ente consorciado ou ainda terceiro contratado para tal finalidade através da lei n° 14.133/2021) para exercer as funções de um motorista por veículo e conjunto UBV-Veicular visando o atendimento de escalas de serviço em números correspondente a contratação de serviço, bem como sua substituição imediata, quando necessário, sem causar prejuízo da prestação de serviço;
f) Promover a orientação ao operador do aspersor sobre como operar a máquina, manuseio do equipamento e do controle de acionamento e desligamento;
g) Realizar a gestão e monitoramento diário sobre a aplicação do inseticida;

h) Fornecer informações para SES/MG sobre esta estratégia quando solicitação, bem como documentações relacionadas e disponibilidade de agendas para supervisões da SES/MG.
II – Promover a contratação e a gestão de recursos humanos para assegurar a efetivação das disposições das alíneas "d", "e" e "f" do inciso I deste artigo.
Parágrafo único. A gestão associada dos serviços públicos a que se refere o *caput* e incisos deste artigo está condicionada à prévia formalização de contrato de programa entre o CISAMAPI e os Municípios consorciados ou convênio de cooperação e contrato de programa na hipótese de Municípios não consorciados, no qual exista a previsão formal da delegação das atribuições e o custeio do programa, na forma indicada nesta Resolução.

Art. 6° São competências do Município participante:
I – Aprovar junto ao Conselho Municipal de Saúde a participação do Município no programa em relação as ações que eventualmente sejam custeadas com recursos do município;
II – Promover o processo administrativo de delegação da gestão associada a que se refere o art. 5°;
III – Promover eventual financiamento complementar para a execução do programa;
IV – Realizar as seguintes atribuições no âmbito da implementação e execução do programa:
a) Analisar o cenário epidemiológico e entomológico e estratificar os dados a menor unidade para visualizar as áreas de maior atenção ou risco;
b) Promover a análise prévia quanto ao cumprimento de requisitos de elegibilidade para utilização de UBV-Veicular, realizando, conforme o caso, a solicitação de UBV-Veicular, se for o caso, por meio do preenchimento do Plano de Trabalho;
c) Designar servidor público para atendimento para apoiar o condutor do veículo e para operar o aspersor de adulticida durante a ação, adotando, preferencialmente, servidor que exerça as funções de Agente de Controle de Endemias.
d) Elaborar Plano de Trabalho para a atividade com UBV-Veicular a ser realizada, considerando número de ciclos de aplicação e outras informações pertinentes constante no formulário próprio.

Art. 7° No âmbito da gestão associada a que se refere o art. 5°, poderá o CISAMAPI promover a sua execução:
I - De forma direta por intermédio de empregados públicos vinculados ao programa desta Resolução;
II – De forma indireta por intermédio de formalização de procedimentos previstos na Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Na hipótese de execução direta, fica a Presidência e Secretaria Executiva do CISAMAPI autorizados a promover a contratação de pessoal das áreas administrativa, técnica e assistencial necessários a execução do programa, observado o disposto no art. 4°.

Art. 8° A execução do disposto nesta Resolução decorre da inclusão do CISAMAPI na política pública do UBV-Veicular conforme deliberação CIB-SUS n° 4.800/2024.
§1° Nos termos das normas e regulamentos do programa, indicados no art. 2°, o CISAMAPI deverá promover o atendimento de todos os municípios jurisdicionados à URS Ponte Nova que manifestarem interesse de ingresso ao projeto, sendo consorciado ou não, de maneira igualitária e com priorização de atendimento equânime, de acordo com critérios técnicos e conforme priorização de atendimentos definidos no âmbito da SES/MG.
§2° Os municípios não consorciados deverão celebrar convênio de cooperação e contrato de programa dispensa a celebração de convênio de cooperação aos municípios consorciados.

Art. 9° A implementação, e respectiva execução da política pública do UBV-Veicular será custeada integralmente com recursos financeiros previstos no art. 4°, sendo que a execução orçamentária observará respectiva previsão constante do orçamento do Consórcio e dos Municípios participantes, incluídos eventuais créditos adicionais.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:B8E3871F

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 32 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Consórcio CISAMAPI, do "Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA-CIS", instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da execução do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA-CIS instituído pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde .

Art. 2° Na execução do Projeto VISA-CIS deverão ser observadas as normas constantes desta resolução e também dos seguintes atos normativos:
I – Lei n° 8080/1990;
II – Lei n° 14.133/2021;
III– Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799/2024;
IV – Resolução SES/MG n° 9.6.37/2024;

Art. 3º O Projeto VISA-CIS tem por objeto promover a constituição de uma estrutura administrativa no âmbito do CISAMAPI para executar e apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância sanitária mediante a execução dos seguintes objetivos:
I – A formação de uma equipe multiprofissional de vigilância sanitária para executar e apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância sanitária;
III – A fixação de profissionais de vigilância sanitária nos territórios dos Municípios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho;
IV - A harmonização das ações e procedimentos de vigilância sanitária nos territórios por meio da regionalização e implementação de um sistema de gestão da qualidade;
V – O fortalecimento da vigilância sanitária dos municípios por meio do apoio técnico e profissional qualificado para o desenvolvimento das ações municipalizadas.
§ 1º Nos termos dos regulamentos expedidos pela SES/MG, constantes dos incisos III e IV do art. 2°, o programa VISA-CIS constitui-se como uma política de caráter transitório e tem como objetivo o fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária por meio da formação de equipe multidisciplinar para execução e apoio técnico às ações municipais de vigilância sanitária, sendo prevista, após o transcurso do prazo de dois anos de implantação do VISA-CIS, a realização de reavaliação com o objetivo de, o impacto nos Municípios abrangidos e necessidade de adequação visando a instituição de uma política continuada.

Art. 4º A Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais promoverá o financiamento do projeto mediante repasse de recursos financeiros para atendimento de despesas de custeio e de capital para execução do programa.
Parágrafo único. O recurso financeiro de custeio será destinado a manutenção da prestação dos serviços de apoio técnico às vigilâncias sanitárias municipais e aquisição de insumos, materiais e serviços necessários à operação do Programa VISA-CIS conforme as normas e objetivos constantes dos incisos III e IV do art. 2°.
§1° Competirá ao Município consorciado participante, no âmbito do Projeto tratado nesta resolução, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei n° 8.080/1990, promover o financiamento de ações

complementares envolvendo o custeio decorrente das competências atribuídas no âmbito do programa.
§2° Os valores da complementação do projeto serão objeto de estabelecimento em ato próprio do CISAMAPI que deverá constar da contratualização a ser firmada entre o CISAMAPI e o Município participante.

Art. 5º - São competências do Consórcio CISAMAPI:
I – Promover a gestão associada de execução do projeto de VISA-CIS em conformidade com as normas e regulamentos indicados no art. 2°, promovendo as seguintes ações:
a) Estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária para prestar apoio técnico e operacional aos municípios, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho;
b) Estabelecer uma equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária municipais;
C) Cumprir e garantir as condições necessárias para execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação;
D) Prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que
II – Promover a contratação e a gestão de recursos humanos para assegurar a efetivação das disposições das alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.
Parágrafo único. A gestão associada dos serviços públicos a que se refere o *caput* e incisos deste artigo está condicionada à prévia formalização de contrato de programa entre o CISAMAPI e os Municípios consorciados ou convênio de cooperação e contrato de programa na hipótese de Municípios não consorciados, no qual exista a previsão formal da delegação das atribuições e o custeio do programa, na forma indicada nesta Resolução.

Art. 6° São competências do Município participante:
I – Aprovar junto ao Conselho Municipal de Saúde a participação do Município no programa em relação as ações que eventualmente sejam custeadas com recursos do município;
II – Promover o processo administrativo de delegação da gestão associada a que se refere o art. 5°;
III – Promover eventual financiamento complementar para a execução do programa;
IV – Realizar as seguintes atribuições no âmbito da implementação e execução do programa:
a) Planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde;
b) Garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária;
c) Manter infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal;
d) Gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho;
e) Garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local;
f) Prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

Art. 7° No âmbito da gestão associada a que se refere o art. 5°, poderá o CISAMAPI promover a sua execução:
I - De forma direta por intermédio de empregados públicos vinculados ao programa desta Resolução;
II – De forma indireta por intermédio de formalização de procedimentos previstos na Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Na hipótese de execução direta, fica a Presidência e Secretaria Executiva do CISAMAPI autorizados a promover a contratação de pessoal das áreas administrativa, técnica e assistencial necessários a execução do programa, observado o disposto no art. 4°.

Art. 8° A execução do disposto nesta Resolução está vinculada à prévia seleção e aprovação do CISAMAPI e respectivo pactuação da política pública junto a SES/MG.
§1° Fica a Secretaria Executiva do CISAMAPI autorizada a promover os atos administrativos e de gestão necessário para a formalização de pleito e eventual efetivação do consórcio no programa previsto nesta resolução.
§2° Na hipótese de efetivação de contratualização/adesão do CISAMAPI no projeto do VISA-CIS, deverá o CISAMAPI promover o atendimento de todos os municípios jurisdicionados à URS Ponte Nova que manifestarem interesse de ingresso ao projeto, sendo consorciado ou não, de maneira igualitária e com priorização de atendimento equânime, de acordo com critérios técnicos e conforme priorização de atendimentos definidos no âmbito da SES/MG.
§3° Os municípios não consorciados deverão celebrar convênio de cooperação e contrato de programa dispensada a celebração de convênio de cooperação aos municípios consorciados.

Art. 9° A implementação, e respectiva execução da política pública do VISA-CISA será custeada integralmente com recursos financeiros previstos no art. 4°, sendo que a execução orçamentária observará respectiva previsão constante do orçamento do Consórcio e dos Municípios participantes, incluídos eventuais créditos adicionais.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:D311E472

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 33 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para alteração de plano de transposição e transferência junto a SES/MG mediante realocação de saldo remanescente de saldo de convênio que específica e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Geral do CISAMAPI aprovou e eu promovo a expedição da seguinte resolução:

Art. 1º Fica autorizada a alteração no Plano e Transposição e Transferência junto a SES/MG.
Parágrafo único. A alteração a que se refere o *caput* contempla a realocação do saldo remanescente do convênio de nº 1321002755/2022 celebrado com o Estado de Minas Gerais, incluídos os rendimentos de aplicação financeira para atendimento:
I- Aquisição de móveis e equipamentos para a Unidade Assistencial Sede do CISAMAPI;
II – Pagamento de pessoal que compõe o quadro de empregado público do CISAMAPI;
II – Inclusão de novo item referente a plotagem dos veículos micro-ônibus vinculados ao sistema eletivo de transporte regionalizado gerido pelo CISAMAPI.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:11A07CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
PORTARIA

PORTARIA Nº 020 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a mudança de nomenclatura do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA para Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, conforme aprovação do novo Estatuto e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, José Humberto Ribeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Protocolo de Intenções,
RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de aferição em órgãos públicos, Receita Federal, novos contratos do Consórcio, instituições bancárias, pagamentos e demais atos oficias do próprio ente público, fica, conforme estabelecido em Estatuto aprovado em Assembleia Geral, o novo nome do Consórcio, passando de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá -CIMPLA para Consorcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.

Art. 2º. Fica ratificado os demais dados do consórcio, como manutenção do mesmo CNPJ e CNAE, não alterando sua finalidade precípua, qual seja, entidade pública sem fins lucrativos instituída por dois ou mais entes federados para a consecução de competências públicas por eles descentralizadas por lei.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araxá, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente do CIMINAS

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:373B1613

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2024 do Pregão Eletrônico 017/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, genéricos injetáveis, similares, similares injetáveis, biológicos, éticos, específicos, fitoterápicos, radioterápicos, cap e mandados judiciais, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de minas gerais - TCEMG, aos municípios que compõem o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46.762.646/0001-07, desconto médio registrado: 38,67%, com vigência de 12 meses a partir de 13 de setembro de 2024.
Janaúba - MG, 17 de setembro de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:2910D31E

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2024 do Pregão Eletrônico 018/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e móveis hospitalares para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, com base nos preços do Banco de Preços do TCE-MG, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 44.185.158/0001-59, desconto médio registrado: 55,7%, com vigência de 12 meses a partir de 13 de setembro de 2024.
Janaúba - MG, 17 de setembro de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:D72CABC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo nº 022/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão total do Contrato n°005/2024, a contar da presente data, firmado entre o **CPGRS** e a **GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, com base no art. 472 do código civil.

CONTRATADO:GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA

CNPJ:27.222.609/0001-61

ENDEREÇO: Rua da Fé, nº 155, Bairro Cidade Alta – Cuiabá - MT

DATA DA ASSINATUA: 18/09/2024

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:D90EAB28

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica RETICADO o contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS e o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.
Objeto: Prestação de serviço de **GERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE *ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA, SANTA MARIA DE* ITABIRA, *BARÃO DE COCAIS E SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO,* ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE *BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS** .

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância global correspondente a **R$77.652,00 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)** que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE sob demanda do **CONTRATANTE**.

Leia-se:
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância global correspondente a **R$184.294,08 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos)** que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE sob demanda do **CONTRATANTE**.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:E397BC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PAL 39 PREGÃO 26_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO n°26/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 26/2024, Processo Licitatório nº 39/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. Data:01/10//2024, as 08:30h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763

.VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:A8415B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Aviso de Licitação
Dispensa Eletrônica n.º 06/2024

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará no dia 30/09/2024 às 18:00 horas, o processo licitatório n.º 043/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Unitário – Aquisição de 01 (um) autotransformador para a sala de Raio X do Hospital Municipal, conforme Termo de Referencia. Recurso FMS Investimento SUS Emenda 4077.
Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:0B2B2AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 037.07/2024 de **pregão eletrônico 016/2024**, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios para distribuição à famílias carentes pelo Departamento de Assistência Social, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à: CELSO ROBERTO ZANUTO - CNPJ 55.857.051/0001-26 no lote 01 com valor global de R$ 69.984,00 e INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 44.922.087/0001-20 no lote 02 com valor global de R$ 25.048,80 (vinte e cinco mil quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida – MG, 18 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7D74AE43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 040.07/2024 de **pregão eletrônico 018/2024**, Contratação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpos, ornamentação, coroas de flores e translado em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme condições constantes no Termo de Referência, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa CRISTO REI ASSISTENCIA

FAMILIAR LTDA – inscrita no CNPJ 25.353.848/0001-25 com valor global de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida – MG, 18 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:38E25E23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024** (processo 045.07/2024) pelo menor preço por item, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender necessidades de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social de natureza continuada, de acordo com levantamento do Departamento de ação social do Município de Água Comprida-MG. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2024 até as 09:00 h do dia 03 de outubro de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 18 de setembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3ADB28FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Net Tel Sistema de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ 06.344.497/0001-41. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência por doze meses (art. 57, II da lei 8.666/93). **Vigência**: 01/09/2024 a 31/08/2025. **Valor:** R$ 86.349,99 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). **Data da assinatura**: 30/08/2024. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Guilherme Borges de Rezende, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 024/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2D57E47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **ANULAR** o processo de Pregão Eletrônico nº 0015/2024 - Processo Administrativo nº 0062/2024, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 *do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*

Súmula 473 *do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos."*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
(...)
§ 1º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme ensina Marçal Justen Filho "Revelado o vicio de nulidade, o ato administrativo deve ser desfeito. Tratando-se deanulação, o obrigatório desfazimento não pode ser impedido por direito adquirido. Como se reconhece de modo pacifico, administrativo inválido não gera direito adquirido".

No presente caso o processo licitatório teve início em 11 de setembro de 2024 com o recebimento do Documento de Formalização de Demanda, acompanhado dos orçamentos e de documentos que evidenciam a vantagem da contratação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – PICK-UP 4X4, 0KM PARA O DISTRITO DE ITAPANHOACANGA EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG**.
O devido processo foi totalmente formalizado nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei n° 14.133/21, sendo que no momento da solicitação da secretária de Saúde o objeto se encontra com as especificações equivocadas.
Desta forma, considerando a necessidade de correção dos instrumentos de planejamento, tornará desnecessária a continuidade do procedimento de Pregão Eletrônico em debate.
Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **ANULAÇÃO** do processo de Pregão Eletrônico Nº 0015/2024 - Processo Administrativo 0062/2024.

Alvorada de Minas, 18 de setembro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:DD744EBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS PROC 046

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0046/2024

Processo Licitatório nº 0046/2024, Pregão Eletrônico nº 0005/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AMX2 COSMETICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$7.147,60 (sete mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Assinatura: 17/09/2024. Vigência: 17/09/2024 até 16/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0047/2024
Processo Licitatório nº 0046/2024, Pregão Eletrônico nº 0005/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MG FLEX LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$10.176,00 (dez mil e cento e setenta e seis reais). Assinatura: 17/09/2024. Vigência: 17/09/2024 até 16/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0048/2024

Processo Licitatório nº 0046/2024, Pregão Eletrônico nº 0005/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 17/09/2024. Vigência: 17/09/2024 até 16/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0049/2024

Processo Licitatório nº 0046/2024, Pregão Eletrônico nº 0005/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$2.434,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais). Assinatura: 17/09/2024. Vigência: 17/09/2024 até 16/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0050/2024

Processo Licitatório nº 0046/2024, Pregão Eletrônico nº 0005/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$51.620,90 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte reais e noventa centavos). Assinatura: 17/09/2024. Vigência: 17/09/2024 até 16/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:CF7D3EBC

LICITAÇÃO
EXTRAO DAS ATAS PROC 055

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0060/2024

Processo Licitatório nº 0055/2024, Pregão Eletrônico nº 0010/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e 52.932.405 ANEDINA GABRIELE GUIMARAES. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$177.198,30 (cento e setenta e sete mil e cento e noventa e oito reais e trinta centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0062/2024
Processo Licitatório nº **0055/**2024**,** Pregão Eletrônico nº **0010/**2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AFONSO FLAVIO FIGUEIREDO 07928058600. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$66.688,12 (sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0064/2024

Processo Licitatório nº **0055/**2024**,** Pregão Eletrônico nº **0010/**2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ARFLAN HIDRAULICA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$592,55 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0066/2024

Processo Licitatório nº **0055/**2024**,** Pregão Eletrônico nº **0010/**2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e BIDDEN COMERCIAL LTDA.. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG.. Valor da Ata Contrato: R$830,00 (oitocentos e trinta reais). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0067/2024

Processo Licitatório nº **0055/**2024**,** Pregão Eletrônico nº **0010/**2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CONSTRUTORA E MATERIAIS JGSILVA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$756.404,90 (setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e noventa centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0068/2024

Processo Licitatório nº **0055/**2024**,** Pregão Eletrônico nº **0010/**2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SILVA MIRANDA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$542.352,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0070/2024

Processo Licitatório nº **0055/**2024**,** Pregão Eletrônico nº **0010/**2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$7.636,80 (sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0071/2024

Processo Licitatório nº **0055/**2024**,** Pregão Eletrônico nº **0010/**2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$178.632,80 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0072/2024

Processo Licitatório nº **0055/**2024**,** Pregão Eletrônico nº **0010/**2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SIDIMAR CAETANO ROSA - ALAMBRADOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$39.000,00 (trinta e nove mil reais). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:F6E04B15

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 51 A 55

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0051/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e 52.932.405 ANEDINA GABRIELE GUIMARAES. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$3.065,60 (três mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0052/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$48.546,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0053/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JVX COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$9.849,30 (nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0054/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$2.617,60 (dois mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0055/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$14.873,40 (quatorze mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:ED475900

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 56 A 61

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0056/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$19.150,80 (dezenove mil e cento e cinquenta reais e oitenta centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0057/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AFONSO FLAVIO FIGUEIREDO 07928058600. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$200,00 (duzentos reais). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0058/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e REAPA MINAS COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$11.086,00 (onze mil e oitenta e seis reais). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0059/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$35.373,68 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0061/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$963,00 (novecentos e sessenta e três reais). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:38779F8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS 63 65 69

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0063/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VIRTUE COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$1.720,00 (hum mil e setecentos e vinte reais). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0065/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GUERRA MED FARMA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$8.100,00 (oito mil e cem reais). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0069/2024

Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LIMPEL ATACADO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E

HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais). Assinatura: 18/09/2024. Vigência: 18/09/2024 até 17/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:CAF7721A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 070/2024
INEXIGIBILIDADE 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 16/09/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 070/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº479, BAIRRO ESPLANADA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO DECRETO MUNICIPAL E A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024** – **ELISETE RESENDE RODRIGUES**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, ASSINATURA 16/09/2024 VENCIMENTO 15/01/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2FC20A8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 062/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 13/09/2024 EXTRATO DE CONTRATO , EM DECORRÊNCIA DO PAL 062/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2024. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ACADEMIA DE SAÚDE NA RUA AMAZONAS, S/N, BAIRRO NOVA TERRA EM ARAÇUAÍ/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024–NP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA -** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 75.726,96(SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B31AD9F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2023 PAL 074/2023 PE 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17/09/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2023, COM A EMPRESA **COPY CENTRO LTDA - EPP** EM DECORRÊNCIA DO PAL 074/2023 PE 020/2023, ALTERA A CLÁUSULA **2.1.2** DO CONTRATO 125/2023 PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DO **LOTE 001** DE R$ 0,08 PARA R$ 0,083 A CÓPIA, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DO **LOTE 003** DE R$1,02(UM REAL E DOIS CENTAVOS) PARA R$1,063(UM REAL E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) A CÓPIA PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DO **LOTE 004** DE R$1,49(UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$1,55(UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) A CÓPIA, SENDO O REEQUILIBRO DE 4,24%(QUATRO VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8DE90FC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2023 PAL 074/2023 PE 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 17/09/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2023, COM A EMPRESA **PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL 074/2023 PE 020/2023, ALTERA A CLÁUSULA **2.1.2** DO CONTRATO 126/2023 PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DO **LOTE 002** DE R$ 0,09 PARA R$ 0,093 A CÓPIA, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DO **LOTE 005** DE R$52,00(CINQUENTA E DOIS REAIS) PARA R$54,20(CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) A CÓPIA SENDO O REEQUILIBRO DE 4,24%(QUATRO VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:377BCB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024
N.º Processo: 72/2024 – Pregão Presencial 24/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: EDILSON APARECIDO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.651.175/0001-15. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos. Valor: R$ 261.844,34 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Data de assinatura: 17 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024
N.º Processo: 72/2024 – Pregão Presencial 24/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTTO MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.401.798/0001-07. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos. Valor: R$ 51.952,55 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Data de assinatura: 17 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº68/2024
N.º Processo: 72/2024 – Pregão Presencial 24/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.504.525/0001-34. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos. Valor: R$ 68.277,30 (Sessenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Data de assinatura: 17 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024
N.º Processo: 72/2024 – Pregão Presencial 24/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 38.259.748/0001-86. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos. Valor: R$ 5.130,00 (Cinco mil e cento e trinta reais). Data de assinatura: 17 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024
N.º Processo: 72/2024 – Pregão Presencial 24/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 52.165.681/0001-41. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos. Valor: 50.854,50 (Cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos. Data de assinatura: 17 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D031C2AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 093/2024 - TERMO DE SOLICITAÇÃO

TERMO REQUISITORIO

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de organização do arquivo, preparação e digitalização dos documentos e processos físicos**.**
O formato que foi desenvolvido o termo de referencia previa uma planilha que continha os valores de salários baseados em horas. Apesar de ser considerado em hora Os serviços de digitalização prestados pelos profissionais contratados devem obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratante durante o período das 12:00 às 18:00 horas, obedecendo o calendário municipal. Então a multiplicação da planilha em hora ficou comprometida.
A licitação foi dada em preço global sendo nele considerados 04 funcionariios com salario de R$1.412,00, 01 funcionario com salario de R$1.835,60, desse valor foi subsidiado 71,14% de encargos sociais e um BDI de 20%.
Solicito a retificação da planilha de quantitativos e preços (custos), em nada será prejudicada a administração, pois em relação a planilha inicial o desconto foi de 18,45% sendo ainda compensativo para a administração.
A locação de equipamentos não sofreu alteração pois ja foi solicitado preço por equipamento locado.
O fornecimento de tiket não sofreu modificações.
Segue em anexo a planilha do edital e do contratado retificadas.
As retificações atingem o contrato desde seu inicio em 08/07/024.
Arcos/MG, 01 de setembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EB934DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 149/2023

PROCESSO LICITATORIONº 149/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº004/2023
CONTRATO Nº117/2023
ADITIVO 05

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sedena Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF)sob o18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDENIR JOSÉ DE MELO.

CONTRATADA:LBD SOLUÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º47.898.675/0001-63, estalebelecido à Rua Eugênio Coutinho de Faria, nº 81, Sala 02, Bairro Grajaú, Arcos/MG, Representado por Daniela Bittencourt da Cunha, portador(a) CPF(MF)n.º083.622.066-83.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que seseguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO
1.1.É objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obra de ampliação e revitalização do terminal rodoviários de Arcos/MG.

1.1.Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretariarequisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o contrato original, por 05 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRa – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Arcos, 14de agosto de2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

Representante Legal Da Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:03953D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 180/2024 (REPUBLICADA)

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 - 16/09/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL SUPLEMENTARE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	185419017.2.348000 Manutencao do Aterro Sanitario	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2708	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51.....R$110.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Republicada por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FB81C118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6942/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.942 – 13/09/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **SARA VERÔNICA DE CASTRO**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102540/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A32F6387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6948/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.948 – 18/09/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MOTORISTA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **AMARILDO NEVES DIAS,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 109473/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em
vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:09F081A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6949/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.949 – 05/08/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **RAPHAELA SANTILHA GOMES PINHEIRO,** que recebe neste ato a matrícula - MASPM de número143539/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0FC1B9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6944/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.944 – 18/09/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 177, de 16/09/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 160.000,00
02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47 ..... R$ 650.000,00
Sub-total ..... R$ 810.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 400.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 180.000,00

TOTAL: ..... R$1.390.000,00
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11..... R$ 400.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04..... R$ 180.000,00
Sub-total ..... R$ 580.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51 ..... R$ 160.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 ..... R$ 150.000,00
Sub-total ..... R$ 310.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 500.000,00

TOTAL: ..... R$1.390.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.944, de 18/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 177/2024

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9F991623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6945/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.945 – 18/09/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 178, de 16/09/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$103.586,00
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 54.909,88

TOTAL: ..... R$158.495,88
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51 ..... R$ 54.909,88
02.08.26.453.9037.2.446.000.3.3.90.39 ..... R$103.586,00

TOTAL: ..... R$158.495,88

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.945, de 18/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 178/2024

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0096DE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6946/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.946 – 18/09/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 179, de 16/09/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 400.000,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 191.597,06
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.39.30 ..... R$ 105.090,12
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.00 ..... R$ 320.000,00
Sub-total ..... R$1.016.687,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 ..... R$ 350.000,00

TOTAL: ..... R$1.366.687,18
Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51 ..... R$ 175.090,12
02.08.17.511.9036.1.160.000.4.4.90.51 ..... R$ 100.000,00
02.08.25.752.9019.1.218.000.4.4.90.51 ..... R$1.000.000,00
Sub-total ..... R$1.275.090,12

02.11.27.813.9020.1.233.000.4.4.90.51 ..... R$ 91.597,06

TOTAL: ..... R$1.366.687,18

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.946, de 18/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 179/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:494FFB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6947/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.947 – 18/09/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 180, de 16/09/2024,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ..... R$110.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51 ..... R$ 110.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.947, de 18/09/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 180/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AD6D94D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 197/2024 - REPUBLICADA

PORTARIA Nº 197– 16/09/2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea “h”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença da servidora **HAISSA DE CASTRO BERIGO**, Maspm nº 164354/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **BIOMÉDICA**, afastada em 1º/05/2023, a partir do dia 16/09/2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

*** Republicada por erro formal**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BC40D8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE PA 252/2024

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 252/2024

Requerente: Valdete Rodrigues dos Reis

Objeto: Ressarcimento danos físicos e materiais causados à Valdete Rodrigues dos Reis

Valor: R$8.297,70

Data: 12/09/2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:240F6297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 037/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 19/09/2024 - 16h30
Cargo: PEB I - Professor de Apoio ou PEB I - Educação Infantil/Anos Iniciais com habilitação em Educação Especial.
Local de Trabalho: Escola Municipal Santo Antônio
Turno: Tarde
Período: 20/09/2024 a 04/10/2024

Dia: 19/09/2024 - 16h45
Cargo: PEB I - Professor de Apoio ou PEB I - Educação Infantil/Anos Iniciais com habilitação em Educação Especial.
Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Tarde
Período: 20/09/2024 a 27/09/2024

Arcos, 18/09/2024.

MARTA FRANCISCA MOREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:25BE1A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 083/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 031/2024

● **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas de água nas categorias submersa e centrífuga.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 19/09/2024, às 12h30m do dia 1º/10/2024;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30m do dia 1º/10/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:BE5DCF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 023/2023. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação e Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa HSW Empreendimentos Eir**eli**, CNPJ sob o nº 42.745.456/0001-20.

Arinos 18 de setembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 137/2024Pregão Eletrônico nº 12/2024, Objeto: aquisição de duas roçadeiras de arrasto, para atender a secretaria municipal de obras e transportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Asus- Industria de Máquinas Agrícolas Ltda. Valor Global R$ 37.000,00, vigência: 31/12/2024.

Arinos 18 de setembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C1AEE565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

05º Termo Aditivo ao Contrato : Nº 000062/2022 Tomada de Preços Nº 000001/2022 Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ENGELARES CONSTRUÇÃO LTDA, Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de pojeto para a inclusão de serviços adicionais à obra de ampliação da unidade básica de saúde de Bandeira, conforme parecer técnico da engenharia, que identificou a necessidade de reforço estrutural, demolição e reconstrução de muros, adequações em alvenarias, e aplicação de revestimentos cerâmicos nas áreas externas. As modificações visam garantir a segurança da edificação e dos usuários, além de atender às exigências normativas de ventilação e higienização. **Valor do aditivo R$ 131.882,76 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)** JUSTIFICATIVA: Necessidade de reforço estrutural e adequações para garantir a segurança e conformidade técnica da obra **Fundamento Legal**: Art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024

02ºTermo Aditivo ao Contrato : Nº 000004/2024 Tomada de Preços Nº 000001/2023 Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ENGELARES CONSTRUCAO LTDA, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de projeto para inclusão de serviços complementares à obra de reforma da unidade básica de saúde da cidade de Bandeira, conforme parecer técnico da engenharia. As adequações incluem a construção de rampas de acessibilidade, instalação de cobertura metálica no ponto de encontro dos pacientes, adição de pontos de iluminação externa e ampliação dos reservatórios de água. As modificações são necessárias para garantir acessibilidade, conforto e continuidade dos serviços de saúde, inclusive em situações **Valor do aditivo R$ 57.306,74 (cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos)** JUSTIFICATIVA Necessidade de adequações para garantir acessibilidade, conforto e segurança, conforme exigências normativas, visando a melhoria dos serviços de saúde. **Fundamento Legal**: Art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024

SIDNEI ALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:C4E02DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 000004/2024 - Pregão Eletrônico n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000050/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARIA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS LTDA, valor: R$ 84.214,35 (oitenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). Objeto: AQUSICAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Vigência do Ata: 07 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025.

Ata de Registro de Preços nº 000005/2024 - Pregão Eletrônico n°000002/2024 - Processo Licitatório n° 000051/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ELISIA COSTA DE ALMEIDA - ME, valor: R$ 153.952,69 (cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS. Vigência do Ata: 22 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2025.

Ata de Registro de Preços nº 000006/2024 - Pregão Eletrônico n°000002/2024 - Processo Licitatório n° 000051/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARIA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS LTDA, valor: R$ 541.896,35 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS. Vigência do Ata: 22 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:A0A1E269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 000082/2024 - Inexigibilidade n°000032/2024 - Processo Licitatório n° 000057/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x SAUTH CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, valor: R$ 82.843,00 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO E PROJETOS NECESSÁRIOS A MODIFICAÇÃO DE ÁREA RURAL EM URBANA PARA LOTEAMENTO. Vigência do contrato: 07 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000083/2024 - Dispensa Eletrônica n°000003/2024 - Processo Licitatório n° 000053/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, valor: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR MOTO CULTIVADOR, COM MOTOR 200CC OU SUPERIOR PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 13 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000084/2024 - Dispensa Eletrônica n°000004/2024 - Processo Licitatório n° 000060/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ENGELARES CONSTRUCAO LTDA, valor: R$ 172.811,88 (cento e setenta e dois mil oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO EM COMUNIDADES, DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA-MG. Vigência do contrato: 21 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000085/2024 - Dispensa n°000012/2024 - Processo Licitatório n° 000058/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, valor: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS SETORES DE: CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, CONVÊNIOS, LEIS E DECRETOS, RELATIVO A JULHO DE 2023 A JULHO DE 2024, COM GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS DADOS POR MEIO DE. Vigência do contrato: 27 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:191D7C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
MINUTA DE EDITAL PROCESSO 013/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO torna público o Processo 13/2024, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21, suas alterações e as cláusulas do edital.
LICITAÇÃO: Processo 13/2024.
TIPO DA LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 23/09/2024 às 13:00:00
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 26/09/2024 às 12:55:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 26/09/2024 às 13:00:00
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 26/09/2024 às 13:10:00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 26/09/2024 às 13:15:00
PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 26/09/2024 às 19:15:00
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: e-mail: licitacao@camarabarroso.mg.gov.br
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$10,00
OBJETO: SERVIÇOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (conforme descrição do cardápio para cada solenidade no Apêndice II) e recepção para atender a demanda da Câmara Municipal de Barroso, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
Link para edital e anexos: https://www.camarabarroso.mg.gov.br/pagina/9581/EDITAIS%20E%20LICITA%C3%87%C3%95ES

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:EB61F34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRTAO AO CONTRATO 164/2024 PROCESSO 153/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATA AO CONTRATO 164/2024 – PROCESSO 153/2024 PREGÃO ELETRONICO 064/2023

Município de Barroso torna público extrato aocontrato164/2024, Processo 153/2023 Pregão Eletronico 064/2023.Contratação de pessoa jurídica ou física para prestar serviços de locação de brinquedos infláveis, de carrinho de pipoca e máquina de algodão doce.
JOSÉ MÁRCIO DA SILVA CNPJ: 28.748.210/0001-81

Vigência: 04/09/2024 a 30/092024
Valor: R$ 11.503,28 (onze mil quinhentos e três reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:35E027BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Dispensa de Licitação nº 08/2024. **PROPONENTE:** SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 16.589.137/0001-63. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WORSHOP'S E CONSULTORIAS DO "PREPARA GASTRONOMIA 2024", OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO. **VALOR TOTAL**: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), Contrapartida SEBRAE (70%): R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), Contrapartida (Prefeitura) (30%): R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, ou até que finde as obrigações assumidas. **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso XV, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA -
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D04CA986

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da ENTIDADE SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.589.137/0001-63, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WORSHOP'S E CONSULTORIAS DO "PREPARA GASTRONOMIA 2024", OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO, conforme tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WORSHOP'S E CONSULTORIAS DO PREPARA GASTRONOMIA 2024			
ITEM	**QUANT.**	**UND**	**DETALHAMENTO**
01	01	SRV	- WORK SHOP INICIAL – 2H - CONSULTORIA PARA ANÁLISE DE CARDÁPIO E TÉCNICAS DE PREPARO – 4H POR EMPRESA - CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRATOS – 4H POR EMPRESA - ORGANIZAÇÃO DA COZINHA E TREINAMENTO DE BRIGADA – 4H POR EMPRESA - GESTÃO INTEGRADA – WORKSHOP – 3H - GESTÃO INTEGRADA – CONSULTORIAS – 13H POR EMPRESA
O valor total do Festival Gastronômico Prepara Gastronomia – Promoção da gastronomia e apoio aos pequenos negócios de alimentação fora do lar. Contratação de oficinas e consultorias para capacitação de empresários da gastronomia, conforme proposta apresentada pelo SEBRAE é de: **VALOR TOTAL**: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais). **Contrapartida SEBRAE (70%)**: R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). **Contrapartida (Prefeitura) (30%)**: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).			

O prazo de vigência deste 90 (noventa) dias corridos, ou até que finde as obrigações assumidas.
A contratação é fundamentada no inciso XV, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, ata do Agente de Contração e Equipe de Apoio, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 17 de setembro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:76E2219E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
Adesão Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. CONTRATADA: AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 26.860.549/0001-40. OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°031/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2023-PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2023 DO CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA-CODAP". OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme estabelecido na cláusula terceira do contrato originário nº 029/2024, passando sua vigência ao período de 10/09/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 09/09/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues Dos Santos Gouveia
Código Identificador:26349B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 96/2024. Contrato nº 54/2024. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: TUBÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados do Trecho 01; Trecho 02 e Trecho 03 da Estrada BRP – 020, B. Bentos, zona rural, neste município. Prorrogação do prazo contratual por mais 05 (cinco) meses. Fundamento Legal: Art.111 da Lei Federal n. 14.133/2021. Data: 17/09/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DD914D90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA

SILVA - ME. Valor: 927,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 18/09/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D5AD566B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 275/2023 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 375,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0286
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0287
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0288
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0289
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0290
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0291
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0292
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0293
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0294
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0295
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0296
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0297
Assinatura: 18/09/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6FE63644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 535/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 535/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2024
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 535/2024 – Contratada**: AMARO ZAN GONÇALVES DOS REIS**, CPF: 778.747.576-53– Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, com valor global de **R$ 12.000,00(doze mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 535/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de julho de 2024.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:35392847

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 536/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 536/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2024
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 536/2024 – Contratada**: JOSÉ ROSA SANTANA**, CPF:568.977.406-59 – Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, com valor global de **R$ 29.750,00(vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 536/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de julho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4289B0D1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 537/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 537/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2024
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 537/2024 – Contratada**: HERCINA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS**, CPF:934.951.456-72 – Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, com valor global de **R$50.130,00(cinquenta mil e cento e trinta reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 537/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de julho de 2024.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:66003812

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 538/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CONTRATO 538/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2024
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 538/2024 – Contratada**: COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO - ALFA**, CNPJ: 04.756.590/0001-38– Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, com valor global de **R$505.560,00(quinhentos e cinco mil e quinhentos e sessenta reais**). A vigência do contrato administrativo nº 538/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de julho de 2024.

***OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5DFECF5F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 539/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 539/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2024
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 539/2024 – Contratada**: COOPERATIVA AGROPÉCUARIA DO P.A FRUTA D´ ANTA LTDA**, CNPJ: 01.812.071/0001-51– Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, com valor global de **R$248.400,00(duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 539/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de julho de 2024.

***OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ*.**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6ED12B0D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 540/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 540/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2024
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 540/2024 – Contratada**: COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS GERAIS**, CNPJ: 11.465.646/0001-60– Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, com valor global de **R$133.600,00(cento e trinta e três mil e seiscentos reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 540/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de julho de 2024.

***OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ*.**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:87E41E42

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 552/2024.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 552/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 552/2024 – Contratada:**GILVAN ALVES DOS SANTOS**, CPF:934.978.066-68– Objeto:contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou juridicas para atuar como **SERVENTE DE PEDREIRO**, para atender demandas da Administração Municipal, e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, com valor global de R$ 10.560,00(dez mil e quinhentos e sessenta reais). A vigência do contrato administrativo nº 552/2024 terá vigência até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de agosto de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

GILVAN ALVES DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1985E523

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 525/2024.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 525/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 525/2024 – Contratada:**TIAGO DE OLIVEIRA**, CPF:099.060.496-93 – Objeto:contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou jurídicas para atuar como **SERVENTE DE PEDREIRO**, para atender demandas da Administração Municipal, e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, com valor global de R$ 8.640,00(oito mil e seiscentos e quarenta reais). A vigência do contrato administrativo nº 525/2024 terá vigência 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de julho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

TIAGO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:43436650

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 522/2024.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 522/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 522/2024 – Contratada: **MANOEL SOUZA DE MACEDO**, CPF:007.349.445-35 – Objeto:contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou juridicas para atuar como **PEDREIRO**, para atender demandas da Administração Municipal, e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, com valor global de R$ 18.270,00(dezoito mil e duzentos e setenta reais). A vigência do contrato administrativo nº 522/2024 terá vigência 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de julho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

TIAGO DE OLIVEIRA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:77AC7651

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 546/2024.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 546/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 546/2024 – Contratada: **JANDERSON BORGES DOS SANTOS**, CPF:161.537.976-28 – Objeto:contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou juridicas para atuar como **SERVENTE DE PEDREIRO**, para atender demandas da Administração Municipal, e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, com valor global de R$ 8.640,00(oito mil e seiscentos e quarenta reais). A vigência do contrato administrativo nº 546/2024 terá vigência 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 14 de agosto de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

JANDERSON BORGES DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:860CCE02

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 545/2024.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 545/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 545/2024 – Contratada: **UANDERSON FERREIRA DE SOUZA**, CPF:100.312.306-60 – Objeto:contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física e/ou juridicas para atuar como **PEDREIRO**, para atender demandas da Administração Municipal, e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, com valor global de R$ 18.270,00(dezoito mil e duzentos setenta reais). A vigência do contrato administrativo nº 545/2024 terá vigência 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 13 de agosto de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

UANDERSON FERREIRA DE SOUZA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D964C388

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 457/2024.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 457/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 086/2024
CREDENCIAMENTO 019/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 457/2024 – Contratada: **CESAR ALVES DA SILVA ME**, CNPJ:55.177.289/0001-00– Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestasção de serviços de instalações e manutenções elétricas para atender às demandas e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasilândia de Minas/MG, com valor global de R$ 47.180,77(quarenta e sete mil e cento e oitenta reais e setenta sete). A vigência do contrato administrativo nº 457/2024 terá vigência de 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 14 de junho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CESAR ALVES DA SILVA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:EA885676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2024

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 054/2024 – Processo Licitatório 082/2024, cujo objeto é a Contratação de sistema de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para fornecimento sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que a empresa vencedora ofertante do melhor valor foi à empresa CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA - CNPJ N° 42.818.048/0001-51, ao valor global de R$4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

Braúnas, 18 de setembro de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:F0B1F502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024

PROCESSO Nº 210/2024 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o **Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço médicos (consultas) destinadas a população privada de liberdade no Presídio de Buritis – MG**, a ser realizado a partir do dia 27/09/2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 19 de setembro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E8EB4F7D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 22/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado nº 22/2024, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Complementar Municipal de nº. 107 de 02 de março de 2015 e regidos pelas normas constantes no Edital.

Publicado por:
Gabrielly Aparecida Prado Mesquita
Código Identificador:B66DF8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
3° TERMO ADITIVO-OTACILIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022 PROCESSO DE DISPENSA N° 005/2022**. Objeto: Locação civil de **um imóvel**, pertencente ao LOCADOR, situada nesta cidade, à Rua Beu Costa n° 300, para sediar o Conselho Tutelar de Palmital. Contratada: OTACILIO BRAZ DA CUNHA– CPF: 826.163.456-68; Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo; Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044 Cabeceira Grande-MG, 18 de Setembro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:12E69DC8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
2° TERMO ADITIVO-SOUSA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023 Processo Administrativo Licitatório nº 019/2023 Inexigibilidade nº 005/2023**. Objeto: 1.1 Prestações de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de levantamento e auditoria do cadastro de produtor rural do Município que compõe o VAF B Municipal e o Índice de Participação do Município com fins de acréscimo das receitas ICMS/IPI, sejam receitas futuras e/ou retroativas imprescritas**,** através da propositura de medidas judicias e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a (as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado; 1.2 Prestações de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de levantamento e auditoria do VAF Municipal decorrente da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas e o Índice de Participação do Município com fins de acréscimo das receitas ICMS/IPI, sejam receitas futuras e/ou retroativas imprescritas**,** através da propositura de medidas judicias e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a (as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado; 1.3 Prestações de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de levantamento e auditoria da Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH), Royalties e CFEM (royalties da energia elétrica e dos recursos minerais), sejam receitas futuras e/ou retroativas imprescritas**,** através da propositura de medidas judicias e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a (as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado. Contratada: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**– CNPJ: 07.297.814/0001-89; Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Outubro de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo; Os valores continuam conforme previsto no contrato originário. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044 Cabeceira Grande-MG, 18 de Setembro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:D41A4530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1482024 PRC 100 24 CONC 005 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº100/2024, Concorrência nº005/2024,Contrato nº 148/2024. Contratado(a): PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº01.744.153/0001-06 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aContratação de empresa especializada para execução das obras referentes ao Contrato de Repasse OGU nº 947050/2023 - Operação 1089239-86 /MIDR - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Pavimentação de estradas vicinais - TRECHO 05 DA ESTRADA QUE LIGA O DISTREITO DE SERRA DOS LEMES À CIDADE DE CABO VERDE - MG.. Valor Total do Contrato R$ 407.900,00 (quatrocentos e sete mil novecentos reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem e serviços e ou Data da Ass.:17/09/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:33069492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 145/2024: LAUDOSUL INSPECAO VEICULAR LTDA
Objeto: Contratação de organismo acreditado pelo INMETRO para realização de inspeção semestral dos veículos da frota do Poder Executivo Municipal, responsáveis pelo transporte de alunos da rede municipal de ensino. Placas: QUN9843, QUN9936, OQH1A43, QQG9430, QNP6294, SYE9J55 e RNJ2F24.
Processo Licitatório n.º 127/2024 - Inexigibilidade n.º 037/2024
Vigência: 02/09/24 a 01/09/2025.
Valor total: R$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).
Cachoeira de Minas, 02 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2E9D2B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 146/2024: L H DOS REIS ENSINO DE ESPORTE E ARBITRAGEM
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para eventos do calendário esportivo.
Processo Licitatório n.º 112/2024 – Pregão Eletrônico n.º 017/2024
Vigência: 04/09/24 a 31/12/2024.
Valor total: R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Cachoeira de Minas, 04 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3A56EDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2024****.* **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos. A data da realização do certame será no dia 03 de outubro de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 18 de setembro de 2024.

SOYLA APARECIDA GOMES CESÁRIO SALLES –
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2633A07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Concorrência Eletrônica n.º 009/2024****.* ***Tipo:*** *Menor preço global - Regime de Contratação Semi Integrada.* ***Objeto:*** Contratação de empresa especializada para a execução de edificação destinada a Unidade Básica de Saúde Tipo II, bairro Rosário em atendimento a resolução Ses/MG nº 8.753/2023. A data da realização do certame será no dia 07 de novembro de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 18 de setembro de 2024.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:16BB7F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 121/2024 – Pregão Eletrônico n.º 020/2024,*** objetivando *o Fornecimento de itens de higiene, cama, mesa, banho, copa e cozinha para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal.* Fica, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 015, 017, 080, 102 e 103*** para a pessoa jurídica ***COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA;*** os ***ITENS 002, 020, 021, 034, 036, 045, 047, 054, 057, 062, 065, 067, 087, 088, 089, 091, 092, 0105, 0106, 0109, 0111, 0115 e 0120*** para a pessoa jurídica ***D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA;*** os ***ITENS 004, 005, 006, 010, 023, 024, 029, 037, 038, 039, 041, 043, 046, 050, 051, 053, 055, 056, 058, 061, 064, 071, 074, 075, 076, 077, 083, 094, 096, 097, 0100, 0101, 0104, 0112, 0114, 0124 e 0129*** para a pessoa jurídica ***H.A DISTRIBUIDORA LTDA;*** os ***ITENS 093 e 0119*** para a pessoa jurídica ***M J TEXTIL LTDA;*** os ***ITENS 011, 013, 014, 027, 030, 078, 099, 0113, 0118, 0125 e 0128*** para a pessoa jurídica ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA;*** os ***ITENS 003, 018, 044, 059 e 086*** para a pessoa jurídica ***MOEMA COMERCIAL LTDA;*** o ***ITEM 022*** para a pessoa jurídica ***N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA;*** os ***ITENS 012, 016, 019, 042, 048, 069, 070, 073, 082, 084, 090, 0110, 0117 e 0123*** para a pessoa jurídica ***O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;*** os ***ITENS 008 e 060*** para a pessoa jurídica ***PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA;*** os ***ITENS 001, 009, 028, 031, 032, 033, 035, 066, 068, 079, 085, 098, 0121 e 0122*** para a pessoa jurídica ***WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA;*** e o ***ITEM 081*** para a pessoa jurídica ***YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.***
Cachoeira de Minas, 18 de setembro de 2024

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C7865FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 122/2024 – Pregão Eletrônico n.º 021/2024,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) para atendimento das determinações judiciais.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 016*** para a pessoa jurídica ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 012 e 014*** para a pessoa jurídica ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA;*** o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA;*** os ***ITENS 002, 004, 007, 011, 015 e 019***

para a pessoa jurídica ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA;*** o ***ITEM 005*** para a pessoa jurídica ***SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;*** o ***ITEM 017*** para a pessoa jurídica ***UP DISTRIBUIDORA LTDA;*** os ***ITENS 003, 006, 009, 018 e 021*** para a pessoa jurídica ***VALE COMERCIAL LTDA;*** o ***ITEM 010*** para a pessoa jurídica ***VIVA FARMACEUTICA SA*** e o ***ITEM 020*** para a pessoa jurídica ***WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
Cachoeira de Minas, 18 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:DC852864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 122/2024 – Pregão Eletrônico n.º 021/2024,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e suplementares à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) para atendimento das determinações judiciais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita as pessoas jurídicas: ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais); ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA***, inscrita no CNPJ n.º 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 427.335,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais); ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 76.386.283/0001-13, no valor total de R$ 25.011,00 (vinte e cinco mil e onze reais); ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.529.374/0001-49, no valor total de R$ 173.024,00 (cento e setenta e três mil, vinte e quatro reais); ***SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.944.371/0003-68, no valor total de R$ 11.745,00 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais); ***UP DISTRIBUIDORA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 44.152.616/0001-53, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais); ***VALE COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 71.336.101/0001-86, no valor total de R$ 1.644.009,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e nove reais); ***VIVA FARMACEUTICA SA***, inscrita no CNPJ n.º 10.447.355/0001-87, no valor total de R$ 188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais) e ***WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 43.025.186/0001-46, no valor total de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 2.500.144,00 (dois milhões, quinhentos mil, cento e quarenta e quatro reais).
Cachoeira de Minas, 18 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:12AC3B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO WILSON JORGE DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
15 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público WILSON JORGE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11401;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal WILSON JORGE DA SILVA**,** matrícula nº 638, lotado na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 22/11/2016 a 21/11/2021, com o período de gozo a iniciar em 15 de AGOSTO de 2024 e término em 13 de SETEMBRO de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 15 de AGOSTO de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:7A107494

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO SUELY LAZARA DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público SUELY LAZARA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 1142;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal SUELY LAZARA DA SILVA**,** matrícula nº 852, lotado na Secretaria Municipal de Educação (E. M. Marechal Rondon), Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 27/09/2015 à 26/09/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de AGOSTO de 2024 e término em 29 de OUTUBRO de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada- MG, em 01 de AGOSTO de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:C7E4D3BD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO RONALDO ALVES DO NASCIMENTO

DECRETO S/Nº, DE

15 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público RONALDO ALVES DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11445;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal RONALDO ALVES DO NASCIMENTO**,** matrícula nº 688, lotado na Secretaria de Administração, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 21/02/2012 á 23/05/2017 e 24/05/2017 á 23/05/2022, com o período de gozo a iniciar em 15 de agosto de 2024 e término em 12 de novembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 15 de agosto de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:C7E953EB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO RINALDO RODRIGUES DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
02 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público RINALDO RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11393;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **RINALDO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº **214**, lotado na **ETA**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **01/02/2000 a 31/01/2005**, com o período de gozo a iniciar em **02 de setembro de 2024 e término em 01 de outubro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em **02 de setembro de 2024**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:B68C024A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO NEIDE FLORÊNCIO ALVES SILVA

DECRETO S/Nº, DE
02 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público NEIDE FLORÊNCIO ALVES SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11394;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **NEIDE FLORÊNCIO ALVES SILVA,** matrícula nº **404**, lotado na **ETA**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **01/02/2019 A 31/01/2024**, com o período de gozo a iniciar em **02 de setembro de 2024 e término em 01 de outubro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em **02 de setembro de 2024**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:61E78833

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO MARLEI MACHADO DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARLEI MACHADO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11069;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARLEI MACHADO DA SILVA**,** matrícula nº 865, lotado na Secretaria Municipal de educação (ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON), Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente aos períodos aquisitivos de 03/10/2015 A 02/10/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de agosto de 2024 e término em 29 de OUTUBRO de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada- MG, em **01 de agosto de 2024.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:C21B2FC4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO MARIA LUCINETE DANTAS SILVA

DECRETO S/Nº, DE
08 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARIA LUCINETE DANTAS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11391;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **MARIA LUCINETE DANTAS SILVA** matrícula **nº 673** e matrícula **nº 1189**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOSSA SENHORA DAS VITORIAS)**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 28/01/2012 a 21/01/2017 e 28/01/2017 a 27/01/2022 matrícula **nº673**, 11/06/2013 a 10/06/2013 a 10/06/2018 e 11/06/2018 a 10/06/2023 matrícula **nº 1189** com o período de gozo a iniciar em **08 de julho de 2024 e término em 05 de outubro de 2024.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 08 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:E0D2817A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO LUZIOMAR DOS SANTOS

DECRETO S/Nº, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LUZIOMAR DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11408;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LUZIOMAR DOS SANTOS**,** matrícula nº 415, lotado na FARMÁCIA DE MINAS, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 á 28/09/2024, com o período de gozo a iniciar em 29 de julho de 2024 e término em 26 de outubro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 29 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:0E057EDA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO ELISANGELA FERREIRA BERNARDO

DECRETO S/Nº, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ELISANGELA FERREIRA BERNARDO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10911 e nº 11441;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ELISANGELA FERREIRA BERNARDO**,** matrícula nº 792, lotado na Secretaria Municipal de Educação (EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITORIAS), Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 19/09/2015 á 18/09/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de AGOSTO de 2024 e término em 29 de setembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de agosto de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:0CB62C71

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO EDILSON FLORIANO DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
01 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público EDILSON FLORIANO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11457;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **EDILSON FLORIANO DA SILVA,** matrícula nº **620**, lotado no **DEP.M. ESTRADAS E RODOVIAS**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **14/01/2017 A 13/01/2022**, com o período de gozo a iniciar em **01 de setembro de 2024 e término em 30 de outubro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em **01 de setembro de 2024**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:88F091B4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO EDILSON FLORIANO DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
01 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público EDILSON FLORIANO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11457;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **EDILSON FLORIANO DA SILVA,** matrícula nº **620**, lotado no **DEP.M. ESTRADAS E RODOVIAS**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **14/01/2017 A 13/01/2022**, com o período de gozo a iniciar em **01 de setembro de 2024 e término em 30 de outubro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em **01 de setembro de 2024**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:EEFFDBF3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO FERIAS PREMIO DIVINO RODRIGUES DE BRITO

DECRETO S/Nº, DE
02 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público DIVINO RODRIGUES DE BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11380;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **DIVINO RODRIGUES DE BRITO,** matrícula **nº 659**, lotado No **Centro Municipal de cultura,** Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **27/11/2011 á 26/11/2016 e 27/11/2016 a 26/11/2021**, com o período de gozo a iniciar em **02 de junho de 2024 e término em 28 de novembro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de junho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:4986F768

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO

DECRETO S/Nº, DE
01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11248;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO**,** matrícula nº 1291 e matrícula nº 706, lotado na Secretaria Municipal de Educação (EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITORIAS), Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 04/09/2017 à 03/09/2022 matrícula nº 706, 19/02/2019 a 18/02/2024 matrícula nº 1291, com o período de gozo a iniciar em 01 de agosto de 2024 e término em 29 de setembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada- MG, em 01 de agosto de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:8E706AFB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO CLAUDIONEY MARTINS DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
31 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **CLAUDIONEY MARTINS DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11429;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **CLAUDIONEY MARTINS DA SILVA,** matrícula nº **968**, lotado no **DEPARTAMENTO AGRIC. IND. E COM.** , Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **16/08/2016 a 15/08/2021**, com o período de gozo a iniciar em **31 de agosto de 2024 e término em 29 de outubro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em **31 de agosto de 2024**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:1C6650F8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO ALIANDRE FERREIRA DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ALIANDRE FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11415;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ALIANDRE FERREIRA DA SILVA**,** matrícula nº 782 e matrícula nº 1186, lotado na Secretaria Municipal de educação (ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON), Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente aos períodos aquisitivos de 01/01/2017 A 31/12/2021 matrícula nº 782, 03/06/2013 à 02/06/2018 matrícula nº 1186, com o período de gozo a iniciar em 01 de agosto de 2024 e término em 29 de setembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada- MG, em 01 de agosto de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:915638F6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO ALESSANDRA MARIA LUNGUIM

DECRETO S/Nº, DE
02 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **ALESSANDRA MARIA LUNGUIM**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11413;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **ALESSANDRA MARIA LUNGUIM,** matrícula nº **760**, lotado na **EDUCAÇÃO INFANTIL**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **13/09/2015 a 12/09/2020**, com o período de gozo a iniciar em **02 de setembro de 2024 e término em 01 de outubro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em **02 de setembro de 2024**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:85302D1B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO FERIAS PREMIO ADRIANO MARIA DE ANDRADE

DECRETO S/Nº, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ADRIANO MARIA DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11453;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **ADRIANO MARIA DE ANDRADE,** matrícula nº **1107**, lotado no **DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANO OBRAS PULBLICAS**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **31/08/2018 a 30/08/2023**, com o período de gozo a iniciar em **02 de setembro de 2024 e término em 01 de outubro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em **02 de setembro de 2024**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:C8357D42

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FERIAS PREMIO CLAUDINEA GOMES DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público CLAUDINEA GOMES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11477;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

art. 1º Fica concedido ao servidor (a) público (a) municipal **Claudinea Gomes Da Silva,** matrícula **nº 1201**, lotado na **Escola**

Municipal Marechal Rondon, licença prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **03/07/2018 á 02/07/2023**, com o período de gozo a iniciar em **04 de setembro de 2024 e término em 03 de outubro de 2024.**
art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Cachoeira Dourada - MG, em **04 de setembro de 2024.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:4C8073EF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

DECRETO S/Nº, DE
01 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11383;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**,** matrícula **nº 1096**, lotado no **Departamento de Serviços Urbanos-Obras Públicas** Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 15/05/2013 a 13/06/2018, com o período de gozo a iniciar em 01 de julho de 2024 e término em 28 de setembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:E4F1C890

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO DOUGLAS MARTINS MOURA

DECRETO S/Nº, DE
16 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público DOUGLAS MARTINS MOURA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11472;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **DOUGLAS MARTINS MOURA,** matrícula nº **308**, lotado na **ETA**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **02/03/2018 A 31/03/2023**, com o período de gozo a iniciar em **16 de setembro de 2024 e término em 15 de outubro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em **16 de setembro de 2024**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:A8F4140A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Prestação de serviços de apoio de consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial.
.
FAVORECIDO:PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08.
VALOR: R$ 104.376,00 (cento e quatro mil trezentos e setenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri, 12 de setembro de 2024.

WITORIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Membro/Auxiliar
Portaria N 132/2024

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6AC13297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº 50 / 2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº: 50/2024/CMAS-Campanha-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião ordinária ocorrida em 29/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas referente ao ano de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 29 de agosto de 2024.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:5D1E4AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/24 - PROCESSO Nº 0075/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0153/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12 ENDEREÇO: R JOSE DAVID NASSER, 25 - LOJA A - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA - MG - 36081-640** , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por BRUNO DO CARMO FERREIRA CPF nº 105.299.746-57, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12
ENDEREÇO: R JOSE DAVID NASSER, 25 - LOJA A - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA - MG - 36081-640

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
52	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4 LITROS.	1	UN	EVITRA	470,00	470,00
Valor Total da Ata R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)						

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços

originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

Bruno do Carmo Ferreira
CNPJ: 34.240.500/0001-12
Detentora da Ata
BRUNO DO CARMO FERREIRA
CPF Nº 105.299.746-57

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C733AEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0156/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 49.673.898/0001-58 ENDEREÇO: R ANGELO BONIN 495 SALA 01 - BARRA DO LOBO - Taió - SC - 89190-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por CLEUZA ANDERLE BAGATOLI CPF nº 030.835.879-10, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.673.898/0001-58
ENDEREÇO: R ANGELO BONIN 495 SALA 01 - BARRA DO LOBO - Taió - SC - 89190-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
53	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 LITROS.	1	UN	JL COLOMBO	654,96	654,96
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS.	1	UN	JL COLOMBO	1.417,92	1.417,92

Valor Total da Ata R$ 2.072,88 (Dois mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de

preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CB Eletro e Informatica LTDA
CNPJ/CPF: 49.673.898/0001-58
Detentora da Ata
CLEUZA ANDERLE BAGATOLI
CPF nº 030.835.879-10

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C5283E10

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0157/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI CNPJ/CPF: 40.810.592/0001-21 ENDEREÇO: Rua Geraldo Antonio da Silva Filho - Sagrado Coração de Jesus - Juiz de Fora - MG - 36060-080 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por JOANA PAULA FONSECA ASSIS CPF nº 286.311.198-14, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:
CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI
CNPJ/CPF: 40.810.592/0001-21
ENDEREÇO: Rua Geraldo Antonio da Silva Filho - Sagrado Coração de Jesus - Juiz de Fora - MG - 36060-080

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
40	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS.	16	UN	AMAPA	390,0000	6.240,00

Valor Total da Ata R$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais)
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

Cirurgica Santa Joana Darc EIRELI
CNPJ/CPF: 40.810.592/0001-21
Detentora da Ata
JOANA PAULA FONSECA ASSIS
CPF nº 286.311.198-14

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:EDD3AB26

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0159/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF: 44.259.236/0001-12 ENDEREÇO: Rua Imperatriz Tereza Cristina - Jardim Amanda I - Hortolândia - SP - 13188-072**, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA CPF nº 399.849.188-07, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 44.259.236/0001-12
ENDEREÇO: Rua Imperatriz Tereza Cristina - Jardim Amanda I - Hortolândia - SP - 13188-072

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
10	BALANÇA DIGITAL 30 KG.	1	UN	BALMAK	550,00	550,00

Valor Total da Ata R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

Davanti Maquinas, Moveis E Equipamentos Industriais LTDA
CNPJ/CPF: 44.259.236/0001-12
Detentora da Ata
LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
CPF nº 399.849.188-07

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:174799FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 147 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a ServidoraJOSIANE ARAUJO DA COSTA correspondente ao período aquisitivo de 06/06/2023a 05/06/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
JOSIANE ARAUJO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	06/06/2023à 05/06/2024	19/09/2024	03/10/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos18 de Setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F62D7BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 45/2024, Processo n.º 77/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS PARA AS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG., com abertura prevista para o dia 07/10/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 18/09/2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2BCB0E32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE MULTA E RESCISÃO DO CONTRATO Nº 66/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

Trailer do Brasil Unidades Móveis Ltda – CNPJ/MF, n°. 43.707.937/0001-04, com sede na cidade de São Fidelis – RJ, na Estrada São Fidelis Campos s/n Fazendo Bom Sucesso, Zona Rural, cep: 28.400-000, neste ato representada pelo Sr. Adria de Oliveira Antunes, CPF n°. 142.122.207-84, adjudicatária do Pregão 19/2022, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do certame, do Processo Eletrônico de n°. 000028/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 000019/2022, devidamente contratada para o fornecimento de "Uma Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – CASTRAMÓVEL (UMEES) – Castração Animal, para Equipar o Município de Campos Altos – Mg, para contribuir com o Controle Populacional de Cães e Gatos, Conforme Convênio n°. 915396/2021, Firmado Entre o Município de Campos Altos e o Ministério de Meio Ambiente".

Assunto: Ratificação de Rescisão Contratual

O Município de Campos Altos - MG, através do Departamento de Licitações e a Procuradoria do Município, considerando o pedido de alteração apresentado pela empresa Trailer do Brasil Unidades Móveis LTDA, em relação à rescisão contratual de Nº 2/SMA/2024 (em anexo à este documento), firmada com esta Administração, e após análise da proposta de modificação recebida, resolve:

Ratificar o despacho de rescisão contratual previamente emitido, conforme o acordo estabelecido com a empresa, aceitando as condições e modificações sugeridas:

III- DOS PEDIDOS DA EMPRESA:

a) Que seja revista as penas aplicadas, para que a empresa, diante da sua boa-fé, só seja imputada a multa de 1% do valor contratual;
b) Que seja desconsiderada a aplicação da sanção de licitar coma Administração de Campos Altos/MG, por dois anos e a sanção de descredenciamento no SICAF por 5 (cinco) anos;
c) Caso não seja atendido o pedido acima, que seja desconsidera a sanção de descredenciamento no SICAF por 5 (cinco) anos, por ser medida de extrema excessividade, diante da boa-fé da empresa

IV – DA DESCISÃO
Pelos motivos expostos e diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, com fundamento nos arts. 58, II, 78, IV e V, e 79, I, todos da Lei nº 8.666/93, decide-se pela rescisão unilateral do contrato nº 169/2019. Esta decisão também se ampara na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 137, que trata das hipóteses de extinção do contrato em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, e nos artigos 138 e 139 da mesma lei.
Aceitando os pedidos de maneira parcial da empresa, aplica-se à empresa Trailer do Brasil Unidades Móveis Ltda – CNPJ/MF nº 43.707.937/0001-04, com sede na cidade de São Fidelis – RJ, na Estrada São Fidelis Campos s/n, Fazenda Bom Sucesso, Zona Rural, CEP 28.400-000, as seguintes penalidades:
Multa: De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, que é de R$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais), resultando em uma penalidade pecuniária no valor de R$ 1.839,00 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais).
Impedimento de licitar e contratar: Com este município pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme disposto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02. Essa penalidade se aplica em casos em que o contratado, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebra o contrato, deixa de entregar ou apresenta documentação falsa exigida para o certame, retarda a execução do objeto, não mantém a proposta, falha ou fraude na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou comete fraude fiscal.

Em anexo à este documento, segue decisão da Procuradoria Jurídica do Município.
IV – DOS PRAZOS
Após a publicação deste Despacho Administrativo no Diário Oficial do Município, a empresa terá o prazo de até 30 (trinta dias) úteis para providenciar o pagamento devido da multa citada acima. Os procedimentos para execução do pagamento, será comunicado formalmente para a empresa por meio de ofício encaminhado junto com o presente documento, reiteramos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, está à disposição para tratar dos detalhes operacionais dessa rescisão.
Ainda em tempo, não havendo resposta, ou manifestação da Empresa gozando do uso do Princípio do Contraditório e da Ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, ser entendido pelo Município, que a mesma desistiu unilateralmente por sua defesa.

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho, como intimação.

Campos Altos – MG, 18 de setembro de 2024.

_____
TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA
CNPJ - 43.707.937/0001-04

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LORENA APARECIDA GONÇALVES
Procuradora Municipal

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:ACB0C8B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 67/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2023
PROCESSO Nº. 195/2023.

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALESSANDRO RESENDE SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.412.526/0001-53, com sede na cidade de Piumhi - MG, Cep: 38.925-000, na Rua Armando Viotti, n. 135, Centro, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Resende Santos, inscrito no CPF nº 042.075.796-13.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002 e no 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços dos itens 90,91,136,148,159,169,202,203,204,279 e 280, passam-se, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
90	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	R$ 0,303	R$ 0,32
91	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML-FRASCO 30ML	R$ 2,365	R$ 2,89
136	ADAPTIS 0,5% COLIRIO 10 ML	R$ 24,900	R$ 27,49
148	ARPEJO 20MG/ML 30 ML	R$ 357,00	R$ 400,06
159	CILOSTAZOL 100MG	R$ 0,483	R$ 0,56
169	DEPAKOTE ER 500 CX COM 30 COMPRIMIDOS	R$ 104,360	R$113,16
202	MENELAT ODT 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R$ 66,580	R$ 70,48
203	MENELAT ODT 30MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	R$ 126,000	R$ 155,82
204	MENELAT ODT 30MG-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R$ 119,460	R$ 126,41
279	ZOLPIDEN 10MG	R$ 0,160	R$ 0,28
280	MELOXICAN 7,5MG	R$ 0,233	R$ 0,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 67/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial

dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 67/2024.
3.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos /MG, 18 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO RESENDE SANTOS LTDA
CNPJ/MF n° 09.412.526/0001-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:BD5752EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 23/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público a Republicação do Processo Licitatório nº 129/2024, Dispensa Eletrônico nº 23/2024, cujo objeto é: aquisição de lonas Bagun PVC Poliéster para coberturas e rodapés das barracas da feira municipal da sede do município de Capitão Enéas/MG. Recebimento das propostas até o dia 24/09/2024 às 17:00horas, no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG., ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 - (38) 9 9856-6106 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:ACC3DFA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 28/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 134/2024, Dispensa Eletrônico nº 28/2024, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para execução de pinturas de faixa de pedestres, instalação de semáforos luminosos nos logradouros/cruzamentos do município, conforme termo de referência, projeto e planta de localização em anexo. Recebimento das propostas até o dia 24/09/2024 às 17:00horas , no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG., ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com . Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 - (38) 9 9856-6106 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:9DD9C24A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 18/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 107/2024, Dispensa Eletrônico nº 18/2024, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico pedagógico, acompanhamento da equipe multidisciplinar no atendimento educacional especializado aos alunos da rede municipal de ensino, de modo presencial, conforme cronograma da secretaria municipal de educação do município de Capitão Enéas/MG., assim como na realização de formações dos profissionais que atuam na educação especial e elaboração de plano de formação de acordo à legislação de atendimento à educação especializada. Recebimento das propostas até o dia 25/09/2024 às 17:00horas , no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG., ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com . Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 - (38) 9 9856-6106 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:8FE8DD79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 064/2024 – Processo Licitatório n.º 134/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de torno e serralheiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas até às 07:59 do dia 04/10/2024. Sessão da disputa de preços: dia 04/10/2024, às 08:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:242C48BB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ: 22.986.442/0001-91; objeto: Credenciamento para a contratação de

serviços de exames especializados com laudo para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de Carmo da Mata/MG, por período iniciando em 01/09/2024 e terminando em 30/11/2024 ; valor: R$ 168.034,925; data: 30/08/24;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:736CA75F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADA: **DATETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ 00.406.483/0001-29, Preço: **R**$ 3.220,00; data: 11/09/2024; objeto: Contratação de empresa referente a aquisição de leite pasteurizado, embalagem plástica de 200 ml, com entregas diárias de acordo com a solicitação ,atendendo as necessidades da Usina de Reciclagem de Lixo no Município de Carmo da Mata/MG;

JOSE CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:2B9DE40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

O município de Carmo de Minas - MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 138/2024 referente ao Processo Licitatório n° 219/2023 Dispensa nº 090/2023, para readequação do plano de trabalho. Valor do aditivo: R$ 1.150,00. Vigência: 10/03/2025. Contratado: **UNIFEI – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**, com interveniência da **FUPAI - FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO A INDÚSTRIA**. Objeto: **Contratação de fundação pública para a execução de projeto intitulado "Plano Diretor de Carmo de Minas"**.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E917DDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Carmo de Minas – MG torna público o Processo Licitatório nº 122/2024, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Objeto: **Contratação de empresa para executar serviços de obras e instalações na Farmácia Joaquim Pacheco conforme Plano de Investimento Deliberação CIBSUS/ MG nº 4.390/2023 e Resolução SES/MG nº 6.907/2019**. Abertura e julgamento da proposta: 24/10/2024 às 13:00hs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9F930DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de comunicação visual, para atender diversos setores da Administração Municipal**.

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 04/10/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 18 de setembro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8F54BC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 182/24 PE Nº. 29/24. Objeto: Aquisição de veículo van, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas: **MANUPA COMÉRCIO ESPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91, valor R$ 263.999,99.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:5BD8BE96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 190/24 DL nº. 125/2024. Objeto: Aquisição de material e mão de obra para execução de projeto de incêndio no Pronto Atendimento Municipal de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros. Empresas Vencedoras: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, valor R$ 2.626,90; **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.731.740/0001-00, valor R$ 2.999,94.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:DDE7AD1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 221/24 DP nº. 145/24. Objeto: Aquisição de impressos para atender a demanda da vigilância sanitária. Empresas Vencedoras: **ELÍDIO ANÍZIO ALVES,** inscrita no CNPJ nº 03.424.500/0001-49, valor R$ 1.340,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0875D324

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº.197/24 DE nº. 127/24. Objeto: Aquisição de smatphone para o Pronto Atendimento Municipal, visando a eficiência no atendimento e comunicação. Empresas Vencedoras: **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 11.855.692/0001-76, valor R$ 650,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D343ABFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº.219/24 DE nº. 143/24. Objeto: Aquisição de tecido para confecção de lençóis para atender demandas do Pronto Atendimento Municipal. Empresas Vencedoras: **TEXOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL HOSPITALAR EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 27.751.938/0001-08, valor R$ 2.800,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:4D5E6C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 173/24 DP Nº. 115/24. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar testes de Constância, levantamento radiométrico e Medida de radiação de fuga para o equipamento emissor de raio X do Pronto Atendimento em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **AMBIENTAL PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.005.650/0001-79, valor R$ 881,66.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:4E3995D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 189/2024 – DE Nº124/2024. Objeto: Aquisição de parelhos de ares condicionados em atendimento às necessidades da Farmácia Municipal. Empresa Vencedora: **RC LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.255.881/0001-80. Valor R$ 16.800,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:07C62A37

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024, DISPENSA Nº 41/2024.

OBJETO: Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas para instalação da estação elevatória de água tratada localizada nas Chácaras do Paredão, bem como para pressurização do sistema de gerador de cloro da Estação de Tratamento de Água – ETA Adelino Mano; visando atender as necessidades do SAAE de Carmo do Cajuru/MG**.** EMPRESA: GERAIS BOMBAS LTDA, Rua Itaunense, nº 430 Anexo B, bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CP: 30.520-420, no Valor: R$7.338,00 (Sete mil trezentos e trinta e oito reais). Data da homologação: 18/09/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D46E9DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 239/24 DP Nº. 154/2024. Objeto: Aquisição de pó de café para atender demandas das secretarias municipais. Empresas Vencedoras: **48.881.022 EVERSON HARCKBART DE ABREU,** inscrita no CNPJ nº 48.881.022/0001-34, valor R$ 2.625,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8D0E0857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 250/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de café para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 20/09/2024 até 08h45min do dia 04/10/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h do dia 04/10/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B8F75940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 146/21 do PL Nº. 168/21 - Dispensa Nº. 109/21. Objeto: Contratação de serviços tecnológicos em versão multiplataforma para 09 (nove) escolas da rede municipal de ensino de Carmo do Cajuru, com atualização tecnológica do sistema, capacitação para os servidores, suporte técnico para unidade de ensino, acompanhamento e manutenção – SISLAME. Empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:AC7C3834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 220/24 DE Nº. 144/24. Objeto: Aquisição de mantas e colchonetes para creches municipais

Alegrias do Saber I e II. Empresas: **VEDASUL COMÉRCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS,** inscrita no CNPJ nº 49.559.080/0001-09, valor R$ 4.178,00 e **EJOVICMI INTERMEDIAÇÕES E CONTRATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.441.597/0001-07, valor R$ 4.400,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3DCF1D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 147/2024 – PE Nº 21/2024. Objeto: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em serviços de Seguranças e Brigadistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa Vencedora: **SAMPAIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.387.449/0001-95. Valor R$ 111.640,00; **D C M FERREIRA SEGURANÇA – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.322.053/0001-07, valor R$ 57.000,00; **BRIGADA NOVA SERRANA ÁGUIA DA NOITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.058.903/0001-00, valor R$ 37.710,00

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8CDCF841

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 249/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 19/09/2024 até 08h45min do dia 02/10/2024 .** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 02/10/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2A3F84FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PL Nº 252/2024 - DISPENSA Nº. 159/2024.** Objeto: Aquisição de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 19/09/2024 às 10h00min - Até 25/09/2024 às 08h59min
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De 25/09/2024 às 09H:00 min - Até 25/09/2024 às 11h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3D09FF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº.203/24 DE nº. 130/24. Objeto: Contratação de empresa para concretagem de piso desempenado na Praça Dom Joseph Mahfouz, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresas Vencedoras: **FRANCISCA CAMILA CARNEIRO SIMÕES,** inscrita no CPF nº 098.267.876-20, valor R$ 16.475,20.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:4693ECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº.226/24 DE nº. 1148/24. Objeto: Aquisição de kit de embreagem para manutenção do carro UP placa PUF5738, utilizado para atendimento do programa bolsa família da Secretaria Municipal de Promoção Social. Empresas Vencedoras: **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.523.774/0001-16, valor R$ 669,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B5DAF65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Aviso de Edital. Pregão Presencial nº 66/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Pregoeiro Oficial, vem tornar pública a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS INDUSTRIAL (OXIGÊNIO 10M³ E ACETILENO 9KG), EM ESPECIAL A OFICINA, PARA A RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 01/10/2024, às 08h00min. Data/hora de abertura dos Envelopes: 01/10/2024, às partir das 08h15min. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 18 de setembro de 2024.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:61EBE209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CHAMADA PÚBLICA 002-2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE / PREFEITURA DE CÁSSIA/MG 2.024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo nº 216/2024 - Chamamento Público nº 002/2024 para "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2.024 / Prefeitura de Cássia/MG, até 31 de dezembro de 2.024". Data da sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e projeto de venda: 25/09/2024, às 9h. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, no site www.cassia.mg.gov.br e através dos

e-mails ezequias.rodrigues@cassia.mg.gov.br e/ou carina.freitas@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 18 de setembro de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:F0A08981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 6° E 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

Tomada de Preço nº 002/2023
Processo nº 002/2023

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023 – Acréscimo de Quantitativo
Contratado: **CONSTRUTORA LUTA LTDA.-EPP**
Objeto: O presente termo aditivo consiste no acréscimo ao valor do contrato original nº 101/2023, visando a continuidade da prestação do serviço de execução de obra de ampliação e conclusão do terminal rodoviário de Catas Altas, conforme documentos anexos, nos termos do art. 65, §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: **R$ 4.369.407,29 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte nove centavos).**

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023 – Acréscimo de Qualitativo
Contratado: **CONSTRUTORA LUTA LTDA.-EPP**
Objeto: O presente termo aditivo consiste no acréscimo ao valor do contrato original nº 101/2023, visando a continuidade da prestação do serviço de execução de obra de ampliação e conclusão do terminal rodoviário de Catas Altas, conforme documentos anexos, nos termos do art. 65, §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: **R$ 4.565.015,37 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinze reais e trinta e sete centavos).**

Data da assinatura: 16/09/2024.

Catas Altas, 18 de setembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:1885E9BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 068/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e produções infantis, com o fornecimento de monitores, brinquedos, alimentação, estúdios e show musical, em atendimento a demanda futura e incerta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições previstas neste edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
POP LEKO ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA	R$ 324.310,00
WANICEY DO NASCIMENTO FERREIRA	R$ 8.420,00

Valor total: **R$ 332.730,00**

Catas Altas, 17 de setembro de 2024

SAULO MORAES DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DD545A12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Pregoeiro Municipal e a Equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Dispensa De Licitação Nº 008/2024, Processo Autuado nº 164/2024, visando contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo de Controle de Qualidade em Radiodiagnóstico, com certificação dos equipamentos emissores de Raios-X, realização de testes previstos na RDC 330 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), segurança e proteção radiológica dos serviços de Raios-X conforme condições da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, cuja sessão pública ocorreu no dia 18/09/2024 às 08:30:00, foi declarada DESERTA.

Catas Altas/MG, 18 de setembro de 2024.

GABRIEL HOSKEN
Pregoeiro

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:655593EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2024

Retificação do PE SRP nº 72/2024, PRC 163/2024. Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas de música e de teatro. Nova data de julgamento:07/10/2024 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: 31-3832-7113. Catas Altas/MG, 18/09/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:346BA108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FESTA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 24/09/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.centralina.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3267-8000/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 18 de setembro de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2E8684C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa IGOR GABRIEL MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 56.121.753/0001-00, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 16 de setembro de 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA:
IGOR GABRIEL MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 56.121.753/0001-00.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.162.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 16 de setembro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:647B93EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. A Prefeitura Municipal de Claraval-MG, por meio do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado final do **"Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Seleção de projetos culturais para financiamento a ações de salvaguarda e preservação das Folias de Reis do Município de Claraval com Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMCC.** Foram recebidos no período de inscrições três projetos: Folia de Reis Três Reis do Oriente / Peregrinos de Belém – proponente Donizete Aparecido dos Santos; Companhia de Santos Reis Caminheiros do Eterno – proponente Saulo Eber Neves Querino; Companhia de Santos Reis do Taquaril – proponente Neidir José Cintra. O Conselho Municipal de Cultura reuniu-se na Prefeitura Municipal de Claraval no dia 17 de setembro de 2024 e após avaliação dos projetos e análise de documentação, nos termos do Edital, os mesmos foram selecionados com as seguintes classificações e notas finais: 1º lugar: Companhia de Santos Reis Caminheiros do Eterno, nota 30; 2º lugar: Companhia de Santos Reis do Taquaril, nota 29,6; Folia de Reis Três Reis do Oriente / Peregrinos de Belém, nota 29,3. Ficam convocados os proponentes dos projetos aprovados a comparecerem na sede do Departamento de Cultura entre os dias 18 a 20 de setembro, das 08:00 às 11:00 ou das 12:30 às 16:00, para assinatura do Termo de Ajuste. Claraval, 17 de setembro de 2024.

LUIZ GONZAGA CINTRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:65633C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NLLC - PRC 224/2024 - CONC 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 224/2024, autuado em 09/09/2024, Concorrênciaº. 016/2024. Objeto:o objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Pavimentação Asfáltica Rua Caixa d' água – Bairro São Francisco – Cláudio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 07/10/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 18 de setembro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C567334C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 171/2024 - PE 066/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 066/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 3.000 (três mil) sacos de asfalto tipo CBUQ, para aplicação a frio em diversas vias do município de Cláudio – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: Minasfalto Industria e Comercio,inscrita no CNPJ sob nº 24.374.667/0001-12,no valor total de R$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). Cláudio, 18 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0C189DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2021- PRC 249/2020 - PREGÃO 052/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº249/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2020.**Objeto: Prestação de serviços especializados em psiquiatria, psicologia, enfermagem, terapeutas, artesã/oficineiro e auxiliar administrativo, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. **CONTRATO N° 002/2021**,**ESSENCIALMENTE - SAÚDE MENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.363.165/0001-81**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2024.Cláudio, **18**de **setembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BBD4048E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE REPASSE FINANCEIRO Nº. 00004 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO.

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2023, que instituíram o Piso Nacional da Enfermagem e a respectiva transferência financeira pela União aos Entes Federados;

Considerando que a legislação em destaque definiu quanto à transferência de recursos financeiros, objetivando a complementação ao Piso Nacional da Enfermagem, a ser transferida às entidades privadas, assim contratualizadas na prestação de serviços ao SUS – Sistema Único de Saúde;

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**,pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal está localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 152 – Centro – em Cláudio (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.308.775/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Reginaldo de Freitas Santos**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srta **Liz Maria Alves de Freitas,**doravante denominado simplesmente **CONVENENTECONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO (MG)**,sediada na Avenida Araguaia, n.º 155 – Centro – em Cláudio (MG), entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.604.511/0001-40, neste ato representada por seu provedorSr.**Tomberto Mitre Filho**, brasileiro,empresário,residente e domiciliado na nesta cidade de Cláudio/MG, portador do CPF n.º 701.583.206-20 e do RG n.ºM-6.608.132, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA PRESTADORA**,resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Repasse, mediante as cláusulas e condições que se seguem::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REPASSE FINANCEIRO

O presente termo de repasse tem por objeto a transferência financeira à BENEFICIÁRIA do valor referente à Portaria GM/MS Nº 5.287, de 26de agosto de 2024, sendo o valor de **R$ 86.970,63(Oitenta e seis mil, novecentos e setenta reaise sessenta e três centavos) referente à parcela do mês de agosto do Exercício 2024**, a ser transferido pelo Fundo Municipal de Saúde, constituindo em recurso excepcional de incentivo financeiro para pagamento exclusivo da Assistência Financeira Complementar aos profissionais de saúde vinculados à BENEFICIÁRIA, na observância da Portaria GM/MS Nº 5.287/2024, e demais atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais órgãos da União.

Efetuar o repasse dos recursos financeiros à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, na conta movimento Banco do Brasil, Ag. 9964-3, Conta Corrente: 1108-8.

O repasse financeiro definido nesta cláusula deverá observar as dotações constantes da Lei Orçamentária Anual – 2024 e respectiva fonte originária dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.

O repasse financeiro assim previsto pelo item 1.1, observará o limite do valor estimado e no limite assim definido pelo total da Portaria GM/MS Nº 5.287, de 26de agosto de 2024, efetivamente, paga pelo Ministério da Saúde, observada a respectiva fonte de recursos, na conformidade o valor creditado na conta do Fundo Municipal de Saúde, respeitado o limite estabelecido pelas Portarias, Resoluções e Deliberações, assim editadas pelos respectivos entes quanto à referida transferência financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMALIDADES E PROCEDIMENTOS

2.1. O presente Termo de Repasse Financeiro é formalizado em observância das disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 5.287, de 26de agosto de 2024, para os devido fins de empenhamento e liquidação da obrigação financeira.

2.2.Cumprirá à entidade filantrópica beneficiária nos termos da Portaria GM/MS Nº 5.287, de 26de agosto de 2024, em referência, a qual disciplina o repasse pelo meio do Fundo Municipal de Saúde, observância do respectivo normativo e demais atos instituídos.

2.3.A BENEFICIÁRIA deverá, obrigatoriamente, efetivar o pagamento dos valores de complementação aos seus funcionários que exerçam a função de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, cumprir registrar no contracheque ou documento equivalente de pagamento a rubrica específica, Assistência Financeira Complementar referente à Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

2.4.Em observância à legislação federal em referência, e demais normativos vigentes, é vedado à BENEFICIÁRIA que promova a utilização diversa do recurso financeiro, ora transferido, se efetivado, e ao final apurado o desvio de finalidade, cumprirá à BENEFICIÁRIA a restituição dos respectivos valores transferidos, e a respectiva responsabilidade por seus signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas caberá a BENEFICIÁRIA a formalizá-la nos termos do normativo, ora expedido pela União/Ministério da Saúde

Secretaria Estadual da Saúde, observadas as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 5.287, de 26de agosto de 2024 ou outros normativos a serem editados pela SES e SMS, no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do MUNICÍPIO promover a publicação deste Termo de Repasse e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio (MG) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e de tudo cientes, estando as partes de comum acordo e satisfeitas com o teor do presente termo, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a conveniada e as demais para o conveniente.

Cláudio (MG), 09 de setembro de 2024.

Município de Cláudio
REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Secretaria Municipal de Saúde
LIZ MARIA ALVES DE FREITAS
Secretária Municipal

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio
TOMBERTO MITRE FILHO
Provedor

Publicado por:
Camila Pereira Pinto
Código Identificador:9A53FDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00216/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2024

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, para no mérito lhe **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, julgando-o PROCEDENTE, tudo nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e demais dispositivos legais pertinentes.
Ainda, concluímos pelo NÃO CONHECIMENTO de qualquer manifestação de recurso interposto pela PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS por não manifestar suas intenções recursais em observância ao item 11.2.2. do presente Edital e do art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
Ademais, INDEFIRO a requisição pela desclassificação imediata das Licitantes vencedoras, **REQUERENDO**, assim, as amostras/certificados/portifólios/especificação técnica OFICIAL pertinentes ao Lote 17, para somente assim realizar julgamento posterior quanto à eventual desclassificação/classificação da Recorrida.
Esta Agente de Contratação/Pregoeira, decide, portanto, que **SERÁ DESIGNADA DILIGÊNCIA** para o envio em 48h (quarenta e oito horas) de tais documentos e/ou certificados pertinentes, mantendo o certame suspenso para análise e decisão deste recurso.
Em caso de não atendimento às diligências requisitadas, será procedida à desclassificação/inabilitação IMEDIATA das licitantes vencedoras, procedendo com a habilitação/classificação das demais licitantes.
Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, em virtude da suspensão mantida, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde, 18 de setembro de 2024.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3E2B3D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
OBJETO**: URBANIZAÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DE SANTANA.** Nos termos do Art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 - fica acrescido o Valor: **R$ 12.566,40 (doze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos),** o contrato passa a ser de **R$ 63.366,40 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**. o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5EA875A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
ALTERA LEI 1328, DE 29 DE ABRIL DE 2013 E A LEI N° 1502, DE 02 DE JULHO DE 2021 A QUAL DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1650, DE 18 SETEMBRO DE 2024.

"Altera Lei nº 1.328, de 29 de abril de 2013 e a Lei nº 1.502, de 02 de julho de 2021 a qual dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Congonhal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5 da Lei Municipal nº 1.328, de 29 de abril de 2023 e da Lei nº 1.502, de 02 de julho de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – O Conselho Municipal de Turismo de Congonhal (COMTUR) terá a seguinte composição:

Diretor ou Secretário Municipal de Turismo;
um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente;
um representante da Diretoria de Cultura / e ou Esportes;
um representante das empresas de hospedagens e similares do município;
um representante do Comércio e/ou Serviços com sede no município;
um representante da instituição religiosa.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 18 de setembro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D36692F1

GABINETE
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS PROC. Nº 5013668-24.2022.8.13.0525 –

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS
Proc. nº 5013668-24.2022.8.13.0525 –
Ação de Desapropriação PRAZO DE DEZ (10) DIAS O juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre, Minas Gerais, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a TERCEIROS INTERESSADOS, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos da Ação de Desapropriação - processo nº 5013668-24.2022.8.13.0525, proposta pelo MUNICÍPIO DE CONGONHAL em face de ITALMAGNÉSIO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Sendo objeto da expropriação o seguinte bem imóvel, avaliado em R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais): imóvel de matrícula 49.542, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição de Pouso Alegre/MG, denominado Sítio Pedregulho, com área total de 321.950,00 metros quadrados, conforme Decreto Municipal nº 2.936/2021.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, é passado presente edital para conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, após o decurso do prazo editalício, manifestarem interesse ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado ou sobre o valor depositado, sob pena de ser transferido integralmente ao expropriando o valor depositado.
Dado e passado nesta Cidade de Congonhal, Estado de Minas Gerais, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1777F973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

Processo Licitatório	144/2024
Pregão Eletrônico	044/2024
Registro de Preços	020/2024
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$641.040,50 (seiscentos e quarenta e um mil quarenta reais e cinquenta centavos)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÁS SECRETARIAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG .**
Data da Sessão Pública	**Dia 03/10/2024 às 09:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FA741CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Processo Licitatório	145/2024
Pregão Eletrônico	045/2024
Registro de preços	021/2024
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 133.339,20 (cento e trinta e três mil trezentos trinta e nove reais e vinte centavos)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA USO MUNICIPAL.**
Data da Sessão Pública	**Dia 03/10/2024 às 09:30 h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:7DC783B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 102/2024

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO o pedido de cancelamento de licença sem vencimento realizado pela servidora **ALINE PEREIRA TOLENTINO VASCONCELOS**;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a partir do dia 10 de setembro de 2024, o retorno da servidora pública municipal **ALINE PEREIRA TOLENTINO VASCONCELOS,** matrícula 3591, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da licença sem vencimento, prorrogada através da Portaria nº. 025/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 09 de setembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5B74CDE4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 103/2024

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS,** RG M – 4.818.314, CPF 404.421.796-34, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, ficando lotado nesta mesma Secretaria.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 09 de setembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:76846DA6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 60, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de "**PENSÃO POR MORTE**" a **PAULO CESAR CELESTINO DOS SANTOS**, portador do RG MG 8.747.841 e CPF 032.905.926-26, dependente e viúvo e a **VITOR MATEUS PEREIRA SANTOS** portador do RG MG 20.496.690 e CPF 166.210.316'61 dependente e filho de **MARIA LINA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG MG 4.736.449 e CPF 733.510.246-49, ex-servidora do município de Coração de Jesus-MG, efetiva no cargo de professora nomeada pela portaria 022/2000, matricula 223 e falecida em 29/12/2023, com fundamento legal no art. 40, § 7o da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 201, e art. 25 da Lei Complementar Municipal no 10/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal no 034/2022, na redação dada pela Lei Complementar Municipal no 034/2022, com proventos correspondentes a 70% (setenta por cento) sobre o valor que a segurada receberia, caso fosse Aposentada por Incapacidade na data do óbito, sendo assegurado o salário mínimo vigente.

Art. 2° O reajuste da Pensão por Morte, ocorrerá de acordo com a lei vigente na data do óbito. Logo, o reajustamento se dará na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, observado o mesmo índice.

Art. 3° O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício fazendo jus ao benefício desde a data do requerimento, qual seja, **02/04/2024**, em razão da não observância do prazo previsto no art. 26 da Lei Complementar Municipal no 10/2005, na redação dada pela Lei complementar no 034/2022.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 02 de setembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A16085EF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 61, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA TRANSITÓRIA DOS PONTOS**" ao servidor **HAROLDO PEREIRA BARBOSA,** portador do RG MG-6.266.519 e CPF 321.548.526-53, efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL, sendo enquadrado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2015, desde 13/0/1992, matrícula n° 151, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com fundamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022,calculados com base em proventos integrais, correspondentes à última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2° O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em conformidade com o art. 34, §5º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022.

Art. 3° O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com data de início do benefício em 02 de setembro de 2024.**

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 02 de setembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA TRANSITÓRIA DOS PONTOS**" ao servidor **HAROLDO PEREIRA BARBOSA,** portador do RG MG-6.266.519 e CPF 321.548.526-53, efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL, sendo enquadrado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021/2015, desde 13/0/1992, matrícula n° 151, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com fundamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022,calculados com base em proventos integrais, correspondentes à última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2° O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em conformidade com o art. 34,

§5º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022.

Art. 3° O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com data de início do benefício em 02 de setembro de 2024.**

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 02 de setembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B0C7F9C1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 62, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**" à servidora **MARIA DAS DORES MARTINS OLIVEIRA**, portadora do RG MG 8.393.979 e CPF 846.733.626-91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, desde 02/10/1995, matrícula sob n° 181, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria de Educação, **Aposentadoria Voluntária, na regra de Transição do Pedágio em 100%,**nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 034/2022,calculados com base em proventos equivalentes a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo.

Art. 2° O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3° O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02/09/2024.**

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 02 de setembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:759FEA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Retificação - Processo Licitatório – 122/2024, Pregão Eletrônico – 60/2024, do tipo Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E, TAMBÉM, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM NÍVEL ESTADUAL. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 122/2024, Pregão Eletrônico – 60/2024. A data da DISPUTA foi prorrogada para 04/10/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. A errata e o edital retificado estão disponíveis no site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 18 de setembro de 2024.

BEATRIZ BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
– Pregoeira.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:B5BDD9B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.303, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
CONCEDE ABONO FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 199 da Lei no 550/1992, Art. 1º da Lei nº 600/1993 e Artigo 36 da Lei n.o 802/1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 7% (sete por cento) sobre o vencimento, por dependente econômico em razão de abono família, ao servidor:

- Paulo Henrique da Silva, pelo nascimento do filho Lucas Gontijo Malaquias da Silva em 11/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de setembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AB8A8A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 044/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do termo de rescisão do contrato n° 044/2024, Processo Licitatório n° 096/2024, Credenciamento n° 005/2023, Inexigibilidade n° 021/2023– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, PARA

ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA HORA, CONFORME PORTARIA GM/MS 1021 DE 24 DE JULHO DE 2023.Contratada: BRAGA MEDICINA E SAUDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 55.899.531/0001-50. Data: 16/09/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:6B9379DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.984, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.40.00 243 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$4.289,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.289,40
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
3.3.90.91.00 1254 Sentenças Judiciais R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
TOTAL: R$5.789,40

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
3.3.90.36.00 328 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$4.289,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.289,40
3.3.90.39.00 329 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
TOTAL: R$5.789,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:74DB7DB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 087/2024 – CONCORRÊNCIA N° 005/2024

Objeto: construção da Creche Municipal Santa Maria, situada na Rua Mundial, esquina com a Av. Carijós, s/nº, Santa Maria, Curvelo-MG, contemplando: serviços preliminares, movimento de terra para fundações, fundações, superestrutura, sistema de vedação vertical, esquadrias, sistema de coberturas, impermeabilização, revestimento interno e externo, sistema de pisos, pinturas e acabamentos, instalação hidráulica, drenagem, instalação sanitária, louças, acessórios e metais, instalação de gás e combustível, sistema de proteção contra incêndio, instalação elétrica – 220v, instalação de climatização, rede lógica, sistema de exaustão mecânica, sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), serviços complementares, acréscimo, serviços complementares, pavimentação externa, implantação, movimentação de terra, rampa, escada, muro de arrimo e contenções e serviços finais, com fornecimento de materiais. Dotações Orçamentárias: 02.10.02.12.365.1202.1103.4.4.90.51.00.1.500.000.1001-964, 02.10.02.12.365.1202.1103.4.4.90.51.00.1.550.000.0000-964 e 02.10.02.12.365.1202.1103.4.4.90.51.00.2.500.000.1001-964. Prazo Contratual: 15 meses, a partir da data de sua assinatura. Prazo de execução: 12 meses, a partir da entrega da Ordem de Início de Serviços. Valor: R$2.290.000,00. Data: 11/9/2024. **PARTE: C CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8B35E002

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/09/24	62525-6 - Fundeb	R$ 1.314.117,79
18/09/24	77659-9 – FMS SUS custeio	R$ 39.396,76

Curvelo, 18 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D1D0C56E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO 3857

Fica retificado o valor do recurso financeiro referente à Conta 62525-6 – Fundeb, creditado no dia 16/09/24:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito retificado
16/09/24	62525-6 - Fundeb	R$ 2.201,26

Curvelo, 18 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3644981D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2015

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 11/09/2025. Impacto Financeiro: R$23.880,00 – Data 11/09/2024 – **Parte: JOSÉ AFONSO PINHEIRO DE CARVALHO - CPF: 095.XXX.XXX-53 – MARIA HELENA FERNANDES PINHEIRO – CPF: 540.XXX.XXX-72.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:44FBA546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 077/2024 o valor de **R$235.875,63** (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), corresponde a 24,50345866888655% no valor do contrato, considerando o acréscimo de serviços, conforme justificativa técnica e planilhas anexadas.- Impacto Financeiro: R$235.875,63. - Data: 12/09/2024 – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTS – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D2DD5063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.992, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 39, DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria de nº 12.884, de 12 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, nos termos do § 1º, do art. 39, da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Marisa Lopes Leite Ferreira, de nacionalidade brasileira, portadora do CPF nº 003.xxx.xxx-51, aprovada no Concurso Público, Edital nº 1/2023, para o Cargo de Monitor de Creche.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2024.

Curvelo, 17 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:511E592B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.993, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 11.908, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando n° 64/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para os trabalhos de Processo Administrativo à Sindicância Administrativa nomeada pela Portaria nº 11.908, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante a partir do dia 21 de junho de 2024 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 11.908, de 17 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A3935C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.314/24

Altera o Decreto nº 16.295/24, que "*nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto 16.101/24,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 16.295/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - ...
a) pela Secretaria Municipal de Cultura:
1. titular: Marcos Alves de Almeida;
2. suplente: Faber Clayton Barbosa;
3. titular: Maria Tereza da Cruz Mimoso;
4. suplente: Luciene Miranda."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a alínea "f" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 16.295/24.

Divinópolis, 12 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D4B4261

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2024

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **ANDREZA DE OLIVEIRA HENRIQUE CORTEZ**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99021075, **pelo período de 20/09/2024 a 19/09/2026**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 20/09/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LCS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:145BA45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 39 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 96/2024
Referencia: Concorrência Pública nº 17/2024

Objeto: C*ontratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para requalificação e reforma de praças urbanas no município de Divinópolis/MG, conforme edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*
LOTE 01: Reforma da Praça Padre Roberto Marinho, localizada no Bairro Planalto;
LOTE 02: Construção de Pista de Skate na Rua João Morato de Faria no Centro.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Maria Luísa Gomes Brandão Andrade, Engenheira Civil – CREA-MG 388.005/D, matricula nº 99042432, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 96/2024, PL. nº 131/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 18 de Setembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

MARIA LUÍSA GOMES BRANDÃO ANDRADE
Engenheira Civil – CREA-MG 388.005/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:653CD9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 40 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 97/2024
Referencia: Concorrência Publica nº 17/2024

Objeto: C*ontratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para requalificação e reforma de praças urbanas no município de Divinópolis/MG, conforme edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*

LOTE 03: Conclusão das obras do calçadão na Rua Geraldo Francisco Vicente e segunda etapa das obras da Praça Esportiva no Bairro Quintino.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Maria Luísa Gomes Brandão Andrade, Engenheira Civil – CREA-MG 388.005/D, matricula nº 99042432, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 97/2024, PL. nº 131/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 18 de Setembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

MARIA LUÍSA GOMES BRANDÃO ANDRADE
Engenheira Civil – CREA-MG 388.005/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE121AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 039/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano **QUADRA 121 – BAIRRO RESIDENCIAL TERRA AZUL**, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 039/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 17/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:019C5F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 038/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano **QUADRA 129 – BAIRRO DR. DULPHE PINTO DE AGUIAR**, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 038/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 17/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:534E451B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 037/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano **QUADRA 120 – CHÁCARAS SANTA RITA**, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 037/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 17/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6939F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 036/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano **QUADRA 128 - BAIRRO SANTA CRUZ**, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 036/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 17/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2ABD4066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 035/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano **QUADRA 198 - I PROLONGAMENTO DO BAIRRO Quintino**, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 035/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 17/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAF89EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): AMANDA ROSA DEODATO, TCE 245/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 22/09/2024. Ass. 17/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE8378B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 210

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Arquitetura:

Colocação	Nome
1	Francielle Candido Rodrigues

Educação Física:

Colocação	Nome
1	Júlia Morato Oliveira

Psicologia:

Colocação	Nome
1	Guilherme Rodrigues Ribeiro

Serviço Social:

Colocação	Nome
1	ELISANGELA CRISTINA SOARES

Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1	Thiago Alexandre Silva de Moraes
2	Mayara Carneiro Ramos
3	Júlia Dias Costa

Ciências Contábeis:

Colocação	Nome
1	Rayssa Bruna Monteiro

Publicidade e Propaganda:

Colocação	Nome
1	Arthur dos Reis Araújo
2	Rafaela Lima Marçal
3	Maria Luiza dos Santos Enes

Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1	Maria Eduarda Rodrigues Costa
2	Ana Clara Silva Santos

Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1	BRENDA EMANUELLE DE PAULA SANTOS
2	LUCAS FERREIRA
3	izadora silveira lage

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 20/09/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F2BC54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TA 02/24, ATA REF 213/24, PL 050/24

- AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: reajuste do valor do contrato do item 6 – arroz classificado tipo 1 de R$5,00 para R$ 6,18. Ass: 13/09/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A827466

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TA 03/24, ATA REF 209/24, PL 050/24

- ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS – ME. Objeto: reajuste do valor do contrato, dos itens 24 e 37 óleos de soja de R$ 5,24 para R$ 6,97. Ass:16/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63AFAED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3857 de 18/09/2024 Onde Lê: Semad – Extrato da Ata Reg de Preço 424/24, Preg Elet 57/24, PL 95/24. Valor: R$ 966,00 Leia-se: Semad – Extrato da Ata Reg de Preço 424/24, Preg Elet 57/24, PL 95/24. Valor: R$ 996,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63CF7B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/24, CT 07/23, PL 473/22

– Banco Cooperativo Sicoob S.A. Objeto: alteração das cláusulas 1.1, 3.1, 5.1 e 7.5, tendo em vista a arrecadação de multas de trânsito. Ass: 09/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1148729E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO COT 93/24, CONCORRÊNCIA ELET 22/24, PL 166/24

- ESPAÇO 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.758.096/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de banheiro do CMEI Vicente Amador, Rua Lavras, 2240 - Jardim Belvedere I, no município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 37.444,00. Dotação Orçamentária: º 02.006.00.112.3650.0061.3.5.14.49.05 Fonte 1.500.901, ficha nº 533, para o exercício de 2024 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Prazo 3 meses. Ass: 18/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:310658AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 004/24, CT 05/21, PL 209/21

– GRM Transportes Ltda. Objeto: reajuste contratual a partir de 28 de agosto de 2024, em 03,70%, conforme índice de INPC do período de jul/23 a jun/24 Rota 30 – R$ 10,20 para R$ 10,58. Ass: 13/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:614D4430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

Conveniado: Domus Prime Esquadrias Inteligentes Ltda, CNPJ: 39.842.610/0001-78. Objeto: adorção dos canteiros na Rua Goiás entre as Ruas Braulina Micheline e 12 de dezembro, no Bairro Ipiranga. Prazo: 01 ano. ASS: 04/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3AB2F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TA 04/24, ATA REF 214/24, PL 050/24

- MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: reajuste do valor do contrato do item 36 – Leite em pó integral de R$ 28,98 para R$ 38,32. Ass: 13/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54FBF4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2091/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Drielly Sthefani de Andrade. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 07/2023, classificado na 556ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR). **Período:** 20/09/2024 a 18/03/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:682477C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 275/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90148/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de

musculação para academia ao ar livre e serem utilizados e instalados em espaços públicos do Município de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 09/10/2024 às 10:00 (dez) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BD98A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 162/2024, SETEMBRO DE 2024.

A Srª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDOa solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **ZILA ESTEFANIA GUIMARAES SANTOS**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no 8º semestre do curso de Graduação em Nutrição, na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no Polo de Apoio Presencial - Divinópolis-MG, no período noturno, e deverá cumprir Estágio Curricular Obrigatório, de **15/08/2024 a 29/11/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **horário especial** para estudo à servidora **ZILA ESTEFANIA GUIMARAES SANTOS,** matriculada sob o nº 99026150, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P.S.F., lotada na E.S.F. Belo Vale/Rancho Alegre - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em virtude do estágio, a liberação será de segunda a sexta-feira, de 13h às 17h.

Art. 3º O horário de trabalho da servidora será de segunda à sexta-feira de 07h às 12h30min.

Art. 4º O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**
Art. 6º A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 7º Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/08/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembrode 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85561A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 002/2024 – TCE 291/2024.

Bianca Maria Carvalho Santos. Objeto: Mudança de dotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.06.01.12.367.0006.2362 3.3.90.36.00 Ficha 651. Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236 3.3.90.36.00 Ficha 617

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30C09D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.072/24 (RETIFICADO[1])

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.509.314,18.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.509.314,18 (quatro milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e quatorze reais e dezoito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.02.02.122.0002.2061 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS FAZNDÁRIOS
3.1.90.13.00 - F. 0063 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0168 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS
3.3.90.33.00 - F. 1431 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
02.03.01.13.392.0013.2206 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PRAÇA CEUS
4.4.90.51.00 - F. 1432 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 28.520,78
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0311 - Fonte 2715 - Subvenções Sociais..... R$ 50.100,00
02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0624 - Fonte 2540 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 301.660,42
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

3.1.90.16.00 - F. 0673 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.92.00 - F. 0853 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 2.409.711,26
02.10.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS.
3.3.90.39.00 - F. 0857 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 103.000,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.52.00 - F. 0884 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente..R$ 50.000,00
02.10.07.17.512.0004.2650 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.39.00 - F. 0924 - Fonte 2759-005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.180.000,00
02.15.01.20.605.0009.2622 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - F. 1403 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 56.321,72
3.3.90.39.00 - F. 1403 - Fonte 1753 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 210.000,00
Total..... R$ 4.509.314,18
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.01.02.02.122.0002.2060 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0049 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R$ 5.000,00
02.02.03.04.122.0002.2153 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.92.00 - F. 0170 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 115.000,00
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.60.45.00 - F. 1423 - Fonte 2715 - Subvenções Econômicas.....R$ 50.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0316 - Fonte 2715 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 100,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA- ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 1500-901 - Obras e Instalações..... R$ 50.000,00
02.10.03.04.122.0004.2605 -AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0889 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 890.000,00
02.10.03.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 - F. 0895 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 920.406,52
02.15.01.20.605.0009.2622 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 - F. 1404 - Fonte 1753 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 210.000,00
02.15.01.20.605.0009.2623 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS E PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRIC. FAMILIAR.
3.3.90.39.00 - F. 1407 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1409 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 56.321,72
02.99.99.99.999.9999.9991 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99 - F. 1420 - Fonte 1500 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....R$ 689.304,74
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.
Fonte 2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos..... R$ 301.660,42
Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados..... R$ 28.520,78
Fonte 2759 - Recursos Vinculados a Fundos..... R$ 1.180.000,00
Total..... R$ 4.509.314,18
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Exclusão da ficha no parágrafo único do art. 1º:
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0903 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 689.304,74
Inclusão da ficha no parágrafo único do art. 1º:
02.99.99.99.999.9999.9991 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99 - F. 1420 - Fonte 1500 - Reserva De Contingência ou Reserva do RPPS.....R$ 689.304,74

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32264ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 208

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
479º	THAIS BORGES FIGUEIREDO	Não manifestou interesse na vaga.
493º	ANA CLARA ARAUJO CRUZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B2F9BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 244

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
494º	BÁRBARA GABRIELLE DA SILVA
495º	ANA INÊS DE SOUSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF9B10BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 239

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
583º	JOICE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC2420B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 87

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
146º	MAKCYLANIA RAFAELA DOS SANTOS LUIZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:289F5C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 111

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
147º	BRIGIDA CRISTINA DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:784CFB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
69º	RAFAEL HENRIQUE SANTIAGO DE SOUZA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBEC260D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023–
SEMUSA COMUNICAÇÃO

Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado n° 12/2023, a partir de 29/09/2024, conforme previsto no Edital do referido Processo.
Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7114AEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 109

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
70º	LAISSA SILVA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7D5F6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
33º	ISAURA LOREN SILVA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54032B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
37º	RAFAELA MALTA COUTINHO CHAVES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2022**.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABD162E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ
2º	MARILIA CAROLINA FERNANDES BRASIL
3º	WAGNEY MENDES LEAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2024**.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FE7BE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.449, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui a proteção dos direitos dos povos e das comunidades de matriz africana e afro-brasileira no âmbito municipal, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a política municipal de proteção dos direitos dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira.
Art. 2º Por cultura de matriz africana e afro-brasileira entende-se o conjunto de referências culturais, tais como saberes, formas de expressão, lugares, celebrações, entre outras práticas culturais afro-diaspóricas e negras, ou seja, as diversas manifestações culturais que receberam influência ou se originaram da cultura africana no Brasil, desde os tempos coloniais até a atualidade, contribuindo para a conformação da identidade cultural.
Art. 3º Denominam-se detentores desse direito as pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial, por ser expressão da história e da vida de uma comunidade, bem como parte constituinte da memória e da identidade.
Art. 4º Ficam eleitos como grupo prioritário os povos tradicionais de matriz africana para atividades de fomento e proteção.
Art. 5º As ações de inventário, tombamento e registro serão prioritariamente executadas junto aos povos tradicionais supracitados.
Art. 6º As atividades de educação patrimonial devem incluir temas relativos à cultura afro, em especial, à diáspora africana.
Art. 7º As ações de desenvolvimento econômico devem ser potencializadas nas comunidades de matriz africana, considerando suas aptidões criativas na economia.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B96DF553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.445, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui a "Campanha de Sensibilização e Suporte às Servidoras" no âmbito do Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a "Campanha de Sensibilização e Suporte às Servidoras" no âmbito do Município de Divinópolis, com o objetivo de ampliar o suporte às servidoras municipais quando constatada a violação de direitos.
Art. 2º A "Campanha de Sensibilização e Suporte às Servidoras" poderá ser desenvolvida em parceria com entidades e organizações que atuem na defesa dos direitos das mulheres.
Art. 3º São diretrizes da "Campanha de Sensibilização e Suporte às Servidoras":
I - Sensibilizar os servidores e chefias quanto aos direitos das servidoras municipais;
II - Promover palestras, workshops e treinamentos para servidores e chefias sobre os direitos das mulheres e formas de prevenção e combate à violência de gênero;
III - Criar canais de comunicação e atendimento para denúncias e suporte às servidoras que tenham seus direitos violados;
IV - Estabelecer parcerias com órgãos e entidades que possam oferecer suporte jurídico, psicológico e assistencial às servidoras.
Art. 4º As ações previstas nesta lei serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia (SEMAD) e a Comissão de Apoio às Servidoras na Prevenção e Combate ao Assédio, Violência e Violação no Ambiente de Trabalho (EVA).
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades como a OAB Mulher, o Conselho Municipal da Mulher, a Comissão EVA e outras organizações que possam contribuir para o desenvolvimento das ações previstas nesta lei.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A834E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.446, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Denomina "Benedito Moreira" o Salão Comunitário do Bairro Jardim Candelária, neste Município e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado "Benedito Moreira" o Salão Comunitário do Bairro Jardim Candelária.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Benedito Moreira nasceu no dia 29 de janeiro de 1923, em Belo Horizonte. Foi casado duas vezes. Primeiro, com Luíza Mafalda Moreira, com quem teve oito filhos: Cláudio, Célio, Cleusa, Cleunice, Cléia, Cleide, Cleber e Clarice. Ficou viúvo por oito anos e, em 1976, casou-se pela segunda vez com Marta Neto Moreira, união da qual nasceram mais dois filhos: Luciano e Leonardo.
O Sr. Moreira, como era carinhosamente chamado, sempre foi um exemplo para os filhos. Mudou-se com a família para o bairro Jardim Candelária em 1984, tornando-se uma pessoa muito estimada por todos no bairro e na região.
Foi presidente da Associação de Moradores de Bairro em uma época em que a associação zelava pelas necessidades dos bairros Jardim Candelária, Jardim das Oliveiras e Prolongamento Bom Pastor. Por intermédio do Sr. Moreira, o deputado estadual Geraldo da Costa Pereira viabilizou a instalação de água da Copasa para a região. Quando Galileu Teixeira Machado foi prefeito pela primeira vez, novamente o Sr. Moreira, por intermédio do Executivo, conseguiu luz elétrica para todos os moradores da região.

A conquista que mais se destacou para os filhos do Sr. Moreira foi a construção da Escola Estadual Vicente Mateus na região. Quando o bairro ainda estava em fase de estruturação, os alunos estudavam na Escola Patronato Bom Pastor e tinham que atravessar a MG-050 diariamente, correndo risco ao deixar suas casas para chegar à escola.
Com muita luta, os alunos foram realocados para estudar no bairro Candelária, em uma casa improvisada como a primeira escola, situada na rua Porto Seguro, no bairro Jardim Candelária. A escola não oferecia nenhum conforto e atendia apenas da 1ª à 4ª série. Os alunos da 5ª série em diante continuavam a atravessar a temida MG-050. Durante esse tempo, o Sr. Moreira foi convidado a participar de uma comissão que escolheria, entre cinco bairros, um local para a construção de uma escola estadual.
Nas visitas às escolas, o Sr. Moreira dizia: "Realmente aqui está ruim, mas a nossa é pior". Finalmente, foi agendada a vistoria de uma quadra, que era um dos cinco locais possíveis para a construção de uma escola na cidade. Então, reuniu-se com todos os pais e, com a ajuda de outros moradores, limparam a quadra, onde hoje está localizada a Escola Estadual Vicente Mateus, que atualmente oferece aulas até o ensino médio.
O Sr. Moreira faleceu aos 81 anos, no dia 5 de agosto de 2004, deixando um legado de orgulho e carinho para todos que tiveram o prazer de conviver com esse homem altruísta, que fez grande diferença na vida das pessoas.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAF906B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.447, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre medidas de fomento à atividade leiteira desenvolvida por pequenos produtores no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei estabelece medidas de apoio aos pequenos produtores de leite do Município de Divinópolis, com o objetivo de promover a sustentabilidade, a inovação e o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite.
Art. 2º Para fins desta lei, considera-se pequeno produtor de leite o agricultor familiar que se dedica à produção leiteira de acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Agricultura Familiar.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a implementar, no âmbito do Município de Divinópolis, as seguintes medidas de apoio aos pequenos produtores de leite:
I - Promover parcerias com instituições públicas e privadas para oferecer assistência técnica e extensão rural, focada em práticas de manejo sustentável, aumento da produtividade e melhoria da qualidade do leite;
II - Articular, junto aos órgãos competentes a criação de incentivos fiscais e linhas de crédito especiais para aquisição de insumos e equipamentos modernos, de acordo com a legislação pertinente;
III - Fomentar a comercialização dos produtos dos pequenos produtores de leite por meio do apoio à criação de feiras locais e da facilitação do acesso aos mercados institucionais, respeitando os princípios da livre concorrência e da isonomia;
IV - Buscar parcerias com instituições de ensino, pesquisa e extensão rural para oferecer programas de capacitação e treinamento em gestão agropecuária, tecnologias sustentáveis e boas práticas de produção.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará os critérios e procedimentos para a execução das medidas de apoio aos pequenos produtores de leite, bem como definirá os órgãos e entidades responsáveis pela sua implementação.
Art. 4º A execução das medidas previstas nesta lei poderá ser feita em articulação com as políticas estaduais e federais de apoio à agricultura familiar, buscando maximizar os recursos disponíveis e evitar sobreposições.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86A03C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga a Lei nº 9.378, de 17 de abril de 2024, que estabelece normas para apresentação de projetos que gerem custos às pessoas naturais e/ou jurídicas no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 9.378, de 17 de abril de 2024, que estabelece normas para apresentação de projetos que gerem custos às pessoas naturais e/ou jurídicas no Município de Divinópolis.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D2633EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.450, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a afetação da área pública que menciona, denominando-a como "Praça Ricardo Moreira", no Bairro São Simão.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica afetada para a finalidade uso comum do povo, como praça de lazer, a área pública constituída pelos lotes nº 26, 124, 161, 173 e 185, todos da quadra 277, zona 43, havidos nas matrículas de nº 50333, 50329, 50330, 50331, 50332, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis local, localizados no Bairro São Simão, zona urbana deste município.
Parágrafo único. A finalidade pública e originária da praça de lazer descrita no *caput* é proporcionar espaço adequado à população para o convívio social, prática de atividades físicas, recreação, contato com a natureza e entretenimento.
Art. 2º Fica denominada "Ricardo Moreira" a praça de lazer mencionada no art. 1º. Parágrafo único. Deverá ser providenciada a fixação de placa indicativa no local, com adoção das demais medidas pertinentes.
Art. 3º Constitui parte integrante desta lei a respectiva justificativa.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Ricardo Moreira nasceu no ano de 1951, em Divinópolis, e dedicou quase toda sua vida a essa cidade, que tanto amava. Desde cedo, sua paixão pelo desenvolvimento urbano o levou a modernizar e informatizar o Setor de Cadastro Municipal, um feito que lhe rendeu convites para trabalhar com diversos prefeitos.

Em sua carreira brilhante, ocupou cargos importantes como diretor de cadastro e fiscalização, diretor de obras, secretário municipal de esportes e lazer, secretário municipal de desenvolvimento e secretário municipal de governo, sempre com notável competência.

Um de seus marcos históricos foi a contribuição direta na abertura da estrada de acesso ao Distrito de Santo Antônio dos Campos, carinhosamente conhecido como Ermida.

Durante sua jornada, Ricardo foi eleito vereador de Divinópolis, para a legislatura de 1993 a 1996, desempenhando um papel crucial na melhoria da cidade.

Sua profunda compreensão da legislação o tornava uma referência consultada por autoridades, líderes políticos, empreendedores e cidadãos, em ampla gama de assuntos.

Embora formado em Contabilidade, Ricardo não seguiu esta carreira, pois sua verdadeira paixão era a Engenharia Civil. Com dedicação ele ajudou a projetar diversos bairros importantes, como São Simão, Nova Suíça e Residencial São Frei Galvão, impulsionando o desenvolvimento da região.

Além de seu trabalho notável, Ricardo nutria um amor profundo pela Língua Portuguesa e pela poesia, uma paixão que poucos conheciam. Deixamos aqui um acróstico em sua homenagem, refletindo a beleza e a inspiração de sua vida dedicada a Divinópolis:

"**R**ico em trabalho, apaixonado pela engenharia.
Irradiou sabedoria em cada empreitada, a começar pela Rural Minas.
Com Newton Cardoso, Contagem testemunhou seu cadastro de imóveis ganhar vida.
A Divinópolis guardou ternura especial,
Revelou sua versatilidade na cadência de cargos da cidade que tanto amou,
De diretor a secretário, com maestria navegou,
Obras, planejamento, transportes, governo: domínio admirável.

Moreira, carinhosamente chamado, deixou exemplo de diligência e serviço,
O tempo levou-o em junho de 2021, deixando vazios corações que o admiravam.
Ricardo, sempre lembrado em nossa memória,
Eterno na história que construiu com maestria.
Imerso em gestões diversas, seu legado ecoa,
Recebendo o título de vereador da cidade amada.
Amoroso pai e avô, sua centelha brilhará através das gerações".

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F752E9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 C/C ARTIGO 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000036280/2024, datado de 11/09/2024, concede a servidora **MARIA CRISTINA BRANDÃO**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 99015080, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19 da Constituição Federal c/c artigo 69 da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/88 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 15/09/2024***, conforme informado no Ofício DIVIPREV - 812/2024 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FD9F32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1936/2023

– **Contratado (a):** Maria Jose Reis. **Cargo:** Enfermeiro-PSF. Término de contrato em 01/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC2B0EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2101/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Marcus Vinicius Emygdio Junior. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 07/2023, classificado na 564ª colocação. **Lotação:** CAPSI – Infanto Juvenil. **Período:** 23/09/2024 a 21/03/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 18/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DE3EF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2036/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Jose Reis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 06/2023, classificado na 447ª colocação. **Lotação:** ESF Danilo Passos 02. **Período:** 02/10/2024 a 30/03/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 29/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A9EA83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06 PROCESSO SELETIVO 10/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

- 01 vaga para o cargo de Fisioterapeuta para SEMUSA

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
18º	Thamara Aparecida DAlessandro
19º	Grasiele Aparecida de Jesus
20º	Tainara Ferreira Lara
21º	Maria Luiza Ferreira

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **20/09/2024 até às 14h** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, setembro de 2024

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E455699C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1042/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 11/2023 para o cargo de Assistente Social.

Assistente Social	
Classificação	**Nome**
39ª	Rosilene da Silva

Considerando a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição, a candidata terá **até o dia 20/09/2024 até às 14h**, para manifestar o interesse em assumir o contrato temporário, através do e-mail divinopolis.concursos@gmail.com.
A não manifestação de interesse implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED5725BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 17

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Assistente Social		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
34ª	JESUITA MARIA DA CRUZ	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
35ª	ADILSON VALDIVINO HONORIO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
36ª	CAMILA DE SOUSA VASCONCELOS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
37ª	MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO COSTA SILVA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
38ª	SÔNIA MARIA PEREIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
40ª	PAULA RAMOS PEDRASSI DA SILVA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
41ª	FERNANDA DIAS SILVA FERREIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, setembro de 2024

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:142C981A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 435/2011 – Dispensa de Licitação Nº 143/2011 – Contrato/SEMUSA Nº 172/2011 - **Contratada: LUIZ GUILHERME NOGUEIRA ALVIM E OUTROS** representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de setembro de 2024 a 14 de março de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 13 de setembro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C658FD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: Agosto a Dezembro de 2024
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
Bruno Pereira Silva	99041970	Exercerá a função de Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento à demanda de elaboração de projetos das unidades escolares.	Agosto a dezembro/24
Robert Otaviano Barreto	99040857/1	Exercerá a função de Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento à demanda de elaboração de projetos das unidades escolares.	Agosto a dezembro/24
Jenifer Sabino Reis Silva	99043284	Exercerá a função de Engenheira Civil na Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento à demanda de elaboração de projetos das unidades escolares.	Agosto a dezembro/24

Rafael Apipe Silveira	99037778	Exercerá a função de Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento à demanda de elaboração de projetos das unidades escolares.	Agosto a dezembro/24

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B7BFB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1998/2024

– **Contratado (a):** Fernanda de Souza Vilela. **Cargo:** Psicólogo. Término de contrato em 18/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1500D4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1900/2024

– **Contratado (a):** Lorena Sabadini Vaz. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 06/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58B1F609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 055/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;
Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;
Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;
Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/23 publicado em 05/12/2023;
Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;
Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	97035700	MARIA VERA DE ARAUJO SILVA	PAEIAIEF

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 17/09/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de: Regência integral e parcial de classe, ambientes com ruídos, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/09/2024.

Divinópolis, setembro de 2024

(Assinado Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3E3CC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI - Nº 01/2024

Objetos:

• CMPI Nº 01/2024: A seleção de propostas de organizações da sociedade civil, registradas no Conselho Municipal da pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG, para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI).

Reuniram-se na sede da Casa dos Conselho, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG, em 16/09/2024, às 08h:30min. os membros da Comissão de Análise de Projetos, composta pelas conselheiras Eunice Rabelo Fernandes, Raquel Guimarães de Aguiar Nogueira e os dois Técnicos da SEMAS Danilo de Campos Medeiros e Jomar Silva e Oliveira com o objetivo de proceder com a análise das propostas das entidades participantes dos Chamamentos Públicos CMPI 01/2024, após diligência desta Comissão. A diligência concedeu aos participantes à oportunidade de prestar esclarecimentos e realizar correções e/ou a complementação de documentos pendentes.

Em relação à apresentação de resposta as diligências solicitadas pela Comissão de Análise de Projetos, as seguintes organizações da sociedade civil (OSC´s) entregaram envelopes lacrados: Chamamento Público Nº 01/2024: Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O. S do Câncer, Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM, Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos - Padre Libério – Unidade II.

A documentação foi conferida pela Secretária Executiva do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e pela Comissão presente com vistas a atestar que a documentação entregue condizia ao solicitado em diligência. A OSC cumpriu com a diligência efetuada, tendo apresentado os documentos solicitados.

Dando prosseguimento à reunião os membros da Comissão procederam com a abertura dos envelopes para a continuidade do processo de análise das diligências solicitadas.

Considerando a previsão do item 11.1 do Edital, em sua avaliação e julgamento, na reunião realizada na data de 16 de setembro/2024, a Comissão de Análise de Projetos efetuou a pontuação da proposta, estando à classificação da mesma condicionada ao atendimento da diligência. Dessa forma, a Comissão tem a informar a seguinte classificação e pontuação:

Entidade	Projeto	Classificação	Pontuação total após analise da proposta
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor	**"Projeto Alimentar"**	1ª	86,66 pontos
	"Projeto Cantando (Coral)"	1ª	86,66 pontos
Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer	**"Capacitação de Pessoas para os Cuidados da Pessoa Idosa"**	1º	86,62 pontos
Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – **ADEFOM**	"**Contos de Alegria: Histórias que Tocam e Transformam"**	1ª	78,12 pontos
	"Sabedoria Conectada:	1ª	84,12 pontos

	Inclusão Digital de Idosos"		
Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC	"**Conectando Gerações"**	1ª	77,5 pontos
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I	"**Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida" (Auxiliar de Limpeza)**	1ª	75 Pontos
	"Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida" (Auxiliar de Lavanderia)	1ª	75 pontos
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida Lar dos Idosos – Padre Libério – Unidade II	**"Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida" (Auxiliar de Cozinha)**	1ª	69,37 pontos
	"Financiamento de gastos mensais pertinentes ao bom funcionamento das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida"	o	Eliminado Obs.: Sem nexo com o edital em nenhum dos eixos.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada por todos os membros da Comissão e demais presentes.
Eunice Rabelo Fernandes - Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC
Raquel Guimarães de Aguiar Nogueira - Associação Beneficente Casa da União Divina Flor
Danilo de Campos Medeiros - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Jomar Silva e Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:495575C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA N°028/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°085/2024
DISPENSA N° 028/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°085/2024 se encontra em conformidadecom a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N°028/2024. OBJETO: Contratação de empresa para operar e gerenciar as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Municipal, em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e no Diário Oficial da União (DOU). ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº23.406.760/0001-07, com sede na rua São Paulo, 1071- sala 2020 – bloco B- Centro, Belo Horizonte- MG, que apresentou o valor global R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 17/09/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:AFD10E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 175/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 098/2023, na modalidade Concorrência nº002/2023, CONTRATO Nº 175/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para "Construção de escola 9 salas dois pavimentos" – Escola Municipal Benjamim Guimarães, situada à rua Emidio teles carvalho s/n, bairro residencial indaiá, Dores do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao termo de compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o ministério da educação por intermédio do fundo nacional de Desenvolvimento da Educação, e a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o acréscimo de **R$ 94.666,45** (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de itens, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo montante de **1,11%** do valor global do contrato.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:23D8330D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 175/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 098/2023, na modalidade Concorrência nº002/2023, CONTRATO Nº 175/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para "Construção de escola 9 salas dois pavimentos" – Escola Municipal Benjamim Guimarães, situada à rua Emidio teles carvalho s/n, bairro residencial indaiá, Dores do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao termo de compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o ministério da educação por intermédio do fundo nacional de Desenvolvimento da Educação, e a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva a inserção de itens não previstos anteriormente no contrato em comento, portanto, um acréscimo de **0,77%** no valor da obra, perfazendo um montante de **R$65.589,10** (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove mil reais e dez centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância ao Art. 65, I, 'a', da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9CF8F73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.386, DE 18.09.2024

"nomeia OS membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Estrela do Indaiá/MG"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica

Municipal e o art. 7º, § 3º da Lei Municipal Nº 1.628, de 30 de novembro de 2001, já com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.393, de 06.09.2018.

DECRETA:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas e designadas pelos respectivos órgãos e entidades, ficam nomeadas para o CONSELHO MUNICIPAL dos direitos da criança e do adolescente do Município de Estrela do INDAIÁ/MG.

1 – Representantes do Departamento Municipal do Bem Estar Social:

Titular – Sarah Fernanda da Silveira Pereira
Suplente – Mayara Aparecida Cardoso

2- Representantes do Governo Municipal:

Titular – Marco Antônio Maciel Belo
Suplente – Kátia Maria da Silva Morais

Titular - Mariana Bárbara de Souza Antunes
Suplente – Elizangela Valéria de Alcântara Gomes

Titular - Marli Aparecida Vieira Farias Rocha
Suplente – Fabiana Aparecida da Silva

3 - Representantes da APAE:

Titular – Patrícia de Andrade Pires
Suplente – Fabiana Silva Vaz Santos

4 - Representantes do Rotary Clube de Estrela do Indaiá:

Titular – Idalina Trajano da Costa
Suplente – Maria da Consolação Moura Ribeiro

5 - Representantes Sindicato dos Produtores Rurais de Estrela do Indaiá:

Titular – Gabriela Fernanda da Silva
Suplente – Pedro Azimar Gabriel

6 - Representantes da Câmara Municipal

Titular – Nubia Andriele Aparecida Ruas
Suplente – Daiane Priscila Silva Oliveira

7 - Representantes da Igreja Evangélica:

Titular – Alana Luzia de Oliveira Silva
Suplente – Edna Márcia dos Santos Pereira

8 - Representantes da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia São Sebastião:

Titular – Larice Dalgisa Silva Camargos
Suplente – Madalena Paula Vieira Lopes

9 - Representantes das Escolas Municipais:

Titular – Eliziaria Valéria Oliveira Silva
Suplente – Bruno Álvaro dos Santos

10 - Representantes da Escola Estadual:

Titular – Carlos Augusto Coelho Oliveira
Suplente – Rosana Aparecida Silva

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria do Presente Conselho, conforme eleita e empossada na respectiva reunião, fica assim composta:

Presidente: Mariana Bárbara de Souza Antunes
vice-Presidente: Marli Aparecida Vieira Farias Rocha
Tesoureiro: Sarah Fernanda da Silveira Pereira
1ª Secretária: Alana Luzia de Oliveira Silva
2ª Secretária: Mayara Aparecida Cardoso

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Estrela do Indaiá/MG, nomeados por este Decreto cumprirão mandado de 2 (dois) anos, a contar da presente data.

Art. 3º. Os membros do CONSELHO MUNICIPAL dos direitos da criança e do adolescente do Município de Estrela do INDAIÁ/MG, terá as atribuições previstas na Lei Municipal Nº. 1.628, de 31/11/01 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 18 de setembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E984ABD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.281, DE 19.09.2022.

Delega competência e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, V, c/c 109, I, b, ambos da lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A

Art. 1.º. Continua igualmente delegado o ato de ordenadora de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 19.162.184/0001-14, com as atribuições previstas no art. 58 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, a Srª. **JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, 80, Centro, nesta cidade, CPF nº 118.631.506-76, RG: MG- 18.156.191 – PC/MG, na qualidade de presidente do citado Fundo.

Art. 2º. Fica delegada a função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Srª. **SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Augusto de Alcântara, 110, conjunto Habitacional Jeronimo Francisco da Silva, nesta cidade, CPF nº 102.790.306-14, RG: MG- 16.920.331 - SSP/MG, que conjuntamente com a presidente movimentará as contas bancárias citadas no art. 3º deste Decreto, aplicando-se a todos os atos ali descritos.

Art. 3.º. A delegação de competência outorgada no art. 1.º deste Decreto se aplica a todos os atos no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como: Emitir Cheques, Abrir Contas de depósito, Autorizar Cobrança, Utilizar o Crédito Aberto na Forma e Condições, Receber, Passar Recibo e dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheque, Efetuar transferências / Pagamentos, Exceto por Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Saques – Poupança, Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico, Efetuar

Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira No RPG, Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos, Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financ, Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimento, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito, Emitir Comprovantes Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade, Encerrar Contas de Deposito, Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financ., **inclusive a movimentação bancária das seguintes contas da Agência do Banco do Brasil de Dores do Indaiá/MG – (0266-6): 18.821-2 e 18.822-0.**

Art. 4.º. A presente outorga de movimentação das contas bancárias mencionadas no artigo anterior deste Decreto serão feitas conjuntamente, com assinatura de **JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS**, presidente e assinatura de **SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA**, Tesoureira mencionadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 19 de setembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0FDDDA6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **EDLAINE APARECIDA FERREIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 17 de setembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de setembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:693CB69F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199 , DE 16.09.2024

Averbar Tempo de Contribuição da servidora DIRLENE FIUZA RODRIGUES E SILVA *e da outras providências.*

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS - Protocolo nº 11025050.1.00327/24-4 e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Matutina Minas Gerais, nº 04/2024, da servidora **DIRLENE FIUZA RODRIGUES E SILVA –** Matrícula 1325 conforme descrição abaixo:

I - A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

MUNICIPIO DE MATUTINA	10.03.2003 a 31.12.2003	09 meses e 21 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		09 meses e 21 dias

MUNICIPIO DE MATUTINA	02.02.2004 a 31.12.2004	10 meses e 29 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 29 dias

MUNICIPIO DE MATUTINA	03.02.2005 a 31.12.2005	10 meses e 28 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 28 dias

PER.CONT.CINS3	01.10.1992 a 31.03.1993	06 meses e 00 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		meses e 00 dias

II - A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Matutina, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

MUNICIPIO DE MATUTINA	01.04.1993 a 10.10.1993 e de 03.03.1997 a 31.12.1998	02 anos, 04 meses e 12 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		02 anos, 04 meses e 12 dias

MUNICIPIO DE MATUTINA	02.01.1999 a 31.12.1999	00 ano, 11 meses e 29 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		00 ano, 11 meses e 29 dias

MUNICIPIO DE MATUTINA	02.01.2000 a 31.12.2000	01 ano, 00 mês, 00 dia
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		01 ano, 00 mês, 00 dia

MUNICIPIO DE MATUTINA	01.03.2001 a 31.12.2001	10 meses e 06 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 06 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de setembro de 2024

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0B4EB4C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.877, em 16.09.2024, a Sra. **MARIA PAULA MACIEL JORGE**, funcionária desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 16 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de setembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9DD765A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 409 DE 17/09/2024

RESOLUÇÃO Nº 409 de 17/09/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Estrela do Indaiá, estado de Minas Gerais, para vigorar na Legislatura 2025/2028.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio mensal do Vereador do Município de Estrela do Indaiá, estado de Minas Gerais, para a vigência na Legislatura 2025/2028, fica fixado em R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Parágrafo único. É facultado ao(a) vereador(a) dispensar o pagamento, parcial ou total, de seus subsídios mensais.

Art. 2º. O valor constante do art. 1º desta Resolução será anualmente atualizado a partir de 1º de janeiro de 2026, com aplicação do índice do INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), do exercício anterior, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, sobre a remuneração do mês de dezembro anterior, salvo se o valor de gasto com pessoal estiver atingido o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 3º. Os agentes políticos de que trata o artigo anterior farão jus ao 13º subsídio, no valor idêntico ao subsídio mensal.

Art. 4º. As Reuniões extraordinárias não serão remuneradas.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2025 a 2028.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de setembro de 2024.

IRADNEI GABRIEL APARECIDO BRÁULIO
Presidente

OSVANDO CAETANO DANIEL WENDER DE ARAUJO
Vice-Presidente Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:BCFFA48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 54/2024, DISPENSA 24/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 57/2024, Dispensa 24/2024. Objeto: **Aquisição de troféus para carreiros de bois e para as tropas participantes da cavalgada de abertura do LXII Jubileu de Nossa Senhora da Piedade nos dias 03 e 04 de agosto de 2024.** Firmado com a pessoa jurídica **COOPERATIVA DEDO DE GENTE** inscrita no **CNPJ 01.264.371/0001-43,** com sede na Rua Uberaba, 65, Bairro Centro, CEP nº 35.790-000, Curvelo/MG, no valor global **R$ 6.699,00** (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais**),** que corresponde ao acréscimo de 24,22% do valor inicialmente contratado, assinado em 18/09/2024. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe do Departamento de Cultura e Turismo Interino, Elza Helena Kipgen Taranto.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:264E748F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0054/2024**. Pregão Eletrônico Nº **047/2024 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **01/10/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FB290F3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 042/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **EDITE TEREZINHA**, **CPF nº: 778.498.926-15**, atualmente com 60 anos de idade, Servente (limpeza), Nível I, Padrão H, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, matrícula nº. 1118, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de setembro de 2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de setembro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7C6EBC6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 040/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **IRAÍDES DE RESENDE**, **CPF: 821.521.876-87**, atualmente com 66 anos de idade, Servente, Classe I, Grau D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 4404, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 09 de agosto de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de setembro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B04D1856

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 041/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **ELIAS VIRGÍNIO DE FREITAS**, **CPF nº: 656.284.547-53**, atualmente com 65 anos de idade, Bombeiro Hidráulico, Nível IV, Padrão H, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, matrícula nº. 1156, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de setembro de 2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de setembro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E96F50DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CREDENCIAMENTO N. º 003/2024 – INEXIGIBILIDADE 040/2024 – PROCESSO N° 152/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CREDENCIAMENTO N. º 003/2024 – Inexigibilidade 040/2024 – Processo n° 152/2024 – OBJETO: Credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga – MG, bem como eventuais Acordo de Cooperação Técnica e Convênios vigentes firmados pelo Município. O protocolo dos envelopes será a partir do dia 20/09/2024 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 09:00 hs., no dia 04/10/2024. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:03E26CC9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 130/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 121/2023 – CREDENCIAMENTO N°.: 05/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 130/2023. Processo Licitatório n°: 121/2023 – Credenciamento n°.: 05/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR**. Contratada:** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 02/10/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 02/10/2025, conforme documentos de fls. 25/43, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores. **Data: 12/09/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:063CAE35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°006 AO CONTRATO N°: 056/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 117/2021 - PREGÃO N.º: 081/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: JOÃO ADERICO CORREA 34406131604. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 06/10/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/10/2025, conforme documentos de fls. 1260/1282 e Parecer Jurídico, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula 9.1 do Contrato e no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 05/09/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8AAE0D55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO N°: 057/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 117/2021 - PREGÃO N.º: 081/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: ENÉIAS PACHECO 00454242689. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 06/10/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/10/2025, conforme documentos de fls. 1306/1328 e Parecer Jurídico, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula 9.1 do Contrato e no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 05/09/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:566EF6C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO N°: 058/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 117/2021 - PREGÃO N.º: 081/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: EDIR MOREIA CHAVES 03700233663. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 06/10/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/10/2025, conforme documentos de fls. 1283/1305 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula 9.1 do Contrato e no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 05/09/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ABEF1193

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO N°: 059/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 117/2021 - PREGÃO N.º: 081/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: JESSÉ VICENTE DE SÁ 31953581668. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 06/10/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/10/2025, conforme documentos de fls. 1237/1259 e Parecer Jurídico, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula 9.1 do Contrato e no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 05/09/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E3E4E074

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 016/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 192/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 015/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 29/09/2024, fica prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias, sendo até 13/11/2024, conforme documentos de fls. 1382/1399, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 17/09/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:07022649

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2024

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que realizará o Processo Licitatório: **0051/2024 -** Pregão Eletrônico: **044/2024** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **material de limpeza e produtos** de higienização**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **01/10/2024.** Informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:501AD25B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4365/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO, para substituir Joice Augusta Santos, Coordenador de Apoio ao Empreendedorismo, no período de suas férias regulamentares, de 02/09/2024 a 06/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6AF0F8BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4366/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ALEXANDRA REZENDE SILVA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, para substituir Márcia Cristina Beirigo Arantes, Coordenador de Desenvolvimento Econômico, no período de suas férias regulamentares, de 16/09/2024 a 06/10/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8B96C846

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores; Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária **Academia Formiguense de Letras (AFL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.209/0001-29, para atender o disposto no art. 118, § 4º da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, bem como as disposições previstas na Lei Municipal nº 6.201, de 7 de março de 2024, que identifica expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotações orçamentárias: 11.001.13.392.0.0332.4.4.50.42
Fichas: 1119
Período: outubro de 2024 a dezembro de 2024.
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 18 de setembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO ARANTES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A2B2F4E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 30/2024

O(a) candidato **A. C. da S.,** inscrição nº **059**, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para a função de ***BOMBEIRO HIDRÁULICO*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (MG), não foi encontrado em seu endereço por servidor desta Autarquia Municipal, não atendeu à ligações telefônicas e nem respondeu e-mail enviado ao seu endereço eletrônico, tendo sua convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16/09/2024 e Site da Prefeitura Municipal de Formiga para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, ***NÃO COMPARECEU NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO REFERIDO EDITAL PARA MANIFESTAR A SUA ACEITAÇÃO OU DESISTÊNCIA À VAGA***.
Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga (MG), 19 de Setembro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D2921872

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.518, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor Marcelo Augusto Couto para assinar em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Formiga, especificamente no campo "Responsável Técnico", exceto nas Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde e seu Fundo e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e seus Fundos, pelo período compreendido entre 1º/10/2024 e 4/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Formiga, 13 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:746A8FA8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.781, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Fazenda por meio de Comunicação Interna;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Daniel Gonçalves Ebias para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por instituição financeira, de serviços bancários, visando à arrecadação e repasse de 95% (noventa e cinco por cento) à conta bancária do município e 5% (cinco por cento) ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – Funset, das infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (multas de trânsito), aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio de código de barras padrão Denatran/Febraban, Segmento 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:17EEEFCC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.282, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC	
3.3.90.39.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 721)	R$1.400.000

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:07045A5D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.283, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 10.000 (dez mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0000.0.292	Apoio ao Centro Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep Emenda à LOM 28/2023	
445042 - 1500	Auxílios	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0000.0.292	Apoio ao Centro Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep Emenda à LOM 28/2023	
335043- 1500	Subvenção	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4562CFFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.284, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 326.989,99 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0017.2.549	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - QESE	
3.3.90.392550	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	326.989,99

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Nacional nº 4.320, de 1964:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0017.1.428	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
4.4.90.522550	Equipamentos e Material Permanente (1539)	326.989,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D97FFEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024. OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades de alimentação (merenda) dos alunos matriculados na creche municipal e nas escolas ligadas à Secretaria Municipal de Educação, sob a administração da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Supermercado Vaz Ltda – CNPJ: 11.327.451/0001-54. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Decréscimo do valor final de R$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais) do valor do Contrato, referindo à alteração dos preços registrados, conforme redução/decréscimo de valor dos itens 33 e 95. VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO: R$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024. Formoso/MG, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8E001B94

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024. OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo OROCH PRO 1.6 SCE, 2024/2025, placa TCF-4G14, CHASSI: 93Y9SR8V6SJ917756, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 05/09/2024. VALOR GLOBAL: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). CONTRATADA: Prima Via Comércio de Automóveis Ltda – CNPJ: 17.730.943/0001-72.

Formoso/MG, 05 de setembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:075F3A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna-se público a Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação de Vias Públicas na sede do município **de Gouveia-MG**. Abertura: 04/10/2024 às 09h00min.Maiores informações pelo Tel: (38) 3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:59711259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 040 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024-
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 40/24-CE 3/24-Contr. serv pav. c/blocos sextavados-CV Saída 1491000642/2024/SEGOV-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA/HOMOLOGA a favor de IMPULSO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP-CNPJ 24.113.786/0001-11-Valor: R$425.900,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 40/24-CE 3/24-Contr. serv pav. c/blocos sextavados-CV Saída 1491000642/2024/SEGOV-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de IMPULSO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP-CNPJ 24.113.786/0001-11-CTR 047/2024. Valor: R$425.900,00-Vigência: 03 meses-Assina p/Contratada: Flavianny de Oliveira Brito.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0D242547

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 060 ADESÃO 011/2024-
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 060/2024-ADESÃO 011/2024-Aquisição de veículo ambulância conf. Res SES nº 8182 de 06 de junho de 2022 e Res SES nº 9.222, 12 de dezembro de 2023 da SES/MG.Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA/HOMOLOGA a favor de TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 01.739.520//0001-83-Valor: R$869.700,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 060/2024-ADESÃO 011/2024-Aquis. de veíc. ambulância conf. Res SES nº 8182 de 06 de junho de 2022 e Res SES nº 9.222, 12 de dezembro de 2023 da SES/MG. Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 01.739.520//0001-83-CTR 048/2024-Valor: R$869.700,00. Vigência: 12 meses-Assina p/Contratada: Clodomir Genesco de Jesus Costa.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:93A2FB60

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 061 INEXIGIBILIDADE 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024- Contratação de show musical com o Cantor EDMILSON BATISTA no dia 20 de setembro de 2024, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 21h00min, com o repertório FORRÓ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de VERTON SHOWS LTDA-EPP, CNPJ 42.447.063/0001-30-CTR 049/2024-Valor: R$25.000,00(vinte e cinco mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Ewerton Alves da Silva pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E23BE5BD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 062 INEXIGIBILIDADE 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024- Contratação de show musical da banda NEGO JHA no dia 20 de setembro de 2024, sendo 01h40min (uma hora e quarenta minutos) de show, iniciando às 23h50min, com o repertório ARROCHADEIRA. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de NEGO JHÁ ENTRETENIMENTOS LTDA ME, CNPJ 43.000.697/0001-03-CTR 050/2024-Valor: R$40.000,00(quarenta mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Marcos Antonio Almeida da Silva pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3F0017E1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 063 INEXIGIBILIDADE 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024- Contratação de show musical com o cantor RODRIGO SILVA no dia 21 de setembro de 2024, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 20h00min, com o repertório FORRÓ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de ALFA PRODUÇÕES ARTISTICAS, SERVIÇOS

E TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ 18.462.864/0001-90-CTR 051/2024-Valor: R$40.000,00(quarenta mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Edilson Meira de Almeida pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A4C3BB97

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 064 INEXIGIBILIDADE 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024- Contratação de show musical da Banda LUXURIA no dia 21 de setembro de 2024, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 22h00min, com o repertório AXÉ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de INTER SHOW E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 51.061.559/0001-62-CTR 052/2024-Valor: R$50.000,00(cinquenta mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: João Victor Galdino Fernandes pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:522F6C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.439.600/0001-28.** Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de picolés e sorvetes industrializados, com fornecimento de equipamento para acondicionamento e distribuição, em regime de comodato, para atender os eventos e festividades promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Valor Total Estimado: **R$ 3.337,50 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Assinatura: 17/09/2024. Vigência: 31/12/2024.
Guaraciaba/MG, 18 de setembro de 2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:33F30EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2023

Processo: 120/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: JAQUELINE INOCENCIO SILVA MARQUES 07405660673, inscrita no CNPJ sob o nº 23.701.335/0001-32. Objeto: prorrogação do contrato referente a Contratação de empresa, especializada, em aluguel de Brinquedos infláveis, Máquina de Algodão Doce e Pipoqueira com monitor, para realização de atividades recreativas na Cidade de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados pela Secretaria de Assistência Social. A vigência: 31/12/2024. Assinatura: 17/09/2024.

Guaraciaba/MG, 18/09/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:11CD67B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

LOCADOR: MÔNICA DE OLIVEIRA VIEIRA.
CPF: 939.707.816-04.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a locação de Galpão Industrial, localizado na Rua Benedito Valadares, nº 238, Galpão 01, Bairro Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.160-000, nos termos da Lei Municipal nº 1000/21 para funcionamento da empresa **ZAP MODAS LTDA**.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***18 de setembro de 2024***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada necessidade de prorrogação pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Marcia de Souza Lau, por mais um período de ***12 (doze) meses***, tudo em conformidade com o ofício nº 049/2024, passa o contrato a ter como vigência final a data de ***18 de setembro de 2025.***

DO VALOR: Considerando o reajuste de 4,2615% de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), passa o valor mensal a partir de 18 de setembro de 2024 ser de ***R$ 2.606,54 (dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)*** totalizando ***R$ 31.278,48 (trinta e um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2023.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E MÔNICA DE OLIVEIRA VIEIRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:0EA28DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 51/2024 – Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 03 de outubro de 2024, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto : **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE GUARDA MOR MG.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 18 de setembro de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F3AB2D3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2024
Processo 44/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 24/2024
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 127
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.600.000.0000 ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.621.000.0000 ficha 150
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 196
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 229
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00.1.621.000.0000 ficha 229
Data da Adjudicação: 18 de setembro de 2024.
Data da Homologação: 18 de setembro de 2024.
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESENCIAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SUPORTE, MONITORAMENTO, TREINAMENTO NO USO DO SISTEMA E-SUS AB (PEC, CDS, TERRITÓRIO, ATENÇÃO DOMICILIAR E ATIVIDADE COLETIVA), HORUS, CNES, BPA E E-GESTOR, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM DO E-SUS (BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO), DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICAÇÃO PARA MONITORAMENTO, PAINEL DE CHAMADA E CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES VINCULADOS AO SISTEMA E-SUS AB.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
NYX SISTEMA DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.815.994/0001-20
Valor Total do Certame: R$: 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 18 de setembro de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C67EE8DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024
PREGÃO Nº 242024

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESENCIAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SUPORTE, MONITORAMENTO, TREINAMENTO NO USO DO SISTEMA E-SUS AB (PEC, CDS, TERRITÓRIO, ATENÇÃO DOMICILIAR E ATIVIDADE COLETIVA), HORUS, CNES, BPA E E-GESTOR, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM DO E-SUS (BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO), DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICAÇÃO PARA MONITORAMENTO, PAINEL DE CHAMADA E CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES VINCULADOS AO SISTEMA E-SUS AB.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTATO Nº140/2024

Contratado: NYX SUSTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.815.994/0001-20

Valor Total do Certame: R$: 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 127
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.600.000.0000 ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.621.000.0000 ficha 150
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 196
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 229
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00.1.621.000.0000 ficha 229

VIGENCIA 18/09/2024 a 18/09/2025

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0D1D356B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará o profissional abaixo relacionado para preenchimento de vaga temporária, considerando o afastamento temporário dos dois médicos veterinários do quadro de servidores do município e tendo em vista a necessidade urgente de atender demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para continuidade de serviços públicos prestados à população, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - Os Cargos a serem providos pelo processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico Veterinário I	01	150 h	R$ 4.019,21mensal	Curso superior de Medicina Veterinária, com registro no respectivo Conselho - CRMV

*O profissional médico contratado que não for inscrito no CRMV-MG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
	Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária,

Médico Veterinário I	proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
3.3 - O cargo de **Médico Veterinário** a ser preenchido será temporário para atender a demanda excepcional em razão do afastamento dos dois médicos veterinários do quadro de servidores do município e tendo em vista a necessidade urgente de atender demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para continuidade de serviços públicos prestados à população. O contrato de trabalho terá vigência de até o retorno dos servidores afastados e poderá se estender por até 02 anos incluindo as prorrogações, se houverem.
3.4 – O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **19/09/2024 a 24/09/2024 das 9h às 16h**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

• Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
• Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrados;
• Original e fotocópia do comprovante de residência;
• Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição poderá ser feita pessoalmente, ou enviada pelo e-mail drh@guaxupe.mg.gov.br, com toda a documentação e a ficha de inscrição em anexo devidamente preenchida.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos ao cargo relacionado no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 454 de 16 de setembro de 2024, publicada em 17/09/2024, com a supervisão da Procuradoria-Geral do Município.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional no cargo inscrito no processo seletivo.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos na área inscrita no processo seletivo (mínimo 6h cada curso ou evento).	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Mestrado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., até o dia **27 de setembro de 2024** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
8.3- No prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da disponibilização da lista de classificação devidamente publicada, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação
9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Sr. Prefeito, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação
10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda urgente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;
10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.

10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período.
10.9 - Durante todo o prazo de validade do processo seletivo o candidato deverá manter o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
10.10 - O candidato que não assumir suas funções no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.11 - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação sem que o candidato compareça à Diretoria para assinar a convocação e apresentar os documentos necessários, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Guaxupé (MG), 17 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 06/2024		INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 06/2024	INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, **(cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH)**, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.	
LOCAL E DATA	Visto do responsável pelo recebimento da inscrição:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2F3098C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 087/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº. 278/2024**, Inexigibilidade nº087/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte em Sistema de Banco de Dados Integrado no Município de Guaxupé/MG.** R$ 3.907,48. Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 17 de setembro 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:94E9DD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2021,** originado do Pregão Presencial nº 065/2021, firmado com a empresa **VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA. Objeto:** O O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valor de acordo com o Índice INPC acumulado entre agosto de 2023 a julho de 2024, no percentual de 4,060950%, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte rodoviário para os trabalhadores da Cooperativa de Reciclagem de Guaxupé, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 157.190,00. **Fundamento legal**: Artigos 57, II e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 18/09/2024.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:129D9727

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 452, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 452, de 12 de setembro de 2024

Concede Licença ao servidor GILDO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR Para trato de Interesse Particular.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no artigo 104 da Lei Municipal n. 742 de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para trato de Interesse Particular ao servidor **GILDO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR**, matrícula n° 16154, a partir de 09 de setembro de 2024, nos termos do art. 85, inciso V da Lei Municipal n. 742 de 1977.

Art. 2º A Licença fica concedida até 08 de setembro de 2026, podendo o servidor ser convocado a retomar suas funções a qualquer tempo.

Art. 3º Durante o afastamento autorizado, o servidor beneficiado ficará sem remuneração, estando ciente das implicações legais, notadamente no que diz respeito às férias, férias prêmio, quinquênio, progressão, promoção funcional e previdência social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de setembro de 2024.

Guaxupé, 12 de setembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:96AE0188

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 455, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 455, de 18 de setembro de 2024

Exonera VALÉRIA ALVES FERREIRA Do cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2024, **VALÉRIA ALVES FERREIRA** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I,** matriculada sob o nº 34920 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de setembro de 2024.

Guaxupé, 18 de setembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:48915161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 151/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 151/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Aposenta a servidora NILVA MARIA MATINS MENDES no cargo de provimento efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Símbolo 45.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da *servidora NILVA MARIA MATINS MENDES*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 004/2024, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã, e o INSS;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 4.427,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte sete reais e quarenta e sete centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nível Símbolo 45, a *servidora **NILVA MARIA MATINS MENDES***, matrícula nº 198, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.036-91, lotada no Departamento Municipal de Saúde/PSF Rural, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 004/2024, comprovou um total de 11.800 (onze mil e oitocentos) dias contribuição dias e efetivo exercício no serviço público municipal, sendo 9.229 (nove mil, duzentos e vinte nove) dias no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 2º de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 17 de setembro de 2024.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:AD39165F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 01/10/2024 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:2D9DB3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 017/2024

Objeto: a Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico e pavimentação asfáltica de diversas ruas no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Vencedor 1: FALK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 01.901.632/0001-99
Valor Total: R$2.056.999,95 (dois milhões e cinqüenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada e determino a lavratura do Contrato.

Ibiá(MG), 18 de agosto de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:71609EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de motosserra, no corte de madeira para confecção de pranchões, para manutenção de pontes no município de ibiá, conforme especificações e características constantes deste termo de referência.

Vencedor 1: ALAN KARDEC BATISTA NUNES 05592688660 - CNPJ: 29.744.526/001-68
Valor Total: R$121.000,00 (Cento e vinte um mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 18 de setembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:3223964D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **R PEREIRA CARVALHO SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELETRICA E TELECOM – ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura seca, elétrica, iluminação, SPDA, cabeamento estruturado e CFTV no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiá, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 17/09/2024 para 17/12/2024, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2024 para 17/03/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: R PEREIRA CARVALHO SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELETRICA E TELECOM – ME I – CNPJ: 20.820.567/0001-11
DATA DO ADITIVO: 17 de setembro de 2024.

Ibiá (MG), 17 de setembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:C1C35E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

Objeto: Aditamento ao contrato originário do Pregão Presencial 024/2022, P.A.L 075/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, conforme solicitações abaixo:1) Prorrogação da vigência do contrato de 18 de setembro de 2024 até 18 de setembro de 2025.2) Reajuste do valor no percentual de 4,237600%, referente ao IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor global de R$ 514.931,44 para R$ 536.753,51, conforme tabela de divisão de valores por sistema anexa a este pedido.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ 71.000.731/0001-85.
Valor do aditivo: R$ 536.753,51 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).
Data do Aditivo: 18 de setembro de 2024.

Ibiá(MG), 18 de setembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:3664C239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024 – PROCESSO N° 175/2024. CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA N° 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024 – Processo N° 175/2024. Concorrência/Eletrônica N° 007/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da sala de imunização localizada nas dependências da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG CNPJ: 18.306.688/0001-06 X DWR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:54.793.050/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9768DFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 194/2024 – DISPENSA 66/2024. AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 194/2024 – DISPENSA 66/2024. Extrato de ratificação. Empresas: TELE DIU LTDA, CNPJ: 00.391.108/0001-52, valor de R$260,50; Objeto: Aquisição de preservativos sem lubrificação para uso em exames de ultrassonografia, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, art75, II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 18/09/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:83B1A578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 192/2024 - PREGÃO 90/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECREAÇÃO INFANTIL NO DIA DAS CRIANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 192/2024 Pregão Eletrônico 90/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90090/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para recreação infantil no Dia das Crianças em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 04/10/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:595BE895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 126/2024 - PREGÃO 56/2024 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 126/2024 Pregão Eletrônico 56/2024 – Extrato de adjudicação e homologação a favor da empresa: Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda, valor total R$80.498,93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição da iluminação pública para LED, com o fornecimento dos materiais, em vias públicas do Município de Itaguara/MG. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:C8AE3AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSSO 191/2024 - SHOW ARTÍSTICO - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 191/2024 Inexigibilidade 23/2024. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Apresentação da dupla Gilberto e Gilmar durante o evento FESTIVAL DA RAPADURA 2024. Empresa: OLIVIA TELES PORCEL DE ALMEIDA, CNPJ: 24.613.361/0001-71; Valor total R$140.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:1C44DE34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 289/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 289/2024**. **CONTRATADA: AREA VIP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a locação de enfeites de Natal (Árvores, urso, bonecos, caixas de presente, LED e outros), conforme especificação técnica constante neste edital, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 46.501,00. PROCESSO Nº 153/2024, PREGÃO Nº 69/2024. **Vigência**: 12/09/2024 a 08/01/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 12/09/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D873DB2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 291/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 291/2024**. **CONTRATADA: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS**. **Objeto:** Contratação da dupla Gilberto & Gilmar, através do empresário exclusivo OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA, para apresentação de shows durante o 6º Festival da Rapadura e Gastronomia, no dia 16 de novembro de 2024, na cidade de Itaguara/MG, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 191/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024. **Valor do Contrato:** R$ 140.000,00. **Vigência**: 16/09/2024 a 15/01/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 16/09/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0A0C1F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 193/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo. Licitatório 193/2024 Pregão Eletrônico 91/2024 – Extrato de homologação – Objeto: Aquisição de 02 ÔNIBUS ESCOLARES: Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - e Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PB - através de adesão às ARP's nº 04 e 08/2023, Processo Licitatório 23034.028908/2022-18, Pregão Eletrônico 06/2023/FNDE gerenciadas pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. EMPRESAS VENCEDORAS: item 01: IVG Brasil Ltda com valor de R$469.499,00; e item 02 Marcopolo S/A, com valor de R$648.480,00. Total geral R$1.117.979,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 18/09/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9F8BE622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 031/2024 – PRC N° 088/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa para prestação de serviço de trenzinho da alegria, para realização dos eventos do dia Mundial de Prevenção ao Suicídio no mês de setembro, realização da semana de férias das crianças em outubro e encerramento das atividades no mês de dezembro a serem realizados pelo CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, ressaltando que o item "Carreta Trenzinho da Alegria, com motorista" no PRC nº 084/2024, foi declarado frustrado, uma vez que, não teve empresa interessada em ofertar proposta para o item, em favor da empresa: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA LTDA – CNPJ: 08.083.035/0001-43**, com sede na Rua Doutor Custodio Junqueira, n° 15, Lojas E e F, Centro, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-800, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 8.820,00 (Oito mil, oitocentos e vinte reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 18 de setembro de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4807832A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 024/2024

Torna-se público o Termo de Ratificação do Processo nº 078/2024, Inexigibilidade nº 024/2024. Objeto: Contratação da Universidade Corporativa do Brasil para Capacitação e Qualificação dos profissionais da rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências no Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 17.645.773/0001-28. Valor contratual: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais. Homologação 17/09/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:03AF84EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 024/2024

Torna-se público o Contrato nº 083/2024, oriundo do Processo nº 078/2024, Inexigibilidade nº 024/2024. Objeto: Contratação da Universidade Corporativa do Brasil para Capacitação e Qualificação dos profissionais da rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências no Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 17.645.773/0001-28. Valor contratual: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais. Fundamentação Legal: Art. 74, III, letra f, da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 17/09/2024 até 16/02/2025.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:CEF132D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

Torna-se público o 4º Termo aditivo ao contrato nº 074/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 094/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 039/2023**.** Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, CNPJ N° 05.802.877.0001/10. Objeto: Quarto termo aditivo do Contrato nº 074/2023, da contratação de consórcio público intermunicipal de cooperação intermunicipal do médio Paraopeba – ICISMEP, no âmbito de prestação de serviços de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 074/2023 e previsão legal conforme o art. 91, da Lei n° 14.133/2021. Valor: Dão-se ao presente aditivo o valor total de R$ 1.952,63 (um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). Assinatura: 18/09/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:86F54B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 29/2024. Objeto: Contrataçãode empresa especializada para realizar o transporte e a destinação final de RSU (Classe II)para local ambientalmenteautorizado por órgão ambiental estadual, com disponibilização decontainers. Recebimento de propostas e documentação até às 07h59 do dia 04/10/2024. Início da Sessão de lances: às 08h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:E4225085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 41/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n°. 41/2024, referente ao Processo n° 74/2024, Dispensa 22/2024 – CONTRATADA: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA,** Valor total da contratação é de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.608,33 (um mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos)**.** Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de sistema de valor, com a metodologia de apuração de preços, dentro dos padrões exigidos, ou seja, efetuando três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional.
Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:30F25DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 02 de outubro de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Aquisição de brinquedos, material pedagógico e jogos educativos para as escolas e creches municipais, através de registro de preço, tendo como julgamento o menor preço total por item, por um período de 12 meses". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 18 de setembro de 2024.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:08BD48EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 073/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 073/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa no ramo de execução de eventos recreativos para realização de atividades e oferecimento de espaço infantil para realização da celebração do dia das crianças para rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 18 de setembro de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO DE PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:B97718DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que foi **alterado** a data do Pregão **Eletrônico** 37/2024 para o dia 01/10/2024 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 120/2024.**Objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GAS 13KG E BOTIJÃO DE GAS COMPLETO 13KG, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial e

DOUGLAS SOARES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:231E6043

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024 - CREDENCIAMENTO 07/2024 - AVISO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 19/09/2024 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá e/ou iniciará a sessão pública de licitação do processo licitatório nº 122/2024 - Credenciamento nº 07/2024.**"**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO de Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos, com capacidade de 15M³, sem operador (motorista) e sem combustível**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no diário oficial do município:www.diariomunicipal.com.br, conforme art. 79, § único, inciso I a IV, dispostos da Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 16 de setembro de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:5E4083EF

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 544/2024

LEI MUNICIPAL Nº 544/2024

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA: «RUA DOS POÇÕES» E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 168 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jequitibá aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada Rua dos Poções o Logradouro que inicia-se no ponto de Coordenadas Geográficas Latitude – 19º17'50''S e longitude – 44°0'10''0, seguindo pela estrada municipal com extensão de 286m até o ponto de Coordenadas Geográficas Latitude 19°17'41.20''S e Longitude – 44° 0'08''O, localizada no distrito de Dr. Campolina, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADA EM: 18/SETEMBRO/2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B3FAC350

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 108, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 108, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Secretária Municipal de Administração, Vera Lúcia de Assis Pinheiro, a responder interamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude do Município de Jequitibá.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 18 de Setembro de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5881666B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 072/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 22/2024 e 23/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de Tarraxa para tubo PVC de 1/2, Tarraxa para tubo PVC de 1" e Lamina de serra manual Bi-metal de 300mm, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG (DAE).

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 24/09/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 072/2024.

João Monlevade, 18 de setembro de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
Agentes de Contratações

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:9B4C7C70

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) no valor total de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SODIO - BASE SECA PARA SER UTILIZADO NA E.A.T. - PACAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA FORNECIDA PARA A CIDADE, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.
João Monlevade - MG, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:679AAD49

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2024.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA no lote 1 no valor total de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SODIO - BASE SECA PARA SER UTILIZADO NA E.A.T. - PACAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA FORNECIDA PARA A CIDADE, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:1CB70874

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: Khaleesi Distribuidora de Materiais de Ferro Fundido no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do referido Processo Licitatório para TAMPÕES FºFº NODULAR DN 600 A SER UTILIZADO EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA PARA INSTALAÇÕES DE POÇO DE VISITA EM REDE COLETORA DE ESGOTO SANITARIO , destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:AA987F73

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: Khaleesi Distribuidora de Materiais de Ferro Fundido no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do referido Processo Licitatório para TAMPÕES FºFº NODULAR DN 600 A SER UTILIZADO EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA PARA INSTALAÇÕES DE POÇO DE VISITA EM REDE COLETORA DE ESGOTO SANITARIO , destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:1B46DECE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 064/2024, com a empresa **AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.274.793/0001-06.** Objeto: AQUISIÇÃO DE 20.000,00 KG DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO EM BASE SECA, CONTIDO EM SOLUÇÃO AQUOSA A 53 A 55% DE CONCENTRAÇÃO, ESPECÍFICO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.
Valor Global: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)
Prazo de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

João Monlevade, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:9D7F9A7E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 256/2024- ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

ATA RP 256/2024- ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 1.800,00 **- Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5F908E0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 257/2024- AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI

ATA RP 257/2024- AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 475,00 **- Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7C5B4374

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 258/2024- BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

ATA RP 258/2024- BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 1.202,46 **- Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5F420EEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico Nº. 18/2024**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades. **NOVA Data de abertura: 07/10/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 18 de setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C5CB8864

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Inciso I ou II do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃODE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) SIM (X) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 19/09/2024 às 08:00 h Até 24/09/2024 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 24/09/2024 às 08h00min Até 24/09/2024 às 14h00min
O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "Menor Preço por lote" e o tipo de variação será "Monetária", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 18 de setembrode 2024.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Matrícula 2820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9C180988

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 493/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução da carga horária a partir de 09 de Setembro de 2024, a servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Patrícia Vitor da Fonseca, Matrícula 5.949.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 09 de Setembro de 2024.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 482 e 486 de 2024.

João Monlevade, em 17 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo diado mês de Setembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FF0E1628

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 489/2024 DE 16 SETEMBRO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO-RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Divisão-RA** no período de 16/09/2024 a 06/10/2024.

Gleiciele Diana Araújo Vieiraem substituição de **Flávio Cristiano Pires Machado.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em16 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Setembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:11CC2E7A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 492/2024 DE 17 DE SETEMBRODE 2024

REVOGA PORTARIA Nº 478 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 478, de 05 de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em17 de Setembro de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aodécimo sétimo dia do mês de Setembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A399BA66

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 495/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 11 de Setembro de 2024, ao servidor abaixo mencionado, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Ênio Lage Brandão Júnior, Matrícula 2.624.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 11 de Setembro de 2024.

João Monlevade, em 17 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo diado mês de Setembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BE40D34C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 494/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença sem vencimento pelo período de 2 (dois) anos ao servidor abaixo mencionado, a partir de 05 de Setembro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Motorista, do quadro de servidores do Município João Monlevade.

Emerson de Souza Ferreira, Matrícula 12.142.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 05 de Setembro de 2024.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 479 e 487 de 2024.

João Monlevade, em 17 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Setembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B0A76DA0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024

OSC:ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:07.119.710/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2024, com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto desteTermo de Colaboração é a execução do projeto ***"Aprender Brincando: Educação e Diversão para Crianças e Adolescentes",*** que visa proporcionar momentos de lazer, alegria e desenvolvimento integral para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através da realização de eventos socioeducativos, apresentações artísticas e oficina de reforço escolar, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:R$ 33.199,83 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais, oitenta e três centavos)à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 302, FONTE 250100000000.

Data:18/09/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:839C0210

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024

OSC:PROJETO VIDA NOVA

CNPJ:23.945.595/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2024, com recurso doFMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DEJOÃO MONLEVADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto ***"Melhorando nosso espaço",*** que tem como objetivo proporcionar um ambiente acolhedor, saudável, organizado, higienizado e seguro para as crianças e adolescentes do Projeto Vida Nova, respeitando suas individualidades. O projeto oferece atividades diárias que promovem o desenvolvimento social, físico, cognitivo e emocional, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesa partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindoefeitos jurídicos após a publicação do extratodo termo desta parceriano Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 302, FONTE 250100000000.

Data:18/09/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D4B2C138

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICONº 001/2024

RATIFICO o **Processo de Chamamento Público**nº 001/2024, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboraçãodo Município de João Monlevade com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO APAS-MON**sob **CNPJ: 04.280.580/0001-79**cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto "**PROMOVENDO INTEGRAÇÃO SOCIAL-VERSÃO II**" utilizando recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência:06 (seis) meses
Valor Global:R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotação orçamentária: 08.243.0801.2075 Elemento de despesa 335043.00 FICHA 302
Fonte de Recurso 2501000000

João Monlevade, 18 de setembrode 2024

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7F4A9A65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 30/2024.

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 30/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d)procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
DVJ3C54	JM00004861	22/05/2024	7633/1	R$293,47	20/10/2024
GNN9653	JM00004759	17/05/2024	5541/4	R$195,23	20/10/2024
GZD2741	PM00001596	18/06/2024	5010/0	R$880,41	20/10/2024
GZD2741	PM00001597	18/06/2024	6599/2	R$293,47	20/10/2024
GZD2741	PM00001598	18/06/2024	6726/1	R$195,23	20/10/2024
HDW4F79	JM00004817	23/05/2024	5541/4	R$195,23	20/10/2024
HLP5045	JM00004952	13/06/2024	7625/1	R$293,47	20/10/2024
HNH2I90	PM00001731	17/05/2024	6653/1	R$195,23	20/10/2024
PPL3A63	JM00005005	19/06/2024	5550/0	R$130,16	20/10/2024
PPL3A63	JM00005026	19/06/2024	5550/0	R$130,16	20/10/2024
PVL7I68	PM00002753	03/06/2024	7730/1	R$130,16	20/10/2024
RMG2H29	PM00002596	22/05/2024	7730/1	R$130,16	20/10/2024
RMG2H29	PM00002597	22/05/2024	5207/0	R$88,38	20/10/2024

Tipo de documento: NP- Data da geração: 18/09/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:05C36CD2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº70/2022– HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVÊNCIA LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº70/2022– HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVÊNCIA LTDA– Objeto: *Contratação de empresa para prestação dos serviços de*

hospedagem especializada, em CASA DE APOIO, localizada na região da área hospitalar da cidade de Belo Horizonte, para pacientes usuários do SUS e acompanhantes, com indicação médica de tratamento fora de domicílio – TFD, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, decorrente do Processo Licitatório nº 345/2022, Pregão**nº 040/2022**, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93**- Valor:** R$ 1.024.000,00 - **Vigência:**16/09/2024 à 15/09/2025 - **Dotação:**1030210032.108, 33903900000 -**Ficha:** 526 –**Fonte de Recurso:**15000001002- **Data:**13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7C215FFB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº92/2022– EMPRESA SANTOS E FILHOS LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº92/2022– EMPRESA SANTOS E FILHOS LTDA– Objeto: *Fornecimento de passagens para servidores municipais residentes no Município de Itabira-MG, em atendimento àSecretaria Municipal deAdministração*, decorrente do Procedimento Administrativo nº 566/2022 ,Inexigibilidade nº 11/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93**- Valor:** R$ 11.404,80- **Vigência:**21/09/2024 a 20/09/2025 - **Dotação:**0412204012.036, 33904900000 - **Ficha**: 95 - **Fonte de Recurso:**150000000000- **Data:**16/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EAC157CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 340/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 340/2024
Espécie: Contrato
Contratado: SALVADO ERLEI PEREIRA E CIA LTDA - ME
Objeto: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 91/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 181/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Fundamento: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de motobomba centrifuga multiestágil 10 cv – 220v, tubos e conexões, e instalação dos matérias do sistema para de captação e distribuição de água nos projetos de assentamento JARDIM I e JARDIM II, acerca de 40 Km (quarenta quilômetros) da sede do Município de João Pinheiro/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 91/2024.
Valor do Contrato: R$ 167.172,50 (Cento e sessenta e sete mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios e vinculados, nos orçamentos abaixo:
17.512.1701.1071 ..... 4.4.90.51.00..... Ficha 239
17.512.1701.1071 ..... 4.4.90.52.00..... Ficha 240
17.512.1701.1343 ..... 3.3.90.30.00 ..... Ficha 694
17.512.1701.1343 ..... 3.3.90.39.00 ..... Ficha 695
17.512.1701.1343 ..... 4.4.90.51.00 ..... Ficha 696
17.512.1701.1343 ..... 4.490.52.00 ..... Ficha 697
Vigência: 12/09/2024 à 31/12/2024**.**

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C09ED92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 190/2024 - Pregão Eletrônico 96/2024 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **02 de Outubro de 2024**, licitação tipo Menor Preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 **(ramal 8)** ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. João Pinheiro/MG, 17 de Setembro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BC6B65D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024, PROCESSO 298/2024.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta,**HOMOLOGA E ADJUDICA**a Dispensa Eletrônica nº: 039/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **CLEUTON BATISTA SILVA 08559064648,**CNPJ sob o nº**18.203.044/0001-84,**para a contratação visando**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, no valor de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), conforme Processo n°: 298/2024, Dispensa Eletrônica nº: 39/2024.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2024.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:104A45BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024, PROCESSO 298/2024.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica nº: 039/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **CLEUTON BATISTA SILVA 08559064648,**CNPJ sob o nº**18.203.044/0001-84,**para a contratação visando**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, no valor de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), conforme Processo n°: 298/2024, Dispensa Eletrônica nº: 39/2024.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:2931CAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024, PUBLICADO EM 12/09/2024. EDIÇÃO 3853.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E EDUCATIVO DE RÚBIA MESQUITA, A SER REALIZADO NO DIA 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2024 POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA DE LAGOA DA PRATA

Leia-se: CONTRATAÇÃO DAS DUAS APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO DA RUBIA MESQUITA ACONTECERÃO NO DIA 21 DE SETEMBRO (SÁBADO), A PARTIR DAS 11H.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:3D692088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024, PUBLICADO EM 12/09/2024. EDIÇÃO 3853.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E EDUCATIVO DE RÚBIA MESQUITA, A SER REALIZADO NO DIA 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2024 POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA DE LAGOA DA PRATA

Leia-se: CONTRATAÇÃO DAS DUAS APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO DA RUBIA MESQUITA ACONTECERÃO NO DIA 21 DE SETEMBRO (SÁBADO), A PARTIR DAS 11H.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:330757E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2024, PUBLICADO EM 12/09/2024. EDIÇÃO 3853.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “MAIO, ANTES QUE VOCÊ ME ESQUEÇA”, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024 POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA DE LAGOA DA PRATA

Leia-se: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO ‘MAIO - ANTES QUE VOCÊ ME ESQUEÇA’ QUE OCORRERÁ DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA LITERÁRIA DE LAGOA DA PRATA ACONTECERÁ NO DIA 21 DE SETEMBRO, ÀS 20H, NO TEATRO FAUSTO REZENDE.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:D3694C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2024, PUBLICADO EM 12/09/2024. EDIÇÃO 3853.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “MAIO, ANTES QUE VOCÊ ME ESQUEÇA”, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024 POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA DE LAGOA DA PRATA

Leia-se: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO ‘MAIO - ANTES QUE VOCÊ ME ESQUEÇA’ QUE OCORRERÁ DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA LITERÁRIA DE LAGOA DA PRATA ACONTECERÁ NO DIA 21 DE SETEMBRO, ÀS 20H, NO TEATRO FAUSTO REZENDE.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:4C6F76CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DA PRATA/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, 17 da Lei Municipal nº. 541/92 de 30/11/1992, na Resolução CMDCA nº. 008/2024 de 11/07/2024, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação Francisco de Assis – AFA**, **CNPJ 06.097.793/0001-95**, com sede na Rua D. Pedro II, 1047, Bairro São José, CEP 35.590-000, Lagoa da Prata-MG, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto “Ciranda do Aprender”, aprovado pelo Edital de Chancela 01/2024 CMDCA. Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro), contados a partir da publicação da Resolução CMDCA nº. 008/2024 de 11/07/2024 no Site Oficial do Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, 17 da Lei Municipal nº. 541/92 de 30/11/1992, na Resolução CMDCA nº. 007/2024 de 11/07/2024, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação Francisco de Assis – AFA**, **CNPJ 06.097.793/0001-95**, com sede na Rua D. Pedro II, 1047, Bairro São José, CEP 35.590-000, Lagoa da Prata-MG, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto “Comunicarte”, aprovado pelo Edital de Chancela 01/2024 CMDCA. Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da publicação da Resolução CMDCA nº. 007/2024 de 11/07/2024 no Site Oficial do Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, 17 da Lei Municipal nº. 541/92 de 30/11/1992, na Resolução CMDCA nº. 013/2024 de 11/07/2024, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência – AMAVI**, **CNPJ 07.472.313/0001-91**, com sede na Rua Homero de Castro, nº 252 – Bairro Gomes, CEP 35.590-000, Lagoa da Prata-MG, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto “Menino dos Meus Olhos”, aprovado pelo Edital de Chancela 01/2024 CMDCA. Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da publicação da Resolução CMDCA nº. 013/2024 de 11/07/2024 no Site Oficial do Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, no exercício de suas atribuições legais e em atenção

ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, 17 da Lei Municipal nº. 541/92 de 30/11/1992, na Resolução CMDCA nº. 012/2024 de 11/07/2024, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência – AMAVI**, **CNPJ 07.472.313/0001-91**, com sede na Rua Homero de Castro, nº 252 – Bairro Gomes, CEP 35.590-000, Lagoa da Prata-MG, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "Adolescer", aprovado pelo Edital de Chancela 01/2024 CMDCA. Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da publicação da Resolução CMDCA nº. 012/2024 de 11/07/2024 no Site Oficial do Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, 17 da Lei Municipal nº. 541/92 de 30/11/1992, na Resolução CMDCA nº. 010/2024 de 11/07/2024, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE**, CNPJ 20.897.203/0001-30, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 02, Bairro Gomes, em Lagoa da Prata/MG, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "Brincando e Musicalizando", aprovado pelo Edital de Chancela 01/2024 CMDCA. Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da publicação da Resolução CMDCA nº. 010/2024 de 11/07/2024 no Site Oficial do Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, 17 da Lei Municipal nº. 541/92 de 30/11/1992, na Resolução CMDCA nº. 009/2024 de 11/07/2024, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Associação Sara Aparecida - ASA**, **CNPJ 070.026.356/0001-43**, com sede na Av. Francisco de Assis Resende, nº 370 – bairro Sol Nascente, Lagoa da Prata-MG, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "Corações e Mentes", aprovado pelo Edital de Chancela 01/2024 CMDCA. Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da publicação da Resolução CMDCA nº. 009/2024 de 11/07/2024 no Site Oficial do Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, 17 da Lei Municipal nº. 541/92 de 30/11/1992, na Resolução CMDCA nº. 011/2024 de 11/07/2024, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho, CNPJ 01.812.911/0001-86**, com sede na Fazenda Jacaré (Zona Rural), CEP 35.590-000, Lagoa da Prata/MG, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "Prevenir", aprovado pelo Edital de Chancela 01/2024 CMDCA. Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da publicação da Resolução CMDCA nº. 011/2024 de 11/07/2024 no Site Oficial do Município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, 17 da Lei Municipal nº. 541/92 de 30/11/1992, na Resolução CMDCA nº. 014/2024 de 11/07/2024, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Rede Cidadã, CNPJ 05.461.315/0001-50**, com sede em Belo Horizonte/MG com filial neste Município inscrita no **CPNJ nº. 05.461.315/0061-90**, situada na Avenida Brasil, 1500, Sala 07, bairro Santa Eugênia, CEP:35591-018, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "Trilhas do Desenvolvimento", aprovado pelo Edital de Chancela 01/2024 CMDCA. Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da publicação da Resolução CMDCA nº. 014/2024 de 11/07/2024 no Site Oficial do Município.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2024.

MARCELINO LÁZARO ALVES MOTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:3ED8811F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DA PRATA/MG

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa da Prata, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Federal 12.213/2010 e Lei Municipal nº. 3002/2017, na Resolução CMPI nº. 02/2024 de 31/08/2024, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Lar São Vicente, CNPJ 21.995.527/0001-73, com sede na Rua Piauí, nº 69, Bairro Marília, CEP 35.590-000, Lagoa da Prata – MG, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal 12.213/2010, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "Qualidade de Vida na Terceira Idade", aprovado pelo Edital de Chancela 01/2024 CMPI. Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da publicação da Resolução CMPI nº. 002/2024 de 31/08/2024 no Site Oficial do Município.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa da Prata, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Federal 12.213/2010 e Lei Municipal nº. 3002/2017, na Resolução CMPI nº. 03/2024 de 31/08/2024, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Serviço de Obras Sociais, CNPJ 21.995.683/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, 810, Centro, CEP 35.590-000, Lagoa da Prata – MG, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal 12.213/2010, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "Aprimoramento da Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional", aprovado pelo Edital de Chancela 01/2024 CMPI. Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da publicação da Resolução CMPI nº. 003/2024 de 31/08/2024 no Site Oficial do Município.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2024.

MARCIA CRISTINA DA SILVA CASTRO
Presidente do CMPI

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:FD0CEC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 89/2024

O Secretário de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 89/2024, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **TARGET CONSULTORIAS E SOLUCOES LTDA,** CNPJ sob o nº**: 24.416.556/0001-21,** visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO**

ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO, no valor de R$ 116.400.000,00 (cento e dezesseis milhões e quatrocentos mil reais), conforme Processo n°: 272/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 89/2024.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:6AC9376E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 89/2024, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **TARGET CONSULTORIAS E SOLUCOES LTDA,** CNPJ sob o nº**: 24.416.556/0001-21,** visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO,** no valor de R$ 116.400.000,00 (cento e dezesseis milhões e quatrocentos mil reais), conforme Processo n°: 272/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 89/2024.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8C364346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROVER SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONTINUADA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, E DA SAUNA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 071/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROVER SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONTINUADA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, E DA SAUNA QUE PERTENCEM A PRAÇA DE ESPORTE. A FIM DE PROPORCIONAR O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRATICADAS NESTE AMBIENTE.

MENOR PREÇO

Data de Abertura: 04/10/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 19/09/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

Agentes de Contratação

JADY TAIS COSTA ALVES

NATÁLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

18/09/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:10F1232C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado **do Processo Administrativo nº. 025/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024**, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DA DUPLA LUCAS E BARBARA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 21 DESETEMBRO DE 2024 NA FESTA DE AÇÃO GLOBAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG****, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024,* **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

EXTRATO DO CONTRATO N°. 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG

Contratado: L&B PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.374.853/0001-70, sediada na Rua Q QSF 01, SN, Apt. 1105, Edif. Kimberley Plain, Bloco B, Lote 01, Taguatinga Sul, Brasília-DF CEP 72025-510.

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2024.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Lagoa dos Patos/MG, 16 de setembro de 2024

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:8CA1EE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado **do Processo Administrativo nº. 026/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024**, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DA BANDA BAMBALADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA FESTA DE AÇÃO GLOBAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG****, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024,* **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

EXTRATO DO CONTRATO N°. 082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG

Contratado: 55.636.035 ADRIEL JABES LOPES SILVA**,** inscrita no CNPJ sob o Nº 55.636.035/0001-03, sediada na Av. Belvedere,

120, Apt. 305, Edif. Monte Cristal, Bloco 07 – Belvedere, Montes Claros/MG, CEP 39406-230.

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2024.
Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Lagoa dos Patos-MG., 16 de setembro de 2024

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E482AFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado **do Processo Administrativo nº. 027/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024**, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE MOTOCROSS : CIRCUITO NORTE MINEIRO DE MOTOCROSS 2024, QUE OCORRERA NA TRADICIONAL FESTA DE AÇÃO GLOBAL DE LAGOA DOS PATOS - MG****, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cincos mil reais), nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso I do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 eDECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024,* **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

EXTRATO DO CONTRATO N°. 083/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 0010/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG

Contratado: ASSOCIACAO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ 19.023.276/0001-13, sediada na R ITAPOA, 73 – A, CEP: 39400-188 - Bairro: EDGAR PEREIRA, Município: Montes Claros – MG, E-mail: fiscal@azteccontabil.com.br, Fone: (38) 3223-0017.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2024.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Lagoa dos Patos-MG., 18 de setembro de 2024

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:8135D28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria CM nº 25, de 07 de junho de 2024, da Corregedoria do Município de Lagoa Santa, com fundamento no disposto no art. 194, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, INTIMA a Senhora Karine Pereira de Souza a comparecer perante esta Comissão, no dia 26 de setembro de 2024, às 09h30, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 8118/2024.

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:92A87F1B

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ: 00.456.865/0001-67** Contrato Nº **194/2023**. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12070/2024.** Em 18/09/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:A183AEE2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2024 - SMS/SUS-LS DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s) cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, em conformidade com a Resolução SES/MG Nº 8.686, de 02 de maio de 2023, e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, em conformidade com o Convênio de Saída nº 1371001612/2023 e a Resolução SEGOV/MG nº 8, 24 de Fevereiro de 2023, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão do(s) contrato(s), decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Wellington Fonseca Monteiro – Matrícula: 285013.
Suplente: Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves – Matrícula: 288179.

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s), decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Eliana Egídio Guimarães – Matrícula: 289939
Suplente: Fabiano Mendes Latini Gomes – Matrícula: 284877

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 17 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:0E4631ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
19ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **20/09/2024**, ÀS **13h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
28º	JOANA BATISTA DE JESUS OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/09/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:6C52B603

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 - 57ª CONVOCAÇÃO

57ª CONVOCAÇÃO

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
122º	GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA LOBO	Agente Administrativo	30/08/2024	**DESCLASSIFICADO**
123º	BEATRIZ AUGUSTA GONCALVES	Agente Administrativo	30/08/2024	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:4AF5CE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
58ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 20/09/2024
Horário: 13h:30.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**

01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
124	SARAH RODRIGUES REPETTO	Agente Administrativo	18/09/2024	
125	FABIO DE SOUZA COSTA JUNIOR	Agente Administrativo	18/09/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:2E5052DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a OBRA DE CONTENÇÃO DE TALUDE UTILIZANDO CONCRETO ARMADO, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
VIGÊNCIA: 17/09/2024 até 17/09/2025
VALOR ESTIMADO: R$104.321,45 (cento e quatro mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14/133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 077/2024, Concorrência Pública Presencial nº 004/2024,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Leonardo Verissimo dos Santos pela Contratada LVS Construções DE MG LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FC66EC5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, descartáveis e materiais de consumo, com o escopo de atender as demandas das Secretarias Municipais de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:
KESIA GOGLIATH MONTEIRO
CNPJ: 48.759.447/0001-75
RUA PROFESSOR JOAQUIM GUEDES MACHADO, Nº 329, MINA DE OURO, LEOPOLDINA/MG.
Valor Global: R$105.590,50 (cento e cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)

KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA
CNPJ: 53.383.185/0001-27
AVENIDA JEREMIAS DIAS DE OLIVEIRA, Nº 370, LOJA C, INDUSTRIAL, LARANJAL/MG.
Valor Global: R$125.340,65 (cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

ATACADÃO RENDE MAIS LTDA
CNPJ: 40.288.505/0001-18
RUA BELMIRO DE OLIVEIRA, Nº 56, ALTO DO ASILO, RECREIO/MG.
Valor Global: R$118.377,95 (cento e dezoito mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607.
CNPJ: 40.796.555/0001.06.
AVENIDA FUNCHAL GARCIA, Nº 509, SÃO CRISTÓVÃO, LEOPOLDINA/MG.
Valor Global: R$120.773,15 (cento e vinte mil setecentos e setenta e três reais e quinze centavos)

MERCADO SANTOS E SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 18.121.921/0001-78
RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº 88, CENTRO, LARANJAL/MG.
Valor Global: R$122.462,85 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 18/09/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:093766A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos elétricos e hidráulicos para manutenção dos poços artesianos do município. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 03/10/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone nº (33) 9 8827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:9988654B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RELAÇÃO DE LICENCIAMENTOS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram concedidos os seguintes licenciamentos ambientais:

EMPREENDIMENTO LICENCIADO: Creuza Eunice Vieira Lamoia
CPF/MF: 454.737.226-87
ENDEREÇO: Sítio São Judas Tadeu, Zona Rural
ATIVIDADES: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
TIPO: Dispensa de Licenciamento
CÓDIGO: G-01-03-1
PROCESSO: 08.02685/2024
CERTIFICADO Nº 07/2024
DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/09/24
DATA DE VALIDADE: 02 (dois) anos contados a partir da publicação no órgão oficial de imprensa do Município de Leopoldina e considerando o pagamento dos tributos pertinentes.

EMPREENDIMENTO LICENCIADO: Mayki Silva Machado
ENDEREÇO: Sítio Saquinho, Estrada Leopoldina /Vista Alegre
CNPJ/MF: 28.509.072/0001-88
TIPO DE INTERVENÇÃO: Autorização para intervenção ambiental – AIA , sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente.
PROCESSO: 04.01969/2024 – Vinculado ao Processo de Licenciamento Ambiental nº 05.01246/2024
CERTIFICADO Nº 04/2024
DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/08/24
DATA DE VALIDADE: 10 (dez) anos, contados a partir da publicação no órgão oficial de imprensa do Município de Leopoldina, com o pagamento dos tributos pertinentes.

EMPREENDIMENTO LICENCIADO: Mayki Silva Machado
CNPJ/MF: 28.509.072/0001-88
ENDEREÇO: Sítio Saquinho, Estrada Leopoldina /Vista Alegre
ATIVIDADES: Extração de Areia e cascalho para utilização imediata na construção civil
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS
CÓDIGO: A-03-01-8
PROCESSO: 05.01246/2024
CERTIFICADO Nº 05/2024
DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/08/24
DATA DE VALIDADE: 10 (dez) anos contados a partir da publicação no órgão oficial de imprensa do Município de Leopoldina com o pagamento dos tributos pertinentes.

EMPREENDIMENTO LICENCIADO: Areal Dois Irmãos Ltda.
CNPJ/MF: 01.325.260/0001-08
ENDEREÇO: Fazenda Santa Helena, Estrada Leopoldina/Vista Alegre –CEP: 36700-000
TIPO DE INTERVENÇÃO: Autorização para intervenção ambiental – AIA , sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente.
PROCESSO: 02.01445/2024 – Vinculado ao Processo de Licenciamento Ambiental nº 03.01247/2024
CERTIFICADO Nº 02/2024
DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/08/24
DATA DE VALIDADE: 10 (dez) anos, contados a partir da publicação no órgão oficial de imprensa do Município de Leopoldina, com o pagamento dos tributos pertinentes.

EMPREENDIMENTO LICENCIADO: Areal Dois Irmãos Ltda.
ENDEREÇO: Fazenda Santa Helena, Estrada Leopoldina/Vista Alegre –CEP: 36700-000
CNPJ/MF: 01.325.260/0001-08
ATIVIDADES: Extração de Areia e cascalho para utilização imediata na construção civil
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS
PROCESSO: 08.02685/2024
CERTIFICADO Nº 03/2024
DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/08/24
DATA DE VALIDADE: 10 (dez) anos contados a partir da publicação no órgão oficial de imprensa do Município de Leopoldina com o pagamento dos tributos pertinentes.

EMPREENDIMENTO LICENCIADO: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ/MF: 53.072.789/0001-52
ENDEREÇO: Rodovia BR 120, Km 741
ATIVIDADES: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS
CÓDIGO: F-06-01-7
PROCESSO: 01.1933/2024
CERTIFICADO Nº 01/2024
DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/08/24
DATA DE VALIDADE: 10 (dez) anos contados a partir da publicação no órgão oficial de imprensa do Município de Leopoldina com o pagamento dos tributos pertinentes.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:53D6F2E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0236/2023

Pregão nº 088/22 - Processo Licitatório nº 0951/22
Partes: JWP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 11/09/2024, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos nº.44/2024, em consonância com a Lei nº.8.666/93.

Parágrafo único - As dotações orçamentárias serão as de nº.0209 15 452 0028 2.429 33939 (Ficha 144) e 021702 20 122 0001 2012 339039 (Ficha 976).
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Wandir Eduardo Neto.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:763C6A80

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0218/2024

Concorrência nº 009/24 - Processo Licitatório nº 0153/24
Partes: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de execução e vigência, pelo período de 4(quatro) meses, a partir de 25/09/2024, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras(Memorando nº170/2024),em consonância com o art.111 da Lei Federal nº14.133/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Tarcísio Duarte Ladeira.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:06395FC9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 - PRC Nº 152/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em comodato de serviço de Segurança Eletrônica (cabeamento e ativação) a ser implementada na Usina Fotovoltaica R.B.
Empresa Vencedora:
GENESIS - GERACAO DE NOVAS EMPRESAS DE SISTEMA E SERVICO LTDA/CNPJ: 41.662.936/0001-
65/Valor Total: 41.988,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 15/08/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3CE35CE1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 - PRC Nº 152/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em comodato de serviço de Segurança Eletrônica (cabeamento e ativação) a ser implementada na Usina Fotovoltaica R.B.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 227/2024 GENESIS - GERACAO DE NOVAS EMPRESAS DE SISTEMA E SERVICO LTDA/CNPJ: 41.662.936/0001-65/Valor Total: 41.988,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze), meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 22/08/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6F45659F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2022

Tomada de Preço nº 010/22 - Processo Licitatório nº 01569/22

Partes:R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA .e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto: Fica estabelecido o aumento contratual em aproximadamente 8,88%, correspondendo ao valor deR$26.288,73 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme solicitação, justificativa e planilha orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 166 e 153/2024), em consonância com art. 65,§1º da Lei 8.666/93.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

RubensSimbrade Souza.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2022
Tomada de Preço nº 010/22 - Processo Licitatório nº 01569/22

Partes:R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto: Fica estabelecido a supressão contratual em aproximadamente 2,79%, correspondendo ao valor deR$8.262,93 (oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), referente ao item 5.1.6 (estaca pré-moldada de concreto), conforme solicitação, justificativa e planilha orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 166 e 153/2024), em consonância com art. 65,§1º da Lei 8.666/93.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Rubens Simbra de Souza.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6DB7EE7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora pública Sra. Thais Barbosa de Alencar;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. JUAREZ PORTELA MACHADO, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Cadastro, no período de 16/09/2024 a 05/10/2024.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 16/09/2024.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de setembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A721B1C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 8983
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: AGROPECUARIA E SELARIA TUPY LTDA – CNPJ 26.945.453/0001-84
Objeto: Aquisição de feno para atender a demanda do centro de autismo com alimentação dos cavalos da equoterapia, conforme termo de referência.
Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 12/09/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 213/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
AGROPECUARIA E SELARIA TUPY LTDA– CNPJ 26.945.453/0001-84

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1EFDC8CE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2020

INEXIGIBILIDADE nº 010/20 - Processo Licitatório nº 0573/20
Partes:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:1.1. O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do contrato originário por mais 12(doze) meses a partir de 01/09/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda memorando nº.033-2024, em consonância com a cláusula terceira do mencionado contrato e com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Signatários: William de Faria Avelino
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2020

INEXIGIBILIDADE nº 010/20 - Processo Licitatório nº 0573/20
Partes:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:1.1. Ficam alterados os valores previstos na cláusula quarta, em razão do reajuste contratual, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº.4.551/2020, passando a vigorar:
1.1.1. R$ 1,91(um real e noventa e um centavos) por recebimento de documento de arrecadação municipal no guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;
1.1.2. R$1,77(um real e setenta e sete centavos) por recebimento efetuado através de autoatendimento, Internet Banking, débito automático, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Signatários: William de Faria Avelino
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E4E1ECC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 38/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: MAGALHÃES & GONÇALVES REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS ESPECÍFICOS, QUE EXIGEM NOTÁVEL CONHECIMENTO DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E ATOS NORMATIVOS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA EFETIVA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS REMANESCENTES DECORRENTES DE DESMEMBRAMENTO E DESAPROPRIAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Valor Global: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Vigência: 10 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 10 de setembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:26E907CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0124/2024

Processo nº: 0124/2024
Dispensa de Licitação nº: 041/2024
Data: 17/09/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 565/2024**, de 16 de Setembro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O PACIENTE M.A.D.L."** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo nº **5001803-56.2024.8.13.038**8**,** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Oliveira
CNPJ: 22.986.442/0001-91

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 35.337,36 (Trinta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Setembro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6286D17C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0122/2024

Processo nº: 0122/2024
Dispensa de Licitação nº: 040/2024
Data: 18/09/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 568/2024**, de 16 de Setembro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O PACIENTE D..M.D"** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo - **Nº 5001599-12.2024.8.13.0388.,** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
Hospital Socor
CNPJ: 17.312.612/0001-12

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 154.015,75 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinze reais e setenta e cinco centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 18 de Setembro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C575CD7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0126/2024

Processo nº: 0126/2024
Dispensa de Licitação nº: 043/2024
Data: 18/09/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 566/2024**, de 16 de Setembro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO A PACIENTE A.V.D.C."** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo - Nº **5001767-14.2024.8.13.0388,** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira
CNPJ: 22.986.442/0001-91

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 103.534,15 (Cento e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 18 de Setembro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8DD9F84B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0125/2024

Processo nº: 0125/2024
Dispensa de Licitação nº: 042/2024
Data: 18/09/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 567/2024**, de 16 de Setembro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO PARA TRATAMENTO DO APARELHO DIGESTIVO PARA O PACIENTE H.L.A"** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo - **Nº 5001695-27.2024.8.13.0388,** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

Hospital Socor S/A
CNPJ: 17.312.612/0001-12

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 207.402,50 (duzentos e sete mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 18 de Setembro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:84BC613C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401, DE 18 DE SETEMBRO 2024.

PORTARIA N.º 401, DE 18 DE SETEMBRO 2024

ALTERA A PORTARIA N.º 388/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a instauração do Processo de Disciplinar Nº 04/2024, com a nomeação de Comissão por meio da Portaria N.º 388/2024;
Considerando a necessidade de substituir membro da comissão nomeada em razão do gozo de licença maternidade, a servidora Fabíola Oliveira Vieira;
Considerando a previsão do Art. 152, § 2º, Lei Complementar Municipal N.º 34/2013, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/Mg e Dá Outras Providências;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º. A servidora FABÍOLA OLIVEIRA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Programa Social, designada pela Portaria N.º 388/2024 para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passa a ser substituída pela servidora MAGDA SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, para juntamente com os servidores já designados compor a Comissão de Processo Administrativo, para apuração de eventuais violações às obrigações e/ou deveres pela servidora MEIRE OLIVEIRA ALCÂNTARA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2024.

Luz, 18 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1DAB3D64

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 2023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 2023/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 308ª Reunião Extraordinária do CODEMA.

DIA: 25 de setembro de 2024
HORÁRIO: 18:00 hs
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA
Do parecer sobre o projeto arquitetônico com as adequações exigidas pelo CODEMA (Área verde) de Chácara Empreendimentos Imobiliários Chico da Germana;
Assuntos Gerais.

Luz, 18 de setembro de 2024.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C1E62EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°236/2022 CONTRATO N°011/2023 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

PROCESSO N°236/2022
CONTRATO N°011/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024.
PREFEITURA MUNCIPAL DE MAR DE ESPANHA

Processo nº: 236/2022 **Tomada de Preços n°:** 001/2023
Contrato n°: 011/2023
Empresa Contratada: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.477.109/0001-01

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor de R$ 2.276.111,32 (Dois milhões duzentos e setenta e seis mil cento e onze reais e trinta e dois centavos) e um decréscimo de R$ 1.185.330,99 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos)
Passando o valor total do contrato para R$ 13.090.780,33 (Treze milhões noventa mil setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos)
Data de Assinatura: 16/09/2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4421FE40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 146/2024
INEXIGIBILIDADE N° 034/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 146/2024 Inexigibilidade n° 034/2024
Processo n° 146/2024 Inexigibilidade n° 034/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE JAQUELINE CORREA CAMPOS CONFORME PARECER SOCIAL Nº798/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: CONCEIÇÃO DE MONTE SERRAT DIMAS - CPF: 052.098.356-42 Valor Total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) MAR DE ESPANHA, 18 de Setembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:00B03C5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 147/2024
INEXIGIBILIDADE N° 035/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 147/2024 Inexigibilidade n° 035/2024
Processo n° 147/2024 Inexigibilidade n° 035/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE AMANDA ALVES CARDOSO CONFORME PARECER SOCIAL Nº764/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: EMIDIO ROBERTO KAIZER - CPF: 280.445.416-91 Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) MAR DE ESPANHA, 18 de Setembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:92B18D68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 142/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 142/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 087/2024

Processo nº: 142/2024
Número de Contrato: 087/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE SAQUINHOS CONTENDO DOCES E GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: 50.815.251 SIMONE APARECIDA BERTOLOSO SANCHER SILVERIO
CNPJ da Contratada: 50.815.251/0001-00
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 9.927,50 (nove mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 18/09/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A038E3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II(SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do II(segundo) Termo Aditivo do Contrato 05/2024 - Ata de Registro de Preços 034/2023 Processo Licitatório Nº 117/2023 – Pregão Presencial Nº 27/2023. Contratado: **JOAO BATISTA MARIANO- ME**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zinho Bueno, 718 Centro em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 10.729.256/0001-98, alteração da Cláusula II –item 2.1 – DO VALOR - O valor do Café 500 grs marca Negrim passa de **R$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) para R$21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)** com data retroativa ao dia 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C81B8A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024. PARTES: Município de Mendes Pimentel, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., com sede na cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, à Rua Dom Pedro II, n.º 319, Bairro Petrópolis, CEP 99.051-390, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.593.711/0001-42. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de acervos de livros literários para as Bibliotecas Escolares Municipais, em atendimento aos alunos da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental de Mendes Pimentel – MG. **VIGÊNCIA:** 16/09/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 39.584,00 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 2821 Ensino Básico – Fundamental / FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.0361.022.2023 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo / FONTE DE RECURSO: 1.550.000.0000.000 QESE. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 019/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Mendes Pimentel – MG, 18 de setembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D7F9E820

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 553 – ATA 70/2024. Planejamento SIRP n° 280/2023. Processo SEI n° 1320.01.0098230/2023-53. Órgão/Entidade Gerenciador(a): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Partes: Município de Mendes Pimentel/MG e a empresa Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda. Objeto: Contratação de fornecimento de bens (Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição de glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica). Valor do contrato: R$ 30.686,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais). Dot. Orçamentária: 10.0303.0024.3.3.90.30.00.00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinatura: 10/09/2024.

Mendes Pimentel – MG, 18 de setembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:206317E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO QUE DECIDU tornar sem efeito As PUBLICAÇÕES REALIZADAs NO QUADRO DE AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO DO DIA 05/09/2024,protocolo de n° 001424 NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO N° 000742 no dia 05/09/2024, E NO DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº ea7eae4c, NO DIA 06/09/2024, todos so os EXTRATO de ata registro de PREÇOS. Processo Administrativo de Licitação nº 068/2024. dsipensa de licitação nº 005/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N°14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:16EADE73

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0268/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0149/2023, Nº 0093/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA(O): SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO - CNPJ:07.676.668/0001-00. VALOR: R$366.792,05. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024. VIGÊNCIA: 18/09/2024 À 17/09/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0269/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0149/2023, Nº 0093/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA(O): PEDRÃO ATACAREJO LTDA - CNPJ:24392702/0001-26. VALOR: R$197.348,64. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024. VIGÊNCIA: 18/09/2024 À 17/09/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0270/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0149/2023, Nº 0093/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA(O): PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA - CNPJ:12733679/0001-07. VALOR: R$318.143,07. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024. VIGÊNCIA: 18/09/2024 À 17/09/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0271/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0149/2023, Nº 0093/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA(O): MENDONÇA E SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:09.400.922/0001-60. VALOR: R$166.752,50. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024. VIGÊNCIA: 18/09/2024 À 17/09/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0272/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0149/2023, Nº 0093/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA(O): ALD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:08.541.243/0001-49. VALOR: R$430.105,50. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024. VIGÊNCIA: 18/09/2024 À 17/09/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C01E5BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 030/2024 – Processo nº 119/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "FRICOTE", "NETO LIMA E BANDA", "BARBARA LOPES" E "CACAU COM RAPADURA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ E NOSSA SENHORA DE FATIMA NA COMUNIDADE DE SÃO BENTO 2024, NESSE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG. Empresas contratadas:** MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 20.359.727/0001-77**, para apresentação** da banda **"NETO LIMA E BANDA", valor R$ 3.000,00**; VERTON SHOWS LTDA, **CNPJ 42.447.063/0001-30** para apresentação da banda **"FRICOTE",**

valor R$ 8.000,00; BARBARA CARDOSO LOPES, inscrita no CNPJ: 20.499.367/0001-09 para apresentação da cantora "BARBARA LOPES", valor R$ 10.000,00; e MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 20.359.727/0001-77, para apresentação da banda "CACAU COM RAPADURA", valor R$ 7.800,00.

Mirabela, 18 de setembro de 2024.

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2381FABD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

MUNICIPIO DE MIRABELA – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 019/2024 – Processo 111/2024. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para locação de veículo tipo van 15 lugares para atender a demanda da Gerência Municipal de Saúde de Mirabela/MG**. Contratada: **GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA, CNPJ: 31.623.492/0001-03**, valor estimado de R$ 47.345,00. **Ratificada por Luciene Afonso de Matos – Gerente Municipal de Saúde. Mirabela, 18 de setembro de 2024.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8089B262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Encerramento da Parceria nº 001/2024. Parceira: **FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE LUIZ HENRIQUE GONTIJO DE OLIVEIRA – CNPJ nº 09.269.235/0001-58** - Objeto: Contratação de serviços para realização do pronto atendimento médico da população de Moema/MG, atendimento de urgência e emergência, atendimento a pacientes removidos em UTI de Moema/MG para outras localidades, internações e realização de procedimentos de baixa e média complexidade, bem como manutenção de suas atividades em geral, na rotina de 24/7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), no Hospital Professor Basílio, nos exatos termos contratuais. Finalizado o Termo de Parceria tendo em vista a celebração da Inexigibilidade nº 14/2024 – Processo nº 98/2024 – originando o Contrato nº 34/2024. Valor total R$2.202.340,07 (dois milhões, duzentos e dois mil, trezentos e quarenta reais, sete centavos). Vigência até 31/03/2025. Data da assinatura do encerramento do Termo de Parceria 10/09/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7F8C5C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 60/2024 – Processo nº 80/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2024, às 08:00 horas o Pregão n° 60/2024 – Processo nº 80/2024 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Licitação com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 18/09/2024.

ANA PAULA PEREIRA
– Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DFA06BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.894 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 840.139,31 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7012, de 18 de JUNHO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 840.139,31 (Oitocentos e Quarenta Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1001) - 02.00.00 – EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.705 - ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Valor: 840.139,31 (Oitocentos e Quarenta Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)	
Adiciona:	**840.139,31**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.3.50.00.01.01.09.00 - SES MG PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES - TRANSPOSIÇÃO RES 9027	**840.139,31**
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	840.139,31

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplementação na dotação da Secretaria Municipal de Saúde através de Excesso de Arrecadação segundo transposição da Resolução 9027-23

Muriaé - MG, 27 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:74903130

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 062/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.581/0001-10, situada à Avenida Des. Mario da Silva Nunes, 717, Bloco VII Sala 215, Jardim Limoeiro, Serra-ES., na pessoa de sua representante legal, Sr. ALEX CORREA LOUREIRO, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, a prestar esclarecismentos sobre o atraso na execução do serviço de manutenção predial na E.M. Clara de Castro Rogério, conforme a ordem de serviço nº 005.2024, cuja ordem de início foi emitida em 19 de julho de 2024.

Devido a urgência e a necessidade de cumprimento de metas de cronograma, exigimos que as providências necessárias sejam tomadas do prazo de 3 (três) dias útil, contador a partir da data de publicação desta notificação.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas na Ata de Registro de Preços 588/2023, Pregão Eletrônico 195/2023, Processo 279/2023.

Muriaé, 18 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA ANTUNES P. DANTAS
CAU 252926-2 – Masp 005.642.0002
Arquiteta e Urbanista

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:18FB414B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 29 de maio de 2024, para a realização de atos necessários para a contrataçãode estagiáriosde pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação,convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 29 de maio de 2024,destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1.DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço:**Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
1.2.O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data**19/09/2024.**
1.3.**O horário da convocação será às 14h**e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a)Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
b)Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pósgraduação em Educação Especial/Inclusiva;
c)Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d)Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino;
e)Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico*https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*,sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 18 de setembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação– Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 19/09/2024 -HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
42	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA
43	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES
44	CÉLIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA
45	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:DBF0EF2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 12.896, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

"Concede progressão por titulação aos servidores pública regida pela Lei 4.723/2014".

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso dePós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO", respectivamente pela Faculdade de Educação São Luiz, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
KATI CARRIELLO PARADELLA	8.378-001	NPR 02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

Art. 2º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO", respectivamente pela Faculdade de Educação São Luiz, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
KATIA CARRIELLO PARADELLA	8.378-001	NPR 02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé,28 de agosto de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:53D6F11D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.937 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede progressão por titulação aos servidores pública regida pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "CIÊNCIAS DA RELIGIÃO", respectivamente pela Universidade Candido Mendes, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
JAILSON PIRES DE SOUZA	6.007-002	NPR 02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "GESTAO ESCOLAR INTEGRADORA" respectivamente pela Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG , passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
HIAGO SOUZA PEREIRA	8.365-001	NPR 02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de "Mestrado" intitulado: "COGNIÇÃO E LINGUAGEM", respectivamente pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	6.080-003	NPR 03	PROFESSOR I MESTRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "INSPEÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR 620 HORAS", respectivamente pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
DEIDIANE DE SOUZA CORREIA	4.970-008	NPR 02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLINICA 750 HORAS", respectivamente pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MAGALHAES	7.051-001	NPR 03	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:26DAEB53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.939, 17 DE SETEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) para para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.477 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS
1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.547 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - AÇÕES GERAIS
2.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

Adiciona: 700,00 (Setecentos Reais)

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.477 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS
1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.547 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - AÇÕES GERAIS
2.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

Reduz: 700,00 (Setecentos Reais)

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:11A9A7A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 19 de setembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	
N.º	**CANDIDATO**
05	LUIZ FELIPE FERRARI DE SOUSA
19	LETICIA GOUVÊA DE MACEDO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de setembro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6590BF5B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária extraordinária realizada em 18 de setembro de 2024 e ata de número 236,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único da Assistência Social – PROCAD SUAS.

Art. 2º Aprovar a reabertura do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro dos anos de 2021 e 2022.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de setembro de 2024.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9A70E56D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº12.942, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR
17.452.0044.2.231 3390.30.00 95 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 47.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 47.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.512.0058.2.281 3190.94.00 68 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 47.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 47.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 18 DE SETEMBRO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:5A6BD92B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 125, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a convocação de Parecerista em conformidade com as disposições da Portaria nº 123, de 11 de setembro de 2024, que retificou a Portaria nº 108, de 30 de agosto de 2024, que divulgou o Resultado Final do Edital nº 01/2024 – Edital de Credenciamento de Parecerista Lei Federal nº 14.399/2022 e Lei Complementar nº 195/2022."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 123, de 11 de setembro de 2024 que retificou *a Portaria nº 108, de 30 de agosto de 2024, que divulgou o Resultado Final do Edital nº 01/2024 – Edital de Credenciamento de Parecerista - Lei Federal nº 14.399/2022 e Lei Complementar nº 195/2022;*

RESOLVE

Art. 1º. Em razão da retificação do resultado final o Edital nº 01/2024 – Edital de Credenciamento de Parecerista, fica convocado o parecerista abaixo nominado, em conformidade com o disposto nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 do Edital, para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas aptas para a Etapa Análise do Mérito Cultural.

Art. 2º. Após a contratualização, serão atribuídas aos pareceristas as propostas aptas para a etapa de análise do mérito cultural por meioda Plataforma Prosas. O parecerista deverá informar imediatamente à FUNDARTE, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para análise e emissão de pareceres técnicos, conforme item 17.3,do Edital 01/2024 - Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavoe Lei Aldir Blanc.

Art. 3º. As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme item 17.2 do Edital 01/2024- Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc.

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-339995	34.846.955 RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	34.846.955/0001-86	100	1º

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de agosto de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 18 de setembro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:074A7220

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19001/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 133/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO DE RADIADOR, SPRAY DESENGRIPANTE, GRAXA, REAGENTE SINTÉTICO E QUEROSENE PARA USO NA FROTA, A FIMDE ATENDER ALOCOMOÇÃO NECESSÁRIA E EXIGIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EBENSEPARA USO NAS MÁQUINAS. - CONTRATADA: **TRATOR CAV SERVIÇOS – VALOR: R$ 134.273,30 – VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0041.2.545 3390.30.00; 10.305.0041.2.549 3390.30.00; 12.365.0029.2.087 3390.30.00; 08.244.0049.2.188 3390.30.00; 08.244.0049.2.193 3390.30.00; 08.243.0049.2.193 3390.30.00; 20.122.0001.2.066 3390.30.00.**

MURIAÉ/MG, 18/09/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7526EA7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176001/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 123/2023** – OBJETO: **CONTRATO** PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSERTOS, REPAROS E REFORMAS NOS MÓVEIS E VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.- CONTRATADA: **RUBENS DE ASSIS LADEIRA – VALOR: R$ 201.539,80 – VIGÊNCIA: 21/08/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0041.2.549 3390.30.00; 10.305.0041.2.549 3390.39.00; 10.301.0037.2.703 3390.39.00; 10.301.0037.2.495 3390.39.00; 10.305.0041.2.545 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 03/09/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:666BE5A4

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
Processo Adm: Nº 112/2024

Objeto:REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de mobiliário e/ou Equipamento Escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé-MG. Através do Termo de Compromisso PAR nº 202300049, nº processo 23400001125202263.

Valor ref. total: 1.739,4033
Desconto médio: 0,02%
Total economizado: 0,4033

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.739,00(um mil e setecentos e trinta e nove reais):

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(52496119000109) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.739,00 (um mil e setecentos e trinta e nove reais).

Itens desertos:2, 3, 4, 5 e 6

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:91E664D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

TERMO DE CANCELAMENTO

EDITAL Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2024

Objeto: Concorrência pública para o registro de preços (inciso IV art.78, lei 14.133/2021) referente à contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias no Município de Naque/MG, conforme especificação do termo de referência, memorial descritivo estudo técnico preliminar ,pasta técnica e minuta de contrato do edital.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), por meio do Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 041/2024, apontou divergências nos valores da planilha orçamentária, que resultaram em um potencial sobrepreço de aproximadamente R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em desacordo com os valores de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais (SICOR-MG);
Considerando que, conforme apontado pela equipe de Engenharia do Município de Naque/MG, a utilização incorreta da planilha SINAPI não-desonerada em lugar da versão correta desonerada, ocasionou os vícios identificados, o que, após correção, resultou na redução do valor total estimado da contratação de R$ 18.408.963,99 para R$ 18.209.931,78, uma diferença de R$ 199.032,21;
Considerando que as adequações necessárias afetam não apenas a planilha de custos, mas também diversas outras cláusulas do edital, como seguro da proposta, Capital Social Mínimo, Patrimônio Líquido Mínimo, além dos atestados de capacidade técnica, que, devem ser recalculados para garantir o cumprimento do mínimo de 4% do valor total estimado;
Considerando que a republicação do edital acarretará em custos administrativos adicionais, sobretudo no que se refere à publicação em diários oficiais, e que o princípio da economicidade orienta a Administração Pública a tomar medidas que otimizem os recursos públicos;
Considerando ainda que, para atender plenamente às exigências legais e às observações do Tribunal de Contas, a elaboração de um novo edital se mostra a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração;
Considerando o disposto no § 1º do inciso IV do art.55, conjugado com § 1º do inciso IV do art. 71.
Resolve:
1. Cancelar o Processo Licitatório nº 067/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que tem como objeto o Concorrência pública para o registro de preços (inciso IV art.78, lei 14.133/2021) referente à contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra,

materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias no Município de Naque/MG, conforme especificação do termo de referência, memorial descritivo estudo técnico preliminar ,pasta técnica e minuta de contrato do edital.
2. Determinar que a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo e a equipe de Engenharia promovam a elaboração de um novo processo incluindo todos os documentos e anexos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida conformidade técnica e legal.
3. Notificar todas as empresas que retiraram o edital original sobre o cancelamento do certame, assegurando que sejam informadas das alterações realizadas e da futura publicação de um novo edital, nos termos da legislação vigente;
4. Publicar o presente Termo de Cancelamento no Diário Oficial e o Portal do Município de Naque/MG, para que todos os interessados sejam devidamente informados.

Naque/MG, 18 de setembro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito do Município de Naque/MG

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8AC2C326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0106/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - P A AUTO PECAS LTDA , 48.177.045/0001-62
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO DE ATA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E MÃO DE OBRA EM MÁQUINAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0003/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000130/24
VIGÊNCIA:02/09/2024 À 01/09/2025
VALOR: 225.100,00
NATERCIA - MG - DATA 03/09/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:E1B3126D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0107/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA, 05.091.121/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO DE ATA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E MÃO DE OBRA EM MÁQUINAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0003/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000130/24
VIGÊNCIA:02/09/2024 À 01/09/2025
VALOR: 121.175,00
NATERCIA - MG - DATA 02/09/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C1304453

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/24

EXTRATO DE CONTRATO 0108/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - AUTO PECAS BOM JESUS LTDA , 23.946.916/0001-34
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO DE ATA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E MÃO DE OBRA EM MÁQUINAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0003/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000130/24
VIGÊNCIA:02/09/2024 À 01/09/2025
VALOR: 184.075,00
NATERCIA - MG - DATA 02/09/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:29945A62

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0140/2024, Inexigibilidade n.º 0015/2024 e a **EMPRESA** CEMIG DISTRIBUICAO S.A**,** sob nº de CNPJ 06.981.180/0001-16, sediada na Avenida Barbacena nº1.200 – ANDAR 17 ALA A1, Santo Agostinho em Belo Horizonte(MG), CEP: 30190-924 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA EXTENSÃO DE REDE, RECOLOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO E REMOÇÃO DE POSTES PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA., a contratada pelo valor de R$ 168.379,48 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), de acordo com Inciso I, Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 18 de setembro de 2024.

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:90351A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato de Ata de contratação de fornecimento de bens. Ata nº 070/2024. Contrato nº 571. Partes: Município de Nepomuceno e Empresa Cromo

Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médicos Hospitalares Ltda.Objeto: Fica firmado o presente Termo de Contrato para Aquisição de bem - Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência. No valor total de R$ 152.372,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais) com vigência de 36 (trinta e seis) meses. Nepomuceno, 18.09.2024.

JENNIFER APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES ABREU -
Secretária Municipal de Saúde.

SR. SHIH MING LUN -
Sócio Administrador da Empresa Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médicos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:47C6D37A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 056/2024. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Objeto: Registro de Preço de Prestação de serviços de Transporte escolar, veículos especializados de transporte de passageiros, incluindo motoristas e monitores, para suporte adicional no Transporte Escolar Municipal, durante o período de (12) doze meses. Data de Abertura: **08/10/2024 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 17/09/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A80E88D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 120/2024. Processo Licitatório nº 098/2023. Pregão Presencial nº 029/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 131/2023, os serviços de lanches e refeições diversas, destinados a todas as secretarias municipais e para alimentação escolar. Vigência: 31/12/2024. Valor Global: R$ 145.422,29 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois mil reais e vinte e nove centavos). Partes Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Elvio Helber de Lima-ME. 06/09/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A53601A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21, , torna público a Adjudicação do objeto de Licitação Concorrência nº 013/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para realização de pavimentação nas ruas Valdorimo Gonçalves, Delfim Marques dos Santos, Olerindo Rocha no Município de Ninheira MG, Contrato de Repasse nº 947624/2023, Operação 1089255-24 - Ministério das Cidades/Caixa - Programa Mobilidade urbana, para a Empresa: CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21, vencedora, no valor de R$ 579.800,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos reais); Adjudicado o objeto no dia 17 de Setembro de 2024. Ninheira/MG,

ANDRE RAMOS MARTINS
Agente de Contratação.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Homologação do objeto de Licitação Concorrência nº 013/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para realização de pavimentação nas ruas Valdorimo Gonçalves, Delfim Marques dos Santos, Olerindo Rocha no Município de Ninheira MG, Contrato de Repasse nº 947624/2023, Operação 1089255-24 - Ministério das Cidades/Caixa - Programa Mobilidade urbana, para a Empresa: CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21, vencedora, no valor de R$ 579.800,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 17/09/2024. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 013/2024
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para realização de pavimentação nas ruas Valdorimo Gonçalves, Delfim Marques dos Santos, Olerindo Rocha no Município de Ninheira MG, Contrato de Repasse nº 947624/2023, Operação 1089255-24 - Ministério das Cidades/Caixa - Programa Mobilidade urbana, no de valor R$ 579.800,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência 06 (meses) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 17 de Setembro de 2024

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:06CD44A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2024
A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2024**, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças para motocicletas, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira-MG, com entrega gradativa, certame: 01.10.2024 às 09h00min, Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura, através do email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br/.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA **–**
Pregoeiro,

Ninheira, 18/09/2023.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:4C86AB60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2019

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Compreende objeto do presente termo a RESCISÃO BILATERAL do Termo de Colaboração 005/20219 firmado entre as partes aqui assinantes, a partir da data de 26/08/2024, quando passou a viger o novo Termo que o substituiu. Assinatura: 11/09/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AEE0A0F9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 10/24

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 10/24 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO BÁRBARA TAVARES SCHIAVON MACHADO. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 266/2024 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a correção quanto ao valor a ser repassado ao artista mediante o convênio em epígrafe, sendo o valor correto o montante de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) . Assinatura: 18/09/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0C723BC4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 21/24

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 21/24 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO**JULIA KELLY SILVA DE OLIVEIRA. Objeto:**Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 239/2024 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a correção quanto ao valor a ser repassado à artista mediante o convênio em epígrafe, sendo o valor correto o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 18/09/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:51C5F626

PREFEITURA DE OURO BRANCO
COMUNICADO – VIGILANCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária do município de Ouro Branco, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto da Lei Federal Nº 8080/90 inciso xi do artigo 18 e inciso iii do artigo 9, e da portaria nº06/1999 artigo 124 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº344/998 - SVS/MS, faz publicar a autorização e o cadastro do estabelecimento Drogaria Araújo S/A Filial Ouro Branco, CNPJ 17.256.512/0308-80 localizado na Avenida Mariza De Souza Mendes, 500 loja 12 no bairro Siderurgia, Ouro Branco - MG, autorizando este a comercializar medicamentos retinóides de uso sistêmico da lista C2 da referida portaria.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:0C8C24DF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PRC Nº 181/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PRC Nº 181/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁSENGARRAFADO 13KG E 45KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS. Ficam adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: ADL COMERCIO DE GAS LTDA, no valor total de R$ 151.989,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais); DISTRIBUIDORA OURO VERDE OB LTDA, no valor total de R$ 392.282,00 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais); Data: 12/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:C3F79D60

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PRC Nº 181/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024, FIRMADA COM A EMPRESA ADL COMERCIO DE GAS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PRC Nº 181/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gásengarrafado 13kg e 45kg para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 151.989,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 16/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:22078566

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PRC Nº 181/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024, FIRMADA COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA OURO VERDE OB LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PRC Nº 181/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gásengarrafado 13kg e 45kg para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 392.282,00 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 16/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:A752EF93

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/131/2024 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PRC Nº 098/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/131/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PRC Nº 098/2024. O objeto do termo

aditivo é acrescer serviços ao contrato, quantitativamente, no montante de R$ 13.134,81 (treze mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). Visa também o presente termo acrescer serviços ao contrato, qualitativamente, no montante de R$ 461,03 (quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos).Data de assinatura: 17/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:E812A217

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/176/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/176/2022, FIRMADO COM A EMPRESA A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre os dias 28/09/2024 a 28/09/2025. Data de assinatura: 18/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:49E014AE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/108/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PRC Nº 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/108/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PRC Nº 060/2024. O objeto do termo aditivo é acrescer serviços ao contrato, quantitativamente, no montante de R$ 21.103,24 (vinte um mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos), conforme parecer técnico 168/2024. Data de assinatura: 17/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F2394BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. APOSTILAMENTO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. CONTRATO Nº 174/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 174/2022 - Objeto: prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN - Contratado: *COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA – SICOOB CREDIVASS* – CNPJ nº 01.604.998/0001-04 – Reajuste índice INPC DE 3,70% (três vírgula setenta por cento

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:09B0DDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
ORIGEM.....: DISPENSA 22/2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: 16.685.888 GERALDO MAGELA DE SOUSA
CNPJ.....: 16.685.888/0001-83
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE PORTÕES DE CORRER INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA A GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG.

VALOR DA DISPENSA: R$ 5.400,00

PAINEIRAS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9807C632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.884, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.933.306/0001-31, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de setembro de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:05A427DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Núcleo Urbano Informal Consolidado: "Condomínio Recanto Boa Vista"
Procedimento administrativo: 0014923/2024
Classificação do Núcleo: REURB-S

O Senhor IGOR PEREIRA DOS SANTOS, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** na forma do art. 14 da Lei Federal n° 13.465/17 e do artigo 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018, decide pela aprovação da abertura do procedimento administrativo para instauração da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade

de Interesse Social **(REURB-S)**, no núcleo urbano informal consolidado denominado **CONDOMÍNIO RECANTO BOA VISTA**.

Paracatu, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:0DC59437

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 15224/2024. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação das Quitandeiras de Paracatu- AQUIP. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, da Agência de Associação das Quitandeiras de Paracatu- AQUIP, inscrita no CNPJ n°52.184.571/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 17 de setembro de 2024,

MÁRCIO DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura e Turismo, Portaria 0738/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B2E42708

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 77/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 77/2024 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a Associação dos Agricultores Familiares Posseiros da Fazenda São Pedro de Dilação de prazo do Termo de Colaboração nº 77/2024. **Processo:** 4102/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Dilação de prazo do Cronograma de Desembolso, do Termo de Colaboração nº 77/2024, alterando do mês de junho de 2024 para o mês de setembro de 2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Associação dos Agricultores Familiares Posseiros da Fazenda São Pedro, sob o CNPJ: 23.043.830/0001-00. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:068DED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 150/2024 PROCESSO: 5806/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Moradores da Região do Santa Rita. DATA:** 12/09/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5806//2024. **OBJETIVO:** Aquisição de materiais de construção para a reforma e ampliação da sede da Associação dos Moradores da Região do Santa Rita. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00**, Ficha:** 1.078, **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2025. **VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pelo convenente e a Priscila Sena Alves pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:658F29D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 153/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Madre Tereza de Calcutá de Proteção e Amparo à Criança e ao Adolescente de Paracatu - AMATER. **DATA:** 17/09/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 12393/2024. **OBJETIVO.** Proporcionar um local para atendimentos, este com melhor qualidade de vida para crianças e adolescentes, oferecendo uma excelência aos serviços através de melhorias estruturais tornando maior eficiência dos serviços ofertados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.08.244.0029.2451.4.4.50.42**, Ficha:** 1889. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2025. **VALOR TOTAL**: R$317.628,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela convenente e Elcio Ferreira de Moura pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5AC857CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 94/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Madre Tereza de Calcutá de Proteção e Amparo à Criança e ao Adolescente de Paracatu - AMATER. **DATA:** 17/09/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 18684/2024. **OBJETIVO.** Socialização e interação entre as crianças, adolescentes, equipe técnica e funcionários. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.03.08.243.0029.2453.3.3.90.39**, Ficha:** 1407. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2025. **VALOR TOTAL**: R$119.466,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela convenente e Elcio Ferreira de Moura pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6E237B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 123/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, com sede a Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação a Sra. Ana Maria de Andrade Silva, 20 e Associação Comunitária de Integração Social, inscrita no CNPJ nº 18.764.883/0001-71, com sede na Rua Nascente, n° 288, Nossa Senhora de Fátima, Paracatu-MG, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. Tarcísio dos Reis Barros, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Dilação de prazo do

plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 123/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 123/2023 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Comunitária de Integração Social para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 18/09/2024, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente. Assinatura: Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Cidadania e Habitação.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DD4F93B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 11207/2024. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Real Sociedade Esporte Clube. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Real Sociedade Esporte Clube, inscrita no CNPJ n°: 20.209.185/0001-56, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 18 de setembro de 2024.

FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Esporte, Portaria: 0730/2024

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A90C316F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03-2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Agropecuária. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Nº 03/2024. Processo de Compras Nº 134/2024** – Tipo: Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PLANTIO**. As propostas e documentos serão recebidos em sessão pública do pregão na Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, no dia **07-10-2024**, com a abertura da sessão **pontualmente às 09h00min**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos e nos sites da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, e também, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br. Paracatu-MG, 18 de Setembro de 2024.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B8DC26FF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2024

Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Processo de Compras Nº 122/2024. Processo Licitatório Nº 81/2024** – Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA – TRATOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1231000968/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **19/09/2024** até às **08h59min** do dia **03/10/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09h00min** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.***

Paracatu-MG, 18 de Setembro de 2024.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FF4A17DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 636/2024

O Município de Paula Cândido – MG CNPJ: 17.763.715/0001-07, torna público, o extrato do contrato com a empresa Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda CNPJ: 30.584.194/0004-23. Objeto: Aquisição de bem – Tiras Reagentes e Aparelhos de Glicosímetros para medicação da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência farmacêutica. Valor: R$ 163.810,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e dez reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação.

Paula Candido-MG, 18 de setembro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:674976AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - O Município de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Procedimento Auxiliar nº 006/2024, Credenciamento nº 0062024, na forma Eletrônica; Objeto: Credenciamento de profissionais médicos plantonistas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Recebimento da documentação: a partir do dia 20/09/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 18 de setembro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:B1799AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – pregão ELETRôNICO nº 010/2023

O Pregoeiro responsável pelo processo licitatório supramencionado torna público para conhecimento de todos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedrinópolis-MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.** O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES** que será 09:00 horas, restou DESERTA por ausência de interessados.

Pedrinópolis/MG, 04 de Setembro de2023.

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:E5744E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Termos de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 00039/2024, Inexigibilidade nº 00011/2024, Credenciamento nº: 000001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (ESPECIALIDADES). Termo de Credenciamento n° 043/2024 – ROCHA FARIA SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 55.684.942/0001-28, no valor de R$ 81600,00. Vigência: 12 meses. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 18 de setembro de 2024.

TAMIRES CAETANO REZENDE ALVES.
Comissão de Contratação Especial.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:05B55EB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público Homologação ao Processo Licitatório nº 00039/2024, Inexigibilidade nº 00011/2024, Credenciamento nº: 000001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (ESPECIALIDADES). Termo de Credenciamento n° 032/2024 – ALESSANDRO CARVALHO DE SOUSA, CPF: 821.660.306-10, no valor de R$ 45.000,00, Termo de Credenciamento n° 033/2024 – CLINICA MEDICA ISMAEL AZEVEDO LTDA, CNPJ: 28.150.495/0001-54, no valor de R$ 255.000,00, Termo de Credenciamento n° 034/2024 – ORTHOS II CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ: 56.203.926/0001-39, no valor de R$ 153.000,00, Termo de Credenciamento n° 035/2024 – ALBA DE OLIVEIRA CHEIN, CPF: 062.785.676-44, no valor de R$ 45.000,00, Termo de Credenciamento n° 036/2024 – ALESSIA LOPES PAIVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 49.718.191/0001-10, no valor de R$ 81.600,00, Termo de Credenciamento n° 037/2024 – AZEVEDO FELICIO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 28.150.500/0001-29, no valor de R$ 173.400,00, Termo de Credenciamento n° 038/2024 – CENTRO MEDICO FEMINA LTDA, CNPJ: 54.034.990/0001-08, no valor de R$ 153.000,00, Termo de Credenciamento n° 039/2024 - MEDICINE VAZ LTDA, CNPJ: 31.672.849/0001-35, no valor de R$ 255.000,00, Termo de Credenciamento n° 040/2024 – S C M L A AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 24.232.004/0001-63, no valor de R$ 81.600,00. Vigência: 12 meses. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 03 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL.

TAMIRES CAETANO REZENDE ALVES.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A7565194

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Edital do Processo Licitatório nº: 0020/2024, Pregão Eletrônico nº: 0012/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Recebimento das propostas: 03/10/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 18 de setembro de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:842246E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 42-2024 - M & C VAREJO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000042/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 16 de setembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8B2E2D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.Aviso de Licitação. Processo Nº 085/2024. Pregão Eletronico Nº 038/2024. Ata de Registro De Preço N° 018/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 036/2023 e Ata de Registro de Preço 018/2024, Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materias e equipamentos de informática, destinado a atender a demanda do município de perdizes - mg, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo i(termo de referência) deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 20/09/2024, data e horário das disputas: 02/09/2024 ás 14:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 18 de Setembro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1BABB439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 084/2024. Pregão Eletronico Nº 037/2024. Ata de Registro de Preço N° 017/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2024 e Ata de Registro de Preço 016/2024, Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas e absorventes, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 20/09/2024, data e horário das disputas: 09/10/2024 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br e www.gov.br/pncp. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 18 de setembro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS.
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:45482AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 64/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 64/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil
Dia: 20/09/2024 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Manhã/Tarde	23/09 a 24/10/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia
com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 18 de setembro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8EF6037A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PAD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a regularidade dos atos do processo administrativo 001/2024 instaurado pela portaria 9.792/2024 de 21 de março de 2024, ao qual investigou possíveis infrações cometidas pelo servidor público lotada na Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, previstas no art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
CONSIDERANDO que a comissão processante analisou todas as provas produzidas, e concluiu que não há provas suficientes que comprove a falta funcional do servidor, acato a recomendação da comissão processando em todos os termos.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, vez que a suposta infração do servidor não ficou clara nas provas carreados ao PAD e os depoimentos dos denunciantes não sustentaram a denúncia.
Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Perdões/MG, 25 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0EE61632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.607/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. SETEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.607/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024, PROCESSO Nº 08/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: **Indalecio Pereira de Alvarenga**, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de setembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 354.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

INDALECIO PEREIRA DE ALVARENGA
Presidente do Lar Vicentino

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:92C69F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXECUÇÃO DE CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a intenção de compra para a Dispensa de Licitação 017/2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXTENSÃO DE REDES EM TUBOS DE CONCRETO**, no** prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá as propostas mais vantajosa. **Data Limite para Apresentação de Proposta de Preços: até dia 23 de setembro de 2024 AS 18:00 HORAS.**A proposta de Preços deverá ser protocolizada no email licitacao@pirajuba.mg.gov.br até a data limite para apresentação da Proposta de Preço O Edital de Intenção completo poderá ser retirado na sede Prefeitura, ou através do site:www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Maiores informações e esclarecimentos pelo email licitacao@pirajuba.mg.gov.br e telefones (34) 34260115.

AIRTON ALVES.
Prefeito Municipal.

Pirajuba MG, 18 de setembro de 2024

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0E875852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 094 /2023
PROCESSO N° 077/2023 09 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto prestação dos serviços médicos de consultas e orientações clínicas com enfoque em saúde mental para atender o CAPS
CONTRATADA: CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, n° 475, Sala 3, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Vinicius Mendes Guerra, brasileiro, casado, médico, com inscrição RG nº MG-19.321.734 PC/MG portador(a) do CPF nº 002.525.897-42
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
VALOR DO ADITIVO: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 04.14.00.10.302.0008.2.0121 – 3.3.90.39 Fonte 1.621.000

Publique-se

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:D1B04652

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 094/2023
PROCESSO 077/2023 DATA: 09 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual em 3,00% do valor inicialmente pactuado, com fundamento nas atualizações e mudanças na Lei Municipal n° 1963, de 22/12/2023, notadamente alteração da alíquota para ISSQN, que passou a ser 5% (cinco) por cento, a partir de 22/03/2024, que antes era 2% (dois) por cento.
CONTRATADA: CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, n° 475, Sala 3, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Vinicius Mendes Guerra, brasileiro, casado, médico, com inscrição RG nº MG-19.321.734 PC/MG portador(a) do CPF nº 002.525.897-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais)
PRAZO DO ADITIVO: 04 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 04.14.00.10.302.0008.2.0121 – 3.3.90.39 Fonte 1.621.000

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:00483395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
ATO AUTORIZATIVO DO GABINETE

PREFEITURA DE PIRAPORA. ATO AUTORIZATIVO -Processo nº:089/2024 - Inexigibilidade nº:043/2024. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Bonifácio Machado de Miranda, 140 – Sala 03, Bairro Nova Pirapora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação do Almoxarifado da Saúde II de Pirapora/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa Negócios Imobiliários, Compra, Venda E Alugueis Ltda, CNPJ: 16.769.168/0001-04, no valor mensal de R$ 1.944,00 (mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:C243E28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6° TERMO ADITIVO CONTRATO 61/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, EMCONBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000.

CONTRATADA:

EMPRESA: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**,
inscrita no CNPJ sob o nº 68.505.189/0001-08, com sede na Rodovia MG 431, S/N. Bairro Cachoeira do Martinho, CEP: 35.660-970, Município de Pará de Minas, neste ato, representada pelo Sr. **RICARDO FRANCO DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade n° M- 5.161.224 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.991.546-49, residente e domiciliado na Rua Benedito Valadares, nº 251, Bairro Centro, na cidade de Para de Minas, CEP 35.660.000.

CONSIDERANDO que, após o início das obras verificou-se a necessidade de inclusão de serviços sendo estes indispensáveis e qualitativos;
CONSIDERANDO a permissão legal de redução e/ou acréscimo do objeto contratual, como ainda, de aditamento contratual, com a consequente modificação do valor contratual, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o Departamento de Engenharia do Município elaborou justificativa técnica para elaboração do termo aditivo de supressão, aditamento e inclusão de serviços, cuja cópia segue anexa ao presente instrumento, de forma a promover o aditamento de determinados itens constantes das planilhas, como ainda, o aditamento de determinados itens, dentro dos limites legalmente permitidos e inclusão de novos itens;
Resolvem as partes anteriormente qualificadas firmarem o Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 061/2022, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

1.1. Fica aditivado o valor de R$ 17.194,28 (dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) e suprimido o valor de R$ 28.557,31 (vinte e oito mil,quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), passando o valor do contrato após o 6° Termo Aditivo para **R$ 532.006,69 (quinhentos e trinta e dois mil, seis reais e sessenta e nove centavos),** mediante à planilha da obra, dos itens constantes da relação anexa, que segue incluso ao presente instrumento, devidamente assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6936512B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
- REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
– PMSB - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- ESTUDOS DE VIABILIDADE
Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.315.226/0001-47, cuja prefeitura se encontra instalada à Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, CEP 35.650-000, comunica aos interessados que realizará, no dia 23 de outubro de 2024, às 18h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Pitangui, MG, localizado à Praça da Câmara, nº 20, Centro, a qual será transmitida via rádio, para discussão da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Água e Esgoto do Município de Pitangui; da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município; incluindo os respectivos estudos de viabilidade.
Os interessados em se manifestarem na Audiência Pública deverão necessariamente encaminhar o "Formulário para Manifestação Verbal" ao endereço eletrônico: juridico@pitangui.mg.gov.br, aos cuidados da Assessoria Jurídica, até o dia 22/10/2024, às 17h00min, com a identificação do nome completo, e-mail, telefone, RG/CPF, e, no caso de pessoa jurídica, indicação da empresa. A participação na audiência observará o tempo destinado à sua realização.
Prefeitura Muncipal de Pitangui, MG, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:2BB91E7C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Aviso de Consulta Pública

- Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB
- Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
- Estudos de Viabilidade

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.315.226/0001-47, cuja prefeitura se encontra instalada à Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, CEP 35.650-000, comunica que a **Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Água e Esgoto do Município de Pitangui**; **as minutas do edital, contrato e anexos da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município**; bem como os respectivos **estudos de viabilidade**; encontram-se disponíveis para **CONSULTA PÚBLICA**, no sítio eletrônico https://pitangui.mg.gov.br/, no período de 19/09/2024 a 21/10/2024, para recebimento de contribuições da sociedade.
Informa-se, ainda, que a documentação em referência se encontra também disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Pitangui, localizada à Rua Padre Belchior, nº 51, Centro.
Durante o período da CONSULTA PÚBLICA, os interessados poderão formular comentários e sugestões, de forma a preservar a transparência do processo, conforme formulários anexos.
As contribuições deverão necessariamente seguir o "Formulário para Recebimento de Contribuições", disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: juridico@pitangui.mg.gov.br, aos cuidados da Assessoria Jurídica, até o último dia da Consulta Pública.

Prefeitura Municipal de Pitangui, MG, 18 de setembro de 2024.

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6C9F0EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 99-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 137/2024, Pregão Eletrônico nº 99/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 04 de OUTUBRO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4D4E9591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.966, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de processo de Regularização Fundiária (REURB) Titulatória, no Loteamento Aeroporto Jatobá, no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB), com a finalidade de regularização meramente titulatória, de parte do núcleo urbano consolidado, denominado AEROPORTO JATOBÁ, aprovado inicialmente pela Lei Municipal nº 1.814/1981, com área parcial declarada de interesse social para desapropriação administrativa ou judicial através do Decreto 2.569/2003, passando a constar como propriedade do Município de Pouso Alegre e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 14.039.
Art. 2º A classificação da REURB como de interesse social ou específico será realizada em até 180 (cento e oitenta dias), nos termos do art. 30, § 2º da Lei Federal 13.465/2017, pela Comissão de Regularização Fundiária, após levantamento e análise documental dos ocupantes.
Art. 3º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:C51E7C11

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.616, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia membras para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei Municipal 5.564, de 10 de abril de 2015, e suas alterações, e,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 32/24/CC da Secretaria Municpal de Políticas Sociais, bem como o resultado da Eleição para escolha de membros representantes da Sociedade Civil, ocorrida em 29 de agosto de 2024, resolve:
Art. 1º Nomear as membras representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

Representantes da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira:
Adriana Benedita Santos Silva (Titular)
Simone Pereira Andrade (Suplente)

Representantes do Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre e Região - CIAMPAR:
Imaculada Efigênia de Moraes da Silva (Titular)
Maria Tereza de Andrade (Suplente)

Representantes da Associação de Caridade de Pouso Alegre – Asilo Betânia da Providência:
Elaine Ribeiro de Andrade (Titular)
Mariene de Moraes Salomon (Suplente)

Repesentantes da Associação Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA:
Marlene Ribeiro (Titular)
Elisângela Coelho Rangel (Suplente)

Representantes do Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN:
Mariza de Cássia Noronha (Titular)
Alessandra Cristina da Silva (Suplente)

Art. 2º Nomear as membras representantes do Poder Executivo para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
Núbia dos Santos Paulino (Titular)
Gislei Beatriz dos Reis Milani (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Edna Aparecida dos Santos (Titular)
Rozana Cezar Garcia de Lima (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Dalila Aparecida Aguiar da Silva (Titular)
Francislaine Ribeiro de Almeida (Suplente)

Representantes da Superintendência Municipal de Esportes:
Patrícia Marques de Carvalho (Titular)
Fernanda Ayume Iwata Pereira (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo:
Stephanie Maria Leite Bernardes (Titular)
Stephanie de Paula Laurindo Barroso(Suplente)

Art. 3º As funções exercidas pelas Conselheiras serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:BFF20E62

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.617, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 4.386 de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Único de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, estabelecendo regras comuns para os entes do Munícipio de Pouso Alegre - Instituto de Previdência Municipal (IPREM), Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade do estabelecimento de medidas para adequação do município de Pouso Alegre em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 4.386 de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Único de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, estabelecendo regras comuns para os entes do Munícipio de Pouso Alegre - Instituto de Previdência Municipal (IPREM), Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS PARA ATENDIMENTO DO SIAFIC

Art. 1º A transparência da gestão fiscal do município de Pouso Alegre, em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

I- das operações realizadas pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do município;

II- dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;

III- da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;

IV- da aplicação dos recursos pelos órgãos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;

V- das operações de natureza financeira não compreendida na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos órgãos do município, com rateio de despesa previamente acordada com o chefe do Legislativo e com o Diretor Presidente do IPREM, as atualizações ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos de que trata o § 1º e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão, desde que respeitada à legislação vigente e as peças de planejamento.

§ 4º Na hipótese de substituição por nova contratação ou atualização da contratação existente do SIAFIC, o município assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, preservando a não interrupção da geração dos dados contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, inclusive, quando necessário, reciclando e atualizando os usuários do sistema, sendo explicitamente previsto em cláusula contratual.

§ 5º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedado à existência de mais de um SIAFIC no município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 2º Para fins desta portaria, o SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados no mínimo nas segregações de funções de execução orçamentária e financeira, de controle, patrimonial e de consulta, não sendo permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção da Secretaria de Finanças e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal, bem como aos departamentos de Contabilidade, Controle Interno e Tecnologia da Informação do Instituto de Previdência e Câmara Municipal, sendo controlados os acessos pelo administrador do SIAFIC de cada entidade, definido por Portaria.

§ 1º O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF, bem como é de responsabilidade do gestor de cada Secretaria ou a quem ele Delegar comunicar imediatamente o administrador do SIAFIC, conforme estabelecido no Art 2º, quando houver o desligamento ou substituição dos usuários que prestem serviços através de empresa terceirizada ou em regime de estágio na qual não se possui controle de desativação de usuários através do departamento de Recursos Humanos.

§ 2º São requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC pelo administrador nomeado pelos Entes do Município:

I- Autorização expressa da chefia imediata através de formulário assinado com os módulos a serem acessados a serem executadas de acordo com a segregação de funções;

II- Assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC.

§ 3º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado nos seguintes locais: na Secretaria Municipal de Finanças em se tratando de usuários da Prefeitura, com o responsável pelo departamento de Administração e Finanças em se tratando de usuários da Câmara, com o responsável pelo serviço de Tecnologia da Informação em se tratando de usuários do Iprem, que permita a consulta por órgãos de controle interno.

§ 4º O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico.

§ 5º Fica vedada a manipulação da base de dados e o SIAFIC registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).

§ 6º Fica vedado aos usuários de que trata o § 1º, que ficarão sujeitos à responsabilização individual, na forma da lei:

I- Divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos nesta Portaria; e

II- Alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mau funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo administrador do SIAFIC.

§ 7º Serão atribuições do usuário do SIAFIC:

I- Inserir e consultar informações, bem como, fornecer documentos gerados pelo SIAFIC;
II- Responsabilizar-se pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos;
III- Inserir informações no software do SIAFIC somente munido de documentos de suporte – físico ou eletrônico, gerado ou não pelo SIAFIC, que comprove a transação na entidade, tais como notas fiscais, contratos, deixando essa documentação de forma registrada, ficando a cargo do responsável pelas unidades de cada órgão a forma de arquivamento;
IV- Executar os registros contendo, obrigatoriamente, histórico da transação e referência da documentação de suporte de forma descritiva e padronizada;
V- Adotar providências para obtenção da documentação na forma e no prazo adequado evitando, assim, omissões e distorções, responsabilizando-se pelo não cumprimento das atividades;
VI- Executar a geração de registro efetivamente na data do fato ocorrido e publicado no Portal da Transparência obedecendo ao princípio da tempestividade;
VII- Abster-se de realizar exclusões no sistema. Caso detecte que alguma informação tenha sido inserida indevidamente, realizar o devido estorno e, em seguida, corrigir o lançamento justificando-o;
VIII- Identificar-se, para toda e qualquer operação no SIAFIC, por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital.

CAPÍTULO II
DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

Art. 3º Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição Federal de 1988 e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o SIAFIC estabelece as seguintes regras e prazos:

I- Prazo limite de até dia 15 do mês subsequente para o fechamento do mês anterior, e posteriormente 5 dias úteis para os registros necessários à elaboração dos demonstrativos contábeis;

Paragrafo Único: Exceção ao Instituto de Previdência (IPREM) que terá prazo máximo de até o dia 20 do mês subsequente para o fechamento do mês anterior, em conformidade com a Resolução CVM nº 175 de 23 de Dezembro de 2022 e suas alterações.

II- Prazo limite de 10 de dezembro de cada exercício para recebimento de materiais nos almoxarifados de cada entidade do munícipio;

III- Prazo limite de 10 de janeiro de cada exercício para encaminhamento pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao Departamento de Contabilidade sobre informações da dívida ativa e demais direitos a receber, tributário e não tributário;

IV- Prazo limite de 10 de janeiro de cada exercício para encaminhamento pelo Setor de Recursos Humanos ao Departamento de Contabilidade de cada Órgão participante do SIAFIC de demonstrativos e relatórios anuais relativos à folha de pagamento, contribuição previdenciária do regime próprio e geral para atender a Prestação de Contas Anual;

V- Prazo limite de 10 de janeiro de cada exercício para encaminhamento pelo Departamento de Patrimônio do Relatório de Inventário Anual para conciliação contábil;

VI- Prazo limite de 15 de janeiro de cada exercício pelo Departamento de Gestão Financeira/Tesouraria para publicação do Boletim de Conferência de Caixa;

VII- Prazo limite de 10 do mês subsequente ao mês de competência para suplementações de créditos;

VIII- Prazo limite de 10 de janeiro de cada exercício para inscrição de restos a pagar do exercício anterior;

IX - Prazo limite de 20 de fevereiro de cada exercício para o envio dos relatórios ao controle interno da Prefeitura, com a finalidade de elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, que será enviado ao DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, do TCEMG;

X- Prazo limite de 20 de janeiro de cada exercício para fechamento do exercício anterior;

XI- Arquivo da Matriz de Saldos Contábeis, até o dia 25 do mês subsequente à sua competência;

XII- Provisão Matemática da Avaliação Atuarial do RPPS, até o dia 15 de janeiro de cada exercício;

XIII- Projeção Atuarial do RPPS, até o dia 15 de Janeiro de cada exercício;

XIV- DIPR – Demonstrativo das Informações Previdenciárias e Repasses, até o último dia dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de cada exercício;

XV- As peças de planejamento: PPA-Plano Plurianual de Ações, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA-Lei Orçamentária Anual, seguirão as datas e prazos estipulados na LOM-Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A Controladoria Geral do Município ficará responsável pela orientação e acompanhamento, com vistas a garantir a efetiva observância do padrão mínimo e dos requisitos estabelecidos nesta Portaria e no Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 5º O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre e o Poder Legislativo deverão observar as disposições desta Portaria a partir da sua publicação.

(...).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pouso Alegre - MG, 17 de setembro de 2024

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5765B3D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – FECHAMENTO DE LOTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito construção, a reconstrução e a conservação dos muros, conforme determina o Artigo 110, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CAROLINA MARIA DE JESUS,
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 0004 – QUADRA: R
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0364.0307.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 65212/2024

TEREZA APARECIDA GUIMARÃES
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MAURA DE SOUZA REIS,
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 0001 – QUADRA: N
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0360.0022.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 63729/2024

VANDIR DE PAULA CARDOSO
TERRENO LOCALIZADO NA BENEDITO FRANCISCO DA COSTA
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 0023 – QUADRA: L
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0358.0327.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 63747/2024

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.
A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.
Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 18 de Setembro de 2023.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:634922BF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.028/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.028/2.024, PAF 276/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso III do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 8.333,63 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 3, com área aproximada de **2.366 m² (Dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, CPF xxx.425.776-xx, protocolo de entrega dos autos 59.513/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.028, PAF 276/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024;

DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que

a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.

Atenciosamente,

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:39BB2A79

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.028/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.028/2.024, PAF 276/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso III do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 8.333,63 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 3, com área aproximada de **2.366 m² (Dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, CPF xxx.524.516-xx, protocolo de entrega dos autos 59.258/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.028, PAF 276/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo

59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).

Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114"

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:EE1A8BF3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.028/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.028/2.024, PAF 276/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso III do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 8.333,63 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 3, com área aproximada de **2.366 m² (Dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, CPF xxx.071.656-xx, protocolo de entrega dos autos 59.230/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.028, PAF 276/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A

assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Fiscalização de Obras – 19.114"

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:3574F662

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.028/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.028/2.024, PAF 276/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso III do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 8.333,63 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 3, com área aproximada de **2.366 m² (Dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, DIONATA ROGERIO ROBERTO, CPF xxx.197.516-xx, protocolo de entrega dos autos 59.306/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.028, PAF 276/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.

Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:B0DB2C95

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.028/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.028/2.024, PAF 276/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276

C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso III do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 8.333,63 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.
AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 3, com área aproximada de **2.366 m² (Dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, autuados como sujeitos passivos do processo fiscal 59.028/2.024, PAF 276/24, que em relação, com os respectivos protocolos de entrega, são: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024;LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

O(s) autuado(s), se assim entender(em), poderá(ão) protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:

XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:F877BBA6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.028/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.028/2.024, PAF 276/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso III do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 8.333,63 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 3, com área aproximada de **2.366 m² (Dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, CPF xxx.347.316-xx, protocolo de entrega dos autos 59.521/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.028, PAF 276/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO,

xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net* > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;

Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:2330EF8B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.028/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.028/2.024, PAF 276/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso III do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 8.333,63 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 3, com área aproximada de **2.366 m² (Dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, CPF xxx.287.856-xx, protocolo de entrega dos autos 59.526/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.028, PAF 276/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON

MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado.
Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.

§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:5BE9F402

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.028/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.028/2.024, PAF 276/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso III do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 8.333,63 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 3, com área aproximada de **2.366 m² (Dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, CPF xxx.806.886-xx, protocolo de entrega dos autos 59.536/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.028, PAF 276/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura

de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado.
Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,

Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:11CD8753

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.028/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.028/2.024, PAF 276/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso III do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 8.333,63 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 3, com área aproximada de **2.366 m² (Dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, CPF xxx.454.736-xx, protocolo de entrega dos autos 59.552/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.028, PAF 276/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência

da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado.
Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114"

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:BD90C6E5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:

AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, CPF xxx.287.856-xx, protocolo de entrega dos autos 59.526/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.

Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:08D7663B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de

matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, CPF xxx.071.656-xx, protocolo de entrega dos autos 59.230/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net* > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.

Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:CAC93AFC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, CPF xxx.524.516-xx, protocolo de entrega dos autos 59.258/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx,

protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:

"Prezado Administrado,

Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.

Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.

Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.

Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.

Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.

Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:

I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;

§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.

§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.

As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:

Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.

§ 4º São infrações gravíssimas:

XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;

Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.

Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:

IV - infração gravíssima: 250 UFM.

Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:

III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;

IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.

Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:

I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;

II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;

Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:

• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;

• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;

• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento De Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:758685D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, DIONATA ROGERIO ROBERTO, CPF xxx.197.516-xx, protocolo de entrega dos autos 59.306/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx,

protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado.
Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:

https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento De Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:5EF794F6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, CPF xxx.425.776-xx, protocolo de entrega dos autos 59.513/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado.
Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114"

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:8BBFDD28

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, CPF xxx.347.316-xx, protocolo de entrega dos autos 59.521/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.

Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:0B11676C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276

C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, CPF xxx.806.886-xx, protocolo de entrega dos autos 59.536/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras

indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Fiscalização de Obras – 19.114"

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:66148B8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, CPF xxx.454.736-xx, protocolo de entrega dos autos 59.552/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES,

xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;

II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:A168D7A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, autuados como sujeitos passivos do processo fiscal 59.024/2.024, PAF 274/24, que em relação, com os respectivos protocolos de entrega, são: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024;LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-

xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

O(s) autuado(s), se assim entender(em), poderá(ão) protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado.
Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:

II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Fiscalização de Obras – 19.114"

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:7E3DA0A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, CPF xxx.425.776-xx, protocolo de entrega dos autos 59.513/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado.
Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114"

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:EBF8FE8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, CPF xxx.071.656-xx, protocolo de entrega dos autos 59.230/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Fiscalização de Obras – 19.114"

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:007AEA73

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos,

validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, CPF xxx.524.516-xx, protocolo de entrega dos autos 59.258/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;

§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de
Fiscalização de obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:D9909796

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em

local incerto e não sabido, DIONATA ROGERIO ROBERTO, CPF xxx.197.516-xx, protocolo de entrega dos autos 59.306/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.

Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:59CACB80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, CPF xxx.347.316-xx, protocolo de entrega dos autos 59.521/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA

PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,

Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.

Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:5EF684BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, CPF xxx.454.736-xx, protocolo de entrega dos autos 59.552/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024;

JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado.
Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1

ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114"

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:8BE23EF8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, CPF xxx.287.856-xx, protocolo de entrega dos autos 59.526/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado.
Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114"

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:8AC18F7E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276 C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, em especial do(a) notificado(a) neste ato, por ser desconhecido o seu domicílio fiscal e estar em local incerto e não sabido, ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, CPF xxx.806.886-xx, protocolo de entrega dos autos 59.536/2.024.

Relação de autuados, sujeitos passivos do processo fiscal 59.024, PAF 274/24, com relação dos protocolos de entrega: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024; LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

Os autuados, se assim entenderem, poderão protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.

Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:
XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:25E03E3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO EXECUÇÃO DE CORTE, ATERRO, ÁREA DE EMPRESTIMO E BOTA FORA SEM LICENÇA.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em seu Departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Constatação, de Embargo e de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no §2º do Artigo 286 e no inciso IV do artigo 311, ambos, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal, constante dos:
AUTO DE EMBARGO: 59.024/2.024, lavrado em 14 de junho, com fundamento no inciso II do artigo 287, para interrupção imediata da execução da atividade de bota fora, em sua totalidade. Efeitos, validade e eficácia do embargo alcança a totalidade da área da matrícula e retoma ao embargo realizado, in loco, em 21 de maio de 2.024 e aos demais autos de embargo entregues por aviso de recebimento dos Correios.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 59.024/2.024, PAF 274/24, por infração ao previsto no caput do artigo 98 da Lei 6.570/2.022, penalizado no inciso XV do §4º do art. 272, cuja lavratura e cálculo da penalidade possui fundamento no inciso III do artigo 302 C/C art. 276

C/C inciso IV do art. 278 C/C inciso IV do art. 279, todos, do Código de Obras do Município, Lei Municipal 6.570/2.022, perfazendo o total de R$ 16.667,25 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com prazo para pagamento de 30 dias a contar do vencimento do prazo de defesa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município e sujeição à execução fiscal.

AUTO DE CONSTATAÇÃO da infração no bota fora 2, com área aproximada de **13.481 m² (Treze mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados)**, constatado na data de 21/05/2023.

Todos os atos em desfavor de ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, CPF: xxx.827.446-xx, e outros, proprietários do imóvel de matrícula CRI 85.917, solidários, autuados como sujeitos passivos do processo fiscal 59.024/2.024, PAF 274/24, que em relação, com os respectivos protocolos de entrega, são: ANÍSIO NARCISO RODRIGUES, xxx.827.446-xx, protocolo 59027/2024; LAURA CARVALHO RODRIGUES, xxx.231.486-xx, protocolo 59125/2024; CLARETE FRANCISCA DE FARIA DAVID, xxx.322.196-xx, protocolo 59131/2024; JOSÉ LAÉRCIO DAVID, xxx.318.796-xx, protocolo 59133/2024; ALEXANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.555.346-xx, protocolo 59140/2024; ROGÉRIA NARCISO RODRIGUES FERRAZ, xxx.417.146-xx, protocolo 59146/2024; EDSON DE ASSIS FERRAZ, xxx.609.426-xx, protocolo 59150/2024; LÚCIA NARCISO RODRIGUES, xxx.229.656-xx, protocolo 59156/2024; ROSANI NARCISO RODRIGUES FRANCO, xxx.096.946-xx, protocolo 59165/2024; MOACIR JOSÉ FRANCO, xxx.782.806-xx, protocolo 59197/2024; ANDRE NARCISO RODRIGUES, xxx.236.186-xx, protocolo 59200/2024; MARIA CASSIA DOS REIS RODRIGUES, xxx.344.336-xx, protocolo 59206/2024; JUVENIL ROSA, xxx.199.746-xx, protocolo 59208/2024; VANIA LOPES ROSA, xxx.304.606-xx, protocolo 59215/2024; JOÃO MARIA ROSA, xxx.768.586-xx, protocolo 59221/2024; JACIRA CASSEMIRO ROSA, xxx.625.246-xx, protocolo 59224/2024; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LUZ, xxx.071.656-xx, protocolo 59230/2024; RODRIGO VITOR DE LIMA RUFINO, xxx.189.166-xx, protocolo 59234/2024; ANA PAULA FERREIRA RUFINO, xxx.562.916-xx, protocolo 59243/2024; SIDNEI ROSA, xxx.271.136-xx, protocolo 59248/2024; DANIELE DE SOUZA PONTES ROSA, xxx.524.516-xx, protocolo 59258/2024; MAURO DONIZETI GONÇALVES, xxx.819.546-xx, protocolo 59261/2024; ELISANGELA VALERIO GONÇALVES, xxx.133.156-xx, protocolo 59268/2024; AIRTON ASSATO, xxx.847.658-xx, protocolo 59281/2024; LIDIA EMILIA MANNA ASSATO, xxx.342.578-xx, protocolo 59294/2024; EXPEDITO SILVA JÚNIOR, xxx.519.836-xx, protocolo 59301/2024;LIGIA BATISTA BORGES SILVA, xxx.545.906-xx, protocolo 59305/2024; DIONATA ROGERIO ROBERTO, xxx.197.516-xx, protocolo 59306/2024; OLINTO DONIZETTI DA MOTA, xxx.073.286-xx, protocolo 59315/2024; MARILIA LUZIA MACHADO DA MOTA, xxx.707.806-xx, protocolo 59326/2024; HUDSON CLAYTON MACHADO DA MOTA, xxx.425.776-xx, protocolo 59513/2024; CATIA CILENE BATISTA TEODORO DA SILVA, xxx.560.776-xx, protocolo 59519/2024; VINICIUS VANDRÉ TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.347.316-xx, protocolo 59521/2024; CAETANO CONSTANTIN TEODORO BARBOSA LIMA, xxx.287.856-xx, protocolo 59526/2024; MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, xxx.693.448-xx, protocolo 59530/2024; MARIA GUSTAVA PEREIRA, xxx.184.808-xx, protocolo 59532/2024; JESUS MARTINS, xxx.633.058-xx, protocolo 59534/2024; ALESSANDRA LOPES MARTINS GARCIA, xxx.806.886-xx, protocolo 59536/2024; MAGNO FERNANDO GARCIA, xxx.807.186-xx, protocolo 59537/2024; CECILIA ANDREIA MARTINS, xxx.521.916-xx, protocolo 59538/2024; JOSIANE LOPES MARTINS, xxx.853.126-xx, protocolo 59540/2024; JANAINA LOPES MARTINS, xxx.478.346-xx, protocolo 59543/2024; RICARDO DE ALMEIDA SILVA, xxx.988.046-xx, protocolo 59545/2024; SILVIA BRISQUILHARI SILVA, xxx.671.976-xx, protocolo 59547/2024; NILSON CASSEMIRO DA LUZ, xxx.642.156-xx, protocolo 59551/2024; MARIA LUCIA MARTINS DA LUZ, xxx.454.736-xx, protocolo 59552/2024; e, ESPÓLIO DE VAGNER LEITE RODRIGUES, xxx.133.468-xx, protocolo 59555/2024.

O(s) autuado(s), se assim entender(em), poderá(ão) protocolizar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Ficam, ainda, os autuados cientes do inteiro teor da comunicação abaixo:
"Prezado Administrado,
Em maio passado, a Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, esteve em diligência fiscal na região conhecida como Ipiranga Olaria, parcelamento clandestino do solo, e identificou 02 (duas) áreas que são utilizadas, sem a devida licença municipal, como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 98. Os locais de despejo e bota fora de entulhos da construção civil devem ser licenciados e a destinação deverá ser comprovada pelo responsável técnico de execução da obra.
Parágrafo único. O despejo e bota fora de que trata este artigo deve também atender à legislação ambiental pertinente.
Em trabalho interno, foi levantado junto ao CRI a matrícula n 85.917, momento em que ao traçar a descrição do perímetro, evidenciou-se que são 03 (três) as áreas do imóvel, que são utilizadas como depósito de bota fora de entulhos da construção civil.
Prosseguindo, a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de observância da legislação municipal, bem como a responsabilidade por seu cumprimento, impondo-lhe, no descumprimento a sujeição passiva do processo administrativo fiscal.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 11. Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se:
I - proprietário: a pessoa física ou jurídica, detentora de título de propriedade do imóvel registrado;
§ 3º O proprietário ou possuidor que autoriza a obra ou serviço fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, das normas técnicas aplicáveis e da legislação municipal correlata, bem como do Plano Diretor e da Legislação de Parcelamento do Solo - LPS.
§ 6º O proprietário, o possuidor e o profissional habilitado ficam obrigados à observância das disposições deste Código, das regras indispensáveis ao seu cumprimento e das normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas nesta lei.
As infrações são penalizadas segundo o Código de Obras:
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4º São infrações gravíssimas:

XIII - despejo de resíduos sólidos de quaisquer naturezas, inclusive entulho de obras e lixo doméstico, em áreas públicas ou particulares, não autorizados pela municipalidade e pelos setores de controle ambiental;
Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código.
Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM.
Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;
IV - k = 10, quando a área a ser edificada ou o empreendimento for acima de 5.000 metros quadrados.
Art. 287. O embargo da obra ou da edificação é aplicado nos seguintes casos:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou licença correspondente;
II - desrespeitar as normas estabelecidas neste Código e demais legislações municipais vigentes;
Por essa razão, vossa senhoria está recebendo, junto dos demais proprietários do imóvel de matrícula CRI 85971, na condição de responsável em conjunto pelo débito, os seguintes atos fiscais:
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 1, nº 59.027/2.024, Código de Verificação T423O0Q5;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 2, nº 59.024/2.024, Código de Verificação 7H029E60, e;
• Auto de embargo, auto de constatação e auto de imposição de multa referentes ao processo do bota fora 3, nº 59.028/2.024, Código de Verificação 09MU03IY.
Por oportuno, salientamos que a área do imóvel de matrícula CRI 85.917 já se encontra embargada desde 21 de maio, próximo passado. Todavia, como proprietários em condomínio do imóvel, frisamos que a ordem de embargo é válida e eficaz para toda área do imóvel, devendo todos os corresponsáveis, de forma conjunta ou isolada, providenciar-lhe o cumprimento IMEDIATO, ainda que não se logre êxito na comunicação de todos proprietários, corresponsáveis, sob pena de incidência do previsto no caput do artigo 281, no lapso temporal fixado inciso II do §3º.do mesmo dispositivo.
Lei 6.570/2.022, Código de Obras, Art. 281. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada.
§ 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpre os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição.
§ 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa:
II - quinzenalmente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição.
Ressalvamos que, em privilégio à ampla defesa e contraditório, vossa senhoria poderá interpor, no prazo de 15 dias corridos, defesa ao auto de infração e imposição de multa, bem como apresentar requerimentos sobre o auto de embargo ao Departamento de Fiscalização de Obras, através do endereço eletrônico, link:
https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento/servicos/e-fisc-de-obras-defesa-recurso/detalhar/1
ou presencialmente na Central de Atendimento, situada na RUA DIONÍSIO MACHADO, 96, CEP 37553-406 , JARDIM SANTA LUCIA, POUSO ALEGRE (MG).
Maiores informações para preenchimento de formulários, documentos necessários e requisitos, no corpo do Auto de Embargo e Auto de Infração e Multa.
Todos os documentos já produzidos podem ser acessados através do número de protocolo e código verificador indicado nos AIM supracitados.
Por fim, a par do previsto no art. 11 do Código Tributário Municipal e art. 311 do Código de Obras, uma vez que a busca de endereçamento já se deu junto ao Banco de dados da Receita Federal do Brasil, o não recebimento destes atos importa na impulsão procedimental via edital.
Atenciosamente,
Túlio Silva de Paiva
Fiscalização de Obras – 19.114”

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2.024.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras
Matricula 19.129

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:1194FFCD

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 12/2024/CMDPD DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a publicação da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG eleita em assembleia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.958/2024 de 23 de maio de 2024;

Considerando o disposto no Art. 10 da pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.958/2024 que dispõe sobre a composição, mandato e eleição da mesa diretora do CMDPD;

Considerando a eleição ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG do dia 18 de setembro de 2024, com registro em ata.

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG eleita em assembleia no dia 18 de setembro de 2024, com os seguintes membros:

- **Presidente**: Wilma Conceição da Silva – Sociedade Civil (representante da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone);
- **Vice Presidente**: Patrícia Pereira Rosa – Poder Executivo (representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais);
- **1º Secretária**: Flávia Gorgulho Sallum – Sociedade Civil (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB);
- **2ª Secretária**: Patrícia Marques de Carvalho – Poder Executivo (representante da Superintendia de Esportes).

Art. 2° - O mandato da referida mesa diretora será de 1 (um) ano a contar da Reunião Ordinária de outubro/2024.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, em especial a Resolução n° 07/2023/CMDPD, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 18 de setembro de 2024.

PATRÍCIA PEREIRA ROSA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:8B9EAE2A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POUSO ALEGRE/MG – CMDPD

Aprovado em Reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2024.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno visa manter a disciplina e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, conforme Lei Municipal nº 6.958 de 23 de maio de 2024.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E SUA FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, instituído pela Lei Municipal nº 6.958 de 23 de maio de 2024, é órgão autônomo, permanente, paritário, consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito do Município de Pouso Alegre, sendo vinculado à Secretaria responsável pela Assistência Social do Município.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES E FINALIDADES

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD:
I – propor, deliberar e elaborar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência;
II - zelar pela efetiva implementação da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;
III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;
IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município sugerindo as modificações necessárias à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;
V - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VI - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção das causas das deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - definir as diretrizes e prioridades da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, elaborando ou aprovando planos, programas, serviços, ações, capacitações e conferências previstas no Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
X – estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno que disciplinará sua organização e funcionamento;
XII – convocar, junto ao representante da assistência social, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIII – inscrever e acompanhar os programas, serviços, projetos e benefícios das entidades governamentais e não governamentais relacionadas à pessoa com deficiência;
XIV – informar ao Órgão Gestor e ao Conselho Municipal de Assistência Social sobre o registro de entidades e organizações de atendimento à Pessoa com Deficiência, bem como o cancelamento do registro dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela instituição;
XV – apreciar trimestralmente os relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, através da apresentação de balancetes financeiros pelo gestor do fundo;
XVI – elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos definidos na Lei n° 13.019/2014;
XVII - manter canais de comunicação permanentes com outros movimentos que tenham por objetivo a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XVIII - convocar a assembleia dos representantes das entidades não governamentais para a escolha de Conselheiro titular e suplente, em caso de vacância de cargo ou de término de mandato de representantes desse seguimento;
XIX - solicitar ao Poder Executivo a indicação de Conselheiro titular e suplente, em caso de vacância de cargo ou de término de mandato de representante de Secretaria Municipal.

CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído por 12 (doze) Conselheiros titulares, nomeados pelo Chefe do Executivo, sendo 6 (seis) representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo e 6 (seis) representantes de entidades não governamentais devidamente eleitos.
§1º. Haverá ainda 6 (seis) suplentes indicados pelo Poder Executivo e 6 (seis) suplentes eleitos.
§2º. Os representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito, da seguinte forma:
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria responsável pela Assistência Social;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação ou órgão equivalente;
c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Comunicação, Lazer e Turismo ou órgão equivalente;
e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente ou órgão equivalente;
f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Superintendência Municipal de Esporte ou órgão equivalente.
g)Entede-se por equivalente Secretaria Municipal ou Superintendêcia relacionada a ações que possa contribuir com CMDPD.

Art. 5º. Os representantes das entidades não governamentais, sendo: 01 titular e 01 suplente por entidade serão eleitos em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, podendo votar todo eleitor do Município, sendo o representante do Ministério Público comunicado sobre todo o processo eleitoral. Em caso de empate, será considerada vencedora a entidade com maior tempo de atuação comprovada no Município.
§ 1º As entidades não governamentais e os movimentos sociais deverão ter sede no Município, serem legalmente constituídas e estarem cadastradas no CMDPD, além de serem atuantes na promoção e defesa dos direitos e/ou no atendimento das pessoas com deficiência.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações
previstas na Lei.
§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.
§ 4º O titular de órgão governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º A eleição das entidades não governamentais deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros em exercício.
§ 6º A Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social deverá promover a capacitação dos novos conselheiros e suplentes em até 10 (dez) dias antes da posse, sendo obrigatória a presença de todos.

Art. 6º. Poderão participar das eleições:
a)representantes de entidades de defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência;
b)representantes de entidades prestadora de serviço na área;

c)representante de entidades, associações, comunidades científicas, de defesa dos trabalhadores da área e outras entidades com prestação de serviços e defesa de direitos dos usuários da politica de atendimento da pessoa com deficiência.
§1º. Serão proclamados eleitos para Conselheiros os 06 (seis) candidatos mais votados, ficando os demais pela ordem de sufrágio recebido, como suplentes, sendo que, em caso de empate, será considerado vencedor a pessoa jurídica com CNPJ mais antigo.
§2º. Somente será permitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, às entidades legalmente constituídas, e em regular funcionamento.
Art. 7º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mandato de igual período.
§1º. Os representantes do Executivo serão nomeados de livre escolha.
§2º. A mesa diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, pelo período de um ano, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância obrigatória entre as entidades governamentais e não governamentais.

Art. 8º. As atividades dos membros do CMDPD reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - Os membros do CMDPD serão nomeados pelo Poder Executivo;
II - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público relevante, e não será remunerado;
III - O CMDPD será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares para o mandato de 01 (um) ano;
IV - Os membros do CMDPD poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representam, dirigida ao próprio Conselho, que encaminhará os novos nomes para nomeação direta do Poder Executivo;
V - Cada membro titular do CMDPD terá direito a um único voto na sessão plenária, ou o suplente na ausência deste; excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
VI -. Fica expressamente proibida a manifestação politica partidária nas atividades do Conselho.
VII- As decisões do CMDPD serão consubstanciadas em Resoluções

Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença transitada em julgado por crime ou contravenção penal;
VI – utilizar-se da função de Conselheiro para o exercício de propaganda e atividade político-partidária.
VII - Quando assim for determinado pelo Chefe do Poder Executivo, nos casos de representantes governamentais.

Art. 10. Será considerado faltoso o membro que:
I - Descumprir os deveres referentes ao seu mandato;
II - Praticar ato que afete a dignidade do Conselho;
III - Utilizar do seu mandato para auferir proveito próprio;
IV - Fazer pronunciamentos públicos não condizentes com a Política de Defesa dos Direitos e Garantias da Pessoa com Deficiência, com o decoro público e com a probidade administrativa.
§1º - Conforme a gravidade da falta, o Conselheiro poderá sofrer uma das seguintes sanções:
advertência;
perda temporária do exercício do mandato, não excedendo de 30 (trinta) dias;
perda definitiva do mandato.
§2º - A ocorrência da falta, a aferição de sua gravidade e a imposição da pena correspondente serão decididas pelo Plenário, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
§3º - O Conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo, deverá afastar do Conselho conforme orientação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais e do Tribunal Superior Eleitoral devendo o conselheiro se afastar 90 (noventa) dias antes do pleito e só retormar suas atividades no CMDPD após 60 dias da eleição.
§4 º- Se eleito for o membro não poderá retornar ao Conselho.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA

Sessão I
Do Funcionamento

Art. 11. A Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social prestará suporte organizacional e estrutura física, além de disponibilizar uma Central de Conselhos que prestará apoio administrativo e guarda de documentos, devendo prestar assessoria e consultoria, quando necessário.
I - Plenário como órgão deliberativo máximo;
II - Comissões temáticas e permanentes, que terão como objetivo, estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre a matéria que lhe foi atribuída, assessorando as reuniões plenárias nas áreas de sua competência;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros;
IV - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo Único: As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, bem como temas tratados em plenário da diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação no site oficial da prefeitura municipal de Pouso Alegre/MG.

Art. 12. A Secretaria de Políticas Sociais prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, garantido recursos materiais humanos, financeiros e arcando com as despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos Conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.
§1º - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com apoio administrativo.
§2º - A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria, assessoramento e/ou apoio de instituições, órgãos e entidades, sejam nos âmbitos municipais, estaduais e federais que possam apoiar na defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Seção II
Da Organização

Art. 14. A mesa diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, pelo período de um ano, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância obrigatória entre as entidades governamentais e não governamentais.
§1º - Compete ao Presidente:
I - Representar o Conselho perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas;
II - Convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, de acordo com a respectiva pauta;
III - Proferir o “voto decisivo” em caso de empate nas votações;
IV - Encaminhar, obrigatoriamente, ao Plenário as denúncias recebidas pelo Conselho;

V - Encaminhar aos órgãos do Poder Público em todas as suas esferas, bem como, as entidades da Sociedade Civil solicitação de informações ou providências que o Conselho julgar necessárias;
VI - Atribuir aos Conselheiros tarefas específicas e delegar funções de representação;
VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.
§2º - Compete ao Vice-presidente:
I - Substituir o Presidente, quando da sua ausência;
II - Auxiliar o Presidente na administração, coordenação e organização do Conselho.
§3º - Compete aos Secretários:
I - Redigir as atas das reuniões do Conselho, submetendo-o à aprovação da plenária;
II - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.
§4º - A fim de garantir a paridade na representatividade do Conselho, quando o Presidente for representante governamental, o vice-presidente deverá ser representante da sociedade civil ou vice-versa.

Seção III
Do Plenário

Art. 15. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou 2/3 (dois terço) de seus membros, sempre que necessário.

Art. 16. Fica facultado aos suplentes a participação nas reuniões, conjuntamente com os titulares, sem direito a voto.

Art. 17. O Plenário do Conselho deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 18. Compete ao Plenário:
I - Eleger o Presidente, vice-presidente e os Secretários;
II - Examinar os pareceres emitidos pelas Comissões, deliberando sobre os mesmos;
III - Alterar este Regimento;
IV - Criar Comissões permanentes ou temporárias elegendo seus membros, bem o como Coordenador das mesmas.
V – Receber as denúncias e deliberar o prosseguimento.
VI Em casos de denúcias encaminhar ao órgão compente que emitirar parecer que será levado ao plenário.

Seção IV
Das Comissões

Art. 20. O Conselho poderá criar Comissões permanentes no intuito de acompanhar, dar andamento e propor soluções e alternativas aos problemas das Pessoas com Deficiência e deverá ter inicialmente, sem prejuízo da criação de outras, as seguintes Comissões Permanentes:
I - Comissão de Ética e Disciplina;
II - Comissão de Políticas Públicas;
III - Comissão de Orçamento e Finanças;
IV - Comissão de Articulação de Conselhos;
V - Comissão de Comunicação Social;
VI - Comissão de Fiscalização.
§ 1º Sempre que possível, as deliberações do Conselho serão subsidiadas pelas Comissões Competentes .
§ 2º As Comissões serão compostas por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Governo e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.
§ 3º A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito a voz.
§ 4º As deliberações das Comissões só terão validade após aprovadas ou referendadas pelo Plenário.

Art. 21. Compete especificamente às seguintes Comissões Permanentes:
I – Comissão de Ética e Disciplina:
a) Analisar e julgar as faltas citadas no art. 10 deste Regimento Interno;
b) O procedimento administrativo será estabelecido pela Comissão de Ética e Disciplina sendo dever utilizar as legislações e orientações Federais, Estaduais e Municipais, como fontes subsidiárias na ausência de Lei específica para tal situação, sempre respeitando o direito ao contraditório e da ampla defesa.
c) A decisão da Comissão deverá ser encaminhada por termo de remessa ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e deliberação do Plenário onde o mesmo poderá acatar ou não a decisão da Comissão.
II - Comissão de Políticas Públicas:
acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de acessibilidade, comunicação, educação, cultura, desporto e lazer, transporte, turismo, política urbana, habitação, qualificação profissional, previdência social, trabalho, emprego, saúde, reabilitação e reabilitação profissional, assistência social e outras afins;
analisar mediante relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, o orçamento do município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
analisar mediante relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
representar o Conselho em reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do Plenário;
propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.
III - Comissão de Orçamento e Finanças:
acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, propostas de Lei do Orçamento Municipal - LOA, propondo as modificações necessárias a consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
acompanhar e avaliar a gestão de execução do Plano Plurianual - PPA, bem como a execução e a revisão da LOA e do Plano Plurianual em relação a política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;
acompanhar a elaboração, a execução e a revisão da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, tanto a Administração Direta quanto da Administração Indireta - Fundações e Autarquias, propondo as inserções necessárias a consecução das políticas municipais para a inclusão da pessoa com deficiência;
propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
representar o Conselho em reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do Plenário.
IV - Comissão de Comunicação Social:
estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre a matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências;
divulgar as ações do Conselho junto as entidades, à mídia e a sociedade em geral;
coordenar a elaboração de Boletins Informativos;
zelar pela manutenção e permanente atualização da página do Conselho na internet, se houver;
sensibilizar e manter a comunidade informada quanto aos direitos das pessoas com deficiência;
zelar pelo uso adequado da imagem das pessoas com deficiência nos meios de comunicação;
zelar pela garantida de acessibilidade nos diferentes meios de comunicação;
propor e incentivar a realização de campanhas visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
representar o Conselho em reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou Plenário;
os conteúdos a serem publicados deverão ser deliberados pelo plenário e se aprovados o Presidente do Conselho deverá divulga-los em meios oficiais de comunicação.
Paragrafo Único: A prefeitura Municipal de Pouso Alegre disponibilizará meios oficial para divugação dos atos, resoluções e trabalhos do Conselho.

V - Comissão de Articulação de Conselhos:

estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências;
desenvolver ações que visem a articulação do Conselho com os diferentes Conselhos de Direitos e de Políticas;
zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
propor e coordenar a realização de encontros, reuniões ampliadas e da conferência municipal;
propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
representar o Conselho em reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do Plenário.
VI - Comissão de Fiscalização:
fiscalizar as instituições instaladas no âmbito do Município que atuem em defesa da pessoa com deficiência;
fiscalizar o Poder Público no cumprimento da legislação vigente em defesa da pessoa com deficiência;
acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de acessibilidade, comunicação, educação, cultura, desporto e lazer, transporte, turismo, política urbana, habitação, qualificação profissional, previdência social, trabalho, emprego, saúde e reabilitação profissional, assistência social e outras afins;
representar o Conselho em reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do Plenário;
propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Art. 22. As Comissões emitirão parecer sobre os assuntos que lhes forem submetidos, apresentando-o sempre na primeira reunião do Plenário subsequente ao seu recebimento ou no prazo que o Conselho fixar.

Art. 23. As Comissões Temporárias serão criadas pelo Plenário, para o exame de questão que, não sendo de competência das Comissões Permanentes, sejam consideradas relevantes para os objetivos do próprio Conselho.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO E DAS COMISSÕES

Art. 24. As Reuniões plenárias e as decisões das comissões deverão ser lavradas em ATA e lista de presença e arquivadas nos documentos do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 25. Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do Conselho, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta do dia.

Art. 26. A convocação das reuniões obedecerá ao seguinte:
I - Tratando-se de reuniões do Plenário:
serão convocadas ordinariamente pelo Presidente do Conselho, através de meios de comunicação ou plataformas tecnológicas, com antecedência mínima de 01 (um) dia, em conformidade com o calendário anual aprovado pelo próprio Conselho devendo ser realizada presencialmente, salvo em caso fortuito, força maior ou calamidade pública.
serão convocadas extraordinariamente pelo Presidente do Conselho ou por grupo de no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho com direito a voto, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
II - Tratando-se de reuniões das Comissões:
serão convocadas ordinariamente pelo coordenador da Comissão, através de meios de comunicação ou plataformas tecnológicas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e em conformidade com o calendário aprovado pela própria Comissão devendo ser realizada presencialmente, salvo em caso fortuito, força maior ou calamidade pública.
serão convocadas extraordinariamente pelo coordenador ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros na forma da alínea anterior.

Art. 27. O quórum para início das reuniões será metade, porém deverá conter 1 (um) membro representante do Governo e 1 (um) membro representante da Sociedade Civil.
§1º - Não havendo quórum suficiente o horário de início da reunião será prorrogado por mais 15 (quinze) minutos.
§2º - Esgotado o prazo referido no §1º deste *caput* sem que tenha sido atingido o quórum necessário, a reunião dar-se-à início com o número de Conselheiros presentes.

Art. 28. O Coordenador da Comissão poderá indicar um Relator, a quem delegará a apresentação do tema e parecer a respeito.

Art. 29. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I - O Coordenador dará a palavra ao Relator, que, apresentará seu parecer;
II - Encerrada a exposição, a matéria será posta em discussão, cumprindo-se o seguinte critério:
após a manifestação do Relator, será dada a palavra aos participantes, na ordem de solicitação;
cada Conselheiro terá até 03 (três) minutos para pronunciamento;
caso haja tempo disponível, poderá haver novos pronunciamentos, a critério do Presidente;
III - Encerrada a discussão, far-se-á votação.
a leitura do parecer do Relator poderá ser dispensada, a critério do coordenador, se previamente, com a convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os Conselheiros;
O coordenador deverá cuidar para que os pronunciantes se atenham ao tópico explanado, cabendo a qualquer membro solicitar sua intervenção “pela ordem”.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 30. As eleições para a composição do Conselho ocorrerão a cada 02 (dois) anos.
§1º - O tempo de mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretários será de 01 (um) ano devendo ser alternado entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil.
§2º - A eleição anual para Presidente, vice-presidente e Secretários não interfere na atual composição do Conselho.

Art. 31. As inscrições para concorrer à vaga no Conselho terão regras próprias a serem determinadas em Edital aprovado pela Plenária e publicado em meio oficial do município.

Art. 32. A Assembleia para a escolha dos novos Conselheiros deverá ser realizada pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do mandato em vigência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Em virtude da complexidade ou especificidade dos assuntos tratados, o Plenário ou as Comissões poderão ouvir técnicos ou consultores de notório saber jurídico, ou que possua expertise em suas respectivas áreas.

Art. 34. A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada como de serviço público relevante.

Art. 35. Imediatamente após a posse, o novo Conselho convocará reunião para no prazo de 15 (quinze) dias, eleger a diretoria.

Art. 36. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 37 - O Presidente, com o fim de manter a ordem dos trabalhos poderá advertir ou determinar a retirada do recinto de pessoa que venha a atrapalhar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra do orador que venha a usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

Art. 38. A Secretaria responsável pela Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art. 39. A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estada e alimentação dos conselheiros não serão considerados como remuneração.

Art. 40. Nenhum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD poderá agir em nome do Conselho sem sua prévia delegação.
Art. 41. Sempre que houver qualquer tipo de deliberação do conselho e estiver ouvintes que não componha o conselho o presidente deverá solicitar sua retirada.
Art. 42. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2024.

PATRÍCIA PEREIRA ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:3C17EF4A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS DA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2022/SMPS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2022 Edição 3262. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.
OBJETO: autorização para utilização de saldo remanescente para: 1) custear a diferença do valor constante na rubrica "Transporte – Locação de veículo com motorista" de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, que passa a ser de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, sendo a diferença de R$300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando o valor a ser utilizado do saldo remanescente em doze meses de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), tendo em vista a renovação de contrato que resultou no reajuste da parcela; e 2) para aquisição de um ventilador de coluna a ser utilizado pelas visitadoras do Programa Criança Feliz no CRAS Sudoeste, cotado no valor de R$229,90 (duzentos e vinte nove reais e noventa centavos), mediante a justificativa da OSC da necessidade de reposição do bem, devido ao furto ocorrido no CRAS conforme Boletim de Ocorrência apresentado pela OSC, item previsto para custeio na rubrica materiais de escritório do Plano de Trabalho, sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho originais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Adriano Carlos Aureliano - Presidente da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:2BC5D2AF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 26/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 26/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HBO1855	11/09/2024	21/11/2023	AD-78/2024	P300012542	ACOLHIDA
HMN4498	11/09/2024	21/11/2023	AD-79/2024	L002941545	ACOLHIDA
FHF0465	11/09/2024	26/11/2023	AD-80/2024	P300013027	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 17 de setembro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:D2F760FC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 224/2023 - ADESÃO Á ATA Nº 05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 224/2023 – ADESÃO À ATA Nº 05/2023 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO". CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 18/09/2025. Data assinatura: 18/09/2024. Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.40.00 – FICHA 606.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B81D8585

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 61/2024 –- Objeto: **"**Aquisição de reagentes para analisador químico do laboratório municipal**."**. A sessão pública será realizada no dia 09 de outubro de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Pregoeira Municipal –

Pouso Alegre 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9E2B7E39

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024 –- Objeto: **"**Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de ornamentação natalina para o natal de luzes**.'**. A sessão pública será realizada no dia 07 de outubro de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

GILBERT PEREIRA DE CASTRO –
Agente de contratação –

Pouso Alegre 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1C8422F7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 100/2018 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 100/2018 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2017 - Objeto: "CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEICULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MEIOS DE PAGAMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA". CONTRATADA: DINAMICA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 02/10/2024 e término previsto para 02/10/2025. Data assinatura: 12/09/2024.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Transito e Transportes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:17EA431B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, IV linha A da lei 14.133/2021, que** versa **sobre CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEGUNDA REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 PLACA SJH-8F01**

CONTRATADA: **AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**
Valor R$ 1.217,20 (mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 13 de setembro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:A09DEC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 124/2024
DISPENSA Nº 071/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 124/2024 DISPENSA Nº 071/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 071/2024** que versa sobre**,** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS COM 30" A 45" DE DURAÇÃO, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE VINHETAS, ASSINATURAS, TRILHA SONORA, SONOPLASTIA E DRAMATIZAÇÃO COM DISPONIBILIDADE DOS ARQUIVOS EM FORMATO MP3 EM CD OU PENDRIVE, no Valor de **R$ 1.250,00** (mil e duzentos e cinquenta reais). Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 12 de setembro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:2FC46502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATINHA E AMANDA APARECIDA MARTINS PEREIRA E NIVEA APARECIDA VALERIANO REIS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATINHA E AMANDA APARECIDA MARTINS PEREIRA E NIVEA APARECIDA VALERIANO REIS

CONTRATO Nº 047/2024
CONTRATO Nº 061/2024
PROCESSO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, resolve nos termos do art. 138, inciso II ambos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, após cumprida a notificação da contratante, nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato, ***rescindir amigavelmente*** o contrato de prestação de serviços de Oficineiras do Programa Tempo Integral , celebrado com **AMANDA APARECIDA MARTINS PEREIRA** , e **NIVE APARECIDA VALERIANO REIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmado a partir do Processo Licitatório Nº 070/2024 , na modalidade Chamada Publica Nº002/2024, sem quaisquer ônus para as partes.

Firma o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Pratinha-MG, 21 de agosto 2024.

Município de Pratinha
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:1658F7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, SERVIÇOS MEDICOS DE PEQUENAS CIRURGIAS, NUTRICIONISTA,SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUSCAÇÃO DE PRATINHA/MG.**

DATA DO CONTRATO: 09/01/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: JALLES & KAIO SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 23.520,00 (Vinte e três mil e quinhentos e vinte reais). Global

CONTRATADA: MARIANA CORTES RIBEIRO

VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Global

VIGÊNCIA: 09/01/2024 A 09/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 10 de janeiro 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:832422CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 **Processo Administrativo nº 01/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial para o exercício de 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pratinha-PRATPREV.O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratprev@pratinha.mg.gov.br, observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**19/09/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**24/09/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**25/09/2024**
Hora	**09:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:4EE589CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **art.74, inciso I da lei federal 14.133/2021**, AUTORIZO, a contratação da empresa TSDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA para prestação de serviços em fornecimento e suporte de software do NEMESYS, CLOUD de dados, incluindo serviços de comunicação de dados entre a ERTMs (estação de retransmissão multicanal), e, portal de acesso através da tecnologia GSM 3G/4G com segurança de criptografia através da OPEN VPN embarcada, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 17 de setembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6D3CE34D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0251/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 040/2024

Contratante: Município de Quartel Geral-MG – Contratado: TSDA Telecomunicações LTDA**. Objeto:** Contratação direta da TSDA Telecomunicações LTDA, para prestação de serviços em fornecimento e suporte de software do NEMESYS, CLOUD de dados, incluindo serviços de comunicação de dados entre a ERTMs (estação de retransmissão multicanal), e, portal de acesso através da tecnologia GSM 3G/4G com segurança de criptografia através da OPEN VPN embarcada**.** valor do Contrato: R$ 1.440,00, (um mil quatrocentos e quarenta reais). Publicado em 17/09/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3E784CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00253/2024** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000054/2024** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: 03/10/2024 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 18/09/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FE48B1DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUCAS FIORESI SOARES**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 18 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8AA16939

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 901, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.024

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva para a contratação por tempo determinado para a função pública de Professor II (Ensino Religioso e Inglês) com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Memorando Interno nº 041/2024 e nº 042/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva para a contratação por tempo determinado para a função pública de Professor II (Ensino Religioso e Inglês) com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de setembro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F512DD1E

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a formação de cadastro de reserva para a contratação por tempo determinado para a função pública de Professor II (Ensino Religioso e Inglês), conforme quadro descritivo componente do Edital, pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para o processo seletivo para os cargos acima referidos será dia 27 de setembro de 2024, de 08h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8D2D5D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico 004/2024, publicado no dia 16 de Setembro de 2024.
ONDE SE LÊ: 27/09/2024
LEIA-SE: 30/09/2024
AS DEMAIS ALTERAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

ERICA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:147B1749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022 PROCESSO Nº 1996/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa N° 001/2022 no Processo Nº 1996/2023. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCARIO – CISREC**. **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 02 de setembro de 2024 e Termino em 02 de setembro de 2025, considerando a supressão correspondente a 40%, o valor do contrato passa a R$ 3.190.734,00 (três milhões, cento e noventa mil, setecentos e trinta e quarto reais). Data da assinatura do aditivo: 02 de Setembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF4552D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 067/2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei Municipal nº 2.365, de 30 de agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 3.197 de 05 de junho de 2009, em atendimento à Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando Superintendência Administrativa SMED nº 744/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei Municipal nº 2.365, de 30 de agosto de 2000, para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, terá a seguinte composição, nos termos do artigo 43, da Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.365, de 30 de agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 3.197 de 05 de junho de 2009.

I - 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal.

Titular: Fernanda Zine Damásio;
Suplente: Sarah Caroline Renan Monteiro.

II - 02 (dois) Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal.

Titular: Marcela Ramos Pereira;
Suplente: Deusmira de Matos Fonseca.

Titular: Kátia Aparecida Felismino;
Suplente: Sônia Aparecida Teixeira

III - 02 (dois) Representantes dos Pais da Rede Pública Municipal de Ribeirão das Neves

Titular: Jailson de Paula;
Suplente: Jordânia Aparecida Neris Araújo Silva.

Titular: Wesley Cardoso de Oliveira;
Suplente: Rafaella Barbosa dos Santos Gomes.

IV – 02 (dois) Representantes do Segmento da Sociedade Civil Local:

Titular: Dora de Souza Muniz;
Suplente: Geralda Maria de Araújo Souza.

Titular: Elizete das Dores Caldeira;
Suplente: Silvia Leticia Martins dos Santos.

Art. 3º Ficam nomeados como presidente e vice-presidente, respectivamente, a Sra. Dora de Souza Muniz e o Senhor Jailson de Paula, eleitos conforme assembleia realizada.

Art. 4º Aos membros do Conselho não caberá qualquer forma de remuneração pelo exercício das funções decorrentes da nomeação, vedada à percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038, de 08 de julho de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Setembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C734650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 068/2024

Reconstitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - CACS/RN - FUNDEB, no âmbito do município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e com a Lei Municipal nº 4.157, de 05 de maio de 2021, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando Superintendência de Finanças e Contabilidade SMED nº 825/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, a saber:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Camila Faúla dos Santos, matrícula nº 29.701;
Suplente: Márcia Regina Aragão dos Santos Pinto, matrícula nº 502.352.

Titular: Ébano Braz Costa, matrícula nº 19.942;
Suplente: Victor Hugo Zine Damásio, matrícula nº 19.993.

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Paula Silva, matrícula nº 18.626;
Suplente: Clare Luce Medina Carvalho, matrícula nº 18.483.

III - Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Márcia de Oliveira de Melo Messias, matrícula nº 9.259 / 18.154;
Suplente: Ana Paula Aleixo, matrícula nº 503.454.

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Alexander Francisco de Aguiar, matrícula nº 20.386;
Suplente: Lincoln Ramos Lopes, matrícula nº 20.753.

V - Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Jane dos Santos Chaves;
Suplente: Márcia Lilian Cunha Mendes Vilela.

Titular: Ludmila Alves Diniz;
Suplente: Rosangela Adriana de Abreu.

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: João Dias de Oliveira;
Suplente: José Alves dos Santos.

Titular: Eliza Maria da Silva Pinto;
Suplente: Fabiana Rodrigues da Rocha.

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Maria Lúcia Costa, matrícula nº 18.071;
Suplente: Luiz Cláudio Magalhães, matrícula nº 2.491.

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Simone Cristina Pereira, matrícula nº 513.118;
Suplente: Agda Reis Santos, matrícula nº 513.112.

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, permanecendo inalterada a vigência, que iniciou em 1º de janeiro de 2023, em observância ao artigo 6º da Lei Municipal nº 4.157/2021.

Art. 3º Não houve manifestação de interesse dos representantes das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 058, de 17 de agosto de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Setembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B8EED60

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 067/2024 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 067/2024, cujo objeto consiste no Registro de preços contratação de empresa especializada na prestação de Serviços especializados de Seguranças desarmados para atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. A nova data para realização da sessão será dia 03/10/2024 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:76C30066

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
28ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC- DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
197º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	Dayanne Ribeiro almeida	**18/09/2024**	**9:30**	**Não compareceu à convocação.**
198º		Katia Cacilda Costa			**Não compareceu à convocação.**
199º		Maria dos Anjos Aparecida			**Não compareceu à convocação.**
200º		Rosimeire Célia Alves Lacerda			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:153D0AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
29ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
201º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	Silma Alves Fagundes	**20/09/2024**	**9:30**
202º		Carla da Silva Ferreira		
203º		Caroline Barbara Moreira Soares		
204º		Vanderlucia Ivone de Almeida		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6042B108

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
47ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC - DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	Motivo
95º	**ASSISTENTE SOCIAL**	Michelle Janaína dos Santos	**18/09/2024**	**10:00**	**Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.**
96º		Tatiana Matos Martins de Brito Romagnoli			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E630D941

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
48ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
97º	**ASSISTENTE SOCIAL**	Michelle Adriane Soares Prates	**20/09/2024**	**10:00**
98º		Maria Selma Ribeiro dos Santos		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8BDB7EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
16ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
153º	VISITADOR	Maria da Conceição de Oliveira	20/09/2024	8:30
154º		MARIA ROMILDA DIOGA TELES		
155º		Tânia Maria Silva		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B0DA124

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
NOTIFICAÇÃO

À
GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Rua José Pedro, nº 276, Parque Antônio Amábile, Ibirité / Minas Gerais
CEP: 32.400-309
Att. GILBERTO LUSSOLI LIMA

CONTRATO Nº 012/2024 - EXTRAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, estabelecido com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP 33.880-630, por meio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e;

Considerando os termos do Contrato nº 012/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 199/2022 – Pregão Eletrônico nº 102/2022, cujo objeto é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O MENOR PREÇO POR LOTE (ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O PREÇO MAIS COMUM DA TABELA CEASA/MG) – AQUISIÇÃO CONTINUADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA TABELA CEASA/MG, o qual a empresa **GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 13.714.568/0001-16, configura como fornecedora;

Considerando os termos previstos no edital e termo de referência, oriundos do referido Processo;

Considerando que atualmente é a empresa que fornece hortifrutigranjeiros para o Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves, registrada no Contrato nº 012/2024 extraído da Ata de Registro de Preços nº 102/2022 do procedimento licitatório nº 199/2022;

Considerando a cláusula segunda do referido contrato, o qual os itens 2.12, 2,13 e 2,14 que versam sobre as ordens de fornecimento, item 2.16 que alude sobre o fornecimento c/c cláusula quarta, item 4.4, bem como cláusula sétima, item 6.1.2 que trata sobre nota fiscal;

Considerando que de acordo com o acordado com o setor comercial, os pedidos são encaminhados semanalmente às terças-feiras para serem entregues às quintas-feiras da mesma semana. Os espelhos incluindo os itens do pedido e os preços referentes ao praticado na tabela Ceasa de quarta-feira, preços devem ser encaminhados pela empresa via e-mail, também com periodicidade semanal para emissão das Ordens de fornecimento e posterior liberação das notas fiscais para serem realizados os pagamentos;

Considerando que atualmente os pedidos estão sendo entregues de maneira regular, mas **o retorno dos espelhos não estão sendo enviados desde do dia 12/07/24**, mesmo com as solicitações constantes do órgão responsável, **a empresa não tem encaminhado os espelhos e notas fiscais na frequência combinada**;

Considerando que estão pendentes as notas fiscais das ordens de fornecimento: nº 3629/2024, nº 4037/2024 e 4060/2024, correspondentes aos espelhos dos dias 01/02/2024, 27/06/2024, 05/07/2024, e os espelhos das datas: 12/07/2024, 19/07/2024, 26/07/2024, 02/08/2024, 09/08/2024;

Considerando que por não estarem cumprindo os prazos acordados relativos ao envio documental, embora as entregas estejam sendo realizadas de maneira regular, e que a demora no envio dos documentos citados acima acarreta atraso nos pagamentos e que consequentemente pode prejudicar o fornecimento do produto à secretaria e órgãos solicitantes;

Fica a empresa **GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, através de seus representantes legais **NOTIFICADA** a apresentar a documentação solicitada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

O não atendimento à presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, prevista no INSTRUMENTO Contratual n.° 012/2024.

Ribeirão das Neves, em 04 de setembro de 2024.

JOANA FUZESSY COELHO
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCE5C73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1.598, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

LEI nº 1.598, de 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1°, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

3.3.90.30.00.2.11.02.04.122.0001.2.0054-1.500.000 (ficha 114) 8.658,00
3.3.90.39.00.2.11.02.04.122.0001.2.0054-1.500.000 (ficha 174) 20.000,00
3.3.90.48.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 (ficha 185) 36.000,00
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0004.2.0010-1.500.000 (ficha 085) 50.000,00
3.3.50.41.00.2.09.01.20.606.0005.2.0048-1.500.000 (ficha 53) 14.045,00
Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste desde que não estejam comprometidos:
4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-1.500.000 (ficha 300) 28.658,00
4.4.90.51.00.2.07.01.18.544.0012.2.0039-1.500.000 (ficha 210) 12.000,00
3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 (ficha 124) 13.102,64
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0004.2.0011-1.500.000 (ficha 226) 50.000,00
4.4.90.52.00.2.03.01.12.365.0004.2.0015-1.500.000 (ficha 227) 10.897,36
3.3.90.30.00.2.09.01.20.304.0005.2.0071-1.500.000 (ficha 190) 11.400,00
3.3.90.30.00.2.09.01.20.122.0001.2.0047-1.500.000 (ficha 109) 2.645,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 06 de setembro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2E6AFEC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 DISPENSA Nº 014/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
DISPENSA Nº 014/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA AJUSTAR OS NÍVEIS DE TENSÃO DO GERADOR ADQUIRIDO PARA A FARMÁCIA POPULAR.

DATA DA SESSÃO: 24/09/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00
LINK: www.ammlicita.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)/PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:797FF216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna Público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 25 de setembro de 2024 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA na prestação de serviços de desinsetização, desinfestação, higienização, aplicação de gel e revestimento com tela de todos os arcos da estrutura do telhado do Ginásio Poliesportivo Lindenberg Dias Maciel, visando o controle de pragas, insetos e em especial aos pombos presentes no local, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Rosário da Limeira/MG. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Termo de Referência publicado no Portal do Município, que poderá ser acessado mediante ao link: http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br/site/. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3723-1263 ou através do e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

Rosário da Limeira/MG, 18/09/2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:800CA2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

Processo nº: 138/2024
Pregão Eletrônico: 52/2024
Ata de Registro de Preços nº: 232/2024

Promitente Fornecedora: JD DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 33.843.544/0001-74.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 79.746,70 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

Data assinatura: 12 de setembro de 2024.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:204A93F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

Processo nº: 138/2024
Pregão Eletrônico: 52/2024
Ata de Registro de Preços nº: 226/2024

Promitente Fornecedora: LIMPEL ATACADO LTDA, CNPJ n° 46.246.491/0001-56.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$50.171,80 (cinquenta mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 18/09/2024 a 18/09/2025.

Data assinatura: 18 de setembro de 2024.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7B3A4643

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 154/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **03/10/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 18/09/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B19F0191

CONTABILIDADE
DECRETO 6028/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06028 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023

CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114 DE 2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DES. MOB. PROTE
3.3.90.39.00 167 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.560,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.560,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
04.122.0002.0025 INDENIZACOES E RESTITUICOES DE TERCEIRO
3.3.90.93.00 275 Indenizações e Restituições 800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.337,52
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.337,52
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.02 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA AO PACIENTE
10 Saude
10.306 Alimentacao e Nutricao
10.306.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.306.0060.2237 ATENDIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.90.32.00 820 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 50.509,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.509,53
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 76.207,05

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DES. MOB. PROTE
3.1.90.13.00 160 Obrigações Patronais 20.560,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.560,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
04.122.0002.0025 INDENIZACOES E RESTITUICOES DE TERCEIRO
3.3.90.92.00 274 Despesas de Exercícios Anteriores 800,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA
3.3.90.46.00 522 Auxílio-alimentação 4.337,52
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.337,52
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.46.00 698 Auxílio-alimentação 50.509,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.509,53
TOTAL: R$ 76.207,05
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 18/09/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a aquisição de suplemento alimentar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa a restituição de valor pago indevidamente de IPTU.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa a manutenção dos poços artesianos.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa o pagamento de manutenção de imóvel.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.411.511,94
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 76.207,05
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 9.487.718,99
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 31.472.671,63
Percentual utilizado	4,63%
Atualizado em 18/09/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:A22D79CC

CONTABILIDADE
DECRETO 6029/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06029 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114.2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
3.3.90.39.00 612 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.300,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.300,00
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 490.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 490.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 185.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 185.000,00
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.1034 REFORMA/PRESERVAÇÃO PARQUE RECANT VERDE
3.3.90.39.00 647 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.599,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 57.599,00
18.542.0091 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE RESÍDUOS S
18.542.0091.2297 CONSÓRCIO GESTAO RESIDUOS SOLIDOS CPGRS
3.1.71.70.00 662 Rateio pela Particip. Consórcio Público 8.491,91
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.491,91
3.3.71.70.00 663 Rateio pela Particip. Consórcio Público 5.158,23
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.158,23
3.3.90.39.00 664 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
4.4.71.70.00 665 Rateio pela Particip. Consórcio Público 750,84
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 750,84
18.542.0093 PROTEÇÃO DA FAUNA

18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAUNA
3.3.90.39.00 669 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.100,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 2

DECRETO No:06029 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.100,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 100.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000,00
TOTAL: R$ 917.399,98
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
917.399,98

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 18/09/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa a aquisição de material de consumo para manutenção das UBS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
As suplementações visam a manutenção e conservação da Secretaria, e das áreas verdes do município,corte e poda de árvores, combate a incêndios, vigilância armada do Parque Recanto Verde, pagamento de passes aos servidores públicos, apreensão e transporte de animais de médio e grande porte , limpeza e conservação do aterro e dos resíduos da cidade, coleta seletiva, disponibilização de caçambas, contrato de rateio com o Consórcio CPGRS.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.411.511,94
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 76.207,05
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 9.487.718,99
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 31.472.671,63
Percentual utilizado	4,63%
Atualizado em 18/09/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:C9163E3E

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 6030/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06030 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO
IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00
TOTAL: R$ 150.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 18/09/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E MEIO-FIO O DISTRITO DE SANTANA DO MORR PARA CUMPRIMENTO DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 9.411.511,94
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 76.207,05
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 9.487.718,99
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 31.472.671,63
Percentual utilizado	4,63%
Atualizado em 18/09/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:381E7A28

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM DE N.º 07/2024

Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 07/2024
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas da Ilma. Controladora-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise preliminar do relato formalizado pela Secretaria Municipal de Educação em Memorando de nº 2949/2024 [1DOC] dos anexos que acompanham, venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar e sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução.

Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 01/2024 CGM a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de Tramitação de Processos, da 1DOC.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2024.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7EA07596

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM DE N.º 08/2024

Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 08/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas da Ilma. Controladora-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise preliminar do relato formalizado pela Secretaria Municipal de Educação em Memorando de nº 2981/2024 [1DOC] dos anexos que acompanham, venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar e sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução.

Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 01/2024 CGM a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de Tramitação de Processos, da 1DOC.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2024.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:271A16F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 020/2024

Designa servidor para fiscalização de contratos.

A SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância no art.17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, na qual regulamenta a competência aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, a expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e,
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as atribuições do fiscal, quais são:
Aferir o fiel cumprimento das metas contratualizadas, com observância da Instrução Normativa n.º 021/2018 da CGMI;
Exercer a verificação concreta da qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo;
Encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário o contratado;
Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e questões afins;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo para exercer a função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor	Objeto	Contratado
Francisco Couto dos Santos Junior	Contratação de empresa especializada para fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindros, bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min e 10L/min), incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias, Unidades de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes em atendimento domiciliar, conforme relatório medico.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 35.820.448/0030-70)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 18 de setembro de 2024

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:381057F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 02 de outubro de 2024 às 09:00 horas, para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, compostos por carnes, enlatados, farinhas, hortifrutigranjeiros, temperos e outros para manutenção das atividades da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Restaurante Popular e demais Secretarias em atendimento às demandas do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 18/09/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F083DF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 009/2024, Processo Licitatório 043/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Gás e Cesta Básica, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 02/10/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 18 de setembro de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:F84EBBE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 62/2024

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 124/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 62/2024.
Contratado: ECO TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME com sede a Rua Halfeld 763, sala 80, Juiz de Fora, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.091.058/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento para aplicação do curso de capacitação: CURSO AUDITORIA DE CONFORMIDADE NO ESOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E O NOVO LEIAUTE 1.3
Ficha: 76 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 – 2.500.000.0000.000
MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ **1.290,00** (um mil e duzentos e noventa reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:126A4F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 30/2024, Processo Licitatório nº 110/2024, cujo objeto é o pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, manutenção completa e mão de obra qualificada em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:
- MARCILEY JOSE DE ARAUJO CNPJ: 08.185.432/0001-26
- WCE TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 31.207.177/0001-97
Santana da Vargem, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3C61AC7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 31/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 31/2024, Processo nº 111/2024, cujo objeto é o pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:
- CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 51.149.498/0001-90
- DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA CNPJ: 33.174.960/0001-27
- EDNO JACINTO DE OLIVEIRA CNPJ: 04.908.259/0001-96
- MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ: 28.157.903/0001-08
- MOEMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.134.867/0001-28 -
- O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.300.129/0001-39
- SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA CNPJ: 41.945.791/0001-00
Santana da Vargem, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:E42C5EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 038/2024 - Inexigibilidade nº 014/2024 – Torna público o extrato de contratos celebrados com **ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA**. Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel destinado à utilização pelo Município para abrigar moradia social. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 18.09.2024.

ANDREIA TRINDADE-
Chefe do Departamento Municipal de A.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C58C2113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO MÚTUO CONSENTIMENTO - CONTRATO Nº 023/2022

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a Rescisão Contratual por Mútuo Consentimento do Contrato nº 023/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 017/2022 Processo Licitatório nº 026/2022 celebrado aos 18/03/2022 com a empresa RAQUEL FAGUNDES SANTOS 06593590657, inscrita no CNPJ/MF nº 22.019.693/0001-05, cujo objeto é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO constante do BOXE Nº 01 (FRENTE AVENIDA), NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MAIA DE OLIVEIRA, para comércio de pastelaria e bebidas em geral com fundamento legal no artigo 79, II e § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, documentos constantes nos autos. Município de Santa Vitória/MG, 18 de setembro de 2024.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:26E1299C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 093, 094, 095/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente: Contrato nº 093, 094, 095/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2023 PL nº 103/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas LORRAYNE OLIVEIRA SILVA FERRAGISTA, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97; VIEIRA

MARTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 33.323.280/0001-28. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original. Vigência: 30/08/2024 a 30/08/2025. Valor renovado: R$21.098,00; R$111.975,00; R$48.815,50. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7A959495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 076/2024. Pregão Presencial nº 021/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 047/2024. Detentora do Registro de Preço: Distribuidora Regional de Além Paraíba Eireli - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. Valor Total Estimado: R$ 97.137,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0053 – 1.500.000. 18/09/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F478795E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 076/2024. Pregão Presencial nº 021/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 048/2024. Detentora do Registro de Preço: BH Brasil Eireli - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. Valor Total Estimado: R$ 36.273,85. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0053 – 1.500.000. 18/09/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7D64D20A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 076/2024. Pregão Presencial nº 021/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 049/2024. Detentora do Registro de Preço: Distrimar Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. Valor Total Estimado: R$ 11.248,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0053 – 1.500.000. 18/09/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9D883738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 109/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 60/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor caminhonete tipo pick-up, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte.

O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo em epigrafe, considerando a necessidade de retificação do edital. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Monte**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FD8C1216

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 118/2024 ADESÃO 07/2024

PROCESSO 118/2024
ADESÃO 007/2024

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que realizará Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024.**

Entidade detentora da Ata: Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU

Entidade Aderente: Município de Santo Antônio do Monte com sede na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000, CNPJ 16.870.974/0001-66.

Signatário da Ata: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos inscrita no CNPJ 13.348.127/0001-48, situada à Avenida Ministro

Mario Andreazza, nº 880, Galpão F, BLOCO B, Distrito Industrial I, Manaus/AM CEP: 69.075-830.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Validade: Julho/2025

Valor: R$466.529,27 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos

Informações: Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000 ou pelo e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de Setembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3678ABA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 109/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 109/2024
PREGÃO: 60/2024
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor caminhonete tipo pick-up, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Caminhonete tipo Pick-up cabine dupla 4x4 movido a óleo diesel, câmbio manual de 06 marchas (...)

Leia-se:
Caminhonete - carroceria: aberta, cabine dupla; número de lugares: 05 lugares; número de portas: 04 portas laterais; capacidade de carga: mínima de 0,650 toneladas; potência: mínima de 140cv e máxima de 230cv; cilindrada: mínima de 1950cc e máxima de 3200cc; direção: hidráulica ou elétrica; tração: (4x2), (4x4) e (4x4) reduzida; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; combustível: diesel; acessórios: ar condicionado. O veículo deve ser fabricado no máximo há 6 (seis) meses e conter todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, ficam alteradas as datas para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 01/10/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 01/10/2024.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até 08:30 hs do dia 26/09/2024.

Santo Antônio do Monte, 18 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:38116920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão eletrônico que tem por objeto a aquisição de utensílios domésticos, descartáveis e lixeiras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações e quantidades no Relatório de Itens e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 01/10/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 01/10/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8C473941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às 13 (treze) horas, do dia 2 de outubro de 2024, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 128/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 15MPA, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS/OBRAS E ESTRADAS E DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG. Início das propostas: 20/09/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário

compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 18 de setembro de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 18/09/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:932221EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0187/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP
Processo Licitatório nº 063/2024
Concorrência Eletrônica nº 010/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP** CNPJ nº 23.448.209/0001-18, estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420 , Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Carlos Neto Pimenta RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigos 124, inciso I, "B" c/c 125, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A clausula segunda do contrato original terá um acréscimo de quantidade resultando num valor de R$ 543,91 (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), equivalente a 0,26% (vinte e seis centésimos percentuais) a serem aplicados aos itens 2.2, 2.3 e 2.4, justifica se o pedido de aditamento em razão, que parte do muro está com sua estrutura comprometida sendo necessário que seja feita a demolição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 17 de setembro de 2024.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Prime Engenharia e Construções Ltda/epp
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
CARLOS NETO PIMENTA -
CPF: 088.367.266-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4D393404

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0212/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E MATILDES GONÇALVES DA CUNHA.

Processo Licitatório nº 0110/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Sr. João Herbber Gomes de Brito, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **MATILDES GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, Solteira, Aposentada, portadora do CPF sob o nº 770.409.026-72 RG MG nº - M – 7.029.003 SSP - SP, residente e domiciliado na Área Rural do Município de Urucuia/MG, neste ato **representada pela Sra. Maria Edna Gonçalves Cardoso de Sousa**, casada, Professora, Inscrita no CPF nº 044.934.996-99, portadora do RG Nº MG – 9.285.019, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Rua Carlos Câmara, nº 233, no Bairro Vila Guilhermina na cidade de Montes Claros, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo sendo de **02 de outubro de 2024 até 02 outubro de 2025**, justifica-se em razão de se tratar de um serviço de caráter continuado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Locatário

MATILDES GONÇALVES DA CUNHA
CPF sob o nº 770.409.026-72
Rep: Maria Edna Gonçalves Cardoso de Sousa - CPF nº 044.934.996-99
Locador

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:16537EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA 10-2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2024

Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 Decreto Municipal 3.456 de 31 de Dezembro de 2023 e Decreto Municipal 3.459 de 31 de Dezembro De 2023, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada visando aquisição de seguro de frotas para diversos veículos do Município, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br das 8h00min ao 12hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 18 de setembro de 2024. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 18 de setembro de 2024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:1E83E6F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 111/2024/Pregão Eletrônico nº. 043/2024/Registro de Preço 051/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **EMPORIO DOS ANJOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.525.797/0001-00, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, n° 93, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento do projeto Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 48.164,00 (quarenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.004.12.361.0007.2.016 -339039- 1042– Manutenção das Atividades do Projeto Tempo Integral – Material de Consumo - 2550. São Francisco do Glória, 18 de setembro de 2.024.

FÁBIO MARQUES PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2F1D9249

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.405 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, MINAS GERAIS, PARA A ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.405 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"*Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São Francisco do Glória, Minas Gerais, para a administração 2025/2028 e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito de São Francisco do Glória/MG para a administração que terá início em 1º de janeiro de 2025 fica fixado no valor de R$18.723,05 (Dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos).
Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de São Francisco do Glória/MG para a administração que terá início em 1º de janeiro de 2025 fica fixado no valor de R$ 11.233,83 (Onze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a administração que terá início em 1º de janeiro de 2025 fica fixado no valor de R$ 5.173,47 (Cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Art. 4º O valor dos subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei serão recompostos, anualmente, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda no índice de inflação aferido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - acumulado nos últimos doze meses.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, que serão incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Francisco do Glória, 18 de Setembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F89CCED3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO A CORREÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, REFERENTE AO RECURSO REPASSADO A TÍTULO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (RECURSO DA PORTARIA 378/2020 - COVID-19)

Resolução nº 008/2024.

São Francisco do Glória, 18 de setembro de 2024.

D Dispõe sobre a aprovação a correção da prestação de contas de 2022, referente ao recurso repassado a título de crédito extraordinário no Bloco da Proteção Social Básica (recurso da portaria 378/2020 - covid-19).

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMAS, resolve:
Artigo 1º: Aprovar **a reabertura para correção da prestação de contas de 2022, referente ao** recurso repassado a título de crédito extraordinário no Bloco da Proteção Social Básica (recurso da portaria 378/2020 - covid-19).
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

CLÁUDIA IMACULADA REIS DE PAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:803BA8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024 - REVOGA A PORTARIA 064/2024 E NOMEIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 081/2024

"Revoga a Portaria 064/2024 e Nomeia Conselho gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e contém outras providências*".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal c/c a lei 926 de 07 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Ficam nomeados como membros do conselho gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHISde São Francisco do Glória-MG, com as seguintes representatividades:
Representante do Departamento Municipal de Tributação e Cadastro;
Rafaela Cândida Pedrosa

Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Marcia Cristina Laviola Mendes

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Camilla Candida Da Silva Pimentel

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Valéria Paiva de Oliveira

Representante da Associação de Produtores Rurais;
Pascoalina da Matta Ricardo

Representante do Conselho Municipal de Saúde;
Rosalva Silva Campos

Representante da Câmara Municipal;
João Antônio Pedrosa
Art. 2º. A presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Tributação e Cadastro.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 18 de Setembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:05DF2C03

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 006/2024/ Pregão Presencial nº. 002/2024/ Registro de Preço nº 002/2024. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (SAAE),** Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67.com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05/anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. E Contratado: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.766.632/0001-61, com sede na Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho, n° 76, Bairro Imperial, na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e hidráulicos em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 6.845,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). Dotação: 04.001.17.512.0009.7.003-449030- 001 – Construção, Ampliação e Reforma Rede de Distribuição de Água– Material de Consumo - 1753; 04.001.17.512.0009.7.001-449030- 005 – Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto Sanitário– Material de Consumo – 1753; 04.001.17.512.0009.8.002-339030- 022 – Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo - 1753; 04.001.17.512.0009.8.003-339030- 028 – Manutenção das Redes de Esgoto Sanitário – Material de Consumo – 1753;

São Francisco do Glória, 18 de setembro de 2.024.

FABIO MARQUES PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E4143A4E

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 006/2024/ Pregão Presencial nº. 002/2024/ Registro de Preço nº 002/2024. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (SAAE),** Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67.com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05/anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. E Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa

especializada para aquisição de materiais de construção e hidráulicos em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 401.026,00 (quatrocentos e um mil e vinte e seis reais). Dotação: 04.001.17.512.0009.7.003-449030- 001 – Construção, Ampliação e Reforma Rede de Distribuição de Água– Material de Consumo - 1753; 04.001.17.512.0009.7.001-449030- 005 – Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto Sanitário– Material de Consumo – 1753; 04.001.17.512.0009.8.002-339030- 022 – Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo - 1753; 04.001.17.512.0009.8.003-339030- 028 – Manutenção das Redes de Esgoto Sanitário – Material de Consumo – 1753;
São Francisco do Glória, 18 de setembro de 2.024.

FABIO MARQUES PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8845233A

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 006/2024/ Pregão Presencial nº. 002/2024/ Registro de Preço nº 002/2024. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (SAAE),** Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67.com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05/anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. E Contratado: **RENOVAR MEDICAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.867.716/0001-09, com sede na Rodovia BR 135, n° 364, Bloco B, Bairro Maria Rosa, na cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e hidráulicos em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação: 04.001.17.512.0009.7.003-449030- 001 – Construção, Ampliação e Reforma Rede de Distribuição de Água– Material de Consumo - 1753; 04.001.17.512.0009.7.001-449030- 005 – Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto Sanitário– Material de Consumo – 1753; 04.001.17.512.0009.8.002-339030- 022 – Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo - 1753; 04.001.17.512.0009.8.003-339030- 028 – Manutenção das Redes de Esgoto Sanitário – Material de Consumo – 1753;
São Francisco do Glória, 18 de setembro de 2.024.

FABIO MARQUES PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6EB9F4F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - Local:São Geraldo/MG-Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO-Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico-Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I-Tipo:Edital-Modo de disputa:Aberto-Fechado-Registro de preço:Sim-Data de divulgação no PNCP:18/09/2024-Situação:Divulgada no PNCP-Data de início de recebimento de propostas:19/09/2024 09:00(horário de Brasília)-Data fim de recebimento de propostas:01/10/2024 08:59(horário de Brasília)-Id contratação PNCP:18137935000180-1-000090/2024-Fonte:SH3 Informática Ltda.-Objeto:-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia e médicos hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos –

JANDER JOSSUÉ LIMA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A2C2EC5C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – SRP Nº 036/2024 - Local:São Geraldo/MG-Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO-Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico-Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I-Tipo:Edital-Modo de disputa:Aberto-Fechado-Registro de preço:Sim-Data de divulgação no PNCP:18/09/2024-Situação:Divulgada no PNCP-Data de início de recebimento de propostas:19/09/2024 09:00(horário de Brasília)-Data fim de recebimento de propostas:02/10/2024 08:59(horário de Brasília)-Id contratação -PNCP:18137935000180-1-000091/2024-Fonte:SH3 Informática Ltda.-Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas e caminhões para atendimento das atividades do setor de obras, de acordo com as necessidades do Município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

JANDER JOSSUÉ LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:03BCFA95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2024
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA CNPJ: 43.911.052/0001-22	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 298.560,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de setembro de 2024.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:34C5A871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2024

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA CNPJ 43.911.052/0001-22	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de setembro de 2024.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E05CC736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 009/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 009/2024 – Pregão Presencial n.º 003/2024. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Auto Posto Beija Flor II Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento estimado de combustíveis destinados à manutenção da frota da Administração Municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte (MG), no desenvolvimento de suas atividades. ASSINATURA: 18/09/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:29CFF575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBJETO

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBJETO

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em construção civil, para fornecimento e instalação de Unidade Básica de Saúde (USB Tipo I), em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Frame, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, objeto do Termo de Compromisso celebrado junto ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da **Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023** e da **Resolução SES/MG nº 9196, de 05 de dezembro de 2023**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

CONTRATO Nº 059/2024
CONTRATADOO: JHENIFER SABRINA MIRANDA LTDA, CNPJ 52.790.410/0001-87
Valor: R$ 1.804.836,59 (hum milhão oitocentos e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, autorizamos a empresa epigrafada, nesta data, a iniciar a execução das obras referentes ao contrato acima mencionado, conforme especificações contidas no **Termo de Referência**, objeto do **Procedimento Licitatório n.º 032/2024 – Concorrência n.º 004/2024**.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 18 de setembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:93B8C320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de serviços médicos (clínico geral) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto e homologar os procedimentos realizados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: BRUNO ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CNPJ: 43.911.052/0001-22

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 298.560,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de setembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3CE46658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DAS FESTIVIDADES DO "109º ANIVERSÁRIO DE SÃO GOTARDO", NOS DIAS 28, 29/09 E 30/09 COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA". CONTRATADA: EB EVENTOS LTDA – ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ R$ 170.493,00 (CENTO E SETENTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 17/09/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:C9724AF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°124/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DAS FESTIVIDADES DO "109º ANIVERSÁRIO DE SÃO GOTARDO", NOS DIAS 28, 29/09 E 30/09 COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA". CONTRATADA: EB EVENTOS LTDA – ME, COM O VALOR GLOBAL DE VALOR TOTAL: R$ 170.493,00 (CENTO E SETENTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 17/09/2024 A 31/12/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:29A3BB58

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 DECORRENTE "AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS LITERÁRIOS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADOS AO PROJETO DE LEITURA: "LEIA UM LIVRO E CONECTE-SE COM O MUNDO" PARA ATENDER A DEMANDA DE NOVOS ALUNOS INGRESSANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SÃO GOTARDO-MG" .VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$77.305,27(SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).VIGÊNCIA: 18/09/2024 A 31/12/2024 .CONTRATADA : EDITORA EUREKA LTDA,VENCEDORA NO VALOR DE R$77.305,27(SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO :18/09/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FLAVIA LUIZA PEREIRA . REPRESENTANTE DA CONTRATADA – EDUARDO REIS SILVA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:1C00144B

LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS LITERÁRIOS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADOS AO PROJETO DE LEITURA: "LEIA UM LIVRO E CONECTE-SE COM O MUNDO" PARA ATENDER A DEMANDA DE NOVOS ALUNOS INGRESSANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SÃO GOTARDO-MG". CONTRATADA: EDITORA EUREKA LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$77.305,27(SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2024

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:085676F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 54 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2023

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:
A necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo nº 20/2023, tendo em vista que o prazo para conclusão do processo encerrou-se em 01/07/2024, para fins de encaminhamento ao setor tributário.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo IMPRORROGÁVEL de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de julho de 2024 o prazo para conclusão do Processo Administrativo 20/2023.
Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de setembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:DC040388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 150/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: **CESAR GERALDO GUSMÃO**, inscrito no CPF sob o nº 219.071.026-04. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio para acolhimento dos pacientes e acompanhantes (quando for o caso) em Tratamento Fora de Domicilio (TFD), na cidade de Montes Claros - MG. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 150/2022, para locação do referido imóvel, até o dia 22/12/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, e cláusula segunda do Contrato Administrativo juntamente com o reajuste anual (IPCA IBGE), previsto no edital em 4,35%, passando o valor mensal, **R$ 1.844,73 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)** mensais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 23 de agosto de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1B20005A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 080/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024. Obj: Fornecimento de material permanente, mobiliário e/ou equipamento escolar e outros, por meio do Termo de Convênio de Saída n° 1261002853/2022/SEE, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de São João da Ponte, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Abertura: dia 01/10/2024 às 08h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 18 de Setembro de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BADD464A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2024

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 017/2024 – Processo Licitatório Nº 036/2024 – Pregão Eletrônico SRP n° 012/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o fornecimentode Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as empresas**: AGUATÉCNICA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.060/0001-04 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.713.104,97 (UM MILHÃO SETECENTOS E TREZE MIL CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.386.018/0001-48 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.660,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS); ARS EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.477.023/0001-31 VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$60.000,00(SESSENTA MIL REAIS);BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.389.734/0001-01** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 30.684,00(TRINTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); BT COMERCIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 17.071,05(DEZESSETE MIL SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS);CAROLINE WERLANG 10328613983,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.032.250/0001-13 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$85.500,00(OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.202.638/0001-21 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); COMERCIAL AVAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.877.684/0001-40 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.040,00 (DOZE MIL E QUARENTA REAIS); CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$132.160,30 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$987.426,90 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); DEPOSITO DA CAMILA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.410.460/0001-80 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.536.480,40 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**; **DIPAR FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$119.600,00(CENTO E DEZENOVE MIL SEISCENTOS REAIS)**; **DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$186.800,00(CENTO E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS REAIS)**; **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$184.570,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)**; **FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.882.005/0001-41 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$10.217.586,00 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**; **FAZ**

VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.983.819/0001-17 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.342,20 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**; **G.M. BAUER COMERCIO E LICITACOES,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$65.004,50(SESSENTA E CINCO MIL QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; **GAIOLARIA SANTA FE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.923.777/0001-60 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$242.920,00(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**; **GC SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.557.609/0001-76 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$479.400,00(QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS REAIS)**; **GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES,** inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$75.460,00 (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**; **HIDROMETROS DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.850.762/0001-00 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.870,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**; **J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.600/0001-10 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$224.737,47 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**; **JOAO BATISTA FERREIRA ALMEIDA 12261087683,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.238.100/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$618.388,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**; **LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA (CASA E CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA),** inscrita no CNPJ sob o nº 37.364.053/0001-00 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS)**; **LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.646.042/0001-41 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$149.940,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**; **LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.856/0001-09 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.822,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**; **LPK LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.949,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**; **MACROMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$859.349,10 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**; **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.912,40 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**; **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.278.073/0001-27 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$200.040,00(DUZENTOS MIL E QUARENTA REAIS)**; **MULTINEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.789.706/0001-85 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$116.819,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS)**; **NORTEFERRO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.447.026/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$902.273,50 (NOVECENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$35.707,90 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**; **OSWALDO ANDRADE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.832.911/0001-07 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$245.739,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA NOVE REAIS)**; **PREMOBLOCOS - MANILHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.093.732/0001-97 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$446.247,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)**; **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$353.347,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)**; **SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.428.477/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$783.183,15 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**; **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**; **TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$299.503,20 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**; **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.127.904/0001-70 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.204.668,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS); V DE SOUZA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.013.059/0001-61 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$88.400,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, **VALDECY FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.558.136/0001-35 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.836.239,40 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**; **VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.626/0001-48 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$205.864,10 (DUZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 28 de agosto de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:17347E32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria nº 064 de 07 de Março de 2024, torna se público os extratos das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 017/2024 – Processo Licitatório nº 036/2024 – Pregão Eletrônico SRP n° 012/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 094/2024 - AGUATÉCNICA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.060/0001-04 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.713.104,97 (UM MILHÃO SETECENTOS E TREZE MIL CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº095/2024 - AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.386.018/0001-48 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.660,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 096/2024 - ARS EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.477.023/0001-31 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$60.000,00(SESSENTA MIL REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 097/2024 - BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.389.734/0001-01 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 30.684,00(TRINTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 098/2024 - BAUER COMERCIO E LICITACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$65.004,50(SESSENTA E CINCO MIL QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 099/2024 - BT COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 17.071,05(DEZESSETE MIL SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 100/2024 - CAROLINE WERLANG 10328613983, inscrita no CNPJ sob o nº 37.032.250/0001-13 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$85.500,00(OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 101/2024 - CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.202.638/0001-21 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 102/2024 - COMERCIAL AVAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.877.684/0001-40 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.040,00 (DOZE MIL E QUARENTA REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 103/2024 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$132.160,30 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 104/2024 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$987.426,90 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 105/2024 - DEPOSITO DA CAMILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.410.460/0001-80 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ R$3.536.480,40 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 106/2024 - DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$119.600,00(CENTO E DEZENOVE MIL SEISCENTOS REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 107/2024 - DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$186.800,00(CENTO E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 108/2024 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$184.570,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 109/2024 - FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.882.005/0001-41 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$10.217.586,00 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 110/2024 - FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.983.819/0001-17 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.342,20 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 111/2024 - GAIOLARIA SANTA FE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.923.777/0001-60 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$242.920,00(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 112/2024 - GC SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.557.609/0001-76 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$479.400,00(QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 113/2024 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$75.460,00 (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 114/2024 - HIDROMETROS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.850.762/0001-00 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.870,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 115/2024 - J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.600/0001-10 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$224.737,47 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – JOAO BATISTA FERREIRA ALMEIDA 12261087683, inscrita no CNPJ sob o nº 34.238.100/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$618.388,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 117/2024 - LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA (CASA E CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 37.364.053/0001-00 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 118/2024 - LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.646.042/0001-41 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$149.940,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 119/2024 - LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.856/0001-09 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.822,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 120/2024 - LPK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.949,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 121/2024 - MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$859.349,10 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 122/2024 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.912,40 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 123/2024 - MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.278.073/0001-27 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$200.040,00(DUZENTOS MIL E QUARENTA REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 124/2024 - MULTINEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.789.706/0001-85 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$116.819,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS)**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 125/2024 - NORTEFERRO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.447.026/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$902.273,50 (NOVECENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 126/2024 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$35.707,90 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 127/2024 - OSWALDO ANDRADE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.832.911/0001-07 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$245.739,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA NOVE REAIS).**
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 128/2024 - PREMOBLOCOS - MANILHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.093.732/0001-97 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$446.247,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).**
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 129/2024 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$353.347,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 130/2024 - SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.428.477/0001-05 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$783.183,15 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 131/2024 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 132/2024 - TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$299.503,20 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 133/2024 - TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.127.904/0001-70 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.204.668,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).**
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 134/2024 - V. DE SOUSA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.013.059/0001-61 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$88.400,00(OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS REAIS).**
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 135/2024 - VALDECY FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.558.136/0001-35 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.836.239,40 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 136/2024 - VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.626/0001-48 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$205.864,10 (DUZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **28/08/2024 à 27/08/2025.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 28 de agosto de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 064, de 07/03/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9755998B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria nº 064 de 07 de Março de 2024, torna se público os extratos das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 017/2024 – Processo Licitatório nº 036/2024 – Pregão Eletrônico SRP n° 012/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORA: Ata de Registro de Preços Remanescente nº 138/2024 - DEPOSITO DA CAMILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.410.460/0001-80 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$88.400,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE: **16/09/2024 à 15/09/2025.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 16 de Setembro de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 064, de 07/03/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DA59B00F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Adjudicação. Processo licitatório nº 051/2024, modalidade Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 01/2024, conforme objeto: Credenciamento para Prestação de serviço especializado de Fonoaudiologia, por pessoa física e/ou Jurídica, comprovada a graduação plena e a licenciatura para o exercício da profissão, por meio de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme especificações constantes no Termo de Referências. Adjudicado: Leonardo Rodrigues Torres LTDA, CNPJ: 55.958.123/0001-21. Item único. Valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data: 11/09/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 11 de setembro de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Homologação. Processo licitatório nº 051/2024, modalidade Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 01/2024, conforme objeto: Credenciamento para Prestação de serviço especializado de Fonoaudiologia, por pessoa física e/ou Jurídica, comprovada a graduação plena e a licenciatura para o exercício da profissão, por meio de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme especificações constantes no Termo de Referências. Homologado: Leonardo Rodrigues Torres LTDA, CNPJ: 55.958.123/0001-21. Item único. Valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data: 11/09/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 11 de setembro de 2024

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:8E4DA87D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de CONTRATO Nº 081/2024. Processo licitatório nº 051/2024, modalidade Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 01/2024, conforme objeto: Credenciamento para Prestação de serviço especializado de Fonoaudiologia, por pessoa física e/ou Jurídica, comprovada a graduação plena e a licenciatura para o exercício da profissão, por meio de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme especificações constantes no Termo de Referências. Adjudicado: Leonardo Rodrigues Torres LTDA, CNPJ: 55.958.123/0001-21. Item único. Valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 13/09/2024 a 12/09/2025.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 13 de setembro de 2024

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:A950570D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0298/2024 – DISPENSA Nº 0115/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com valor de R$ 1.018,01 (um mil, dezoito reais e um centavo), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0298/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0115/2024.

São Lourenço, 16 de Setembro de 2024.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0298/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0115/2024, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 20.000 km do veículo Fiat Strada Endurance CS - Placa:SIC-2B39 Ano:2023/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 16 de Setembro de 2024.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:70B0F971

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0297/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0096/2024

Contratação de empresa para aquisição de 2 (duas) bicicletas aro 26", 2 (dois) Climatizador smart frio, 2 (dois) mixer 3 em 1, tais itens servirão como forma de prêmios aos ganhadores do 1º, 2º e 3º lugar do edital de Presépios 2024. Sessão Pública às 13:00h do dia 09/10/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 09/10/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 09/10/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:70C81C1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0299/2024 – DISPENSA Nº 0116/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com valor de R$ 1.077,21 (um mil, setenta e sete reais e vinte e um centavo)**,**licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0299/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0116/2024.

São Lourenço, 17 de Setembro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0299/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0116/2024, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 40.000 km do veículo Chev/Spin 18L AT PREMIER - Placa:OPP-2F82 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 17 de Setembro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:363D4515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0300/2024 – DISPENSA Nº 0117/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 2.404,01 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e um centavo), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0300/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0117/2024.

São Lourenço, 17 de Setembro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0300/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0117/2024, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 30.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa:SHK-8J05 Ano:2022/2023 e dos 50.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa:SHK-8I32 Ano:2023/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 17 de Setembro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A4D4D8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.699/2024 INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.699/2024

Institui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO/MG

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de São Lourenço/MG.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II - propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da Lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal n° 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;

V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII - propor aos poderes e autoridades competentes a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;

Continua na folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.699/2024
Folha 02

IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X - elaborar seu regimento interno;

XI - participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias do município: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII - divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII - convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3° Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4° O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I - por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Cultura;
e) Secretaria Municipal de Esportes;

II - por representantes de Entidades Não Governamentais Representantes da Sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.

a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

Continua na folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.699/2024
Folha 03

b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa devidamente legalizada e em atividade;
c) 01 (um) representante de outras Entidades que atuam no atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

d) 01 (um) representante de Instituições de longa Permanência (ILPI) e instituições similares que prestem atendimento à pessoa idosa;
e) 01 (dois) representantes de Entidades, Instituições ou Organizações religiosas;

§1° Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São Lourenço terá um suplente.

§2° Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito (a), respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3° Os membros do Conselho terão um mandado de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4° O titular de Órgão ou Entidade Governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5° As Entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6° Caberá às Entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito (a), diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5° O Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário (a) e Segundo Secretário (a) do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que irão compor a mesa diretora, serão escolhidos mediante votação dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência uma alternância entre as Entidades Governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§1° O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois. a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2° O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar

Continua na folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.699/2024
Folha 04

para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

§3° O Primeiro e o Segundo Secretário, além de integrarem a mesa diretora, substituem o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos, auxiliam o Presidente e Vice-Presidente nos trabalhos da sessão, no controle da presença dos conselheiros, registros em atas e etc.

§4° Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6° A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7° As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9° Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Continua na folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.699/2024
Folha 05

Art. 10 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de São Lourenço/MG.

Art. 17 Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I - dotação orçamentária da União, do Estado e Município;

II - as resultantes de doações do Setor Privado, Pessoas Físicas ou Jurídicas;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV - as advindas de acordos e convênios;

V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n° 10.741 de 17/10/2003;

VI - outras.

Continua na folha 06
LEI MUNICIPAL Nº 3.699/2024
Folha 06

Art. 18 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no Plano Ação e Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1° Será aberta conta bancária específica em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa" para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2° A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, a Diretoria Contábil e Financeiro de município ficará responsável por auxiliar e orientar os Conselheiros.

§3° Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito (a) convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim. a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 20 (vinte) dias a publicação desta Lei.

Art. 21 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento

Continua na folha 07
LEI MUNICIPAL Nº 3.699/2024
Folha 07

interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único O regimento interno disporá sobre o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22 Fica revogada a Lei Municipal 2.869/2008 de 27/08/2008 e suas alterações.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de setembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 068/2024
WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:22CE5EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.788 - ERRATA DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 9.788 - Errata

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no Âmbito do Município de São Lourenço/MG e dá outras providências.

Onde se lê:
I - REPRESENTANDO DO GOVERNO MUNICIPAL:
Titular: Hemerson Jader da Cunha
Suplente: Rafael Luiz Caetano

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que presidirá o Conselho

Leia se:
I - REPRESENTANDO DO GOVERNO MUNICIPAL:
Titular: Hemerson Jader Cunha
Suplente: Rafael Luiz Caetano

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que presidirá o Conselho

DECRETO Nº 9.788

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no Âmbito do Município de São Lourenço/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** as disposições contidas no Decreto nº. 8.608, de 27/12/2021, que instituiu Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no Âmbito do Município de São Lourenço/MG; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no Âmbito do Município de São Lourenço/MG, composto pelos seguintes membros para o biênio de 2024/2026, nos termos do § 5º do art. 3º do Decreto nº. 8.608 de 27/12/2021;

I - REPRESENTANDO DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Hemerson Jader Cunha
Suplente: Rafael Luiz Caetano
Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que presidirá o Conselho

Titular: Sebastião Eduardo Pinheiro da Silveira
Suplente: Arthus Raphael Vasconcelos Machado
Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Erika Junger de Toledo Ramos
Suplente: Gislene Cristina Nogueira Figueiredo
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ari Fernandes Campos
Suplente: Thiago Macedo Filho
Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Liliane Marinho Ottoni Costa
Suplente: Alberto Coelho
Representantes do Departamento da Vigilância Sanitária.

II - REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.788
Folha 02

Titular: Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes
Suplente: Roner Rocha
Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Titular: Mário Sérgio do Nascimento Ferreira
Suplente: Maurício de Sousa Morais
Representantes do Comércio Local.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de agosto de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E69B01F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.851 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.000,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.851

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 41.000,00 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -- - - - - - R$ 41.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 41.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - -- - R$ 41.000,00

Total da Instituição 06 - - - - -- - - - - R$ 41.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 41.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.1.0501-1.753.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -- - - R$ 2.797,62

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.797,62

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 2.797,62

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.1.0503-1.753.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - -- - - - - R$ 38.202,38

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 38.202,38

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.851
Folha 02

Total da Unidade 03 - - -- - R$ 38.202,38

Total da Instituição 06 - - - - - -- - R$ 41.000,00

Total Geral Anulado - - - - -- R$ 41.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de setembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:96EE8303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.853 DESIGNA COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº. 9.853

Designa Coordenador Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Alexandre César da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Administrativo"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 16/09/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de agosto de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7CA7E1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.693 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.693

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 81.441 de 09/09/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SÃO LOURENÇO**, inscrita no CNPJ nº 11.268.053/0001-04, situada à Rua Madame Schimidt, 90 – N. S. Fátima, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Hanna Leticia de Carvalho, inscrita no CPF 015.952.436-90, a autorização de uso de parte da área Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Exposição de arte confeccionada pelos alunos", no dia 21 de setembro de 2024, das 07h00min às 14h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado será aberto ao público, cultural e sem cobrança de taxas ou divulgação, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.693
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de setembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:560FADC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.694 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.694

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 81.140, de 26/08/24, protocolizado junto ao

Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do despacho datado de 09/09/2024**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Edson Apolinario da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 345.984.726-34, portador do RG M-1.138.939, residente na Al. Mário Aparecido Carvalhal, 140, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Retiro Espiritual" dos dia 27 a 29 de setembro de 2024, a partir das 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.694
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de setembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:442A2399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.695 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.695

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 81.460 de 09/09/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através do despacho datado de 16/09/24; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Rádio e Televisão Libertas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.940.414/0001-63, situada à Praça Getúlio Vargas, 146 – salas 08 e 09, Centro, Varginha/MG, representada pelo **Sr. Rodrigo César Garcia Galieta** portador do RG nº. MG12.290.661 SSP/MG e CPF nº. 050.044.586-93, residente à Rua Padre Lupércio Pereira Simões, nº. 179, Varginha/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área do Calçadão Silvério Sanches (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Ações Promocionais para o Cliente iFood", no dia 18 de setembro de 2024, das 09h30min às 13h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.695
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de setembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:950124DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.816 ABRE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTES NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NO VALOR DE R$ 108.469,36 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E S

DECRETO Nº 9.816

Abre Crédito Especial em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emenda parlamentar individual constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2024 no valor de R$ 108.469,36 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.686, 28 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 108.469,36 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0798 - PLANEJAMENTO EMENDA 1 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - - - R$ 57.300,00

Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - - - R$ 57.300,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 57.300,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.002 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E EQUIDADE
12.122.002.2.0799 - EDUCAÇÃO EMENDA 1 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - - - R$ 33.113,18
12.122.002.2.0801 - EDUCAÇÃO EMENDA 1 2024
3.3.90.34.00-1.500.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT - - - - - - - - - R$ 16.056,18

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 49.169,36

Total da Unidade 05 - -- - - - - - - - - - R$ 49.169,36

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
Continua folha 02
DECRETO Nº 9.816
Folha 02

18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.541.001.2.0800 - MEIO AMBIENTE EMENDA 1 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - - -R$ 2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - -R$ 108.469,36

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos nos termos do art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias de recursos de emenda parlamentar individual previstas para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
15 - URBANISMO
15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
15.122.004 - SERVIÇOS URBANOS PARA TODOS
15.122.004.1.0661 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS EMENDA 1
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - - - - - R$ 17.873,61
15.122.004.1.0662 - MANUT E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS EMENDA 1 ITEM 2
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES- - - - - - - - - R$ 20.000,00
15.122.004.1.0664 - MANUT E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS EMENDA 1 ITEM 4
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES- - - - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - - - R$ 77.873,61

Total da Unidade 04-- - -- - - - - - - - - R$ 77.873,61

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.004 - SERVIÇOS URBANOS PARA TODOS
18.541.004.1.0663 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE EMENDA 1
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.595,75

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.816
Folha 03

4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.595,75

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 30.595,75

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - R$ 30.595,75

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - -R$ 30.595,75

Total Geral Anulado - R$ 108.469,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de agosto de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9CD59E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.814 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 252.504,19 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.814

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 252.504,19 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 252.504,19 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e dezenove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - - - R$ 24.520,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 24.520,00

Total da Unidade 02 - - - -R$ 24.520,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - R$ 243,68

Total da Sub-Unidade 00 -- - - - -- - - R$ 243,68

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 243,68

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - R$ 15.000,00
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - R$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 26.000,00

Total da Unidade 04 - - - -R$ 26.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.814
Folha 02

2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 1.093,50

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 1.093,50

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - -- - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 3.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 4.093,50

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - R$ 8.739,04
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 808,04
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO- - - - -- - - - - - - - - - R$ 4.212,23
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.604.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - -- - -- - - - -- - - - - - - - R$ 2.135,28
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - R$ 3.648,57
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 80.471,72
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - -- - - - - - R$ 92.260,81

Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 192.275,69

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 192.275,69

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - - - - R$ 340,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -- - - - R$ 340,00
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - -- - - - - - - - R$ 400,00
2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - -- - - - - - - - R$ 80,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - - - - - - - - R$ 480,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.814
Folha 03

Total da Unidade 08 - - - - - R$ 820,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - -- R$ 1.100,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 4.100,00

Total da Unidade 10 - - - -R$ 4.100,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE -- - - - - - - - - - R$ 451,32

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 451,32

Total da Unidade 14 - - - - - R$ 451,32

Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 252.504,19

Total Geral Acrescido - - - - -- - - R$ 252.504,19

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - R$ 808,04
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - R$ 26.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - R$ 26.808,04

Total da Unidade 04 - - - -R$ 26.808,04

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.814
Folha 04

2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 503,26

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 503,26

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - -- - - - - - R$ 32,24
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - -- - -- -- - -- - -- - -- - R$ 558,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 3.590,24

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 4.093,50

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - -- - -- - - -R$ 23.262,34
2.06.00.10.305.0003.2.0068-1.621.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID 19 - - - R$ 57.209,38

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 80.471,72

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - -R$ 2.135,28
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA -- - - - - - - - - R$ 12.951,27
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.621.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - - - - R$ 92.260,81
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - -- - - -- R$ 3.648,57
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.500.000 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - - - - R$ 695,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 111.690,93

Total da Unidade 06 - - - -- - - R$ 192.162,65

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Continua folha 05

DECRETO Nº 9.814
Folha 05

2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - -R$ 1.100,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - R$ 1.100,00

Total da Unidade 07 - - - - - R$ 1.100,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0098-1.660.000 - 3.3.90.14.00 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - - - - - - - - R$ 80,00
2.08.00.08.244.0013.2.0098-1.660.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - - - - - - - - R$ 400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 480,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0109-1.660.000 - 3.3.90.30.00 CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS - - --- - - - -- - - - - - - - R$ 340,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 340,00

Total da Unidade 08 - - - - - R$ 820,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.812.0006.2.0131-1.500.000 - 3.3.90.31.00 DESPORTO COMUNITÁRIO -- - - - - - - - - - R$ 27.520,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - R$ 27.520,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 27.520,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 252.504,19

Total Geral Anulado - - - -- - - R$ 252.504,19

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de agosto de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 06
DECRETO Nº 9.814
Folha 06

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F90DD35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.829 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.829

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 03/09/2024:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Carmem Lidiane Nogueira Holanda de Andrade	Professor I	CE – X

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de agosto de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B66D1FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.676 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.676

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 80.812 de 08/08/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Patric Aparecido Silva Morais**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.170.854/0001-90, situada à Av. Damião Junqueira de Souza, 250 – N. S. Fátima, São Lourenço/MG, representada pelo **Sr. Patric Aparecido Silva Morais,** portador do RG nº. MG13.369.516 SSP/MG e CPF nº. 060.194.816-54, residente à Rua Senador Camará, 14 – N.S. Fátima, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área da calçada da Av. Damião Junqueira de Souza, 244 - 250, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Divulgação de Produtos SKY", no dia 14 e 15 de agosto de 2024, das 09h00min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.676
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de agosto de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0EBDCE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.684 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 3.661 DE 22/07/2024.

PORTARIA Nº 3.684

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 3.661 de 22/07/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.611 de 17/05/2024, que dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências; **considerando** o despacho da Gerente de Fiscalização de Tributos, datado de 15/08/2024, solicitando a revogação da Portaria nº. 3.661, visto que a mesma entrou em contato com o requerente, que informou a impossibilidade de realizar o evento; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 3.661 de 22/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de agosto de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0CE5F0AB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 008/2024

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 008/2024
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada:THV Saneamento Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2024
Objeto:reajuste do **valor mensal do Contrato de R$ 180.662,85** (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois Reais e oitenta e cinco centavos) **para R$ 188.620,07** (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte Reais e sete centavos) e **inclusão de R$ 40.341,15** (quarenta mil, trezentos e quarenta e um Reais e quinze centavos) ao valor total do contrato, conforme planilha anexa, **referente ao pagamento da diferença retroativa da repactuação de março a agosto/2024**, de acordo com os pedidos de reequilíbrio e de pagamento retroativo enviados pela empresa e a análise do Departamento de Serviços Urbanos, conforme registrado no protocolo desta Autarquia.
Data da assinatura:16/09/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1DDCC172

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 017/2024

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 017/2024
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada:Francisca Isabel Nepomuceno Palma e Cia. Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 025/2023
Objeto:reajuste do **preço da hora da locação de máquina tipo escavadeira hidráulica de esteira de R$ 195,00** (cento e noventa e cinco Reais) **para R$ 190,00** (cento e noventa Reais), de acordo com a análise de preços do mercado.
Data da assinatura:17/09/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B19F8068

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-041/2024

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. 041/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidrômetros de DN diversos.
Nova Data: 02/10/2024 às 10:00 horas
Edital retificado na íntegra e anexos disponíveis pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9D88F896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato nº 0109/2024. Inexigibilidade nº 019/2024. Processo: 244/2024. Objeto: Constitui o objeto da presente contratação, a prestação de serviços específicos em manutenção corretiva do equipamento de ultrassom (vera6241649wx0 – modelo ge versana

active) lotado no ambulatório municipal, integrando a manutenção das ações de média e alta complexidade, por meio de Inexigibilidade em caráter de exclusividade, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme asserções da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no ETP, DFD e TR. Vigência: de 18 de setembro de 2024 e o término em 17 de outubro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPI TALARES LTDA.
Contratada

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
17/09/2024.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:AEF91DC7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 302/2024 DISP. ELETRÔNICA 71/2024

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO torna público a **revogação** do processo licitatório nº **302/2024**, modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa** nº **71/2024** que tem por objeto a "**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE 1 (UM) ACESSO EM LICENÇA DE SOFTWARE DE AUDIOLOGIA, COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DESTINADO AO SETOR DA EQUIPE MÚLTIPLA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, INTEGRANDO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**", com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:6A14F23D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 050/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico nº 050/2024, Processo nº 0212/2024 – Objeto:Fornecimento de Lâmpadas incandescentes 45W 6.6A, luminária elevadas e transformadores para suprir as necessidades de manutenção e reparos no Aeroporto Municipal que integram a Secretaria Municipal de Segurança Pública. Contratadas: SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 00.645.310/0001-63 (lotes:2;3;4 valor de R$10.476,00) e COMÉRCIO E INDÚSTRIA COMBRATEL LTDA CNPJ 00.645.310/0001-63 (lotes:1;5 valor de R$ 15.812,00) . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

Prefeito Municipal
MARCELO DE MORAIS.
18/09/2024.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:ECA24DE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE RENOVAÇÕES CONTRATUAIS - INEXIGIBILIDADE 11/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato dos Termos de Renovação Contratual**, Processo Administrativo nº 1265/2020, Inexigibilidade nº 011/2020. **Objeto do processo**: contratação de instituições financeiras (bancos) para prestação de serviços de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais através de DAM – documento de arrecadação municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, bancos postais, correspondentes bancários com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados por um período de 12 (doze) meses. **Vigência** das Renovações Contratuais: 03 de setembro de 2024 à 02 de novembro de 2024. **Renovações:** Nos termos do artigo 57, inciso II, parágrafo 4º, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam renovados por 02 (dois) meses os contratos: 87/2020, 88/2020, 89/2020, 90/2020 e 91/2020, firmados mediante Inexigibilidade nº 011/2020, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Instituições Bancárias Contratadas:	Contrato	Valores Estimados
Banco do Brasil S/A	87/2020	R$ 25.000,00
Caixa Econômica Federal – CEF	88/2020	R$ 100.000,00
Cooperativa de Crédito Nossocrédito Ltda.-SICOOB NOSSOCRÉDITO	89/2020	R$ 25.000,00
Banco Cooperativo SICREDI S/A	90/2020	R$ 25.000,00
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de São Sebastião do Paraíso Ltda. - SICOOB PARAISOCRED	91/2020	R$ 25.000,00

O valor máximo estimado da Renovação do Contrato nº 87/2020 é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo da Inexigibilidade 11/2020, nos termos do art. 57, II, § 4º, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A.**
O valor máximo estimado da Renovação do Contrato nº 88/2020 é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Inexigibilidade 11/2020, nos termos do art. 57, II, § 4º, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.**
O valor máximo estimado da Renovação do Contrato nº 89/2020 é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo da Inexigibilidade 11/2020, nos termos do art. 57, II, § 4º, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO NOSSOCRÉDITO LTDA – SICOOB NOSSOCRÉDITO.**
O valor máximo estimado da Renovação do Contrato nº 90/2020 é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo da Inexigibilidade 11/2020, nos termos do art. 57, II, § 4º, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.**
O valor máximo estimado da Renovação do Contrato nº 91/2020 é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo da Inexigibilidade 11/2020, nos termos do art. 57, II, § 4º, da Lei de Licitação 8.666/93, em favor da Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO LTDA SICOOB PARAISOCRED.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Os presentes Termos vigorarão a partir de 03 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 02 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:A2C4C509

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO EDITAL RESUMIDO PREGÃO 059/24

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 288/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 059/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados ao Ambulatório Municipal de Fisioterapia, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria municipal de Saúde. . A abertura do certame será dia 10/10/2024 e o horário para início da sessão será às 10h. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação

encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de setembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:0038A43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

O Município de São Tomé das Letras torna pública a suspensão para a 2ª retificação da publicação do PAL n° 052/2024 Pregão Eletrônico n° 012/2024, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Tomé Das Letras-Mg. Nova data a realização do certame será no dia 01/10/2024 às 9h, na plataforma da licitar digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:D140051D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 004/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais, brinquedos e equipamentos para oficinas dos CRAS e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Data da sessão: 09/10/2024 às 09:30 no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br. Sem Peixe, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4AEC9A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 137/2024. Processo n.º 77/2024. Dispensa de licitação n.º 39/2024. Objeto: Contratação para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos veterinários: fêmeas ovário salping o histerectomia e para machos orquiectomia e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em felinos e caninos (de rua) no município de Serrania/MG. Empresa: Rodolpho Da Costa Machado ME, CNPJ n.º 14.426.916/0001-12. Valor: R$ 10.500,00. Vigência: até 31/12/2024 a partir da assinatura. Serrania, 16 de setembro de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.
Diretor Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FE800372

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 18/2024. Processo n.º 75/2024. Objeto: registro de preços para o futuro e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento licitatório. Empresas vencedoras: a) Comercial SM Hospitalar Ltda CNPJ nº. 26.313.494/0001-58 valor R$ 51.775,00. b) Leone e Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda-ME CNPJ n.º 28.738.688/0001-20 valor R$ 170.205,00. c) Nutre Comercio de Produtos Nutricionais Ltda CNPJ n.º 51.020.333/0001-03 valor R$ 117.128,00. d) Nutribory Dietas e Suplementos Alimentares Ltda-EPP CNPJ n.º 11.050.585/0001-70 valor R$ 117.140,00. Serrania, 18 de setembro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:55D0A697

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 199/2022. P.L. n.º 165/2022. Pregão n.º 60/2022. Empresa: Global Service Locações e Construtora Ltda CNPJ sob nº. 23.441.118/0001-50. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de som e iluminação, painel de led e geradores para serem utilizados em diversos eventos do município. Prorroga a vigência do Contrato para o dia 16 de agosto de 2025, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela**.**

Serrania, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5D8802D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROCESSO 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Câmara Fria para Armazenamento de Imunobiológicos, para atender a Farmácia Básica Municipal e a Vigilância em Saúde de Serro/MG. Adjudicação: 11/09/2024. Homologação: 17/09/2024. Empresa: HM LINCK ME, CNPJ: 00.660.664/0001-87, valor: R$ 44.900,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:DFCC7188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CARTA 001//2024 DE AUTORIZAÇÃIO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- FMDPI- DE SERRO/MINAS GERAIS DE 2024

Objeto: Captação de recursos financeiros junto ás pessoas físicas e jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serro, CNPJ: 23.180.756/0001-65, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelcido, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta da Associação de Promoção de Desenvolvimento Social Novo Mundo, intitulada Projeto "Idoso que canta, que pinta, e que dança: Ações de protagonismo, cidadania e lazer para pessoa idosa" aprovada pelo Coselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serro/ MG no valor de R$350.000,00 para bebneficiar o Recanto José Antônio Salles Coelho, pessoa de direito privado, inscrito no CNPJ sob a número 18.552.224/0001-71 com sede á Ladeira da Matriz, n°236, Centro de Serro/MG. **Nome da Organização Proponente: Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo** - CNPJ: 24.038.615/0001-7. **Data de fundação**: 19/01/2016 – Endereço: Rua Santa Maria, n°64- Bairro Santa Rira, Curvelo-MG, CEP: 35.790-644. **Nome do responsável legal: Adriano Maia Pais- Presidente- Vigência do mandato:** 30/12/2023 a 30/12/2027
Período de execução do Projeto: 12 meses (janeiro a dezembro de 2025)
Informações:(38) 3541-2005 - e-mail: social@serro.mg.gov.br

MATILDES SEVERINO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serro

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:E9A236F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CARTA 001//2024 DE AUTORIZAÇÃIO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- FMDPI- DE SERRO/MINAS GERAIS DE 2024

Objeto: Captação de recursos financeiros junto ás pessoas físicas e jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serro, CNPJ: 23.180.756/0001-65, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelcido, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta "Projeto Viver Melhor: Um Olhar Para o Aamanhã do recanto José Antonio Salles Coelho, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob a número 18.552.224/0001-71 com sede á Ladeira da Matriz, n°236, Centro de Serro/MG. **Nome do responsável: Beire Genoveva Silva- Presidente- Vigência do mandato:** 30/06/2024 a 30/06/2026
Período de execução do Projeto: 12 meses (janeiro a dezembro de 2025)
Informações:(38) 3541-2005 - e-mail: social@serro.mg.gov.br

MATILDES SEVERINO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Serro

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:BE437E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço
Número	4° Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo do seguinte valor no item SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY em R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), passando o valor unitário de R$: 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) para R$: 19,47 (dezenove reais e quarenta e sete centavos), resultando em um acréscimo de 3.972,00 (três mil e novecentos e setenta e dois reais) no valor da ata
Data de assinatura	18 de setembro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Valdirene de Cassia Fraga, Representante legal

Simão Pereira, 18 de setembro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2268DD88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 124/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 09.022/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 124/2024 – Processo Administrativo 69/2024. Pregão Eletrônico 09.022/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E RENATO QUINTINO PEREIRA ME. Objeto: Contratação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de periféricos odontológicos com reposição de peças. Valor total global: R$ 143.986,80 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –
Prefeita Municipal - 17/09/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8BCAC0D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024 - Nº PROC. ADM. 64/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SERVIÇO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO

SERVIÇO), PARA FORNECER SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SIGSP).

PUBLICAÇÃO: 18/09/2024 10:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/09/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/10/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 03/10/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:7447EF6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 004/2024.

Extrato da Ata de Reunião de Abertura Dos Envelopes de Documentação Relativas ao Processo Licitatório Nº. 110/2024 – Credenciamento – Nº. 004/2024.Ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 11h:09 min (Onze horas e nove minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024 "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL"**. Aberta a sessão, verificou que foi protocoladoo envelope da seguinte empresa no respectivo horário**:BIA MARX ODONTOLOGIA LTDA/CNPJ Nº 54.147.869/0001-92** no dia 18/09/2024 às 11:09 Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: **BIA MARX ODONTOLOGIA LTDA/CNPJ Nº 54.147.869/0001-92** por cumprirem todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 11:20h (onze horas vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:8FC585DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2024 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **FAGULHA ENGENHARIA LTDA, Referência:** conforme Processo Licitatório nº104/2024, na modalidade Dispensa nº 029/2024. **Data da Assinatura:** 14/09/2024. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de valor** ao Contrato nº 114/2024. **Do Valor:** O valor inicial do Contrato nº 114/2024 é de R$193.352,32 (cento e noventa e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), passando o valor contratual para R$ 241.623,53 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), o que gerará um aditivo de acréscimo no valor R$48.271,21 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), o que equivale a um aditivo de acréscimo de 24,965415% em relação ao valor inicial. Informo ainda que o saldo restante a executar é de R$124.986,08 (cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Teófilo Otoni/MG,

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:969C10CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **OCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Referência: com Processo Licitatório nº 125/2022, Inexigibilidade nº 024/2022, Credenciamento nº 006/2022. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **o Aditamento de Prazo** ao Contrato nº 108/2022. **Data da Assinatura**: 13/09/2024 **Do Prazo:** O valor global do Contrato n° 108/2022 é de R$1.000.484,76 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 07 de outubro de 2024, findando em 06 de Outubro de 2025. Teófilo Otoni/MG.

Secretaria Municipal de Saúde –
VIVIANE ASSIS PINHO.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4A02933D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AOS ITENS 91 E 92 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AOS ITENS 91 E 92 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – Contratante: **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG** - Contratada: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Referência**: Pregão Eletrônico nº. 110/2023**. **Do Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO MEDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 105/2023. **Da Data de Assinatura:** 03/09/2024. Teófilo Otoni –

VIVIANE ASSIS PINHO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EC9685E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO N°120 /2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Repasse de recurso financeiro advindo de rendimentos de portarias, advindos de emendas parlamentares federais individuais,

destinado para o Pagamento de consultas especializadas e exames de imagem especializados. Contratado: Consórcio Intermunicipal De Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CISEVMJ/CEAE) CNES 3464334, neste ato, representado por seu PRESIDENTE o Sr. GILDÉSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA. Referência: Termo de Convênio n°120/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Dotação Orçamentária: – Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1600. Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 13/09/2024.
Solicitação de publicação feita por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:597F78FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG EDITAL Nº 01/2024
O Exmo. Sr. Milton Mendes Vieira, DD. Presidente da Câmara Municipal de Três Marias/MG, mediante as condições estipuladas no Concurso Público da Câmara Municipal de Três Marias/MG - Edital nº 01/2024, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1 do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos/funções públicas, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso (nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.cmtresmarias.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Três Marias, 18 de setembro de 2024

VEREADOR MILTON MENDES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Três Marias/MG

Candidatos aprovados:
Auxiliar de Serviços
Thamyres Thauane Almeida Rodrigues
Regina Lopes da Silva
Maria Eduarda Vieira Feliciano
Vigia Patrimonial
Ruan Felipe da Silva
Guilherme Henrique Dias Sampaio
Gabriel Gomes de Freitas
Auxiliar Legislativo II
Karine Poliane Santos
Oficial Legislativo II
Ludmila Pedroso
Recepcionista
Alessandra Glaucia Lopes Soares
Telefonista
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Assessor Jurídico
Giovanni Carlo Batista Ferrari
Contador
Jacqueline Pereira de Almeida
Maiores informações podem ser acessadas no site:novo.ibgpconcursos.com.br; cmtresmarias.mg.gov.br

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:A37FEE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 10/10/2024 às 12:59h, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, vinculados a atividade fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/ **Início da sessão dia 10/10/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de setembro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1667E9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2024 – PROCESSO N.º 224/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para **Aquisição de Microcomputadores,** destinados a atender 15ª Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas/MG**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 13/09/2024. Início da Sessão de Lances: 02/10/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE SETEMBRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:77A1BFA9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Usinado FCK.** Em favor da empresa: **AMIX CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.043.503/0001-00**, o **itens 4** no valor de R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais).

Três Pontas – MG, 18 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:361B3DFB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Usinado FCK.** Em favor da empresa: **AMIX CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.043.503/0001-00**, o **itens 4** no valor de R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais), Vigência: 19/09/2024 a 18/09/2025.

Três Pontas – MG, 18 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2D62C4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa Eletrônica 005/2024, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: CARTUCHO.COM LTDA
CNPJ:13.609.673/0001-95
Valor: 23.765,00 (Vinte e Três mil setecentos e sessenta e cinco reais)

Empresa: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:19.977.585/0001-22
Valor: 1.340,00 (Hum mil trezentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação, sob demanda, de Pessoa Jurídica para aquisição materiais de informática estimado para os próximos meses.

Tupaciguara, 18 de Setembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:6D137DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.224/2023.

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.224/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 37.837.238/0001-86, com sede a Qdra. CRS 502, bloco B, loja 59 parte H1, Asa Sul, Brasília- DF, pela sua representante legal a Sra. Vanessa Anjos Soares, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 102.469.336-82, residente e domiciliada em Montes Claros/MG na rua Barão de Mauá, nº274, São Geraldo, doravante denominada CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de janeiro de 2025, contados a partir de 15 de setembro de 2024.

2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Ficha 18 -01.0500.0000.0000.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:17EAB863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº81/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº81/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº010/2024, **HOMOLOGADO EM** 09/09/2024, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, INJETÁVEIS E TÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA REGISTRADA:
GLOBAL MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ:07.790.854/0001-68

VIGÊNCIA:
09/09/2024 À 09/09/2025

VALOR CONTRATADO;
R$ 143.131,32

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:906C40B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024 OBJETIVANDO ALTERAR A CLÁUSULA 5.1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ACRÉSCIMOS AO OBJETO NA FORMA QUANTITATIVA, NOVALOR DE R$58.214,39, COM FUNDAMENTO NO INCISO I,

ALÍNEA B E §§ 1º E 2º E INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1429E33E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 181/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO, que os fatos, objeto do presente feito, vieram a lume através do pedido de exoneração do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Promoção da Juventude, em que o mesmo relata em seu requerimento que haviam rumores que o mesmo estaria sendo investigado pelo Ministério Público.
CONSIDERANDO, que o Ministério Público enviou ofício, no dia 16/09/2024, requisitando cópia do procedimento administrativo de uma contratação vinculada à Secretaria de Esporte, Lazer e Promoção da Juventude.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 257 e seguintes do Estatuto do servidor público do Município de Tupaciguara, Lei Complementar nº 492, de 28 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO, a necessidade de apurar se existe conexão entre o pedido de exoneração do Secretário e a requisição ministerial;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública se pauta nos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e eficiência, e que é de responsabilidade do administrador público apurar os fatos que tenha conhecimento, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art.1º Fica instaurada a competente Sindicância Administrativa para apuração dos fatos atinentes à conduta do então Secretário de Esporte, Lazer e Promoção da Juventude, especialmente em relação à contratação que deu origem ao empenho 5455/2022.
Art.2º Ficam designados os servidores estáveis abaixo indicados para constituir a comissão sindicante, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
I- CASSIO ALVES PEREIRA, servidor efetivo no cargo de vigia;
II- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO, servidora efetiva de técnica em enfermagem;
III- GISLAINE CAMPOS NEVES DINIZ, servidora efetiva no cargo de Assistente técnico de educação III.
Parágrafo único - O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3°A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.
Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Sindicância dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art.5° Fica autorizada à Comissão de Sindicância, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art.6º A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7º A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.
Art.8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tupaciguara/MG, 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:4811F7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICANº 003/2024.** Torna público que realizará Dispensa Eletrônica, Tipo: Menor Preço Global, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de linha telefônica fixa, com outorga STFC e ponto de entrega em Turmalina-MG com a portabilidade de números existentes e serviço de instalação incluso, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Turmalina-MG, que tem como fundamento legal o Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 131/2023, Leis Complementares 123/2006 e alterações posteriores e demais legislação aplicável, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ do dia 18/09/2024 até as 07h59min do dia 26/09/2024. Data e Horário de Abertura da Sessão: 26/09/2024 às 08h00min com duração da disputa de 06 (seis) horas. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257(atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com ou pelos sites: https://licitar.digital/ e www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1.
PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 18 de setembro de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:546EA407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA A ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 E 001/2024

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 E 001/2024, divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM no dia 18 de Setembro de 2024, na página 208.

ONDE SE LÊ:

"Valor Global de **R$ 40.276,08 (quarenta mil duzentos e setenta e seis reais e oito centavos)"**

LEIA-SE:

"Valor Global de **R$ 43.276,08 (quarenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e oito centavos)"**

Neste ato faço a juntada do Termo de Retificação no referido processo sem prejuízo dos demais atos praticados.

Urucuia-MG, 18 de julho de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1AB50693

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM no dia 18 de Setembro de 2024, nas páginas 322 e 323.

ONDE SE LÊ:

"Valor Global de **R$ 40.276,08 (quarenta mil duzentos e setenta e seis reais e oito centavos)"**

LEIA-SE:

"Valor Global de **R$ 43.276,08 (quarenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e oito centavos)"**

Neste ato faço a juntada do Termo de Retificação no referido processo sem prejuízo dos demais atos praticados.

Urucuia-MG, 18 de julho de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:253DE1ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - IPMUR

Torna-se público que o**IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.715.411/0001-63, situada à Rua Flonora Ramos, nº 29, Bairro Centro, Urucuia – MG, realizará Dispensa, do tipo**(menor preço)**com critério de julgamento**(por item),**na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18 de setembro de 2024.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19 de setembro de 2024.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23 de setembro de 2024.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23h59m (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **capsurucuia2011@gmail.com**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para**Aquisição de equipamentos e materiais voltados à instalações de sistema de segurança, central de alarme, sensor de presença, conectividade e videomonitoramento, TV e antena digital e ar condicionado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia (IPMUR), de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR),**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 062/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: capsurucuia2011@gmail.com, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, nº 29, Bairro Centro, Urucuia – MG, até às 17h00m horas do dia 23 de setembro de 2024.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9480
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Urucuia/MG, 18 de setembro de 2024.

(A) ROSE ABIRRIAN NOBRE,
Agente de Planejamento, IPMUR/MG.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3E53EB7C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 218/2024, Pregão Presencial 033/2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 117/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **A & S INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.346.618/0001-10.** Do Objeto: Aquisição de forma parcelada, de kit de Auxílio Natalidade, destinado às famílias carentes do município de Urucuia/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Global R$ 16.896,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais).Vigência: de 12/09/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 12 de Setembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:36EAFBB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 219/2024, Pregão Presencial 035/2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 122/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **A & S INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.346.618/0001-10.** Do Objeto: Aquisição de Uniformes e Calçados para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 935.661,74 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).Vigência: de 12/09/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 12 de Setembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:295D93D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 220/2024, Pregão Presencial 035/2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 123/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SAPATO NA REDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 07.856.993/0001-47.** Do Objeto: Aquisição de Uniformes e Calçados

para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 259.000,03 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais e Tres Centavos). Vigência: de 12/09/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 12 de Setembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1D68A3FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 052/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por item),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18 de setembro de 2024.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19 de setembro de 2024.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23 de setembro de 2024.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via e-mail: **licitacao@urucuia.mg.gov.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresas para prestação de serviços de Segurança de bens e pessoas com controle de multidão interno e externo e Brigadistas de incêndio para atuar nas festividades da 111º Tradicional Festa de Urucuia nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 062/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, até às 17:00 horas do dia 23 de setembro de 2024.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município e no site do PNCP.
Link do site oficial do Município: https://urucuia.mg.gov.br/
Link do site oficial do PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9246.

Urucuia/MG, 18 de setembro de 2024.

FRANCIELE SOARES MENDONÇA DO VALE
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E24112F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 056/2023, Pregão Presencial 023/2023, Contrato n° 115/2024. Partes: Município de Urucuia / LUZANGELA CARDOSO RODRIGUES - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 056/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
1	BISCOITO DE PETA	Quilograma	6.131,00	7.663	24,99%
2	BISCOITO DE QUEIJO	Quilograma	660,00	818	23,94%
4	BOLO SIMPLES	Quilograma	5.809,30	7.203	23,99%
8	PÃO FRANCÊS	Quilograma	18.432,81	2.2856	24,00%
9	PÃO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO MINI, PACOTE COM 10 UNIDADES	Quilograma	1.209,00	1.499	23,99%

Urucuia/MG – 13 de Setembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5728BBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

A pregoeira torna sem efeito a publicação do dia 17/09/2024.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AE150064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 074/2024 - ADESÃO 022/2024 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Processo nº 074/2024 – ADESÃO nº 022/2024, (órgão participante) objetivando aquisição para futura e eventual contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito **AEDES AEGYPTI**, pelo período de 12 meses, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano**, em Adesão à **Ata de Registro de Preços 379/2024** pertencentes ao **Processo Licitatório 017/2024, Pregão Eletrônico 014/2024** junto ao Consócio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – **ICISMEP**, sendo o item adjudicado a empresa **AERO ENGENHARIA LTDA**, no valor total **R$ 116.335,59** (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EA4251E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 073/2024 – DISPENSA 028/024 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa FOCO AUTOMOVEIS LTDA, no valor de R$ 1.650,10, visando a contratação de empresa responsável pela revisão, aquisição de peças e mão de obra especializada de veículo, destinado ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FF1AB95E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 075/2024 – DISPENSA 029/024 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa FOCO AUTOMOVEIS LTDA, no valor de R$ 2.197,29, visando a contratação de empresa responsável pela revisão, aquisição de peças e mão de obra especializada de veículo, destinado ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9F27B99F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 – P.L. 278/2023 – T.P. 007/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de UBS PADRÃO SES TIPO II Alvenaria, no Bairro Gávea com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 24 meses. **VLR:** R$ 1.740.180,1308. **FDO:** 348.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4D6ABC8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024 – P.L. 070/2024 – DISP. 026/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FARMAVA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, para atender à demanda oriunda de ação judicial, em que o município é acionado através da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 10 meses. **VLR:** R$ 1.262,16. **FDO:** 379, 380.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:02C7D92A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 – P.L. 219/2022 – P.E. 055/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 093/2023, visando a continuidade da aquisição de insumos e equipamentos para atender à Rede Odontológica do município, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência do Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 73.529,60. **FDO:** 357, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9E973500

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024 – P.L. 279/2023 – T.P. 008/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de UBS PADRÃO SES TIPO II Alvenaria, no Bairro Jardim Paraíso com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 24 meses. **VLR:** R$ 1.738.318,80. **FDO:** 348.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6B39B48F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 097/2023 – P.L. 071/2023 – P.E. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato de serviços de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 375.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F864E397

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 096/2023 – P.L. 071/2023 – P.E. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato de serviços de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 375.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2491E383

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 049/2023 – P.L. 077/2023 – DISP. 011/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora JULIANA SANTOS MARTINS BARBOSA. **OBJETO:** Retificação de endereço do imóvel situado à Rua João Barbosa da Fonseca, nº 44, Centro – Vespasiano/MG – CEP 33.200-348, para atender a Procuradoria Geral do Município, conforme Comunicação Interna PGE nº 172/2024 de 06/06/2024. **RETIFICAÇÃO:** No endereço expresso na cláusula 3ª do contrato, ONDE SE LÊ: **Sala 06**, LEIA-SE: **Sala 07**.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5A3D264B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 099/2023 – P.L. 187/2023 – DISP. 037/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador ANDRE LUCIANO VIEIRA COSTA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de locação de imóvel situado à Rua K, nº 131, Morro Alto, Vespasiano/MG - CEP 33.203-080, celebrado entre as partes para a Sede do Conselho Tutelar Municipal do Morro Alto e Região.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B79E2725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024-Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº

001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

N° Item	Descrição	Valor atual	Vlr. do reequilíbrio
005	Óleo diesel B S500	R$ 5,69	R$ 5,75

Volta Grande, 12/09/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:3D19A77D

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 081/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS REGULARES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), PRODUZIDOS NA ÁREA URBANA, DISTRITOS E PARTE DA ÁREA RURAL; E, TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE "A" NÃO PERIGOSOS, PODA, ENTRE OUTROS NÃO PERIGOSOS, OS QUAIS SERÃO COLETADOS DIRETAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG E POSTERIORMENTE TRANSPORTADO PARA DESTINAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO PELA PRÓPRIA PREFEITURA. Processo homologado e adjudicado nesta data. COMPROMISSO AMBIENTAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 06.084.836/0001-06 no valor total de R$ 711.720,00.

Volta Grande, 18 de setembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A95B9047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 360 /SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 14/10/2024 a 12/11/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Ana Claudia Araújo Silva**, ocupante do cargo público de Bioquímico, Matrícula funcional nº 02853-1, referente ao período aquisitivo 10/02/2023 a 09/02/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2FC4B789

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 361 /SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 07/10/2024 a 05/11/2024 à servidora pública municipal **Soraia Saborido Araújo**, ocupante do cargo público de Psicólogo, Matrícula funcional nº 02786-4, referente ao período aquisitivo 24/07/2023 a 23/07/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:37B17674

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 342 /SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/10/2024 a 31/10/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Claudia Michele Gontijo**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Matrícula funcional nº 02626-2, referente ao período aquisitivo 18/07/2023 a 17/07/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:50C3D254

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 339 /SMA/2024
1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/10/2024 a 31/10/2024 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Gessimara Ferreira da Silva**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Matrícula funcional nº 03146-9, referente ao período aquisitivo 04/02/2022 a 03/02/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3B80BF50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE COMPRAS

Alterosa - MG, 18 de setembro de 2024.

Esta presente Comissão de Licitação, designada pela portaria n° 02 de 02 de janeiro de 2024, com fulcro nos Princípios da Isonomia, da Transparência, da Legalidade, resolvem **CANCELAR** o Processo de Compras n° 188/2024, Dispensa n° 41/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO (4º PEDALT: PEDALA ALTEROSA) A SER REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, tendo em vista que o evento ocorreu no dia 15 de setembro de 2024 e que com a vedação da legislação eleitoral, não houve a distribuição de prêmios aos participantes do evento, diante de tal situação o município não mais necessita da aquisição do referido bem, assim fica cancelado o presente processo licitatório.
Nada mais havendo, proceda-se aos atos e publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados, e disponibilize o presente julgamento no e-mail das recorrentes se houver.
Assina este documento todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira, Agente de Contratação, redigi e assino.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Secretária

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Membro

JOÃO LUIS TERRA
Suplente

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:052FAB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 716, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO nº 716, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

FIXA NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS A SEREM REGULARIZADOS PELO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 96/2021; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310/2018, CONSIDERANDO ainda a melhor legislação atinente ao tema,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Regularização Fundiária na modalidade REURB MISTA dos seguintes núcleos urbanos informais em Astolfo Dutra/MG: **BAIRRO GERMANO LEITE**, **BAIRRO SÃO JOSÉ**, **BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**, **BAIRRO DA PAZ** e **BAIRRO MANOEL FIGUEIREDO LINHARES ("BAIRRO DA RETA")**.

§1º. Os memoriais descritivos e demais documentos técnicos destes núcleos constam em anexo.

§2º. Reconhece-se o Município de Astolfo Dutra/MG como sendo legitimado a requerer tal regularização (Art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017).

Art. 2º. Para fins de Regularização Fundiária Urbana dos núcleos fixados por este Decreto, considera-se como de baixa renda as famílias que auferem renda de até 05 (cinco) salários mínimos, em consonância com o Art. 6º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. Para a Regularização Fundiária Urbana dos núcleos fixados por este Decreto, deverão ser adotadas as modalidades de regularização fundiária urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), e deverá ser empregada a Legitimação de Posse como seu instrumento, reconhecendo a aquisição originária do Direito Real de Propriedade sobre a unidade imobiliária objeto da REURB, conforme Art. 11, VII; Art. 15, I; e Art. 23, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Bruno Ribeiro, aos 18 dias do mês de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:305614B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 75/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024. A Pregoeira torna pública a interposição, de recurso pela empresa Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda – CNPJ 03.162.982/0001-06, intimando ao outro licitante para os fins do disposto no inciso 1º do art. 165 da lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões. Bela Vista de Minas, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:9454140D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO 29/2024 do Pregão Eletrônico nº 22/2024, Processo nº 78/2024. Vencedor: Sarah Danielle de Assis - ME – CNPJ 08.015.237/0001-58.Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de marmitas, em atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG. Valor total: R$ 49.049,70. Bela Vista de Minas, 18 de setembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:57BA890C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO 28/2024 do Pregão Eletrônico nº 23/2024, Processo nº 79/2024. Vencedor: Armazém Pratico Atacado e Varejo Ltda – CNPJ 39.483.513/0001-36.Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios (carne) para atender ao Departamento de Assistência Social e aos CRAS Bonfim e Lages. Valor total: R$ 12.172,00.

Bela Vista de Minas, 18 de setembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:13A902AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ADENDO

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Biquinhas, com sede à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, Estado de Minas Gerais, por meio de sua

Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, nos termos que seguem:
DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL – RETIFICA-SE:

DO OBJETO

O Pregão eletrônico tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços sócio assistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio.
CONDIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços sócio assistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio, será realizado em sessão pública, conduzida pela Pregoeira , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. Será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, com abertura da sessão dia 20/09/2024 às 10:00 horas, na plataforma do site www.licitardigital.com.br.
DAS RETIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICA-SE:

Ficam revogados os itens 5 e 5.1 do Edital, que tratavam sobre a exclusividade para participação.

Biquinhas, 18 de setembro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:7C316E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 4.410/2024

LEI MUNICIPAL nº 4.410/2024 (Projeto de Lei 31/2024), de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas nas obras públicas municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Para dar início a obra pública municipal, inclusive reformas, é obrigatória a instalação de placa de identificação e informativa, que atenda aos dispositivos desta lei e à padronização a ser estabelecida pelo Executivo, em posição de fácil visualização e leitura a partir do logradouro público.
§ 1º A aludida placa, constante do caput deste artigo, deverá ter no mínimo a dimensão de 2 (dois) metros de largura por 1,5 (um e meio) metro de altura.
§ 2º Na placa constarão, no mínimo, os seguintes dados:
a) "Prefeitura Municipal de Bocaiúva", facultado o uso da logomarca oficial ou brasão do Município;
b) Secretaria responsável pela execução da obra/reforma;
c) Finalidade da obra;
d) Data de início e a previsão de término da obra;
e) Dados dos engenheiros/técnicos responsáveis;
f) Dados do órgão ou empresa executora, contendo no mínimo nome, endereço, telefone de contato e e-mail;
g) Origem dos recursos. Se oriundos de Emenda Impositiva Municipal, no todo ou em parte, deverá constar, conforme o caso, os nomes dos parlamentares ou da comissão que as destinaram e indicaram.
§ 3º Ocorrendo paralisação da obra, deverá ser instalada placa informativa com as mesmas dimensões da constante no caput, constando a motivação e o prazo de retomada dos serviços.
I - Considera-se, para efeitos deste parágrafo, a paralisação superior a 30 (trinta) dias.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:E29B2C4F

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Retificação TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/20. Processo Licitatório 126/20, Dispensa 040/20. Objeto: Locação de imóvel para instalação de Consultório Odontológico no Povoado de Machados, no intuito em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: JOAO VALMIR DE ASSIS CARDOSO. Prorrogação da Vigência para 09/09/2025. Onde se lê "7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/20", lê-se "8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/20".

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C249B15A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 119/24. Pregão Eletrônico 46/24. Objeto: Registro de preços para aquisição emulsão asfáltica de petróleo para atender as demandas da secretaria municipal de obras, infraestrutura e urbanismo. Sessão dia 02/10/24 ás 14:00 h.

Processo Licitatório 103/24. Pregão Eletrônico 37/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de ferramentas para atender as necessidades das secretarias de meio ambiente e serviços urbanos e secretaria de obras, infraestrutura e urbanismo. Sessão dia 07/10/24 ás 09:00 h.

Processo Licitatório 113/24. Pregão Eletrônico 42/24. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Sessão dia 08/10/24 ás 09:00 h.

Processo Licitatório 110/24. Pregão Eletrônico 40/24. Objeto: aquisição de equipamentos para atender projeto miguilim, conforme deliberação cib/sus 4.284 e resolução 9.183. Sessão dia 08/10/24 ás 14:00 h.

Processo Licitatório 112/24. Pregão Eletrônico 41/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas novas com selo do inmetro e serviço de balanceamento para atender a frota municipal. Sessão dia 09/10/24 ás 09:00 h.

Processo Licitatório 121/24. Pregão Eletrônico 48/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de vergalhões para atender as necessidades das secretarias meio ambiente e serviços urbanos. Sessão dia 09/10/24 ás 14:00 h.

Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2D5CDEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Aviso de Edital

Processo nº 92/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 33/2024, Processo Digital nº 16741/2024, Código Verificador: 71G519M3.
Objeto: aquisição de capas e películas, compatíveis com tablet SAMSUNG TAB A8 (SM-X200), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Sessão pública marcada para o dia 10 de outubro de 2024, às 8h.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital/.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:E42A3FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo nº 145/2024 – Pregão Presencial nº 022/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**. Abertura: 08/10/2024 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/ (35) 98421-9093.

Brazópolis 18/09/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:EC513C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 144/2024 – Pregão Presencial nº 021/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE FAZEM TRATAMENTOS FORA DO MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS/MG (TFD), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 04/10/2024 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 | 98421-9093.

Brazópolis/MG, 18/09/2024.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:40446F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 444/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Licença Maternidade da Encarregada do Setor de Esocial, Srª. Patrícia Aparecida da Silva;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Eliana Cássia de Gois, Servidora Pública Municipal, para substituir a titular do cargo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando esta a responder interinamente pelo Setor de Esocial, a partir de 18 de Setembro de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora fará jus, durante o período a que alude o *caput*, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Setembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8E35BB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 017/2023. Processo Licitatório nº 016/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023**. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem motorista e sem combustível, para atendimento às Secretarias Municipais e ao Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba/MG, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos.**CONTRATADO :LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A,** CNPJ: 02.491.558/0001-42. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2024**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 23/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$343.723,05 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e cinco centavos)** sendo

necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 23/2024, que representa todas as Secretarias.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:22/03/2024**. Carmo do Paranaíba, 22 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D746AC68

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 081/2024**. **Processo Licitatório Nº 087/2024,Pregão Eletrônico Nº 036/2024.Objeto:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de Armários planejados**, a serem utilizados nas UBS's nos termos da tabela do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**Contratada: L.MM COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVÉIS LTDA,** CNPJ nº38.393.893/0001-55, pelo valor total de **R$ 24.240,00** (**vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais**). Vigência: **30/08/2024** a **31/12/2024**. Data da assinatura do contrato:30/08/2024. Carmo do Paranaíba, 30 de agosto de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2898CC8D

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA/MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 085/2024**. **Processo Licitatório Nº 082/2024,Concorrência Eletrônica Nº 018/2024.Objeto:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de obra de recapeamento asfáltico (Avenida Bela Vista – trecho entre a Alameda das Mansões e a Rua Giordano), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.Contratada: PAESAN - PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ,** CNPJ nº 03.691.134/0001-94, pelo valor total de **R$ 499.000,00** (**quatrocentos e noventa e nove mil reais**). Vigência: **04/09/2024** a **04/09/2025**. Data da assinatura do contrato:04/09/2024. Carmo do Paranaíba, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8DFDDA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PRC 073/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 30/09/2024 às 10 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 18 de setembro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:A16D1AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 PRC 074/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 30/09/2024 às 14 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 18 de setembro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:7F54DA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

SECRETARIA DA PREFEITURA
AVISO DE INTENÇÃO DE DIAPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 74/2024 - DISPENSA 37/2024

A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa de pessoa jurídica para a confecção e instalação de cortinas, fabricadas em tecido, com vedação (blackout) mínima 70% para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades demandantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta a Publicação de Intenção, oportunidade em que escolheremos a proposta mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços:25/09/2024 às 14:00 hrs.
A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.com até a data limite ou na sede da Prefeitura Municipal na rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – Cedro do Abaeté/MG. O Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial do órgão: https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/licitacoes
Esclarecimentos:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.

Cedro do Abaeté/MG, 19/09/2024.

Publicado por:
Isabela Borges Ferreira
Código Identificador:ECB6C102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o Pregão Eletrônico nº 031/2024, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTRATURNO ESCOLAR. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL PACTUADO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 14:00 hs do dia 19/09/2024, às 14:00 hs do dia 04/10/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 04/10/2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F8B50E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO A TERMO DE CONTRATO Nº 067/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 Nº DO TERMO ADITIVO: 4º (QUARTO) TIPO DE TERMO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 090/2022 FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESE

EXTRATO DE ADITIVO A TERMO DE CONTRATO Nº 067/2022

Ata de Registro de Preços Nº 004/2024

Nº do Termo Aditivo: 4º (Quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº: 090/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial 060/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado: PORTAL DE CONVÊNIOS – CNPJ: 15.757.554/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializad avisando prestação de serviços de suporte operacional aos diversos setores/secretarias da prefeitura municipal de coimbra no que se refere à gestão de convênios do governo federal e estadual, disponibilizando não só a operacioalização, como também a informação dos sistemas de convênios e congêneres, através de profissionais treinados e com vasta experiência profissional, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe municipal
Valor Unitário Vigente: R$ 4.887,64 (Quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Acréscimo Concedido: R$ 7,77 (Sete reais e setenta e sete centavos)
Valor Unitário Concedido: R$ 5.094,75 (Cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 18/09/2024

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:664DA5A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Revogação do Processo Licitatório nº 65/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2024 – Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, MONITOR, NOTEBOOK E SMARTPLONE COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Informações: (35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Conceição das Pedras, 18 de setembro de 2024

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:603B09FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA:DEVANEI ANTONIO SOUZA, inscritanoCPFsobnº780.712.406-72.
OBJETO:"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA RUA PEDRO GOMES Nº 347,BAIRRO TAVARES (RETIRO) CONFINS/MG, CEP 33500-000, PARA DESCENTRALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS VISANDO O REFERENCIAMENTO DE FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS QUE TAMBÉM SE ENCONTRAM EM VUNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA EM OUTRAS LOCALIDADES".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do art. 65, § 8ºda Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgão responsáveis, observadas as justificativas acima fica reajustado o valormensal do valor do Contratonº 052/2017. Por este termo ficam prorrogados os prazos de execução e vigênciado Instrumento deContrato nº 052/2017, por 12 (doze) meses, a partir de 01de novembrode 2024, **ATÉ 01DE NOVEMBRODE 2025**,bem como,renovado o saldo proporcional para o referido.
VALOR TOTAL: R$ 18.767,04(dezoito mil e setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57 c/c art. 58 - I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.245/1991(Lei do Inquilinato). O reajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, artigo 65 da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA:16/09/2024
PELA CONTRATANTE:**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus.
PELA CONTRATADA: Sr. Devanei Antonio Souza, Inscritono CpfSobonº780.712.406-72
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/09/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:CA5BBB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CLÍNICA UROLÓGICA SÃO LUCAS LTDA, inscrita no**CNPJ** sob o número 07.558.205/0001-36.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR NA FORMA DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA C/C RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 083/2021, por12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2024, ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2025, bem como o saldo consolidado para referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Sexta do contrato nº 083/2021;
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2024.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA: Sr. Marcos Antônio Sandoval, **CPF**nº. 447.060.906-44e CRM-MG nº 16750, **Sr. Hilton Drumond Froede, CPF**594.928.566-20 e CRM-MG nº 24841 e pelo **Sr. André Cunha Coelho da Rocha, CPF**nº. 071.137.806-10 e CRM-MG nº. 48887.
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/09/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:3E02F4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL. 061/2024 INEX 0004/2024

Extrato de contrato. Contratado: Consorcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica, CNPJ nº. 10.426.715/0001-64. Objeto: Aquisição de Vales Sociais de Transporte Metropolitano para fornecimento aos assistidos pelo Centro De Referência de Assistência Social – CRAS Dona Bilica. Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025. R$1.473,00. 10/09/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:EFFB3067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 117/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 117/2024 - Edital Nº 018/2024, Pregão Eletrônico Nº 014/2024, Registro de Preços Nº 012/2024. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos de limpeza e utensílios em geral, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 01.10.2024, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 18.09.2.204.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6074ACCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04, de 10 de fevereiro de 2023, para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA
2º	NIUZA ALVES DE OLIVEIRA
3º	ROSA MAIZA FERREIRA DOS SANTOS
4º	EDILSA DE FAIMA SILVA DA FONSECA
5º	LUCAS MARTINS DE SÁ
6º	CARLOS ROBERTO MARQUES DOS SANTOS
7º	LEONARDO PEREIRA COSTA
8º	MARLON LINEKER RODRIGUES FONSECA
9º	RILDO FERREIRA GONDIM JUNIOR
10º	VINICIUS COELHO DE MORAES

Inimutaba/MG 18 de setembro de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:7FA12504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preço Nº 006/2023
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023, do Processo Licitatório nº 072/2023 Tomada de Preço nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para a execução de Obras de Construção de 30 (trinta) banheiros Sociais no Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos do edital. Firma o presente 2º termo aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato nº 103/2023, fica prorrogado por 12 meses, com início em 22/09/2024 e término me 22/09/2025. Jequitinhonha-MG, 18 de setembro de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2DFDA441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO 140/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 140/2024, Ginc Artes Ltda, CNPJ 10.891.103/0001-42, Pregao Presencial 009/2023, Processo Licitatório 121/2023, Objeto: Contrataçao de empresa especializada em prestaçao de serviços de confecçao de adesivos, banners, faixas, placas, impressao digital em lona, pintura de letreiros e montagem de painéis em atendimento a demanda das secretarias do municipio de Lagoa Formosa, no valor de R$37.334,42 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência:06/09/2024 a 06/11/2024.Lagoa Formosa,

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:22123559

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – Homologo a Concorrência Pública nº 006/2024, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a a realização da Reforma do CAMPO DO VIRGULINO, localizado na Rua Ico Machado, esquina com Rua Adélio Braga Coelho e Rua José Caixeta Mundim, bairro Babilônia no município de Lagoa Formosa/MG CI, em favor da empresa: EFATA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 51.490.594/0001-05 no valor de R$500.896,99 (Quinhentos mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).). Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:E6C00F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico nº 054/2024 - Processo de Licitação nº 089/2024, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisiçao de generos alimenticios diversos para atender as demandas das secretarias do municipio de Lagoa Formosa/MG, em favor da empresa: Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda, , CNPJ 41.945.0001-00 no valor de R$36.141,05 (Trinta e seis mil, cento e quarenta e um reais e cinco centavos).
Edson Machado de Andrade.
Prefeito Municipal.
Lagoa Formosa-MG ,18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:605C0FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES 1 E 2 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna pública a HOMOLOGAÇÃO dos Lotes 1 e 2 da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024, Processo Administrativo nº86/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mini salgados fritos e assados e comida a quilo: (self-service) para atender as necessidades dos Departamentos Municipais - Leandro Ferreira/MG. Tendo como vencedora do lote 2: OTAIR JOANA DE LACERDA 03868735690, CNPJ: 15.593.713/0001-83, no Valor Total: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) , Ganhador do lote 1: FLAVIO DE PAULA FURTADO 03225700690, CNPJ: 42.765.783/0001-44, no Valor Total: R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Leandro Ferreira, 18 de setembro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:7CF593D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES 1,2,3 E 4 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna pública a HOMOLOGAÇÃO dos Lotes 1,2,3 e 4 da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, Processo Administrativo nº70/2024. Objeto: Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos (Celulares e Tablets) e Acessórios de Proteção para Celulares e Tablets, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde Saneamento e Assistência Social. Tendo como vencedora do lote 2: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 43.575.205/0001-08, no Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) , Ganhador do lote 3: LEONARDO RODRIGUES SABIAO EPP, CNPJ: 03.422.066/0001-68, no Valor Total: R$ 19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais), Ganhador do lote 4: AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 47.094.894/0001-90, no Valor Total: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), Ganhador do lote 1: ELEVO VIVAZZ LTDA, CNPJ: 50.756.595/0001-88, no Valor Total: R$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais).

Leandro Ferreira, 18 de setembro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:71CA71C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES 1,2 E 3 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2024.

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna pública a HOMOLOGAÇÃO dos Lotes 1,2 e 3 da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, Processo Administrativo nº68/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares Cardioversor/Desfibrilador, Bomba de Infusão Volumétrica de Seringa e Ventilador Pulmonar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório. Tendo como vencedora do lote 3: TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 41.230.162/0001-01, no Valor Total: R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais), Ganhador do lote 1: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT, CNPJ: 37.885.137/0001-80, no Valor Total: R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais). Ficando como fracassado o lote 2.

Leandro Ferreira, 18 de setembro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:00E3725E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA EXTRATO DOS GANHADORES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº87/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato dos ganhadores do Processo Administrativo nº87/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de BARRA DE FERRO para manutenção de estradas vicinais, pontes, prédios públicos e demais atividades, para atender a demanda dos Departamentos Municipais - Leandro Ferreira/MG.** Ganhadora do lote 1,2,3,4 e 5: : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 86.573.904/0001-21, no Valor Total: R$113.415,00 (cento e treze mil e quatrocentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária – 02.04.01.04.122.7000.1107.3.3.90.30.00-FICHA 252
02.03.03.27.812.7009.2233.3.3.90.30.00-FICHA 204
02.05.01.26.782.7006.1105.4.4.90.30.00-FICHA 301
02.06.01.17.512.7018.1116.4.4.90.30.00-FICHA 314
02.08.01.10.301.7014.2274.3.3.90.30.00-FICHA 388
Leandro Ferreira, 18 de setembro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:A858D75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4 E 5 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº87/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna pública a HOMOLOGAÇÃO dos Lotes 1,2,3,4 e 5 da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, Processo Administrativo nº87/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de BARRA DE FERRO para manutenção de estradas vicinais, pontes, prédios públicos e demais atividades, para atender a demanda dos Departamentos Municipais - Leandro Ferreira/MG. Tendo como vencedora dos lotes 1,2,3,4 e 5: : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 86.573.904/0001-21, no Valor Total: R$113.415,00 (cento e treze mil e quatrocentos e quinze reais).
Leandro Ferreira, 18 de setembro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:CAA1FE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA CONTRATO Nº 108. ADESÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024 – PREGÃO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA – MG torna público o contrato nº 108. Adesão: Processo Licitatório nº 92/2024 – Pregão nº 28/2024. OBJETO: **Adesão à Ata de Registro de Preços 328/2024, referente ao Pregão Presencial nº 09/2024 – Processo Licitatório 09/2024, CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUCIONAL DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.** Contratação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrada à plataforma digital, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social, contemplando suporte técnico e treinamento:

Item Lote (2)	Produto	Quantitativo	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Indicadores de Saúde – Municípios com população estimada até 10.000 habitantes.	12 meses	Mensal	1.300,00	15.600,00
8	Organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social – Municípios com população estimada até 10.000 habitantes.	12 meses	Mensal	1.900,00	22.800,00

Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30-00 **FICHA (388).** Empresa contratada: ASSETEC INFORMÁTICA LDTA**,** inscrita no **CNPJ nº 03.652.023/0001-79,** no valor total de R$ 38.400,00. Vigência – 12 meses. Para mais informações pelo telefone (37) 3277.1331.

LEANDRO FERREIRA 18 de setembro de 2024.

ELDER CORREIA DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:6E915FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- PROCESSO 199/2024- INEXIGIBILIDADE 051/2024- CONTRATO 082/2024

EXTRATO CONTRATUAL- Referente ao **Processo 199/2024** - **Inexigibilidade 51/2024**- **Contrato 082/2024**. Data de assinatura: 06/09/2024. **Partes: MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** e a empresa **TAQUARAL SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**. O presente contato tem por objeto a **Alienação de 01 (um) imóvel**, sendo ele um lote urbano, constituído pelo "LOTE 07" com área total de 196,82m², situado na Rua Padre José Rezende Bueno, no bairro São Sebastião, na cidade de Luminárias/MG. **Valor $ 70.000,00 (Setenta mil reais)**. O contrato encontra - se disponível na íntegra no Portal da transparência do Município http://pt.luminarias.mg.gov.br/.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1714B88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 099/2024

Credenciamento n° 003/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº099/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2024, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ACR COMERCIAL E PECAS LTDA - CNPJ: 51.005.744/0001-30
Valor Total de R$ 39.086,02 (trinta e nove mil, oitenta e seis reais e dois centavos)

AUTO PECAS BOM JESUS LTDA - CNPJ: 23.946.916/0001-34
Valor Total de R$ 75.130,86 (setenta e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos)

AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP - CNPJ: 01.756.649/0001-08
Valor Total de R$ 75.464,19 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)

AUTO PEÇAS G.L. EIRELI - CNPJ: 40.526.349/0001-86
Valor Total de R$ 109.097,52 (cento e nove mil, noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

AUTO PECAS SANTA BARBARA LTDA - CNPJ: 55.834.983/0001-53
Valor Total de R$ 75.464,19 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)

AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.925.304/0001-89
Valor Total de R$ 110.297,52 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

CODORNA AUTO PEÇAS LTDA. - CNPJ: 07.364.688/0001-38
Valor Total de R$ 53.239,85 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

JOSE OVENIO DOS SANTOS 57624453649 - CNPJ: 30.554.238/0001-20
Valor Total de R$ 21.807,68 (vinte e um mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

JULIO CESAR DE SOUZA - EPP - CNPJ: 26.592.008/0001-88
Valor Total de R$ 111.297,52 (cento e onze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

MM COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI EPP - CNPJ: 07.811.324/0001-59
Valor Total de R$ 78.797,73 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)

P A AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 48.177.045/0001-62
Valor Total de R$ 75.464,19 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)

PAULO DOS S SIQUEIRA - CNPJ: 11.945.336/0001-43
Valor Total de R$ 27.333,29 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)

PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA - CNPJ: 51.448.032/0001-95
Valor Total de R$ 111.297,52 (cento e onze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

REAL MAQUINAS - PECAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.266.249/0001-44
Valor Total de R$ 90.259,07 (noventa mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)

REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 05.594.006/0001-58
Valor Total de R$ 75.130,91 (setenta e cinco mil, cento e trinta reais e noventa e um centavos)

SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME - CNPJ: 10.221.930/0001-29
Valor Total de R$ 109.965,07 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)

TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 05.091.121/0001-00
Valor Total de R$ 35.833,33 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.127.020/0001-23
Valor Total de R$ 35.833,33 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

MARIA DA FÉ, 18 de Setembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7C9617D0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 142, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa ocorrida no dia 15/09/2024, no Estádio Municipal Coronel Silvestre Dias Ferraz, sobre os fatos narrados no Boletim de Ocorrência da Polícia Militar Local nº2024-041520423-001.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível ao atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Processo de Sindicância para apuração dos fatos narrados pela Polícia Militar no Boletim de Ocorrência nº2024-041520423-001.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores Carlos Alberto Lemes, Mat. E-173, Aldo Luccas Batista Goncalves, Mat. E-1794 e Giseli Aparecida de Souza, Mat. E-468, competindo ao primeiro a presidência dos trabalhos.

Parágrafo único – A comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:44DB5BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 11/2024, Processo Administrativo nº 163/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM LOCACAO DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRONICO 24H COM ENVIO DE VIATURA SOMENTE COM SINISTRO CONFIRMADO PARA TRATATIVAS E SUBSTITUICOES E ATUALIZACOES DO SISTEMA EM PREDIO PUBLICOS E CONVENIADOS 7 DIAS POR SEMANA INCLUINDO ASS TEC INSTAL COM MATERIAL DOS EQUIP NAS QTDES QUALID E CONDICOES TEC DESCRITAS NO ANEXO 1 DO TR DAS SEC MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MATEUS LEME Resumo: Fornecedor Estimado Homologado Diferença BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - 07.526.112/0001-20 blockalertseg@yahoo.com.br - (31) 3535-1329 valor total homologado: R$242.288,40

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:7F48526D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE OUTUBRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 02/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:B760DA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS DE EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS, CISTO SEBÁCEO, LIPOMA, CISTO FOLICULAR DE PELE, EXÉRESE DE UNHA, CANTOPLASTIA, QUELÓIDES, LOBULOPLASTIA, DRENAGEM DE ABCESSO, VERRUGAS, INFILTRAÇÃO ARTICULAR E PERI ARTICULAR, INCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DE PELE E ANEXOS COM USO OU NÃO DE ELETRO CAUTÉRIO QUE SERÃO REALIZADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE SETEMBRO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:C767F6C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 28/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 27 EDITAL Nº: 27/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 28/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 27
Edital nº: 27/2024
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, COM AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 28/2024 a favor das seguintes empresas: **TRICO TELAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 26.342.659/0001-10 no valor total de R$ 329.524,50 (Trezentos vinte nove mil quinhentos vinte quatro reais cinqüenta centavos), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 16 de Setembro de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B8CDC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CASA DA CABINE E ACESSORIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 16 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: CASA DA CABINE E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF:57.281.600/0001-92 SETOR:15-016-0292-000
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 1011 BAIRRO:CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-032
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:92046F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CLARITAS SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 16 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: CLARITAS SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF:57.273.789/0001-71 SETOR:04-006-0218-000
ENDEREÇO: RUA ELMIRO MACHADO, 300 BAIRRO:NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-508
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A3ACE5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO BRITO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 16 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO BRITO LTDA
CNPJ/CPF:57.273.954/0001-95 SETOR:
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO,21 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-070
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:601BB384

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO MUNDIM LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 16 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO MUNDIM LTDA
CNPJ/CPF:57.273.889/0001-06 SETOR:
ENDEREÇO: RUA MARTINS MUNDIM, 296 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-016
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8CBF01FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO em 17/09/2024** do **Processo Administrativo 052/2024**, **Pregão Eletrônico 015/2024**, e **HOMOLOGAÇÃO em 17/09/2024** do objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH, ZERO QUILOMETRO, CINCO LUGARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIA CONFORME CONVÊNIOS DE SAÍDA Nº 1491000082/2024/SEGOV E ESTA MUNICIPALIDADE,** em favor da empresa **: DINAUTO LTDA CNPJ: 19.588.391/0001-35,** no valor GLOBAL **R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).** Em **17/09/2024** –

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:4EC676E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, **assinou 18/09/2024**, resultado do **Processo Licitatório 052/2024, Pregão Eletrônico 015/2024**, **Contrato n° 127/2024**, com a empresa **DINAUTO LTDA CNPJ: 19.588.391/0001-35** tendo o objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH, ZERO QUILOMETRO, CINCO LUGARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIA CONFORME CONVÊNIOS DE SAÍDA Nº 1491000082/2024/SEGOV E ESTA MUNICIPALIDADE,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**.** O valor global deste contrato é de **R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).** Em **18/09/2024**.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:C13BA8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2024

Contrato n° 074/2024 – Dispensa de Licitação n° 020/2024 – Processo n° 074/2024. Justificativa da Retificação: A data de vigência foi digitada errada no extrato de contrato. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elétrica com a locação dos materiais necessários para realização do evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta". Contratada: Construtora Pereira e Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.525.693/0001-46. Valor total: R$18.000,00 (dezoito mil reis). Vigência Correta: 17/09/2024 à 17/11/2024. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 17 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:47A9B18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 075/2024 - Pregão Eletrônico n° 021/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para

futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, epi's, cama, mesa, banho, copa e cozinha para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 01/10/2024 às 8h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 18/09/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:4BDFE96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°353/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Srª **FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA LTDA** Processo licitatório nº 056/2024, Inexigibilidade N°014/2024 Credenciamento N°006/2024 Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de Podologia na Clínica de Especialidades Municipal Valor Global R$13.000,00 (treze mil reais). Vigência a partir de 02 de setembro de 2024 ate 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:8215F585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°359/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA** Processo licitatório nº 058/2024, Dispensa N°014/2024 Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos médicos e odontológicos dos PSF'S do município de Pintópolis-MG. Valor Global R$18.912,00 (dezoito mil novecentos e doze reais). Vigência a partir de 13 de setembro de 2024 ate 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:5F3E6B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO/
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade do contrato N°325/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr Ronaldo Guedes Vieira CPF Nº 095.888.426-97 Processo licitatório nº 091/2023, Dispensa nº 031/2023 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LAVANDEIRA, 545, BAIRRO SANTA LUZIA NESTA CIDADE DE PINTÓPOLIS-MG PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ALUGUEL SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.–fica prorrogado por mais 03(três) meses a partir do dia 13/09/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:15D78E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO REVOGAÇÃO LEILÃO 001/2024

O município de pintópolis, estado de minas gerais, inscrito no cnpj sob o n° 01.612.481/0001-59, com sede administrativa na avenida j.k, nº 402, centro – cep.: 39.317-000, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor ley lopes dos santos, diante da conveniência e oportunidade administrativa leva ao conhecimento público da revogação do Processo Administrativo nº 061/2024 tendo por consequência a suspensão da sessão pública do certame designada para o dia 23 de setembro de 2024. Pintópolis/mg, 18 de setembro de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:25C53E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 095/2024 - Pregão Eletrônico Nº 042/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e outros gêneros alimentícios. Contratadas: ALIMENTUS VALE DO AÇO COMERCIO DE ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 10.248.662/0001-39, Valor total estimado: R$38.708,16 (trinta e oito mil setecentos e oito reais e dezesseis centavos). AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 66.476.052/0001-47, Valor total estimado: R$156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33, Valor total estimado: R$ 6.766,00 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais). BSM ATACADISTA LTDA, CNPJ: 15.081.696/0001-03, Valor total estimado: R$91.507,50 (noventa e um mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). SUPERMERCADO GUARAPIRANGA LTDA, CNPJ: 37.093.023/0001-06, Valor total estimado: R$221.999,05 (duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA, CNPJ: 55.424.623/0001-83, Valor total estimado: R$108.407,50 (cento e oito mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:70DFC881

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 132/2024 Pregão Eletrônico Nº 067/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 132/2024 – Pregão Eletrônico Nº 067/2024 – Data: 08/10/2024 às 09h00min. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com eventual fornecimento de peças. Marilena Parreira Alves. (Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte

Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C47F2FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 063/2023, Tomada de Preço nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada, para construção de muro no Córrego Rua João Ferreira de Paiva, conforme planilha e projeto executivo. A obra será executada conforme TRANSFERÊNCIA ESPECIAL nº 3152303/INVESTIMENTO 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **DW ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA**. Valor: R$ 34.217,26 (trinta e quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte seis centavos). Data de Homologação e Adjudicação 18/09/2023. Porto Firme/MG, 19 de setembro de 2023.

RENATO SANTANA SARAIVA
– Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 091/2023, Processo Licitatório nº 063/2023, Tomada de Preço nº 008/2023, tendo por objeto a construção de muro no Córrego Rua João Ferreira de Paiva, conforme planilha e projeto executivo. A obra será executada conforme TRANSFERÊNCIA ESPECIAL nº 3152303/INVESTIMENTO 2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **DW ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA**. Valor: R$ 34.217,26 (trinta e quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte seis centavos). **Vigência**: 19/09/2023 à 31/12/2023. Porto Firme/MG, 19/09/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:650DA0DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
CONFORME ERRATA PUBLICADA NO SITE DO MUNICÍPIO NO DIA 18/09/2024
Processo n.º 081/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna pública a Retificação da Inexigibilidade n.º 031/2024, que tem por objeto: **Contratação de serviços hospitalares e ambulatoriais à rede complementar do SUS, por Inexigibilidade, nos parâmetros do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021,** foi AUTORIZADA a contratação da entidade sem fins lucrativos **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE PRADOS/MG**, inscrita no CNPJ n.º 24.009.417/0001-83. O valor total será de R$ R$ 419.439,96 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), a serem custeados com recursos das três esferas de governo, conforme detalhado abaixo com fundamento no Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, conforme Lei Ordinária 2511/2024.

FONTE FINANCIADORA	VALORES MENSAIS	TOTAL QUADRIMESTRAL	VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2024
Fonte 1.600 – Transferências Federais do SUS	R$ 22.777,76		R$ 182.222,08
Fonte 1.621 – Transferências Estaduais do SUS para custeio dos leitos de saúde mental		R$ 53.857,06	R$ 107.714,12
1605 - Transferências para complementação do piso da enfermagem	R$ 21.583,96		R$ 129.503,76
TOTAL			**R$ 419.439,96**

Prados, 18 de setembro de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:4F9B33B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2024 - OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, aparelhos de ar condicionado e mobiliário escolar. - EMPRESA BENEFICIÁRIA: Diniz & Diniz Compras Governamentais Ltda. - TERMO: Fica cancelada, de comum acordo entre as partes, a Ata de Registro de Preços nº 71/2024, celebrada com a empresa Diniz & Diniz Compras Governamentais Ltda., em virtude do pedido da empresa fundamentado em erro na cotação de preços, que impossibilita o cumprimento adequado das obrigações. O cancelamento ocorre com base nos artigos 82, inciso IX, e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DO CANCELAMENTO: 17 de setembro de 2024. ASSINATURA: Jocimar César Brandão - Prefeito Municipal de Prudente de Morais.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:59FE94E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 011/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Serviço de manutenção de semáforo - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7.896,60		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
Contransin Indústria e Comércio Ltda. (00.390.052/0001-11)	Adjudicado em: 16/09/2024 - 09:43:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	7.890,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F71C415C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 011/2024
Resultado da Homologação

Lote: 0001 - Serviço de manutenção de semáforo - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7.896,60		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
Contransin Indústria e Comércio Ltda. (00.390.052/0001-11)	Homologado em: 16/09/2024 - 09:43:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	7.890,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:8FF6D56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.** Data da sessão pública: 03/10/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 18 de setembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:868B47BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Pregoeiro

ROMARIA/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2.024.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:CDD7F016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO - 050

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 050/2024, inexigibilidade Nº 009/2024, Contrato N° 044/2024 – Contratado: **KAIO CESAR COSTA GONTIJO 09702511658**, com CNPJ Nº 28.665.436/0001-19, no valor de R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (SUSPECTUS), para a celebração da XXXVIII Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de julho de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D1565144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 Homologa o Pregão Eletrônico nº 011/2024, adjudicando a empresa CASA DE APOIO DA NICE, CNPJ:41.842.978/0001-88, Itens:1 ao 3. Valor homologado R$188.880,00.

Santa Fe de Minas, 18/09/2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:1C2F36C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.616/24 Homologa o Pregão Eletrônico nº 010/2024, adjudicando a empresa 11.740.276 CRISTIANO DA SILVA CARDOSO, CNPJ:11.740.246/0001-22, Itens:1 ao 11. Valor homologado R$451.400,00.

Santa Fe de Minas, 18/09/2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:ECC7D484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 029/2019 – Pregão Presencial n.005/2019 - Foi firmado em 03.09.2024, o 5º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de itens para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Juliana. Contratada: Antônio Dimas da Silva - Auto Elétrica

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:20C2CB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 212/2022 – Pregão Presencial n.069/2022 - Foi firmado em 02.09.2024, o 3º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de itens para prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias 4m3, com remoção e deposição final do material coletado. Contratada: Feroli Construções Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4864C3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 057/2024 – Pregão Presencial n.082/2023 - Foi firmado em 09.09.2024, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática. Contratada: Nano Safety Comércio e Serviços Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:208A3953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Licitação nº 047/2024 - Torna pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório citado abaixo, em observância aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob no 047/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica 006/2024, OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de Pórtico no município de Santana do Jacaré/MG. O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré/MG houve por bem adjudicar e homologar o procedimento licitatório, manifestando sua concordância com o julgamento do certame em favor da licitante Afa Construtora LTDA, que venceu o certame com o valor de R$ 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais).

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:AECA6316

PM SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG EXTRATO DE CONTRATO N°092/2024. Torna público o extrato de contrato n°092/2024. Contratante: Município de Santana do Jacaré/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato tirado freire. Contratada: Afa Construtora LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de Pórtico no município de Santana do Jacaré/MG. Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Valor: O valor deste contrato é de R$ 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais). Pagamento: As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.002 15 451 0005 1.234 4.4.90.51.00 (Ficha 00981 – Fonte 1710000). PROC. LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica 006/2024. DATA DO CONTRATO: 18/09/2024.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:6DDB3130

PM SANTANA DO JACARÉ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Licitação nº 048/2024 - Torna pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório citado abaixo, em observância aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob no 048/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica 007/2024, OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra de Construção do Muro do CEMEI e Reforma do Telhado da Escola Municipal - Defesa Civil, no município de Santana do Jacaré/MG. O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré/MG houve por bem adjudicar e homologar o procedimento licitatório, manifestando sua concordância com o julgamento do certame em favor da licitante Jpa Estruturas Metálicas e Construção Civil LTDA, que venceu o certame com o valor de R$ 70.999,99 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:BCB7F618

PM SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG EXTRATO DE CONTRATO N°093/2024. Torna público o extrato de contrato n°093/2024. Contratante: Município de Santana do Jacaré/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Tirado Freire. Contratada: Jpa Estruturas Metálicas e Construção Civil LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Construção do Muro do CEMEI e Reforma do Telhado da Escola Municipal - Defesa Civil, no município de Santana do Jacaré/MG. Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Valor: O valor deste contrato é de R$ 70.999,99 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Pagamento: As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.01 – 15.451.0501.3083 – 4.4.90.51.00 (Ficha 1043 – Fonte 124). PROC. LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica 007/2024. DATA DO CONTRATO: 18/09/2024.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:FDF7CB1A

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 055/2024, Pregão Eletrônico 031/2024 – Tipo: Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto – Lei Federal 14.133/2021 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos de Passeio, 7 lugares – Novo "0" Km, 1º Emplacamento – Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 03 de outubro de 2024 às 09h00min – Plataforma: Licitar Digital em www.licitardigital.com.br – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – esclarecimentos e informações no e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:3D30DED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO-PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 Processo Nº 209/2024 Pregão Eletrônica Adesão Nº 032/2024. Objeto: **Aquisição de Material Esportivo.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 111/2024, Contratada: **LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52. Prazo de vigência: 12/09/2024 à 19/06/2025. Valor R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:03796A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação cujo objeto é o objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de 01 (Um) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA nos termos da Resolução SES Nº 9.332/2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transporte de Santo Antônio do Grama/MG.Empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.093.776/0011-63, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Manuella Jacob, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF 372.532.828-50 ID 40.182.722-7, residente e domiciliado na AV JOAO PINHEIRO, bairro Lourdes, Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-186, no valor de 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil).

Santo Antônio do Grama, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:124E788D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de 01 (Um) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), nos termos da Resolução SES Nº 9.332/2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transporte de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.093.776/0011-63, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Manuella Jacob, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF 372.532.828-50 ID 40.182.722-7, residente e domiciliado, AV JOAO PINHEIRO, bairro Lourdes, Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-186.

CON**TRATANTE:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de setembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:27836ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A FISIOTERAPIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG** ,nas quantidades e condições descritas no Projeto Básico, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 75/2024, Dispensa 17/2024 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 25 de setembro de 2024 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 18 de setembro de 2024.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:D7E19602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº46 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa MRS LOGíSTICA S/A, tomadora de serviços das Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) 1306, 7319, 276596, 582, 1592 emitidas na competência 04/2024 e Notas Fiscais

938, 287, 303, 308, 940, 941, 1028, 1148, 1785, 1786, 1823, 1824, 1155 emitidas na competência 05/2024 efetuou o pagamento em duplicidade. O ISSQN foi retido nas notas e direcionados para o Município de Santos Dumont. Conforme extratos de pagamentos e documentos anexados ao Protocolo nº2990/2024 de 24/07/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 87.313,46 (Oitenta e sete mil trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos) a MRS LOGíSTICA S/A, CNPJ: 01.417.222/0003-39 referente ao pagamento em duplicidade das Notas Fiscais Eletrônicas acima relacionadas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont,06 de Setembro de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:4159CDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº47 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte FACS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, efetuou o pagamento da 1ª cota única e da 1ª parcela do IPTU 2024. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº3094/2024 de 02/08/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 77,09 (Setenta e sete reais e nove centavos) referente a 1ª parcela do IPTU com inscrição cadastral 01.3.000003.000044.0001 a FACS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 25.729.559/0001-88 referente ao pagamento em duplicidade do IPTU.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 10 de Setembro de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:70531EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº48 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte JOSÉ COUTINHO DE MATOS, efetuou o pagamento da 2ª parcela do IPTU 2023 em duplicidade. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 3420/2024 de 20/08/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 33,05 (Trinta e três reais e cinco centavos) referente a 2ª parcela do IPTU 2023 com inscrição cadastral 01.5.000028.000010.0003 a JOSÉ COUTINHO DE MATOS CPF: 119.837.956-15 referente ao pagamento em duplicidade do IPTU.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 10 de Setembro de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:6D1D691D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº49 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT, efetuou o pagamento da 2ª parcela do IPTU 2024 em duplicidade. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº3618/2024 de 30/08/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 63,26 (Sessenta e três reais e vinte e seis centavos) referente a 2ª parcela do IPTU 2024 com inscrição cadastral 01.3.000017.000599.0008 ao HOSPITAL DE

MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT CNPJ:24.573.438/0001-27 referente ao pagamento em duplicidade.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont,10 de Setembro de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:3395C3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº50 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa CENTRO CARDIOLÓGICO DE TELEMEDICINA LTDA, prestadora de serviços das Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) 4224, 4227, 4228, emitidas na competência 04/2024 teve retenção erroneamente pelo tomador Prefeitura Municipal de Santos Dumont, pois estes serviços foram realizados na cidade de Juiz de Fora. Conforme extratos de pagamentos e documentos anexados ao Protocolo nº2141/2024 de 22/05/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 511,62 (Quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos) ao CENTRO CARDIOLÓGICO DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ: 13.106.975/0001-40 referente a retenção de ISSQN das Notas Fiscais Eletrônicas acima relacionadas de acordo com o Ofício 121/2024DR da Secretaria Municipal de Finanças e Declaração da Secretária de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont,17 de Setembro de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:F706B210

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº51 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte ADEMIR FERNANDES PASSOS, efetuou o pagamento da cota única do IPTU 2024 em duplicidade. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº3750/2024 de 11/09/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 495,42 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente a cota única do IPTU com inscrição cadastral 01.1.000067.000053.0001 a ADEMIR FERNANDES PASSOS CPF: 976.845.388-53 referente ao pagamento em duplicidade do IPTU.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de Setembro de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:B56C6030

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 022/2024 para Contratação de empresa para futura e eventual confecção de placas de inauguração e letreiros com instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 01/10/2024 às 10h. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br, informações: (32) 3252-7400 – Ramal 200 -

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:3DA25BB7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO Nº. 071/2022

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 71-2022 – Locação Postinho de Saúde de Conceição do Formoso - Obj. Prorrogação de vigência: 01 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2025 – Valor mensal: R$622,19 - fund. Legal Art. 65 II alínea d "caput" e Art. 57,II da Lei 8666/93

-CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:82EDE488

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** da Publicação do dia 05/06/2024 - 1° Termo Aditivo Contrato 69/2023; Onde se lê: "1° TA ao Contrato 069/2023, leia-se: 1° TA ao Contrato 103/2023"; mantendo-se as demais especificações.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:3C808F0B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público extrato do 1º TA **do Contrato 106/2023**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do dia 06/09/2024 ao dia 05/09/2025, para dar continuidade ao serviço. - Fundamento legal no art. 57, § 1º , II da Lei nº. 8.666/93.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:45F0B0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, através da Plataforma Bolsa Nacional de Compras, com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 20/09/2024 até as 09h00min do dia 02/10/2024**,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada e sob demanda, para atendimento as diversas secretarias municipais. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCP e no site www.bnc.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: sjmantimentolicitacao.gmail.com.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:6928740B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 089/2024; 090/2024; 091/2024; 092/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 095/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 031/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEMEN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Solicitante:

Secretaria Municipal de Agricultura

Empresas Contratada:

EMPRESA: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ: 50.381.955/0001-04
Valor Do Contrato R$ 818,91 (Oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.593.476/0001-83
Valor Do Contrato R$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais).

EMPRESA: GENEX GENETICA BRASIL LTDA
CNPJ: 07.504.171/0001-05
Valor Do Contrato R$ 862,00 (Oitocentos e sessenta e dois reais).

EMPRESA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07
Valor Do Contrato R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Vigência dos contratos: 15/08/2024 à 15/08/2025. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 18 de Setembro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:4C68B753

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato da ata de registro de preçon° 081/2024.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da ata de registro de preço referentes ao processo administrativo de n° 102/2024, Pregão Eletrônico n° 038/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA INFANTIL E NEUROPEDIATRA PARA ATUAREM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Contratada:
Ata de R.P 081/2024; EMPRESA: CR NOGUEIRA ASSESSORIA E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA; CNPJ: 54.811.411/0001-96; Valor Global: R$ 77.976,00 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais).

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:57A9E255

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato da ata de registro de preçon° 074/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da ata de registro de preço referente ao processo

administrativo de n° 091/2024, Pregão Eletrônico n° 030/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTAS PARA ATUAR EM EVENTOS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE REGULARIZADAS NA POLÍCIA FEDERAL E CREDENCIADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.
Contratada:
Ata de R.P 074/2024; EMPRESA: LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA; CNPJ: 13.831.679/0002-75; Valor Global: R$ 63.040,00 (sessenta e três mil e quarenta reais).

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:41A7A964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO –RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - Contrato Nº 087/2023 do Processo nº 108/2023, Dispensa Presencial n°: 013/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de rede interna de telefonia e PABX e fornecimento de placas PABX, atendendo solicitação das secretarias municipais. “Onde se lê: Com fulcro, na lei 8.666/93, passa a leia-se: Com fulcro, na lei 14.133/21”. São Pedro dos Ferros-MG, 18 de setembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BD4A52BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2024.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público o aviso, de que o processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Aquisição de Sacos de Lixo para atender às necessidades do Hospital Municipal Santa Marta, Unidades Básicas de Saúde e demais Secretarias do Município de São Roque de Minas-MG**, terá retificações, porém a data da sessão será mantida às **09:00 horas** do dia **11 de outubro de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 18 de setembro de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:AB55BDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DISPENSA ELETRÔNICA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 120/2024, DISPENSA ELETRÔNICA nº 034/2024. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO POR lote. Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA COMPOR AS ATRAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS PROMOVIDO PELO CRAS** Abertura: 24/09/2024, às 08:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:841D6B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TERMO DE CONTRATO Nº 450 - VINCULA-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024

Termo de Contrato nº450, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 70/2024 [Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº280/2023], que será regido pela Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020 e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de bem - Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:F1316612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

-Processo nº. 088/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de material odontológico para os PSF’S do Município de São Tomás de Aquino.** Contratada: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 28.857.335/0001-40,** 2ª classificada assume lote/item 120, considerada vencedora com o valor de **R$ 20.456,00 (Vinte mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).** Dotações: **020401 10 301 1003 2.080 339030, 020401 10 301 1003 2.080 449052, 020401 10 301 1003 2.148 339030 e 020401 10 301 1003 2.148 449052**. Em 18/09/2024.
-Processo nº. 136/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino.”** Contratadas: **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.313.494/0001-58,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 140.210,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos), LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS**

NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 61.370,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos), NUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 51.020.333/0001-13,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 96.160,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos) e ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.849.883/0001-03,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 4.160,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).** Dotações: **020401 10 306 1003 2.134 339030 e 020401 10 302 1003 2.133 339091.** Em 18/09/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:30D7D4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2024, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A empresa **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.313.494/0001-58,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 140.210,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos), LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 61.370,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos), NUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 51.020.333/0001-13,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 96.160,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos) e ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.849.883/0001-03,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 4.160,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).**Em, 17 de setembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BC6E9FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 086/2024

Pregão Eletrônico n° 043/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de banners, adesivos, faixas e placas em atendimento as Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

14.774.503 KAIQUE DINIZ PALOMINO - CNPJ: 14.774.503/0001-29
Valor Total de R$ 9.515,00 (nove mil e quinhentos e quinze reais)

R2MG MIDIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 41.428.778/0001-83
Valor Total de R$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 11 de Setembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:86BA0934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de banners, adesivos, faixas e placas em atendimento as Secretarias Municipais.

Vigência: 12 meses.
Assinatura:11 /09/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **14.774.503 KAIQUE DINIZ PALOMINO - CNPJ: 14.774.503/0001-29**
Valor Total de R$ 9.515,00 (nove mil e quinhentos e quinze reais)

R2MG MIDIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 41.428.778/0001-83
Valor Total de R$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais)

Senhora dos Remédios, 11 de setembro de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 11 de setembro de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:EFA4E1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95/2024
DISPENSA Nº 27/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de julgador para o Concurso de Marcha no 4° Festival de Primavera e 4° Torneio Leiteiro de Palmital dos Carvalhos.
O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que o 4º Festival de Primavera e o 4º Torneio Leiteiro de Palmital dos Carvalhos, no Município de Senhora dos Remédios, são eventos de grande importância para a promoção da cultura local e

o fomento do turismo e economia da região, é fundamental garantir a qualidade das atividades realizadas. Entre essas atividades, o Concurso de Marcha é uma competição de destaque que valoriza a criação de cavalos e a habilidade dos competidores.

Considerando que o julgamento de um concurso de marcha exige um profissional com expertise técnica específica, é necessário contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de julgador, que possua conhecimento profundo sobre as raças de cavalos, critérios de marcha, conformação física dos animais e regulamentos pertinentes à competição. Esse conhecimento técnico é essencial para garantir um julgamento justo e imparcial.

Considerando que a contratação de um julgador especializado assegura que as normas e critérios estabelecidos pelas associações de criadores serão respeitados, é importante que o julgamento ocorra de forma transparente e técnica. A presença de um profissional qualificado agrega credibilidade ao evento e atrai um maior número de participantes e espectadores, fortalecendo a tradição local e ampliando a visibilidade do festival.

Considerando que o sucesso do evento depende de sua organização e da qualidade dos serviços prestados, justifica-se a contratação de uma empresa para fornecer o serviço de julgador, garantindo que o concurso de marcha contribua para o desenvolvimento e sucesso do 4º Festival de Primavera e 4º Torneio Leiteiro de Palmital dos Carvalhos.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhores preços ofertaram na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionadas, nos valores e seguintes:

EMPRESA: Tec Leite Serviços Veterinários Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.501.980/0001-70

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
01	01	Serviço	Prestação de serviços de julgamento de equinos para o Concurso de Marcha no 4° Festival de Primavera e 4° Torneio Leiteiro de Palmital dos Carvalhos a ser realizado no dia 22 de setembro de 2024 (domingo), no Campo do Distrito de Palmital dos Carvalhos	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 18 de setembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:D0268E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2024. Processo Administrativo nº. 95/2024, Dispensa nº. 27/2024. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de julgador para o Concurso de Marcha no 4° Festival de Primavera e 4° Torneio Leiteiro de Palmital dos Carvalhos., a empresa Tec Leite Serviços Veterinários Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.501.980/0001-70.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.02.03.13.392.0008.2.0022
O valor total da contratação é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 18/09/2024 a 30/10/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:1B80B67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2024. Processo Administrativo nº. 94/2024, Dispensa nº. 26/2024. Obj: Contratação de empresa para prestação de locação de placas de fechamento para o 4° Festival de Primavera e 4° Torneio Leiteiro de Palmital dos Carvalhos, a empresa MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.149.058/0001-90.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.02.03.13.392.0008.2.0022
O valor total da contratação é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 18/09/2024 a 30/10/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:28640471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 041/2024
DISPENSA n° 014/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024
CHAMADA PUBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Tapiraí/MG faz saber que está aberto Processo Licitatório n° 041/2024, na Modalidade Dispensa Eletrônica – Nº 014/2024.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE, para o ano de 2024 e 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA ELETRÔNICA
Horário da Fase de Lances:
Dia: 20/09/2024 às 08:00hs, até 10/10/2024 às 09:00hs -(horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br

AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL

No Departamento de Licitações e Compras
Site: www.tapirai.mg.gov.br/licitacoese (Portal Transparência)

Tapiraí, 17 de setembro de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:B17D8E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG PROCESSO N.º 028/2023 – ADESÃO N.º 003/2024 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

PROCESSO N.º 028/2023 – ADESÃO N.º 003/2024 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, torna público o Extrato de Contrato oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão para Registro de Preços n.º **280/2023 -** Planejamento SIRP n.º **280/2023,** cujo o objeto é "**Registro de preços para Compra Estadual de tiras reagentes e aparelhos de glicosímetros, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos**.", com a empresa fornecedora **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 30.584.194/0004-23,** TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS: 400.000 unid. - R$0,26 (cada) e GLICOSIMETRO (DG) - FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS: 300 unid. R$7,81 (cada). Valor Total: **R$ 106.343,00 (cento e seis mil, trezentos e quarenta e três reais)**, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Tombos/MG, 18 de setembro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:65C7B0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna público a abertura do Processo Administrativo nº 102/2024, INEXIGIBILIDADE nº 016/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do software GovPlan, desenvolvido e comercializado exclusivamente pela GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., incluindo suporte técnico, treinamento e acesso à plataforma para 03 (três) usuários , no Município de Urucânia-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 18 de setembro 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:ED0340AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.144, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.144, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de Agente Político na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, **MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, a Lei 240/2022.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Senhor **ALEXANDRE PAULA DE ALMEIDA,** portador do CPF sob o nº 000.454.526-52, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Projetos.

Art. 2º EXONERAR a pedido, o Senhor **VITOR MOZART BELCHIOR DA SILVA,** portador do CPF nº 041.394.316-01, do cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º EXONERAR a pedido, o Senhor **GERALDO MAGELA ALVES PEREIRA,** portador do CPF n.º 401.542.386-00, do cargo de Secretário de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 18 de Setembro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C5637FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

-1º Termo aditivo ao contrato nº. 155/2024, firmado com a empresa **EJR CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: Autorizar o realinhamento de preços, para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos serviços constantes da planilha DA REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDEBAGRES conforme o ofício 106/2024. Oriundo da Dispensa 02/2024, Processo 07/2024.
- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 155/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: acréscimo de itensda novosda execução de serviços da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CLARO DE MINAS,os itens aditivados referem-se a execução da troca de portas que foram danificadas , a instalação de rufo no telhado e a instalação de troca de tubos para o alambrado existente ,para atender a demanda da obra(conforme relatório constante do ofício 127/2024 do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura). Oriundo da Dispensa 02/2024, Processo 07/2024.
- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 275/2023, firmado com a empresa **47.511.858 SANDRO HENRIQUE GONÇALVES** Objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo) relatório do Controle

interno e parecer do gestor. Oriundo do Convite 33/2023, Processo 192/2023.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 161/2023, firmado com a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA LTDA.**Objeto: Autorizar em 4,20% o realinhamento de preços,para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos serviços ainda não executados, constantes da planilha da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAIS, conforme o ofício 113/2024. Oriundo do Tomada de Preço 08/2023, Processo 111/2023.

- **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, firmado com a empresa **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES.** Objeto: reconhecimento pela DEVEDORA de dívida no valor total de R$ 20.822,00 (Vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais), em decorrência dos serviços de inspeção sanitária dos produtos de origem animal,prestados sem cobertura contratualnos meses de fevereiro, março, abril e maio do corrente ano, com fundamento no art. 149 da Lei n. 14.133/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO** 2.1. A DEVEDORA reconhece os valores devidos junto à CREDORA, na importância deR$ 20.822,00 (Vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais), devidamente apurado na cláusula anterior, conforme documentos costados aos autos..Oriundo da Dispensa 01/2024, Processo 06/2024.

- 6º Termo aditivo ao contrato nº. 203/2019, firmado com a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2024. Oriundo da Inexigibiliodade13/2019, Processo 169/2019.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 470/2022, firmado com a empresa **CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**.Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 27/10/2025. Oriundo do Dispensa 61/2022, Processo 226/2022.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 272/2023, firmado com a empresa **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.** Objeto: aditamento de 25% nos itens 02,03 e 05. Oriundo do Convite 33/2023, Processo 192/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 54/2024, firmado com a empresa **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 16/09/2024. Oriundo do Pregão Eletronico 71/2023, Processo 396/2023.

- 13º Termo aditivo ao contrato nº. 442/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por 90(Noventa) dias, ou seja, até 30/11/2024, para os serviços de Continuação /Conclusão da obra Construção do Centro de Eventos – Distrito de Claro de Minas. Oriundo da Tomada de Preço 13/2021, Processo 184/2021.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 08/2024, firmado com a empresa **RESTAURANTE E CHURRASCARIA CORTES LTDA - ME.** Objeto: aditamento de 25% nos itens 01,04,05. Oriundo do Pregão Eletronico 60/2023, Processo 332/2023.

- 11º Termo aditivo ao contrato nº. 394/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de execução da obra por 60 (Cento e vinte) dias, ou seja, até 21/11/2024, e prazo de vigência até 26/11/2024 para conclusão dos serviços Reforma do Centro Esportivo de Vazante – Cidade Nova I". Oriundo da Tomada de Preço 11/2021, Processo 171/2021.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 323/2023, firmado com a empresa **VAZANTE ENTREFARMA LTDA ME**. Objeto: aditamento de 25% nos itens 02,08,09,11,16,17,18. Oriundo do Pregão Presencial 46/2023, Processo 291/2023.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 79/2023, firmado com a empresa **SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.** Objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A empresa solicitou realinhamento conforme oficio página 248. O pedido foi encaminhado para controladoria e gestor onde foi concedido o reequilíbrio do contrato (conforme ofícios das páginas 261-266). Oriundo do Pregão Presencial 32/2022, Processo 130/2022.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 79/2023, firmado com a empresa **SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 16/03/2025. Oriundo do Pregão Presencial 32/2022, Processo 130/2022.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 311/2023, firmado com a empresa **SUPERAÇÃO ARENA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.** Objeto: I- Prorrogação de prazo do contrato até 31/12/2024. II-Aditamento de 25% no lote 01 , nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17,18,19,20. Oriundo do Convite 48/2023, Processo 321/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 253/2023, firmado com a Senhora **JULIA MARIA DE ARAUJO CAMPOS.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024.II- aditamento de 25% nos itens 25,26,27,33. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 254/2023, firmado com o Sr **ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024.II- aditamento de 25% no item 08. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 255/2023, firmado com a empresa **COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NOROESTE DE MINAS GERAIS .** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024. II- aditamento de 25% nos itens 28,29,30,31. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 256/2023, firmado com o Sr **JOSÉ GONÇALVES CRUZEIRO.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024.II- aditamento de 25% nos itens 04,06,11,14,15,17,32. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 257/2023, firmado com o Sr **RENAN ASSUNÇÃO SILVA.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024.II- aditamento de 25% nos itens 04,06,11,14,15,17,32. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 259/2023, firmado com o Senhora **POLIANA DE LIMA MACEDO**. Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024.II- aditamento de 25% nos itens 05,13,22,23,33. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 260/2023, firmado com o Sr **SILVANO MACHADO ROCHA.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024 II-aditamento de 25% nos itens 24,33. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 261/2023, firmado com o Sr **BRAZ FERNANDES DA SILVA.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024.II-aditamento de 25% nos itens 10,34,35. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 262/2023, firmado com o **Senhora IRACEMA ASSUNÇÃO DO CARMO**. Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024.II- aditamento de 25% nos itens 10,13,16,18,19. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 263/2023, firmado com o **Sr DIEGO LUIS DO AMARAL.** Objeto: I- Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024. II- aditamento de 25% nos itens 06,16,17,23. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 5º Termo aditivo ao contrato nº.474/2022**,** firmado com a empresa **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por 180(Cento e oitenta) dias, ou seja até 30/03/2025. Oriundo da Tomada de Preço 12/2022, Processo 180/2022.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº.38/2024**,** firmado com a empresa **EJR CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: Autorizar em 5,85 % o realinhamento de preços,para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos serviços ainda não executados, constantes da planilha daCONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE BAGRES conforme o ofício 133/2024.Oriundo d a Tomada de Preço 28/2023, Processo 395/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº.269/2023, firmado com a empresa **IRENE MACHADO DE SOUZA 85257290600.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024.. Oriundo do Convite 42/2023, Processo 256/2023.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 69/2024, firmado com a empresa **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: aditamento de 25% no item 122. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 74/2024, firmado com a empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: aditamento de 25% no item 112. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 77/2024, firmado com a empresa **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP**. Objeto: aditamento de 25% no item 130,131 e 176. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.
- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 78/2024, firmado com a empresa **PRESENTES E CIA LTDA**. Objeto: aditamento de 25% no item 03,126. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.
- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 79/2024, firmado com a empresa **M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES**. Objeto: aditamento de 25% nos itens 132,135. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.
- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 173/2024, firmado com a empresa **NORTE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA.** Objeto: aditamento de 25% nos itens 01,02,03,04. Oriundo do Pregão Eletrônico 39/2023, Processo 213/2023.
- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 285/2021, firmado com a empresa **RM CULTURAL LTDA - ME**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo do Convite 17/2021, Processo 135/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a **empresa HIRAN MALHEIROS DE MELO VEICULOS E LOCAÇÃO**. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa **50.372.082 IRONDES CANDIDO MONTEIRO**. Objeto: a alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa **SILENE FERREIRA GUIMARÃES SOUZA RODRIGUES**. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024. Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa **SUDELY RODRIGUES FONSECA MACHADO**. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024. Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa **ADAILTON INÁCIO GONÇALVES**. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024. Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa **GIE LOCADORA LTDA**. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024. Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa **MARIA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS.** Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024. Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa **GH SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.** Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024. Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa

50.372.082 IRONDES CANDIDO MONTEIRO. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa

SILENE FERREIRA GUIMARÃES SOUZA RODRIGUES. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa

SUDELY RODRIGUES FONSECA MACHADO.Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/202.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa

ADAILTON INÁCIO GONÇALVES.Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa **GIE LOCADORA LTDA.**Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa **com MARIA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS.** Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa **com GH SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.** Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o

saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 170/2024, firmado com a **empresa COMART COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: realinhar o valor do item abaixo por motivo derepactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme o oficio da empresa contratada e o parecer em anexo da Controladoria e do Gestor do contrato concordando com readequação do valor). Oriundo do Pregão Eletrônico 76/2023, Processo 406/2023.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 48/2024, firmado com a empresa **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA.**Objeto: acréscimo de itensda planilhaexecução de serviços de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal – Amoreira,os itens aditivados referentesaampliação da área a ser pavimentada , os locais dos ramais de entradas foram ampliados para um melhor acesso a estrada (conforme relatório constante do ofício 134/2024 do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura). Oriundo da Tomada de Preço 24/2023, Processo 372/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 172/2024, firmado com a empresa **DAVID MARTINS FERREIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Objeto: aditamento de 25% no lote 01 itens 01,02,03,04,05,06 e no lote 03 item 01. Oriundo da Pregão Eletronico 77/2023, Processo 413/2023.Vazante 18 de Setembro de 2024. Jacque Soares Guimarães – Prefeito Municipal.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 155/2024, firmado com a empresa **EJR CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: Autorizar o realinhamento de preços, para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos serviços constantes da planilha DA REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDEBAGRES conforme o ofício 106/2024. Oriundo da Dispensa 02/2024, Processo 07/2024.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 155/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: acréscimo de itensda novosda execução de serviços da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CLARO DE MINAS,os itens aditivados referem-se a execução da troca de portas que foram danificadas , a instalação de rufo no telhado e a instalação de troca de tubos para o alambrado existente ,para atender a demanda da obra(conforme relatório constante do ofício 127/2024 do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura). Oriundo da Dispensa 02/2024, Processo 07/2024.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 275/2023, firmado com a empresa **47.511.858 SANDRO HENRIQUE GONÇALVES** Objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Oriundo do Convite 33/2023, Processo 192/2023.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 161/2023, firmado com a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA LTDA.**Objeto: Autorizar em 4,20% o realinhamento de preços,para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos serviços ainda não executados, constantes da planilha da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAIS, conforme o ofício 113/2024. Oriundo do Tomada de Preço 08/2023, Processo 111/2023.

- **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, firmado com a empresa **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES.** Objeto: reconhecimento pela DEVEDORA de dívida no valor total de R$ 20.822,00 (Vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais), em decorrência dos serviços de inspeção sanitária dos produtos de origem animal,prestados sem cobertura contratualnos meses de fevereiro, março, abril e maio do corrente ano, com fundamento no art. 149 da Lei n. 14.133/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO** 2.1. A DEVEDORA reconhece os valores devidos junto à CREDORA, na importância deR$ 20.822,00 (Vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais), devidamente apurado na cláusula anterior, conforme documentos costados aos autos..Oriundo da Dispensa 01/2024, Processo 06/2024.

- 6º Termo aditivo ao contrato nº. 203/2019, firmado com a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2024. Oriundo da Inexigibiliodade13/2019, Processo 169/2019.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 470/2022, firmado com a empresa **CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**.Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 27/10/2025. Oriundo do Dispensa 61/2022, Processo 226/2022

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 272/2023, firmado com a empresa **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.** Objeto: aditamento de 25% nos itens 02,03 e 05. Oriundo do Convite 33/2023, Processo 192/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 54/2024, firmado com a empresa **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 16/09/2024. Oriundo do Pregão Eletronico 71/2023, Processo 396/2023.

- 13º Termo aditivo ao contrato nº. 442/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por 90(Noventa) dias, ou seja, até 30/11/2024, para os serviços de Continuação /Conclusão da obra Construção do Centro de Eventos – Distrito de Claro de Minas. Oriundo da Tomada de Preço 13/2021, Processo 184/2021.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 08/2024, firmado com a empresa **RESTAURANTE E CHURRASCARIA CORTES LTDA - ME.** Objeto: aditamento de 25% nos itens 01,04,05. Oriundo do Pregão Eletronico 60/2023, Processo 332/2023.

- 11º Termo aditivo ao contrato nº. 394/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de execução da obra por 60 (Cento e vinte) dias, ou seja, até 21/11/2024, e prazo de vigência até 26/11/2024 para conclusão dos serviços Reforma do Centro Esportivo de Vazante – Cidade Nova I". Oriundo da Tomada de Preço 11/2021, Processo 171/2021

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 323/2023, firmado com a empresa **VAZANTE ENTREFARMA LTDA ME**. Objeto: aditamento de 25% nos itens 02,08,09,11,16,17,18. Oriundo do Pregão Presencial 46/2023, Processo 291/2023

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 79/2023, firmado com a empresa **SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.** Objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A empresa solicitou realinhamento conforme oficio página 248. O pedido foi encaminhado para controladoria e gestor onde foi concedido o reequilíbrio do contrato (conforme ofícios das páginas 261-266). Oriundo do Pregão Presencial 32/2022, Processo 130/2022.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 79/2023, firmado com a empresa **SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 16/03/2025. Oriundo do Pregão Presencial 32/2022, Processo 130/2022.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 311/2023, firmado com a empresa **SUPERAÇÃO ARENA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.** Objeto: I- Prorrogação de prazo do contrato até 31/12/2024. II-Aditamento de 25% no lote 01 , nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17,18,19,20. Oriundo do Convite 48/2023, Processo 321/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 253/2023, firmado com a Senhora **JULIA MARIA DE ARAUJO CAMPOS.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024
II- aditamento de 25% nos itens 25,26,27,33. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 254/2023, firmado com o Sr **ROBERTO GONÇALVES DA SILVA.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024.II- aditamento de 25% no item 08. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 255/2023, firmado com a empresa **COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NOROESTE DE MINAS GERAIS .** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024. II- aditamento de 25% nos itens 28,29,30,31. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 256/2023, firmado com o Sr **JOSÉ GONÇALVES CRUZEIRO.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024
II- aditamento de 25% nos itens 04,06,11,14,15,17,32. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 257/2023, firmado com o Sr **RENAN ASSUNÇÃO SILVA.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024
II- aditamento de 25% nos itens 04,06,11,14,15,17,32. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 259/2023, firmado com o Senhora **POLIANA DE LIMA MACEDO**. Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024
II- aditamento de 25% nos itens 05,13,22,23,33. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 260/2023, firmado com o Sr **SILVANO MACHADO ROCHA.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024 II-aditamento de 25% nos itens 24,33. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 261/2023, firmado com o Sr **BRAZ FERNANDES DA SILVA.** Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024.II-aditamento de 25% nos itens 10,34,35. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 262/2023, firmado com o **Senhora IRACEMA ASSUNÇÃO DO CARMO**. Objeto: I-Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024.II- aditamento de 25% nos itens 10,13,16,18,19. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 263/2023, firmado com o **Sr DIEGO LUIS DO AMARAL.** Objeto: I- Prorrogação do prazo de vigência até dia 08/11/2024. II- aditamento de 25% nos itens 06,16,17,23. Oriundo da Dispensa 89/2023, Processo 219/2023.

- 5º Termo aditivo ao contrato nº.474/2022**,** firmado com a empresa **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por 180(Cento e oitenta) dias, ou seja até 30/03/2025. Oriundo da Tomada de Preço 12/2022, Processo 180/2022.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº.38/2024**,** firmado com a empresa **EJR CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: Autorizar em 5,85 % o realinhamento de preços,para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos serviços ainda não executados, constantes da planilha daCONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE BAGRES conforme o ofício 133/2024.Oriundo d a Tomada de Preço 28/2023, Processo 395/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº.269/2023, firmado com a empresa **IRENE MACHADO DE SOUZA 85257290600.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024.. Oriundo do Convite 42/2023, Processo 256/2023.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 69/2024, firmado com a empresa **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: aditamento de 25% no item 122. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 74/2024, firmado com a empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: aditamento de 25% no item 112. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 77/2024, firmado com a empresa **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP**. Objeto: aditamento de 25% no item 130,131 e 176. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 78/2024, firmado com a empresa **PRESENTES E CIA LTDA**. Objeto: aditamento de 25% no item 03,126. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 79/2024, firmado com a empresa **M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES**. Objeto: aditamento de 25% nos itens 132,135. Oriundo do Pregão Eletronico 07/2023, Processo 32/2023

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 173/2024, firmado com a empresa **NORTE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA.** Objeto: aditamento de 25% nos itens 01,02,03,04. Oriundo do Pregão Eletrônico 39/2023, Processo 213/2023.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 285/2021, firmado com a empresa **RM CULTURAL LTDA - ME**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2024. Oriundo do Convite 17/2021, Processo 135/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a **empresa HIRAN MALHEIROS DE MELO VEICULOS E LOCAÇÃO**. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa **50.372.082 IRONDES CANDIDO MONTEIRO**. Objeto: a alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa **SILENE FERREIRA GUIMARÃES SOUZA RODRIGUES**. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024.
Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa **SUDELY RODRIGUES FONSECA MACHADO**. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024.
Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa **ADAILTON INÁCIO GONÇALVES**. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024.
Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa **GIE LOCADORA LTDA**. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024. Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa **MARIA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS.** Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024. Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa **GH SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.** Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, nos moldes solicitados no Ofício n.º 025/2024. Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa
50.372.082 IRONDES CANDIDO MONTEIRO. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa
SILENE FERREIRA GUIMARÃES SOUZA RODRIGUES. Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa
SUDELY RODRIGUES FONSECA MACHADO.Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/202.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa
ADAILTON INÁCIO GONÇALVES.Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa **GIE LOCADORA LTDA.**Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa **com MARIA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS.** Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, firmado com a empresa com a empresa **com GH SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.** Objeto: alteração unilateral do termo de adesão/credenciamento de prestação de serviços, no que tange a quantidade indicada, as quais são estimadas, a fim de redistribuir o saldo existente em processo aos credenciados, em igualdade de serviços, no sistema informatizado, com efeitos retroativos a data de 19/02/2024, nos moldes solicitados na Comunicação interna nº 05/2024.Oriundo da Inexigibilidade 17/2023, Processo 342/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 170/2024, firmado com a **empresa COMART COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: realinhar o valor do item abaixo por motivo derepactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme o oficio da empresa contratada e o parecer em anexo da Controladoria e do Gestor do contrato concordando com readequação do valor). Oriundo do Pregão Eletrônico 76/2023, Processo 406/2023.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 48/2024, firmado com a empresa **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA.**Objeto: acréscimo de itensda planilhaexecução de serviços de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal – Amoreira,os itens aditivados referentesaampliação da área a ser pavimentada , os locais dos ramais de entradas foram ampliados para um melhor acesso a estrada (conforme relatório constante do ofício 134/2024 do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura). Oriundo da Tomada de Preço 24/2023, Processo 372/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 172/2024, firmado com a empresa **DAVID MARTINS FERREIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Objeto: aditamento de 25% no lote 01 itens 01,02,03,04,05,06 e no lote 03 item 01. Oriundo da Pregão Eletronico 77/2023, Processo 413/2023.Vazante 18 de Setembro de 2024.

***JACQUE SOARES GUIMARÃES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:6B90A0C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-ATA DE SORTEIO Nº06/2024

6ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vazante reuniram-se, em sessão pública, as Agentes de Contratação e Equipe de Apoio constituídos pela Portaria n.º 149/2024, de 17/06/2024, cuja cópia faz parte do presente processo, para proceder a convocação dos credenciados no Credenciamento nº.

002/2024, cujo objeto é o: ***Credenciamento de serviços de Leiloeiro oficial com preços prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Munícipio de Vazante.*** Transcorrido o prazo para interposição de recurso sem qualquer apresentação, o procedimento foi homologado pela Autoridade Superior. Assim sendo, os credenciados a seguir participaram do sorteio: 1-***Adriana Pires Amancio, 2-Breno César Oliveira Farias, 3-Caroline de Sousa Ribas, 4-Daniel Elias Garcia, 5-Eduardo Schmitz, 6-Fernando Caetano Moreira Filho, 7-Jonas Gabriel Antunes Moreira, 8-Jorge Marco Aurelio Biavati, 9-Lucas Rafael Antunes Moreira, 10-Pâmela de Souza Alves, 11-Patrícia Graciele de Andrade Sousa,12-Ronald de Freitas Moreira, 13-Sandra de Fátima Santos, 14-Sandro Rodrigues Pinto e 15-Tatiana Paula Zani de Sousa.*** Ademais, em conformidade com o constante no item 2.4.5 do Termo de Referência que prescreve que: "As contratações se darão por SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA, a cada demanda surgida será realizado um novo sorteio, para definir quem será contratado para executar aquela demanda, em um sistema de rotatividade, de forma a contemplar todos os credenciados"; e considerando que por meio do Oficio nº 26/2024, datado de 18/09/2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos solicitou a realização de leilão de bens móveis inservíveis ao Município, consoante relatório anexado nos autos, informamos que o sorteio em sessão pública se realizará no ***dia 25/09/2024 às 15 horas, no setor de licitações e contratos***. Após o sorteio, a agente de contratação entrará em contato com o leiloeiro sorteado, nos meios disponibilizados por ele no ato do seu credenciamento na sua documentação, para confirmar sua aceitação, para caso não consiga contato realizar novo sorteio e assim sucessivamente. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada, que será publicada na íntegra no site do Município.

Agentes de Contratação e Equipe de Apoio
(Portaria nº 149/2024)

RENATA CRISTINA CAIXETA

JANE TEIXEIRA XAVIER DE ARAUJO

TAMARA TATIANE PEREIRA

LOIANE CRISTINA SILVA AMARAL

LUCIMAR GONÇALVES CRUZEIRO SOUZA

ROSELI APARECIDA DOS SANTOS

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:9BE8F2FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024 PROCESSO Nº 48/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **Das 08:00 as 14:00, do dia 24/09/2024, terça-feira**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:35C01CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - PL Nº 060/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - PL Nº 060/2024-Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e colocação de 02(dois) reservatórios metálicos, sendo um cilíndrico apoiado de 250.000 litros para o bairro Água Limpa e outro cilíndrico apoiado de 50.000 litros para o bairro Monte Verde, a serem instalados pelo SAAE de Itabirito-MG nos locais específicos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:30 horas** do dia **01/10/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:8465C682

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PL Nº 067/2024- SRP Nº033/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PL Nº 067/2024- SRP Nº033/2024 . Objeto**:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para nutrição dos peixes ornamentais que habitam o lago paisagístico da Unidade de Tratamento de Água - UTA do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas e término às 15:00 horas** do dia **23/09/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:43D08DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 004/2024. Conforme decreto 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 004/2024 que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

DE IGUATAMA/MG, que será realizado no dia **02/10/2024 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do site www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:7D19F049

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 054/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de jardinagem, nas instalações da Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR da Estação de Tratamento de Água Antônio Porto do SAAE de Passos/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo e adubação orgânica,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 27/09/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.
Passos/MG, 19 de setembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **-**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:6B7CC606

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 039/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação de sistema informatizado (SOFTWARE TRAZ VALOR) – Plano Light + Tabela Orçamentária. **Do Objeto do Aditamento**: O contrato original passa a ter seu prazo prorrogado por 09 (nove) meses, iniciando em 19 de setembro de 2024 e encerrando em 18 de junho de 2025. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço consignado no Contrato 039/2023 no valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a ser pago em conformidade com a Cláusula Quinta do respectivo contrato. O valor deste termo aditivo é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). O valor total do contrato aditado passará para R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 17.122.001600.126-3390.39. Processo Licitatório 116/2023 – Inexigibilidade de Licitação 004/2023. Passos, 18 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:FC6AB7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ERRATA PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados:

ERRATA: Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2024. Edição 3855, onde se Lê: Decisão Diretor Recurso Administrativo Pregão Eletrônico Nº 044/2024, Processo Licitatório Nº 064/2024; Leia-se: Decisão Diretor Recurso Administrativo Pregão Eletrônico Nº 051/2024, Processo Licitatório Nº 067/2024.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7E93D85C

SAAE LAGOA DA PRATA
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 054/2024

DECISÃO

Processo Licitatório nº: 077/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2024

Trata-se de processo licitatório encaminhado pela Sra. Pregoeira, onde restou constatado vício na descrição dos objetos licitados, impossibilitando o julgamento do certame.

Segundo as informações encaminhadas pela Sra. Pregoeira, o setor solicitante dos objetos do processo licitatório constatou que a descrição dos itens não atende aos interesses da administração pública.

Portanto, o vício constatado na descrição dos itens, além de não atender ao interesse público, fere os princípios da isonomia e de vinculação ao instrumento convocatório, prejudicando os licitantes na composição dos preços ofertados.

Ademais disso, o item 02 do edital, da forma como foi descrito, representa risco de dano ao erário, na medida em que não atende à finalidade buscada com a referida aquisição.

Nos termos da legislação de regência, constatado o vício insanável no processo licitatório, com potencial para prejudicar a isonomia, bem como a busca do melhor interesse da administração pública, a autoridade superior, de oficio, o quando provocado por terceiros, deverá declarar a nulidade do processo licitatório.

Importante acrescentar, que o vício na descrição do objeto macula todo o processo, impossibilitando o aproveitamento de quaisquer atos.

Diante do exposto, decido:

Declarar a nulidade do Processo Licitatório nº 077/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2024, por ofensa aos princípios da isonomia e de vinculação aoinstrumento convocatório, bem como representar risco de dano ao erário com a aquisição de produtos inservíveis para os fins almejados.

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2024.

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FE7BACA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 032/2024, PROCESSO SAAE Nº 043/2023, ADESÃO A ARP 17/23, PRC 37/23, PREGÃO PRESENCIAL 08/2023 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO SIMSAÚDE.

1º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 027/2023 para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até xx ramais. Prestar serviços de Informação Telefônica. Implementar Plataforma definitiva para Gestão de Atendimento dos canais online, como Whatsapp, conectando todos os atendentes/operadores e setores como SAC, Vendas, Suporte, Agendamentos, Helpdesck e etc, do Município, bem como, estabelecer o comodato de xx linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/móvel para todo território nacional, com xgb de internet cada, especificados do termo de referência e Ata de Registro de Preços nº17/2023. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. CONTRADADA: **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.983.973/0001-70. O contrato original fica prorrogado para o período de **26 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025.** Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 116.632,32** (Cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais, trinta e dois centavos). Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa - MG, 18 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:98971245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO PAL 065/2024 PE 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 18/09/2024 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MAIOR DESCONTO SOB A TABELA SINAPI/INSUMOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG., **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 091/2024- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ARAÚJO LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL
04	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-MG).	%	26,51
09	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-MG.	%	4,00
10	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-MG).	%	29,80
11	FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-MG)	%	12,27
15	MATERIAIS COM FINALIDADES ESTRUTURAIS ABRANGENDO: VERGALHÕES, TELAS, ARAMES, PRÉ- MOLDADOS DE CONCRETO, BLOCOS ESTRUTURAIS, ADESIVO ESTRUTURAL, RESINA EXPOXI, GRAUTES, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI - MG)	%	4,17

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 092/2024- VIDROFERRO LTDA- EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-MG).	%	26,90
03	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADOS, INTERRUPTORES, CABOS FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-MG).	%	29,21

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 093/2024- DIVANIO AGUILAR ALVES- EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM
12	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-MG)	%	14,11

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 094/2024- MADEIRARTE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM
05	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-MG)8	%	38,00
08	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-MG).	%	10,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 095/2024-REALIZA ACABAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM
06	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-MG).	%	8,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 096/2024- RENATO FERNANDES SOARES- ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM
07	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-MG)	%	R$ 16,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 097/2024- DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ- LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM
01	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, POSTES, PRÉ – LAJES, TUBOS DE CONCRETOS, MANILHAS, CAL E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-MG).	%	5,00
13	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-MG)	%	10,01

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 098/2024- ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PORCENTAGEM
14	MATERIAIS DE PAISAGISMO, ABRANGENDO GRAMA, MUDAS, ARBUSTOS, ÁRVORES, PALMEIRAS E PLANTAS RASTEIRAS (BASEADO NA TABELA SINAPI-MG)	%	3,19

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:00E8AAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 209/2024 - EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024
EDITAL PREGÃO Nº 114/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de produtos para manutenção da limpeza das piscinas do Poliesportivo Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ARCOLIMP LTDA	3	3	2.325,0000
ARCOLIMP LTDA	4	4	1.000,0000
ARCOLIMP LTDA	8	8	147,5000
ARCOLIMP LTDA	10	10	200,0000
ARCOLIMP LTDA	11	11	864,0000
ARCOLIMP LTDA	15	15	276,0000
ARCOLIMP LTDA	16	16	2.120,0000
ARCOLIMP LTDA	21	21	117,8000
ARCOLIMP LTDA	22	22	117,8000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	9	9	1.275,6000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	12	12	4.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	14	14	6.000,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	17	17	3.106,5600
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	19	19	3.500,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13	13	675,2000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	18	18	592,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	5	5	2.397,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	6	6	5.395,0000
AMMER SERVICOS LTDA	1	1	82.325,0000
AMMER SERVICOS LTDA	20	20	40.200,0000
CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2	2	1.020,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ARCOLIMP LTDA	7.168,10
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	18.082,16
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.267,20
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	7.792,00
AMMER SERVICOS LTDA	122.525,00
CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	1.020,00

Valor Total Adjudicado	157.854,46

Arcos, 02 de setembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024

EDITAL PREGÃO Nº 114/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

Objeto: Aquisição de produtos para manutenção da limpeza das piscinas do Poliesportivo Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 209/2024 Pregão nº 114/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ARCOLIMP LTDA	3	3	15,5000	2.325,0000
ARCOLIMP LTDA	4	4	2,0000	1.000,0000
ARCOLIMP LTDA	8	8	29,5000	147,5000
ARCOLIMP LTDA	10	10	20,0000	200,0000
ARCOLIMP LTDA	11	11	14,4000	864,0000
ARCOLIMP LTDA	15	15	4,6000	276,0000
ARCOLIMP LTDA	16	16	10,6000	2.120,0000
ARCOLIMP LTDA	21	21	5,8900	117,8000
ARCOLIMP LTDA	22	22	5,8900	117,8000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	9	9	63,7800	1.275,6000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	12	12	70,0000	4.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	14	14	600,0000	6.000,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	17	17	388,3200	3.106,5600
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	19	19	14,0000	3.500,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13	13	33,7600	675,2000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	18	18	74,0000	592,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	5	5	7,9900	2.397,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	6	6	10,7900	5.395,0000
AMMER SERVICOS LTDA	1	1	164,6500	82.325,0000
AMMER SERVICOS LTDA	20	20	134,0000	40.200,0000
CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2	2	3,4000	1.020,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ARCOLIMP LTDA	7.168,1000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	18.082,1600
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.267,2000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	7.792,0000
AMMER SERVICOS LTDA	122.525,0000
CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	1.020,0000

Arcos, 17 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024
EDITAL PREGÃO Nº114/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 358/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 359/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 360/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 361/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 362/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 363/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de produtos para manutenção da limpeza das piscinas do Poliesportivo Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 114/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
ARCOLIMP LTDA	7.168,10
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	18.082,16
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.267,20
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	7.792,00
AMMER SERVICOS LTDA	122.525,00
CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	1.020,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 17 de setembro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8ADE06C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO FERIAS NORMAIS SETEMBRO 2024

DECRETO S/Nº, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares aos servidores abaixo especificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1301	ALDINEI ALVES BEZERRA	23/03/2020 A 22/03/2021	02/09/2024 A 01/10/2024
3410	ANTONIO RIBEIRO	03/03/2022 A 02/03/2023	02/09/2024 A 01/10/2024
3175	BRENDA SILVA	04/01/2023 A 03/01/2024	06/09/2024 A 05/10/2024
953	CAMILO LIMA NETO	31/07/2023 A 30/07/2024	02/09/2024 A 01/10/2024
645	DARCI FLORENCIO ALVES	01/01/2023 A 31/12/2023	01/09/2024 A 30/09/2024
3270	DHIENIFER VIEIRA COSTA OLIVEIRA	01/03/2023 A 29/02/2024	11/09/2024 A 10/10/2024
211	EDINALDO CACIO DA SILVA	01/02/2023 A 31/01/2024	02/09/2024 A 01/10/2024
566	EDMILSON SOARES DE ARAUJO	26/01/2023 A 25/01/2024	02/09/2024 A 01/10/2024
3351	FRANCINALDO TIBURCIO DOS SANTOS	17/01/2023 A 16/01/2024	02/09/2024 A 01/10/2024
3621	GABRIELLY FERREIRA SALVIANO	14/03/2023 A 13/03/2024	11/09/2024 A 10/10/2024
662	GLEISON DE SOUZA	28/11/2021 A 27/11/2022	02/09/2024 A 01/10/2024
621	HENRIQUE CARLOS FERREIRA	01/10/2022 A 31/12/2022	01/09/2024 A 30/09/2024
188	JOAO DONIZETE FILHO	12/04/2021 A 11/04/2022	02/09/2024 A 01/10/2024
834	JOSEFA GERUZA DOS SANTOS SILVA	21/09/2022 A 20/09/2023	02/09/2024 A 01/10/2024
1343	LAISSA CAMILA DE LIMA STORTI	06/10/2018 A 05/10/2019	05/09/2024 A 19/09/2024
762	LAURINDA APARECIDA DE SOUZA	13/09/2022 A 12/09/2023	01/09/2024 A 30/09/2024
1211	LETICIA MARIA BARBOSA DA SILVA RAIMUNDO	23/07/2023 A 24/07/2024	02/09/2024 A 01/10/2024
1129	LILIANE REGINA DA SILVA ANDRADE	02/06/2020 A 01/06/2021	05/09/2024 A 04/10/2024
3094	LUCIANA ANDREIA DE OLIVEIRA	03/04/2023 A 02/04/2024	02/09/2024 A 01/10/2024
1090	MARIA APARECIDA FERREIRA	16/05/2024 A 15/05/2023	02/09/2024 A 01/10/2024
553	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	14/11/2022 A 13/11/2023	09/09/2024 A 08/10/2024
3482	MISTERFANIA APARECIDA COSTA DA SILVA	02/08/2023 A 01/08/2024	08/09/2024 A 07/10/2024
1133	REGINA DIAS MACHADO	05/06/2023 A 04/06/2024	02/09/2024 A 01/10/2024
581	SANDRO LIMA DE OLIVEIRA	06/08/2023 A 05/08/2024	02/09/2024 A 01/10/2024
1304	SILVANIA INACIO DA SILVA	25/03/2023 A 16/08/2024	02/09/2024 A 21/09/2024
1171	SIMONE PAULINO DA SILVA	09/06/2020 A 08/06/2021	02/09/2024 A 01/10/2024
895	SURAIA ELIAS DA PAZ	07/11/2020 A 06/11/2021	02/09/2024 A 01/10/2024
572	VALDIVINO BROTAS	14/11/2022 A 13/11/2023	01/09/2024 A 30/09/2024
927	VALERIA MARIA FUJINAMI TANO AMBROSIO	01/01/2021 A 31/12/2021	02/09/2024 A 01/10/2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:72229C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0152/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 45.622.530/0001-00 ENDEREÇO: RUA BRASIL, 1088 - CENTRO - Dracena - SP - 17900-000** , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA CPF nº 348.161.748-85, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 45.622.530/0001-00
ENDEREÇO: RUA BRASIL, 1088 - CENTRO - Dracena - SP - 17900-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
22	CAMA EMPILHÁVEL.	72	UN	PRÓPRIA/ O PRÓPRIO	169,00	12.168,00

Valor Total da Ata R$ 12.168,00 (Doze mil, cento e sessenta e oito reais)
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

Alfabrink Comercial LTDA
CNPJ 45.622.530/0001-00
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
CPF nº 348.161.748-85

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F70C2921

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 - PROCESSO Nº 0075/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0154/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81 ENDEREÇO: Av Setecentos, s/n - TERMINAL INTERMODAL - Serra - ES - 29161-414** , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por LUCAS GRIEBELER SANDI CPF nº 091.465.579-54, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Setecentos, s/n - TERMINAL INTERMODAL - Serra - ES - 29161-414

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
71	TELEVISOR 32'.	2	UN	MULTILASER	939,0000	1.878,00
Valor Total da Ata R$ 1.878,00 (Mil, oitocentos e setenta e oito reais)						

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

BT Comercio Inteligente LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81
Detentora da Ata
LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF nº 091.465.579-54

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FA648117

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0155/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA CNPJ/CPF: 34.762.944/0001-18 ENDEREÇO: Rua Emanuel Kant - Capão Raso - Curitiba - PR - 81020-670** , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por CAMILA NOVAKOWSKI CPF nº 101.237.239-14, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.762.944/0001-18
ENDEREÇO: Rua Emanuel Kant - Capão Raso - Curitiba - PR - 81020-670

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
31	CONJUNTO PROFESSOR CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP 01.	4	CONJ	Própria/Própria	360,00	1.440,00

Valor Total da Ata R$ 1.440,00 (Mil, quatrocentos e quarenta reais)

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

C Novakowski Mesas E Cadeiras LTDA
CNPJ/CPF: 34.762.944/0001-18
Detentora da Ata
CAMILA NOVAKOWSKI
CPF nº 101.237.239-14

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F2D53125

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0158/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 15.413.146/0001-36 ENDEREÇO: AV DONA MARIQUINHA, 3265 - GALPAO2 - TURQUIA - MARIA DA FE - MG - 37517-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF nº 034.152.006-39, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 15.413.146/0001-36
ENDEREÇO: AV DONA MARIQUINHA, 3265 - GALPAO2 - TURQUIA - MARIA DA FE - MG - 37517-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
39	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS.	1	UN	INDUSTRIAL	200,00	200,00
41	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS.	2	UN	NEOPAN 1	90,00	180,00
47	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300 LITROS.	1	UN	CRB36ABANA	2.170,00	2.170,00
65	QUADRO MURAL EM FELTRO.	2	UN	SOUZA	187,90	375,80
68	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG.	1	UN	MD100A112/WW-01	1.661,66	1.661,66

Valor Total da Ata R$ 4.587,46 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

D' Andreia Distribuidora LTDA
CNPJ/CPF: 15.413.146/0001-36
Detentora da Ata
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.152.006-39

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C4079827

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0160/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ/CPF: 34.329.066/0001-41 ENDEREÇO: Rua Argentina - Mangabeiras - Formiga - MG - 35576-334**
, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por ANTONNY NELSON ASSIS FARIA CPF nº 070.070.676-38, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:
ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ/CPF: 34.329.066/0001-41 ENDEREÇO: Rua Argentina - Mangabeiras - Formiga - MG - 35576-334

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
6	ARMÁRIO BAIXO, 2 PORTAS.	16	UN	PROPRIA	320,00	5.120,00
56	MESA DE REUNIÃO M7.	1	UN	PROPRIA	859,000	859,00

Valor Total da Ata R$ 5.979,00 (Cinco mil, novecentos e setenta e nove reais)
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

Espaco a Moveis Planejados LTDA
CNPJ/CPF: 34.329.066/0001-41
Detentora da Ata
ANTONNY NELSON ASSIS FARIA
CPF nº 070.070.676-38

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6C507A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0161/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **FABRICIO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ/CPF: 49.005.307/0001-74 ENDEREÇO: R PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE SOUZA,268 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - Itajubá - MG - 37502-516** , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por FABRICIO RODRIGUES PEREIRA CPF nº 013.988.456-47, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

FABRICIO RODRIGUES PEREIRA -
CNPJ/CPF: 49.005.307/0001-74
ENDEREÇO: R PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE SOUZA,268 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - Itajubá - MG - 37502-516

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
5	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM.	11	UN	MONDIAL	266,25	2.928,75
45	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450 LITROS.	1	UN	IMBERA	4.800,00	4.800,00
48	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410 LITROS	1	UN	CONSUL	2.650,00	2.650,00

Valor Total da Ata R$ 10.378,75 (Dez mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

Fabricio Rodrigues Pereira
CNPJ/CPF: 49.005.307/0001-74
Detentora da Ata
FABRICIO RODRIGUES PEREIRA
CPF nº 013.988.456-47

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4C1646BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0162/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 42.727.372/0001-64 ENDEREÇO: AV NEREU RAMOS - CENTRO - Araquari - SC - 89245-000** , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por ADEMIR FORMIGARI CPF nº 584.656.269-87, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 42.727.372/0001-64

ENDEREÇO: AV NEREU RAMOS - CENTRO - Araquari - SC - 89245-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
51	LAVADORA DE ROUPA LINHA BRANCA 11 KG.	1	UN	COLORMAQ	1.500,0000	1.500,00

Valor Total da Ata R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
ÓRGÃO GERENCIADOR

Formigari Comercio de Moveis LTDA
CNPJ/CPF: 42.727.372/0001-64
Detentora da Ata
ADEMIR FORMIGARI
CPF nº 584.656.269-87

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CC2D7937

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0163/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF: 43.252.294/0001-51 ENDEREÇO: AV AMAZONAS 885 LOJA 131 - CENTRO - Belo Horizonte - MG - 30180-005** , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por ANA LAURA ZAIDAN CPF nº 559.168.056-91, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.252.294/0001-51

ENDEREÇO: AV AMAZONAS 885 LOJA 131 - CENTRO - Belo Horizonte - MG - 30180-005
Valor Total da Ata R$ 11.982,02 (Onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
4	APARELHO DE DVD.	2	UN	MONDIAL	172,31	344,62
11	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG	1	UN	BALMAK	1.199,00	1.199,00
13	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12 LITROS.	1	UN	MANA	3.027,00	3.027,00
17	CADEIRA ALIMENTAÇÃO.	6	UN	COSCO	227,90	1.367,40
43	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS.	1	UN	INVICTO	3.478,00	3.478,00
50	GIRA GIRA CARROSSEL.	1	UN	NABRE	1.030,00	1.030,00
62	POLTRONA AMAMENTAÇÃO.	3	UN	CANAA	512,00	1.536,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

GB Giro Brasil Comercio De Produtos LTDA
CNPJ/CPF: 43.252.294/0001-51
Detentora da Ata
ANA LAURA ZAIDAN
CPF nº 559.168.056-91

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F31F6A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0164/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **GERMANO INACIO NETO LTDA CNPJ/CPF: 45.163.173/0001-69 ENDEREÇO: Rua Jeronimo Bordinhon - Residencial Germano - Guapiaçu - SP - 15110-000** , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por GERMANO INACIO NETTO CPF nº 382.721.258-89, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

GERMANO INACIO NETO LTDA
CNPJ/CPF: 45.163.173/0001-69
ENDEREÇO: RUA JERONIMO BORDINHON - RESIDENCIAL GERMANO - GUAPIAÇU - SP - 15110-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
27	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA 01.	48	CONJ	NACÃO	198,00	9.504,00
28	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA 03.	48	CONJ	M2V	235,00	11.280,00
29	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC 01.	18	CONJ	M2V	505,00	9.090,00
33	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR 03.	8	CONJ	M2V	615,00	4.920,00

Valor Total da Ata R$ 34.794,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais)
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
órgão Gerenciador

Germano Inacio Neto Ltda
CNPJ/CPF: 45.163.173/0001-69 Detentora da Ata
GERMANO INACIO NETTO
CPF nº 382.721.258-89

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5C266F28

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0165/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: 44.384.524/0001-07 ENDEREÇO: Rua Doutor Teixeira Soares - Centro - Formiga - MG - 35574-436 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por PAULO RICARDO DA SILVA CPF nº 089.912.926-90, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.384.524/0001-07
ENDEREÇO: Rua Doutor Teixeira Soares - Centro - Formiga - MG - 35574-436

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
7	ARMÁRIO EM AÇO, 16 PORTAS.	1	UN	RS/RS	749,00	749,00
8	ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS.	5	UN	RS/RS	780,00	3.900,00
9	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	2	UN	RS/RS	680,00	1.360,00
14	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL.	2	UN	FRISBEL/FRISBEL	1.327,59	2.655,18
18	CADEIRA FIXA - C7.	10	UN	GMP / GMP	109,00	1.090,00
19	CADEIRA FIXA C8.	4	UN	GMP/GMP	120,00	480,00
55	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS.	13	UN	INJEPLASTEC/INJEPLASTEC	90,00	1.170,00
57	MESA DE TRABALHO M6.	6	UN	GMP / GMP	310,00	1.860,00
58	MESA PARA REFEIÇÃO M8.	1	UN	GMP / GMP	1.114,00	1.114,00

Valor Total da Ata R$ 14.378,18 (Quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a

funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

Gomap Comercio De Moveis E Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 44.384.524/0001-07
Detentora da Ata
PAULO RICARDO DA SILVA
CPF nº 089.912.926-90

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9E5C2446

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0166/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 CNPJ/CPF: 24.708.774/0001-30 ENDEREÇO: PC PRACA CARLOS BARROSO - CENTRO - São José do Calçado - ES - 29470-000**, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES CPF nº 065.251.366-28, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
CNPJ/CPF: 24.708.774/0001-30
ENDEREÇO: PC PRACA CARLOS BARROSO - CENTRO - São José do Calçado - ES - 29470-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
16	BERÇO COM COLCHÃO.	20	UN	QMOVI BABY	449,99	8.999,80
20	CADEIRA GIRATÓRIA – C6.	6	UN	FORTT ROMA	289,99	1.739,94
21	CAFETEIRA.	1	UN	AGRATTO	216,99	216,99
24	CASA DE BONECAS.	1	UN	XALINGO	2.299,99	2.299,99
25	CENTRÍFUGA DE FRUTAS.	1	UN	BRITANIA	449,99	449,99
26	COLCHONETE PARA TROCADOR	7	UN	XAVIER	40,99	286,93
30	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA.	3,	UN	LAR PLASTICOS	560,00	1.680,00
34	EQUIPAMENTO DE PSICOMOTRICIDADE PS4.	1	UN	BRINK	302,99	302,99
42	FERRO ELÉTRICO	2	UN	MALLORY JUPITER	60,99	121,98
44	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES.	1	UN	ITATIAIA STAR	659,99	659,99
49	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000 LITROS.	1	UN	KOFISA 4P	5.649,99	5.649,99
60	MIXER DE ALIMENTOS.	1	UN	AGRATTO	238,61	238,61
61	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.	1	UN	BRITANIA	377,99	377,99
63	PURIFICADOR DE ÁGUA.	9	UN	COLORMAQ	594,99	5.354,91
69	SOFÁ 2 LUGARES.	1	UN	LA ESTOFADOS	389,99	389,99
70	TATAME EM E.V.A (PLACAS).	54	UN	GT	26,99	1.457,46
72	TÚNEL LÚDICO.	1	UN	BRINK	1.499,99	1.499,99
73	VENTILADOR DE PAREDE.	31	UN	VENTISOL NEW	178,99	5.548,69

Valor Total da Ata R$ 37.276,23 (Trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES
CNPJ/CPF: 24.708.774/0001-30
Detentora da Ata
Jose Neymar Mendes Gonçalves
CPF nº 065.251.366-28

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7FB7CDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0167/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **MELIM COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 49.608.132/0001-90 ENDEREÇO: R CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, 88 - APT 302 - CENTRO - ITAJAI - SC - 88304-020** , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO CPF nº 021.170.127-01, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:
MELIM COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 49.608.132/0001-90
ENDEREÇO: R CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, 88 - APT 302 - CENTRO - ITAJAI - SC - 88304-020

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
38	ESCORREGADOR GRANDE.	1	UN	LG	695,00	695,00
46	GANGORRA DUPLA.	2	UN	LG	195,00	390,00

Valor Total da Ata R$ 1.085,00 (Um mil e oitenta e cinco reais)

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

Melim Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 49.608.132/0001-90
Detentora da Ata
LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO
CPF nº 021.170.127-01

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A9884D32

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 - PROCESSO Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0168/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2024 - Pregão Eletrônico nº 00023/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA CNPJ/CPF: 33.492.887/0001-31 ENDEREÇO: RUA VICTOR TYSKI - INDUSTRIAL - Rio Azul - PR - 84560-000** , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por PRISCILA MACHOVSKI CPF nº 088.572.289-24, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrado, de acordo com os seguintes preços:
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 33.492.887/0001-31
ENDEREÇO: RUA VICTOR TYSKI - INDUSTRIAL - Rio Azul - PR - 84560-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
12	BALANÇO INFANTIL 4 LUGARES.	1	UN	MA	1.500,00	1.500,00
32	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR 01.	8	CONJ	MA	600,00	4.800,00

Valor Total da Ata R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 17 de Setembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

Playrio Parques Infantil LTDA
CNPJ/CPF: 33.492.887/0001-31
Detentora da Ata
PRISCILA MACHOVSKI
CPF nº 088.572.289-24

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2AB6B33D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - CMPI

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI Nº 01/2024
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127/2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos/Monitoramento, constituída nos termos da Resolução nº 30/2024, observado o disposto no item 12.1 do Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2024, torna público o Resultado Preliminar da avaliação da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil participante:

Entidade	Projeto	Classificação	Pontuação total após analise da proposta
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor	**"Projeto Alimentar"**	1ª	86,66 pontos
	"Projeto Cantando (Coral)"	1ª	86,66 pontos
Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer	**"Capacitação de Pessoas para os Cuidados da Pessoa Idosa"**	1º	86,62 pontos
Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – **ADEFOM**	"**Contos de Alegria: Histórias que Tocam e Transformam"**	1ª	78,12 pontos
	"Sabedoria Conectada: Inclusão Digital de Idosos"	1ª	84,12 pontos
Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC	"**Conectando Gerações"**	1ª	77,5 pontos
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I	"**Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida"** **(Auxiliar de Limpeza)**	1ª	75 Pontos
	"Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida" **(Auxiliar de Lavanderia)**	1ª	75 pontos
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida Lar dos Idosos – Padre Libério – Unidade II	**"Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora**	1ª	69,37 pontos

	Aparecida" (Auxiliar de Cozinha)		
	"Financiamento de gastos mensais pertinentes ao bom funcionamento das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida"	0	Eliminado

Em conformidade com o Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2024, o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar será até 04 de outubro de 2024, mediante protocolo, das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, na sede da secretaria executiva do CMPI, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Av. Getúlio Vargas, 268, Centro. O recurso deverá ser interposto em conformidade com o item 12 do Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2024.
Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 19 de setembro de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0D9BC12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29/2024.

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BUV5579	PM00002355	18/08/2024	5452/1	20/10/2024
DFG2615	JM00005780	17/08/2024	5541/4	20/10/2024
DFL9D47	JM00005535	19/07/2024	5568/0	20/10/2024
GPJ1339	PM00000870	14/02/2024	5010/0	20/10/2024
GSX3F00	JM00005920	28/08/2024	7633/2	20/10/2024
GZN5300	PM00003435	31/08/2024	5452/2	20/10/2024
HAG9439	JM00005951	29/08/2024	5452/3	20/10/2024
HCK3B54	JM00005704	31/07/2024	5550/0	20/10/2024
HDK7886	JM00005774	14/08/2024	5550/0	20/10/2024
HDM7983	JM00005906	19/08/2024	5568/0	20/10/2024
HFN4219	JM00005930	20/08/2024	7633/1	20/10/2024
HGZ0B34	JM00005927	19/08/2024	5550/0	20/10/2024
HGZ7C69	JM00005396	02/09/2024	7625/2	20/10/2024
HHQ9F42	PM00001987	12/08/2024	5010/0	20/10/2024
HHV4081	PM00003167	20/08/2024	6556/4	20/10/2024
HHV4081	PM00003168	20/08/2024	6599/2	20/10/2024
HMJ3I71	JM00005666	10/08/2024	5541/4	20/10/2024
JFT8057	JM00005387	27/08/2024	5550/0	20/10/2024
JWB6C97	PM00003029	30/07/2024	5452/2	20/10/2024
KHA9G73	JM00005437	16/08/2024	7633/1	20/10/2024
LLA3H93	JM00005762	07/08/2024	5550/0	20/10/2024
MSE0J17	PM00003198	15/08/2024	6041/1	20/10/2024
OGB7J60	JM00005989	29/08/2024	5550/0	20/10/2024
PJD1H77	JM00005883	29/08/2024	5550/0	20/10/2024
PVB0G58	PM00003109	11/07/2024	7730/1	20/10/2024
QPU1462	JM00005430	15/08/2024	7633/2	20/10/2024
QUI2G23	JM00005620	14/08/2024	5550/0	20/10/2024
RFF9J86	JM00005753	16/08/2024	7633/1	20/10/2024

SYE7A47	PM00003101	25/07/2024	7730/1	20/10/2024

Tipo de documento: NA- Data da geração: 18/09/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2799A1F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024/SMMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024/SMMA

O Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de chamamento público para CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animais em situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, com a finalidade de suprir a demanda do Município na proteção e bem-estar da fauna urbana, no Município de João Monlevade.

REFERÊNCIA

Processo n.º: 002/2024/SMMA
Modalidade: Chamamento Público (credenciamento)
Objeto: CREDENCIAMENTO de Clínicas Veterinárias, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animais em situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, com a finalidade de suprir a demanda do Município na proteção e bem-estar da fauna urbana, no Município de João Monlevade, através do procedimento de CREDENCIAMENTO, nas condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
DO EDITAL

O presente Edital poderá ser retirado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de João Monlevade, ou mediante solicitação através do telefone (31) 3852-3151 ou através do e-mail: meioambiente@pmjm.mg.gov.br.

DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida, pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, permitindo o contínuo acesso dos interessados às contratações da administração.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O interessado no Credenciamento deverá entregar o Pedido de Credenciamento com a respectiva Documentação no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, localizado na Sede da Prefeitura, na rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição, deste município, no horário de 07 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas, com a prévia conferência dos documentos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na rua Gomes Batista, 122, Nossa Senhora da Conceição, deste município, em envelope fechado, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PARA MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024
NOME DO PROPONENTE, ENDEREÇO, CNPJ E TELEFONE PARA CONTATO

Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS

Estará impedido de participar do Credenciamento a Clínica Médica Veterinária que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:
a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário do Município de João Monlevade/MG e seus parentes, até o 3º grau;
b) Que não atenda aos requisitos deste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão realizar o credenciamento todas as clínicas veterinárias matriculadas no Estado de Minas Gerais, na condição de pessoa jurídica, devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, que possuam registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV/MG (empresa e responsáveis técnicos) e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
Os serviços ocorrerão nas dependências do Credenciado, devendo este dispor de local adequado para a prestação dos serviços no Município de João Monlevade.
No caso da empresa não possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, o local da prestação de serviços situado no município de João Monlevade, a proponente deverá providenciar a estrutura física, em um prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, apresentando o Alvará de Vigilância Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento do local e demais documentos exigidos neste Edital.
O Pedido de Credenciamento deverá ser realizado conforme modelo constante no ANEXO II, com anexação dos seguintes documentos:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;
b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;
c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;
g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço;
i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;
k) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Considera-se compatível, a prestação de serviço de atendimento clínico veterinário;
l) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados;
m) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO do responsável técnico com a empresa licitante deverá ser comprovada com: se empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho; se sócio, Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
n) ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da licitante e do local de prestação do serviço;
o) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa licitante expedido pelo Município;
p) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;
As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
O fato de o Requerente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento;
q) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais em nome da clínica e do médico veterinário responsável.
Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer anteriormente à protocolização do pedido de credenciamento;
Serão aceitas somente cópias legíveis;
Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou com o prazo de validade Vencido;
Não serão aceitos protocolos de solicitações de certidões e/ou documentos, sento o seu fornecimento de inteira responsabilidade da empresa;
A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará no indeferimento do pedido de credenciamento;
A aceitação das certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões;
Não será admitida a inclusão ou substituição de documentos após a entrada do pedido de Credenciamento.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será analisada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de João Monlevade no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura de João Monlevade.
A análise da documentação será efetuada de acordo com os requisitos deste Edital.
A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações, ou que não atendam aos requisitos deste Edital, implicará no não credenciamento da empresa.
Serão credenciadas as empresas que atenderem às exigências elencadas neste Edital, os quais comporão o rol das clínicas veterinárias habilitados para atuação no projeto "Ações para garantia aos direitos, proteção, defesa e bem-estar animal".

DO CREDENCIAMENTO

As Clínicas Veterinárias que tiverem o credenciamento homologado pela Prefeitura serão credenciadas e ordenadas por ordem de requerimento.
Conforme estabelecido, as Clínicas Veterinárias terão sua ordem definida pela ordem de requerimento, não podendo a clínica veterinária opinar pela raça e peso do animal.
A lista dos credenciados será atualizada sempre que houver um novo credenciamento. A lista de credenciamento publicada somente passará a vigorar na data seguinte da publicação.
Esgotando-se o saldo dos lotes dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não realizará mais procedimentos pertencentes aquele lote até novo chamamento público (credenciamento).
Todas as clínicas para prestarem o serviço após o credenciamento deverão assinar contrato, conforme Anexo III, deste edital.

DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Constituem motivos de cancelamento do Credenciamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do credenciado, as seguintes ocorrências:
a) Recusa injustificada em realizar os procedimentos contratados pelo Município de João Monlevade;
b) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, relativas à prestação de serviços objeto deste Edital;
c) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos procedimentos contratados;
d) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Município de João Monlevade/MG;

e) A divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo do Município de João Monlevade, obtidas em decorrência do Credenciamento;
f) A constatação de qualquer impedimento previsto no item 5 deste Edital.
DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n.° 14.133/2021 e alterações, e pela Resolução nº 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), independente da transcrição das normas vigentes.
Ao protocolar pedido de credenciamento, fica subentendido que a Clínica Médica Veterinária requerente aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
A Clínica Médica Veterinária requerente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação, ou, caso tenha sido credenciado, a descredenciamento ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíeis.
O Município solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
O Municípiode João Monlevade reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas no pedido de credenciamento.
Os casos omissos serão resolvidos com base no ordenamento jurídico vigente.
Informações poderão ser obtidas pelo contato (31) 3852-3151, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas ou através do e-mail: meioambiente@pmjm.mg.gov.br.
FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
ANEXOS

Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, Independentemente de transcrição:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Pedido de Credenciamento;
Anexo III – Guia de Autorização para Custeio de Despesas Médico-Veterinárias;
Anexo IV – Minuta de contrato de prestação de serviços.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

OBJETO

Constitui objeto deste processo o CREDENCIAMENTO de Clínicas Veterinárias, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animais em situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, com a finalidade de suprir a demanda do Município na proteção e bem-estar da fauna urbana, no Município de João Monlevade, conforme descritos abaixo e de acordo com o valor fixado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a inúmeras demandas que surgem diariamente em nosso município, como atropelamentos e doenças não zoonóticas de animais de rua, maus-tratos, dentre outros, e visando o bem-estar e proteção dos animais, este serviço terá como finalidade a prestação de atendimentos clínicos, fornecimento de atestado/laudo para vítima de maus-tratos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, em cães e gatos de pequeno, médio e grande porte. Os animais atendidos serão, prioritariamente, indicados por agentes municipais responsáveis pela fiscalização da legislação do bem-estar animal e forças policiais no transcurso de ocorrências realizadas no Município.

ESPECIFICAÇÃO

Valores e quantidades máximas fixadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de levantamento médio de preço nas clínicas veterinárias do município de João Monlevade.

	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CONSULTAS EM GERAL			
CONSULTA EM GERAL (HORÁRIO NORMAL)	80	R$160,00	R$ 12800,00
CONSULTA EM GERAL (HORÁRIOS DE PLANTÃO -DOMINGOS E FERIADOS)	25	R$250,00	R$6250,00
TESTES RÁPIDOS EM GERAL			
RASPAGEM DE PELE	20	R$35,00	R$ 700,00
TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE	10	R$80,00	R$ 800,00
TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE	10	R$80,00	R$ 800,00
TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE	40	R$75,00	R$ 3000,00
TESTE RÁPIDO PARA FIF/FELV	10	R$123,33	R$ 1233,3
EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL			
ANTIBIOGRAMA	5	R$156,66	R$ 783,3
HEMOGRAMA	90	R$75,00	R$ 6750,00
URINA COMPLETO	10	R$45,00	R$ 450,00
BIOQUIMICO	20	R$170,00	R$3400,00
EXAMES DE IMAGEM EM GERAL			
EXAMES DE IMAGEM EM GERAL (RADIOGRAFIA SIMPLES E ULTRASSONOGRAFIA)	15	R$200,00	R$ 3000,00
FLUIDOTERAPIA EM GERAL			
FLUIDOTERAPIA EM GERAL (SOLUÇÃO DE USO PADRÃO (fisiol./ringuer/glicofis.) 250ml - SOLUÇÃO DE GLICOSE HPERTÔNICA OU MANITOL – 250ml - SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA	30	R$80,00	R$ 2400,00
HEMOTERAPIA (incluindo equipamentos)			

TRANSFUSÃO SANGUE TOTAL OU PLASMA – 1 Frasco ou Bolsa.	2	R$333,33	R$ 666,66
PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA EM GERAL			
PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA EM GERAL (DE MENOS DE10 KG A ACIMA DE 40 KG)	10	R$280,00	R$ 2800,00
QUIMIOTERAPIA EM GERAL			
SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA COM VINCRISTINA (DE MENOS DE 10 KG A ACIMA DE 40 KG) POR SESSÃO	10	R$90,00	R$ 900,00
PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS			
ANTIBIOTICOTERAPIA DOSE – ATÉ 10KG	30	R$20,00	R$ 600,00
ANTIBIOTICOTERAPIA DOSE – DE 11KG A 20KG	30	R$28,00	R$ 840,00
ANTIBIOTICOTERAPIA DOSE – ACIMA DE 21KG	30	R$36,00	R$ 1080,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVENOSA com material	30	R$20,00	R$ 600,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL RETROBULBAR	20	R$42,00	R$ 840,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR	30	R$20,00	R$ 600,00
CURATIVO	60	R$38,00	R$ 2280,00
DEBRIDAMENTO SIMPLES DE FERIDA	25	R$85,00	R$ 2125,00
DIÁRIA COM MEDICAMENTOS + ALIMENTAÇÃO + CURATIVO	100	R$110,00	R$ 11000,00
DRENAGEM DE ABSCESSO	5	R$110,00	R$ 550,00
PUNÇÃO ABDOMINAL	5	R$108,00	R$ 540,00
REMOÇÃO DE MIÍASE – COM SEDAÇÃO – ATÉ 10KG	6	R$187,00	R$ 1122,00
REMOÇÃO DE MIÍASE – COM SEDAÇÃO – DE 11 A 20KG	6	R$197,00	R$ 1182,00
REMOÇÃO DE MIÍASE – COM SEDAÇÃO – ACIMA DE 21KG	6	R$207,00	R$ 1242,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	1	R$1256,66	R$1256,66
RETIRADA DE TUMOR CUTÂNEO	2	R$900,00	R$ 1800,00
SEDAÇÃO	25	R$100,00	R$ 2500,00
CIRURGIA OTOLÓGICA EM GERAL			
CIRURGIA OTOLÓGICA EM GERAL - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO ABLAÇÃO TOTAL DO CONDUTO AUDITIVO COM OSTEOTOMIA DA BULA AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR – UNILATERAL – ATÉ 10Kg AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR – UNILATERAL – DE 11 A 20Kg AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR – UNILATERAL – ACIMA DE 21Kg OTO-HEMATOMA BILATERAL – ATÉ 10 Kg OTO-HEMATOMA BILATERAL – DE 11 A 20 Kg OTO-HEMATOMA BILATERAL – ACIMA DE 21 Kg OTO-HEMATOMA UNILATERAL – ATÉ 10 Kg OTO-HEMATOMA UNILATERAL – DE 11 A 20 Kg OTO-HEMATOMA UNILATERAL – ACIMA DE 21 Kg OTITE EXTERNA UNILATERAL RESSECÇÃO DE CONDUTO AUDITIVO VERTICAL RESSECÇÃO DE PAREDE LATERAL DE CONDUTO AUDITIVO VERTICAL	1	R$1860,00	R$1860,00
CIRURGIA OFTALMOLÓGICA EM GERAL			
CIRURGIA OFTALMOLÓGICA - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO EXENTERAÇÃO DO GLOBO OCULAR REDUÇÃO DE PROLAPSO DE GLOBO OCULAR	1	R$1573,00	R$1573,00
CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO EM GERAL			
CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO AMPUTAÇÃO DE RETO FELINO AMPUTAÇÃO DE RETO CANINO COLOPEXIA FELINO COLOPEXIA CANINO CORREÇÃO DE ATRESIA ANAL CORREÇÃO DE FÍSTULA PERINEAL UNILATERAL CORREÇÃO DE FÍSTULA PERINEAL BILATERAL ENTEROTOMIA PEQUENO/MÉDIO ENTEROTOMIA GRANDE ENTEROTOMIA COMPLEXA (CORPO ESTRANHO LINEAR) ESOFAGOSTOMIA ESPLENECTOMIA PARCIAL PEQUENO/MÉDIO ESPLENECTOMIA PARCIAL GRANDE ESPLENECTOMIA TOTAL PEQUENO/MÉDIO ESPLENECTOMIA TOTAL GRANDE GASTRECTOMIA PARCIAL GASTRECTOMIA GASTROPEXIA GASTROTOMIA PEQUENO/MÉDIO GASTROTOMIA GRANDE REDUÇÃO MANUAL DE PROLAPSO RETAL COM BOLSA DE FUMO RESSECÇÃO E ANASTOMOSE INTESTINAL SIMPLES RESSECÇÃO E ANASTOMOSE INTESTINAL COMPLEXA RESSECÇÃO RETAL SIMPLES RESSECÇÃO RETAL COMPLEXA SDVG (TORÇÃO GÁSTRICA) SIALOADENECTOMIA UNILATERAL SIALOADENECTOMIA BILATERAL	1	R$1700,00	R$1700,00
CIRURGIAS BUCO-MAXILO FACIAIS EM GERAL			
CIRURGIAS BUCO-MAXILO FACIAIS – QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO CORREÇÃO DE FENDA PALATINA (PEQUENO/MÉDIO CORREÇÃO DE FENDA PALATINA GRANDE CORREÇÃO DE FÍSTULA ORO-NASAL EXTRAÇÃO DE DENTE PERMANENTE (portes P/M/G e GG) MANDIBULECTOMIA ROSTRAL (P/M) MANDIBULECTOMIA ROSTRAL (G/GG) MAXILECTOMIA ROSTRAL (P/M) MAXILECTOMIA ROSTRAL (G/GG) OSTEOSSÍNTESE COM CERCLAGEM (SÍNFISE MANDIBULAR) RETIRADA DE CERCLAGEM MANDIBULAR	1	R$1600,00	R$1600,00
CIRURGIA DO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO - EM GERAL			
CIRURGIA DO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO – QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO AMPUTAÇÃO DE DÍGITO ATÉ 20Kg AMPUTAÇÃO DE DÍGITO ACIMA DE 21Kg	1	R$4933,00	R$4933,00

AMPUTAÇÃO DE MEMBRO LOCOMOTOR COM SECÇÃO ÓSSEA ATÉ 20Kg			
AMPUTAÇÃO DE MEMBRO LOCOMOTOR COM SECÇÃO ÓSSEA ACIMA DE 21Kg			
IMOBILIZAÇÃO PARA FRATURAS E LUXAÇÕES (portes P/M/G e GG)			
OSTEOSSÍNTESE COM FIXADOR EXTERNO (P/M)			
OSTEOSSÍNTESE COM FIXADOR EXTERNO (G/GG)			
OSTEOSSÍNTESE COM PARAFUSO (P)			
OSTEOSSÍNTESE COM PARAFUSO (M)			
OSTEOSSÍNTESE COM PARAFUSO (G/GG)			
OSTEOSSÍNTESE COM PINO INTRAMEDULAR (P)			
OSTEOSSÍNTESE COM PINO INTRAMEDULAR (M)			
OSTEOSSÍNTESE COM PINO INTRAMEDULAR (G)			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA MINI			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA (P)			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA (M)			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA (G)			
OSTEOSSÍNTESE DE PELVE (P/M)			
OSTEOSSÍNTESE DE PELVE (G/GG)			
OSTEOSSÍNTESE POR NÃO UNIÃO / UNIÃO RETARDADA (P/M)			
OSTEOSSÍNTESE POR NÃO UNIÃO / UNIÃO RETARDADA (G)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL (P/M)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL (G)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL (P/M)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL (G)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR UNILATERAL (P)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR UNILATERAL (M/G)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR BILATERAL (P)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR BILATERAL (M/G)			
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO (portes P/M/G e GG)			
RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR SIMPLES			
RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR COMPLEXA			
RETIRADA DE PLACAS E PARAFUSOS			
RETIRADA DE PROCESSO ANCÔNEO NÃO UNIDO			
CIRURGIAS DO APARELHO UROGENITAL - EM GERAL			
CIRURGIAS DO APARELHO UROGENITAL - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO			
AMPUTAÇÃO PARCIAL DO PÊNIS (PEQUENO/MÉDIO)			
AMPUTAÇÃO PARCIAL DO PÊNIS (G/GG)			
AMPUTAÇÃO TOTAL DO PÊNIS (PEQUENO/MÉDIO)			
AMPUTAÇÃO TOTAL DO PÊNIS (G/GG)			
CESARIANA COM OVARIOHISTERECTOMIA até 15kg			
CESARIANA COM OVARIOHISTERECTOMIA 15kg ou mais			
CISTOTOMIA PEQUENO/MÉDIO			
CISTOTOMIA GRANDE			
CISTOTOMIA COM URETROTOMIA/URETROSTOMIA (PEQUENO/MÉDIO)			
CISTOTOMIA COM URETROTOMIA/URETROSTOMIA (GRANDE)			
DESOBSTRUÇÃO RENAL FELINA			
EPISIOPLASTIA	4	R$1900,00	R$7600,00
EPISIOTOMIA			
EXÉRESE DE HIPERPLASIA VAGINAL SIMPLES			
EXÉRESE DE HIPERPLASIA VAGINAL COMPLEXA			
FIMOSE OU PARAFIMOSE			
PARTO DISTÓCIO COM OVARIOHISTERECTOMIA			
PARTO DISTÓCIO SEM OVARIOHISTERECTOMIA			
REDUÇÃO DE PROLAPSO VAGINAL (sem amputação)			
REDUÇÃO DE PROLAPSO VAGINAL (com amputação)			
REDUÇÃO DE PROLAPSO UTERINO			
URETROSTOMIA PERINEAL FELINO			
URETROSTOMIA PRÉ-ESCROTAL CANINO			
URETROSTOMIA ESCROTAL CANINO			
CIRURGIA DE HERNIORRAFIA EM GERAL			
CIRURGIA DE HERNIORRAFIA - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO			
HERNIORRAFIA DIAFRAGMÁTICA PEQUENO/MÉDIO			
HERNIORRAFIA DIAFRAGMÁTICA GRANDE			
HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL PEQUENO/MÉDIO			
HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL GRANDE			
HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL PEQUENO/MÉDIO			
HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL GRANDE	1	R$2133,33	R$2133,33
HERNIORRAFIA PERINEAL UNILATERAL (P/M) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA PERINEAL UNILATERAL (G/GG) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA PERINEAL BILATERAL (P/M) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA PERINEAL BILATERAL (G/GG) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA TRAUMÁTICA (EVENTRAÇÃO SIMPLES) (PEQUENO/MÉDIO)			
HERNIORRAFIA TRAUMÁTICA (EVENTRAÇÃO COMPLEXA) (GRANDE)			
APARELHO RESPIRATÓRIO E CARDIOVASCULAR EM GERAL			
APARELHO RESPIRATÓRIO E CARDIOVASCULAR – QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO			
TORACOCENTESE			
TORACORRAFIA SIMPLES			
TORACORRAFIA MEDIANA	1	R$2316,66	R$2316,66
TORACORRAFIA COMPLEXA			
TORACOTOMIA EXPLORATÓRIA (PEQUENO/MÉDIO)			
TORACOTOMIA EXPLORATÓRIA (GRANDE)			
CIRURGIA GERAL DO ABDOMEN - EM GERAL			
CIRURGIA GERAL DO ABDOMEN - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO			
ESPLENECTOMIA			
EVENTRAÇÃO – EVISCERAÇÃO	1	R$1560,00	R$1560,00
PARACENTESE			
CIRURGIAS DO SISTEMA TEGUMENTAR			
CIRURGIAS DO SISTEMA TEGUMENTAR - QUALQUER PROCEDIMENTO			
CORREÇÃO DE HIGROMA UNILATERAL	2	R$1200,00	R$ 2400,00

CURETAGEM/DEBRIDAMENTO DE FERIDA PEQUENA			
CURETAGEM/DEBRIDAMENTO DE FERIDA MÉDIA			
CURETAGEM/DEBRIDAMENTO DE FERIDA GRANDE			
DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO SIMPLES			
DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO MEDIANO			
DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO COMPLEXO			
EXÉRESE DE TUMOR PEQUENO			
EXÉRESE DE TUMOR MÉDIO			
EXÉRESE DE TUMOR GRANDE			
MASTECTOMIA UNILATERAL PARCIAL (PEQUENO/MÉDIO)			
MASTECTOMIA UNILATERAL PARCIAL (G/GG)			
MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL (PEQUENO/MÉDIO)			
MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL (G/GG)			
NODULECTOMIA (UM NÓDULO)			
NODULECTOMIA MAIS DE UM NÓDULO (CADA)			
SUTURA SIMPLES			
SUTURA MEDIANA			
SUTURA COMPLEXA			
OUTROS PROCEDIMENTOS			
CAUDECTOMIA TERAPÊUTICA ATÉ 10Kg	1	R$996,66	R$996,66
CAUDECTOMIA TERAPÊUTICA DE 11 A 20Kg	1	R$1100,00	R$1100,00
CAUDECTOMIA TERAPÊUTICA ACIMA DE 21Kg	1	R$1200,00	R$1200,00
CONCHECTOMIA TERAPÊUTICA FELINO	1	R$1000,00	R$1000,00
CONCHECTOMIA TERAPÊUTICA CANINO	1	R$1166,66	R$1166,66
SACOS ANAIS (PERIANAL)	1	R$820,00	R$ 820,00
			R$ 110.850,23

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As consultas médicas, procedimentos, exames laboratoriais e de imagem deverão ser prestadosno Município de João Monlevade, no estabelecimento do CREDENCIADO.
As consultas compreendem: horário comercial, plantão (após às 18h30), domingos e feriados.
Poderão encaminhar para o atendimento médico-veterinário, providenciando o transporte do animal:
Agente municipal responsável pela fiscalização da legislação do bem-estar animal;
Forças policiais no transcurso de ocorrências realizadas no Município;
Entidades de proteção animal e que realizem o abrigamento de animais em regime de parceria
com o Município; e
Protetores independentes cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou COMPAS.
As entidades e os protetores independentes dependerão de prévia e expressa autorização da Administração Municipal para promover o encaminhamento para atendimento.
A guia de autorização para o atendimento consta no Anexo III.
O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.
O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
Os CREDENCIADOS serão responsáveis pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar animal, bem como:
Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária e estar em dia com todas as obrigações legais;
As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as normas específicas do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pelo município através de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato;
A Administração Municipal realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviços designados;
Deverão ser mantidos devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Administração Municipal, para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;
Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;
A alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internação do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento;
Oferecer instalações próprias para a realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.
Os CREDENCIADOS para atendimento de cães e gatos que não estiverem aptos a prestar os serviços referidos na tabela em sua totalidade deverão encaminhar para outro prestador de serviço devidamente credenciado pelo mesmo edital. O pós encaminhamento é encargo do responsável pelo resgate (protetor independente, etc.).
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o Art. 79. da Lei Federal 14.133/2021 o credenciamento poderá ser usado pela administração caso seja viável e vantajoso a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Assim, a contratação será realizada por meio de CREDENCIAMENTO.

DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento caracteriza-se pela contratação de todos que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração.
Para o credenciamento, a Administração realizará o Edital de chamamento público, que permanecerá aberto para recebimento da documentação exigida, permitindo-se amplo e contínuo acesso de interessados às contratações da Administração.

Poderão realizar o credenciamento todas as Clínicas Médicas Veterinárias com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV/MG, na condição de pessoas jurídica, e devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.
O Pedido de Credenciamento deverá ser realizado conforme modelo constante no ANEXO II, com anexação dos seguintes documentos:
a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;
b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;
c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;
g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço;
i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;
k) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. Considera-se compatível, a prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração);
l) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados;
m) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO do responsável técnico com a empresa licitante deverá ser comprovada com: se empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho; se sócio, Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
n) ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da licitante e do local de prestação do serviço;
o) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa licitante expedido pelo Município;
p) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;
As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
O fato de o Requerente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento;
q) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais em nome da clínica e do médico veterinário responsável.
As Clínicas Veterinárias que tiverem o credenciamento homologado pela Prefeitura serão credenciadas e ordenadas por ordem de requerimento.
A Clínica Médica Veterinária que rejeitar a designação, ou que estiver impedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais - CRMV/MG de realizar os procedimentos descritos neste edital, perderá a vez e será descredenciado; situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.
Todas as clínicas para prestarem o serviço após o credenciamento deverão assinar contrato, conforme Anexo III, deste edital. Os contratos serão assinados a medida que os munícipes solicitarem a realização dos procedimentos na clínica, e os contratos possuíram o valor da quantidade exata.
DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

Conforme estabelecido, as Clínicas Veterinárias terão sua ordem definida pela ordem de requerimento, não podendo a clínica veterinária opinar pela raça e peso do animal.
A lista dos credenciados será atualizada sempre que houver um novo credenciamento. A lista de credenciamento publicada somente passará a vigorar na data seguinte da publicação.
Esgotando-se o saldo dos lotes dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não realizará mais procedimentos pertencentes aquele lote até novo chamamento público (credenciamento).
Recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
A Administração não estará obrigada a convocar os credenciados, podendo fazê-lo conforme o seu interesse e necessidade.
O tutor receberá autorização para realização da castração, que possuirá validade de 30 (trinta) dias, o tutor se encaminhará para a clínica com a autorização e as documentações necessárias e realizará o agendamento diretamente com a clínica.
As empresas credenciadas receberão a Guia de Autorização para Custeio de Despesas Médico-Veterinárias dos animais sempre que existirem requerimentos solicitando os procedimentos na clínica.
DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação na Prefeitura Municipal de João Monlevade.
O credenciamento poderá ser renovado por igual período a critério da administração municipal.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços,acompanhada da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.
Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome doMunicípiode João Monlevade – Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade-MG, 35930-027.

Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, essa será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.
O Municípiode João Monlevade poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, de acordo com o §1º do art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.
Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.
Arcar com todos os custos referentes à aquisição dos materiais, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, postagem, e todas as outras relacionadas ao objeto da aquisição.
A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços contratados cumprindo sempre à legislação vigente, em todos os âmbitos, inclusive de acordo com as normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Minas Gerais (CRMV-MG) e o Código de Ética do Médico Veterinário.
A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços respeitando os animais e promovendo o Bem-estar animal daqueles confinados e mantidos sob sua responsabilidade.
A CONTRATADA será a responsável pela aquisição de todos os materiais necessários sejam estes medicamentos, materiais de limpeza e higiene animal.
A CONTRATADA será a responsável pela criação de um banco de dados, com histórico, laudos, fotos, toda a documentação pertinente de cada animal que ingressar, e deverá disponibilizar a contratante sempre que solicitado.
A CONTRATADA deverá receber à fiscalização sempre que for acionada, para inspeção dos procedimentos, instalações e condições clínicas (saúde) dos animais.
A CONTRATADA deverá atender visitas de entidades de proteção animal, ONG's e protetores independentes, somente com autorização da contratante.
Os serviços de procedimentos cirúrgicos que serão executados pela CONTRATADA deverão receber da mesma a garantia no tocante aos cuidados com a saúde do animal, no caso ocorrer quaisquer intercorrências durante ou proveniente de possível má execução dos procedimentos realizados. As custas dos cuidados decorrentes das intercorrências que podem vir a acontecer durante o procedimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
Não transferir a outrem, subcontratar, o serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos previstos no presente contrato, devendo, em relação aos demais serviços ter prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Realizar cadastro dos animais e manter a disposição da Contratante, com histórico médico destes relacionados aos procedimentos executados.
Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, plano de saúde, adicional de periculosidade e noturno (se for o caso), uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências que venham a acontecer com os animais durante o procedimento, informando à Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre todas as intercorrências, com os devidos esclarecimentos médicos, tendo em vista que do ponto de vista médico veterinário, todos os procedimentos que envolvem anestesia também envolvem um risco por menor que seja.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.
Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da prestação do Serviço.
A CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a documentação dos animais à CONTRATADA, a qualquer momento, ficha de cadastro, carteira de vacinação, laudos, resultados de exames e demais documentos para que seja entregue uma cópia ao seu novo tutor em caso de adoção.
Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir a repactuação ou reajustes de preços.
Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços Contratados.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será feita pelos servidores Ananda Andrade Braga (Fiscal Técnica), Chefe de Serviços, Matrícula 13872 - Telefone: (31) 3859-0678 e-mail: meioambiente@pmjm.mg.gov.br e Samuel Domingos da Silva (Fiscal Administrativo), Secretário de Meio Ambiente, Matrícula 010771 - Telefone: (31) 3859-0678 e-mail: meioambiente@pmjm.mg.gov.br de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, o prazo, as cláusulas e as condições expressas neste Termo, a fim de alcançar eficiência e economicidade pretendidas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

Advertência:
Desistência do Credenciamento antes da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
Recusa injustificada de atendimento às convocações realizadas pela Credenciante, para realização de vistoria e/ou participação em reuniões, desde que previamente cientificada (compreendendo o período mínimo de 36 (trinta e seis) horas anteriores ao horário programado para o evento).

Multas nos seguintes casos e percentuais:
Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Autorização de Fornecimento em até 5 (cinco) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da parcela executada com atraso;
Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Autorização de Fornecimento superior a 5 (cinco) dias: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da parcela executada com atraso;
Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela executada com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
Multa Compensatória: Por executar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
Multa Compensatória: Por recusa injustificada do Credenciado em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento, e/ou solicitar cancelamento do Credenciamento antes da emissão da Autorização de Fornecimento, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;
Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento. Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 10% (um por cento), sobre o valor do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;
Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual.

Impedimento de licitar e contratar com o Município de João Monlevade e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo dasmultas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, pelos seguintes motivos:
Não assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, injustificadamente (inexecução total): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação;
Apresentar documentação falsa: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa;
Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;
Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 60 (sessenta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos;
Falhar, injustificadamente na execução do contrato (inexecução parcial ou total): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:
Fraude na execução do contrato;
Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

Eventuais multas previstas, quando aplicadas, poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e multa poderão ser aplicadas de forma conjunta, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e advertência são de competência da Comissão de Sindicância e Atos Administrativos, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.
A aplicação da sanção de declaração de idoneidade é de competência da Comissão de Sindicância e Atos Administrativos, facultada a defesa da Licitante, no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.
A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Municípiode João Monlevade:

Órgão: 02014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02014002.1854118012.142 – AÇÕES PARA GARANTIA AOS DIREITOS, PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15010000000 – Outros Recursos não Vinculados
Ficha: 0000444
Valor total: R$ 110.850,23

Anexo II
Pedido de Credenciamento

IDENTIFICAÇÃO
Nome da Clínica:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Declaro estar ciente de que a documentação entregue não garante o credenciamento da clínica veterinária, pois conforme previsto no Termo de Referência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui prazo de dez dias para análise dos documentos aqui apresentados.

Declaro estar ciente do quantitativo e valor de cada serviço descrito no Termo de Referência deste Edital.

João Monlevade, _____de _____ de _____

Assinatura do responsável legal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV/MG;
REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento;
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações;
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a empresa e do local de prestação do serviço;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão respectiva;
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;
CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados;
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO do responsável técnico com a empresa licitante deverá ser comprovada com: se empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho; se sócio, Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrito Federal ou Municipal, da sede da licitante e no local de prestação do serviço ;
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante expedido pelo Município;
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;
As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar deste credenciamento desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
O fato de o Requerente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento;
Documento e ART do médico veterinário responsável pela clínica;
Certidão Negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais em nome da clínica e do médico veterinário responsável.

ANEXO III
Guia de Autorização para Custeio de Despesas Médico-Veterinárias

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO
Nome:_____ _____
CPF: _____ Telefone:_____
[ ] Protetor Independente [ ] Corpo de Bombeiros
[ ] Entidade de Proteção Animal [ ] Policia Militar Ambiental
[ ] Agente Municipal [ ] Polícia Civil
[ ] Outro: _____ [ ] Brigada Florestal Voluntária

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL

Nº CADASTRO	Nº CHIP	ESPÉCIE	SEXO	RAÇA	IDADE APROXIMADA	PESO

SITUAÇÃO DE RISCO E MAUS TRATOS
Descrever a situação de risco e ou maus tratos que o animal se encontrava no momento do resgate / atendimento.
_____

DADOS DO ENCAMINHAMENTO

Nome/Razão Social do Estabelecimento:
[ ] Atendimento Clínico [ ] Internação
[ ] Laudo Pericial [ ] Procedimento Cirúrgico
[ ] Exames [ ] Outros:_____

RESPONSÁVEL PELA ALTA CLÍNICA
Nome do Responsável:_____
Telefone: _____

Local e Data.

_____
Nome do Responsável pelo Encaminhamento

_____
Nome do Agente Público Autorizador

ANEXO IV

Minuta

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2024

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, b. Nossa Srª. da Conceição, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e documento de identidade nº xxxxxxx expedido por SSP/MG, e a empresa xxxxxxxxxx, CNPJ nº: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, documento de identidade nº xxxxxx - SSP/MG, celebram o presente, fundamentado na Inexigibilidade nº xx/2024, Processo Administrativo nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de Clínicas Veterinárias, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animais em situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, com a finalidade de suprir a demanda do Município na proteção e bem-estar da fauna urbana, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021;
2.1.1. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato e de R$ xxxxxxxx.
3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao setor de compras do Município e após o atesto da execução dos serviços/fornecimentos pelo/a fiscal do contrato.
3.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços/fornecimentos executados.
3.4. Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada.
3.5. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.
3.6. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
3.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante.
3.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Secretaria requisitante nos seguintes casos:
a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços/fornecimentos contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços/fornecimentos;
b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;
c) Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.
3.9. No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
3.10. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.
3.11. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Secretaria requisitante.
3.12. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.
3.14. A critério do contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a classificação:
02014002.1854118012.142, 33903900000, Ficha 444, Fonte 150100000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1. Executar os serviços/fornecimentos em estrita observância das especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de requisitante, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.
5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.
5.1.6. Utilizar, na prestação de serviço, mão de obra pertencente à categoria econômica respectiva, de acordo com a previsão do Código Brasileiro de Ocupações (CBO).
5.1.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do contratante, se for o caso.
5.1.8. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.1.9. Reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços/fornecimentos com imperfeições ou defeitos.
5.1.10. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus trabalhadores e prepostos, na execução dos serviços/fornecimentos, objeto da contratação.
5.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria de requisitante, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços/fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento.
5.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços/fornecimentos contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21.
5.1.13. Não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
5.1.14. Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria requisitante.
5.1.15. Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado.
5.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato.
5.2.3. Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente.
5.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços/fornecimentos contratados.
5.2.5. Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções.
5.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/21.
5.2.7. Exercer as prerrogativas previstas no artigo 104 da Lei 14.133/21.
5.2.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;
5.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços/fornecimentos da contratada, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços/fornecimentos contratados.
6.2. A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços/fornecimentos será exercida por um servidor designado/a pelo Gabinete do Prefeito, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços/fornecimentos determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.
6.3. A fiscalização deverá:
a) Acompanhar a execução dos serviços/fornecimentos, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas ao Gabinete de Prefeito;
b) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) caracterizando o aceite dos serviços/fornecimentos realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada;

c) Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Prefeitura de João Monlevade e seus diversos departamentos.
6.4. O Município de João Monlevade, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Nome do Servidor Fiscal do Contrato	Matrícula
xxxxxxxxxx	xxxxxx

6.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de João Monlevade em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.
6.6. Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome do Gestor do Contrato	Cargo
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
a) Quando houver modificação na prestação de serviços/fornecimentos, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21, observadas as disposições contidas nesta Lei.
8.2. Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se sujeitará, à multa prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da nova Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1. O Contratado declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
11.2. Desde já, o Contratado obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:
11.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
11.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
11.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
11.2.4. A respeito das licitações e contratos:
11.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
11.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
11.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
11.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
11.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
11.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
11.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
11.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
11.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
11.3. O Contratado declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção";
11.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.2. A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços/fornecimentos que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
12.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;
12.4. A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da
utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;
12.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;
12.6. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços/fornecimentos ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
12.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;
12.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;
12.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;
12.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
12.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
12.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
12.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
12.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
12.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante.
14.2. Qualquer esclarecimento adicional pertinente ao objeto do presente Termo de Referência poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
14.3. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias iguais na presença de duas testemunhas.

João Monlevade, xx de xxxxx de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO Prefeito Municipal Contratante	***SAMUEL DOMINGOS DA SILVA*** Secretário Municipal de Meio Ambiente Gestor (a)

xxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0626A23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.837 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 509.778,85 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 509.778,85 (Quinhentos e Nove Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0074) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06 - SEGURANCA PUBLICA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0105) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0446) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 3.985,00 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)
(0866) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)
(1613) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
(1752) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1.086 - 2ª ETAPA DA ETE PRINCIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1784) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1812) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA

20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.66 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)	
(1820) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.67 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)	
(1828) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais)	
(1828) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)	
(1920) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 53.793,85 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)	
(1940) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0023 - VERDES URBANOS	
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
Adiciona:	**509.778,85**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0059) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0124) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0470) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 3.985,00 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)
(0998) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)
(1587) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1605) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.660 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(1611) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
2.058 - MANUTENÇÃO PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; PISO
INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM VIAS DE ACESSO - ORçAMENTO
PARTICIPATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1805) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1805) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(1814) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.66 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
(1819) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.67 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)
(1830) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA

608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1831) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1832) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1836) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.325 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1837) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.325 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(1840) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
609 - DEFESA AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.070 - SIM- SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1841) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.517 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1844) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.517 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1929) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.502 - MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1939) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

0023 - VERDES URBANOS
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 111.793,85 (Cento e Onze Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
(1959) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.208 - MANUTENÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1963) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0053 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2.262 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: **509.778,85**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 01 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:568E58DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.838 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.629.020,70 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.629.020,70 (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Nove Mil Vinte Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0668) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 61.400,00 (Sessenta e Um Mil Quatrocentos Reais)
(0768) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.661 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p
Valor: 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais)
(0796) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
Valor: 171,95 (Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)	
(0810) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.405 - PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA PAZ - RES 6.949/19	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
Valor: 343,95 (Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)	
(0816) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.440 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS E VIGILÂNCIA DE SAÚDE	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
Valor: 343,95 (Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)	
(0839) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
Valor: 1.360,00 (Um Mil Trezentos e Sessenta Reais)	
(0840) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)	
(2310) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.06 - GESTÃO PLENA	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.519 - REPASSE PISO DE ENFERMAGEM ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
Valor: 1.462.200,85 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos Reais e Oitenta e Cinco Centavos)	
Adiciona:	**1.629.020,70**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 01 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:AC62EDBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.839 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 511.885,18 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 511.885,18 (Quinhentos e Onze Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.706.00 - Transferência Especial da União	
Valor: 384.285,18 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)	
(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
Valor: 27.600,00 (Vinte e Sete Mil Seiscentos Reais)	
(1920) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.706.00 - Transferência Especial da União	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Adiciona:	**511.885,18**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.2.51.00.01.01.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Princip	**27.600,00**
1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	27.600,00
2.4.1.9.51.00.01.02.00.00 - Transferência Especial da União - Ementas Especiais Investimentos	**384.285,18**
1.706.00 - Transferência Especial da União	384.285,18
1.7.1.9.57.00.01.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	**100.000,00**
1.706.00 - Transferência Especial da União	100.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 01 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F7D8CB0C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.853 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.019.090,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.019.090,00 (Um Milhão Dezenove Mil Noventa Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0069) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
131 - COMUNICACAO SOCIAL
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0177) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 65.890,00 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais)
(0323) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.010 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0397) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0402) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0435) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0474) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0477) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0479) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.362 - PROGRAMA MUNICIPAL DO LIVRO DIDÁTICO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0491) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0938) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.132 - MANDADOS JUDICIAIS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 271.000,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Reais)
(1090) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(1274) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1326) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.175 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1393) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.179 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1420) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(1464) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(1614) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,	
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO	
PARTICIPATIVO	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Valor: 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais)	
(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,	
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO	
PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Valor: 70.200,00 (Setenta Mil Duzentos Reais)	
(1694) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0023 - VERDES URBANOS	
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1920) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)	
(1939) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0023 - VERDES URBANOS	
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Adiciona:	**1.019.090,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0070) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
131 - COMUNICACAO SOCIAL
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0124) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Valor: 70.200,00 (Setenta Mil Duzentos Reais)
(0198) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
1.004 - FORTALECIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)
(0199) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
1.004 - FORTALECIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0201) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
1.004 - FORTALECIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0202) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
1.004 - FORTALECIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais)
(0203) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
1.004 - FORTALECIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.790,00 (Vinte Mil Setecentos e Noventa Reais)
(0251) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMUTER
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
(0252) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMUTER
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0253) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMUTER
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0254) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMUTER
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)
(0288) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(0326) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.010 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0470) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
(0940) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.711 - DESPESAS DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CTS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 271.000,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Reais)
(1101) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.181 - MANUTENÇÃO MUTIRÃO FAZ E ACONTECE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(1267) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1270) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1424) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)
(1430) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)
(1520) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.900,00 (Dez Mil Novecentos Reais)
(1691) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES	
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM - ORçAMENTO PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Valor: 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais)	
(1883) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.500 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)	
(1922) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1942) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA	
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1947) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA	
2.257 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1952) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA	
2.259 - PRESERVAÇÃO DE NASCENTES URBANAS E RURAIS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(1956) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA	
1.208 - MANUTENÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1959) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA	
1.208 - MANUTENÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)	
(1960) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA	
1.208 - MANUTENÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
Reduz:	**1.019.090,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 13 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:840EBA74

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.889 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.252.482,55 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.252.482,55 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0069) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
131 - COMUNICACAO SOCIAL
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0435) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0459) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0474) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1047) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 35.761,55 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
(1146) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL

243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1226) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1326) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.175 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1331) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.716 - MANUTENÇÃO DO CENTRO - DIA - IDOSOS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais)
(1391) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.179 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 56.361,00 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais)
(1393) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.179 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1397) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 317.065,00 (Trezentos e Dezessete Mil Sessenta e Cinco Reais)
(1431) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 29.618,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Dezoito Reais)
(1438) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.183 - MANUTENÇÃO DO NAAS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.847,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais)
(1457) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS

08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 108.132,00 (Cento e Oito Mil Cento e Trinta e Dois Reais)
(1475) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)
(1523) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMILIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E MIGRANTES
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 193.984,00 (Cento e Noventa e Três Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)
(1533) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.219 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 47.714,00 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Quatorze Reais)
(2317) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.522 - RESTAURANTE POPULAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(2417) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.549 - POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Adiciona: **1.252.482,55**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0070) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
131 - COMUNICACAO SOCIAL
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0490) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 28.151,98 (Vinte e Oito Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)
(0492) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL

0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 74.848,02 (Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)
(1076) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GENTE JOVEM - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
(1096) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.100,00 (Sessenta Mil Cem Reais)
(1103) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.181 - MANUTENÇÃO MUTIRÃO FAZ E ACONTECE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1105) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.693 - PROGRAMA QUALIFICA JOVEM
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.900,00 (Quatro Mil Novecentos Reais)
(1106) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.693 - PROGRAMA QUALIFICA JOVEM
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.900,00 (Sete Mil Novecentos Reais)
(1107) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.693 - PROGRAMA QUALIFICA JOVEM
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
(1108) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.693 - PROGRAMA QUALIFICA JOVEM
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
(1109) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
482 - HABITACAO URBANA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 79.500,00 (Setenta e Nove Mil Quinhentos Reais)
(1110) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL

482 - HABITACAO URBANA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)
(1111) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
482 - HABITACAO URBANA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1113) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
482 - HABITACAO URBANA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
(1114) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
482 - HABITACAO URBANA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)
(1115) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
482 - HABITACAO URBANA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.690 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULARIZA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.545,00 (Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)
(1119) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
482 - HABITACAO URBANA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1.202 - PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(1126) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1.678 - EQUIPAMENTOS PARA ABRIGO DOS IDOSOS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1176) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.207 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTêNCIA SOCIAL - CREAS -
SEDESE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(1208) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.187 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDESE
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1312) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO -
ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1314) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO -
ADMINISTRATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(1346) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.182 - MANUTENÇÃO DO NAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃO SOCIAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1349) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.182 - MANUTENÇÃO DO NAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃO SOCIAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1352) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.182 - MANUTENÇÃO DO NAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃO SOCIAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.900,00 (Quatorze Mil Novecentos Reais)
(1365) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
(1366) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
(1384) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1408) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.374 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CONTRA PARTIDA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(1410) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.374 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CONTRA PARTIDA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)
(1416) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1418) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1433) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1435) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1459) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
(1462) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1466) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.192 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 19.900,00 (Dezenove Mil Novecentos Reais)
(1520) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
(1525) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMILIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO
DE RUA E MIGRANTES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1527) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMILIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO
DE RUA E MIGRANTES
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1530) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMILIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO
DE RUA E MIGRANTES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
(1555) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.340,00 (Um Mil Trezentos e Quarenta Reais)
(1558) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 928,70 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos)
(1560) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 36.573,31 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
(1561) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 95,54 (Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
(2418) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.549 - POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Reduz: **1.252.482,55**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 22 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F39909CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.902 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.591.520,34 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.591.520,34 (Seis Milhões Quinhentos e Noventa e Um Mil Quinhentos e Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0064) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.691 - CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO
RIO POMBA
3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.824,25 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
(0065) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.691 - CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO
RIO POMBA
3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.765,19 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos)
(0066) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.691 - CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO
RIO POMBA
4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 441,56 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
(0430) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
(0440) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0647) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.658 - FNDE- TRANSFERENCIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0672) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 676.489,12 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos)
(0760) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0768) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.661 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)
(0840) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 3.830.196,85 (Três Milhões Oitocentos e Trinta Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centav
(0854) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0961) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)
(1044) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.05 - CONSÓRCIO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.149 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - RATEIO CISDESTE SAMU
3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 68.325,43 (Sessenta e Oito Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)
(1045) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.05 - CONSÓRCIO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.149 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - RATEIO CISDESTE SAMU

3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 110.075,23 (Cento e Dez Mil Setenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)
(1046) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.05 - CONSÓRCIO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.149 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - RATEIO CISDESTE SAMU
4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 55.869,11 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos)
(1064) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
(1226) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1270) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1326) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.175 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1520) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1667) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.210 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1913) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1940) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(2418) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.549 - POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais	
Valor: 10.533,60 (Dez Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)	
Adiciona:	**6.591.520,34**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0289) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.031,00 (Doze Mil Trinta e Um Reais)
(0470) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
(0492) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0649) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.658 - FNDE- TRANSFERENCIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0660) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.434 - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - PORT. 1981/22
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0669) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0670) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0673) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0674) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0675) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0688) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.124 - eMULTI - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0689) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.124 - eMULTI - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0690) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.124 - eMULTI - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0694) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.456 - EQUIPE DE CONSULTÓRIO DE RUA APS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)
(0697) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.506 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0698) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.506 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

(0703) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.653 - MANUTENÇAO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇAO BASICA PAB
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0704) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.653 - MANUTENÇAO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇAO BASICA PAB
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0705) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.653 - MANUTENÇAO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇAO BASICA PAB
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0706) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.653 - MANUTENÇAO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇAO BASICA PAB
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0715) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.710 - POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)
(0716) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.717 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0719) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.717 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 290.660,00 (Duzentos e Noventa Mil Seiscentos e Sessenta Reais)
(0721) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
1.657 - ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
(0736) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu

Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
(0769) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)
(0770) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0781) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0039 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.665 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR
SUS)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0782) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0039 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.665 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0783) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
(0784) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(0785) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0786) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(0787) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(0828) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.509 - PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPE DE APOIO
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0830) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.509 - PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPE DE APOIO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0831) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.509 - PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPE DE APOIO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 68.929,12 (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos)
(0998) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 284.269,77 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavo
(1186) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
(1325) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.504 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1384) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1399) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.299 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(1525) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMILIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E MIGRANTES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1669) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.210 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1908) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1910) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1922) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1944) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1946) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.257 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(1951) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.259 - PRESERVAÇÃO DE NASCENTES URBANAS E RURAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(2312) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.06 - GESTÃO PLENA
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(2314) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.06 - GESTÃO PLENA
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.521 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu
Valor: 5.180.196,85 (Cinco Milhões Cento e Oitenta Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos
(2417) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.549 - POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.621.83 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais	
Valor: 10.533,60 (Dez Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)	
Reduz:	**6.591.520,34**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 28 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6C15CDE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.941, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 001/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOque a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDOo fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOa realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 001/2024, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 12.789, de 26 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, no cargo de Auxiliar de Serviços Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA– NÍVEL ELEMENTAR **CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**	
Colocação	**Nome Completo**
57º	MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS
58º	LUZIMAR DA SILVEIRA LEITE SOUZA
59º	SAFIK SALLES
60º	JANEO MARCIO SOARES DE SOUZA
61º	GILCILEA RODRIGUES BRAGA SILVA
62º	JULIANA FILO DO CARMO
63º	ELISANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA
64º	ELISANGELA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
65º	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA ROCHA
66º	ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA SOUZA
67º	EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA
68º	MARILENE CANTONI DA SILVEIRA SILVA
69º	LINDALVA DE OLIVEIRA SILVA
70º	SILVERIA ANTUNES NOGUEIRA
71º	CRISTIANE DA SILVA BANELLI
72º	EDILANE MARIA PEREIRA NASCIMENTO
73º	NIVEA DE SOUSA PROCESSI MELO
74º	MARIA JOSÉ LOPES DE FARIA
75º	ELIZANGELA ANDRADE DA SIVA
76º	MARCELO DO CARMO TOMÉ

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA– NÍVEL ELEMENTAR CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	
Colocação	**Nome Completo**
3°	ANA CLARA DA SILVA JUSTO
4º	TANIA LEITE SILVA
5º	MARCÍLIO JOSÉ PEÇANHA CORREA

Art. 2º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomar posse, no cargo de Secretário Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR	
Colocação	**Nome Completo**
4º	YURI GOMES DE OLIVEIRA FONSECA

Art. 3º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomar posse, no cargo de Supervisor Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO SUPERVISOR PEDAGÓGICO	
Colocação	**Nome Completo**
3º	FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES
4º	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL
5º	JÉSSICA ANDOLPHI BORGATI

Art. 4º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomar posse, no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	
Colocação	**Nome Completo**
95º	ANGELICA MAURA BRAGA ROCHA
96º	LINO CÉSAR ROSA DO NASCIMENTO
97º	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES
98º	MARCELY OLÍVIA MONTENARI DOS SANTOS
99º	THAÍS FERREIRA BLOIS
100º	SUELI APARECIDA RIBEIRO MATTOS
101º	MONIQUE DELGADO ARCHETE FERNANDES
102º	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO
103º	DANIELY DE SOUZA ZEN
104º	JULIANA IMACULADA DE PAULA PEREIRA

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA– NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	
Colocação	**Nome Completo**
5º	LETÍCIA HADASSA THOMÉ ELIZEU

Art. 5º. Fica o candidato abaixo relacionado nomeado para tomar posse, no cargo de Professor de Artes, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR ARTES ANOS FINAIS	
Colocação	**Nome Completo**
2º	GABRIELA DE ABREU SILVA

Art. 6º. Fica o candidato abaixo relacionado nomeado para tomar posse, no cargo de Professor de Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR MATEMÁTICA ANOS FINAIS	
Colocação	**Nome Completo**
1º	WAGNER FIGUEIREDO DA SILVEIRA

Art. 7º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos aprovados serão regulamentados por edital específico.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F3AC4E78

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO Nº 005/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 005/2023 - OBJETO:AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DISPOSTAS NAS LEIS DE LICITAÇÕES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 24/10/2024 E ENCERRANDO-SE EM 24/10/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA:**HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA EPP**, CNPJ N° 15.086.825/0001-48- DATA: 17/09/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	11093	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO - JGC: INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS.	CM/C	900	R$ 20,00	R$ 18.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E62B8286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATOS E HOMOLOGAÇÕES

CONTRATO Nº:	115/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 078/2024, decorrente da dispensa por Nº. 028/2024, ratificação em 27 de agosto de 2024 e de acordo com o inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para aquisição de Prensa Hidráulica Enfardadeira, para a Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos.
VALOR:	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
CONTRATADA	TECMATISA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
DATA	Nova Ponte, 30 de agosto de 2024.

CONTRATO Nº:	116/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 079/2024, decorrente da Inexigibilidade nº. 015/2024, ratificação em 27 de agosto de 2024 e de acordo com o item III do art. 74 da lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de análise e diagnóstico das unidades consumidoras visando o reajuste tarifário e a devolução dos valores cobrados excessivamente nos últimos 120 (cento e vinte) meses das contas de energia elétrica pagas pelo município, em conformidade com as resoluções nº 414/2010, 768/2018 e 1.000/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica.
VALOR:	R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CONTRATADA	IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 30 de agosto de 2024.

CONTRATO Nº:	117/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 2.169,99 (dois mil, cento e sessenta e nove reais, noventa e nove centavos)
CONTRATADA	BEAGÁ HOSPITALAR LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	118/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 10.789,88 (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais, oitenta e oito centavos)
CONTRATADA	BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	119/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL

VALOR:	R$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos).
CONTRATADA	HMINFORMATICA LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	120/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
CONTRATADA	LYRON INFORMÁTICA LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	121/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
CONTRATADA	CIRURGICA IZAMED LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	122/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais.)
CONTRATADA	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	123/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais).
CONTRATADA	QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	124/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 1.766,80 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.)
CONTRATADA	COMERCIAL PIRÂMIDE ATACADISTA LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.
CONTRATO Nº:	125/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)
CONTRATADA	PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	126/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 1.746,17 (um mil setecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)
CONTRATADA	NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	127/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 4.401,60 (quatro mil, quatrocentos e um reais, sessenta centavos).
CONTRATADA	D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.
CONTRATO Nº:	128/2024

FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais).
CONTRATADA	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	129/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquententa reais)
CONTRATADA	LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	130/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 4.233,75 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais, setenta e cinco centavos).
CONTRATADA	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	131/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).
CONTRATADA	VANESSA GONZAGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	132/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 5.758,60 (cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
CONTRATADA	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

CONTRATO Nº:	133/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Eletronico por Nº. 004/2024, homologado em 22 de agosto de 2024 e de acordo com a lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanete nº 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL
VALOR:	R$ 1.467,00 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais).
CONTRATADA	L.MM COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N.º 004/2024

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da PREGAO ELETRONICO n.º 004/2024, classificando , LYRON INFORMATICA LTDA para os itens, 27364, com o valor total de R$ 7.895,00 (Sete mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), BEAGA HOSPITALAR LTDA para os itens, 26940, com o valor total de R$ 2.169,99 (Dois mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), CIRURGICA IZAMED LTDA para os itens, 18701, com o valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos Reais), COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA para os itens, 26931, 26922, 26928, 26923, com o valor total de R$ 4.466,60 (Quatro mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA para os itens, 26938, com o valor total de R$ 1.110,00 (Um mil e Cento e Dez Reais), POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LO para os itens, 27361, com o valor total de R$ 159,00 (Cento e Cinquenta e Nove Reais), BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSP para os itens, 26975, 26972, 26976, 26942, com o valor total de R$ 10.789,88 (Dez mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA para os itens, 18679, 26966, 26969, 26973, com o valor total de R$ 2.480,00 (Dois mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA para os itens, 26932, com o valor total de R$ 1.750,00 (Um mil e Setecentos e Cinquenta Reais), HMINFORMATICA LTDA para os itens, 26924, com o valor total de R$ 799,98 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA para os itens, 26930, com o valor total de R$ 1.467,00 (Um mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais), QUICKBUM E-COMMERCE LTDA para os itens, 26971, 26974, 26962, com o valor total de R$ 9.990,00 (Nove mil e Novecentos e Noventa Reais), D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA para os itens, 26927, 26934, 26979, 26954, 26963, 26947, com o valor total de R$ 4.401,60 (Quatro mil e Quatrocentos e Um Reais e Sessenta Centavos), VANESSA GONZAGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA para os itens, 27365, 26926, 26933, com o valor total de R$ 6.417,90 (Seis mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa Centavos), PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens, 26960, 26951, com o valor total de R$ 4.233,75 (Quatro mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens, 26944, 26981, 26970, 26961, 26952, 26925, com o valor total de R$ 1.746,17 (Um mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dezessete Centavos), M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens, 27362, 26959, 26977, 26939, 26980, 26978, 26953, 26945, 26943, 26949, 26950, 26941, 26937, 26958, com o valor total de R$ 5.953,50 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a

Contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos, moveis, materiais, utensílios, permanente destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, conforme proposta de aquisição de equipamento/material p ermanente n 12702.343000/1220- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL, conforme especificações constantes do anexo I do edital da PREGAO ELETRONICO 004/2024.

Nova Ponte – MG, 22 de Agosto de 2024.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO Nº:	134/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 086/2024, decorrente da dispensa por Inexigibilidade nº. 017/2024, ratificação em 11 de setembro de 2024 e de acordo com o item II do art. 74 da lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de show artístico da banda D' CORPO INTEIRO para realização de apresentação musical ao vivo, visando promover o engajamento dos jovens no evento "FESTIVAL DA JUVENTUDE" no Município de Nova Ponte MG, que acontecerá no dia 14 de setembro de 2024, no CSU de Nova Ponte MG, com a duração mínima de 01:30 Horas.
VALOR:	R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)
CONTRATADA	D' CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 086/2024 de inexigibilidade 017/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso II da lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa D' CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA, para contratação de show artístico da banda D' CORPO INTEIRO para realização de apresentação musical ao vivo, visando promover o engajamento dos jovens no evento "FESTIVAL DA JUVENTUDE", ao preço global de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 11 de setembro de 2024.

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

CONTRATO Nº:	135/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 086/2024, decorrente da dispensa por Inexigibilidade nº. 017/2024, ratificação em 11 de setembro de 2024 e de acordo com o item II do art. 74 da lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de show artístico com DJ FLAVIM para apresentação musical ao vivo, visando promover o engajamento dos jovens no evento "FESTIVAL DA JUVENTUDE" no Município de Nova Ponte MG, que acontecerá no dia 14 de setembro de 2024, no CSU de Nova Ponte MG, com a duração mínima de 01:30 Horas.
VALOR:	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CONTRATADA	SAM BUSINESS LTDA
DATA	Nova Ponte, 02 de setembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 086/2024 de inexigibilidade 017/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso II da lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa SAM BUSINESS LTDA, para contratação de show artístico com DJ FLAVIM para apresentação musical ao vivo, visando promover o engajamento dos jovens no evento "FESTIVAL DA JUVENTUDE", ao preço global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 11 de setembro de 2024.

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Debora Ellen Cardoso
Código Identificador:5976BE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.864/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 139/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto nos Arts. 71, inc. IV e 72, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER A UTI NEONATAL**,

para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica ao fornecedor abaixo relacionado. Cabe mencionar que para o item 02 do presente processo foi considerado **FRACASSADO**, uma vez que o único licitante solicitou desclassificação para sua propostas de preços:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1156238
Nome: 49.851.154/0001-86 - JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 25.848,12.

Item Vencido:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALFAPORACTANTO 80MG/ML FRASCO COM 3ML- SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA CONTENDO 240MG DA FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO FRASCO DE 3,0ML	CHIESI	FRASCO	12	R$ 2.154,01	R$ 25.848,12

Paracatu-MG, 17 de Setembro de 2024.

UMARQUES A SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:73596EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.219/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. "REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA LANÇAMENTO E ARBITRAMENTO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS — ITBI."

DECRETO Nº 5.219/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

> "Regulamenta os critérios para lançamento e arbitramento do valor venal de imóveis para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 61 e seguintes, da Lei nº 1.763/94, de 27 de dezembro de 1994- Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado os critérios para lançamento e apuração do valor venal de imóveis para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, de que trata o artigo 61 a 80, da Lei Complementar nº 1.763 de1994 Código Tributário Municipal.
Art. 2º O procedimento para lançamento, determinação da base de cálculo do ITBI, emissão da guia de arrecadação, baixa e expedição da certidão negativa de tributos municipais, terá início com a apresentação, junto ao setor competente dos seguintes documentos, conforme o caso:
§1º Declaração para Lançamento de ITBI, conforme modelo padrão da Secretaria Municipal de Fazenda constante no anexo I e II, devidamente preenchida em 02 (duas) vias originais de igual teor não podendo ser carbonadas, sem rasuras, legível, sendo todos os campos de preenchimento obrigatório; poderá ser enviada por e-mail, sendo desta forma somente com assinatura digital do adquirente/informante, o oficial de cartório poderá assinar a GTDI como informante, desde que envie ao fisco procuração para assinar a declaração e receber a guia de recolhimento.
§2º Deverá ser enviado quando houver, matrícula do imóvel atualizada, documentos de identificação dos adquirentes, contrato de compra e venda, autorização de transferência no caso de loteadora, contrato social, balanço patrimonial no caso de incorporação de capital social, última declaração do ITR em imóveis rurais e demais documentos que o fisco requisitar posteriormente a entrada do processo, para conclusão, lançamento ou arbitramento do ITBI quando for o caso.
Art. 3º O adquirente deverá declarar na Guia de Declaração de Transação Imobiliária (GTDI- ANEXO I e II) o valor do imóvel a transferir, juntamente com o tipo de transação, endereço do imóvel, localização, número e demais informações que contribua para a individualização e identificação do mesmo.
Art.4º O lançamento do ITBI ou o valor da base de cálculo, somente será arbitrado pelos agentes fiscais de carreira nas transmissões cuja declaração seja omissa, ou esta não mereça fé, ou ainda quando os esclarecimentos ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, não sejam apresentados nos termos do art. 148, da Lei Federal nº. 5172/66 e art.139 do Código Tributário Municipal, em regular Processo Tributário Administrativo, utilizando avaliação em arbitramento fiscal, com base nos elementos constantes do Cadastro Imobiliário, situação fática do imóvel, valores constantes em matrícula de registro, escritura pública de compra e venda ou de doação, financiamento imobiliário, contrato de compra e venda, estudos técnicos de valores venais, comparação de valores de imóveis do cadastro imobiliário, que foram transferidos antes da publicação deste Decreto, comparativo de anúncios de venda em sites ou jornais, usando esta informações ou outras apuradas para que se chegue ao venal valor do imóvel.
§1º- Será mantido banco de dados para auxiliar nos trabalhos de arbitramento fiscal de valores.
§2º- Observar-se-á ainda:
I - Em relação a terrenos urbano e rural:
a) área, testada, profundidade, esquina e dimensões;
b) grau de aproveitamento;
c) possibilidade de desmembramento.
d) área de mata nativa
e) terreno pedregoso ou alagadiço
f) tipo de cultura, pastagem formada, nativa, café, etc...
g) quantidade de hectares
h) localização limítrofe a bairros urbanizados

II - Em relação a benfeitorias, construções em imóveis urbanos ou área de expansão urbana:
a) idade, estado de conservação;
b) depreciação, levando em consideração os seus aspectos físicos e funcionais;
c) o caráter histórico, artístico e paisagístico que possam influenciar no preço de mercado;
d) potencialidade de produzir renda;
e) servidões administrativas e/ou outras limitações à propriedade.
Art.6 º Se os agentes fiscais não encontrarem nas fontes acima, parâmetros para arbitrar o valor do imóvel, poderá ser requerida comissão especial de valores destinada a esta apuração, que será composta por um, ou mais corretor de imóveis, servidores públicos municipais preferencialmente lotados no setor tributário e no departamento municipal de engenharia, para atender a situações complexas que fogem dos casos típicos, mediante Decreto Municipal.

Art.7º Quando se tratar de arbitramento fiscal, o contribuinte terá 30 dias após o recebimento do TVF (termo de verificação fiscal) e/ou guia de recolhimento de ITBI para impugnar o valor arbitrado de ofício.
§ 1º A impugnação pelo contribuinte deverá vir direcionada a Divisão de Tributos, acompanhada de todos os meios de provas legais cabíveis, inclusive com laudo técnico contendo ART do corretor de imóveis que emitir o laudo de avaliação do imóvel.
§ 2º Após a impugnação, se o fisco entender que não satisfez a expectativa de valor do local ou mesmo surgir dúvidas, poderá de ofício requerer a constituição de comissão especial de valores pelo Município, visando apresentar contra prova ao valor declarado. Se o valor da comissão apurar valor superior ao apresentado pelo contribuinte, este último irá prevalecer, em decisão administrativa que exauri a discussão do mesmo no âmbito do litigioso administrativo municipal.
§ 3º Todo lançamento ou arbitramento de ITBI seguirá a legislação vigente, inclusive atento a aplicações de decisões dos tribunais superiores que trate do assunto.
Art. 8º. A desistência formal do lançamento do ITBI deverá ser efetuada através de declaração do contribuinte constando o motivo da desistência, com comprovação da ausência da transmissão do imóvel ou dos direitos a ele relativos, o que se fará mediante a apresentação de certidão atualizada do registro de imóvel do Cartório de Registro competente com data posterior a do pedido de lançamento do imposto e expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou certidão do cartório de registro com afirmando o não registro do imóvel em questão.
Art. 9. A GDTI e o lançamento tributário terão validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem o pagamento do imposto, estará sujeito a nova apuração.

Art. 10. Concomitante com o lançamento do ITBI, a Administração Municipal apurará a existência de débitos, tributários ou não, relativos ao imóvel objeto da transação, em favor da Fazenda Pública do Município.
§ 1º Os débitos apurados serão atualizados e a liberação da Certidão Negativa de Débitos ficará condicionada ao pagamento integral dos mesmos.
§ 2º A Certidão Negativa será emitida junto a GTDI e terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, salvo os casos em que os créditos estejam com a exigibilidade suspensa por determinação judicial.
§3º O fisco poderá fornecer ao contribuinte valor venal médio esperado a cada localidade.
Art. 11. - Será passível de restituição o imposto ITBI, daqueles imóveis que não foram escriturados e nem registrados, após apresentação de requerimento da parte pagadora com apresentação do recibo de pagamento da guia, mediante certidão do cartório de notas e do CRI (Cartório de Registro de Imóveis) uma vez comprovada a ausência de escrituração e registro, conforme entendimento do STF, Tema 1.124 em que firmou entendimento que: A transferência efetiva da propriedade somente sé dá após a transcrição da negociação imobiliária no CRI.

Art. 12. A Administração Municipal, desde que aberto o processo de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, deverá concluir as etapas de lançamento do ITBI após todas as diligências que se fazer necessário, sempre dentro do limite operacional do setor tributário.
Art. 13. Para as transações onde se verificarem imunidades, isenções ou não incidência do ITBI, a comprovação de pagamento do imposto será substituída por declaração da autoridade fiscal competente, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Divisão de Tributação e Fiscalização mediante recolhimento de taxa se houver.

§1º. Para os casos que trata o caput deste Art., será emitido a "Certidão de Desoneração de ITBI", conforme Anexo III, do presente regulamento e, substituirá a comprovação de pagamento para todos os fins, nos termos do art. 63 e 64, da Lei 1.763/94, CTM.
§2º A Fazenda Pública de Perdões se reserva o direito de constituir créditos devidos que vier a apurar, em razão de fatos não apreciados ou irregulares, em regular processo tributário administrativo, na forma da lei.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 4.624, de 27 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, em 16 de setembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
GDTI
GUIA DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA IMOBILIÁRIA
Inter Vivos Urbano

01 – DADOS DO(S) ADQUIRENTE(S)	
Nome/Razão Social –	
Havendo mais de um adquirente, informe no campo observações descrevendo nome, CPF/CNPJ.	
CPF/CNPJ	
Endereço de correspondência -	
Nº-	Complemento -
Bairro -	CEP -
e-mail -	Telefone -
Observações –	

02 – DADOS DO(S) TRANSMITENTES(S)	
Nome/Razão Social –	
Havendo mais de um transmitente, informe no campo observações descrevendo nome, CPF/CNPJ.	
CPF/CNPJ	
Endereço de correspondência-	
Nº-	Complemento
Bairro	CEP -
e-mail	Telefone -
Observações-	

03 – DADOS DA TRANSMISSÃO	**DADOS DO IMÓVEL**
( ) compra e venda ( ) permuta ( ) financiamento ( ) outros especificar	Inscrição imobiliária _____ Tipo _____ Rua_____ Nº_____/ Quadra_____ Área do Lote /Área de construção
VALOR DECLARADO DA TRANSAÇÃO **R$**	**PORCENTAGEM DE TRANSMISSÃO** **_____%**

INFORMANTE _____/CPF_____

DESPACHO DO FISCO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 148 da Lei Federal No. 5.172 de 25/10/1966 que institui o Código Tributário Nacional; Lei 1.763 de 1994 CTM, e Decreto nº 5.219/24 de 16/09/2024. A Fazenda Municipal em análise ao presente PTA - Processo Tributário Administrativo/GDTI, atendendo as normas estabelecidas na legislação federal e municipal, conforme fundamentação legal expressa e, para fins de apuração e identificação dos valores de mercado imobiliário praticados no Município, divulga para a parte interessada e fixa/aceita o valor venal do imóvel acima identificado em R$_____ .

PERDÕES/MG ____ de _____ de _____.

_____

Agente Fiscal

Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO II

GDTI

GUIA DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA IMOBILIÁRIA

Inter Vivos Rural

01 – DADOS DO(S) ADQUIRENTE(S)	
Nome/Razão Social –	
Havendo mais de um adquirente, informe no campo observações descrevendo nome, CPF/CNPJ.	
CPF/CNPJ-	
Endereço de correspondência -	
Nº-	Complemento -
Bairro -	CEP -
e-mail -	Telefone -
Observações –	

02 – DADOS DO(S) TRANSMITENTES(S)	
Nome/Razão Social –	
Havendo mais de um transmitente, informe no campo observações descrevendo nome, CPF/CNPJ.	
CPF/CNPJ-	
Endereço de correspondência-	
Nº-	Complemento-
Bairro	CEP -
e-mail	Telefone -
Observações-	

03 – DADOS DA TRANSMISSÃO	**DADOS DO IMÓVEL**
( ) compra e venda ( ) permuta ( ) financiamento ( ) outros especificar	Nome da propriedade _____ Tipo rural local_____ Área em hectares_____ Referência de localização
VALOR DECLARADO DA TRANSAÇÃO **R$**	**PORCENTAGEM DE TRANSMISSÃO** **_____%**

INFORMANTE

_____/CPF_____

DESPACHO DO FISCO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 148 da Lei Federal No. 5.172 de 25/10/1966 que institui o Código Tributário Nacional; Lei 1.763 de 1994 CTM, e Decreto nº 5.219/24 de 16/09/2024. A Fazenda Municipal em análise ao presente PTA - Processo Tributário Administrativo/ GDTI, atendendo as normas estabelecidas na legislação federal e municipal, conforme fundamentação legal expressa e, para fins de apuração e identificação dos valores de mercado imobiliário praticados no Município, divulga para a parte interessada e **fixa/aceita** o valor venal do imóvel acima identificado em:

R$_____.

PERDÕES/MG ____ de _____de _____.

_____

Agente Fiscal

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO DE DESONERAÇÃO DO ITBI

ANEXO III

01 – DADOS DO(S) ADQUIRENTE(S)/ CESSIONÁRIO	
Nome/ Razão Social -	
Havendo mais de um adquirente, informe no campo observações descrevendo nome, CPF/CNPJ.	
CPF/CNPJ-	
Endereço de correspondência -	
Nº-	Complemento -
Bairro -	CEP -
e-mail -	Telefone -

02 – DADOS DO(S) TRANSMITENTES(S)/ CEDENTE	
Nome/Razão Social –	
Havendo mais de um transmitente, informe no campo observações descrevendo nome, CPF/CNPJ.	
CPF/CNPJ-	
Endereço de correspondência-	
Nº-	Complemento
Bairro	CEP -
e-mail	Telefone -
DADOS DO IMÓVEL **Localização**_____ _____ **Nº** _____**/Bairro**_____ **Área** _____ **Referência** _____	**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** _____ _____ _____ _____ _____

( ) Efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital; ***Incidirá quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos termos dos §§s 1º, 2º e 3º art. 63, Lei 1.763/91 CTM;*
( )O adquirente for a união, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e fundações;
( )O adquirente for partido político, templo de qualquer culto, instituição de educação e assistência social, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
( )Decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica. ***Incidirá quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos termos dos §§s 1º, 2º e 3º art. 63, Lei 1.763/91 CTM;*
( )A extinção do usufruto, quando seu instituidor tenha continuado dono da nua propriedade;
( )A transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;
( )A transmissão em que o alienante seja o poder público;
( )A indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
( )A transmissão decorrente de investidura;
( ) A transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, patrocinado ou executado por órgãos públicos ou seus agentes;
( ) A transmissão cujo valor seja inferior a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Perdões – UFIMP;
( ) As transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
CERTIFICO da imunidade/isenção/não incidência do ITBI para o bem imóvel (ou direitos decorrentes) na transação identificada acima nos termos do Art. 63 e 64 do CTM e que a presente certidão substitui a comprovação de pagamento de ITBI.

_____
Agente Fiscal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D97129A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2024

PORTARIA Nº 200/2024

Dispõe sobre a equipe de planejamento de contratações da Prefeitura de Pirapora e designa os servidores responsáveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 042/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no ANEXO I para compor a equipe de planejamento das contratações públicas da Prefeitura de Pirapora, considerando suas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações, contratos e planejamento estratégico.

§1º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§2º A instituição da equipe multidisciplinar visa o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas, a minimização dos riscos intrínsecos à contração, a avaliação e o aperfeiçoamento das contratações públicas municipais.

Art. 3º A equipe de planejamento de contratações públicas é composta por:

I - integrantes requisitantes: servidores que representam a área requisitante, detentores de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto;
II - integrante administrativo: servidor designado como agente de contratação, com atuação em comum perante todos integrantes requisitante, e que detenha conhecimento em planejamento estratégico e administração.

Art. 4º São atribuições dos integrantes requisitantes da equipe de planejamento:

I - elaborar o estudo técnico preliminar, mapa de riscos e termo de referência;
II - confeccionar orçamento estimado após manifestação do integrante administrativo quanto aos aspectos de planejamento estratégico contidos nos documentos da contratação;

§ 1º As atribuições mencionadas nesse artigo poderão ser exercidas por servidor que integre a área requisitante, independentemente de compor a equipe de planejamento das contratações públicas, quando, em razão da especificidade do objeto a ser licitado, seus conhecimentos forem suficientes e adequados à instrução da fase preparatória.
§2º Quando detentora de acesso às plataformas de pesquisa de preço, o orçamento estimado será confeccionado pela própria Secretaria requisitante, quando não, os autos serão encaminhados para a Diretoria de Suprimentos para que proceda à confecção.
§ 3º A provocação acerca da necessidade de contratação poderá partir de qualquer servidor que atue com a demanda, devendo ser encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para que, no exercício de sua competência de gestão do órgão, decida acerca da pertinência da contratação requerida.
§ 4º No caso de decisão favorável ao requerimento de contratação, o Secretário deverá emitir documento de formalização da demanda, conforme artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2023.

Art. 5º São atribuições do integrante administrativo da equipe de planejamento:

I - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame em seus aspectos relacionados ao planejamento;
II - diligenciar para a transição adequada entre o planejamento da contratação e os demais atos que sucedem na fase preparatória do certame;
III - examinar o estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência com vistas à padronização, redução de erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação, avaliação e aperfeiçoamento das contratações públicas.
IV - uniformizar os procedimentos da etapa de planejamento realizados pelos integrantes requisitantes;
V - coordenar a elaboração do estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência pelos integrantes requisitantes;
VI - consolidar o planejamento de contratações das Secretarias Municipais a fim de confeccionar o plano de contratação anual, com o auxílio da comissão designada para essa finalidade, e subsidiar a elaboração da lei orçamentária;
VII - auxiliar o integrante requisitante, quando provocado, na elaboração do estudo técnico preliminar, gerenciamento de risco e termo de referência, nos aspectos de planejamento estratégico;
VIII - orientar o alinhamento do objeto a ser contratado quanto ao plano de contratação anual;
IX - apontar aspectos relevantes nas contratações anteriores para aperfeiçoamento das novas contratações.

Art. 6° A equipe de planejamento será chefiada pelo representante administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 18 de setembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Integrante administrativo	Agente de contratação	Francielly Ferreira Ruas – mat. 13912
Integrantes requisitantes por Secretaria Municipal	Secretaria Municipal de Administrações e Finanças	Anselmo Luiz Rocha de Matos – mat. 15027
		Ione Márcia de Souza – mat. 13826
		Jucilene Aparecida Durães de Brito – mat. 6177
		Jean Marcell Gomes Albino – mat. 13254
		Patrick Pereira de Jesus – mat. 13868
	Secretária Municipal de Esportes, Juventude e Cultura	Rogério Aparecido de Souza – mat. 13706
		Marcos Gutembeg Marcos – mat. 13298
		Adelino Brasil Filho – mat. 7761
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Agricultura, Emprego e Renda	Lucas Franklin Souza Aquino – mat. 13901
		Leila Gonçalves Pereira – mat. 7702
		Karla Brito Lisboa – mat. 4767
	Secretaria Municipal de Educação	Irisleide Pereira da Silva – mat. 5822
		Cleuza Maria de Souza Araujo – mat. 13445
		Ana Aparecida de Resende – mat. 5818
	Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais	Cintia Fabiane Gomes Winders – mat. 8360
		Rosilane de Queiroz Almeida Silva – mat. 13872
		Kelly dos Santos Barbosa Silva – mat. 9743
		Natane Roberta Machado – mat. 14461
	Secretaria Municipal de Governo	Paulo Rogério Souza da Silveira – mat. 15111
		Miriam Aparecida Soares – mat. 4911
		Vinicius Nunes Barreto – mat. 13395
		Diogo Pacheco Alves – mat. 15029
	Secretaria Municipal de Projetos e Obras	Yuri Rafael Lacerda Silva – mat. 13271
		Márcio Soares dos Santos – mat. 7997
		Rodrigo Soares Magalhães – mat. 13396
		André Rodrigues Oliveira – mat. 13486
	Secretaria Municipal de Saúde	Gilson Paulo Santos Nascimento – mat. 11599

		Aline Fagundes Rabelo – mat. 9201
		Walmir Pinto de Carvalho Júnior – mat. 10816
		Denize dos Santos Pereira Mendes – mat. 13247

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1CC4FA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 25/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 25/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DLU0877	P300016851	29/12/2023	7455-0	RENAN RIBEIRO SILVA SOUZA
EDG8F75	P300026863	24/04/2024	7455-0	SUELI TEREZINHA DOMINGUES
HNS3276	P300026850	24/04/2024	7455-0	ALEXANDRE ANTONIO MARTINS
GRW9536	P300026849	24/04/2024	7455-0	MARIA ANTONIA SEDA DE ASSIS ROCHA
HNO9680	P300026842	24/04/2024	7455-0	BENEDITO CARLOS DOS SANTOS
FYC7C21	P300026838	24/04/2024	7455-0	LAIR MACHADO
OWL3I83	P300026835	24/04/2024	7455-0	EZEQUIEL RIBEIRO ALVES
PVV6166	P300026833	24/04/2024	7455-0	DIEGO COUTINHO DIAS
DFE0J67	P300026933	25/04/2024	7455-0	FABIANO APARECIDO PEREIRA
BFZ8G69	P300026923	25/04/2024	7455-0	SERGIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
GEP3E84	P300026909	25/04/2024	7455-0	FABIO RAMOS MORAIS
QOL3I35	P300026908	25/04/2024	7455-0	ADINALVA ISAIAS DA SILVA
PYJ4713	P300026907	25/04/2024	7455-0	JOYCE CRISTINA DE FREITAS
SYC8D90	P300026954	25/04/2024	7455-0	ANDREA DE FATIMA PEREIRA FRAGA
RMG6F04	P300026955	25/04/2024	7455-0	ANA PAULA RAMOS SANTOS
BOY4J92	P300026904	25/04/2024	7455-0	ALESSANDRO NAVES DE OLIVEIRA
GYJ5F16	P300026901	25/04/2024	7455-0	AGNALDO BARBOSA DE SOUZA
GEW9C43	P300026896	25/04/2024	7455-0	NILSON ANTONIO CALIMERIO
AXA5E57	P300026941	25/04/2024	7455-0	VENICIO TAVARES
RMJ3J55	P300026895	25/04/2024	7455-0	GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA MARIANO
GHR0D85	P300026957	25/04/2024	7455-0	LUIZ CLAUDIO MENDES VIEIRA
ENX1A63	P300026998	26/04/2024	7455-0	SARA OLIVEIRA BRANDAO
BYW6H25	P300026987	26/04/2024	7455-0	JOAO MARCOS DE PAULA
HJT0634	P300027032	26/04/2024	7455-0	EFIGENIA FERNANDES RAMOS DA SILVA
GMR2960	P300027035	26/04/2024	7455-0	ANTONIO DA CRUZ
OXG5244	P300027022	26/04/2024	7455-0	JOAO JOSE DA ROSA FILHO
HDC6H56	P300027021	26/04/2024	7455-0	BENEDITO CARLOS SIMOES
DCY5C53	P300027012	26/04/2024	7455-0	MARCOS MARCIEL DE ANDRADE
QMR6367	P300027050	26/04/2024	7455-0	LUCIANA CHISTE VASCONCELOS
ERI9597	P300027175	27/04/2024	7455-0	CLAUDIANA FERRAZ CAPOZZOLI
HJD8172	P300027172	27/04/2024	7455-0	SILVANA REGINA DA ROSA
KRQ6699	P300027143	27/04/2024	7455-0	ADRIANO REIS DE CARVALHO
OPB9411	P300027112	27/04/2024	7455-0	LUIZ CARLOS DA SILVA
CHI4487	P300027102	27/04/2024	7455-0	ENILSON JOSE DO CARMO
HCM5271	P300027100	27/04/2024	7455-0	ELIANI ELIAS OLIVEIRA DE SOUZA
QNG5935	P300027169	27/04/2024	7455-0	ANDRE LUIZ NERY TOLEDO LEITE
PXZ4752	P300027129	27/04/2024	7455-0	MARCOS CESAR FREDERICCI
HIB2811	P300027130	27/04/2024	7455-0	RITA DE CASSIA VERONEZ PINHEIRO
RNI8B39	P300027139	27/04/2024	7455-0	ANA ELIZABETH EMIDIO
HIB2460	P300027085	27/04/2024	7455-0	ALINE MICHELE GUIMARAES
DKQ2257	P300027087	27/04/2024	7455-0	JOSUE LEMES DA SILVA
FOB2H84	P300027228	28/04/2024	7455-0	HELTON JOAO LENNON DE PAIVA
GRK4H57	P300027195	28/04/2024	7455-0	VALDELI MACHADO
HDT7959	P300027245	28/04/2024	7455-0	MARIA DA GLORIA CAROLINO
DIY3308	P300027252	28/04/2024	7455-0	GESSE LUIZ MACEGOSSA
PYM5H29	P300027219	28/04/2024	7455-0	LUCINDA CARVALHO DE FREITAS FARIA
QOH2093	P300027261	28/04/2024	7455-0	LEANDRO GOMES SILVEIRA
GRK3108	P300027268	28/04/2024	7455-0	JOSE APARECIDO DA SILVEIRA BRAGA
RTA2C40	P300027213	28/04/2024	7455-0	CARLOS ROBERTO SOBRINHO CALIARI
RFK5H75	P300027211	28/04/2024	7455-0	ANAI NOGUEIRA DE ALMEIDA
QXG2962	P300027210	28/04/2024	7455-0	SILDA AUGUSTA PINTO
SIJ6G22	P300027205	28/04/2024	7455-0	SILVIA HELENA FACCIO BADIALLI PEREIRA
OOW2575	P300027278	28/04/2024	7455-0	ANDRE LUIZ ALVES
CDR3C67	P300027202	28/04/2024	7455-0	JOSE MARIA COSTA
GAA0H56	P300027190	28/04/2024	7455-0	REGINALDO MARQUES RIBEIRO
KUZ7234	P300027356	29/04/2024	7455-0	LECYR XAVIER DE FARIA
CHT1461	P300027365	29/04/2024	7455-0	CARLOS ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

QXY1J84	P300027354	29/04/2024	7455-0	MARILDA ALVES
OQC5628	P300027320	29/04/2024	7455-0	JOSINO JOSE FERREIRA
FBS5577	P300027324	29/04/2024	7455-0	ROBERTO PELLIZZARI
HDF0A64	P300027318	29/04/2024	7455-0	WALISSON MICHEL MOREIRA
EAW1344	P300027313	29/04/2024	7455-0	ZILDA JUSTINA DA SILVA
RVI9H20	P300027311	29/04/2024	7455-0	JOSE MARIA NOGUEIRA
HFB4398	P300027308	29/04/2024	7455-0	CESAR AUGUSTO BARREIRO
EPD3E68	P300027305	29/04/2024	7455-0	MAURO TADEU MELQUIADES
GRR1902	AG08708620	29/04/2024	5550-0	DRAUZIO JOSE RAMOS
RTT0I98	P300027408	30/04/2024	7455-0	NILTON JESUS DE PAULA
GRK2281	P300027379	30/04/2024	7455-0	ANTONIO CELIO FERNANDES
RFA9B78	AG08711966	30/04/2024	7714-2	FRANK RIBEIRO
OQO0056	P300027449	30/04/2024	7455-0	IONETTE PELLEGRINI PEREIRA
EGF9977	P300027413	30/04/2024	7455-0	EDNEIA ROSA DA SILVEIRA DE PAULA E SILVA
KZA9213	P300027462	01/05/2024	7455-0	MARICELIA GIANINI NERY
PUE2668	AG08711515	01/05/2024	5525-0	REGIS BERNARDES
RUO4I63	AG08710861	02/05/2024	5460-0	LIVIA HARITOS BORGES
BWL1527	AG08709837	03/05/2024	5746-3	JAMIL FERNANDO DE GODOI
GRK4974	AG08709838	03/05/2024	5746-3	GABRIELA ROCHA SILVA
OLW0H53	AG08712176	03/05/2024	7714-2	PATRICIA AZEVEDO FARIA REIS
RVJ9J67	AG08712194	03/05/2024	7714-2	LUCAS HERBERT DA SILVA OLIVEIRA

HBN4834	AG08712216	03/05/2024	5550-0	ALEX PIMENTEL REZENDE
SYE9B44	AG08710412	06/05/2024	7684-2	KLEYSON BUENO DE AZEVEDO
RUG4J67	AG08710418	06/05/2024	7684-2	DIOGO ALVES DOS SANTOS
GDC7F86	AG08712470	06/05/2024	7684-2	KHELVYN ROVANELLI OCHELAK
GZL9509	AG08712476	06/05/2024	7684-2	BRUNO CLEMENTE DA SILVA
GRU1J89	AG08710874	07/05/2024	7366-2	OLINDA MARTA PRADO DE CARVALHO
QNX1957	AG08712373	07/05/2024	5550-0	RITA DE CASSIA REIS
HGY2204	AG08711086	07/05/2024	7684-1	RONALDO BATISTA LEMOS
QOE4869	AG08711128	07/05/2024	5550-0	CAMILA SOARES OLIVEIRA MORAES
PRF4B80	AG08712598	07/05/2024	5550-0	EDVALDO ANTONIO BUENO
HMQ2B25	P300026968	13/05/2024	7455-0	ANGELINA HIROMI TAKIBA

POUSO ALEGRE, 16 de setembro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:D4F980B5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 21/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 21/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº.
918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a
facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS**
para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de
responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela
pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG
- CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FKF7D33	P300038930	07/08/2024	7455-0
DTE5I85	P300038924	07/08/2024	7455-0
ELS4A93	P300038956	07/08/2024	7463-0
SIL2H72	P300038926	07/08/2024	7455-0
JNU5C79	P300038927	07/08/2024	7455-0
CNB2608	P300038928	07/08/2024	7455-0
QQS9303	P300038934	07/08/2024	6050-3
SYN5G49	P300038935	07/08/2024	6050-3
HAM9574	P300038929	07/08/2024	7455-0
BRD8436	AG08721950	07/08/2024	6530-0
BRD8436	AG08721951	07/08/2024	5185-1
BRD8436	AG08721952	07/08/2024	5207-0

FHI8639	AG08720447	07/08/2024	5185-1
DVL8158	AG08720450	07/08/2024	7633-1
PXG0250	AG08720451	07/08/2024	7633-1
SHX5H27	AG08721536	07/08/2024	7684-1
PWB0448	AG08718191	07/08/2024	6122-0

RTC3C01	AG08719610	07/08/2024	7633-1
GLP7A90	AG08719672	07/08/2024	5541-2
PVH7301	AG08721460	07/08/2024	5550-0
PYQ5212	AG08718367	07/08/2024	7633-2
CDJ9912	AG08721582	07/08/2024	5185-1
HJT1343	AG08720834	07/08/2024	7633-1
PVB6B50	AG08721585	07/08/2024	5452-2
HKP4134	AG08720835	07/08/2024	5460-0
FAW2F09	AG08722001	07/08/2024	5452-1
RFC3H11	AG08720872	07/08/2024	5541-2
RTE6J26	AG08720874	07/08/2024	5541-2
HDF2245	AG08720836	07/08/2024	7633-1
RJY4I92	AG08722005	07/08/2024	5193-0
OPC8008	AG08722010	07/08/2024	5525-0
RUQ2I49	AG08722013	07/08/2024	5967-0
DGV5820	AG08722018	07/08/2024	5452-1
HIP6763	AG08722019	07/08/2024	5452-1
RMX3F95	AG08720624	07/08/2024	7048-1
GQT4J15	AG08721364	07/08/2024	5185-1
GYJ5491	AG08721365	07/08/2024	5541-1
PXV8273	AG08721990	07/08/2024	5452-6
PXV8273	AG08721991	07/08/2024	7293-0
RGA6F90	AG08721992	07/08/2024	7633-1
FFT0G29	AG08721837	07/08/2024	5550-0
QNS2A13	AG08721993	07/08/2024	7633-1
QNM4I52	AG08721994	07/08/2024	5550-0
HIA7020	AG08721838	07/08/2024	5452-1
HGY0756	AG08721629	07/08/2024	5720-0
QNC7G20	AG08721995	07/08/2024	7714-1
FAM2448	AG08721996	07/08/2024	5452-1
OWZ8A98	AG08721998	07/08/2024	5452-6
EZR1G34	AG08722121	07/08/2024	5452-6
EZR1G34	AG08722122	07/08/2024	7293-0
MGV0C47	AG08722123	07/08/2024	5541-7
SHM1E08	AG08720679	07/08/2024	7633-2

HJD8187	AG08721395	07/08/2024	5665-0
GYJ5491	AG08722127	07/08/2024	5541-1
RGB7I93	AG08722128	07/08/2024	5509-0
PYH1244	AG08722129	07/08/2024	7633-1
PUJ5248	AG08722130	07/08/2024	5185-1
AXL7D14	P300038788	07/08/2024	7455-0
LSZ3A97	P300038789	07/08/2024	7455-0
LRD8H44	P300038790	07/08/2024	7455-0
FFE5G95	P300038791	07/08/2024	7455-0
OWK1183	P300038792	07/08/2024	7455-0
QMT6835	P300038793	07/08/2024	7455-0
DOM1812	P300038794	07/08/2024	7455-0
LKN6617	P300038796	07/08/2024	7455-0
GSW4B22	P300038798	07/08/2024	7455-0
SCP4F38	P300038799	07/08/2024	7455-0
GZE9491	P300038937	07/08/2024	7463-0
DGD4698	P300038800	07/08/2024	7455-0
SIL0D65	P300038801	07/08/2024	7455-0
KRX2B59	P300038804	07/08/2024	7455-0
GRK0383	P300038805	07/08/2024	7455-0
QOF3758	P300038938	07/08/2024	7463-0
FWX9E24	P300038940	07/08/2024	7463-0
OPX3E20	P300038808	07/08/2024	7455-0
ENX2490	P300038809	07/08/2024	7455-0
HLU9C66	P300038811	07/08/2024	7455-0
EVP2F83	P300038812	07/08/2024	7455-0
SHS5C96	P300038813	07/08/2024	7455-0
DMO1965	P300038814	07/08/2024	7455-0
KMK6A04	P300038816	07/08/2024	7455-0
PUA1H26	P300038818	07/08/2024	7455-0
HBU5433	P300038941	07/08/2024	7463-0
HMT3J69	P300038942	07/08/2024	7463-0
EAY3A79	P300038821	07/08/2024	7455-0
OMH0700	P300038822	07/08/2024	7455-0
RTM0F84	P300038826	07/08/2024	7455-0

HAG9715	P300038827	07/08/2024	7455-0
QNE2405	P300038828	07/08/2024	7455-0
GRK0383	P300038829	07/08/2024	7455-0
JFK2287	P300038831	07/08/2024	7455-0
GXC3029	P300038832	07/08/2024	7455-0
EYT3293	P300038834	07/08/2024	7455-0
QOF3758	P300038945	07/08/2024	7463-0
HCB5566	P300038835	07/08/2024	7455-0
LSO0G46	P300038946	07/08/2024	7463-0

DMO1965	P300038947	07/08/2024	7463-0
ETZ3J22	P300038838	07/08/2024	7455-0
PYP7I79	P300038839	07/08/2024	7455-0
CRS0B03	P300038842	07/08/2024	7455-0
KMK6A04	P300038843	07/08/2024	7455-0
HTV7096	P300038844	07/08/2024	7455-0
DDR9555	P300038845	07/08/2024	7455-0
OPX3E20	P300038846	07/08/2024	7455-0
PUJ5248	P300038847	07/08/2024	7455-0
OPY1E58	P300038849	07/08/2024	7455-0
GHF7J88	P300038850	07/08/2024	7455-0
RFC3D50	P300038851	07/08/2024	7455-0
LQE6H26	P300038852	07/08/2024	7455-0
HJT1897	P300038853	07/08/2024	7455-0
DRR8C97	P300038854	07/08/2024	7455-0
PZO3J76	P300038855	07/08/2024	7455-0
FVR9C05	P300038858	07/08/2024	7455-0
DZG5E90	P300038859	07/08/2024	7455-0
GIE7F51	P300038860	07/08/2024	7455-0
HLO6542	P300038862	07/08/2024	7455-0
SIF6C01	P300038865	07/08/2024	7455-0
FLF9A99	P300038866	07/08/2024	7455-0
FEH5F89	P300038868	07/08/2024	7455-0
PWB0448	P300038869	07/08/2024	7455-0
OXA1969	P300038870	07/08/2024	7455-0
LVQ9546	P300038871	07/08/2024	7455-0

EPL3D34	P300038873	07/08/2024	7455-0
DKU8F29	P300038874	07/08/2024	7455-0
DMO1965	P300038875	07/08/2024	7455-0
PXV2448	P300038876	07/08/2024	7455-0
ELS4A93	P300038877	07/08/2024	7455-0
CAE4D52	P300038878	07/08/2024	7455-0
EAY3A79	P300038950	07/08/2024	7463-0
DQS5350	P300038951	07/08/2024	7463-0
HOV9670	P300038952	07/08/2024	7463-0
OMH7793	P300038879	07/08/2024	7455-0
GKX5742	P300038881	07/08/2024	7455-0
QNQ8678	P300038882	07/08/2024	7455-0
RFA9J86	P300038953	07/08/2024	7463-0
FKA1B73	P300038883	07/08/2024	7455-0
OWM5494	P300038884	07/08/2024	7455-0
ELS4A93	P300038954	07/08/2024	7463-0
FQD1B56	P300038886	07/08/2024	7455-0
DNF3H10	P300038887	07/08/2024	7455-0
RUI6G59	P300038888	07/08/2024	7455-0
FWV2B85	P300038889	07/08/2024	7455-0
SJF8G56	P300038890	07/08/2024	7455-0
QXT2B06	P300038891	07/08/2024	7455-0
ECO7J93	P300038892	07/08/2024	7455-0
EYU2J73	P300038896	07/08/2024	7455-0
PXS8I43	P300038897	07/08/2024	7455-0
DMO1965	P300038955	07/08/2024	7463-0
EAY3A79	P300038898	07/08/2024	7455-0
HIZ4315	P300038899	07/08/2024	7455-0
RNB4F04	P300038902	07/08/2024	7455-0
HCM5913	P300038903	07/08/2024	7455-0
HHD7E50	P300038905	07/08/2024	7455-0
FNM7797	P300038906	07/08/2024	7455-0
SJD7E16	P300038907	07/08/2024	7455-0
HJR3909	P300038910	07/08/2024	7455-0
PYF2041	P300038911	07/08/2024	7455-0

FUF4C13	P300038913	07/08/2024	7455-0
HCM5546	P300038914	07/08/2024	7455-0
RNQ5J09	P300038916	07/08/2024	7455-0
ELW6A77	P300038917	07/08/2024	7455-0
QWV9H52	P300038918	07/08/2024	7455-0
OLU0538	P300038919	07/08/2024	7455-0
RVJ9F03	P300038921	07/08/2024	7455-0
PVY0396	P300038922	07/08/2024	7455-0
ERJ9I91	P300039052	08/08/2024	7455-0
PXJ3E88	P300039053	08/08/2024	7455-0
OQE6C95	P300039122	08/08/2024	7463-0
SIL6G65	P300039054	08/08/2024	7455-0
OWL8210	P300039055	08/08/2024	7455-0
QNX1I10	P300039056	08/08/2024	7455-0
PYN1I24	P300039057	08/08/2024	7455-0
HAM7489	P300039058	08/08/2024	7455-0
PYD0217	P300039059	08/08/2024	7455-0
PUS7921	P300039060	08/08/2024	7455-0
FQR1A45	P300039129	08/08/2024	7471-0
OXF0858	P300039061	08/08/2024	7455-0
OXH6F61	P300039062	08/08/2024	7455-0
ETH1477	P300039063	08/08/2024	7455-0
QXB4110	P300039064	08/08/2024	7455-0
SIR4I00	P300039065	08/08/2024	7455-0
DSY4A94	P300039123	08/08/2024	7463-0

RUD1B65	P300039066	08/08/2024	7455-0
GRK2674	P300039067	08/08/2024	7455-0
PZQ1C93	P300039069	08/08/2024	7455-0
QXK0J38	P300039070	08/08/2024	7455-0
ELS4A93	P300039071	08/08/2024	7455-0
DQO7H89	P300039072	08/08/2024	7455-0
DSS6973	P300039073	08/08/2024	7455-0
EVP2F83	P300039074	08/08/2024	7455-0
EWY6C67	P300039075	08/08/2024	7455-0
OWT7C24	P300039125	08/08/2024	7463-0

PHG2D15	P300039076	08/08/2024	7455-0
HIZ4G88	P300039077	08/08/2024	7455-0
FDA2H45	P300039078	08/08/2024	7455-0
SYQ7C14	P300039079	08/08/2024	7455-0
JSY6J02	P300039080	08/08/2024	7455-0
HJD8196	P300039081	08/08/2024	7455-0
KVA4773	P300039082	08/08/2024	7455-0
MOI2G98	P300039084	08/08/2024	7455-0
RTM5J89	P300039085	08/08/2024	7455-0
PVY0I88	P300039086	08/08/2024	7455-0
RMG6F34	P300039087	08/08/2024	7455-0
SHF8D34	P300039089	08/08/2024	7455-0
PYF2041	P300039090	08/08/2024	7455-0
QOD7047	P300039091	08/08/2024	7455-0
QPU9659	P300039092	08/08/2024	7455-0
HCM5A41	P300039130	08/08/2024	7471-0
SIT2I33	P300039094	08/08/2024	7455-0
DNF3H10	P300039096	08/08/2024	7455-0
QPU9659	P300039097	08/08/2024	7455-0
PZE7493	P300039098	08/08/2024	7455-0
SHQ1G92	P300039099	08/08/2024	7455-0
OWT7C24	P300039100	08/08/2024	7455-0
QOL4J60	P300039102	08/08/2024	7455-0
QPU4519	P300039104	08/08/2024	7455-0
PVN7897	P300039105	08/08/2024	7455-0
EBH5041	P300039127	08/08/2024	6050-3
GAM3C44	P300038957	08/08/2024	7455-0
OPI3586	P300038958	08/08/2024	7455-0
EVH5731	P300038959	08/08/2024	7455-0
SJA9D39	P300039109	08/08/2024	7463-0
DET9102	P300038960	08/08/2024	7455-0
DQN7C65	P300038961	08/08/2024	7455-0
OLO5072	P300038962	08/08/2024	7455-0
HQA4B47	P300038966	08/08/2024	7455-0
HKR6B97	P300038967	08/08/2024	7455-0

DRJ1114	P300038968	08/08/2024	7455-0
HCF6155	P300038970	08/08/2024	7455-0
RTQ3I29	P300038974	08/08/2024	7455-0
PYN2861	P300038975	08/08/2024	7455-0
RNU5A95	P300038978	08/08/2024	7455-0
SIU6B99	P300038980	08/08/2024	7455-0
RFM5E91	P300039112	08/08/2024	7463-0
OMG4B14	P300038984	08/08/2024	7455-0
GYU6272	P300038986	08/08/2024	7455-0
ORA0A27	P300038987	08/08/2024	7455-0
HAN2695	P300038988	08/08/2024	7455-0
QWT8793	P300038989	08/08/2024	7455-0
HGL1087	P300038990	08/08/2024	7455-0
RML6A94	P300038995	08/08/2024	7455-0
RNS9E46	P300038996	08/08/2024	7455-0
SIF4A27	P300038997	08/08/2024	7455-0
LQU3C19	P300038999	08/08/2024	7455-0
RTN5I78	P300039000	08/08/2024	7455-0
GXF7348	P300039001	08/08/2024	7455-0
GTZ0363	P300039113	08/08/2024	7463-0
SIP9H23	P300039002	08/08/2024	7455-0
RFJ2J48	P300039003	08/08/2024	7455-0
EYR8H71	P300039004	08/08/2024	7455-0
OPT5946	P300039006	08/08/2024	7455-0
OLZ1241	P300039007	08/08/2024	7455-0
OMG6182	P300039008	08/08/2024	7455-0
OPZ1G40	P300039009	08/08/2024	7455-0
RMI7H57	P300039010	08/08/2024	7455-0
RTO5H65	P300039011	08/08/2024	7455-0
BXL6070	P300039013	08/08/2024	7455-0
CGU8367	P300039014	08/08/2024	7455-0
HBW7F30	P300039015	08/08/2024	7455-0
PUN3J76	P300039016	08/08/2024	7455-0
PUO4320	P300039017	08/08/2024	7455-0
RTQ3I29	P300039018	08/08/2024	7455-0

HNM5528	P300039019	08/08/2024	7455-0
RTP4E34	P300039020	08/08/2024	7455-0
OLZ1241	P300039021	08/08/2024	7455-0
GXD0756	P300039022	08/08/2024	7455-0

QKG3A14	P300039023	08/08/2024	7455-0
PXM0531	P300039024	08/08/2024	7455-0
DBN8G71	P300039116	08/08/2024	7463-0
GXQ4058	P300039025	08/08/2024	7455-0
FLN4808	P300039026	08/08/2024	7455-0
FXL4F78	P300039027	08/08/2024	7455-0
HBW7F30	P300039028	08/08/2024	7455-0
OQM7F19	P300039029	08/08/2024	7455-0
RUZ8C00	P300039030	08/08/2024	7455-0
HNM5528	P300039118	08/08/2024	7463-0
FTY1290	P300039031	08/08/2024	7455-0
FLJ9418	P300039033	08/08/2024	7455-0
GKF0J02	P300039119	08/08/2024	7463-0
SYV6C92	P300039034	08/08/2024	7455-0
FLV4C39	P300039120	08/08/2024	7463-0
GQU4E64	P300039036	08/08/2024	7455-0
RUI8H22	P300039037	08/08/2024	7455-0
QOG5848	P300039038	08/08/2024	7455-0
OOW7686	P300039042	08/08/2024	7455-0
PYD7D73	P300039121	08/08/2024	7463-0
EBP5I25	P300039043	08/08/2024	7455-0
PHI2A20	P300039044	08/08/2024	7455-0
SHR3G03	P300039048	08/08/2024	7455-0
CPH0758	P300039049	08/08/2024	7455-0
HIB4107	AG08721538	09/08/2024	5185-1
QPG6D90	AG08720939	09/08/2024	5541-4
DSN5639	AG08720457	09/08/2024	5185-1
MTM7949	AG08720458	09/08/2024	5185-1
GRR3273	AG08720459	09/08/2024	5185-1
SIU6E09	AG08720460	09/08/2024	5185-1
GYG2B85	AG08717874	09/08/2024	7625-1

NXX9F90	AG08719611	09/08/2024	7633-2
QUR6856	AG08721702	09/08/2024	7633-1
ORA7715	AG08717875	09/08/2024	7366-2
HMI4238	AG08719678	09/08/2024	5541-2
HJR4E98	AG08719679	09/08/2024	5541-2
HMT1D03	AG08721721	09/08/2024	5541-2
EPY1H96	AG08721722	09/08/2024	5541-2
FBL4F09	AG08721723	09/08/2024	5541-2
HBR2244	AG08721724	09/08/2024	5541-2
KII8229	AG08721725	09/08/2024	5541-2
FTI2330	AG08721726	09/08/2024	5541-2
DHO8E71	AG08718193	09/08/2024	5452-6
QOX9J05	AG08721704	09/08/2024	7633-1
SIV1F59	AG08721728	09/08/2024	5541-2
CTA2718	AG08718194	09/08/2024	5460-0
RMM1E40	AG08721729	09/08/2024	5541-2
HHA6101	AG08721344	09/08/2024	7030-1
EVM7I14	AG08720633	09/08/2024	5487-0
QXE2947	AG08722184	09/08/2024	5550-0
EPP3J28	AG08720636	09/08/2024	6050-3
HAM7885	AG08720837	09/08/2024	5185-1
EGQ8J53	AG08721366	09/08/2024	5185-1
RUO5A00	AG08720838	09/08/2024	6041-2
HNS4390	AG08721367	09/08/2024	6025-0
OMH3992	AG08719772	09/08/2024	5185-1
RUI5B56	AG08722361	09/08/2024	7684-2
KYP0A79	AG08722362	09/08/2024	5185-1
QPU8J23	AG08721572	09/08/2024	5991-0
CRX2F92	AG08721549	09/08/2024	6050-1
FII4I70	AG08721550	09/08/2024	6050-1
PWV5683	AG08719881	09/08/2024	7030-1
RTC8H53	AG08721575	09/08/2024	7684-2
PXV5212	AG08721539	09/08/2024	5967-0
OOX8622	AG08722418	09/08/2024	5541-2
FAG2D09	AG08722419	09/08/2024	5541-2

PVL1H15	AG08722422	09/08/2024	5541-2
OXK3143	AG08722423	09/08/2024	5541-2
HOB9D63	AG08722425	09/08/2024	5541-2
DLC4J66	AG08722428	09/08/2024	5541-2
DBU2924	AG08722430	09/08/2024	5541-2
OPS2432	AG08722432	09/08/2024	5541-2
PXJ3736	AG08722433	09/08/2024	5541-2
PUG4H52	AG08722434	09/08/2024	5541-2
SJA2G08	AG08722435	09/08/2024	5541-2
ETH9585	AG08722437	09/08/2024	5541-2
PVH5783	AG08722439	09/08/2024	5541-2
QQS9217	AG08722440	09/08/2024	5541-2
FTX1A06	AG08722481	09/08/2024	5541-2
CMA0J50	AG08722483	09/08/2024	5541-2
GOL1186	AG08722484	09/08/2024	5541-2
GRW6099	AG08722485	09/08/2024	5541-2
OWP6C75	AG08722489	09/08/2024	5541-2
ENA4J69	AG08722491	09/08/2024	5541-2
FTC0D98	AG08722494	09/08/2024	5541-2
QPM3349	AG08722495	09/08/2024	5541-2

FFN5F02	AG08722496	09/08/2024	5541-2
QUH9623	AG08722497	09/08/2024	5541-2
SYC8C68	AG08722498	09/08/2024	5541-2
RTE6J26	AG08722499	09/08/2024	5541-2
LRS0450	AG08722501	09/08/2024	5541-2
RTO8G99	AG08722502	09/08/2024	5541-2
GES9J03	AG08718376	09/08/2024	5460-0
OWV4J10	P300039133	09/08/2024	7455-0
FXD2C22	P300039134	09/08/2024	7455-0
PXL1272	P300039136	09/08/2024	7455-0
GWQ2954	P300039139	09/08/2024	7455-0
RMD7B45	P300039140	09/08/2024	7455-0
KZU0875	P300039141	09/08/2024	7455-0
HKV3414	P300039142	09/08/2024	7455-0
PXA7263	P300039144	09/08/2024	7455-0

HTV7096	P300039145	09/08/2024	7455-0
OLO5072	P300039146	09/08/2024	7455-0
PUG2728	P300039147	09/08/2024	7455-0
HJT2322	P300039274	09/08/2024	7463-0
TCC8G60	P300039151	09/08/2024	7455-0
GRK0383	P300039275	09/08/2024	7463-0
RVZ9B49	P300039153	09/08/2024	7455-0
FLQ1169	P300039154	09/08/2024	7455-0
CMW5C69	P300039155	09/08/2024	7455-0
OWT8792	P300039156	09/08/2024	7455-0
RUN9H84	P300039158	09/08/2024	7455-0
QXJ7F31	P300039159	09/08/2024	7455-0
PXV9B39	P300039161	09/08/2024	7455-0
OXF3F53	P300039276	09/08/2024	7463-0
RVP8E15	P300039162	09/08/2024	7455-0
ETQ6392	P300039163	09/08/2024	7455-0
AOZ0634	P300039164	09/08/2024	7455-0
RFR2E33	P300039166	09/08/2024	7455-0
RTQ3I29	P300039168	09/08/2024	7455-0
PXA7263	P300039170	09/08/2024	7455-0
GXF7348	P300039171	09/08/2024	7455-0
HLQ4965	P300039172	09/08/2024	7455-0
QXF2E23	P300039173	09/08/2024	7455-0
EIK1F68	P300039174	09/08/2024	7455-0
PYK4321	P300039176	09/08/2024	7455-0
FQC0J25	P300039177	09/08/2024	7455-0
NNP8E16	P300039178	09/08/2024	7455-0
QUS6931	P300039179	09/08/2024	7455-0
FDU1B03	P300039180	09/08/2024	7455-0
EYT3293	P300039181	09/08/2024	7455-0
RFH9B11	P300039278	09/08/2024	7463-0
QQI8180	P300039279	09/08/2024	7463-0
QWS8E31	P300039183	09/08/2024	7455-0
PVF7J94	P300039184	09/08/2024	7455-0
PVG7A73	P300039185	09/08/2024	7455-0

PWY1471	P300039188	09/08/2024	7455-0
HBU5433	P300039189	09/08/2024	7455-0
QOQ5J52	P300039190	09/08/2024	7455-0
HBP4938	P300039191	09/08/2024	7455-0
OWK8B78	P300039192	09/08/2024	7455-0
EIK1F68	P300039280	09/08/2024	7463-0
HJT1959	P300039193	09/08/2024	7455-0
PRX2B00	P300039194	09/08/2024	7455-0
GKX8768	P300039197	09/08/2024	7455-0
MIO1A34	P300039198	09/08/2024	7455-0
EFX8H86	P300039199	09/08/2024	7455-0
FNP6228	P300039200	09/08/2024	7455-0
DQX5B15	P300039201	09/08/2024	7455-0
SIU6B99	P300039296	09/08/2024	7471-0
FAQ0341	P300039202	09/08/2024	7455-0
OMC5613	P300039203	09/08/2024	7455-0
CDU0696	P300039204	09/08/2024	7455-0
HHU5290	P300039207	09/08/2024	7455-0
SHC9H94	P300039210	09/08/2024	7455-0
EVY0G65	P300039212	09/08/2024	7455-0
LQW4C78	P300039213	09/08/2024	7455-0
EHS1A63	P300039214	09/08/2024	7455-0
CFW0859	P300039281	09/08/2024	7463-0
RKP2B90	P300039282	09/08/2024	7463-0
CIE3759	P300039215	09/08/2024	7455-0
OLO2345	P300039283	09/08/2024	7463-0
EWN5041	P300039217	09/08/2024	7455-0
RVB3G84	P300039218	09/08/2024	7455-0
BTL7184	P300039219	09/08/2024	7455-0
CRF3839	P300039220	09/08/2024	7455-0
EGM2D44	P300039284	09/08/2024	7463-0
HNX7I07	P300039221	09/08/2024	7455-0
ERB5J00	P300039222	09/08/2024	7455-0
HLW1324	P300039223	09/08/2024	7455-0
OQC1503	P300039224	09/08/2024	7455-0

HND7599	P300039225	09/08/2024	7455-0
HLZ8619	P300039226	09/08/2024	7455-0
FPJ2E18	P300039286	09/08/2024	7463-0
HKQ7264	P300039287	09/08/2024	7463-0
HNV2662	P300039228	09/08/2024	7455-0
DRT2F11	P300039229	09/08/2024	7455-0
OLU0543	P300039230	09/08/2024	7455-0
HDQ5F99	P300039232	09/08/2024	7455-0
SCL4D75	P300039233	09/08/2024	7455-0
PIN6011	P300039288	09/08/2024	7463-0
HNI9I62	P300039234	09/08/2024	7455-0
PWD9632	P300039235	09/08/2024	7455-0
PWR5605	P300039289	09/08/2024	7463-0
GZE9180	P300039238	09/08/2024	7455-0
SHQ8C40	P300039239	09/08/2024	7455-0
OLR5769	P300039241	09/08/2024	7455-0
DQO7H89	P300039242	09/08/2024	7455-0
SYJ9I83	P300039243	09/08/2024	7455-0
PXU3B32	P300039247	09/08/2024	7455-0
MIO1A34	P300039248	09/08/2024	7455-0
RUB7G71	P300039251	09/08/2024	7455-0
FHF1B90	P300039290	09/08/2024	7463-0
OWU7449	P300039256	09/08/2024	7455-0
SIT2I33	P300039257	09/08/2024	7455-0
QOS6238	P300039258	09/08/2024	7455-0
LBT6G58	P300039261	09/08/2024	7455-0
FSU8J36	P300039298	09/08/2024	6050-3
RUT2A46	P300039299	09/08/2024	6050-3
RUB7G71	P300039267	09/08/2024	7455-0
GRW6009	P300039268	09/08/2024	7455-0
PXK1G14	P300039270	09/08/2024	7455-0
HJT4091	P300039271	09/08/2024	7455-0
GWK4236	P300039272	09/08/2024	7455-0
GHH9J87	P300039295	09/08/2024	7463-0
FAQ7A12	P300039273	09/08/2024	7455-0

OLJ9J15	P300039300	09/08/2024	5673-2
HJT4091	P300039418	09/08/2024	7455-0
EVT3392	P300039297	09/08/2024	6050-3
FDJ3C17	P300039263	09/08/2024	7455-0
QQQ4E00	P300039292	09/08/2024	7463-0
HKF6E34	P300039266	09/08/2024	7455-0
QUB8608	P300039495	10/08/2024	7455-0
NYF6J42	P300039496	10/08/2024	7455-0
HHH7047	P300039419	10/08/2024	6050-3
ECQ0F93	P300039497	10/08/2024	7463-0
QWX1D09	P300039498	10/08/2024	7455-0
OGD9495	P300039499	10/08/2024	7463-0
FPF3A75	P300039500	10/08/2024	7455-0
DMO1965	P300039501	10/08/2024	7455-0
LPL2827	P300039502	10/08/2024	7455-0
GQP3733	P300039504	10/08/2024	7455-0
HBU5G29	P300039505	10/08/2024	7455-0
OPL5370	P300039506	10/08/2024	7455-0
QUS2439	P300039507	10/08/2024	7455-0
BDV0I34	P300039420	10/08/2024	6050-3
QWT9609	P300039421	10/08/2024	6050-3
QRM3A73	P300039509	10/08/2024	7455-0
PVN1G76	P300039423	10/08/2024	6050-3
PUH5I44	P300039510	10/08/2024	7463-0
GZL9290	P300039424	10/08/2024	6050-3
DLG7708	P300039511	10/08/2024	7455-0
EET7180	AG08721576	10/08/2024	6530-0
HHU4A70	AG08719617	10/08/2024	5541-2
OME3D04	AG08719618	10/08/2024	5541-2
OMH5C97	AG08722321	10/08/2024	5541-2
RMN0B77	AG08722322	10/08/2024	5541-2
GZV0B86	AG08722324	10/08/2024	5541-2
OPA0E82	AG08722325	10/08/2024	5541-2
PUP8C36	AG08722328	10/08/2024	5541-2
AVZ8916	AG08722065	10/08/2024	5525-0

HJT3845	AG08722066	10/08/2024	5525-0
GZY8I66	AG08722329	10/08/2024	5541-2
HNS8860	AG08722447	10/08/2024	5568-0
FVS6259	AG08722331	10/08/2024	5541-2
DFP3444	AG08722067	10/08/2024	5487-0
PZT7H94	AG08722334	10/08/2024	5541-2
EXZ7167	AG08722336	10/08/2024	5541-2
GXH4819	AG08722068	10/08/2024	5487-0
KRG8740	AG08722337	10/08/2024	5541-2
GCN8E15	AG08722338	10/08/2024	5541-2
LUP3175	AG08722339	10/08/2024	5541-2
EAB9C33	AG08722462	10/08/2024	5541-2
PYY4B64	AG08722463	10/08/2024	5541-2
HLW1416	AG08722465	10/08/2024	5541-2
HLW1508	AG08722070	10/08/2024	5487-0
CFA8B33	AG08721540	10/08/2024	5185-1

BXD8A69	AG08721922	10/08/2024	7684-1
AND8109	AG08721970	10/08/2024	6530-0
GRW9020	AG08721281	10/08/2024	7633-1
GWK4C08	AG08721923	10/08/2024	5185-1
HGM5A48	AG08721925	10/08/2024	7684-1
RUF6C71	P300039425	10/08/2024	7463-0
PAZ4J52	P300039426	10/08/2024	7463-0
HJI5765	P300039306	10/08/2024	7455-0
FIK2834	P300039309	10/08/2024	7455-0
RNT4G47	P300039310	10/08/2024	7455-0
QUV2734	P300039311	10/08/2024	7455-0
HAM8416	P300039427	10/08/2024	7463-0
JET6E81	P300039312	10/08/2024	7455-0
HHL3312	P300039313	10/08/2024	7455-0
PYX3A36	P300039314	10/08/2024	7455-0
LPV9696	P300039315	10/08/2024	7455-0
DFK1387	P300039317	10/08/2024	7455-0
HLA9852	P300039318	10/08/2024	7455-0
DNB5A96	P300039321	10/08/2024	7455-0

RMS9A88	P300039323	10/08/2024	7455-0
DAU7048	P300039324	10/08/2024	7455-0
FQG4047	P300039431	10/08/2024	7463-0
FMG1G09	P300039432	10/08/2024	7463-0
FFL4A00	P300039328	10/08/2024	7455-0
BBB9B66	P300039330	10/08/2024	7455-0
TCC3D10	P300039433	10/08/2024	7463-0
PXQ7892	P300039331	10/08/2024	7455-0
DVA5105	P300039332	10/08/2024	7455-0
FWC4A78	P300039333	10/08/2024	7455-0
QOT8F10	P300039434	10/08/2024	7463-0
EAY1E11	P300039435	10/08/2024	7463-0
GLE1J65	P300039336	10/08/2024	7455-0
OPT5946	P300039338	10/08/2024	7455-0
PZT0D49	P300039340	10/08/2024	7455-0
SYI7H03	P300039342	10/08/2024	7455-0
SYX9I15	P300039343	10/08/2024	7455-0
GTN2E29	P300039344	10/08/2024	7455-0
KOK1A11	P300039345	10/08/2024	7455-0
ELR3A10	P300039346	10/08/2024	7455-0
OMC4976	P300039347	10/08/2024	7455-0
DGE1D29	P300039348	10/08/2024	7455-0
HAM7D13	P300039349	10/08/2024	7455-0
QWV6H91	P300039350	10/08/2024	7455-0
RMK1H66	P300039351	10/08/2024	7455-0
PUD6864	P300039354	10/08/2024	7455-0
GQP1560	P300039438	10/08/2024	7463-0
SJG5C08	P300039439	10/08/2024	7463-0
OPZ5344	P300039355	10/08/2024	7455-0
EIK1F68	P300039454	10/08/2024	7463-0
ANP9160	P300039356	10/08/2024	7455-0
CKT2B14	P300039357	10/08/2024	7455-0
OMC4976	P300039359	10/08/2024	7455-0
OQG7392	P300039363	10/08/2024	7455-0
GUU8522	P300039364	10/08/2024	7455-0

EGM8661	P300039455	10/08/2024	7463-0
HJT5214	P300039456	10/08/2024	7463-0
GLE1J65	P300039365	10/08/2024	7455-0
QNW5B09	P300039366	10/08/2024	7455-0
HIN2F53	P300039370	10/08/2024	7455-0
EPV2020	P300039371	10/08/2024	7455-0
GXP5711	P300039374	10/08/2024	7455-0
OPT5946	P300039457	10/08/2024	7463-0
HJT1897	P300039375	10/08/2024	7455-0
PYP4E70	P300039376	10/08/2024	7455-0
CFH6325	P300039377	10/08/2024	7455-0
GSP8665	P300039378	10/08/2024	7455-0
DBW5458	P300039380	10/08/2024	7455-0
RTQ7J72	P300039382	10/08/2024	7455-0
TCB1I22	P300039383	10/08/2024	7455-0
PWX1961	P300039392	10/08/2024	7455-0
EVB7H23	P300039460	10/08/2024	7463-0
RNP8D99	P300039393	10/08/2024	7455-0
OXA1969	P300039394	10/08/2024	7455-0
ERR1F97	P300039395	10/08/2024	7455-0
OPZ5344	P300039400	10/08/2024	7455-0
ERB0715	P300039401	10/08/2024	7455-0
KXV5D32	P300039402	10/08/2024	7455-0
EFC9802	P300039404	10/08/2024	7455-0
CUP0B40	P300039405	10/08/2024	7455-0
AVM4G75	P300039407	10/08/2024	7455-0
PUA8865	P300039409	10/08/2024	7455-0
OLK0348	P300039410	10/08/2024	7455-0
HLT3980	P300039412	10/08/2024	7455-0
GCX5G68	P300039413	10/08/2024	7455-0
HAM9015	P300039414	10/08/2024	7455-0
PAJ2A06	P300039416	10/08/2024	7455-0

OHG0H19	P300039417	10/08/2024	7455-0
GLG8D40	P300039465	10/08/2024	7455-0
GVD3859	P300039466	10/08/2024	7463-0

SYJ5H79	P300039469	10/08/2024	7463-0
GSP8665	P300039470	10/08/2024	7463-0
ALT3204	P300039471	10/08/2024	7463-0
DMO1965	P300039472	10/08/2024	7455-0
EBR1A46	P300039476	10/08/2024	7455-0
HJT1964	P300039477	10/08/2024	7455-0
HLD5472	P300039478	10/08/2024	7455-0
EEO7814	P300039479	10/08/2024	7455-0
HLZ8I83	P300039480	10/08/2024	7455-0
RUF1B88	P300039481	10/08/2024	7455-0
LUD8B73	P300039486	10/08/2024	7455-0
FCR1H88	P300039487	10/08/2024	7455-0
TCB8C87	P300039488	10/08/2024	7471-0
HCM5A41	P300039489	10/08/2024	7463-0
SYR4H79	P300039491	10/08/2024	7455-0
DNF3H10	P300039492	10/08/2024	7455-0
HMZ0676	P300039493	10/08/2024	7455-0
PXC2801	P300039494	10/08/2024	7455-0
RVZ9B49	P300039591	11/08/2024	7455-0
OWK1C30	P300039592	11/08/2024	7455-0
RNH7G84	P300039593	11/08/2024	7455-0
FLG0D81	P300039594	11/08/2024	7455-0
FMO3228	P300039595	11/08/2024	7455-0
FGN4H31	P300039596	11/08/2024	7455-0
QQE4I45	P300039599	11/08/2024	7455-0
RFA5C30	P300039603	11/08/2024	7455-0
EDB3E45	P300039605	11/08/2024	7455-0
FSZ0A37	P300039608	11/08/2024	7455-0
EJS1053	P300039611	11/08/2024	7463-0
QBM0C10	P300039612	11/08/2024	7455-0
FBA9F41	P300039613	11/08/2024	7455-0
OPZ1G40	P300039615	11/08/2024	7455-0
DVQ5B40	P300039618	11/08/2024	7463-0
PIN2J83	P300039619	11/08/2024	7455-0
FIJ3H04	P300039620	11/08/2024	7463-0

QNM5676	P300039621	11/08/2024	7463-0
HKP2695	P300039622	11/08/2024	7455-0
DKF7B13	P300039623	11/08/2024	7455-0
DAU7048	P300039624	11/08/2024	7455-0
HKX2205	P300039625	11/08/2024	7455-0
DZG8I58	P300039629	11/08/2024	7455-0
HJT4067	P300039630	11/08/2024	7455-0
PVO0B10	P300039636	11/08/2024	7455-0
QQD0657	P300039638	11/08/2024	7463-0
FVL5E64	P300039640	11/08/2024	7455-0
OWZ7497	P300039641	11/08/2024	7455-0
PXP9988	P300039643	11/08/2024	7455-0
OPF5J21	P300039644	11/08/2024	7455-0
HCM3264	P300039645	11/08/2024	7455-0
PVT4H38	P300039647	11/08/2024	7455-0
OPT4H04	P300039648	11/08/2024	7455-0
EGC3425	P300039652	11/08/2024	7455-0
PYO5D88	P300039653	11/08/2024	7455-0
QUS6006	P300039654	11/08/2024	7455-0
DPG4915	P300039655	11/08/2024	7455-0
HJT0787	P300039656	11/08/2024	7455-0
GCO8I15	P300039657	11/08/2024	7455-0
OPM7B72	P300039658	11/08/2024	7455-0
RNG3H34	P300039659	11/08/2024	7455-0
HKF4400	P300039661	11/08/2024	7455-0
PWY5A77	P300039662	11/08/2024	7455-0
RBT7C29	P300039663	11/08/2024	7455-0
PTI1D06	P300039664	11/08/2024	7463-0
GAC6C60	P300039665	11/08/2024	7455-0
PYF5869	P300039666	11/08/2024	7463-0
HFS1368	P300039667	11/08/2024	7463-0
PEE9305	P300039668	11/08/2024	7463-0
FVC5D56	P300039670	11/08/2024	7463-0
GBL3A67	P300039671	11/08/2024	7455-0
GYJ5596	P300039672	11/08/2024	7455-0

EDJ1H65	P300039673	11/08/2024	7463-0
DGW9683	P300039674	11/08/2024	7455-0
AVK5B76	P300039675	11/08/2024	7455-0
HAM9300	P300039676	11/08/2024	7455-0
HGE5H79	P300039678	11/08/2024	7455-0
RMO6F21	P300039679	11/08/2024	7455-0
PZU4I93	P300039680	11/08/2024	7455-0
CUF9B15	P300039681	11/08/2024	7463-0
QJA7B88	P300039684	11/08/2024	7455-0
ENM2E40	P300039686	11/08/2024	7455-0
QDP3G59	P300039687	11/08/2024	7455-0

GHS9J70	P300039688	11/08/2024	7455-0
PZV3G33	P300039693	11/08/2024	7455-0
FXC0G33	P300039694	11/08/2024	7455-0
RTS6H35	P300039695	11/08/2024	7463-0
QXO7A88	P300039696	11/08/2024	7463-0
FRX6H93	P300039697	11/08/2024	7455-0
FZV1G66	P300039698	11/08/2024	7455-0
QUT9B08	P300039699	11/08/2024	7455-0
HAG8993	P300039700	11/08/2024	7455-0
GWA4551	P300039703	11/08/2024	7455-0
EAS6506	P300039704	11/08/2024	7455-0
FKM2B86	P300039706	11/08/2024	7455-0
FBA9F41	P300039707	11/08/2024	7455-0
BSY8I43	P300039708	11/08/2024	7455-0
OQO6G07	P300039709	11/08/2024	7455-0
PUY6153	P300039710	11/08/2024	7463-0
MER9B06	P300039712	11/08/2024	7455-0
SIF3J91	P300039715	11/08/2024	7455-0
HGE6F97	P300039717	11/08/2024	7455-0
QKX0E90	P300039718	11/08/2024	7455-0
SHU3D30	P300039720	11/08/2024	7463-0
HHD9391	P300039721	11/08/2024	7455-0
QQJ4H29	P300039722	11/08/2024	7455-0
SYW6I67	P300039723	11/08/2024	7455-0

CIR1B49	AG08722021	11/08/2024	5185-1
OXE7183	AG08722022	11/08/2024	5185-1
GXF6235	AG08722023	11/08/2024	5185-1
DYE4D38	AG08722024	11/08/2024	5185-1
QWR1J49	P300039442	11/08/2024	6050-3
BYW0A15	P300039516	11/08/2024	7463-0
HDF2B98	P300039517	11/08/2024	7463-0
HDF2B98	P300039518	11/08/2024	7463-0
AYV8B74	P300039519	11/08/2024	7455-0
RFC3D50	P300039520	11/08/2024	7455-0
GVG9E14	P300039521	11/08/2024	7455-0
HJR6E46	P300039524	11/08/2024	7455-0
GWA4551	P300039525	11/08/2024	7455-0
RKP2B90	P300039526	11/08/2024	7463-0
FGG2994	P300039545	11/08/2024	7455-0
PUJ6A28	P300039546	11/08/2024	7455-0
HDF0012	P300039547	11/08/2024	7455-0
HOV9670	P300039549	11/08/2024	7455-0
OQO8143	P300039550	11/08/2024	7455-0
RVZ9B49	P300039551	11/08/2024	7455-0
DES4A05	P300039552	11/08/2024	7455-0
DVQ5B40	P300039555	11/08/2024	7463-0
BGQ4081	P300039557	11/08/2024	7455-0
QNQ5243	P300039558	11/08/2024	7455-0
OQC3121	P300039559	11/08/2024	7455-0
QNH0400	P300039561	11/08/2024	7455-0
QQE4I45	P300039562	11/08/2024	7455-0
OQG6J55	P300039563	11/08/2024	7455-0
PUC1H51	P300039564	11/08/2024	7455-0
FFQ7E97	P300039565	11/08/2024	7455-0
QPJ2A00	P300039566	11/08/2024	7455-0
FLG0D81	P300039568	11/08/2024	7455-0
EZI1837	P300039569	11/08/2024	7455-0
FEP8869	P300039572	11/08/2024	7463-0
EQW0B47	P300039574	11/08/2024	7455-0

EYT3293	P300039575	11/08/2024	7455-0
SYK6J49	P300039576	11/08/2024	7455-0
EEX4B85	P300039577	11/08/2024	7455-0
QPV0F18	P300039578	11/08/2024	7463-0
GZL9D72	P300039579	11/08/2024	7455-0
FRA3288	P300039580	11/08/2024	7455-0
OQH6138	P300039581	11/08/2024	7455-0
FJL1G61	P300039584	11/08/2024	7455-0
HIV7B28	P300039585	11/08/2024	7455-0
FWP5F28	P300039588	11/08/2024	7455-0
SHY1A84	P300039590	11/08/2024	7463-0
SYN8F32	P300039724	11/08/2024	7455-0
NNP8E16	P300039443	11/08/2024	6050-3
ELB6495	P300039726	11/08/2024	7463-0
RBI6G98	P300039727	11/08/2024	7455-0
CPX9827	P300039728	11/08/2024	7455-0
CXC7C06	P300039730	11/08/2024	7455-0
HPG0628	P300039731	11/08/2024	7455-0
PUO0G45	P300039732	11/08/2024	7455-0
EWC0I62	P300039733	11/08/2024	7455-0
ENZ9595	P300039734	11/08/2024	7455-0
DIZ6885	P300039737	11/08/2024	7455-0
PVN1G76	P300039445	11/08/2024	6050-3
DIX9D60	P300039446	11/08/2024	6050-3
DKU5F11	P300039738	11/08/2024	7455-0
SHQ9B59	P300039739	11/08/2024	7455-0
QPF6H94	P300039740	11/08/2024	7463-0

DWP9292	P300039448	11/08/2024	6050-3
QPD3508	P300039741	11/08/2024	7455-0
FBA9F41	P300039742	11/08/2024	7455-0
KMK6A04	P300039743	11/08/2024	7455-0
SHV9H19	P300039449	11/08/2024	6050-3
PWM4427	P300039513	11/08/2024	7455-0
HES3C71	P300039514	11/08/2024	7455-0
EUE1E99	P300040012	12/08/2024	7463-0

QNL9J00	P300040013	12/08/2024	7455-0
HAM9G97	P300040015	12/08/2024	7455-0
DXW3A54	P300040016	12/08/2024	7455-0
PXV4D30	P300040017	12/08/2024	7455-0
EMI4785	P300040018	12/08/2024	7455-0
EAS6896	P300040019	12/08/2024	7455-0
DQE2G10	P300040020	12/08/2024	7455-0
HOB8841	P300040021	12/08/2024	7463-0
RFC3D50	P300039916	12/08/2024	7455-0
HHF5639	P300039918	12/08/2024	7455-0
HDB0F93	P300039919	12/08/2024	7455-0
CVN4G66	P300039920	12/08/2024	7455-0
KPL5476	P300039923	12/08/2024	7455-0
PZO3J76	P300039924	12/08/2024	7455-0
PWD3F60	P300039925	12/08/2024	7455-0
HCM5106	P300039926	12/08/2024	7455-0
RNB1F58	P300039927	12/08/2024	7455-0
PWN6076	P300039931	12/08/2024	7455-0
GPQ7500	P300039932	12/08/2024	7455-0
HKV3414	P300039933	12/08/2024	7463-0
PYV5006	P300039934	12/08/2024	7455-0
JKO7051	P300039935	12/08/2024	7455-0
HIH1D96	P300039936	12/08/2024	7455-0
GYQ3618	P300039937	12/08/2024	7455-0
RJU3J78	P300039939	12/08/2024	7455-0
JBI9B03	P300039940	12/08/2024	7455-0
KWL4H85	P300039942	12/08/2024	7455-0
PUJ6153	P300039944	12/08/2024	7455-0
OQR1I85	P300039945	12/08/2024	7455-0
HLW1384	P300039946	12/08/2024	7463-0
OWS8396	P300039947	12/08/2024	7455-0
HTV7096	P300039948	12/08/2024	7455-0
RNQ3A19	P300039949	12/08/2024	7455-0
EFO7A47	P300039951	12/08/2024	7455-0
FSO8G19	P300039952	12/08/2024	7455-0

GRK4A23	P300039953	12/08/2024	7455-0
PYT2G98	P300039954	12/08/2024	7455-0
SYK2H62	P300039957	12/08/2024	7455-0
RVB6B66	P300039959	12/08/2024	7455-0
GJG4B82	P300039961	12/08/2024	7455-0
RTX9B42	P300039965	12/08/2024	7455-0
GTO7I99	P300039966	12/08/2024	7455-0
FYN2I59	P300039967	12/08/2024	7463-0
LOY5680	P300039971	12/08/2024	7455-0
GGQ7I29	P300039973	12/08/2024	7463-0
HAT7530	P300039977	12/08/2024	7455-0
BFE8575	P300039979	12/08/2024	7455-0
HHE0E65	P300039980	12/08/2024	7455-0
EPH5816	P300039981	12/08/2024	7455-0
RMU4F19	P300039983	12/08/2024	7455-0
SYJ4D04	P300039984	12/08/2024	7455-0
RTU4B69	P300039985	12/08/2024	7455-0
HIZ4G88	P300039988	12/08/2024	7463-0
FBA9F41	P300039990	12/08/2024	7463-0
HOB9B44	P300039991	12/08/2024	7455-0
HKO5794	P300039992	12/08/2024	7455-0
GAM0J78	P300039993	12/08/2024	7463-0
KVA4773	P300039994	12/08/2024	7455-0
FTR1G67	P300039995	12/08/2024	7455-0
CMB4D52	P300039996	12/08/2024	7455-0
RNS4I26	P300040000	12/08/2024	7455-0
DMH2C46	P300040001	12/08/2024	7455-0
OLV7764	P300040002	12/08/2024	7455-0
DHO3590	P300040003	12/08/2024	7463-0
OMD3834	P300040004	12/08/2024	7455-0
QXI3488	P300040005	12/08/2024	7455-0
BCB6I05	P300040006	12/08/2024	7455-0
DJA4F36	P300040008	12/08/2024	7455-0
RBI6G98	P300040009	12/08/2024	7455-0
FVW3076	P300040010	12/08/2024	7455-0

GRM6964	AG08721731	12/08/2024	7633-2
RMX3E19	AG08721732	12/08/2024	7633-2
DBI7090	AG08721733	12/08/2024	7633-2
DYW5472	AG08722115	12/08/2024	7684-2
JRD7J46	AG08721736	12/08/2024	5541-2
HOB8C49	AG08721737	12/08/2024	5541-2

DQS6751	AG08721738	12/08/2024	5541-2
EBX3E22	AG08721739	12/08/2024	5541-2
FYU8D01	AG08721705	12/08/2024	7633-1
RFS5I06	AG08722522	12/08/2024	5541-2
HII9C13	AG08722025	12/08/2024	5452-1
JSB9610	AG08722527	12/08/2024	5541-2
OXG3060	AG08722531	12/08/2024	5541-2
GQD2450	AG08722467	12/08/2024	5568-0
RVZ8C55	AG08722261	12/08/2024	7684-2
GXF3400	AG08722533	12/08/2024	5541-2
ORW7B40	AG08722188	12/08/2024	5550-0
SHX2H86	AG08722189	12/08/2024	7633-1
EGH2545	AG08719773	12/08/2024	5185-1
GQT4J15	AG08722191	12/08/2024	5185-1
EPV2020	AG08722192	12/08/2024	7633-1
QQF6A73	AG08719774	12/08/2024	5622-5
PVO8111	AG08722262	12/08/2024	7684-2
PVR2F11	AG08722264	12/08/2024	7684-2
HEG0E61	AG08722267	12/08/2024	7684-2
QOC9I28	AG08722268	12/08/2024	7684-2
HLV9055	AG08722269	12/08/2024	7684-2
RTC3C12	AG08722270	12/08/2024	7684-2
PXM1338	AG08722271	12/08/2024	7684-2
FAZ5A85	AG08722272	12/08/2024	7684-2
HCT6903	AG08722275	12/08/2024	7684-2
RUG8G45	AG08720875	12/08/2024	6050-2
PUM9412	AG08720876	12/08/2024	7633-1
PXU0261	AG08722193	12/08/2024	7684-2
OWT7312	AG08721368	12/08/2024	5452-6

OUW2E77	AG08720839	12/08/2024	5452-6
PYU4960	AG08721369	12/08/2024	7625-2
FPZ1D08	AG08720953	12/08/2024	6530-0
NYC7170	AG08722603	12/08/2024	5193-0
DYJ9614	AG08722504	12/08/2024	5622-5
OPL5503	AG08722506	12/08/2024	7633-1
FEZ6B63	AG08722507	12/08/2024	7633-1
FGF3F57	AG08722511	12/08/2024	5550-0
DHK7753	AG08722512	12/08/2024	6017-5
CNZ5G78	AG08722513	12/08/2024	5185-1
BYX5D09	AG08722514	12/08/2024	5550-0
BYX5D09	AG08722515	12/08/2024	7293-0
RGC7C88	AG08722516	12/08/2024	5550-0
EZD0976	AG08722517	12/08/2024	5185-1
OWK4D15	AG08722519	12/08/2024	5185-1
GQD2450	AG08722520	12/08/2024	5185-1
RNW6J59	AG08722621	12/08/2024	5185-1
PYF2041	AG08722623	12/08/2024	5568-0
PZA3H33	AG08722624	12/08/2024	5541-7
APC8C07	AG08722626	12/08/2024	5568-0
QUZ3A47	AG08722627	12/08/2024	5452-6
QUZ3A47	AG08722628	12/08/2024	7293-0
HNL5555	AG08722630	12/08/2024	5568-0
HNL5555	AG08722631	12/08/2024	7293-0
HAM8559	AG08722633	12/08/2024	5541-7
RTI2E56	AG08721635	12/08/2024	5738-0
DXD8B80	AG08722634	12/08/2024	5541-7
GNG2936	AG08722635	12/08/2024	5550-0
ITY7F71	AG08722636	12/08/2024	5541-7
CLV1835	AG08722638	12/08/2024	5550-0
DBV8432	AG08722661	12/08/2024	5541-7
DSM5822	AG08722665	12/08/2024	5185-1
SYU7B77	AG08722667	12/08/2024	5185-1
OWX3J31	AG08722668	12/08/2024	5185-1
ETN5E64	AG08722669	12/08/2024	5185-1

HOB8G17	AG08722194	12/08/2024	5550-0
HMT1D03	AG08722673	12/08/2024	5185-1
BRT0G12	AG08722674	12/08/2024	7714-2
FLF9A99	AG08722675	12/08/2024	5185-1
GPQ3861	AG08722677	12/08/2024	5185-1
HEH3093	AG08722678	12/08/2024	5185-1
FBB2I04	AG08722680	12/08/2024	5185-1
HHF6569	AG08722682	12/08/2024	5185-1
NYC8972	AG08722683	12/08/2024	5185-1
EML0J84	AG08722684	12/08/2024	5185-1
RMZ3I94	AG08722686	12/08/2024	6122-0
MSX9508	AG08722687	12/08/2024	6122-0
QPD3508	AG08722688	12/08/2024	6122-0
BZA1C89	P300039450	12/08/2024	6050-3
EUC8286	P300039451	12/08/2024	6050-3
HHD8I27	P300039544	12/08/2024	7455-0
HMY1C37	P300039567	12/08/2024	7455-0
FNX0J10	P300039677	12/08/2024	7455-0
HAY0E27	P300039879	12/08/2024	7455-0
RMM8H39	P300039880	12/08/2024	7455-0
DXU3H34	P300039881	12/08/2024	7455-0
RFC3D50	P300039882	12/08/2024	7455-0

FOW5J15	P300039884	12/08/2024	7471-0
OXA2A00	P300039885	12/08/2024	7463-0
QOV2349	P300039887	12/08/2024	7455-0
PWD3F60	P300039888	12/08/2024	7455-0
HKF9B18	P300039891	12/08/2024	7455-0
QQE4I45	P300039892	12/08/2024	7455-0
NSB6317	P300039893	12/08/2024	7455-0
GIX1J13	P300039895	12/08/2024	7455-0
EIR1E63	P300039896	12/08/2024	7455-0
EAY1E11	P300039897	12/08/2024	7455-0
HBU5433	P300039903	12/08/2024	7455-0
FIJ3H04	P300039904	12/08/2024	7455-0
QQG1H28	P300039905	12/08/2024	7455-0

SIU6B99	P300039910	12/08/2024	7463-0
RVA2A14	P300039912	12/08/2024	7455-0
PXF3578	P300039913	12/08/2024	7455-0
SYQ4E42	P300039914	12/08/2024	7455-0
HKF9B18	P300039452	12/08/2024	6050-3
QXW4C51	P300040022	12/08/2024	7455-0
EZH3D26	P300040023	12/08/2024	7455-0
SUR4E07	P300039744	12/08/2024	7455-0
FYN2I59	P300039746	12/08/2024	7455-0
EUF1539	P300039747	12/08/2024	7455-0
SSU3H64	P300039748	12/08/2024	7455-0
DMO1965	P300039749	12/08/2024	7455-0
RFA5C30	P300039750	12/08/2024	7455-0
KDL3C23	P300040024	13/08/2024	7455-0
HFU5D94	P300039753	13/08/2024	7463-0
EZC2120	P300039754	13/08/2024	7455-0
DGO2986	P300039756	13/08/2024	7455-0
DGO2986	P300039757	13/08/2024	7455-0
EIR9B16	P300039758	13/08/2024	7455-0
HJT1897	P300039759	13/08/2024	7455-0
HTV7096	P300039760	13/08/2024	7455-0
PUY6116	P300039762	13/08/2024	7455-0
HLQ4965	P300039763	13/08/2024	7455-0
DZH9587	P300039766	13/08/2024	7455-0
OQR1I85	P300039768	13/08/2024	7455-0
HJT1271	P300039769	13/08/2024	7455-0
EJG0E98	P300039771	13/08/2024	7455-0
RVQ4D25	P300039773	13/08/2024	7455-0
HDF1I68	P300039774	13/08/2024	7455-0
RKP2B90	P300039775	13/08/2024	7463-0
HFK6B19	P300039777	13/08/2024	7455-0
GRW8023	P300039779	13/08/2024	7455-0
PWX9829	P300039780	13/08/2024	7455-0
GYS4187	P300039781	13/08/2024	7455-0
HEZ2525	P300039782	13/08/2024	7455-0

CIX9227	P300039784	13/08/2024	7455-0
PYY7G48	P300039785	13/08/2024	7455-0
GBV6A31	P300039786	13/08/2024	7455-0
FJG5E88	P300039789	13/08/2024	7455-0
HMT2561	P300039791	13/08/2024	7455-0
CQU9C74	P300039792	13/08/2024	7455-0
HJT1350	P300039793	13/08/2024	7455-0
DEH7G92	P300039795	13/08/2024	7455-0
RNV1A78	P300039797	13/08/2024	7455-0
QPA6E73	P300039798	13/08/2024	7455-0
RTP9G87	P300039800	13/08/2024	7455-0
SHW4C89	P300039801	13/08/2024	7455-0
RFN2D04	P300039802	13/08/2024	7455-0
RVG2E74	P300039803	13/08/2024	7455-0
RMS2D92	P300039804	13/08/2024	7455-0
QXW9A82	P300039805	13/08/2024	7455-0
HGJ9561	P300039806	13/08/2024	7455-0
QUE4J45	P300039808	13/08/2024	7455-0
GRW8023	P300039810	13/08/2024	7455-0
OQR1I85	P300039811	13/08/2024	7455-0
OXH9398	P300039812	13/08/2024	7455-0
SHM1E45	P300039814	13/08/2024	7455-0
HKV8E83	P300039815	13/08/2024	7455-0
HMT2E91	P300039818	13/08/2024	7455-0
QXL1C93	P300039819	13/08/2024	7463-0
FWH7B99	P300039820	13/08/2024	7455-0
PYI7010	P300039822	13/08/2024	7455-0
LNH8C93	P300039824	13/08/2024	7455-0
OWQ7511	P300039825	13/08/2024	7455-0
SYO7F03	P300039828	13/08/2024	7455-0
FNT2F76	P300039829	13/08/2024	7455-0
HDF2J07	P300039830	13/08/2024	7455-0
KVM8B44	P300039833	13/08/2024	7455-0
PUS9E01	P300039834	13/08/2024	7455-0
OXF2E79	P300039842	13/08/2024	7455-0

HGJ9561	P300039843	13/08/2024	7455-0

OLS7774	P300039844	13/08/2024	7455-0
MRY5168	P300039846	13/08/2024	7455-0
PYV3A65	P300039530	13/08/2024	6050-3
SHD0I69	P300039531	13/08/2024	6050-3
AJW9A11	P300039848	13/08/2024	7463-0
BRF3C73	P300039849	13/08/2024	7455-0
DUN4869	P300039850	13/08/2024	7455-0
PYW5711	P300039851	13/08/2024	7455-0
DQM9G42	P300039853	13/08/2024	7455-0
GIL8C87	P300039856	13/08/2024	7455-0
MSV2E36	P300039858	13/08/2024	7455-0
OQB1I67	P300039860	13/08/2024	7455-0
AWP6F46	P300039861	13/08/2024	7455-0
DTP5449	P300039862	13/08/2024	7455-0
PZQ1C93	P300039863	13/08/2024	7455-0
FKA1H10	P300039864	13/08/2024	7455-0
EKZ1389	P300039865	13/08/2024	7455-0
OXB0F03	P300039866	13/08/2024	7455-0
HGH8238	P300039867	13/08/2024	7463-0
EYT3293	P300039868	13/08/2024	7455-0
MGV5F86	P300039870	13/08/2024	7455-0
HNP0913	P300039872	13/08/2024	7455-0
EEA2D30	P300039875	13/08/2024	7455-0
MRZ2H37	P300039877	13/08/2024	7455-0
GWA4551	P300039878	13/08/2024	7455-0
QPH0F36	P300040025	13/08/2024	7455-0
PXI8A19	P300040026	13/08/2024	7455-0
HCM5913	P300040029	13/08/2024	7455-0
HJT0093	P300040030	13/08/2024	7463-0
QUI9501	P300040031	13/08/2024	7455-0
FXB5914	P300040032	13/08/2024	7455-0
HCM5913	P300040033	13/08/2024	7463-0
SHV6G08	P300040034	13/08/2024	7455-0
RVF8E49	P300040035	13/08/2024	7471-0

GCS1I37	P300040036	13/08/2024	7455-0
RFJ5J42	P300040037	13/08/2024	7455-0
HJT1371	P300040038	13/08/2024	7455-0
QXM3370	P300040039	13/08/2024	7455-0
QPC3004	P300040040	13/08/2024	7455-0
CLW6J01	P300040041	13/08/2024	7455-0
SIT2I33	P300040042	13/08/2024	7455-0
EES7821	P300040043	13/08/2024	7455-0
QNH0815	AG08722468	13/08/2024	7633-1
RVA2A14	AG08721706	13/08/2024	6122-0
GXY5932	AG08717876	13/08/2024	5550-0
FKY6D14	AG08717878	13/08/2024	5550-0
OWQ9668	AG08722535	13/08/2024	5541-2
QUE6353	AG08721178	13/08/2024	7684-2
FEY6939	AG08721179	13/08/2024	7684-2
RTO5J21	AG08721180	13/08/2024	7684-2
HHD7478	AG08721881	13/08/2024	7684-2
QNE3C27	AG08722536	13/08/2024	5541-2
SIW8B07	AG08722538	13/08/2024	5541-2
RVG2I42	AG08722539	13/08/2024	5541-2
AXO2C85	AG08722542	13/08/2024	5541-2
SYJ1F85	AG08721707	13/08/2024	7633-1
HKI1155	AG08721884	13/08/2024	7684-2
EXA5C64	AG08721886	13/08/2024	7684-2
QND0D31	AG08721888	13/08/2024	7684-2
SYA2A63	AG08722197	13/08/2024	7633-1
FBT0D69	AG08722198	13/08/2024	7633-1
PUF5967	AG08722199	13/08/2024	5720-0
CHI4487	AG08722200	13/08/2024	6122-0
GTN1D31	AG08722561	13/08/2024	7633-1
HOB2633	AG08722562	13/08/2024	5185-1
GWV0305	AG08722563	13/08/2024	7633-1
HHI6722	AG08722564	13/08/2024	7633-1
OQR6F65	AG08720840	13/08/2024	5185-1
RMM9E17	AG08721370	13/08/2024	7633-1

HJE6153	AG08722567	13/08/2024	5550-0
PUW3309	AG08721801	13/08/2024	5622-2
PAI5660	AG08721372	13/08/2024	5185-1
PWS4G26	AG08722568	13/08/2024	5541-7
HKF3I14	AG08721555	13/08/2024	7633-1
MEL2302	AG08721556	13/08/2024	7633-2
CHY7243	AG08721892	13/08/2024	5185-1
PUK6C84	AG08721746	13/08/2024	5185-1
EZC2120	P300040046	13/08/2024	7463-0
DMZ7332	AG08721893	13/08/2024	5185-1
PVZ6094	AG08721894	13/08/2024	5185-1
LPQ1858	AG08721895	13/08/2024	5185-1
PUB2794	AG08720877	13/08/2024	5541-2
RMD9D44	AG08721897	13/08/2024	7684-2
RMD9D44	AG08721898	13/08/2024	5878-0
QPB7F25	AG08722692	13/08/2024	5550-0
PWP5030	AG08722694	13/08/2024	5452-2

PWP5030	AG08722695	13/08/2024	7293-0
HMH4H82	AG08722696	13/08/2024	5673-1
RTH1J73	AG08722697	13/08/2024	5185-1
PWO6464	AG08722698	13/08/2024	5185-1
SJF7F79	AG08722700	13/08/2024	5380-0
PQZ1H40	AG08722781	13/08/2024	5541-7
APC7F18	AG08722782	13/08/2024	5452-6
HOA6G50	AG08722783	13/08/2024	5452-6
HOA6G50	AG08722784	13/08/2024	7293-0
SIG3E78	AG08722785	13/08/2024	5568-0
OOY4283	AG08722786	13/08/2024	5185-2
ENM3I59	AG08722787	13/08/2024	7633-1
RMG4A26	AG08722791	13/08/2024	5380-0
RMG4A26	AG08722792	13/08/2024	7293-0
SHJ8D88	AG08722793	13/08/2024	5452-6
SHJ8D88	AG08722794	13/08/2024	7293-0
FEZ9B68	AG08722795	13/08/2024	7633-1
GXF8816	AG08721345	13/08/2024	5452-1

RTS3I35	AG08722799	13/08/2024	6122-0
GTO8429	AG08722800	13/08/2024	7633-1
ELX9117	AG08722807	13/08/2024	5185-1
JIY1A98	AG08722808	13/08/2024	5541-2
PWG7G10	AG08722809	13/08/2024	5541-2
HLE0982	AG08722810	13/08/2024	5541-2
FKG3770	AG08722811	13/08/2024	5541-2
HGZ7C34	AG08722814	13/08/2024	5452-6
RVV5E98	AG08722815	13/08/2024	5541-1
HEQ5405	AG08722816	13/08/2024	6122-0
DCE2I66	AG08722817	13/08/2024	6122-0
RVT9E97	AG08722820	13/08/2024	5185-1
OMF5394	AG08722923	13/08/2024	5185-1
HAD0H02	AG08722925	13/08/2024	5185-1
QQV9H57	AG08722926	13/08/2024	5185-1
LSI0J54	AG08722928	13/08/2024	5185-1
FSJ4H18	AG08722929	13/08/2024	5185-1
PZQ6553	AG08722930	13/08/2024	5185-1
DIX1149	AG08722931	13/08/2024	5185-1
RFK2A97	AG08722933	13/08/2024	5185-1
PZD7I97	AG08722934	13/08/2024	5185-1
FWG5838	AG08722935	13/08/2024	5185-1
DSY1B55	AG08722936	13/08/2024	5185-1
RVM5H94	AG08722937	13/08/2024	5185-1
HOB9949	AG08721709	13/08/2024	5568-0
HJR4E98	AG08722939	13/08/2024	5185-1
HOB8973	AG08722940	13/08/2024	5185-1
SJI5H00	AG08722961	13/08/2024	5185-1
GXF9C25	AG08722964	13/08/2024	5185-1
RGA9I17	AG08722965	13/08/2024	5185-1
HKW4057	AG08722966	13/08/2024	5185-1
DZH8G53	AG08722967	13/08/2024	5185-1
QUG4001	AG08722968	13/08/2024	5185-1
QUC5280	AG08722969	13/08/2024	5185-1
OKJ8I03	AG08722971	13/08/2024	5185-1

GZD5330	AG08722972	13/08/2024	5185-1
HBE4635	AG08722283	13/08/2024	5550-0
SIM7B58	P300040047	13/08/2024	7455-0
RTO8A11	P300040048	13/08/2024	7455-0
DUN4869	P300040049	13/08/2024	7455-0
HLM6I03	P300040051	13/08/2024	7455-0
ENK4943	P300040052	13/08/2024	7455-0
DUN4869	P300040053	13/08/2024	7471-0
CIX9227	P300040054	13/08/2024	7463-0
GGW3C34	P300040055	13/08/2024	7463-0
PRX2B00	P300040056	13/08/2024	7455-0
RFQ6A18	P300040058	13/08/2024	7455-0
CPC5414	P300040059	13/08/2024	7455-0
RTM7E82	P300039527	13/08/2024	6050-3
DNP6E59	P300040078	14/08/2024	7463-0
CLS4045	P300039537	14/08/2024	6050-3
SYP2E52	P300040080	14/08/2024	7455-0
OPO4A27	P300040081	14/08/2024	7455-0
HMQ7751	P300040082	14/08/2024	7455-0
JKJ0D81	P300040086	14/08/2024	7455-0
EYV2C98	P300040087	14/08/2024	7455-0
SHX1J46	P300040088	14/08/2024	7455-0
QXY7J87	P300040089	14/08/2024	7455-0
DZX0J18	P300040090	14/08/2024	7455-0
GRW9358	P300040091	14/08/2024	7455-0
OLR5113	P300040092	14/08/2024	7455-0
FCF1709	P300040095	14/08/2024	7455-0
HBW7F30	P300040097	14/08/2024	7455-0
BFZ8G69	P300040098	14/08/2024	7455-0
OLR5769	P300040099	14/08/2024	7455-0
QOI9I73	P300040100	14/08/2024	7455-0
QNH0J62	P300040101	14/08/2024	7455-0
OQR1I85	P300040105	14/08/2024	7455-0

HNO6D46	P300040106	14/08/2024	7455-0
DLG6B69	P300040107	14/08/2024	7455-0

RNQ3A19	P300040108	14/08/2024	7455-0
OWW3F22	P300040110	14/08/2024	7463-0
MIO1A34	P300040111	14/08/2024	7455-0
EBL9E68	P300040113	14/08/2024	7455-0
GMR2848	P300040114	14/08/2024	7455-0
DVV8E86	P300040117	14/08/2024	7455-0
EBX6J12	P300040119	14/08/2024	7455-0
DDR9555	P300040125	14/08/2024	7455-0
PVE7642	P300040126	14/08/2024	7455-0
QNA2I04	P300040127	14/08/2024	7455-0
GWK5570	P300040128	14/08/2024	7455-0
DKG6I67	P300040129	14/08/2024	7463-0
OQR1I85	P300040130	14/08/2024	7455-0
MIO1A34	P300040133	14/08/2024	7455-0
CUI3A88	P300040134	14/08/2024	7455-0
DYF0765	P300040135	14/08/2024	7455-0
PID0997	P300040136	14/08/2024	7455-0
QXU3A04	P300040137	14/08/2024	7455-0
EWA8F88	P300040138	14/08/2024	7455-0
ETQ0D81	P300040139	14/08/2024	7455-0
DBO7J32	P300040140	14/08/2024	7455-0
FUO7D88	P300040142	14/08/2024	7455-0
PXN7480	P300040144	14/08/2024	7455-0
HAG8E06	P300040145	14/08/2024	7455-0
MQE6031	P300039532	14/08/2024	6050-3
RET8J16	P300039533	14/08/2024	6050-3
FCT9350	P300039539	14/08/2024	6050-3
HEE3G30	P300040146	14/08/2024	7455-0
FZA3J74	P300040147	14/08/2024	7455-0
EAH2H93	P300040148	14/08/2024	7455-0
AMA8334	P300040150	14/08/2024	7455-0
BFW3890	P300040151	14/08/2024	7455-0
EKM7J86	P300040152	14/08/2024	7455-0
RVG2E74	P300040154	14/08/2024	7455-0
BZY7289	P300040155	14/08/2024	7455-0

DBY4C30	P300040156	14/08/2024	7455-0
OLF2A17	P300040157	14/08/2024	7455-0
RTW8J49	P300040159	14/08/2024	7455-0
EHM2304	P300040160	14/08/2024	7463-0
QQG0168	P300040161	14/08/2024	7455-0
GXT6I53	P300040162	14/08/2024	7455-0
HGY2378	P300040165	14/08/2024	7455-0
OWR3F28	P300040166	14/08/2024	7455-0
PWR5605	P300040167	14/08/2024	7463-0
GZE9180	P300040168	14/08/2024	7455-0
EKY5894	P300040170	14/08/2024	7463-0
RVF9D03	P300040171	14/08/2024	7455-0
OPQ5564	P300040172	14/08/2024	7455-0
DCA0848	P300040174	14/08/2024	7455-0
QXI7G25	P300040175	14/08/2024	7455-0
OWK1C30	P300040177	14/08/2024	7455-0
RNZ6J00	P300040178	14/08/2024	7455-0
DKF9F57	P300040179	14/08/2024	7455-0
QXN0073	P300040180	14/08/2024	7471-0
RTC3C01	P300040181	14/08/2024	7455-0
HJR3909	P300040182	14/08/2024	7455-0
KEQ5556	P300040183	14/08/2024	7455-0
RXS7C02	P300040185	14/08/2024	7455-0
RVG2E74	P300040186	14/08/2024	7455-0
HCM5A41	P300040187	14/08/2024	7471-0
HNV8784	AG08721927	14/08/2024	5185-1
QUW0122	AG08722605	14/08/2024	5452-2
KZY1167	AG08722606	14/08/2024	6017-5
HLM6207	AG08721928	14/08/2024	7684-1
HCM4816	AG08721929	14/08/2024	5185-1
JFW7643	AG08721930	14/08/2024	5185-1
HII9C13	AG08722026	14/08/2024	5452-1
QUJ5978	AG08722546	14/08/2024	5541-2
HOB8C49	AG08722547	14/08/2024	5541-2
GLH5316	AG08718001	14/08/2024	5185-1

QUI3J77	AG08722548	14/08/2024	5541-2
RVG2I42	AG08722549	14/08/2024	5541-2
FLK8G61	AG08722550	14/08/2024	5541-2
SSX2C65	AG08722469	14/08/2024	7633-1
KXZ7136	AG08722551	14/08/2024	5541-2
LEG9I34	AG08722554	14/08/2024	5541-2
HJT4570	AG08722555	14/08/2024	5541-2
KYJ0094	AG08722557	14/08/2024	5541-2
RVA2H65	AG08722472	14/08/2024	5541-1
PVH5872	AG08722473	14/08/2024	5541-1
HMT1D03	AG08722569	14/08/2024	5185-1
PWH6050	AG08722570	14/08/2024	7633-1

FFU8C33	AG08722608	14/08/2024	6491-0
GVG9645	AG08722609	14/08/2024	5487-0
FSJ4H18	AG08722572	14/08/2024	5843-3
SYO8G46	AG08722204	14/08/2024	5452-2
QNV0974	AG08722575	14/08/2024	5541-7
HNV6B14	AG08722576	14/08/2024	5550-0
FJF2I68	AG08722578	14/08/2024	7684-2
HMQ1178	AG08722207	14/08/2024	7633-1
EVL1E23	AG08722209	14/08/2024	5606-0
QNR7681	AG08722210	14/08/2024	7684-2
FBL4F09	AG08721557	14/08/2024	5541-2
RFH9C47	AG08721558	14/08/2024	5541-2
FKG3770	AG08721559	14/08/2024	5541-2
JIY1A98	AG08721560	14/08/2024	5541-2
EWZ1E55	AG08722721	14/08/2024	5541-2
GJW1808	AG08721972	14/08/2024	5525-0
EYH9E32	AG08722974	14/08/2024	5185-1
EPC4592	AG08722975	14/08/2024	5185-1
HIO4290	AG08722976	14/08/2024	5185-1
PWH6050	AG08722977	14/08/2024	5185-1
RNU2H51	AG08722980	14/08/2024	5185-1
FKS8A07	AG08723002	14/08/2024	5185-1
FUY2D37	AG08723003	14/08/2024	5185-1

FIB4I76	AG08723004	14/08/2024	5185-1
RTK9H19	AG08723005	14/08/2024	7714-2
RGB6J79	AG08723006	14/08/2024	5185-1
PUK1944	AG08723007	14/08/2024	5185-1
GLP7A90	AG08723008	14/08/2024	5185-1
CMP8453	AG08723010	14/08/2024	5185-1
OPT2905	AG08723011	14/08/2024	5185-1
HDB0H26	AG08723013	14/08/2024	5185-1
HNB3E08	AG08723014	14/08/2024	5185-1
OPK8F67	AG08723015	14/08/2024	6122-0
OXA0130	AG08723016	14/08/2024	6122-0
PUR8D50	AG08723018	14/08/2024	6122-0
QUV8131	AG08723020	14/08/2024	6122-0
TCF2B53	AG08723041	14/08/2024	6122-0
RFG5G41	AG08723042	14/08/2024	6122-0
EQI8314	AG08723043	14/08/2024	6122-0
RNT2C83	AG08723044	14/08/2024	6122-0
SJB3J71	AG08723046	14/08/2024	6122-0
QNV0974	AG08723049	14/08/2024	5541-7
PWS4G26	AG08723050	14/08/2024	7633-1
GCL3D37	AG08723051	14/08/2024	7633-1
KXD9932	AG08723052	14/08/2024	7633-1
ERK2D33	AG08723054	14/08/2024	6122-0
RVG0C52	AG08723057	14/08/2024	6122-0
PKH1E97	AG08721578	14/08/2024	6050-1
RNI3E96	AG08723059	14/08/2024	5835-0
RNI3E96	AG08723060	14/08/2024	6521-0
FHM8818	AG08721639	14/08/2024	5550-0
PVM7A78	AG08723082	14/08/2024	7633-1
FSJ4H18	AG08723083	14/08/2024	5452-1
PZG7198	AG08723084	14/08/2024	5550-0
FCX5H89	AG08723086	14/08/2024	5541-7
EQN2C46	AG08723087	14/08/2024	5541-7
EEO9200	AG08722285	14/08/2024	5452-2
FBZ2C28	AG08723089	14/08/2024	5541-7

PXL0481	AG08723092	14/08/2024	7633-1
SYT0F37	AG08723093	14/08/2024	7714-2
RMO1G40	AG08723094	14/08/2024	5185-1
SYJ1I51	AG08723095	14/08/2024	5185-1
GWA5551	AG08723096	14/08/2024	5185-1
IMC4156	AG08723098	14/08/2024	5541-7
QUB8608	P300040060	14/08/2024	7455-0
RVW2D22	P300039534	14/08/2024	6050-3
ERT9637	P300039535	14/08/2024	6050-3
BAG5E05	P300039536	14/08/2024	6050-3
CAV3396	P300040062	14/08/2024	7455-0
HGM0785	P300040063	14/08/2024	7455-0
HKW3824	P300040064	14/08/2024	7455-0
HOB8J79	P300040065	14/08/2024	7463-0
MGE8E80	P300040066	14/08/2024	7455-0
FQI0E02	P300040068	14/08/2024	7455-0
SYU8J07	P300040069	14/08/2024	7471-0
FRA1484	P300040071	14/08/2024	7455-0
OQF0831	P300040072	14/08/2024	7455-0
GMF9A25	P300040073	14/08/2024	7455-0
PWT2790	P300040074	14/08/2024	7455-0
PVX5G30	P300040075	14/08/2024	7463-0
GDK4323	P300040076	14/08/2024	7463-0
GYJ1213	AG08722558	15/08/2024	7633-2
FCE3J20	AG08720255	15/08/2024	5452-6
FXV2H17	AG08721711	15/08/2024	5541-4
GXF8G40	AG08722821	15/08/2024	5541-2
HMT1D03	AG08722823	15/08/2024	5541-2

EOM8C51	AG08722824	15/08/2024	5541-2
OPC8286	AG08722825	15/08/2024	5541-2
HHF6872	AG08722828	15/08/2024	5541-2
SAJ4D05	AG08722830	15/08/2024	5541-2
QQT3E74	AG08722831	15/08/2024	5541-2
HOF8321	AG08722832	15/08/2024	5541-2
GMR7520	AG08721712	15/08/2024	5541-3

SYR8I36	AG08722833	15/08/2024	5541-2
SYL5I29	AG08722835	15/08/2024	5541-2
SJC3A33	AG08722836	15/08/2024	5541-2
HOH7G89	AG08722837	15/08/2024	5541-2
RVG2I42	AG08722838	15/08/2024	5541-2
HJT3958	AG08722839	15/08/2024	5541-2
RVG0C52	AG08722840	15/08/2024	5541-2
EOP8J19	AG08719897	15/08/2024	5207-0
BRG7233	AG08718338	15/08/2024	7625-1
PXF0485	AG08718002	15/08/2024	5185-1
HKI3968	AG08718003	15/08/2024	5185-1
ETK4I24	AG08722579	15/08/2024	5452-1
PUB7222	AG08722580	15/08/2024	5550-0
EXO1I64	AG08722881	15/08/2024	5550-0
ERR3H89	AG08722882	15/08/2024	5185-1
EXO1I64	AG08722883	15/08/2024	5479-0
QXS8A71	AG08722884	15/08/2024	5878-0
RUC5B81	AG08721751	15/08/2024	6017-5
HDB0357	AG08721374	15/08/2024	7633-2
DGA3B39	AG08721375	15/08/2024	5185-1
RFA5I36	AG08722614	15/08/2024	7684-1
PPY1I53	AG08722144	15/08/2024	5819-4
LVD0912	AG08721637	15/08/2024	5592-0
FSD7H28	AG08721638	15/08/2024	5592-0
OME5759	AG08722148	15/08/2024	5550-0
GXF4850	AG08722150	15/08/2024	5452-6
DRL5926	AG08722151	15/08/2024	5568-0
GRW6352	AG08722287	15/08/2024	5185-1
PYB3133	AG08723124	15/08/2024	5541-2
HLE0982	AG08723128	15/08/2024	5541-2
AWC7A71	AG08723129	15/08/2024	5541-2
EUC8286	AG08723130	15/08/2024	5541-2
SYO8C31	AG08723131	15/08/2024	5541-2
GDA0H63	AG08723135	15/08/2024	5541-2
RFR1H56	AG08723136	15/08/2024	5541-2

HOB9497	AG08723139	15/08/2024	5541-2
HIB0030	AG08723140	15/08/2024	5541-2
SHZ6C35	AG08723222	15/08/2024	5541-2
DTT4E25	AG08723224	15/08/2024	5541-2
HMT3C83	AG08723227	15/08/2024	5541-2
HCM5368	AG08723228	15/08/2024	5541-2
PXE2D75	AG08723229	15/08/2024	5541-2
NYA1220	AG08723230	15/08/2024	5541-2
GYH0F67	AG08723232	15/08/2024	5541-2
DUT8403	AG08723233	15/08/2024	5541-2
OWQ0700	AG08723235	15/08/2024	5541-2
HMH4J38	AG08723236	15/08/2024	5541-2
DUB4441	AG08723238	15/08/2024	5541-2
FLN5I72	AG08723240	15/08/2024	5541-2
OPA5058	AG08723282	15/08/2024	5541-2
QNW8598	AG08723283	15/08/2024	5541-2
FVM6119	AG08723284	15/08/2024	5541-2
PXS8G59	AG08723285	15/08/2024	5541-2
QNK0C43	P300040194	15/08/2024	7455-0
STJ9I39	P300039541	15/08/2024	6050-3
SYA8H77	P300040195	15/08/2024	7455-0
GXF5481	P300040197	15/08/2024	7455-0
SGA5J31	P300040198	15/08/2024	7455-0
HEL7D27	P300040199	15/08/2024	7455-0
MOW2F41	P300040200	15/08/2024	7455-0
ACZ1H36	P300040201	15/08/2024	7455-0
OQS5E23	P300040202	15/08/2024	7455-0
PWE0D81	P300040203	15/08/2024	7455-0
HGL1299	P300040206	15/08/2024	7455-0
PUV7874	P300040193	15/08/2024	7455-0
RVQ8B80	P300039542	15/08/2024	6050-3
DKW2J53	P300040207	15/08/2024	7455-0
BBR2I17	P300040208	15/08/2024	7455-0
RTC4F80	P300039543	15/08/2024	6050-3
RMG6F04	P300040212	15/08/2024	7455-0

DPS8446	P300040214	15/08/2024	7455-0
ERD7904	P300040215	15/08/2024	7463-0
PXU3761	P300040216	15/08/2024	7455-0
NSP3C90	P300040217	15/08/2024	7455-0
SHM6B44	P300040218	15/08/2024	7463-0
KZU0875	P300040219	15/08/2024	7455-0
HKX2205	P300040220	15/08/2024	7455-0

HNT7D65	P300040221	15/08/2024	7455-0
QXE3J04	P300040222	15/08/2024	7455-0
QPA3599	P300040223	15/08/2024	7455-0
HOF8C25	P300040225	15/08/2024	7455-0
PXY4F09	P300040226	15/08/2024	7455-0
RNU2H51	P300040227	15/08/2024	7455-0
HLW1384	P300040228	15/08/2024	7455-0
RVA5H71	P300040229	15/08/2024	7455-0
MRO8679	P300040231	15/08/2024	7455-0
LPV9696	P300040233	15/08/2024	7455-0
NYG3543	P300040234	15/08/2024	7455-0
PWK9936	P300040235	15/08/2024	7455-0
GZE7353	P300040236	15/08/2024	7455-0
DAU7048	P300040237	15/08/2024	7455-0
QPF0794	P300040239	15/08/2024	7455-0
QOO4558	P300040241	15/08/2024	7463-0
BWV2D04	P300040242	15/08/2024	7455-0
SIP9H70	P300040243	15/08/2024	7455-0
EMM5G00	P300040244	15/08/2024	7455-0
ERV4B05	P300040245	15/08/2024	7455-0
OWH4I69	P300040246	15/08/2024	7455-0
OXF6H26	P300040247	15/08/2024	7455-0
RUN9H84	P300040248	15/08/2024	7455-0
PKH1E97	P300040251	15/08/2024	7455-0
EXT7I55	P300040252	15/08/2024	7455-0
FAW6999	P300040257	15/08/2024	7455-0
GMZ9644	P300040258	15/08/2024	7455-0
HLZ8B09	P300040259	15/08/2024	7455-0

CRS0B03	P300040260	15/08/2024	7455-0
PYV5006	P300040261	15/08/2024	7455-0
PYN2861	P300040262	15/08/2024	7455-0
FLK4C01	P300040263	15/08/2024	7455-0
RFC2F48	P300040264	15/08/2024	7455-0
RKP2B90	P300040265	15/08/2024	7455-0
HME0J81	P300040266	15/08/2024	7455-0
DAU7048	P300040268	15/08/2024	7455-0
HNT7444	P300040269	15/08/2024	7455-0
EIK1F68	P300040270	15/08/2024	7455-0
HAT0J86	P300040271	15/08/2024	7455-0
SIC1F26	P300040272	15/08/2024	7455-0
SYI7H48	P300040273	15/08/2024	7463-0
RNX5E55	P300040275	15/08/2024	7455-0
KZK4J86	P300040276	15/08/2024	7455-0
RGB5E78	P300040277	15/08/2024	7455-0
QXC3675	P300040278	15/08/2024	7455-0
PZN6140	P300040280	15/08/2024	7455-0
OWW6C65	P300040281	15/08/2024	7455-0
GQT2560	P300040282	15/08/2024	7455-0
DDR9555	P300040285	15/08/2024	7455-0
PVF5F96	P300040286	15/08/2024	7455-0
GYW8A04	P300040287	15/08/2024	7455-0
EIK1F68	P300040288	15/08/2024	7455-0
SIM7G76	P300040289	15/08/2024	7455-0
KWT1J23	P300040292	15/08/2024	7463-0
HNY2788	P300040293	15/08/2024	7455-0
EKZ1389	P300040296	15/08/2024	7463-0
PWU6296	P300040297	15/08/2024	7455-0
QNS8428	P300040298	15/08/2024	7455-0
GCT6C13	P300040302	15/08/2024	7455-0
GCL3D37	P300040304	15/08/2024	7455-0
EDO6562	P300040305	15/08/2024	7455-0
GEG7B67	P300040307	15/08/2024	7455-0
GDF5E50	P300040308	15/08/2024	7455-0

EXW9H21	P300040309	15/08/2024	7455-0
PWT3744	P300040310	15/08/2024	7455-0
ODY8D39	P300040313	15/08/2024	7455-0
GWA4551	P300040314	15/08/2024	7471-0
GUW9169	P300040315	15/08/2024	7455-0
RVM8C79	P300040316	15/08/2024	7455-0
DJL1B45	P300040317	15/08/2024	7455-0
FHY7J50	P300040320	15/08/2024	7463-0
RVT4G15	P300040321	15/08/2024	7463-0
HJZ1A29	P300040323	15/08/2024	7455-0
SYJ5H79	P300040324	15/08/2024	7455-0
ORA4A80	P300040325	15/08/2024	7455-0
NPS9B55	P300040326	15/08/2024	7455-0
CGP3F79	P300040328	15/08/2024	7455-0
RVM3E54	P300040329	15/08/2024	7463-0
RVT0C73	P300040332	15/08/2024	7455-0
SHM6D34	P300040333	15/08/2024	7455-0
HHD9911	P300040335	15/08/2024	7455-0
EDP1A13	P300040336	15/08/2024	7455-0
KXV9045	P300040337	15/08/2024	7455-0
FTX4G00	P300040338	15/08/2024	7455-0
HCM5913	P300040339	15/08/2024	7455-0
TCA9I34	P300040340	15/08/2024	7455-0

MIO1A34	P300040342	15/08/2024	7455-0
RMK0F15	P300040343	15/08/2024	7455-0
PXF3603	P300040344	15/08/2024	7455-0
GCY7A94	P300040345	15/08/2024	7463-0
HCM5913	P300040348	15/08/2024	7455-0
HCM5A41	P300040349	15/08/2024	7471-0
HJT1413	P300040350	15/08/2024	7455-0
RUF9H90	P300040351	15/08/2024	7455-0
QQP3J34	P300040352	15/08/2024	7463-0
EPD4J01	P300040192	15/08/2024	7455-0
QPH3D33	AG08720256	16/08/2024	5568-0
RFF0F22	AG08722475	16/08/2024	6122-0

RVA2G67	AG08722476	16/08/2024	5541-4
RML1H20	AG08721714	16/08/2024	7633-1
GYS0973	AG08721716	16/08/2024	5541-4
SIL6H27	AG08721932	16/08/2024	5819-1
FSP2E95	AG08721933	16/08/2024	5460-0
OCY2893	AG08723022	16/08/2024	5541-2
JSB9610	AG08723023	16/08/2024	5541-2
DEV6D69	AG08723024	16/08/2024	5541-2
SYP6A53	AG08723025	16/08/2024	5541-2
QQO6H52	AG08722212	16/08/2024	7633-1
QNS2A13	AG08723026	16/08/2024	5541-2
RNE5E32	AG08723032	16/08/2024	5541-2
RGA3F47	AG08723034	16/08/2024	5541-2
GYW1H80	AG08723035	16/08/2024	5541-2
QNE3403	AG08723036	16/08/2024	7625-2
QPN4020	AG08723038	16/08/2024	5541-2
RKU2G77	AG08723040	16/08/2024	5541-2
ELH8229	AG08723161	16/08/2024	5541-2
ENR9H77	AG08723163	16/08/2024	5541-2
EMC6966	AG08721934	16/08/2024	5185-1
HJJ7B26	AG08722479	16/08/2024	5452-2
ENY0C93	AG08723164	16/08/2024	5541-2
RNX5H45	AG08723165	16/08/2024	5541-2
GGT1545	AG08723166	16/08/2024	5541-2
KLZ1694	AG08721935	16/08/2024	5185-2
GRR2305	AG08722888	16/08/2024	7633-1
MPT4A70	AG08722890	16/08/2024	5185-1
HIH2J70	AG08722892	16/08/2024	5185-1
UAI3G47	AG08720878	16/08/2024	7633-1
DLG7708	AG08722893	16/08/2024	5550-0
QPQ3A26	AG08720880	16/08/2024	6050-2
EMP2H85	AG08722382	16/08/2024	5835-0
EMP2H85	AG08722383	16/08/2024	5215-2
PYR6J36	AG08722895	16/08/2024	5380-0
QPD3508	AG08721753	16/08/2024	7633-2

FKE2575	AG08721804	16/08/2024	5185-1
HKV6A91	AG08721805	16/08/2024	5185-1
SIR5B15	AG08721755	16/08/2024	5460-0
DWS6D71	AG08721807	16/08/2024	5185-1
GPE6344	AG08721378	16/08/2024	5185-1
RFP7J88	AG08721379	16/08/2024	7633-2
DAP7606	AG08721380	16/08/2024	5185-1
RFG7F47	AG08721810	16/08/2024	5541-7
HOI0A85	AG08722896	16/08/2024	5207-0
SIC1F38	AG08721756	16/08/2024	7684-2
EXH5I49	AG08721757	16/08/2024	7684-2
BMA5645	AG08722702	16/08/2024	7633-2
BGE2314	AG08722213	16/08/2024	7633-2
HJT3494	AG08722288	16/08/2024	5738-0
BRH7J88	AG08722615	16/08/2024	6050-1
EZW5963	AG08722290	16/08/2024	5185-1
SHJ5G54	AG08722292	16/08/2024	5550-0
PWQ5A67	AG08723063	16/08/2024	7684-2
PWQ5A67	AG08723064	16/08/2024	5738-0
FJY7578	AG08723065	16/08/2024	6530-0
FJB9458	AG08723286	16/08/2024	5185-1
HJT1324	AG08723287	16/08/2024	5185-1
DSD6C83	AG08723288	16/08/2024	5185-1
EKX3108	AG08723289	16/08/2024	5185-1
FSJ4H18	AG08723290	16/08/2024	5185-1
DIY1502	AG08723291	16/08/2024	5185-1
CXT4595	AG08723292	16/08/2024	5185-1
SIX5J10	AG08723293	16/08/2024	5185-1
HAR3G84	AG08723296	16/08/2024	5185-1
HKX2205	AG08723297	16/08/2024	5185-1
DDM7471	AG08723299	16/08/2024	5185-1
EQZ6850	AG08723300	16/08/2024	5185-1
ELG8695	AG08723303	16/08/2024	5185-1
RFF9G48	AG08723304	16/08/2024	5185-1
RMY8E74	AG08723305	16/08/2024	5185-1

QOS5D88	AG08723306	16/08/2024	6122-0
QQH7253	AG08723307	16/08/2024	6122-0

PXC0999	AG08723308	16/08/2024	6122-0
EJJ9176	AG08723309	16/08/2024	6122-0
HHD9521	AG08723310	16/08/2024	7714-2
OWZ3914	AG08723311	16/08/2024	6122-0
JYP0D09	AG08723312	16/08/2024	6122-0
OQR3A64	AG08723313	16/08/2024	5185-1
RNM5H29	AG08723315	16/08/2024	5550-0
RNM5H29	AG08723316	16/08/2024	7293-0
HAR3G84	AG08723317	16/08/2024	7633-1
SHT8A68	AG08723319	16/08/2024	5550-0
RUC6A34	AG08723320	16/08/2024	5452-1
RUC6A34	AG08723361	16/08/2024	7293-0
OMH2015	AG08723362	16/08/2024	5541-7
RMG6J36	AG08723363	16/08/2024	5541-7
FOW3F40	AG08723365	16/08/2024	7633-1
NYF5C09	AG08723367	16/08/2024	5185-1
EEA1I47	AG08723368	16/08/2024	6122-0
EZF3F23	AG08723369	16/08/2024	5185-1
KGJ3I45	AG08723370	16/08/2024	5185-1
FVP1H12	AG08723371	16/08/2024	5452-6
RYS6G37	AG08723372	16/08/2024	5541-7
KXX8D74	AG08723373	16/08/2024	5185-1
RTA5H67	AG08723374	16/08/2024	5550-0
RTA5H67	AG08723375	16/08/2024	7293-0
RMQ2H17	AG08723376	16/08/2024	5452-6
RMQ2H17	AG08723377	16/08/2024	7293-0
SYA4B03	AG08723378	16/08/2024	5550-0
PUA3E68	AG08722153	16/08/2024	5452-1
RFJ5J24	AG08723407	16/08/2024	5541-2
FRQ9H99	AG08723409	16/08/2024	5541-2
FSL7B35	AG08723410	16/08/2024	5541-2
RVQ6A04	AG08723411	16/08/2024	5541-2
PXR1308	AG08723412	16/08/2024	5541-2

RUU7A25	AG08723413	16/08/2024	5541-2
EUB6E50	AG08721471	16/08/2024	6530-0
EUB6E50	AG08721472	16/08/2024	5185-1
EUB6E50	AG08721473	16/08/2024	7234-0
EQK3E46	P300040407	16/08/2024	7455-0
ELD2E89	P300040408	16/08/2024	7455-0
HJT4622	P300040412	16/08/2024	7455-0
NOL3B31	P300040413	16/08/2024	7455-0
DYA5J87	P300040416	16/08/2024	7455-0
QUG0C31	P300040417	16/08/2024	7463-0
GHA2A14	P300040418	16/08/2024	7455-0
FWX0H38	P300040420	16/08/2024	7455-0
GVG9E14	P300040421	16/08/2024	7455-0
DMO1965	P300040423	16/08/2024	7455-0
OXH9398	P300040424	16/08/2024	7455-0
EMX4H25	P300040426	16/08/2024	7455-0
OPY5847	P300040428	16/08/2024	7455-0
QPA1929	P300040429	16/08/2024	7463-0
MRX1A25	P300040430	16/08/2024	7455-0
HJT4067	P300040431	16/08/2024	7455-0
QOL5655	P300040432	16/08/2024	7463-0
RVZ9B49	P300040433	16/08/2024	7463-0
RNJ7I04	P300040434	16/08/2024	7455-0
QNT2957	P300040436	16/08/2024	7455-0
AMX8087	P300040437	16/08/2024	7455-0
OPS9J90	P300040439	16/08/2024	7455-0
FON0B73	P300040440	16/08/2024	7455-0
DSZ9J16	P300040441	16/08/2024	7455-0
HCM4807	P300040442	16/08/2024	7455-0
JEU6D17	P300040443	16/08/2024	7455-0
OWO6411	P300040446	16/08/2024	7455-0
GSW4B22	P300040447	16/08/2024	7455-0
FFT2A52	P300040448	16/08/2024	7455-0
FRE5B08	P300040449	16/08/2024	7455-0
CIA5I80	P300040490	16/08/2024	7455-0

CJD2I44	P300040452	16/08/2024	7455-0
QOU9D19	P300040453	16/08/2024	7455-0
HMD7553	P300040456	16/08/2024	7455-0
EPH6025	P300040458	16/08/2024	7455-0
PXJ1D03	P300040460	16/08/2024	7455-0
GDU3A22	P300040461	16/08/2024	7455-0
KXW5F04	P300040462	16/08/2024	7455-0
OQP1026	P300040464	16/08/2024	7463-0
DMO1965	P300040467	16/08/2024	7455-0
DTB7784	P300040468	16/08/2024	7455-0
GWA4551	P300040471	16/08/2024	7463-0
QUE6209	P300040473	16/08/2024	7455-0
RTQ0F34	P300040474	16/08/2024	7455-0
HDT7077	P300040475	16/08/2024	7455-0
QUX6363	P300040478	16/08/2024	7455-0
FTX3A25	P300040480	16/08/2024	7471-0
DMO1965	P300040481	16/08/2024	7471-0
HBP4938	P300040483	16/08/2024	7463-0

PUC5E26	P300040486	16/08/2024	7455-0
QOW0J17	P300040487	16/08/2024	7455-0
AOS4741	P300040488	16/08/2024	7455-0
HFT4449	P300040489	16/08/2024	7455-0
QXG3539	P300040493	16/08/2024	7463-0
GSP8523	P300040494	16/08/2024	7455-0
DMO1965	P300040495	16/08/2024	7463-0
DMO1965	P300040496	16/08/2024	7455-0
PPP7E46	P300040499	16/08/2024	7455-0
RMG6F34	P300040502	16/08/2024	7455-0
HJT0093	P300040504	16/08/2024	7455-0
QNP5548	P300040505	16/08/2024	7455-0
SHX4D11	P300040506	16/08/2024	7455-0
HFC3B33	P300040507	16/08/2024	7463-0
HJR3909	P300040512	16/08/2024	7455-0
RVF5J98	P300040513	16/08/2024	7455-0
EMI4B23	P300040514	16/08/2024	7455-0

HCM5A41	P300040515	16/08/2024	7463-0
QNI1724	P300040516	16/08/2024	7455-0
ORB4251	P300040518	16/08/2024	7455-0
QPE3083	P300040519	16/08/2024	7455-0
QUC0266	P300040361	16/08/2024	7455-0
QON6D40	P300040354	16/08/2024	6050-3
EEL8J60	P300040362	16/08/2024	7455-0
GQP3733	P300040363	16/08/2024	7455-0
DFM6780	P300040364	16/08/2024	7455-0
JOB6122	P300040366	16/08/2024	7463-0
FPG7A81	P300040367	16/08/2024	7455-0
HJD8B45	P300040371	16/08/2024	7455-0
PUA4037	P300040355	16/08/2024	6050-3
DVL1H97	P300040356	16/08/2024	6050-3
QPD0632	P300040358	16/08/2024	6050-3
GCT0I39	P300040359	16/08/2024	6050-3
QQT7J68	P300040372	16/08/2024	7455-0
QUV5E14	P300040360	16/08/2024	6050-3
CLH8018	P300040373	16/08/2024	7455-0
PYN2322	P300040374	16/08/2024	7455-0
OPU7165	P300040376	16/08/2024	7455-0
QPD9I79	P300040378	16/08/2024	7463-0
HCM5391	P300040380	16/08/2024	7463-0
CJD2I44	P300040382	16/08/2024	7455-0
FXH9B02	P300040383	16/08/2024	7455-0
PWD3F60	P300040386	16/08/2024	7455-0
PXX5018	P300040387	16/08/2024	7455-0
AMK6193	P300040388	16/08/2024	7455-0
GQP3733	P300040389	16/08/2024	7455-0
RUN9H84	P300040390	16/08/2024	7455-0
PLN1B25	P300040392	16/08/2024	7455-0
PZQ4B00	P300040393	16/08/2024	7455-0
EGE0J50	P300040395	16/08/2024	7455-0
SYO7A18	P300040396	16/08/2024	7455-0
GWI4239	P300040397	16/08/2024	7455-0

QQT0908	P300040400	16/08/2024	7455-0
FTB2C42	P300040401	16/08/2024	7455-0
PVA6C06	P300040402	16/08/2024	7455-0
EMY7C14	P300040404	16/08/2024	7463-0
TCC9I22	P300040730	17/08/2024	6050-3
PWP8E48	P300040522	17/08/2024	7455-0
RVR7B12	P300040731	17/08/2024	6050-3
RTC4F80	P300040732	17/08/2024	6050-3
FLB0159	P300040523	17/08/2024	7455-0
KRW7A23	P300040524	17/08/2024	7455-0
SIU8F16	P300040525	17/08/2024	7455-0
PYL0J63	P300040526	17/08/2024	7455-0
HBN4521	P300040527	17/08/2024	7455-0
COB2242	P300040528	17/08/2024	7455-0
RVV8B88	P300040529	17/08/2024	7455-0
FLD4873	P300040530	17/08/2024	7455-0
MJR0C73	P300040531	17/08/2024	7455-0
HOB9323	P300040734	17/08/2024	6050-3
RNG2J30	P300040735	17/08/2024	6050-3
RNT6H82	P300040737	17/08/2024	6050-3
FKC8B14	P300040533	17/08/2024	7455-0
PVC6335	P300040738	17/08/2024	6050-3
NLB5A74	P300040535	17/08/2024	7455-0
DFM6D03	P300040692	17/08/2024	7463-0
GQP3733	P300040536	17/08/2024	7455-0
DXH2858	P300040538	17/08/2024	7455-0
BOB0E47	P300040539	17/08/2024	7455-0
PWS4G26	P300040541	17/08/2024	7455-0
RNW1J48	P300040542	17/08/2024	7455-0
DMO1965	P300040694	17/08/2024	7463-0
EIK1F68	P300040545	17/08/2024	7455-0
DRR8C97	P300040695	17/08/2024	7463-0
FIK2834	P300040547	17/08/2024	7455-0
KZK4J86	P300040548	17/08/2024	7455-0

FQG0E13	P300040696	17/08/2024	7463-0

QXN2996	P300040550	17/08/2024	7455-0
SIU6B99	P300040697	17/08/2024	7463-0
RNU2H51	P300040552	17/08/2024	7455-0
HJT2D56	P300040555	17/08/2024	7455-0
CSP3777	P300040556	17/08/2024	7455-0
FOB8D39	P300040557	17/08/2024	7455-0
PVO3563	P300040558	17/08/2024	7455-0
DHK7753	P300040559	17/08/2024	7455-0
HCR6H92	P300040698	17/08/2024	7463-0
RMS4E68	P300040562	17/08/2024	7455-0
DAZ8135	P300040563	17/08/2024	7455-0
RVH9E69	P300040565	17/08/2024	7455-0
NVB2A52	P300040567	17/08/2024	7455-0
HAM7G20	P300040568	17/08/2024	7455-0
HJT2A00	P300040569	17/08/2024	7455-0
GSW4B22	P300040570	17/08/2024	7455-0
RNA2D75	P300040571	17/08/2024	7455-0
CJL2159	P300040572	17/08/2024	7455-0
RNZ6J00	P300040573	17/08/2024	7455-0
EUZ9F55	P300040575	17/08/2024	7455-0
RMG1I14	P300040576	17/08/2024	7455-0
GHT0770	P300040577	17/08/2024	7455-0
KZK4J86	P300040578	17/08/2024	7455-0
CQI1058	P300040579	17/08/2024	7455-0
KPW5F53	P300040580	17/08/2024	7455-0
FUT0144	P300040581	17/08/2024	7455-0
QBM0C10	P300040582	17/08/2024	7455-0
TCF9D01	P300040702	17/08/2024	7463-0
HOB8705	P300040583	17/08/2024	7455-0
RFD1B55	AG08721973	17/08/2024	7366-2
RFZ2G18	AG08721975	17/08/2024	7684-2
HER3247	AG08721976	17/08/2024	7684-2
DWV4671	AG08721977	17/08/2024	7633-1
DWV4671	AG08721978	17/08/2024	7684-2
RUN4F97	AG08722902	17/08/2024	7366-2

EGU1908	AG08722082	17/08/2024	5541-2
QLO0G43	AG08722083	17/08/2024	5541-2
HOB8201	AG08722084	17/08/2024	5541-2
PCR7390	AG08721979	17/08/2024	7684-2
SIK9J98	AG08721980	17/08/2024	7684-2
QXO8D34	AG08722079	17/08/2024	7684-2
BWW1D98	AG08721936	17/08/2024	7684-1
SJH8F38	AG08722080	17/08/2024	7684-2
RFC3D41	AG08721937	17/08/2024	7684-1
OJT2A69	AG08722764	17/08/2024	7684-2
OWJ3133	AG08722765	17/08/2024	7684-2
QXS8A71	AG08722766	17/08/2024	7684-2
SYG0H38	AG08722767	17/08/2024	7684-2
SIF4A16	AG08722771	17/08/2024	7684-2
HHD8717	AG08722774	17/08/2024	7684-2
DXH8A77	AG08722775	17/08/2024	5185-1
EAT6200	AG08722390	17/08/2024	5185-1
CTF8D77	AG08722620	17/08/2024	7684-2
RNT6H82	AG08723415	17/08/2024	7714-2
QPT8132	AG08723416	17/08/2024	5550-0
OPI7611	AG08723418	17/08/2024	6050-2
GUX7382	AG08723421	17/08/2024	5541-1
EJD7D02	AG08723424	17/08/2024	5541-7
QQF0468	AG08723427	17/08/2024	6122-0
RMJ4G10	AG08723428	17/08/2024	5452-6
EES5D03	AG08723429	17/08/2024	6050-2
RVZ2B65	AG08723430	17/08/2024	5541-7
NYC4C65	AG08723431	17/08/2024	5550-0
GFQ1H67	AG08723432	17/08/2024	5541-7
HGY3H56	AG08723436	17/08/2024	6122-0
FMR8150	AG08723440	17/08/2024	5185-1
QQO1317	AG08723501	17/08/2024	5452-1
HGZ6925	AG08723503	17/08/2024	6050-2
QWR3560	AG08723504	17/08/2024	5550-0
QNQ8B63	AG08723511	17/08/2024	5550-0

RTC3I02	AG08723512	17/08/2024	5550-0
RTC3I02	AG08723513	17/08/2024	7293-0
CFA8B33	AG08723514	17/08/2024	5185-1
EIN1I34	AG08723517	17/08/2024	5185-1
PXC6H31	AG08723518	17/08/2024	5185-1
BZE1235	AG08723519	17/08/2024	5185-1
OQH0D02	P300040585	17/08/2024	7455-0
EAY1E11	P300040704	17/08/2024	7463-0
QUY3J83	P300040706	17/08/2024	7463-0
FHY7J50	P300040707	17/08/2024	7463-0
CJL2159	P300040587	17/08/2024	7455-0
FLG0D81	P300040589	17/08/2024	7455-0
PZD4086	P300040590	17/08/2024	7455-0

HNG0A09	P300040591	17/08/2024	7455-0
DHW3768	P300040593	17/08/2024	7455-0
EWA8F88	P300040708	17/08/2024	7463-0
EOD0E11	P300040594	17/08/2024	7455-0
OQF8867	P300040595	17/08/2024	7455-0
DUU9C61	P300040598	17/08/2024	7455-0
BCZ4F55	P300040600	17/08/2024	7455-0
GXC4C93	P300040601	17/08/2024	7455-0
EPQ9B01	P300040603	17/08/2024	7455-0
HHU7853	P300040709	17/08/2024	7463-0
QEC5D88	P300040710	17/08/2024	7463-0
RNA5E88	P300040604	17/08/2024	7455-0
KWT1J23	P300040605	17/08/2024	7455-0
EAV2A84	P300040691	17/08/2024	7455-0
QOS8E01	P300040606	17/08/2024	7455-0
RVH9E69	P300040608	17/08/2024	7455-0
DMO1965	P300040610	17/08/2024	7455-0
QXW9A82	P300040611	17/08/2024	7455-0
KMK6A04	P300040612	17/08/2024	7455-0
FMO3228	P300040614	17/08/2024	7455-0
HCD5F77	P300040711	17/08/2024	7463-0
HIB6374	P300040616	17/08/2024	7455-0

EUQ5D15	P300040617	17/08/2024	7455-0
CRS0B03	P300040618	17/08/2024	7455-0
HAM6963	P300040622	17/08/2024	7455-0
GSW4B22	P300040626	17/08/2024	7455-0
PWJ3739	P300040627	17/08/2024	7455-0
OWX3933	P300040630	17/08/2024	7455-0
RFC3D50	P300040713	17/08/2024	7463-0
ANP7J67	P300040633	17/08/2024	7455-0
DMK1435	P300040634	17/08/2024	7455-0
KZK4J86	P300040714	17/08/2024	7463-0
QXE0G88	P300040637	17/08/2024	7455-0
CHR4C14	P300040715	17/08/2024	7463-0
DMC7D38	P300040716	17/08/2024	7463-0
PUK1G10	P300040641	17/08/2024	7455-0
SYT1G10	P300040643	17/08/2024	7455-0
RNV2B06	P300040645	17/08/2024	7455-0
SUB3679	P300040646	17/08/2024	7455-0
RUQ3G32	P300040739	17/08/2024	7471-0
FJT2J60	P300040649	17/08/2024	7455-0
GIE8797	P300040718	17/08/2024	7463-0
EMI1E74	P300040650	17/08/2024	7455-0
FDU5007	P300040651	17/08/2024	7455-0
HKN6007	P300040719	17/08/2024	7463-0
QUY3859	P300040653	17/08/2024	7455-0
HDR7470	P300040720	17/08/2024	7463-0
RMG3A90	P300040655	17/08/2024	7455-0
HMQ1178	P300040721	17/08/2024	7463-0
QNV1224	P300040656	17/08/2024	7455-0
HHD7634	P300040657	17/08/2024	7455-0
CML4559	P300040723	17/08/2024	7463-0
CYZ2G21	P300040724	17/08/2024	7463-0
EWT1977	P300040660	17/08/2024	7455-0
DMC7D38	P300040662	17/08/2024	7455-0
QPM3300	P300040663	17/08/2024	7455-0
HHF6236	P300040664	17/08/2024	7455-0

CEC7336	P300040665	17/08/2024	7455-0
DLE1C37	P300040666	17/08/2024	7455-0
RVU0D13	P300040669	17/08/2024	7455-0
RUQ3G32	P300040670	17/08/2024	7455-0
HEF2265	P300040672	17/08/2024	7455-0
PYJ9594	P300040673	17/08/2024	7455-0
PYH6746	P300040675	17/08/2024	7455-0
RVA2G67	P300040676	17/08/2024	7455-0
SHG5F96	P300040677	17/08/2024	7455-0
PXK3I46	P300040680	17/08/2024	7455-0
QNQ6360	P300040726	17/08/2024	7463-0
HFC3B33	P300040741	17/08/2024	7471-0
PVQ0129	P300040728	17/08/2024	7463-0
PVQ0129	P300040682	17/08/2024	7455-0
CFO7635	P300040683	17/08/2024	7455-0
TCB8C87	P300040684	17/08/2024	7455-0
HCM5A41	P300040686	17/08/2024	7455-0
OWW9C86	P300040688	17/08/2024	7455-0
GHA8H27	P300040690	17/08/2024	7455-0
EAY1E11	P300040851	18/08/2024	7463-0
CHR4C14	P300040852	18/08/2024	7455-0
RFB8H98	P300040853	18/08/2024	7455-0
RTL6J69	P300040854	18/08/2024	7455-0
PZI9H46	P300040856	18/08/2024	7455-0
DVS2847	P300040857	18/08/2024	7455-0
RMF8F86	P300040860	18/08/2024	7455-0
RUX9H05	P300040861	18/08/2024	7455-0
FEV4238	P300040864	18/08/2024	7455-0
TCF4E71	P300040865	18/08/2024	7455-0

EVM4252	P300040867	18/08/2024	7455-0
RUN5D42	P300040869	18/08/2024	7455-0
QNW1F39	P300040870	18/08/2024	7455-0
QWS9071	P300040872	18/08/2024	7455-0
GQZ2753	P300040873	18/08/2024	7455-0
HJA2311	P300040874	18/08/2024	7455-0

FES3G29	P300040875	18/08/2024	7455-0
HJE8H97	P300040876	18/08/2024	7455-0
CIZ4866	P300040877	18/08/2024	7455-0
ALT3204	P300040879	18/08/2024	7455-0
CIB1602	P300040880	18/08/2024	7455-0
EMI1E74	P300040881	18/08/2024	7455-0
PVO9F71	P300040883	18/08/2024	7455-0
GYQ3C94	P300040885	18/08/2024	7455-0
FVK0J35	P300040886	18/08/2024	7455-0
RMH5A42	P300040887	18/08/2024	7455-0
HNT7444	P300040889	18/08/2024	7455-0
EQA7228	P300040890	18/08/2024	7455-0
HAT2041	P300040892	18/08/2024	7455-0
CWI3C30	P300040894	18/08/2024	7455-0
HKP1F10	P300040895	18/08/2024	7455-0
OUT8482	P300040896	18/08/2024	7463-0
ODN2A80	P300040897	18/08/2024	7455-0
CQF7540	P300040900	18/08/2024	7455-0
EDO7273	P300040902	18/08/2024	7455-0
CGO3E14	P300040905	18/08/2024	7455-0
OQH0D02	P300040906	18/08/2024	7455-0
HDF1I64	P300040907	18/08/2024	7455-0
CHI0802	P300040908	18/08/2024	7455-0
OQO5110	P300040910	18/08/2024	7455-0
OME0033	P300040911	18/08/2024	7455-0
OQO5110	P300040912	18/08/2024	7463-0
AOC7C89	P300040913	18/08/2024	7455-0
FLQ6G88	P300040915	18/08/2024	7455-0
KVN6873	P300040916	18/08/2024	7455-0
GWS6G53	P300040918	18/08/2024	7455-0
HHD9645	P300040919	18/08/2024	7455-0
PKI6H08	P300040920	18/08/2024	7455-0
HHE0E65	P300040921	18/08/2024	7455-0
QUB8115	P300040922	18/08/2024	7463-0
DUU6130	P300040924	18/08/2024	7455-0

OLV8606	P300040925	18/08/2024	7455-0
SHO8H62	P300040926	18/08/2024	7455-0
HAG8C93	P300040927	18/08/2024	7455-0
PZV8G11	P300040928	18/08/2024	7455-0
OWW6284	P300040930	18/08/2024	7463-0
OQB6663	P300040931	18/08/2024	7455-0
FHU3487	P300040932	18/08/2024	7455-0
RMO6F21	P300040934	18/08/2024	7455-0
PUR5I85	P300040935	18/08/2024	7455-0
DMO1965	P300040937	18/08/2024	7455-0
OLW6E54	P300040938	18/08/2024	7455-0
FQY5H66	P300040939	18/08/2024	7455-0
DMO1965	P300040940	18/08/2024	7455-0
MIO1A34	P300040941	18/08/2024	7455-0
RNG4G67	P300040942	18/08/2024	7455-0
FZT2740	P300040943	18/08/2024	7463-0
HCM5913	P300040945	18/08/2024	7455-0
HCM5913	P300040946	18/08/2024	7455-0
HCM5A41	P300040947	18/08/2024	7463-0
ELL1B17	P300040948	18/08/2024	7455-0
HBE4A84	P300040743	18/08/2024	6050-3
SII0F60	P300040745	18/08/2024	6050-3
HJE8H97	P300040746	18/08/2024	6050-3
SHD0G59	P300040748	18/08/2024	6050-3
CRX2F92	P300040749	18/08/2024	6050-3
HNZ8A14	P300040751	18/08/2024	7455-0
FNT6C95	P300040752	18/08/2024	7455-0
DER6915	P300040753	18/08/2024	7455-0
HOF8H34	P300040754	18/08/2024	7455-0
OOW7B33	P300040755	18/08/2024	7455-0
CPI2552	P300040756	18/08/2024	7455-0
BXN8D77	P300040758	18/08/2024	7455-0
QUS2439	P300040760	18/08/2024	7455-0
ENK8G00	P300040761	18/08/2024	7455-0
EKR7J84	P300040762	18/08/2024	7455-0

OQX0752	P300040764	18/08/2024	6050-3
QNL8646	P300040765	18/08/2024	7455-0
CEY2427	P300040767	18/08/2024	7455-0
PXQ4262	P300040770	18/08/2024	7455-0
GVE7B91	P300040771	18/08/2024	6050-3
SIQ9B88	P300040772	18/08/2024	7455-0
HDT7119	P300040773	18/08/2024	7455-0
OQH5120	P300040774	18/08/2024	7455-0

GWS6F64	P300040776	18/08/2024	7455-0
DON3J30	P300040777	18/08/2024	7455-0
DSF9I73	P300040778	18/08/2024	7455-0
DFR7283	P300040779	18/08/2024	7463-0
HDF2014	P300040780	18/08/2024	7455-0
LRD8H80	P300040781	18/08/2024	7455-0
RMN0B77	P300040784	18/08/2024	7463-0
GUP6J31	P300040785	18/08/2024	7463-0
ETP8E49	P300040786	18/08/2024	7455-0
GYG4880	P300040787	18/08/2024	7455-0
FZR6E60	P300040788	18/08/2024	7463-0
QQC3627	P300040789	18/08/2024	7455-0
OQM3305	P300040790	18/08/2024	7463-0
RTQ2C77	P300040792	18/08/2024	7455-0
FAO4D61	P300040793	18/08/2024	7455-0
DMG9854	P300040798	18/08/2024	7463-0
DFK8457	P300040800	18/08/2024	7455-0
OPF6225	P300040801	18/08/2024	7455-0
DDV6848	P300040802	18/08/2024	7455-0
PUD6864	P300040803	18/08/2024	7463-0
PZF1G21	P300040804	18/08/2024	7455-0
PUZ6E52	P300040806	18/08/2024	7455-0
QPJ1004	P300040808	18/08/2024	7455-0
FVC1I05	P300040809	18/08/2024	7455-0
HCM5986	P300040811	18/08/2024	7463-0
OMH5473	P300040812	18/08/2024	7455-0
DMO1965	P300040813	18/08/2024	7463-0

PXR0308	P300040814	18/08/2024	7463-0
DRR8C97	P300040816	18/08/2024	7463-0
OQH0D02	P300040819	18/08/2024	7463-0
HII4968	P300040820	18/08/2024	7455-0
OWZ0F45	P300040821	18/08/2024	7455-0
OPS9J90	P300040822	18/08/2024	7455-0
DMO1965	P300040824	18/08/2024	7455-0
DRR8C97	P300040826	18/08/2024	7463-0
SII4J30	P300040828	18/08/2024	7463-0
EMO4799	P300040829	18/08/2024	7455-0
DDC1213	P300040831	18/08/2024	7455-0
QPN0951	P300040832	18/08/2024	7455-0
HBQ4739	P300040834	18/08/2024	7455-0
EWA8F88	P300040836	18/08/2024	7463-0
RVA5E13	P300040838	18/08/2024	7463-0
PWA9182	P300040839	18/08/2024	7455-0
PXA7263	P300040840	18/08/2024	7455-0
HNG0E52	P300040841	18/08/2024	7455-0
EPC8B31	P300040845	18/08/2024	7463-0
QWS9071	P300040847	18/08/2024	7455-0
LSI4I32	P300040848	18/08/2024	7455-0
GFG1F14	P300040850	18/08/2024	7455-0
BFJ0224	AG08722293	18/08/2024	5185-1
RMX3F95	AG08722277	18/08/2024	5720-0
GRR4123	AG08722028	18/08/2024	5185-1
EDP1655	AG08722029	18/08/2024	5185-1
LUR2B23	AG08721474	18/08/2024	5460-0
QUE3J27	AG08722875	18/08/2024	7234-0
TCC9I22	AG08722878	18/08/2024	7684-2
TCC9I22	AG08722879	18/08/2024	6050-2
TCF6F73	AG08722394	18/08/2024	5738-0
TCF6F73	AG08722397	18/08/2024	5967-0
TCF6F73	AG08722398	18/08/2024	5835-0
TCF6F73	AG08722399	18/08/2024	6050-2
GSP6F28	P300041119	19/08/2024	7455-0

DMM7G49	P300040949	19/08/2024	6050-3
QNL9J00	P300040950	19/08/2024	7455-0
GXF5481	P300040952	19/08/2024	7455-0
SIT2I33	P300040953	19/08/2024	7455-0
QNR1C00	P300040954	19/08/2024	7455-0
ENK8G00	P300040955	19/08/2024	7455-0
DQT2009	P300040956	19/08/2024	7455-0
RNX8E91	P300040957	19/08/2024	7455-0
PUU6599	P300040958	19/08/2024	7463-0
CIN4070	P300040959	19/08/2024	7463-0
DHH1992	P300040960	19/08/2024	6050-3
EUZ9697	P300040961	19/08/2024	6050-3
JQP5601	P300040962	19/08/2024	6050-3
DNX8141	P300040963	19/08/2024	6050-3
ECE8B24	P300040964	19/08/2024	6050-3
HAB5770	P300040967	19/08/2024	6050-3
LNH8C93	P300040968	19/08/2024	7455-0
QOJ2709	P300040969	19/08/2024	6050-3
DMC1I52	P300040970	19/08/2024	7455-0
HJT1310	P300040974	19/08/2024	7455-0
BBR2I17	P300040976	19/08/2024	7455-0
DQL8071	P300040978	19/08/2024	7455-0
NYO5E86	P300040979	19/08/2024	7455-0
SIK0E30	P300040980	19/08/2024	7455-0

OLR5113	P300040982	19/08/2024	7455-0
CIX9227	P300040984	19/08/2024	7455-0
GIX1J13	P300040985	19/08/2024	7455-0
GRK0383	P300040986	19/08/2024	7455-0
FNK5F37	P300040987	19/08/2024	7455-0
RFJ5E59	P300040989	19/08/2024	7455-0
FPZ9209	P300040991	19/08/2024	7463-0
HFO3047	P300040994	19/08/2024	7455-0
DHS8G90	P300040995	19/08/2024	7455-0
GQT9213	P300040996	19/08/2024	7455-0
GUY3B74	P300040997	19/08/2024	7463-0

SIU6B99	P300040998	19/08/2024	7455-0
QQR1G91	P300041000	19/08/2024	7455-0
KRP4E62	P300041002	19/08/2024	7455-0
SIN3J19	P300041003	19/08/2024	7455-0
RVA2I18	P300041005	19/08/2024	7455-0
DIT3E65	P300041006	19/08/2024	7455-0
DKT0J82	P300041007	19/08/2024	7455-0
RNZ4I30	P300041009	19/08/2024	7463-0
QPV1H17	P300041010	19/08/2024	7455-0
QUY5B47	P300041013	19/08/2024	7455-0
OPR5B08	P300041014	19/08/2024	7455-0
SSS8I92	P300041015	19/08/2024	7455-0
SHS7F83	P300041017	19/08/2024	7463-0
KOK1A11	P300041018	19/08/2024	7455-0
EFR3J06	P300041020	19/08/2024	7455-0
CPP9223	P300041021	19/08/2024	7455-0
FRE5B08	P300041023	19/08/2024	7455-0
FLF4H33	P300041028	19/08/2024	7455-0
OXH9398	P300041029	19/08/2024	7455-0
HHD7A05	P300041030	19/08/2024	7455-0
CIX9227	P300041031	19/08/2024	7455-0
HEJ1B59	P300041032	19/08/2024	7455-0
PXJ5955	P300041033	19/08/2024	7455-0
FAW0H66	P300041034	19/08/2024	7455-0
HGJ9561	P300041035	19/08/2024	7455-0
RNZ4I30	P300041038	19/08/2024	7455-0
EGF4J36	P300041040	19/08/2024	7455-0
OQM3305	P300041041	19/08/2024	7463-0
DRR8C97	P300041042	19/08/2024	7455-0
SYJ2G41	P300041044	19/08/2024	7455-0
QPT4H45	P300041045	19/08/2024	7455-0
HHX4791	P300041046	19/08/2024	7455-0
HKF4400	P300041048	19/08/2024	7455-0
OQH0H25	P300041049	19/08/2024	7455-0
FTN0D32	P300041050	19/08/2024	7455-0

FNB6G54	P300041052	19/08/2024	7463-0
GIX2H92	P300041053	19/08/2024	7455-0
MEU4C72	P300041054	19/08/2024	7455-0
DRK6A84	P300041055	19/08/2024	7455-0
OLT4D05	P300041056	19/08/2024	7455-0
DJF8H87	P300041061	19/08/2024	7455-0
RVF6J55	P300041062	19/08/2024	7455-0
HOB2260	P300041063	19/08/2024	7463-0
HJT1108	P300041064	19/08/2024	7455-0
FZM9B78	P300041065	19/08/2024	7463-0
FYA1I12	P300041067	19/08/2024	7455-0
DKY3A47	P300041068	19/08/2024	7455-0
RUT0B43	P300041069	19/08/2024	7455-0
PWW4339	P300041070	19/08/2024	7455-0
NVG9896	P300041071	19/08/2024	7455-0
HNT6517	P300041072	19/08/2024	7455-0
EVI4E86	P300041074	19/08/2024	7455-0
HNZ8A14	P300041075	19/08/2024	7455-0
EVD8E59	P300041076	19/08/2024	7455-0
FNB6G54	P300041077	19/08/2024	7463-0
HGL1B62	P300041078	19/08/2024	7455-0
PIN6011	P300041080	19/08/2024	7463-0
QNV9696	P300041081	19/08/2024	7463-0
FUH3B72	P300041082	19/08/2024	7455-0
RKP2B90	P300041084	19/08/2024	7455-0
PWQ5A67	P300041085	19/08/2024	7455-0
OMC1J91	P300041086	19/08/2024	7455-0
SHM6C86	P300041087	19/08/2024	7455-0
SHF3J46	P300041088	19/08/2024	7455-0
HHE0E65	P300041089	19/08/2024	7455-0
HJR4726	P300041090	19/08/2024	7455-0
EDU8E95	P300041091	19/08/2024	7455-0
FUT0J68	P300041092	19/08/2024	7463-0
MKP7H07	P300041094	19/08/2024	7455-0
SHK5G75	P300041095	19/08/2024	7455-0

PWY2I77	P300041096	19/08/2024	7455-0
CIX9227	P300041097	19/08/2024	7455-0
CIN1A62	P300041098	19/08/2024	7463-0

GYQ9I26	P300041099	19/08/2024	7463-0
QOM0C18	P300041102	19/08/2024	7471-0
FHJ4I46	P300041103	19/08/2024	7463-0
RUF9H90	P300041106	19/08/2024	7455-0
QXM3370	P300041107	19/08/2024	7455-0
CZW7659	P300041108	19/08/2024	7455-0
HIH1D96	P300041111	19/08/2024	7455-0
FGJ0E49	P300041113	19/08/2024	7455-0
FNO2590	P300041114	19/08/2024	7463-0
DKO8033	P300041116	19/08/2024	7455-0
FOA1E81	P300041117	19/08/2024	7455-0
RVE1I19	AG08720257	19/08/2024	5541-1
QXA2950	AG08722030	19/08/2024	5185-1
HHK7353	AG08718004	19/08/2024	5185-1
QUT5B01	AG08723168	19/08/2024	5738-0
QUT5B01	AG08723169	19/08/2024	7684-2
GXF5916	AG08722032	19/08/2024	5185-1
PVO5C27	AG08723382	19/08/2024	7366-2
HBU5310	AG08723170	19/08/2024	5541-2
RGD8G13	AG08721938	19/08/2024	7684-1
QNZ1B72	AG08723171	19/08/2024	5541-2
DWQ8255	AG08721939	19/08/2024	5967-0
EDP6087	AG08723173	19/08/2024	5541-2
QMY3H10	AG08721940	19/08/2024	7684-1
QWT7756	AG08723175	19/08/2024	5541-2
HDO6600	AG08722033	19/08/2024	5185-1
GCA7G97	AG08723176	19/08/2024	5541-2
AMZ1F95	AG08723177	19/08/2024	5541-2
GZS3440	AG08723178	19/08/2024	5541-2
QNS9897	AG08723179	19/08/2024	5541-2
SIM5G64	AG08723384	19/08/2024	5487-0
DGZ9266	AG08718005	19/08/2024	5550-0

FOB2834	AG08723482	19/08/2024	5541-2
LPA3G88	AG08723483	19/08/2024	5541-2
ENR9H77	AG08723484	19/08/2024	5541-2
FAL5C54	AG08720258	19/08/2024	5452-1
PXR1400	AG08723486	19/08/2024	5541-2
GVT7806	AG08723488	19/08/2024	5541-2
DHO3299	AG08722034	19/08/2024	5185-1
EZJ9F01	AG08719346	19/08/2024	5452-2
SHG5J53	AG08722455	19/08/2024	7684-2
HHR7684	AG08719347	19/08/2024	5452-1
RFR5E21	AG08719348	19/08/2024	5452-2
ELV8G83	AG08722897	19/08/2024	5550-0
RUF9H90	AG08722898	19/08/2024	7633-1
RVA2G67	AG08720038	19/08/2024	5541-2
RFZ8J81	AG08722899	19/08/2024	7633-1
SYW0E90	AG08723181	19/08/2024	5878-0
FNT1E96	AG08723182	19/08/2024	5991-0
BXQ2E03	AG08723185	19/08/2024	6017-5
EGW3E57	AG08723186	19/08/2024	7633-1
BRT0G12	AG08723187	19/08/2024	5541-1
HEM6028	AG08723188	19/08/2024	5550-0
GES6J86	AG08722728	19/08/2024	5550-0
GCP6J83	AG08722703	19/08/2024	7633-2
QXD7E85	AG08722704	19/08/2024	5185-1
OLJ9J15	AG08723392	19/08/2024	5541-1
IPA6G21	AG08722705	19/08/2024	5550-0
GON6I90	AG08721813	19/08/2024	5568-0
SYK6I58	AG08722943	19/08/2024	7684-2
QNV4477	AG08722982	19/08/2024	5541-4
GVG9E14	AG08722983	19/08/2024	5541-4
SIF3J91	AG08723543	19/08/2024	5452-6
SIF3J91	AG08723544	19/08/2024	7293-0
DSH2D38	AG08723548	19/08/2024	5185-1
PXK1A09	AG08723550	19/08/2024	5185-1
OPH3J39	AG08723551	19/08/2024	5185-1

OQB8777	AG08723552	19/08/2024	5185-1
HNZ5H21	AG08723553	19/08/2024	5185-1
SGA5I33	AG08723554	19/08/2024	7633-1
HFC2033	AG08723555	19/08/2024	5185-1
LSE1619	AG08723556	19/08/2024	5185-1
FGC3D94	AG08723557	19/08/2024	5185-1
HBL0333	AG08723559	19/08/2024	5185-1
FQZ0B06	AG08723560	19/08/2024	5673-1
GTY6618	AG08723583	19/08/2024	5568-0
MTV3954	AG08723584	19/08/2024	6122-0
SGN2I61	AG08723586	19/08/2024	5185-1
EZK9685	AG08723587	19/08/2024	5185-1
GJH1589	AG08723588	19/08/2024	5673-1
QUH9010	AG08723589	19/08/2024	5185-1
SHU6F17	AG08723590	19/08/2024	5185-1
HAR3094	AG08723591	19/08/2024	5185-1
HDB0978	AG08723595	19/08/2024	5550-0
FJH4B09	AG08723599	19/08/2024	5541-1
QOO3938	AG08723600	19/08/2024	5452-6

HDT0778	AG08723641	19/08/2024	5541-7
QQL2027	AG08723642	19/08/2024	5550-0
QQL2027	AG08723643	19/08/2024	7293-0
CSR0F12	AG08723644	19/08/2024	5541-7
HEM6028	AG08723645	19/08/2024	7293-0
PWF0471	AG08723647	19/08/2024	6122-0
RML9F12	AG08723649	19/08/2024	6122-0
FNR3I93	AG08723650	19/08/2024	6122-0
DSH2D38	AG08723651	19/08/2024	6122-0
KPG6187	AG08723652	19/08/2024	6122-0
QOX3A03	AG08723653	19/08/2024	6122-0
OPG6046	AG08723654	19/08/2024	6122-0
DIC3168	AG08723656	19/08/2024	6122-0
HKR4980	AG08723657	19/08/2024	6122-0
RNF2I00	AG08723659	19/08/2024	6122-0
QNA7F57	AG08723721	19/08/2024	6122-0

OPB9J66	AG08723723	19/08/2024	6122-0
RMG4D49	AG08723724	19/08/2024	6122-0
OVJ2169	AG08723725	19/08/2024	5185-1
PWD8978	AG08723726	19/08/2024	5185-1
QQZ4144	AG08723727	19/08/2024	5185-1
EFY6123	AG08723728	19/08/2024	6122-0
RMX3I74	AG08723729	19/08/2024	7714-2
QQX3059	AG08723731	19/08/2024	6122-0
OXH6A70	AG08723732	19/08/2024	6122-0
EQZ0C75	AG08723734	19/08/2024	6122-0
PWU5481	AG08723735	19/08/2024	6122-0
QQA7396	AG08723738	19/08/2024	6122-0
OYZ1C63	AG08723739	19/08/2024	6122-0
HIZ4D53	AG08723740	19/08/2024	6122-0
DVM1052	AG08723801	19/08/2024	6122-0
SYR5B71	AG08723141	20/08/2024	7684-1
GHO4202	AG08721718	20/08/2024	5541-1
EKW1H03	AG08722841	20/08/2024	5550-0
HHT5297	AG08722035	20/08/2024	5185-1
SIT2I33	AG08720260	20/08/2024	7633-1
QND5216	AG08722036	20/08/2024	7633-1
HEG0097	AG08723142	20/08/2024	5452-1
HHT5297	AG08722842	20/08/2024	5452-2
QOX6679	AG08721719	20/08/2024	5550-0
GMR5052	AG08721720	20/08/2024	5541-7
DGN0J57	AG08722038	20/08/2024	5185-1
MQM5295	AG08722981	20/08/2024	7633-1
QMY3H10	AG08723145	20/08/2024	7684-1
QUR6856	AG08723146	20/08/2024	7684-1
FKX1F18	AG08719351	20/08/2024	5550-0
STJ2I67	AG08719352	20/08/2024	5380-0
ERO8560	AG08722985	20/08/2024	7633-1
SIA6H33	AG08723490	20/08/2024	5541-2
QXY7J87	AG08723492	20/08/2024	5541-2
RMI9F81	AG08718196	20/08/2024	7684-1

EQF3435	AG08723148	20/08/2024	5185-1
OLZ8706	AG08718197	20/08/2024	5541-4
FVV5905	AG08723494	20/08/2024	5541-2
HND8A49	AG08723498	20/08/2024	5541-2
DSJ0819	AG08723499	20/08/2024	5541-2
RNS6D78	AG08718339	20/08/2024	5550-0
DQS4489	P300041281	20/08/2024	7463-0
ENL8G81	AG08723500	20/08/2024	5541-2
OWQ4896	AG08723601	20/08/2024	5541-2
EVR7J78	AG08723602	20/08/2024	5541-2
KVM2920	AG08723149	20/08/2024	5185-1
PWS4G26	AG08723603	20/08/2024	5541-2
QUS8E03	AG08723604	20/08/2024	5541-2
RNO8I95	AG08722779	20/08/2024	5738-0
JEI3060	AG08723189	20/08/2024	5550-0
RFS6E54	AG08723190	20/08/2024	7633-1
PUE2D15	AG08723191	20/08/2024	7633-2
EOZ0D43	AG08723195	20/08/2024	5568-0
FNM7797	AG08720040	20/08/2024	5452-2
PZX4693	AG08723393	20/08/2024	5541-1
ELS6578	AG08723197	20/08/2024	5185-1
EUE5120	AG08723198	20/08/2024	7633-1
GXF9876	AG08723199	20/08/2024	5185-1
FHW9500	AG08722706	20/08/2024	5185-1
QWV6F63	AG08722707	20/08/2024	7633-2
JEA1375	AG08721816	20/08/2024	5185-1
RVK3A38	AG08721817	20/08/2024	5185-1
AVC0362	AG08721818	20/08/2024	5185-1
QNH8J11	AG08722709	20/08/2024	7633-1
LQO0A36	AG08722710	20/08/2024	5185-1
ERV3468	AG08722729	20/08/2024	5550-0
LUO3I01	AG08722730	20/08/2024	5550-0
QPO9D10	AG08722086	20/08/2024	5541-2
QMZ9C55	AG08722087	20/08/2024	5541-2
RTU6E79	AG08722088	20/08/2024	5541-2

PLC7C55	AG08722089	20/08/2024	5541-2
OPL4065	AG08722279	20/08/2024	5878-0
SYR1F62	AG08722294	20/08/2024	5452-1
DPN0240	AG08723805	20/08/2024	5185-1
SIG1C84	AG08723808	20/08/2024	5185-1
DTQ5036	AG08723811	20/08/2024	5185-1
SYC6I95	AG08723812	20/08/2024	5185-1
GUS3085	AG08723813	20/08/2024	5185-1
HMN8991	AG08723814	20/08/2024	5185-1
HCM4209	AG08723815	20/08/2024	5185-1
OFY3866	AG08723817	20/08/2024	5185-1
FFF4E98	AG08723818	20/08/2024	5452-1
QUS3344	AG08723819	20/08/2024	5452-1
HGY3400	AG08723841	20/08/2024	5185-1
ENS6551	AG08723842	20/08/2024	5185-1
QNI0002	AG08723843	20/08/2024	5185-1
LPA3688	AG08723844	20/08/2024	5185-1
QQN4878	AG08723845	20/08/2024	5185-1
GQT4J15	AG08723846	20/08/2024	5185-1
QXN6F24	AG08723847	20/08/2024	5185-1
HNY7283	AG08723848	20/08/2024	5185-1
GXH0A72	AG08723849	20/08/2024	5185-1
PRV2902	AG08723850	20/08/2024	5185-1
OFM8F85	AG08723852	20/08/2024	6122-0
GIH7396	AG08723853	20/08/2024	6122-0
PXL0481	AG08723855	20/08/2024	6122-0
EAF1168	AG08723858	20/08/2024	6122-0
FXZ4D05	AG08723859	20/08/2024	6122-0
PVB5407	AG08723860	20/08/2024	6122-0
OWX4205	AG08723861	20/08/2024	6122-0
EBU9E69	AG08723864	20/08/2024	6122-0
HAR3E27	AG08723865	20/08/2024	6122-0
RNZ6J00	AG08723867	20/08/2024	6122-0
QOA6143	AG08723869	20/08/2024	6122-0
SII4J25	AG08723872	20/08/2024	5991-0

RTP6F66	AG08723874	20/08/2024	5452-6
SHX2H86	AG08723875	20/08/2024	5185-1
EGU1937	AG08723876	20/08/2024	5185-1
PUK9F65	AG08723878	20/08/2024	5185-1
MGQ1405	AG08723879	20/08/2024	5185-1
EOZ0D43	AG08723921	20/08/2024	7293-0
EAD9347	AG08723922	20/08/2024	5452-6
OPU9186	AG08723923	20/08/2024	7633-1
SIT2I33	AG08723924	20/08/2024	7633-1
GZS4334	AG08723925	20/08/2024	6017-5
QNA2I04	AG08723926	20/08/2024	7633-1
EXO1I64	AG08723929	20/08/2024	5541-7
DTS6111	AG08723931	20/08/2024	5568-0
QWR9H39	AG08723932	20/08/2024	5568-0
OLV8606	AG08723935	20/08/2024	5185-1
FQR8H44	AG08723936	20/08/2024	5541-7
ECQ0F93	P300040742	20/08/2024	6050-3
GEV9I21	P300040759	20/08/2024	6050-3
GVY6405	P300041121	20/08/2024	6050-3
PVU2203	P300041123	20/08/2024	7455-0
RDF3B49	P300041124	20/08/2024	7463-0
OLV6427	P300041125	20/08/2024	7463-0
MYW0D77	P300041126	20/08/2024	7463-0
OEZ6366	P300041127	20/08/2024	7463-0
OWH1791	P300041128	20/08/2024	7455-0
QWY5810	P300041129	20/08/2024	7455-0
DMO1965	P300041131	20/08/2024	7463-0
ENQ8672	P300041132	20/08/2024	7455-0
DQT2009	P300041133	20/08/2024	7455-0
QQB3162	P300041135	20/08/2024	7455-0
CIN4070	P300041136	20/08/2024	7463-0
GRK4H25	P300041138	20/08/2024	7455-0
EAE7177	P300041139	20/08/2024	7455-0
HLF4B77	P300041142	20/08/2024	7455-0
QXY1J85	P300041144	20/08/2024	6050-3

OPP0A61	P300041145	20/08/2024	6050-3
HNS4390	P300041146	20/08/2024	7455-0
KXU2585	P300041147	20/08/2024	7463-0
CAR0G27	P300041149	20/08/2024	7455-0
DZU2A71	P300041150	20/08/2024	7471-0
SHY1C15	P300041151	20/08/2024	7455-0
SIR5B15	P300041152	20/08/2024	7455-0
EKM7J86	P300041153	20/08/2024	7455-0
ERL3D73	P300041154	20/08/2024	7455-0
FGK4J61	P300041155	20/08/2024	7455-0
PUM9412	P300041156	20/08/2024	7455-0
FXD2C22	P300041157	20/08/2024	7455-0
DAQ0G35	P300041159	20/08/2024	7455-0
FHY7J50	P300041160	20/08/2024	7455-0

PUS2G36	P300041162	20/08/2024	7455-0
RVP5B74	P300041164	20/08/2024	7463-0
SIW0B42	P300041165	20/08/2024	7455-0
DGN1I65	P300041166	20/08/2024	7455-0
HNS4F59	P300041168	20/08/2024	7455-0
SIK0E30	P300041169	20/08/2024	7463-0
DZX0J18	P300041172	20/08/2024	7455-0
QNA3E20	P300041174	20/08/2024	7455-0
HJI0498	P300041175	20/08/2024	7455-0
EUH4C32	P300041176	20/08/2024	7455-0
QXJ2F95	P300041177	20/08/2024	7455-0
PVF7D90	P300041178	20/08/2024	7455-0
SYE0E95	P300041180	20/08/2024	7455-0
DWH2126	P300041181	20/08/2024	7455-0
PZG4433	P300041184	20/08/2024	7455-0
LTG8G10	P300041187	20/08/2024	7455-0
RFD5H71	P300041189	20/08/2024	7455-0
OXF6H26	P300041190	20/08/2024	7455-0
HFE2F39	P300041191	20/08/2024	7455-0
GXF6H48	P300041193	20/08/2024	7455-0
OWT7260	P300041194	20/08/2024	7455-0

HNO9G42	P300041196	20/08/2024	7455-0
HHU7853	P300041200	20/08/2024	7455-0
OQJ6102	P300041201	20/08/2024	7463-0
GXQ4058	P300041204	20/08/2024	7455-0
OQR1I85	P300041205	20/08/2024	7455-0
GXF9204	P300041207	20/08/2024	7455-0
GPM5681	P300041209	20/08/2024	7455-0
DSX9D97	P300041211	20/08/2024	7463-0
PVT4890	P300041212	20/08/2024	7455-0
MSA5I13	P300041213	20/08/2024	7455-0
HBY8E80	P300041214	20/08/2024	7455-0
DTS6111	P300041215	20/08/2024	7455-0
GRW8023	P300041217	20/08/2024	7455-0
OKJ8I03	P300041218	20/08/2024	7455-0
QUG0C31	P300041222	20/08/2024	7455-0
DQD2413	P300041224	20/08/2024	7455-0
MRK8I81	P300041225	20/08/2024	7455-0
GXF8G40	P300041226	20/08/2024	7455-0
GZT3A19	P300041228	20/08/2024	7455-0
SHS7F83	P300041229	20/08/2024	7455-0
AII1I93	P300041230	20/08/2024	7455-0
MMJ5A61	P300041231	20/08/2024	7455-0
ANE6F01	P300041233	20/08/2024	7455-0
CEC7336	P300041234	20/08/2024	7455-0
EEL9B49	P300041235	20/08/2024	7455-0
GXF1192	P300041236	20/08/2024	7455-0
DEA2768	P300041237	20/08/2024	7455-0
QMZ4D34	P300041238	20/08/2024	7455-0
KWK8B94	P300041239	20/08/2024	7455-0
HHK7C77	P300041243	20/08/2024	7455-0
BBU6232	P300041244	20/08/2024	7455-0
RMF3B11	P300041245	20/08/2024	7455-0
DHH1992	P300041246	20/08/2024	7455-0
PQV0F51	P300041251	20/08/2024	7455-0
PWJ0246	P300041252	20/08/2024	7455-0

OOV6694	P300041253	20/08/2024	7455-0
RFB3B82	P300041254	20/08/2024	7455-0
DCZ9D83	P300041255	20/08/2024	7455-0
QOS8E13	P300041258	20/08/2024	7455-0
GXF7E73	P300041259	20/08/2024	7455-0
DMO1965	P300041260	20/08/2024	7455-0
QNV4E50	P300041261	20/08/2024	7455-0
HAM6596	P300041263	20/08/2024	7455-0
QUX6615	P300041264	20/08/2024	7455-0
RNM9C00	P300041266	20/08/2024	7455-0
RUA4D13	P300041268	20/08/2024	7455-0
HCM5913	P300041269	20/08/2024	7455-0
RFH8B84	P300041270	20/08/2024	7455-0
DMH2C46	P300041271	20/08/2024	7455-0
QXC7I38	P300041272	20/08/2024	7463-0
HCM5913	P300041273	20/08/2024	7455-0
HJC6551	P300041274	20/08/2024	7455-0
QNV6B57	P300041275	20/08/2024	7455-0
GRK6015	P300041277	20/08/2024	7455-0
OMD3834	P300041278	20/08/2024	7455-0
GRR4616	P300041279	20/08/2024	7455-0
FBT6G15	P300041312	21/08/2024	7455-0
RNY5H89	P300041313	21/08/2024	7455-0
HOF8319	P300041314	21/08/2024	7455-0
PYY9654	P300041317	21/08/2024	7455-0
PWM7033	P300041318	21/08/2024	7455-0
CPQ3749	P300041319	21/08/2024	7455-0
QXW9A82	P300041320	21/08/2024	7455-0
JPR7246	P300041321	21/08/2024	7455-0
GRK9C94	P300041322	21/08/2024	7455-0

RUB1I40	P300041323	21/08/2024	7455-0
DLG6B69	P300041324	21/08/2024	7455-0
EHX1876	P300041325	21/08/2024	7455-0
OQX4256	P300041326	21/08/2024	7455-0
DHY9F64	P300041327	21/08/2024	7455-0

HJT3772	P300041328	21/08/2024	7455-0
RFE2B93	P300041330	21/08/2024	7455-0
QNO6F03	P300041332	21/08/2024	7455-0
EKU4G00	P300041333	21/08/2024	7455-0
LQE6H26	P300041336	21/08/2024	7455-0
HGJ9561	P300041338	21/08/2024	7455-0
PWU0J66	P300041339	21/08/2024	7455-0
EZO7A38	P300041342	21/08/2024	7455-0
CZT3F66	P300041344	21/08/2024	7455-0
DAU7048	P300041346	21/08/2024	7455-0
HOV9670	P300041348	21/08/2024	7455-0
ELB5H23	P300041351	21/08/2024	7455-0
PVZ0428	P300041352	21/08/2024	7455-0
EIK1F68	P300041354	21/08/2024	7455-0
QPD3508	P300041355	21/08/2024	7455-0
RTI3D67	P300041356	21/08/2024	7455-0
PXH3812	P300041357	21/08/2024	7455-0
RND8F54	P300041358	21/08/2024	7463-0
EQZ0C75	P300041359	21/08/2024	7455-0
DZI7A93	P300041361	21/08/2024	7455-0
EIK1F68	P300041363	21/08/2024	7455-0
OQP7485	P300041364	21/08/2024	7455-0
SHX4D11	P300041365	21/08/2024	7455-0
RVB2A99	P300041366	21/08/2024	7455-0
RYT5J92	P300041369	21/08/2024	7455-0
GRR6693	P300041371	21/08/2024	7455-0
ODN2A80	P300041373	21/08/2024	7455-0
LRD8H44	P300041375	21/08/2024	7455-0
FIJ3H04	P300041376	21/08/2024	7463-0
SYY8A24	P300041377	21/08/2024	7455-0
DKG6I67	P300041378	21/08/2024	7455-0
GWI3H28	P300041379	21/08/2024	7455-0
PWR7G74	P300041380	21/08/2024	7455-0
OWS0F02	P300041381	21/08/2024	7455-0
HDO6723	P300041382	21/08/2024	7455-0

HFE2746	P300041384	21/08/2024	7455-0
DGK9D80	P300041385	21/08/2024	7455-0
QUL8G02	P300041386	21/08/2024	7455-0
PZK0478	P300041388	21/08/2024	7455-0
QOW8013	P300041389	21/08/2024	7455-0
DKA0680	P300041390	21/08/2024	7455-0
QXU6A51	P300041391	21/08/2024	7455-0
SUU0G49	P300041392	21/08/2024	7455-0
EPP3E64	P300041393	21/08/2024	7463-0
OXA1969	P300041394	21/08/2024	7455-0
FGM6C02	P300041395	21/08/2024	7455-0
DOC4I26	P300041399	21/08/2024	7455-0
PRX2F77	P300041400	21/08/2024	7455-0
RVB4I66	P300041404	21/08/2024	7455-0
EGM0616	P300041405	21/08/2024	7455-0
PWQ5A67	P300041406	21/08/2024	7455-0
OPV0149	P300041407	21/08/2024	7455-0
ECY1A07	P300041408	21/08/2024	7455-0
HHD9428	P300041409	21/08/2024	7463-0
GMF6972	P300041410	21/08/2024	7455-0
ERP8A36	P300041411	21/08/2024	7455-0
RNR2D58	P300041412	21/08/2024	7455-0
HIZ4G88	P300041413	21/08/2024	7455-0
DNS5G49	P300041414	21/08/2024	7455-0
BTK0908	P300041416	21/08/2024	7455-0
DXG5D30	P300041417	21/08/2024	7455-0
DZI7A93	P300041418	21/08/2024	7455-0
HOV9670	P300041419	21/08/2024	7455-0
OQQ1D65	P300041420	21/08/2024	7455-0
EIN1I34	P300041421	21/08/2024	7463-0
BTN8C49	P300041422	21/08/2024	7455-0
SHR6A20	P300041425	21/08/2024	7455-0
FVT3I92	P300041428	21/08/2024	7455-0
OPN3511	P300041429	21/08/2024	7463-0
RVK4J32	P300041433	21/08/2024	7455-0

HNO9110	P300041436	21/08/2024	7463-0
FSK2G73	P300041440	21/08/2024	7455-0
GRK6015	P300041441	21/08/2024	7455-0
CLW6J01	P300041444	21/08/2024	7455-0
EPB0771	P300041445	21/08/2024	7455-0
GSA1475	AG08723150	21/08/2024	5452-6
QXV8J49	AG08723151	21/08/2024	7684-1
PYX7E38	AG08719353	21/08/2024	7366-2
OXE2778	AG08723152	21/08/2024	5452-1

PAI5660	AG08723153	21/08/2024	5541-3
GJQ4H59	AG08723154	21/08/2024	7684-1
EIY0825	AG08718007	21/08/2024	5185-1
HNZ1874	AG08722986	21/08/2024	5452-2
SYC7C02	AG08723461	21/08/2024	7633-1
CWK3149	AG08718008	21/08/2024	5185-1
DJV5931	AG08723156	21/08/2024	7684-1
HAM9087	AG08718198	21/08/2024	5452-1
RFY3A61	AG08723607	21/08/2024	5541-2
PVQ3F30	AG08723611	21/08/2024	5541-2
HJD8492	AG08723612	21/08/2024	5541-2
QOT5B81	AG08723613	21/08/2024	5541-2
FEA4A20	AG08723462	21/08/2024	5568-0
HJT1427	AG08723615	21/08/2024	5541-2
DMF4J39	AG08718199	21/08/2024	6050-1
SHN2B56	AG08722457	21/08/2024	5835-0
SHN2B56	AG08722459	21/08/2024	5215-1
SHN2B56	AG08722460	21/08/2024	5215-2
RTU6E79	AG08723619	21/08/2024	5541-2
EBX3E22	AG08721350	21/08/2024	5185-1
SHN2B56	AG08723201	21/08/2024	6017-1
KWX9D33	AG08723620	21/08/2024	5541-2
EDC6520	AG08723623	21/08/2024	5452-1
QPO9467	AG08723624	21/08/2024	7633-1
SUM2J92	AG08721322	21/08/2024	5541-1
RTK5J63	AG08723625	21/08/2024	7633-1

PZQ2E05	AG08722584	21/08/2024	7684-2
PXN4541	AG08722586	21/08/2024	7684-2
PYI6602	AG08722587	21/08/2024	7684-2
OQC6D31	AG08722588	21/08/2024	5185-1
PWQ5A67	AG08722591	21/08/2024	7684-2
PWQ5A67	AG08722592	21/08/2024	7633-1
DVT1E02	AG08723626	21/08/2024	5541-1
HJD8533	AG08723627	21/08/2024	5550-0
OHM6I02	AG08723628	21/08/2024	5452-1
GYJ8373	AG08721323	21/08/2024	5185-1
EZF6619	AG08723629	21/08/2024	5843-3
RME3A49	AG08723631	21/08/2024	7633-1
GRW8880	AG08723632	21/08/2024	5185-1
EEM1H57	AG08719898	21/08/2024	7366-2
FSJ4H18	AG08722713	21/08/2024	5185-1
HKI1155	AG08723633	21/08/2024	7684-2
PXM9977	AG08722091	21/08/2024	5878-0
CFA8B33	AG08721819	21/08/2024	5185-1
PWO3401	AG08722155	21/08/2024	5185-1
OXG0317	AG08722156	21/08/2024	7633-1
EFY8480	AG08723396	21/08/2024	5460-0
PUZ2J15	AG08723397	21/08/2024	6025-0
PUZ2J15	AG08723398	21/08/2024	5207-0
GXH0D96	AG08722295	21/08/2024	5665-0
FPN7549	AG08722716	21/08/2024	5541-7
SYJ5H79	AG08722297	21/08/2024	7684-2
PWM2441	AG08722300	21/08/2024	6050-1
PYY9620	AG08723261	21/08/2024	6050-1
RVY2F33	AG08723262	21/08/2024	6050-2
RFB7G43	AG08723939	21/08/2024	6122-0
PVR7B16	AG08723943	21/08/2024	6122-0
SIE5E39	AG08723945	21/08/2024	6122-0
QNY9510	AG08723946	21/08/2024	6122-0
HCM4213	AG08723947	21/08/2024	6122-0
RFD8H81	AG08723948	21/08/2024	6122-0

OXG9G96	AG08723949	21/08/2024	6122-0
EZY6C11	AG08723953	21/08/2024	6122-0
JFJ2315	AG08723954	21/08/2024	6122-0
FLF9485	AG08723955	21/08/2024	5185-1
JRT0B47	AG08723957	21/08/2024	5185-1
OWJ1358	AG08723959	21/08/2024	5185-1
EZA8615	AG08723960	21/08/2024	5185-1
EVR2490	AG08724001	21/08/2024	5185-1
HDI8068	AG08724002	21/08/2024	5185-1
HOF2912	AG08724003	21/08/2024	5185-1
SEF6B65	AG08724004	21/08/2024	6122-0
HJD8783	AG08724005	21/08/2024	6122-0
FAX7C49	AG08724008	21/08/2024	6122-0
FSM5516	AG08724009	21/08/2024	6122-0
FKP0978	AG08724015	21/08/2024	5185-1
GWH5483	AG08724018	21/08/2024	5185-1
PXD6825	AG08724019	21/08/2024	5185-1
CHN1082	AG08724042	21/08/2024	5185-1
OLR7371	AG08724043	21/08/2024	5185-1
FWP9D65	AG08722732	21/08/2024	5541-2
FTG5914	AG08724044	21/08/2024	5185-1
OPN5301	AG08724045	21/08/2024	5185-1
SHX2H86	AG08724046	21/08/2024	5185-1
GVE7580	AG08724048	21/08/2024	5185-1
PVZ0433	AG08724049	21/08/2024	5185-1

HCW1487	AG08724050	21/08/2024	5185-1
PYD1818	AG08724051	21/08/2024	5185-1
HGJ5096	AG08724060	21/08/2024	5185-1
QNV0974	AG08724062	21/08/2024	5452-6
SJC8H29	AG08724065	21/08/2024	5452-6
SJC8H29	AG08724066	21/08/2024	7293-0
DMH5982	AG08724067	21/08/2024	5185-1
ETI2J43	AG08724070	21/08/2024	5541-7
AXB1A60	AG08724071	21/08/2024	5541-7
OPB5752	AG08724073	21/08/2024	5541-7
HJD8533	AG08724074	21/08/2024	7293-0
SJA6A72	AG08723101	21/08/2024	5452-2
SIU6F03	AG08724078	21/08/2024	7633-1
SIU6F03	AG08724079	21/08/2024	7030-1
RUM4F31	AG08724080	21/08/2024	7633-1
FMH7F61	AG08724083	21/08/2024	7633-1
DVS8865	AG08724086	21/08/2024	5541-1
HAA3D04	AG08724089	21/08/2024	5452-6
HCT5D51	P300041285	21/08/2024	7455-0
ETV4H22	P300041286	21/08/2024	7463-0
RFK7D34	P300041287	21/08/2024	7455-0
SYM2G05	P300041288	21/08/2024	7455-0
LUG6A34	P300041289	21/08/2024	7455-0
GXF3571	P300041290	21/08/2024	7455-0
JOB6122	P300041292	21/08/2024	7455-0
PVV1960	P300041293	21/08/2024	7455-0
RTY6D06	P300041294	21/08/2024	7455-0
PXD8132	P300041295	21/08/2024	7455-0
EQV1J02	P300041296	21/08/2024	7455-0
CWC6442	P300041299	21/08/2024	6050-3
ERM4729	P300041300	21/08/2024	6050-3
GES7E51	P300041302	21/08/2024	7455-0
PVX2C70	P300041303	21/08/2024	7455-0
HFE7H44	P300041306	21/08/2024	7455-0
DVV8E86	P300041307	21/08/2024	7455-0
RGB3C22	P300041308	21/08/2024	7455-0
RGB3C22	P300041309	21/08/2024	7463-0
HOB9D09	P300041446	21/08/2024	7455-0
OPU7998	P300041447	21/08/2024	7455-0
FWU2E47	P300041448	21/08/2024	7455-0
HNO9532	P300041449	21/08/2024	7455-0
HBY2J01	P300041450	21/08/2024	7455-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 16 de setembro de 2024 - Total de registros: 2779

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:AFE9E717

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 18/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 18/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EAW8J66	11/09/2024	24/11/2023	DF-219/2024	L002940128	NÃO ACOLHIDA
SYA6I68	11/09/2024	21/05/2024	DF-987/2024	AG08714311	NÃO ACOLHIDA
RTB0G99	11/09/2024	26/04/2024	DF-933/2024	AG08711476	NÃO ACOLHIDA
HMM2748	11/09/2024	20/04/2024	DF-922/2024	P300026367	NÃO ACOLHIDA
HMM2748	11/09/2024	26/05/2024	DF-921/2024	P300030021	NÃO ACOLHIDA
SIJ2D66	11/09/2024	11/06/2024	DF-871/2024	AG08715991	NÃO ACOLHIDA
MLQ9C89	11/09/2024	17/05/2024	DF-859/2024	AG08713586	NÃO ACOLHIDA
FCS9C05	11/09/2024	03/06/2024	DF-842/2024	AG08715961	ACOLHIDA
RTP1B97	11/09/2024	28/11/2023	DF-302/2024	L002940772	ACOLHIDA
FOX5220	11/09/2024	27/11/2023	DF-291/2024	L002941535	ACOLHIDA
GEX1981	11/09/2024	25/11/2023	DF-285/2024	L002939195	ACOLHIDA
EBH5041	11/09/2024	23/11/2023	DF-273/2024	L002941316	ACOLHIDA
CXH9997	11/09/2024	22/11/2023	DF-269/2024	P300012571	NÃO ACOLHIDA
JXA0243	11/09/2024	23/11/2023	DF-260/2024	P300012656	NÃO ACOLHIDA
RUI2A71	11/09/2024	24/11/2023	DF-270/2024	L002941441	NÃO ACOLHIDA
PXF0D36	16/09/2024	17/12/2023	DF-351/2024	L002942867	NÃO ACOLHIDA
GST3I77	16/09/2024	27/12/2023	DF-189/2024	L002944511	NÃO ACOLHIDA
HDC0250	16/09/2024	19/06/2024	DF-960/2024	AG08717242	NÃO ACOLHIDA

EIY8546	16/09/2024	12/12/2023	DF-234/2024	L002943379	NÃO ACOLHIDA
OMF2099	16/09/2024	08/12/2023	DF-237/2024	L002942286	NÃO ACOLHIDA
KWF9B22	16/09/2024	13/12/2023	DF-245/2024	P300015060	NÃO ACOLHIDA
RFB8C97	16/09/2024	31/12/2023	DF-252/2024	L002945063	NÃO ACOLHIDA
GYZ9270	16/09/2024	01/12/2023	DF-256/2024	L002942808	NÃO ACOLHIDA
HDF1I64	16/09/2024	29/12/2023	DF-380/2024	P300016847	NÃO ACOLHIDA
DDQ8662	16/09/2024	10/02/2024	DF-370/2024	AG08703586	NÃO ACOLHIDA
PXA4G12	16/09/2024	21/12/2023	DF-367/2024	L002943866	NÃO ACOLHIDA
HGY2A68	16/09/2024	16/12/2023	DF-352/2024	L002942014	NÃO ACOLHIDA
RTA6F07	16/09/2024	15/12/2023	DF-350/2024	L002944409	NÃO ACOLHIDA
HGY1352	16/09/2024	10/12/2023	DF-345/2024	L002941865	NÃO ACOLHIDA
GDZ9B92	16/09/2024	14/12/2023	DF-267/2024	L002944402	NÃO ACOLHIDA
SHC6D40	16/09/2024	09/12/2023	DF-298/2024	P300014503	NÃO ACOLHIDA
HDF6951	16/09/2024	09/12/2023	DF-297/2024	L002940440	NÃO ACOLHIDA
HEU5936	16/09/2024	02/12/2023	DF-293/2024	L002942498	NÃO ACOLHIDA
OLU7059	16/09/2024	11/12/2023	DF-292/2024	L002943363	NÃO ACOLHIDA
CXH9997	16/09/2024	13/12/2023	DF-268/2024	P300015042	NÃO ACOLHIDA
FOA7I50	16/09/2024	08/12/2023	DF-278/2024	P300014470	NÃO ACOLHIDA
FOA7I50	16/09/2024	30/11/2023	DF-277/2024	P300013569	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 16 de setembro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:0A54AE6D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 22/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
DSM4156	N800003516	03/09/2024	5002-0
HEM6031	N800003517	03/09/2024	5002-0
GXS5856	N800003518	03/09/2024	5002-0
FKE9G86	N800003519	03/09/2024	5002-0
SHT8A83	N800003520	03/09/2024	5002-0
RNM3F14	N800003521	03/09/2024	5002-0
DMV6095	N800003522	03/09/2024	5002-0
SIK7I96	N800003523	03/09/2024	5002-0
AXM0D29	N800003525	03/09/2024	5002-0
PVI9F83	N800003526	03/09/2024	5002-0
SIT2I33	N800003527	03/09/2024	5002-0
ELE8001	N800003528	03/09/2024	5002-0
RVB1J17	N800003530	03/09/2024	5002-0
STK3D23	N800003531	03/09/2024	5002-0
PYO5388	N800003532	03/09/2024	5002-0
PYO5388	N800003533	03/09/2024	5002-0
DHE2J52	N800003534	03/09/2024	5002-0
LTB9D05	N800003536	03/09/2024	5002-0
SGA5J31	N800003537	03/09/2024	5002-0
PYA1725	N800003538	03/09/2024	5002-0
RBT7C29	N800003539	03/09/2024	5002-0
LSN5F22	N800003540	03/09/2024	5002-0
DIN0289	N800003541	03/09/2024	5002-0
SGQ3G52	N800003543	03/09/2024	5002-0
SHI8G26	N800003544	03/09/2024	5002-0
GBU9C41	N800003545	03/09/2024	5002-0
RIO5F22	N800003546	03/09/2024	5002-0
FXO3I47	N800003548	09/09/2024	5002-0
MFA4489	N800003549	09/09/2024	5002-0
OXI7H78	N800003550	09/09/2024	5002-0
AXC1879	N800003551	09/09/2024	5002-0
CUI5A58	N800003552	09/09/2024	5002-0
QXE3889	N800003553	09/09/2024	5002-0
RUQ1B77	N800003556	09/09/2024	5002-0
SIT2I33	N800003558	09/09/2024	5002-0
PUU7I73	N800003559	09/09/2024	5002-0
FZA3J74	N800003560	09/09/2024	5002-0
SYK6I36	N800003561	09/09/2024	5002-0
RJY4I92	N800003562	09/09/2024	5002-0
BXF0I43	N800003564	09/09/2024	5002-0
SYK1I11	N800003566	09/09/2024	5002-0
SYK1I11	N800003567	09/09/2024	5002-0
GUW9896	N800003568	09/09/2024	5002-0
RUB2G19	N800003569	09/09/2024	5002-0
QUD3754	N800003570	09/09/2024	5002-0
FJF9C85	N800003571	09/09/2024	5002-0
PWD8978	N800003572	09/09/2024	5002-0
FJF9C85	N800003573	09/09/2024	5002-0
PVJ0701	N800003574	09/09/2024	5002-0
EFZ1I52	N800003575	09/09/2024	5002-0
PWD3856	N800003576	09/09/2024	5002-0
MKN4G38	N800003577	09/09/2024	5002-0
BOO6I04	N800003579	09/09/2024	5002-0

CQL0A14	N800003580	09/09/2024	5002-0
PZJ9197	N800003581	09/09/2024	5002-0

GWQ9E41	N800003582	09/09/2024	5002-0
HMT3J84	N800003583	09/09/2024	5002-0
FYK0F34	N800003584	09/09/2024	5002-0
GIY3A44	N800003586	09/09/2024	5002-0
PZT2283	N800003587	09/09/2024	5002-0
RNY4G07	N800003588	09/09/2024	5002-0
RMM1E40	N800003589	09/09/2024	5002-0
DXW3A54	N800003590	09/09/2024	5002-0
AZC1181	N800003591	09/09/2024	5002-0
BMW7E99	N800003592	09/09/2024	5002-0
HHF6891	N800003594	09/09/2024	5002-0
HOB0121	N800003595	09/09/2024	5002-0
LTB9D05	N800003597	09/09/2024	5002-0
OPM6991	N800003600	09/09/2024	5002-0
SJB3D46	N800003601	09/09/2024	5002-0
EIZ9H65	N800003602	09/09/2024	5002-0
RMF0D77	N800003603	09/09/2024	5002-0
HMD0849	N800003604	09/09/2024	5002-0
PVA2573	N800003605	09/09/2024	5002-0
OOY4283	N800003608	09/09/2024	5002-0
QND7B66	N800003609	09/09/2024	5002-0
PWE7F65	N800003610	09/09/2024	5002-0
RNQ4F42	N800003611	09/09/2024	5002-0
SHI6E30	N800003612	09/09/2024	5002-0
RNS6D78	N800003613	09/09/2024	5002-0
SIT2I33	N800003614	09/09/2024	5002-0
QPT5F60	N800003615	09/09/2024	5002-0
RMT7G07	N800003616	09/09/2024	5002-0
RUQ3H16	N800003617	09/09/2024	5002-0
KPI8B34	N800003618	09/09/2024	5002-0
HDW4I11	N800003619	09/09/2024	5002-0
CNI0G65	N800003620	09/09/2024	5002-0
QPI9A68	N800003623	09/09/2024	5002-0
HNM4498	N800003624	09/09/2024	5002-0
SIT2I33	N800003625	09/09/2024	5002-0

QNF4844	N800003626	09/09/2024	5002-0
ETV4H22	N800003627	09/09/2024	5002-0
FFG5J51	N800003628	09/09/2024	5002-0
KMA6G26	N800003629	09/09/2024	5002-0
BBR9A26	N800003630	09/09/2024	5002-0
PVS6C88	N800003631	09/09/2024	5002-0
FXK6E03	N800003632	09/09/2024	5002-0
QXJ7427	N800003633	09/09/2024	5002-0
RNL8I73	N800003635	09/09/2024	5002-0
EYN4B39	N800003636	09/09/2024	5002-0
FVV9E48	N800003637	09/09/2024	5002-0
OQN1B62	N800003638	09/09/2024	5002-0
RVX8B97	N800003639	09/09/2024	5002-0
SHV6D13	N800003640	09/09/2024	5002-0
EYD0312	N800003641	09/09/2024	5002-0
OPZ1273	N800003642	09/09/2024	5002-0
HJP5090	N800003643	09/09/2024	5002-0
FVV9E48	N800003644	09/09/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 16 de setembro de 2024 - Total de registros: 108

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:F67D37B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 DISPENSA N° 071/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 DISPENSA N° 071/2024
Às 09:00 (nove horas) do dia 12 de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 071/2024, cujo objeto trata se de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS COM 30" A 45" DE DURAÇÃO, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE VINHETAS, ASSINATURAS, TRILHA SONORA, SONOPLASTIA E DRAMATIZAÇÃO COM DISPONIBILIDADE DOS ARQUIVOS EM FORMATO MP3 EM CD OU PENDRIVE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviços de produção, edição e gravação de spots com 30" a 45" de duração, incluindo gravação de vinhetas, assinaturas, trilha sonora, sonoplastia e dramatização com disponibilidade dos arquivos em formato MP3 em CD ou PENDRIVE.	UN	25

Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo, conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata.
Após a análise de todas propostas obtidas vias cotações, verificou se que a empresa: BRUNO EDUARDO FERREIRA QUINTINO CNPJ Nº 18.999.107/0001-50 **,** sagrou se vencedor do iten.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	FORN.1 EXPRESSO FM E RADIOFUSÃO LTDA **CNPJ 22.714.430/0001-08**	FORN. 2 DANIEL DE CARVALHO **CPF: 846.306.476/00**	FORN.3 BR SOM E ILUMINAÇÃO **CNPJ 18.999.107/0001-50**	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
	Serviços de produção, edição e gravação de spots com 30" a 45" de duração, incluindo gravação de vinhetas, assinaturas, trilha sonora, sonoplastia e dramatização com disponibilidade dos arquivos em formato MP3 em CD ou PENDRIVE.	UN	25	R$ 150,00	R$50,00	R$50,00	R$50,00	R$ 1.250,00

Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado valor proposta de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o item, perfazendo o valor global de R$1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais). Vale ressaltar que houve duas propostas de mesmo valor, sendo o critério de desempata usado na hora da analise entre pessoa física e pessoa jurídica, optando se pela pessoa jurídica, conforme o item 5.1.2 Contrato Social e documentos dos representantes. O agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que está de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa. BRUNO EDUARDO FERREIRA QUINTINO CNPJ Nº 18.999.107/0001-50**,** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 071/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar sua proposta e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 12 de setembro de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:DAA31EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao **CONTRATO N° 020/2024** – **PROCESSO N° 206/2023**, OBJETO**,** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO - TUBOS, DRENOS, EQUIPOS, SONDAS E COLETORES, no município de Ribeirão das Neves/MG através do **JN DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 13.513.088/0001-97**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular, **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

FICHA: 914 - CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL - 13.001.18.541.0101.2799.3.3.90.30.00 /
FONTE: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados

JN DIAGNOSTICA LTDA –CNPJ 13.513.088/0001-97						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	20	**Unid.**	Sonda uretral nº 08: descartável, flexível, estéril, confeccionada em polivinil atóxico,	medsonda	R$ 0,53	R$ 10,60

			transparente, siliconizada, com orifícios nas laterais e central com bordas bem acabadas, conexão para adaptação ao tubo do coletor			
3	600	**Unid.**	Equipo para administração de soro macrogotas: com câmara gotejadora transparente para macrogotas, com capacidade aproximada de 05 ml, com bico biselado protegido por tampa, de material plástico ou similar, tubo vinílico de aproximadamente 130cm de comprimento, com injetor lateral de borracha autocicatrizante, com conexão luer macho universal com tampa, pinça rolete de fácil manobra e firma para cortar o fluxo da solução, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	M2 life	R$ 0,60	R$ 360,00
19	20	**Unid**	Sonda para aspiração traqueal, nº 04: em tubo de pvc atóxico, flexível, siliconizado e transparente, que permita perfeita observação de secreções, medindo 45cm(+ ou -). Dispositivo de sucção do tipo válvula intermitentes para pressão negativa, extremidade atraumática, estéril, descartável em embalagem individual que facilite a identificação imediata e manipulação asséptica do produto, constando tipo de esterilização, data de validade e registro no ministério da saúde, uso habitual; aspiração das vias aéreas.	Med sonda	R$ 0,62	R$ 12,40
20	20	**Unid.**	Sonda para aspiração traqueal, nº 06: em tubo de pvc atóxico, flexível, siliconizado e transparente, que permita perfeita observação de secreções, medindo 45cm(+ou -). Dispositivo de sucção do tipo válvula intermitentes para pressão negativa, extremidade atraumatica, estéril, descartável em embalagem individual que facilite a identificação imediata e manipulação asséptica do produto, constando tipo de esterilização, data de validade e registro no ministério da saúde, uso habitual; aspiração das vias aéreas.	Med sonda	R$ 0,65	R$ 13,00
28	40	**Unid**	Tubo endotraqueal com balão nº 7,0: descartável, confeccionado em cloreto de polivinil, biocompatível, com válvula, radiopaco, ponta arredondada, estéril.	solidor	R$ 3,00	R$ 120,00
29	40	**Unid.**	Tubo endotraqueal com balão nº 7,5: descartável, confeccionado em cloreto de polivinil, biocompatível	solidor	R$ 3,00	R$ 120,00
30	40	**Unid.**	Tubo endotraqueal com balão nº 8: descartável, confeccionado em cloreto de polivinil, biocompatível, com válvula, radiopaco, ponta arredondada, estéril.	solidor	R$ 3,00	R$ 120,00
32	40	**Unid.**	Tubo endotraqueal sem balão nº 2,5: descartável, confeccionado em cloreto de polivinil, biocompatível, com válvula, radiopaco, ponta arrendondada, estéril.	solidor	R$ 3,00	R$ 120,00
33	40	**Unid.**	Tubo endotraqueal sem balão nº 3,0: descartável, confeccionado em cloreto de polivinil, biocompatível, com válvula, radiopaco, ponta arredondada, estéril.	solidor	R$ 2,80	R$ 112,00
34	40	**Unid.**	Tubo endotraqueal sem balão nº 3,5: descartável, confeccionado em cloreto de polivinil, biocompatível, com válvula, radiopaco, ponta arredondada, estéril.	solidor	R$ 3,00	R$ 120,00
36	40	**Unid.**	Tubo endotraqueal sem balão nº 4,5: descartável, confeccionado em cloreto de polivinil, biocompatível, com válvula, radiopaco, ponta arredondada, estéril	solidor	R$ 3,00	R$ 120,00
37	40	**Unid**	Tubo endotraqueal sem balão nº 5,0: descartável, confeccionado em cloreto de polivinil, biocompatível, com válvula, radiopaco, ponta arredondada, estéril.	solidor	R$ 3,00	R$ 120,00
TOTAL GERAL					**R$ 1.228,00**	

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 17 de setembro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B4B0018

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao **CONTRATO N° 022/2024** – **PROCESSO N° 206/2023**, OBJETO**,** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO - TUBOS, DRENOS, EQUIPOS, SONDAS E COLETORES, no município de Ribeirão das Neves/MG através do **JN DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 13.513.088/0001-97**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular, **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por

apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

FICHA: 914 - CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL - 13.001.18.541.0101.2799.3.3.90.30.00 /
FONTE: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	40	**Unid.**	Tubo endotraqueal sem balão nº 4,0: descartável, confeccionado em cloreto de polivinil, biocompativel, com válvula, radiopaco, ponta arredondada, estéril.	solidor	R$ 3,09	R$ 123,60
TOTAL GERAL					**R$ 123,60**	

Justificativa da Aquisição: Aquisição dos insumos para continuidade do serviço de castração.
Observação: Recurso Próprio.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 17 de setembro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4720BE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
15ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC - DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
148º	**VISITADOR**	Joseana de Oliveira Cardoso Marques	**18/09/2024**	**8:30**	**Não compareceu à convocação.**
149º		Adriana Aparecida Alvim Lima			**Não compareceu à convocação.**
150º		Maria da Conceição Santos			**Não compareceu à convocação.**
152º		Joyce Aparecida Almeida Dias		**9:00**	**Item 8.5 do edital.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BECD95B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024
LEILÃO Nº 001/2024

O Município de Três Marias, através da Secretária Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** o edital de licitação do Leilão em epigrafe, para **SUPRESSÃO** de itens do Anexo I – ETP/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e Anexo II – TR/TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo descritos:

NL	12	Três MariasMG Terreno com área de 532m² nº 02 quadra 04 - loteamento denominado Cidade Turística B, situado na cidade de Três Marias/MG Endereço: Loteamento denominado Cidade Turística B-Nº 2 QD 04-Três Marias/MG Área total: 532,00M² Área do terreno: 532,00M² MATRÍCULA 13.504, livro: 2-AP, folha: 210 o IMÓVEL: Um lote de terreno para construção de nº 02, da quadra 04, do loteamento denominado Cidade Turística B, situado na cidade de Três Marias/MG, com a área de 532,00 m2 (quinhentos e trinta e dois metros quadrados), medindo 20,00 metros lineares confrontando pela frente com Alameda Circuito das Águas, medindo 26,80 metros lineares pela lateral direita confrontando com lote nº 03, medindo 26,40 metros lineares pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 01, medindo 20,00 metros lineares pelo fundo confrontando com João Sarkis.	**Und.**		R$ 55.320,00
NL	13	Três MariasMG Terreno com área de 562m² nº 05 quadra 04 - loteamento denominado Cidade Turística B, situado na cidade de Três Marias/MG Endereço: Loteamento denominado Cidade Turística B-Nº 05 QD 04-Três Marias/MG Área total: 562m² Área do terreno: 562m². Descrição da matricula: MATRÍCULA 13.505, livro: 2-AP, folha: 211 o IMÓVEL: Um lote de terreno para construção de nº 05, da quadra 04, do loteamento denominado Cidade Turística B, situado na cidade de Três Marias/MG, com a área de 562,00 m2 (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), medindo 20,00 metros lineares confrontando pela frente com Rua Alameda Circuito das Águas, medindo 28,40 metros lineares pela lateral direita confrontando com lote nº 06, medindo 27,80 metros lineares pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 04, medindo 20,00 metros lineares pelo fundo confrontando com João Sarkis.	**Und.**		R$ 58.490,00
NL	14	Três MariasMG Terreno com área de 573m² nº 06 quadra 04 - loteamento denominado Cidade Turística B, situado na cidade de Três Marias/MG Endereço: Loteamento denominado Cidade Turística B-Nº 06 QD 04-Três Marias/MG Área total: 573m² Área do terreno: 573m² MATRÍCULA 13.506, livro: 2- AP, folha: 212 o IMÓVEL: Um lote de terreno para construção de nº 06, da quadra 04, do loteamento denominado Cidade Turística B, situado na cidade de Três Marias/MG, com a área de 573,00 m2 (quinhentos e setenta e três metros quadrados), medindo 20,00 metros lineares confrontando pela frente com a Rua Alameda Circuito-das Águas: medindo 28,90 metros lineares pela lateral direita confrontando com lote nº 07, medindo 28,40 metros lineares pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 05, medindo 20,00 metros lineares pelo fundo confrontando com João Sarkis.	**Und.**		R$ 59.590,00

Fica mantida a data de abertura e julgamento do certame designada no edital, uma vez que a referida alteração não afeta a formulação da proposta, conforme dispõe o art. 55 §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas demais condiçõesestabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de setembro de 2024.

JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3C5042B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

Objeto: Registro de Preços por item, para futura e eventual aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contendo os seguintes itens conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EMPORIO DAS GERAIS DIST ALIMENTOS LTDA - ME						
0001	Kit Cestas básica, embaladas em fardos transparentes, resistentes. Constituídos dos elementos abaixo		2.250,0000	UN	151,8300	341.617,5000
0002	COTA RESERVADA (25% exclusivo para ME/ EPP/ Equiparados, inciso III, do art. 48 da Lei 123/2006 alt		750,0000	UN	151,8300	113.872,5000
Total do Fornecedor: 455.490,00						
Total Geral: 455.490,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de setembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:49230CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ADESÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024 – PREGÃO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA – MG torna público o contrato nº 108. Adesão: Processo Licitatório nº 92/2024 – Pregão nº 28/2024. OBJETO: **Adesão à Ata de Registro de Preços 328/2024, referente ao Pregão Presencial nº 09/2024 – Processo Licitatório 09/2024, CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUCIONAL DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.** Contratação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrada à plataforma digital, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social, contemplando suporte técnico e treinamento:

Item Lote (2)	Produto	Quantitativo	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Indicadores de Saúde – Municípios com população estimada até 10.000 habitantes.	12 meses	Mensal	1.300,00	15.600,00
8	Organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social – Municípios com população estimada até 10.000 habitantes.	12 meses	Mensal	1.900,00	22.800,00

Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30-00 **FICHA (388).** Empresa contratada: ASSETEC INFORMÁTICA LDTA**,** inscrita no **CNPJ nº 03.652.023/0001-79,** no valor total de R$ 38.400,00. Vigência – 12 meses. Para mais informações pelo telefone (37) 3277.1331. LEANDRO FERREIRA 18 de setembro de 2024.

ELDER CORREIA DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:FED38F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Registro de Preços Eletrônico - 073/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BLOCO - AUTOTERMO - BLOCO - Quantidade: 10 Bloco - Valor Referência: 28,01					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	10	149,40
Item: 0002 - BLOCO - CADASTRO DOMICILIAR C/50FOLHAS - BLOCO - Quantidade: 150 Bloco - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	150	570,00
Item: 0003 - BLOCO - CADERNETA DA CRIANÇA MENINA - BLOCO - Quantidade: 500 Bloco - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
Digrapel Distribuidora de Papel e Grafica Ltda Epp (27.740.877/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	5150	propria	500	3.000,00
Item: 0004 - BLOCO - CADERNETA DA CRIANÇA MENINO - BLOCO - Quantidade: 500 Bloco - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
Digrapel Distribuidora de Papel e Grafica Ltda Epp (27.740.877/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	5151	propria	500	2.450,00
Item: 0005 - BLOCO - CARTÃO DE CONTROLE DE MED - BLOCO - Quantidade: 8.000 Bloco - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	8.000	400,00
Item: 0006 - BLOCO - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA - BLOCO - Quantidade: 8.000 Bloco - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	8.000	400,00
Item: 0007 - BLOCO - CARTÃO DE VACINA - BLOCO - Quantidade: 5.000 Bloco - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	5.000	250,00
Item: 0008 - BLOCO - COMPROVANTE DE ENTREGA - BLOCO - Quantidade: 1.000 Bloco - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	1.000	1.090,00
Item: 0009 - BLOCO - CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO (1/2 OFICIO) - BLOCO - Quantidade: 7.000 Bloco - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
Digrapel Distribuidora de Papel e Grafica Ltda Epp (27.740.877/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	5156	propria	7.000	2.450,00
Item: 0010 - BLOCO - FICHA CLÍNICA DA CRIANÇA - BLOCO - Quantidade: 300 Bloco - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	300	1.047,00
Item: 0011 - BLOCO - FICHA CLÍNICA DE PACIENTE - BLOCO - Quantidade: 500 Bloco - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	500	145,00
Item: 0012 - BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - BLOCO - Quantidade: 150 Bloco - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	150	523,50
Item: 0013 - BLOCO - FICHA DE ATEND/INDIVIDUAL 50FL - BLOCO - Quantidade: 150 Bloco - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	150	523,50
Item: 0014 - BLOCO - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - BLOCO - Quantidade: 150 Bloco - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	150	523,50
Item: 0015 - BLOCO - FICHA DE BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES ? LIRAa. - BLOCO - Quantidade: 300 Bloco - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	300	1.044,00
Item: 0016 - BLOCO - FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA - BLOCO - Quantidade: 1.000 Bloco - Valor Referência: 11,62					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	1.000	3.490,00
Item: 0017 - BLOCO - FICHA ODONTOLÓGICA (OFICIO) - BLOCO - Quantidade: 1.000 Bloco - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	1.000	3.490,00
Item: 0018 - BLOCO - FICHA RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO - BLOCO - Quantidade: 300 Bloco - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	300	1.047,00
Item: 0019 - BLOCO - FOLDER 21/29,7 4/4 II - BLOCO - Quantidade: 2.000 Bloco - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	2.000	1.260,00
Item: 0020 - BLOCO - LAUDO DE APAC - BLOCO - Quantidade: 80 Bloco - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	80	279,20
Item: 0021 - BLOCO - MARCADORES CONSUMO ALIMENTAR - BLOCO - Quantidade: 150 Bloco - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	150	508,50
Item: 0022 - BLOCO - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL - BLOCO - Quantidade: 1.500 Bloco - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29	PROPRIA	PROPRIA	1.500	3.450,00

(73.068.702/0001-80)	- Por: Reginaldo Furtado de Carvalho				
Item: 0023 - BLOCO - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO - Quantidade: 3.000 Bloco - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	3.000	12.300,00
Item: 0024 - BLOCO - RECEITUÁRIO MÉDICO - BLOCO - Quantidade: 10.000 Bloco - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	10.000	17.400,00
Item: 0025 - BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCO - Quantidade: 500 Bloco - Valor Referência: 9,86					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	500	1.695,00
Item: 0026 - BLOCO - REQUISIÇÃO EXAME CITOPATOLOGICO - BLOCO - Quantidade: 400 Bloco - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	400	1.336,00
Item: 0027 - BLOCO - REQUISIÇÃO EXAME COMPLEMENTARES - BLOCO - Quantidade: 3.000 Bloco - Valor Referência: 4,44					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	3.000	5.580,00
Item: 0028 - BLOCO - REQUISIÇÃO EXAME RX - BLOCO - Quantidade: 1.000 Bloco - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	1.000	1.400,00
Item: 0029 - BLOCO - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD) - BLOCO - Quantidade: 2.000 Bloco - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	2.000	6.980,00
Item: 0030 - SERVIÇOS - CARTELA FEIRA SOLIDÁRIA - UNIDADE - Quantidade: 11.200 Unidade - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	11.200	12.320,00
Item: 0031 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE ADESIVO 15X21 - UNIDADE - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
MARCELO SIMONI (04.664.811/0001- 48)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	propria	propria	5.000	1.150,00
Item: 0032 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 18 COM 1 VIA - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 20,16					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	200	694,00
Item: 0033 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 18 COM 2 VIAS - BLOCO - Quantidade: 250 Bloco - Valor Referência: 19,77					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	250	1.035,00
Item: 0034 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 27 1 VIA - BLOCO - Quantidade: 50 Bloco - Valor Referência: 27,61					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	50	179,50
Item: 0035 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 27 2 VIAS - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 27,81					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	200	600,00
Item: 0036 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 36 1 VIA - BLOCO - Quantidade: 100 Bloco - Valor Referência: 16,01					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	100	229,00
Item: 0037 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 36 2 VIAS - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 16,51					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	200	518,00
Item: 0038 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 9 COM 1 VIA 1/1 - BLOCO - Quantidade: 20 Bloco - Valor Referência: 32,15					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	20	128,60
Item: 0039 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 9 COM 1 VIA - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 29,24					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	200	1.386,00
Item: 0040 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 9 COM 2 VIAS - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 32,79					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	200	1.970,00
Item: 0041 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TAXA RODOVIARIA C100 - SERVIÇOS - Quantidade: 600 Serviço - Valor Referência: 11,31					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	600	1.320,00
Item: 0042 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO PROCON - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	1.000	560,00
Item: 0043 - SERVIÇOS - CONFECCAO DE CARTAO DE VISITAS - UNIDADE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	2.000	480,00
Item: 0044 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CARTAZES 30X42 A3 - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 13,78					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	1.000	3.490,00
Item: 0045 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CARTAZES 30X42 - UNIDADE - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	4.000	19.760,00

Item: 0046 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CARTAZES 40X62 - UNIDADE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 17,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	2.000	4.980,00

Item: 0047 - SERVIÇOS - CONFECCAO DE CARTILHA 1/1ap - UNIDADE - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 4,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	1.500	3.735,00

Item: 0048 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CARTILHA 15x21 - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	1.000	2.890,00

Item: 0049 - SERVIÇOS - CONFECCAO DE CARTILHA 4/4ap - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	1.000	2.970,00

Item: 0050 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CARTÕES PORTAIS - UNIDADE - Quantidade: 2.100 Unidade - Valor Referência: 3,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	2.100	2.310,00

Item: 0051 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CONVITE 15X21 - UNIDADE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	500	745,00

Item: 0052 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CONVITE 21X30 - UNIDADE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gráfica Iguaçu Ltda (20.949.657/0001- 07)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Marca Própria	Marca Própria	500	1.000,00

Item: 0053 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CRACHÁ CREDENCIAL DE EVENTO - UNIDADE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 37,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (11.383.230/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Fabricação Própria Conforme descrição Conforme descrição	/ Fabricação Própria /	500	985,00

Item: 0054 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS 4/4 - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	1.000	3.680,00

Item: 0055 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	1.000	3.800,00

Item: 0056 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - UNIDADE - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	10.000	5.900,00

Item: 0057 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE FOLDER 21X30 4/4 - UNIDADE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	2.000	960,00

Item: 0058 - SERVIÇOS - CONFECCAO DE FOLDER 21X30 - UNIDADE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	2.000	1.140,00

Item: 0059 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE IMPRESSÕES DIVERSAS 4/0 - UNIDADE - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 9,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	2.500	17.375,00

Item: 0060 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE PANFLETO 15X21 4/0 - UNIDADE - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 2,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	8.000	2.240,00

Item: 0061 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE PANFLETO 15X21 4/4 - UNIDADE - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 2,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	4.000	1.120,00

Item: 0062 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE PANFLETO 21X30 4/0 - UNIDADE - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 3,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (37.420.039/0001-78)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIO	PROPRIO	8.000	1.440,00

Item: 0063 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE PANFLETO 21X30 4/4 - UNIDADE - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 3,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	30.000	5.100,00

Item: 0064 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE REGISTRO DA PATRULHA SOLIDÁRIA - BLOCO - Quantidade: 160 Bloco - Valor Referência: 36,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	160	1.692,80

Item: 0065 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO - BLOCO - Quantidade: 100 Bloco - Valor Referência: 15,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	100	689,00

Item: 0066 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE REGISTRO DE INSEMINAÇÃO COM NUMERAÇÃO - BLOCO - Quantidade: 160 Bloco - Valor Referência: 22,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	160	894,40

Item: 0067 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE REGISTRO DE INSEMINAÇÃO SEM NUMERAÇÃO - BLOCO - Quantidade: 160 Bloco - Valor Referência: 22,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	160	846,40

Item: 0068 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE REGISTRO DE VACINAÇÃO DE BRUCELOSE - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 31,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	200	1.758,00

Item: 0069 - SERVIÇOS - CONFECÇÕES DE FICHAS DE MATRÍCULA - UNIDADE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Adjudicado em: 18/09/2024 - 09:13:29 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	2.000	1.200,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:C0369EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 073/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - BLOCO - AUTOTERMO - BLOCO - Quantidade: 10 Bloco - Valor Referência: 28,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	10	149,40

Item: 0002 - BLOCO - CADASTRO DOMICILIAR C/50FOLHAS - BLOCO - Quantidade: 150 Bloco - Valor Referência: 9,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	150	570,00

Item: 0003 - BLOCO - CADERNETA DA CRIANÇA MENINA - BLOCO - Quantidade: 500 Bloco - Valor Referência: 6,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Digrapel Distribuidora de Papel e Grafica Ltda Epp (27.740.877/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	5150	propria	500	3.000,00

Item: 0004 - BLOCO - CADERNETA DA CRIANÇA MENINO - BLOCO - Quantidade: 500 Bloco - Valor Referência: 8,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Digrapel Distribuidora de Papel e Grafica Ltda Epp (27.740.877/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	5151	propria	500	2.450,00

Item: 0005 - BLOCO - CARTÃO DE CONTROLE DE MED - BLOCO - Quantidade: 8.000 Bloco - Valor Referência: 1,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	8.000	400,00

Item: 0006 - BLOCO - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA - BLOCO - Quantidade: 8.000 Bloco - Valor Referência: 0,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	8.000	400,00

Item: 0007 - BLOCO - CARTÃO DE VACINA - BLOCO - Quantidade: 5.000 Bloco - Valor Referência: 1,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	5.000	250,00

Item: 0008 - BLOCO - COMPROVANTE DE ENTREGA - BLOCO - Quantidade: 1.000 Bloco - Valor Referência: 3,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	1.000	1.090,00

Item: 0009 - BLOCO - CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO (1/2 OFICIO) - BLOCO - Quantidade: 7.000 Bloco - Valor Referência: 1,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Digrapel Distribuidora de Papel e Grafica Ltda Epp (27.740.877/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	5156	propria	7.000	2.450,00

Item: 0010 - BLOCO - FICHA CLÍNICA DA CRIANÇA - BLOCO - Quantidade: 300 Bloco - Valor Referência: 10,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	300	1.047,00

Item: 0011 - BLOCO - FICHA CLÍNICA DE PACIENTE - BLOCO - Quantidade: 500 Bloco - Valor Referência: 3,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	500	145,00

Item: 0012 - BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - BLOCO - Quantidade: 150 Bloco - Valor Referência: 8,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	150	523,50

Item: 0013 - BLOCO - FICHA DE ATEND/INDIVIDUAL 50FL - BLOCO - Quantidade: 150 Bloco - Valor Referência: 9,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	150	523,50

Item: 0014 - BLOCO - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - BLOCO - Quantidade: 150 Bloco - Valor Referência: 11,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	150	523,50

Item: 0015 - BLOCO - FICHA DE BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES ? LIRAa. - BLOCO - Quantidade: 300 Bloco - Valor Referência: 6,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	300	1.044,00

Item: 0016 - BLOCO - FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA - BLOCO - Quantidade: 1.000 Bloco - Valor Referência: 11,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	1.000	3.490,00
Item: 0017 - BLOCO - FICHA ODONTOLÓGICA (OFICIO) - BLOCO - Quantidade: 1.000 Bloco - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	1.000	3.490,00
Item: 0018 - BLOCO - FICHA RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO - BLOCO - Quantidade: 300 Bloco - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	300	1.047,00
Item: 0019 - BLOCO - FOLDER 21/29,7 4/4 II - BLOCO - Quantidade: 2.000 Bloco - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	2.000	1.260,00
Item: 0020 - BLOCO - LAUDO DE APAC - BLOCO - Quantidade: 80 Bloco - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	80	279,20
Item: 0021 - BLOCO - MARCADORES CONSUMO ALIMENTAR - BLOCO - Quantidade: 150 Bloco - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	150	508,50
Item: 0022 - BLOCO - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL - BLOCO - Quantidade: 1.500 Bloco - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	1.500	3.450,00
Item: 0023 - BLOCO - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO - Quantidade: 3.000 Bloco - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	3.000	12.300,00
Item: 0024 - BLOCO - RECEITUÁRIO MÉDICO - BLOCO - Quantidade: 10.000 Bloco - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	10.000	17.400,00
Item: 0025 - BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCO - Quantidade: 500 Bloco - Valor Referência: 9,86					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	500	1.695,00
Item: 0026 - BLOCO - REQUISIÇÃO EXAME CITOPATOLOGICO - BLOCO - Quantidade: 400 Bloco - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	400	1.336,00
Item: 0027 - BLOCO - REQUISIÇÃO EXAME COMPLEMENTARES - BLOCO - Quantidade: 3.000 Bloco - Valor Referência: 4,44					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	3.000	5.580,00
Item: 0028 - BLOCO - REQUISIÇÃO EXAME RX - BLOCO - Quantidade: 1.000 Bloco - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	1.000	1.400,00
Item: 0029 - BLOCO - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD) - BLOCO - Quantidade: 2.000 Bloco - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	2.000	6.980,00
Item: 0030 - SERVIÇOS - CARTELA FEIRA SOLIDÁRIA - UNIDADE - Quantidade: 11.200 Unidade - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	11.200	12.320,00
Item: 0031 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE ADESIVO 15X21 - UNIDADE - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
MARCELO SIMONI (04.664.811/0001- 48)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	propria	propria	5.000	1.150,00
Item: 0032 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 18 COM 1 VIA - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 20,16					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	200	694,00
Item: 0033 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 18 COM 2 VIAS - BLOCO - Quantidade: 250 Bloco - Valor Referência: 19,77					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	250	1.035,00
Item: 0034 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 27 1 VIA - BLOCO - Quantidade: 50 Bloco - Valor Referência: 27,61					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	50	179,50
Item: 0035 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 27 2 VIAS - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 27,81					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**

SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	200	600,00
Item: 0036 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 36 1 VIA - BLOCO - Quantidade: 100 Bloco - Valor Referência: 16,01					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	100	229,00
Item: 0037 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 36 2 VIAS - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 16,51					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	200	518,00
Item: 0038 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 9 COM 1 VIA 1/1 - BLOCO - Quantidade: 20 Bloco - Valor Referência: 32,15					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	20	128,60
Item: 0039 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 9 COM 1 VIA - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 29,24					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	200	1.386,00
Item: 0040 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCO F 9 COM 2 VIAS - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 32,79					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	200	1.970,00
Item: 0041 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TAXA RODOVIARIA C100 - SERVIÇOS - Quantidade: 600 Serviço - Valor Referência: 11,31					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	600	1.320,00
Item: 0042 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO PROCON - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	1.000	560,00
Item: 0043 - SERVIÇOS - CONFECCAO DE CARTAO DE VISITAS - UNIDADE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BELLA`S GRAFICA EIRELI (17.915.708/0001-75)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	chambril	chambril	2.000	480,00
Item: 0044 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CARTAZES 30X42 A3 - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 13,78					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Homologado em: 18/09/2024 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	1.000	3.490,00
Item: 0045 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CARTAZES 30X42 - UNIDADE - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	4.000	19.760,00
Item: 0046 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CARTAZES 40X62 - UNIDADE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Homologado em: 18/09/2024 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	2.000	4.980,00
Item: 0047 - SERVIÇOS - CONFECCAO DE CARTILHA 1/1ap - UNIDADE - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Homologado em: 18/09/2024 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	1.500	3.735,00
Item: 0048 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CARTILHA 15x21 - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Homologado em: 18/09/2024 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	1.000	2.890,00
Item: 0049 - SERVIÇOS - CONFECCAO DE CARTILHA 4/4ap - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	1.000	2.970,00
Item: 0050 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CARTÕES PORTAIS - UNIDADE - Quantidade: 2.100 Unidade - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	2.100	2.310,00
Item: 0051 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CONVITE 15X21 - UNIDADE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	500	745,00
Item: 0052 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CONVITE 21X30 - UNIDADE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
Gráfica Iguaçu Ltda (20.949.657/0001- 07)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Marca Própria	Marca Própria	500	1.000,00
Item: 0053 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE CRACHÁ CREDENCIAL DE EVENTO - UNIDADE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 37,20					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (11.383.230/0001-01)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Fabricação Própria / Conforme descrição	Fabricação Própria / Conforme descrição	500	985,00
Item: 0054 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS 4/4 - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**

RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Homologado em: 18/09/2024 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	1.000	3.680,00
Item: 0055 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS - UNIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	1.000	3.800,00
Item: 0056 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - UNIDADE - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	10.000	5.900,00
Item: 0057 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE FOLDER 21X30 4/4 - UNIDADE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	2.000	960,00
Item: 0058 - SERVIÇOS - CONFECCAO DE FOLDER 21X30 - UNIDADE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Homologado em: 18/09/2024 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	2.000	1.140,00
Item: 0059 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE IMPRESSÕES DIVERSAS 4/0 - UNIDADE - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Homologado em: 18/09/2024 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	2.500	17.375,00
Item: 0060 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE PANFLETO 15X21 4/0 - UNIDADE - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	8.000	2.240,00
Item: 0061 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE PANFLETO 15X21 4/4 - UNIDADE - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI (31.719.674/0001-74)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORME O EDITAL	PROPRÍA	4.000	1.120,00
Item: 0062 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE PANFLETO 21X30 4/0 - UNIDADE - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (37.420.039/0001-78)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIO	PROPRIO	8.000	1.440,00
Item: 0063 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE PANFLETO 21X30 4/4 - UNIDADE - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Homologado em: 18/09/2024 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	2024	PRÓPRIA	30.000	5.100,00
Item: 0064 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE REGISTRO DA PATRULHA SOLIDÁRIA - BLOCO - Quantidade: 160 Bloco - Valor Referência: 36,83					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	160	1.692,80
Item: 0065 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO - BLOCO - Quantidade: 100 Bloco - Valor Referência: 15,87					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	100	689,00
Item: 0066 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE REGISTRO DE INSEMINAÇÃO COM NUMERAÇÃO - BLOCO - Quantidade: 160 Bloco - Valor Referência: 22,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	160	894,40
Item: 0067 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE REGISTRO DE INSEMINAÇÃO SEM NUMERAÇÃO - BLOCO - Quantidade: 160 Bloco - Valor Referência: 22,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	160	846,40
Item: 0068 - SERVIÇOS - CONFECÇÃO DE REGISTRO DE VACINAÇÃO DE BRUCELOSE - BLOCO - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 31,92					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73.068.702/0001-80)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	200	1.758,00
Item: 0069 - SERVIÇOS - CONFECÇÕES DE FICHAS DE MATRÍCULA - UNIDADE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Homologado em: 18/09/2024 - 09:13:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROPRIA	PROPRIA	2.000	1.200,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A25452CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 086/2024

Pregão Eletrônico n° 043/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de banners, adesivos, faixas e placas em atendimento as Secretarias Municipais.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: 14.774.503 KAIQUE DINIZ PALOMINO	**Total lotes de itens e serviços R$ 9.515,00**

Lote 1 - Adesivo Colagem Tipo: Auto Adesivo Aplicação: Comunicação Visual Características Adicionais: Conforme Modelo Cor: arte a definir Material: Vinil M² CATMAT: 474965

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Adesivo Colagem Tipo: Auto Adesivo Aplicação: Comunicação Visual Características Adicionais: Conforme Modelo Cor: arte a definir Material: Vinil M² CATMAT: 474965	M²	50,0000	25,0000	1.250,00	-
				Total Lote: R$ 1.250,00		

Lote 3 - Faixa Propaganda Material: Lona Vinílica Tamanho: a definir Características Adicionais: Impressão Digital Policromia/Acabamento C/ Bastões. M² CATMAT: 393355

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Faixa Propaganda Material: Lona Vinílica Tamanho: a definir Características Adicionais: Impressão Digital Policromia/Acabamento C/ Bastões. M² CATMAT: 393355	M²	100,0000	22,9000	2.290,00	-
				Total Lote: R$ 2.290,00		

Lote 4 - Lona Material: Lona Sintética Aplicação: Banner Cor: arte a definir Tamanho: a definir Características Adicionais: Gramatura 280g/M² Ilhós, Trama 200×300 M² CATMAT: 607589

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Lona Material: Lona Sintética Aplicação: Banner Cor: arte a definir Tamanho: a definir Características Adicionais: Gramatura 280g/M² Ilhós, Trama 200×300 M² CATMAT: 607589	M²	250,0000	23,9000	5.975,00	-
				Total Lote: R$ 5.975,00		

Fornecedor: R2MG MIDIA GRAFICA LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 44.175,00**

Lote 2 - Adesivo Colagem Tipo: Reflexivo Automotivo Aplicação: Sinalização De Veículo Características Adicionais: Aprovado Pelo Contran M² CATMAT: 350278

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Adesivo Colagem Tipo: Reflexivo Automotivo Aplicação: Sinalização De Veículo Características Adicionais: Aprovado Pelo Contran M² CATMAT: 350278	M²	50,0000	50,0000	2.500,00	-
				Total Lote: R$ 2.500,00		

Lote 5 - Placa Homenagem Material Placa: Aço inox escovado Comprimento Placa: 40 CM Largura Da Placa: 60 CM Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Espessura Placa: 3 MM CATMAT 470692

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Placa Homenagem Material Placa: Aço inox escovado Comprimento Placa: 40 CM Largura Da Placa: 60 CM Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Espessura Placa: 3 MM CATMAT 470692	UN	50,0000	264,0000	13.200,00	-
				Total Lote: R$ 13.200,00		

Lote 6 - Placa Pvc Formato: a definir Tamanho: a definir Espessura: 3 MM Cor: de acordo com a arte Características Adicionais: Com Impressão Colorida M² CATMAT: 446515

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Placa Pvc Formato: a definir Tamanho: a definir Espessura: 3 MM Cor: de acordo com a arte Características Adicionais: Com Impressão Colorida M² CATMAT: 446515	M²	50,0000	90,0000	4.500,00	-
				Total Lote: R$ 4.500,00		

Lote 7 - Placa Tipo: Inauguração Material: Ferro fundido Altura: 60 CM Largura: 50 CM Gravação: Textos E Simbolos Em Alto/Baixo Relevo Fixação: Parafusos Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão CATMAT: 619441

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Placa Tipo: Inauguração Material: Ferro fundido Altura: 60 CM Largura: 50 CM Gravação: Textos E Simbolos Em Alto/Baixo Relevo Fixação: Parafusos Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão CATMAT: 619441	UN	50,0000	479,5000	23.975,00	-
				Total Lote: R$ 23.975,00		

SENHORA DOS REMÉDIOS, 11 de Setembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:447FF52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2024
DISPENSA Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de placas de fechamento para o 4° Festival de Primavera e 4° Torneio Leiteiro de Palmital dos Carvalhos.
O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
O Município de Senhora dos Remédios, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o 4º Festival de Primavera e o 4º Torneio Leiteiro de Palmital dos Carvalhos, eventos de grande importância para a comunidade local e regional, que têm como objetivo promover o turismo, a cultura e o desenvolvimento econômico.

Considerando que a segurança e a organização são fatores essenciais para o sucesso desses eventos, torna-se imprescindível a utilização de placas de fechamento ao redor do local das atividades. Essas placas permitirão o controle adequado do acesso do público, a delimitação de áreas de circulação e a proteção das estruturas instaladas, garantindo a integridade dos participantes e dos equipamentos.

Considerando que o Município de Senhora dos Remédios não possui em seu inventário uma quantidade suficiente de placas de fechamento para atender à demanda específica do evento, e que a aquisição desse material resultaria em custos elevados e em sua subutilização após a realização dos eventos, a opção pela locação de tais estruturas se mostra mais viável e econômica.

Considerando que a contratação de uma empresa especializada em locação de placas de fechamento assegura a instalação adequada e o cumprimento das normas de segurança, além de oferecer flexibilidade quanto ao uso do material durante o evento, é de fundamental importância que o município realize essa contratação de maneira célere e eficiente.

Portanto, a locação de placas de fechamento para o 4º Festival de Primavera e o 4º Torneio Leiteiro de Palmital dos Carvalhos é justificada pela necessidade de garantir a segurança, a organização e o pleno funcionamento dos eventos, proporcionando benefícios diretos à população local e aos visitantes.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foram as que melhores preços ofertaram na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionadas, nos valores e seguintes:

EMPRESA: MAIS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.149.058/0001-90

Item	Quant	Unid	Catmat	Descrição	V. Unit	V. Total
01	150	Metro linear	479833	**LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO** Placas de fechamento tipo tapumes em aço ou material similar, indevassáveis, com no mínimo 2,20 metros de altura, a serem colocadas continuamente, capazes de isolar a passagem de pessoas e animais. Placas Limpas, sem amassados. Montagem e Manutenção durante todo o evento a cargo do locatário. Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica), RRT (Registro de Responsabilidade técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de montagem das placas para cada evento na sua respectiva data.	R$ 28,00	R$ 4.200,00

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Senhora dos Remédios, 18 de setembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:A6416C02



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CONTABILIDADE E RH
DESPESAS DE PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Era - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	185.469,57	243.323,52	176.746,07	174.848,01	181.575,07	176.623,25	174.768,94	305.080,85	189.179,55	175.997,70	161.859,78	181.776,30	2.327.248,61	0,00
Pessoal Ativo	185.390,22	243.204,49	176.666,72	174.768,66	181.495,72	176.543,90	174.689,59	304.961,83	189.100,20	175.907,20	161.774,88	181.691,40	2.326.194,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	156.972,46	216.664,03	149.642,71	148.228,19	153.790,12	150.003,45	148.149,12	252.685,91	176.074,73	164.478,52	151.222,43	157.244,77	2.025.156,44	0,00
Obrigações Patronais	28.417,76	26.540,46	27.024,01	26.540,47	27.705,60	26.540,45	26.540,47	52.275,92	13.025,47	11.428,68	10.552,45	24.446,63	301.038,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	79,35	119,03	79,35	79,35	79,35	79,35	79,35	119,02	79,35	90,50	84,90	84,90	1.053,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79,35	119,03	79,35	79,35	79,35	79,35	79,35	119,02	79,35	90,50	84,90	84,90	1.053,80	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	185.469,57	243.323,52	176.746,07	174.848,01	181.575,07	176.623,25	174.768,94	305.080,85	189.179,55	175.997,70	161.859,78	181.776,30	2.327.248,61	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	93.956.264,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	845.856,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	93.110.408,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.327.248,61	2,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.586.624,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.307.293,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.027.962,04	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by MARCOS ANTONIO DA SILVA:05375917610
Date: 2024.05.10 16:44:17 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Era - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Aparecida Margarete Ferreira Santos
Código Identificador:A6AFB45B

CONTABILIDADE E RH
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal														
Câmara de Vereadores de Nova Era - MG (Poder Legislativo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2024														
Período de referência: 2º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	181.575,07	176.623,25	174.768,94	305.080,85	189.179,55	175.997,70	161.859,78	181.776,30	145.361,73	249.400,54	186.904,57	166.337,01	2.294.865,29	0,00
Pessoal Ativo	181.495,72	176.543,90	174.689,59	304.961,83	189.100,20	175.907,20	161.774,88	181.691,40	145.276,83	249.273,19	186.819,67	166.252,11	2.293.786,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	153.790,12	150.003,45	148.149,12	252.685,91	176.074,73	164.478,52	151.222,43	157.244,77	146.351,18	222.095,40	167.787,70	154.333,49	2.044.216,82	0,00
Obrigações Patronais	27.705,60	26.540,45	26.540,47	52.275,92	13.025,47	11.428,68	10.552,45	24.446,63	-1.074,35	27.177,79	19.031,97	11.918,62	249.569,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	79,35	79,35	79,35	119,02	79,35	90,50	84,90	84,90	84,90	127,35	84,90	84,90	1.078,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79,35	79,35	79,35	119,02	79,35	90,50	84,90	84,90	84,90	127,35	84,90	84,90	1.078,77	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	181.575,07	176.623,25	174.768,94	305.080,85	189.179,55	175.997,70	161.859,78	181.776,30	145.361,73	249.400,54	186.904,57	166.337,01	2.294.865,29	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	96.535.779,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	96.535.779,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.294.865,29	2,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.792.146,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.502.539,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.212.932,11	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARCOS ANTONIO DA SILVA:05375917610 Date: 2024.09.13 16:12:19 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Era - MG
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Aparecida Margarete Ferreira Santos
Código Identificador:87F7C786

